SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 08 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4125

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
ERRATA PORTARIA Nº 314/2025

ERRATA PORTARIA Nº 314/2025

O Secretario Executivo do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA referente à**Portaria nº 314/2025**, que Dispõe sobre a constituição de comissão avaliadora para análise técnica do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 012/2025/CIMCERO, Processo Administrativo nº 1-297/2025.
Considerando a necessidade de correção de dados funcionais constantes no texto original, a fim de assegurar precisão nas informações oficiais e adequado registro dos membros designados para compor a Comissão Avaliadora.

Resolve publicar a seguinte ERRATA:

Onde se lê:II.**Gesiane de Oliveira Costa**, matrícula nº 411;

Leia-se:II.**Gesiane de Souza Costa**, matrícula nº 411;

Esta errata passa a integrar a Portaria nº 314/2025, para que produza seus efeitos legais.

Ji-Paraná RO, 5/12/2025.

(Assinado Eletronicamente)
DR. BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Executivo do CIMCERO

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:1E949436

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-299/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, TORNA PÚBLICO a REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INCLUINDO ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, REPASSE DE CONHECIMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E GESTÃO DE ATIVOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMCERO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**
Por determinação do Secretário Executivo, informamos que o presente certame está sendo revogado por motivo de interesse público, devidamente justificado, nos termos da legislação vigente.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelo telefone (69) 9.9225-1755 no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo e-mail:licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 05 de dezembro de 2025.

ANELISE TORRES GOMES ANDERSON
Pregoeira
Portaria nº 169/2025/CIMCERO

Publicado por:
Gleycikelly Maria de Souza
Código Identificador:E1410812

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N° 092/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N° 092/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: Contrato de Rateio Operacional para a cobertura das despesas atinentes as Operações de Aterro Sanitário que estão sob a responsabilidade do Consórcio CISAN Central/RO, objetivando estruturar e possibilitar o bom funcionamento e operação, conforme estabelecido no Plano de Operação e Licença Ambiental de Operação do empreendimento do CONTRATANTE.

DO VALOR TOTAL: R$ 2.783,84 (dois mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 01 (um) mês, abrangendo o mês dezembro do ano de 2025.

BASE LEGAL: Resolução nº 079/2024/CISAN Central/RO.

Ariquemes/RO, 05 de dezembro de 2025.

GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Yago de Oliveira Guerin
Código Identificador:23F942B8

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº085/2025/CISAN CENTRAL/RO

PORTARIA Nº 085/2025/CISAN CENTRAL/RO, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor para função de Fiscal de Contratos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 08/2024 do CISAN Central/RO.

O **PRESIDENTE do Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Prefeito do Município de Theobroma/RO, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto e no Protocolo de Intenções do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores **CLEYTON CESAR FERRARI**, matrícula nº 552 e **FÁBIO ROGÉRIO MILANI**, matrícula nº 79146, como Fiscais do Contrato nº 053/2025, da empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.804.931/0001-01.

Art. 2º - As atribuições de Fiscal de Contrato serão exercidas em consonância com o Decreto nº 08/2024 CISAN Central/RO e artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - A portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 05 de dezembro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do Consórcio CISAN Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januario Miranda
Código Identificador:F6A2C8D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ERRATA

ERRATA

Onde se Lê:

VALDOIR GOMES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Leia – se

LENOIR ANTONIO SERRAGLIO
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Publicado por:
Marco Antonio de Oliveira
Código Identificador:D26D236E

PODER EXECUTIVO
ERRATA INEXIGIBILIDADE N71

ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 1208/2025

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N71

DTA DA HOMOLOGAÇÃO 04/12/2025

OBJETO DA HOMOLOGAÇÃO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração, revestimento, limpeza, desenvolvimento, teste de vazão e instalação de conjunto debombeamento em poço artesiano destinado ao abastecimento de comunidades rurais do Município.

Onde se Lê:

VALDOIR GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Leia – se

LENOIR ANTONIO SERRAGLIO
Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio de Oliveira
Código Identificador:6A60FC28

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 13/2025/FMS "DESIGNA ALOCAÇÃO DOS MOTORISTAS, TECNICOS EM ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM NAS ESCALAS DE VIAGENS E SERVIÇOS COM CARROS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO".

PORTARIA Nº. 13/2025/FMS

"DESIGNA ALOCAÇÃO DOS MOTORISTAS, TECNICOS EM ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM NAS ESCALAS DE VIAGENS E SERVIÇOS COM CARROS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO".

WESLLEY RIBEIRO BASTOS, Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Municipal nº. 264/2025/GAB, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.382/2017 de 25 de abril de 2017.
Resolve:
Art. 1º - Alocar os Motoristas, Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem abaixo relacionados para exercerem suas funções nas escalas de viagens e serviços com carros oficiais do município.
Andervaldo de Morais Gomes – Motorista Viat. Leve
Antonio Rogério de Oliveira – Motorsita Viat. Pesada
Augustinho Radwanski – Motorista Viat. Leve
Celso Vieira dos Santos – Motorista Viat. Pesada
Cleilson Rocha – Motorista Viat. Leve
Devanir da Costa – Motorista Viat. Leve
Dilair de Mello Lima – Téc. em Enfermagem
Dilson Costa – Motorista Viat. Pesada
Edimar Camilo Valentim – Motorista Viat. Pesada
Edimar Cesário de Jesus – Motorista Viat. Pesada
Edir Ellias Serschon – Motorista Viat. Pesada
Fabiano Plantikow – Motorista Viat. Pesada
Gelson Rocha – Motorista Viat. Pesada
Igor Vieira Dias – Técnico em Enfermagem
Indiomarcio Pedroso Gonçalves – Aux. de Enfermagem
Irandi Alves Pereira – Motorista Viat. Pesada
Ivan de Souza Lucena – Motorista Viat. Pesada
Jackson da Cruz de Deus – Motorista Viat. Leve
Jocilaine Jenyfer Francisco Silva – Téc. em enfermagem
Josiel Dias dos Santos – Motorista Viat. Pesada
Kesley Dias da Costa – Téc. em enfermagem
Kleber Moreira Fernandes – Motorista Viat. Leve
Leivino Pereira Otoni – Motorista Viat. Pesada
Moises Bento de Oliveira – Motorista Viat. Leve
Rodrigo dos Santos Oliveira – Motorista Viat. Leve
Sueli Batista da Silva – Téc. em Enfermagem
Suzana Duarte de Oliveira - Téc. em Enfermagem
Zuleide Bispo dos Santos Ferreira – Auxiliar de Enfermagem
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025, revogando as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste, 05 de dezembro de 2025.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº. 264/2025/GAB

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1BD9EDBD

PODER EXECUTIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024

Processo Administrativo nº 0915/2024
Contrato nº 030/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO
Contratada: GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP

02º TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Vice Prefeito Municipal **Giovan Damo**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 42.024.262/0001-36, com sede na Avenida Guanabara, nº 4289, Bairro Liberdade, CEP 76.954-00, por sua representante legal Sr. **Sheila Regiane Gallo**, CPF 011.150.802-96,, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 1248/2023, ambos têm por certo e contratado, com base na Lei 14133/2021:

1. DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar o prazo de execução e vigência do contrato nº 030/2024 em mais 40 (quarenta) dias.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do Contrato nº 030/2024 e seu aditivo, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste-RO, 03 de novembro de 2025.

Contratante
Municipio De Alta Floresta D´Oeste
GIOVAN DAMO –
Prefeito Do Município

Contratada
Gallo & Marques Pre Moldados E Engenharia LTDA EPP
SHEILA REGIANE GALLO

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª _____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:773A5CF1

PODER EXECUTIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024,

Processo Administrativo nº 1101/2024
Contrato nº 037/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO
Contratada: GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP

02º TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54,

com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Vice Prefeito Municipal **Giovan Damo**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 42.024.262/0001-36, com sede na Avenida Guanabara, nº 4289, Bairro Liberdade, CEP 76.954-00, por sua representante legal Sr. **Sheila Regiane Gallo**, CPF 011.150.802-96,, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 1101/2024, ambos têm por certo e contratado, com base na Lei 14133/2021:

1. DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar o prazo de vigência e de execução do contrato 037/2024 em mais 180 (cento e oitenta) dias.
2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do Contrato nº 037/2024 e seu aditivo, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste-RO, 11 de agosto de 2025.

Contratante
Municipio De Alta Floresta D´Oeste
GIOVAN DAMO –
Prefeito Do Município

Contratada
Gallo & Marques Pre Moldados E Engenharia LTDA EPP
SHEILA REGIANE GALLO

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª _____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C853CE31

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiróz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1259/2025
b) Licitação Nrº :	1229/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	05/12/2025
e) Objeto Homologado :	Aquisição de contratação visando a CONFECÇÃO DE MEDALHAS E CAIXAS PERSONALIZADAS, com objetivo de premiar os ganhadores do CONSURSO DE REDAÇÃO DE 2025.

Fornecedor: ARROBA ARTS COMUNICAO VISUAL LTDA
CNPJ/CPF: 11.903.434/0001-18
Valor Total Homologado - R$ 1.200,00
ALTA FLORESTA D'OESTE, 05 de dezembro de 2025.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:08731BFD

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGACAO INEXIGIBILIDADE N71

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Alta Floresta D'Oeste, Lenoir Antônio Serraglio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer referencial exarado pela Assessoria Juridica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1208/2025
b) Licitação Nrº :	71/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	04/12/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração, revestimento, limpeza, desenvolvimento, teste de vazão e instalação de conjunto de bombeamento em poço artesiano destinado ao abastecimento de comunidades rurais do Município.

Fornecedor: HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 06.205.313/0001-62
Valor Total Homologado - R$ 93.013,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 04 de dezembro de 2025.

VALDOIR GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Oliveira
Código Identificador:19A2AE03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2025, nos termos descritos abaixo:
Materiais de consumo a ser adquiridos: aquisição material de consumo (gênero alimentícios) para a Sessão Solene e alusão ao dia da Bíblia na plenária deste Poder Legislativo, que ocorrerá no dia 11/12/2025.
CONTRATADO: **SUPERMERCADO F. NEVES EIRELI EPP**, CNPJ n° 63.752.802/0001-78 **Valor Estimativo Total: R$ 404,70 quatrocentos e quatro reais e setenta centavos**); **G. TREVISAN PEREIRA MERCADOS – ME**, CNPJ n° 02.635.457/0001-026, **Valor Estimativo Total: R$ 532,16 (quinhentos trinta e dois reais e**

dezesseis centavos) e **JOÃO BATISTA DE ALMEIDA**, CNPJ n° 10.530,923/0001, **Valor Estimativo Total: R$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais**) Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Alto Alegre dos Parecis, RO, dia 04 de dezembro de 2025.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente Da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:567E0BBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2025

OBJETO:
A Secretaria de Agricultura e meio Ambiente do Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público Dispensa De Licitação por inexigibilidade, paraContratação de Empresa credenciada para 1ª revisão de 100 horas da máquina Retroescavadeira JCB, Modelo RETRO 3CX, SERIE 342394, ANO 2024, MOTOR SD320/45064H004, CHASSI S0R3CXTTJR3423945, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção de veículo no período de garantia do fabricante.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A presente solicitação tem por objeto a aquisição de peças originais e a contratação de serviços junto à empresa autorizada JCB, para a realização da 1ª revisão preventiva de 100 horas da máquina Retroescavadeira JCB – Modelo 3CX, Série 342394, Ano 2024, Motor SD320/45064H004, Chassi S0R3CXTTJR3423945, vinculada ao Termo de Convênio nº 408/2025/PGE–SEAGRI, sendo indispensável para manter a garantia de fábrica, prevenir falhas mecânicas, reduzir custos com manutenção corretiva, assegurar melhor desempenho e eficiência operacional, prolongar a vida útil do equipamento e garantir a segurança do operador, conforme exigências técnicas do fabricante, razão pela qual recomenda-se que a revisão seja executada exclusivamente na rede autorizada JCB, com uso de peças genuínas, ferramentas adequadas e mão de obra especializada, resguardando o investimento público e a plena condição de funcionamento do bem.

DO PREÇO:
Ovalor total dessacontratação direta éde:**R$ 3.295,00**(Três mil, duzentos e noventa e cinco reais). Conforme Termo de Referência.

Sendo: **R$: 1.405,00**(Mil, quatrocentos e cinco reais), em aquisição de peças e**R$ 1.890,00**(Mil, oitocentos e noventa reais) em serviços de mão de obra.

Empresa Proponente:**MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA,**Cadastrada no**CNPJ N° 49.100.769/0003-32,**localizada na ROD. BR 364, Avenida Castelo Branco, Nº 14893, CEP 76.960 – 970, Bairro Zona Rural, Complemento LT 5-B3 GB11, Cacoal/RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 05 de dezembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:A875288C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/CPL/2025

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, referente a Formação de Registro de preços para **CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA.**Processo ID: FB.67C - 0001974.01.07-2025 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Foi ADJUDICADA, com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Item 1 e 2 no valor total de:**R$ 1.689.000,00** (um milhão seiscentos e oitenta e nove mil reais), em favor da empresa: **MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 19.614.838/0001-01**. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 05 de Dezembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:732346B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 208/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA,** a despesa por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 208/2025, cujo objeto é a contratação do "**5º MÓDULO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES/SERVIDORES – PROCAVER**".
Valor global de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), em favor da empresa ASSOCIAÇAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS - ABRACAM, inscrita no CNPJ 03.047.782/0001 -02, localizada n o ST SCS QUADRA 08 BLOCO B, n.°50, ASA SUL, Brasília – DF, CEP - 70.333 -900
Alto Paraíso/RO, 05 de dezembro de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:E65679EC

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 207/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA,** a despesa por meio

de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 207/2025, cujo objeto é a contratação do curso "**Contratação direta com base na nova lei de licitações**".
Valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor da empresa DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 45.385.089/0001-90, localizada na Rua Macaúbas, n. 4387, Bairro setor 9, Município de Ariquemes/Rondônia

Alto Paraíso/RO, 05 de dezembro de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:CE70FC94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 035/PMAP/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZACAO, CNPJ: 07.314.084/0001-87**.**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR**,** Sr. **Valmir José Christ,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 4***14 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.687.***-34, e de outro lado a empresa **DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZACAO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **07.314.084/0001-87**, com sede na AV GUAPORE, n.º 3598, Bairro Setor 06, Ariquemes/RO – CEP 76.873-678, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Dari Duarte,** portador da Cédula de Identidade – RG n. **392* SSP/RO, e CPF sob n. 271.***.012-**, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do período de execução dos serviços e valor** contratado, referentes à apresentação artística da dupla **GLAUBER E GLEYDSON**, anteriormente prevista para o evento "2ª EXPOALTO", **conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 1979/2025.**

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 Em decorrência da alteração mencionada na cláusula anterior, o **prazo de execução do contrato** passa a contemplar a **apresentação da dupla GLAUBER E GLEYDSON na data de 30 de dezembro de 2025**, fixando-se a **vigência contratual até 28 de abril de 2026**, prazo necessário para a conclusão dos trâmites processuais administrativos, incluindo pagamento, prestação de contas e demais procedimentos correlatos.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 Em razão da alteração da data de execução do evento para o período do Réveillon, o valor contratado passa de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para R$ 15.000,00 (quinze mil reais), valores vinculados aos Pedidos de Empenho nº **875/2025** e **1190/2025,** permanecendo **inalteradas** as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo, permanecendo inalteradas as condições anteriormente ajustadas, especialmente quanto obrigações das partes e forma de pagamento.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 05 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Contratante

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR
Contratante

(Assinado Eletronicamente)
Dari Duarte Eventos e Sonorizacao –CNPJ nº 07.314.084/0001-87
Empresa Contratada
DARI DUARTE
Representante Legal

TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Jeniffer Mickelly Rodrigues França
Código Identificador:9C8529D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2888/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2888/2025

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE 1000 (MIL) BALÕES N°7 CHEIOS COM GÁS HÉLIO, PARA ATENDER O EVENTO RÉVEILLON VIRADA DE ANO 2025 PARA 2026"**, Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais). Data e Horário da fase de lances: 12/12/2025, das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília)**. Os documentos pertinentes estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br,** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso Celular/Whatssap (69) 99974-9293 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br**.**

Alto Paraíso/RO, 05 de dezembro de 2025.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:6A135EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 084/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2274/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto**: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO TIPO INSUMO FARMACÊUTICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 715.842,57 (setecentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).** Início da sessão pública dia **19/12/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 9.9974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 05 de dezembro de 2025.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:673DBC52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO PREGÃO ELETRÔNICO 080/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2423/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO
PREGÃO ELETRÔNICO 080/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2423/2025

O Município de Alto Paraíso-RO, através de sua Pregoeira, torna público que a licitação, realizada na data do dia 05 de dezembro de 2025 as 10:00 horas. (Horário de Brasília-DF) via plataforma Licitanet, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) VISANDO CONTEMPLAR O PLANO DE TRABALHO BEM COMO TERMO DE CONVÊNIO Nº 550/2024/PGE-SEDUC, " foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados para os itens 01 e 02.
Alto Paraíso/RO, 05 de dezembro de 2025.

BRUNA QUINAIA
Agente de Contratação / Membro da CPL

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:52088102

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Processo Administrativo nº 1-2899/2025.

Tendo em vista a seguinte base legal:

No artigo 29, da Lei Federal 13.019/2014 que discorre sobre dispensa de chamamento Público:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS, justifica Dispensa de Chamamento Público para a celebração de parceria a Organização da Sociedade Civil OSC, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de acordo com os seguintes pontos:

a) O serviço executado para o público específico constitui objeto de natureza singular, sendo que apenas através da execução de suas atividades será possível chegar aos objetivos específicos de acordo com o trabalhado;

b) Como se trata de Repasse através de Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social - MDS, Programação nº 110040320250002, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, conforme Termo de Responsabilidade do Conselho de Assistência Social e Resolução de 007 de 02 de julho de 2025 e Espelho da Programação da Rede SUAS não havendo necessidade de Chamamento Público, além disso a APAE do município é a única OSC capacitada para prestar estes serviços, assim optou pela inexigibilidade do Chamamento Público.

c) Recebimento do valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), através da Programação nº 110040320250002, Estrutura da Rede de Serviços do SUAS Emendas Individuais, Tipo PR6, prazo de execução de sua descentralização com repasse à OSC no prazo de 07 (sete) meses contados a partir do recebimento dos recursos;

Alto Paraíso/RO, 03 de dezembro de 2025.

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Mickelly Rodrigues França
Código Identificador:06689E58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 2784/2025, cujo objeto é: "**Contratação de dois shows musicais (ASHLEY LIMA e TRIO CHAPA HITS),** para a realização do **FESTIVAL DE FINAL DE ANO 2025** na data do dia 31 de dezembro de 2025**,** em favor do fornecedor: **DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO** - inscrita no CNPJ: 07.314.084/0001-87. **Valor total homologado de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).**

Alto Paraíso – RO, 04 de dezembro de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:ABD4DAFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 266/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto. Conforme o Termo de Referência do referido Processo, RATIFICO em favor da Empresa:
INSTITUTO RUI BARBOSA – ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

CNPJ:28.407.129/0001-38

VALOR: R$5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais).

.
Alvorada do Oeste, 05 de dezembro de 2025.

DIEGO UESLLEI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:684339AA

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

PORTARIA N.º 87/IMPRES/2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com proventos integrais em favor da servidor APARECIDO COELHO RISSI".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 49. e § 2º *da Lei Municipal 641/2010 e Art. 4º. § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.*
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente com proventos integrais em favor do senhor, ***APARECIDO COELHO RISSI*****,** brasileiro, em união estável, portador do RG nº. xxxx42 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob nº. 103.27x.xx2-x3, servidor público municipal, regime estatutário, matrícula nº **589**, cargo **MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES 40H,** letra "**L**", lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme art. 57 parágrafo único Lei Municipal 641/2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 05 de Dezembro de 2025.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
Nº 589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:BCF1442E

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

PORTARIA N.º 88/IMPRES/2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com proventos proporcionais em favor da servidora ELISÂNGELA CONCEIÇÃO ALVES SACCHETTI".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 49. e § 3º *da Lei Municipal 641/2010 e Art. 4º. § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais em favor da senhora, ***ELISÂNGELA CONCEIÇÃO ALVES SACCHETTI*****,** brasileira, casada, portadora do RG nº. xxxx82 SESDEC/RO, inscrita no CPF sob nº. 626.27x.xx2-x8, servidora pública municipal, regime estatutário, matrícula nº **1670**, cargo **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO 40H,** letra **"A"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da C. F. de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 05 de Dezembro de 2025.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
Nº 589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:4C7B2C61

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE.

PORTARIA N.º 86/IMPRES/2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com proventos proporcionais em favor da servidora MARINEZ BHERING SILVA".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 49. e § 3º *da Lei Municipal 641/2010 e Art. 4º. § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais em favor da senhora, ***MARINEZ BHERING SILVA*****,** brasileira, casada, portadora do RG nº. xxxx80 SSP/RO, inscrita no CPF sob nº. 312.35x.xx2-x5, servidora pública municipal, regime estatutário, matrícula nº **1673**, cargo **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO 40H,** letra "**G**", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da C. F. de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 05 de Dezembro de 2025.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
Nº 589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:42F2743E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATOS 091 E 092/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 091/PGM/2025
PROCESSO Nº 1333.01.06/2025 - SEMSAU
CONTRATANTE: Município de Alvorada d'Oeste/RO - **SEMSAU**
CONTRATADO:**M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ nº 32.593.430/0001 -50, representante legal, **José Marcio Carrega;**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GERALDO DIAS FRANÇA EM ATENDIMENTO PROVENIENTES DE RECURSOS FEDERAIS PROPOSTA DE Nº 13008260000124001, E UNIDADE MISTA DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A PROPOSTA DE Nº 13008260000124003 - 2024 FUNDO A FUNDO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU/FMS do município de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, O(A) SR.(A):
O Gestor e Fiscal do presente Contrato para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato, foram designados através da C4F.E9D - PORTARIA - 938/2025, aos quais caberão o referido ônus, no qual Lais Maressa Andrade Alves ficará como gestora e Francisco Nascimento De Sousa Gois como Fiscal de contrato.
VALOR: R$ 344.000,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil reais) - 12 meses
DATA:04/12/2025
ASSINAM:
Vera Lucia Quadros - *Secretária Municipal de Saúde - Interveniente*
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA LTDA - Representada por **José Marcio Carrega** - *Contratada*

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 092/PGM/2025
PROCESSO Nº 1333.01.06/2025 - SEMSAU
CONTRATANTE: Município de Alvorada d'Oeste/RO - **SEMSAU**
CONTRATADO:**JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS -** CNPJ nº 54.647 .123/0001 -48, representante legal, **José Marcio Carrega;**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GERALDO DIAS FRANÇA EM ATENDIMENTO PROVENIENTES DE RECURSOS FEDERAIS PROPOSTA DE Nº 13008260000124001, E UNIDADE MISTA DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A PROPOSTA DE Nº 13008260000124003 - 2024 FUNDO A FUNDO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU/FMS do município de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, O(A) SR.(A):
O Gestor e Fiscal do presente Contrato para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato, foram designados através da C4F.E9D - PORTARIA - 938/2025, aos quais caberão o referido ônus, no qual Lais Maressa Andrade Alves ficará como gestora e Francisco Nascimento De Sousa Gois como Fiscal de contrato.
VALOR: R$ 4.399,99 (Quatro mil trezentos e noventa e nove reais e noventa nove centavos) - 12 meses
DATA:02/12/2025
ASSINAM:
Vera Lucia Quadros - *Secretária Municipal de Saúde - Interveniente*
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - Representada por **JESSICA TAVARES DA SILVA**- *Contratada*

Publicado por:
Janaina de Oliveira Desiderio
Código Identificador:D2BF1FFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO - 26552/2025 -INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL POLÍCIA MILITAR MIRIM DO 7º BPM

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEMDES - PARCERIAS ORG. SOC. CIVIL - Comissão Sel.

PARECER TÉCNICO

OSC: Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim do 7º BPM
CNPJ:13.438.558/0001-03
Projeto:*Bem-Estar Mental e Social*
Período de Execução: Maio/2026
Valor Total do Custeio (GND 3):R$ 3.888,84
Fonte do Recurso: Emenda Parlamentar Custeio (GND 3), conforme Portaria MDS nº 1.044/2024.

1. OBJETO DA PROPOSTA
O Plano de Trabalho tem por finalidade o**custeio de um mês de atuação da profissional Psicóloga**, responsável por desenvolver atividades socioeducativas coletivas voltadas à convivência e fortalecimento de vínculos no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV.
O valor de R$ 3.888,84 corresponde à remuneração da profissional referente ao mês de maio/2026, conforme informado no documento.

2. EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS
Segundo a OSC, existe a necessidade de garantir**continuidade das atividades grupais e socioeducativas**, evitando interrupção no atendimento dos participantes do SCFV. O mês de maio/2026 está sem cobertura financeira em outro projeto em andamento, motivo pelo qual a entidade solicita complementação por meio da presente emenda de custeio.
Embora essa justificativa tenha sido apresentada verbalmente à equipe técnica, recomenda-se que seja registrada por escrito no processo, garantindo transparência e rastreabilidade do financiamento.

3. ANÁLISE DO PROJETO
O plano apresenta oficinas socioeducativas,rodas de conversa,atividades de convivência,abordagem coletiva,estímulo à autonomia e participação,fortalecimento de vínculos comunitários.
Trata-se de conteúdo pertinente ao SCFV, conforme previsto na Tipificação Nacional.

Houve avanços consideráveis na adequação dos termos após solciitação noOficio 24 de 13/11/2025 (ID 3598300), com substituição de expressões escolares. Porém, ainda aparecem alguns resquícios (como responsabilidade, vida escolar, disciplina), que deverão ser ajustados progressivamente, sem prejuízo do presente deferimento.
Recomenda-se priorizarparticipantes/usuários,oficinas/atividades,convivência/vínculos,mediação/participação.
A psicóloga é profissional permitido no SCFV, mas**somente**para atuação coletiva.
Assim, registra-se a**ressalva técnicade que évedado o atendimento clínico individual, psicoterapia, aconselhamento terapêutico e acompanhamento contínuo de casos.**
A atuação deve restringir-se aoficinas temáticas,práticas grupais,rodas de conversa,apoio à convivência,mediação de conflitos,fortalecimento de vínculos.
A entidade deve ajustar as descrições futuras para ficar plenamente conforme o SUAS.
O Plano de Trabalho envolve exclusivamente o mês de maio/2026, no valor de R$ 3.888,84.Reitera-se a necessidade de que a OSC formalizeo nome do projeto que cobre os demais meses,o motivo da lacuna de financiamento ea inexistência de duplicidade de pagamento.
O gasto é classificado como**custeio (GND 3)**, permitido para pagamento de profissionais da atividade fim.

4. CONCLUSÃO
Diante da análise técnica realizada, constata-se que o planoestá coerente com a finalidade do SCFV,enquadra corretamente a despesa no GND 3, masrequer ajustes formais.
Assim, esta Comissão manifesta-se pelo**DEFERIMENTO COM RESSALVAS TÉCNICAS**, conforme pontos registrados.

CINDIANY DA LUZ BERNARDO

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI

KARINE ELIAS DE CASTRO

COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS
Portaria Nº 2/2025, De 15 De Janeiro De 2025.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**CINDIANY DA LUZ BERNARDO#,COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS**, em 25/11/2025 às 09:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI,COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS**, em 25/11/2025 às 09:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**KARINE ELIAS DE CASTRO,COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS**, em 25/11/2025 às 11:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3618407**e o código verificador**3953E616**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	***.852.482-**	25/11/2025 12:19
2	MICHELINE BARCELOS	***.064.212-**	04/12/2025 14:04

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:A758B83D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 25487/2025 - GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
DAAUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 32

A fim de dar cumprimento ao parágrafo 1º da Lei, artigo 32, justificamos a ausência do chamamento público, conforme texto de Lei:
Art. 32*. Nas hipóteses dos artigos: 29, 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.*

• **1º**Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICOARTIGO 31 LEI 13.019/2014
Da realização de chamamento público,*RESSALVADAS*as hipóteses prevista nesta lei:
Apesar de o chamamento público ser a regra, os artigos 30 e 31 da Lei Federal n º. 13.019/2014, prevê exceções para dispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público, haja vista a iminência de algumas situações.
Art. 30.A administração pública poderá DISPENSAR a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO:
(...)
*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e<u>assistência social</u>, desde que executadas por organizações da sociedade civil*previamente credenciadas*pelo órgão gestor da respectiva política*.
Ou ainda,
Art. 31*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas<u>por uma entidade específica</u>...*
Ainda, conforme corrobora o artigo 29 da Lei 13.019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou<u>**de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares**</u>às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados<u>sem chamamento público</u>; (...)

O ordenamento jurídico facultou a administração pública inexigir o chamamento em parcerias celebradas com organizações e entidades, desde que observados pelo menos um dos requisitos dos artigos: 29, 30 e 31 da Lei nº13.019/14. No caso em questão, trata-se de repasse financeiro para o**Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região**, sendo que a Instituição em questão recebeu emenda do vereador Renato padeiro conforme acostado nos autos do processo(ID 3198105).

Justifica se a**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Ariquemes, 21 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 21.868, De 3 De Janeiro De 2024.

Av. Jamari nº 4615 - Setor 02, Ariquemes - RO - CEP 76.873-125
Contato (69) 3536-0206 - Email: semdes@ariquemes.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MICHELINE BARCELOS,SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO)**, em 21/10/2025 às 11:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3551159**e o código verificador**7E400D26**.

Referência: Processo nº 8-25487/2025.	Docto ID: 3551159 v1

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:72113B06

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 26535/2025 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA PARA VIDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DAAUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 32

A fim de dar cumprimento ao parágrafo 1º da Lei, artigo 32, justificamos a ausência do chamamento público, conforme texto de Lei:
Art. 32*. Nas hipóteses dos artigos: 29, 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.*

• **1º**Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICOARTIGO 31 LEI 13.019/2014
Da realização de chamamento público,*RESSALVADAS*as hipóteses prevista nesta lei:
Apesar de o chamamento público ser a regra, os artigos 30 e 31 da Lei Federal n º. 13.019/2014, prevê exceções para dispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público, haja vista a iminência de algumas situações.
Art. 30.A administração pública poderá DISPENSAR a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO:
(...)
*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde eassistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil*previamente credenciadas*pelo órgão gestor da respectiva política*.
Ou ainda,
Art. 31*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas****por uma entidade específica****...*
Ainda, conforme corrobora o artigo 29 da Lei 13.019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou**de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares**às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados**sem** chamamento público; (...)

O ordenamento jurídico facultou a administração pública inexigir o chamamento em parcerias celebradas com organizações e entidades, desde que observados pelo menos um dos requisitos dos artigos: 29, 30 e 31 da Lei nº13.019/14. No caso em questão, trata-se de repasse financeiro para a**Associação Beneficente Escola Para Vida,**sendo que a Instituição em questão recebeu emenda remanescente conforme acostado nos autos do processo(ID 3582594)

Justifica se a**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Ariquemes, 05 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 21.868, de 3 de Janeiro de 2024.

Av. Jamari nº 4615 - Setor 02, Ariquemes - RO - CEP 76.873-125
Contato (69) 3536-0206 - Email: semdes@ariquemes.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MICHELINE BARCELOS,SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO)**, em 06/11/2025 às 08:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3583391**e o código verificador**B0D782CE**.

Referência: Processo nº 8-26535/2025.	Docto ID

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:EDE24A6C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 26552/2025 - INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL POLÍCIA MILITAR MIRIM DO 7º BPM

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 32

A fim de dar cumprimento ao parágrafo 1º da Lei, artigo 32, justificamos a ausência do chamamento público, conforme texto de Lei:
Art. 32*. Nas hipóteses dos artigos: 29, 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.*

• **1º**Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICOARTIGO 31 LEI 13.019/2014
Da realização de chamamento público,*RESSALVADAS*as hipóteses prevista nesta lei:
Apesar de o chamamento público ser a regra, os artigos 30 e 31 da Lei Federal n º. 13.019/2014, prevê exceções para dispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público, haja vista a iminência de algumas situações.
Art. 30.A administração pública poderá DISPENSAR a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO:
(...)
*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde eassistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil*previamente credenciadas*pelo órgão gestor da respectiva política*.
Ou ainda,
Art. 31*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas****por uma entidade específica****...*
Ainda, conforme corrobora o artigo 29 da Lei 13.019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou**de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares**às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados**sem** chamamento público; (...)

O ordenamento jurídico facultou a administração pública inexigir o chamamento em parcerias celebradas com organizações e entidades,

desde que observados pelo menos um dos requisitos dos artigos: 29, 30 e 31 da Lei nº13.019/14. No caso em questão, trata-se de repasse financeiro para o**Instituto educ. e social Policia Militar do 7º BPM**,sendo que a Instituição em questão recebeu emenda remanescente conforme acostado nos autos do processo(ID 3582594).

Justifica se a**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Ariquemes, 05 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 21.868, de 3 de Janeiro de 2024.

Av. Jamari nº 4615 - Setor 02, Ariquemes - RO - CEP 76.873-125
Contato (69) 3536-0206 - Email: semdes@ariquemes.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MICHELINE BARCELOS**,**SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO)**, em 06/11/2025 às 08:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3583379**e o código verificador**B708C2FE**.

Referência: Processo nº 8-26552/2025.	Docto ID: 3583379 v1

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:9ED3C392

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 26635/2025 - ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DAAUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 32

A fim de dar cumprimento ao parágrafo 1º da Lei, artigo 32, justificamos a ausência do chamamento público, conforme texto de Lei:
***Art. 32**. Nas hipóteses dos artigos: 29, 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.*

• **1º**Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICOARTIGO 31 LEI 13.019/2014
Da realização de chamamento público,*RESSALVADAS*as hipóteses prevista nesta lei:
Apesar de o chamamento público ser a regra, os artigos 30 e 31 da Lei Federal n º. 13.019/2014, prevê exceções para dispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público, haja vista a iminência de algumas situações.
Art. 30.A administração pública poderá DISPENSAR a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO:
(...)
*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde eassistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil*previamente credenciadas*pelo órgão gestor da respectiva política*.
Ou ainda,
Art. 31*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas**por uma entidade específica**...*
Ainda, conforme corrobora o artigo 29 da Lei 13.019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou**de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares**às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebradossem chamamento público; (...)

O ordenamento jurídico facultou a administração pública inexigir o chamamento em parcerias celebradas com organizações e entidades, desde que observados pelo menos um dos requisitos dos artigos: 29, 30 e 31 da Lei nº13.019/14. No caso em questão, trata-se de repasse financeiro para o**Associação de pais e amigos dos execpcionais - APAE**,sendo que a Instituição em questão recebeu emenda remanescente conforme acostado nos autos do processo(ID 3582594)

Justifica se a**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Ariquemes, 06 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 21.868, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.

Av. Jamari nº 4615 - Setor 02, Ariquemes - RO - CEP 76.873-125
Contato (69) 3536-0206 - Email: semdes@ariquemes.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MICHELINE BARCELOS**,**SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO)**, em 06/11/2025 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:50F1429C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 26708/2025 - CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 32

A fim de dar cumprimento ao parágrafo 1º da Lei, artigo 32, justificamos a ausência do chamamento público, conforme texto de Lei:
***Art. 32**. Nas hipóteses dos artigos: 29, 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.*

• **1º**Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICOARTIGO 31 LEI 13.019/2014
Da realização de chamamento público,*RESSALVADAS*as hipóteses prevista nesta lei:
Apesar de o chamamento público ser a regra, os artigos 30 e 31 da Lei Federal n º. 13.019/2014, prevê exceções para dispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público, haja vista a iminência de algumas situações.
Art. 30.A administração pública poderá DISPENSAR a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO:
(...)
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde eassistência social, desde que executadas por

*organizações da sociedade civil*previamente credenciadas*pelo órgão gestor da respectiva política*.
Ou ainda,
Art. 31*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas****por uma entidade específica****...*
Ainda, conforme corrobora o artigo 29 da Lei 13.019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou**de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares**às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebradossem chamamento público; (...)

O ordenamento jurídico facultou a administração pública inexigir o chamamento em parcerias celebradas com organizações e entidades, desde que observados pelo menos um dos requisitos dos artigos: 29, 30 e 31 da Lei nº13.019/14. No caso em questão, trata-se de repasse financeiro para o**Centro Espírita Allan Kardec/Ceak - Lar Fraterno Da Terceira Idade**,sendo que a Instituição em questão recebeu emenda remanescente conforme acostado nos autos do processo(ID 3582594).

Justifica se a**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Ariquemes, 07 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 21.868, De 3 De Janeiro De 2024.

Av. Jamari nº 4615 - Setor 02, Ariquemes - RO - CEP 76.873-125
Contato (69) 3536-0206 - Email: semdes@ariquemes.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MICHELINE BARCELOS**,**SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO)**, em 07/11/2025 às 11:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3587931**e o código verificador**CFE0F3C6**.

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:7EBAA3CF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 27289/2025 - ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 32

A fim de dar cumprimento ao parágrafo 1º da Lei, artigo 32, justificamos a ausência do chamamento público, conforme texto de Lei:
Art. 32*. Nas hipóteses dos artigos: 29, 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.*

• **1º**Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICOARTIGO 31 LEI 13.019/2014
Da realização de chamamento público,*RESSALVADAS*as hipóteses prevista nesta lei:

Apesar de o chamamento público ser a regra, os artigos 30 e 31 da Lei Federal n º. 13.019/2014, prevê exceções para dispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público, haja vista a iminência de algumas situações.
Art. 30.A administração pública poderá DISPENSAR a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO:
(...)
*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e**assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil*previamente credenciadas*pelo órgão gestor da respectiva política*.
Ou ainda,
Art. 31*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas****por uma entidade específica****...*
Ainda, conforme corrobora o artigo 29 da Lei 13.019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou**de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares**às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebradossem chamamento público; (...)

O ordenamento jurídico facultou a administração pública inexigir o chamamento em parcerias celebradas com organizações e entidades, desde que observados pelo menos um dos requisitos dos artigos: 29, 30 e 31 da Lei nº13.019/14. No caso em questão, trata-se de repasse financeiro para a**Associação de pais e amigos dos execpcionais - APAE**, sendo que a Instituição em questão recebeu emendas federais conforme acostado nos autos do processo (ID 3606105) (ID 3606114).

Justifica se a**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Ariquemes,11 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 21.868, De 3 De Janeiro DE 2024.

Av. Jamari nº 4615 - Setor 02, Ariquemes - RO - CEP 76.873-125
Contato (69) 3536-0206 - Email: semdes@ariquemes.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MICHELINE BARCELOS**,**SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO)**, em 17/11/2025 às 13:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3606152**e o código verificador**3485CF05**.

Referência: Processo nº 8-27289/2025.	Docto ID: 3606152 v1

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:3FB12392

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 27328/2025 - GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 32

A fim de dar cumprimento ao parágrafo 1º da Lei, artigo 32, justificamos a ausência do chamamento público, conforme texto de Lei:
Art. 32*. Nas hipóteses dos artigos: 29, 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.*

• **1º**Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICOARTIGO 31 LEI 13.019/2014
Da realização de chamamento público,*RESSALVADAS*as hipóteses prevista nesta lei:
Apesar de o chamamento público ser a regra, os artigos 30 e 31 da Lei Federal n º. 13.019/2014, prevê exceções para dispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público, haja vista a iminência de algumas situações.
Art. 30.A administração pública poderá DISPENSAR a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO:
(...)
*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde eassistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil*previamente credenciadas*pelo órgão gestor da respectiva política*.
Ou ainda,
Art. 31*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas****por uma entidade específica****...*
Ainda, conforme corrobora o artigo 29 da Lei 13.019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou**de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares**às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebradossem chamamento público; (...)

O ordenamento jurídico facultou a administração pública inexigir o chamamento em parcerias celebradas com organizações e entidades, desde que observados pelo menos um dos requisitos dos artigos: 29, 30 e 31 da Lei nº13.019/14. No caso em questão, trata-se de repasse financeiro para o**Grupo de voluntários de Ariquemes e Região**,sendo que a Instituição em questão recebeu emenda federal conforme acostado nos autos do processo(ID 3606105).

Justifica se a**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Ariquemes, 18 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 21.868, De 3 De Janeiro De 2024.

Av. Jamari nº 4615 - Setor 02, Ariquemes - RO - CEP 76.873-125
Contato (69) 3536-0206 - Email: semdes@ariquemes.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MICHELINE BARCELOS**,**SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO)**, em 18/11/2025 às 08:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3607106**e o código verificador**FA5E7BD3**.

Referência: Processo nº 8-27328/2025.	Docto ID: 3607106 v1

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:91DE0B9C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 27340/2025 - ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 32

A fim de dar cumprimento ao parágrafo 1º da Lei, artigo 32, justificamos a ausência do chamamento público, conforme texto de Lei:
Art. 32*. Nas hipóteses dos artigos: 29, 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.*

• **1º**Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICOARTIGO 31 LEI 13.019/2014
Da realização de chamamento público,*RESSALVADAS*as hipóteses prevista nesta lei:
Apesar de o chamamento público ser a regra, os artigos 30 e 31 da Lei Federal n º. 13.019/2014, prevê exceções para dispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público, haja vista a iminência de algumas situações.
Art. 30.A administração pública poderá DISPENSAR a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO:
(...)
*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde eassistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil*previamente credenciadas*pelo órgão gestor da respectiva política*.
Ou ainda,
Art. 31*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas****por uma entidade específica****...*
Ainda, conforme corrobora o artigo 29 da Lei 13.019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou**de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares**às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebradossem chamamento público; (...)

O ordenamento jurídico facultou a administração pública inexigir o chamamento em parcerias celebradas com organizações e entidades, desde que observados pelo menos um dos requisitos dos artigos: 29, 30 e 31 da Lei nº13.019/14. No caso em questão, trata-se de repasse financeiro para a**Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR**, sendo que a Instituição em questão recebeu emenda federal conforme acostado nos autos do processo(ID 3606105).

Justifica se a**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Ariquemes, 18 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 21.868, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.

Av. Jamari nº 4615 - Setor 02, Ariquemes - RO - CEP 76.873-125
Contato (69) 3536-0206 - Email: semdes@ariquemes.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MICHELINE BARCELOS**,**SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO)**, em 18/11/2025 às 11:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3607348**e o código verificador**5A709D2D**.

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:09DEE12D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 27357/2025 - ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DAAUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 32

A fim de dar cumprimento ao parágrafo 1º da Lei, artigo 32, justificamos a ausência do chamamento público, conforme texto de Lei:
Art. 32*. Nas hipóteses dos artigos: 29, 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.*

• **1º**Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICOARTIGO 31 LEI 13.019/2014
Da realização de chamamento público,*RESSALVADAS*as hipóteses prevista nesta lei:
Apesar de o chamamento público ser a regra, os artigos 30 e 31 da Lei Federal n º. 13.019/2014, prevê exceções para dispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público, haja vista a iminência de algumas situações.
Art. 30.A administração pública poderá DISPENSAR a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO:
(...)
*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e<u>assistência social</u>, desde que executadas por organizações da sociedade civil*previamente credenciadas*pelo órgão gestor da respectiva política*.
Ou ainda,
Art. 31*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas<u>por uma entidade específica</u>...*
Ainda, conforme corrobora o artigo 29 da Lei 13.019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou<u>**de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares**</u>às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados<u>sem chamamento público</u>; (...)

O ordenamento jurídico facultou a administração pública inexigir o chamamento em parcerias celebradas com organizações e entidades, desde que observados pelo menos um dos requisitos dos artigos: 29, 30 e 31 da Lei nº13.019/14. No caso em questão, trata-se de repasse financeiro para a**Entidade De Acolhimento Casa Da Criança Francisco De Assis,**sendo que a Instituição em questão recebeu emenda federal conforme acostado nos autos do processo(ID 3606105).

Justifica se a**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Ariquemes, 18 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
DECRETO Nº 21.868, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.

Av. Jamari nº 4615 - Setor 02, Ariquemes - RO - CEP 76.873-125 Contato (69) 3536-0206 - Email: semdes@ariquemes.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MICHELINE BARCELOS**,**SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO)**, em 18/11/2025 às 11:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3608166**e o código verificador**FF5115B6**.

Referência: Processo nº 8-27357/2025.	Docto ID: 3608166 v1

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:58497CAE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 27383/2025 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA PARA VIDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 32

A fim de dar cumprimento ao parágrafo 1º da Lei, artigo 32, justificamos a ausência do chamamento público, conforme texto de Lei:
Art. 32*. Nas hipóteses dos artigos: 29, 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.*

• **1º**Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICOARTIGO 31 LEI 13.019/2014
Da realização de chamamento público,*RESSALVADAS*as hipóteses prevista nesta lei:
Apesar de o chamamento público ser a regra, os artigos 30 e 31 da Lei Federal n º. 13.019/2014, prevê exceções para dispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público, haja vista a iminência de algumas situações.
Art. 30.A administração pública poderá DISPENSAR a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO:
(...)
*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e<u>assistência social</u>, desde que executadas por organizações da sociedade civil*previamente credenciadas*pelo órgão gestor da respectiva política*.
Ou ainda,
Art. 31*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas<u>por uma entidade específica</u>...*
Ainda, conforme corrobora o artigo 29 da Lei 13.019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou<u>**de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares**</u>às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados<u>sem chamamento público</u>; (...)

O ordenamento jurídico facultou a administração pública inexigir o chamamento em parcerias celebradas com organizações e entidades, desde que observados pelo menos um dos requisitos dos artigos: 29, 30 e 31 da Lei nº13.019/14. No caso em questão, trata-se de repasse financeiro para a**Associação Beneficente Escola Para Vida,**sendo

que a Instituição em questão recebeu emenda federal conforme acostado nos autos do processo (ID 3606105).

Justifica se a**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Ariquemes, 18 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 21.868, De 3 De Janeiro DE 2024.

Av. Jamari nº 4615 - Setor 02, Ariquemes - RO - CEP 76.873-125
Contato (69) 3536-0206 - Email: semdes@ariquemes.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MICHELINE BARCELOS**,**SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO)**, em 18/11/2025 às 11:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3608715**e o código verificador**DB787CD1**.

Referência: Processo nº 8-27383/2025.	Docto ID: 3608715 v1

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:78197386

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 27497/2025 - INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL POLÍCIA MILITAR MIRIM - PMM

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 32

A fim de dar cumprimento ao parágrafo 1º da Lei, artigo 32, justificamos a ausência do chamamento público, conforme texto de Lei:
Art. 32*. Nas hipóteses dos artigos: 29, 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.*

• **1º**Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICOARTIGO 31 LEI 13.019/2014
Da realização de chamamento público,*RESSALVADAS*as hipóteses prevista nesta lei:
Apesar de o chamamento público ser a regra, os artigos 30 e 31 da Lei Federal n º. 13.019/2014, prevê exceções para dispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público, haja vista a iminência de algumas situações.
Art. 30.A administração pública poderá DISPENSAR a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO:
(...)
*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde eassistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil*previamente credenciadas*pelo órgão gestor da respectiva política*.
Ou ainda,
Art. 31*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas****por uma entidade específica****...*
Ainda, conforme corrobora o artigo 29 da Lei 13.019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou**de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares**às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebradossem chamamento público; (...)

O ordenamento jurídico facultou a administração pública inexigir o chamamento em parcerias celebradas com organizações e entidades, desde que observados pelo menos um dos requisitos dos artigos: 29, 30 e 31 da Lei nº13.019/14. No caso em questão, trata-se de repasse financeiro para o Instituto Educacional E Social Polícia Militar Mirim Do 7º BPM, sendo que a Instituição em questão recebeu emendas federais conforme acostado nos autos do processo (ID 3606105).

Justifica se a**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Ariquemes, 19 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 21.868, DE 3 De Janeiro DE 2024.

Av. Jamari nº 4615 - Setor 02, Ariquemes - RO - CEP 76.873-125
Contato (69) 3536-0206 - Email: semdes@ariquemes.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MICHELINE BARCELOS**,**SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO)**, em 24/11/2025 às 11:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3612332**e o código verificador**D7C1C7DE**.

Referência: Processo nº 8-27497/2025.	Docto ID: 3612332 v1

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:4CE0D9C8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 210/2025 PROCESSO Nº26.708/2025 - SEMDES KARDEC - CUSTEIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº210/2025
Processo nº26.708/2025 - SEMDES
KARDEC - Custeio

CELEBRAÇÃO:05.12.2025

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS/SEMDES.

2-) CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, CNPJ nº 63.761.084/0001-04.

OBJETO:-Repasse financeiro paraatender a demanda do Plano de Trabalho CUSTEIO E MANUTENÇÃO DO LAR DO IDOSO. Aquisição de materiais de consumo essenciais (limpeza, alimentos, roupas de cama/banho e materiais de escritório) voltados à manutenção e continuidade das atividades daInstituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Lar Fraterno, serviço de caráter contínuo e integral, destinado ao acolhimento e proteção de idosos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, no âmbito

daProteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS(ID3588085), preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$26.839,64 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Prazo: De 08de dezembro de 2025 a 08 de fevereiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº26.708/2025 - SEMDES

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 21.868/25

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:160E9DD1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO - 25487/2025 - GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEMDES - PARCERIAS ORG. SOC. CIVIL - Comissão Sel.

PARECER TÉCNICO ANÁLISE DE PLANO DE TRABALHO

OSC: Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região
CNPJ:63.761.241/0001-73
Título do Projeto:*Acesso Livre*
Período de Execução:60 dias
Valor Total:R$ 12.490,00
Fonte do Recurso: Emenda Parlamentar Municipal Renato Padeiro

1. OBJETO DA PROPOSTA
A proposta apresenta a**execução de 40 m² de calçada com acessibilidade**, incluindo instalação de piso tátil, rampas com revestimento cerâmico e pintura do piso, na sede da entidade. O objetivo é garantir acesso adequado, seguro e inclusivo às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo autonomia e participação social.

2. EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS
A ação está alinhada aos princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), ao reforçar a dimensão de acessibilidade e inclusão social dos espaços utilizados para oferta de serviços, programas e projetos socioassistenciais.
A adequação da estrutura física é fundamental para assegurar condições dignas de atendimento e promover igualdade de oportunidades, conforme preconiza aLei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
O investimento em acessibilidade contribui diretamente para a ampliação do acesso dos usuários aos serviços ofertados pela entidade, garantindo ambientes seguros, funcionais e acessíveis a todos, em consonância com as diretrizes da Proteção Social Básica do SUAS.

3. ANÁLISE DO PROJETO
A proposta é coerente e viável tecnicamente, apresentando orçamento compatível com os valores de mercado e etapas de execução claras e objetivas. As despesas incluem materiais de construção (cimento, areia, brita, cerâmica, piso tátil, tinta) e mão de obra especializada, ambas classificadas como despesas de custeio.
A execução direta pela entidade favorece a otimização dos recursos públicos e a melhoria das condições de atendimento, assegurando acessibilidade e inclusão.

4. CONCLUSÃO
Após análise, verifica-se que o Plano de Trabalho está de acordo com as normativas do SUAS, por promover acessibilidade, inclusão e adequação do espaço socioassistencial, étecnicamente viável e socialmente relevante, atendendo ao princípio da equidade no acesso aos serviços eapresenta compatibilidade orçamentária e clareza nas metas e indicadores.
Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se pelo**DEFERIMENTO**da proposta.

Ariquemes/ro, 12 de novembro de 2025.

Cindiany da Luz Bernardo
Estefano Monteiro Gambarini

KARINE ELIAS DE CASTRO
Comissão De Seleção E Análise De Projetos
Portaria nº 2/2025, de 15 de janeiro de 2025.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**KARINE ELIAS DE CASTRO**,**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS**, em 13/11/2025 às 10:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI**,**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS**, em 13/11/2025 às 11:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CINDIANY DA LUZ BERNARDO#**,**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS**, em 13/11/2025 às 11:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3597034**e o código verificador**7F6CDCCC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	***.852.482-**	13/11/2025 12:55
2	MICHELINE BARCELOS	***.064.212-**	26/11/2025 17:10

Referência: Processo nº 8-25487/2025.	Docto ID: 3597034 v1

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:061B2DDF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO - 26535/2025 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA PARA VIDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEMDES - PARCERIAS ORG. SOC. CIVIL - Comissão Sel.

PARECER TÉNICO - ANÁLISE DE PLANO DE TRABALHO

OSC: Associação Beneficente Escola Para Vida ABEVI
CNPJ:03.865.973/0001-81
Título do Projeto:*Natal que Acolhe*
Período de Execução: Novembro a Dezembro/2025
Valor Total:R$ 6.547,43
Fonte do Recurso: Emendas Parlamentares saldos remanescentes

Natureza da Despesa: Custeio (GND 3), conforme Portaria MDS nº 1.044/2024.

1. OBJETO DA PROPOSTA
A proposta apresenta a realização de atividade cultural e socioeducativa (Ceia de Natal), voltada para crianças e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Associação Beneficente Escola Para Vida e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Centro de Convivência Espaço Conviver, no âmbito da Proteção Social Básica do SUAS.

2. EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS
A ação está alinhada aos fundamentos da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), ao prever estratégias de convivência comunitária e fortalecimento de vínculos, promoção de espaços de troca, acolhimento e sociabilidade e inclusão social, lazer e participação comunitária.
A atividade se enquadra como**ação complementar do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, reforçando vínculos familiares e comunitários, sem substituir a oferta regular e continuada do serviço.
O diagnóstico apresentado é coerente, ao considerar a vulnerabilidade social do público atendido e a importância de iniciativas que promovam pertencimento e inclusão, especialmente em datas simbólicas de referência cultural.

3. ANÁLISE DO PROJETO
A proposta atende integralmente a essa exigência da Portaria MDS nº 1.044/2024, uma vez que não há aquisição de material permanente, não há previsão de equipamentos ou obras e a despesa está restrita a**serviços de buffet e materiais de consumo**, enquadrados em**GND 3.**
A meta é clara e mensurável:

Meta	Indicador	Meio de Verificação
Realizar 1 evento comunitário com participação de até 500 pessoas	Nº de participantes e refeições ofertadas	Registro fotográfico, lista de presença e relatório final

Os instrumentos de monitoramento apresentados atendem aos parâmetros do SUAS, e o acompanhamento será realizado pela equipe técnica da própria entidade, com registro e prestação de contas ao município.

4. CONCLUSÃO
Após análise, verifica-se que o Plano de Trabalho apresenta coerência com os princípios e diretrizes da Proteção Social Básica do SUAS, alinhamento com a Tipificação Nacional (SCFV atividades complementares)e adequação ao uso de saldos de emenda parlamentar para custeio, conforme Portaria MDS nº 1.044/2024.
Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se pelo **DEFERIMENTO** da proposta.

Ariquemes/RO, 11 de novembro de 2025.

CINDIANY DA LUZ BERNARDO

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI

KARINE ELIAS DE CASTRO

COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS
Portaria nº 2/2025, De 15 De Janeiro De 2025.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**CINDIANY DA LUZ BERNARDO#**,**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS**, em 11/11/2025 às 12:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente po r**ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI**,**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS**, em 11/11/2025 às 12:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**KARINE ELIAS DE CASTRO**,**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS**, em 11/11/2025 às 12:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3593974**e o código verificador**07E0A66F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	***.852.482-**	11/11/2025 13:26
2	MICHELINE BARCELOS	***.064.212-**	12/11/2025 10:46

Referência: Processo nº 8-26535/2025.	Docto ID: 3593974 v1

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:D1CA2B04

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO - 26635/2025 - ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEMDES - PARCERIAS ORG. SOC. CIVIL - Comissão Sel.

PARECER TÉNICO - ANÁLISE DE PLANO DE TRABALHO

OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariquemes APAE
CNPJ:04.900.106/0001-00
Título do Projeto:*Cuidar com Arte*
Período de Execução:90 dias
Valor Total:R$ 26.586,00
Fonte do Recurso: Saldo remanescente de emenda parlamentar, conforme Resolução CMAS nº 20/2025.
Natureza da Despesa: Custeio (GND 3), conforme Portaria MDS nº 1.044/2024.

1. OBJETO DA PROPOSTA
A proposta apresenta a manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias (Centro-Dia), por meio do custeio de equipe técnica (psicóloga, assistente social e instrutores) e materiais necessários para oficinas de convivência, autonomia e cuidado pessoal, voltadas a pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla em situação de vulnerabilidade social e dependência de cuidados contínuos.

2. EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS
A ação está alinhada à Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), que definem o**Centro-Dia**como serviço especializado voltado ao apoio, promoção de autonomia, fortalecimento de vínculos e prevenção da sobrecarga familiar.
O diagnóstico apresentado demonstra coerência ao evidenciar o quantitativo significativo de famílias com pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade socioeconômica no município, reforçando a relevância da continuidade do serviço.
A proposta assegura o atendimento diário, o suporte psicossocial, a convivência comunitária e o acompanhamento familiar, contribuindo para a prevenção de violações de direitos e inclusão social.

3. ANÁLISE DO PROJETO
A proposta atende ao disposto no art. 44 da Portaria MDS nº 1.044/2024, uma vez que não há aquisição de material permanente, não há previsão de obras, reformas ou equipamentos, e as despesas estão restritas a**remuneração de equipe técnica**, materiais de consumo e serviços, todos enquadrados como GND 3 Custeio.
O monitoramento será realizado pela coordenação técnica da entidade, com prestação de contas periódica à SEMDES, atendendo aos padrões de acompanhamento do SUAS.

4. CONCLUSÃO
Após análise, verifica-se que o Plano de Trabalho apresenta coerência com os princípios da Proteção Social Especial do SUAS, alinhamento com a Tipificação Nacional Serviço Centro-Dia; adequação ao uso de recurso de saldo remanescente para custeio (GND 3), conforme Portaria MDS nº 1.044/2024.Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se pelo**DEFERIMENTO**da proposta.

Ariquemes/RO, 11 de novembro de 2025.

CINDIANY DA LUZ BERNARDO

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI

KARINE ELIAS DE CASTRO

COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS
Portaria Nº 2/2025, De 15 De Janeiro De 2025.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**CINDIANY DA LUZ BERNARDO#**,**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS**, em 11/11/2025 às 12:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI**,**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS**, em 11/11/2025 às 12:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**KARINE ELIAS DE CASTRO**,**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS**, em 11/11/2025 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3594128**e o código verificador**8B1BAAD4**.

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:8DF502C6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO - 26708/2025 - CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEMDES - PARCERIAS ORG. SOC. CIVIL - Comissão Sel.

PARECER TÉCNICO ANÁLISE DE PLANO DE TRABALHO

OSC: Centro Espírita Allan Kardec CEAK / Lar Fraterno da Terceira Idade
CNPJ:63.761.084/0001-04
Título do Projeto:*Custeio do Lar Fraterno*
Período de Execução: Novembro a Dezembro/2025
Valor Total:R$ 26.839,64
Fonte do Recurso: Saldos remanescentes de Emendas Parlamentares (Ofício nº 14/CMAS/2025)
Natureza da Despesa: Custeio (GND 3), conforme Portaria MDS nº 1.044/2024, com observância ao art. 44.

1. OBJETO DA PROPOSTA
A proposta prevê a aquisição de materiais de consumo essenciais (limpeza, alimentos, roupas de cama/banho e materiais de escritório) voltados à manutenção e continuidade das atividades da**Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Lar Fraterno**, serviço de caráter contínuo e integral, destinado ao acolhimento e proteção de idosos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, no âmbito da**Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS**.

2. EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS
A ação está alinhada à Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), ao Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), que reconhece as ILPIs como oferta de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, assegurando acolhimento institucional com proteção integral, cuidados diários e promoção de autonomia e bem-estar.
O diagnóstico apresentado demonstra demanda consolidada, com**25 idosos acolhidos**, muitos em situação de abandono familiar, negligência ou impossibilidade de subsistência, reforçando a importância da permanência do serviço.
A proposta apresentada não prevê aquisição de material permanente, não contempla obras, e concentra-se exclusivamente em**custeio de manutenção**, o que garante aderência ao uso de saldos remanescentes conforme Portaria MDS nº 1.044/2024.

3. ANÁLISE DO PROJETO
A despesa está enquadrada no Grupo de Natureza de Despesa 3 Custeio, respeitando o disposto no art. 44 da Portaria MDS nº 1.044/2024, especialmente quanto à vedação deaquisição de bens permanentes,investimento em obras ou infraestrutura edespesas não vinculadas à execução direta do serviço.
A proposta apresenta metas claras e verificáveis:

Meta	Indicador	Meio de Verificação
Garantir manutenção e higiene adequada dos ambientes da ILPI	Limpeza diária e disponibilidade de suprimentos	Relatórios internos e registros de higienização
Garantir oferta regular de roupas de cama e banho adequadas	Trocas periódicas e controle de estoque	Registro de lavanderia e listas de substituição
Garantir alimentação diária adequada (mínimo 5 refeições)	Quantidade e qualidade nutricional	Relatórios da cozinha e cardápios
Garantir condições de funcionamento administrativo da instituição	Produção e registro de documentos	Arquivo institucional e relatórios administrativos

4. CONCLUSÃO
Após análise técnica, verifica-se que o Plano de Trabalho apresenta coerência com a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, está alinhado à Tipificação Nacional Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos (ILPI),Atende às normas de utilização de saldos de emendas para**custeio (GND 3)**, conformePortaria MDS nº 1.044/2024e contribui para a garantia da proteção social, dignidade, cuidado e preservação dos direitos das pessoas idosas acolhidas.
Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se pelo**DEFERIMENTO**da proposta.

Ariquemes/RO, 11 de novembro de 2025.

CINDIANY DA LUZ BERNARDO

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI

KARINE ELIAS DE CASTRO
Comissão de Seleção e Análise de Projetos
Portaria Nº 2/2025, de 15 de Janeiro de 2025.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**CINDIANY DA LUZ BERNARDO#**,**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS**, em 11/11/2025 às 12:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI**,**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS**, em 11/11/2025 às 12:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**KARINE ELIAS DE CASTRO**,**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS**, em 11/11/2025 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3594251**e o código verificador**F3927EA8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	***.852.482-**	11/11/2025 13:26
2	MICHELINE BARCELOS	***.064.212-**	13/11/2025 10:10

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:EFD4040A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO - 27289 - ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEMDES - PARCERIAS ORG. SOC. CIVIL - Comissão Sel.

PARECER TÉCNICO
ANÁLISE DE PLANO DE TRABALHO

OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE
CNPJ:04.900.106/0001-00
Projeto:*Laços que Sustentam*
Modalidade: Serviço Centro-Dia
Período de Execução:11 meses
Valor Total:R$ 199.996,00
Fonte do Recurso: Emenda Individual Deputada Federal Silvia Cristina e Emenda Individual do Deputado Fernando Maximo, Programações Orçamentárias de nº 110002320250001 e 110002320250002

1. OBJETO DA PROPOSTA
O Plano de Trabalho da APAE visa o custeio de equipe técnica responsável pela execução das atividades socioassistenciais previstas no**Serviço Centro Dia**, tipificado pela**Resolução CNAS nº 109/2009**, destinadas a pessoas com deficiência com dependência, promovendo convivência, cuidados, apoio aos cuidadores e fortalecimento de vínculos.
Após as adequações solicitadas, o plano passou a apresentar somente cargos compatíveis com a execução do serviço, conforme normativas do SUAS.

2. ANÁLISE TÉCNICA
O serviço descrito é compatível com o Centro Dia, considerando acolhimento ao usuário durante o dia,apoio ao cuidador familiar,estímulo à autonomia possível,convivência e participação social,práticas de mediação e cuidados básicos,apoio às atividades de vida diária.
A equipe apresentada após as correções não há mais nenhum cargo vedado pela Portaria MDS nº 1.044/2024, contemplando exclusivamente despesas de custeio.
As metas estão claras, mensuráveis e coerentes com os resultados esperados do serviço, incluindoparticipação dos usuários,fortalecimento de vínculos,apoio aos cuidadores ,ampliação da convivência edesenvolvimento de habilidades sociais.As metodologias foram ajustadas de forma adequada e estão alinhadas à proposta socioassistencial.

3. CONCLUSÃO
Após a readequação apresentada pela APAE, verifica-se que o Plano de Trabalho encontra-sealinhado às normativas do SUAS,coerente com a Tipificação do Serviço Centro Dia;,em conformidade com a Portaria MDS nº 1.044/2024 (custos de GND 3),compatível com a equipe de referência estabelecida pelo CNAS emetodologicamente adequado ao escopo socioassistencial.
Diante do exposto,**esta Comissão se manifesta peloDEFERIMENTO DO PLANO DE TRABALHO.**

CINDIANY DA LUZ BERNARDO

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI

KARINE ELIAS DE CASTRO

COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS

Portaria no 2/2025, de 15 de janeiro de 2025.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**CINDIANY DA LUZ BERNARDO#**,**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS**, em 28/11/2025 às 11:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI**,**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS**, em 28/11/2025 às 12:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**KARINE ELIAS DE CASTRO**,**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS**, em 28/11/2025 às 13:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3632423**e o código verificador**2ECC9532**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	***.852.482-**	28/11/2025 13:34
2	MICHELINE BARCELOS	***.064.212-**	02/12/2025 11:04

Referência: Processo nº 8-27289/2025.	Docto ID: 3632423 v1

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:47B6D5C3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO - 27328/2025 - GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEMDES - PARCERIAS ORG. SOC. CIVIL - Comissão Sel.

PARECER TÉCNICO
PARECER TÉCNICO ANÁLISE DE PLANO DE TRABALHO

OSC: Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região GVAR
CNPJ: 63.761.241/0001-73
Projeto: *Cuidar e Transformar*
Valor: R$ 100.000,00 (custeio)
Período: 12 meses (2026)
Fonte: Emenda Parlamentar Silvia Cristina Custeio (Portaria MDS nº 1.044/2024)

1. OBJETO DA PROPOSTA
O plano de trabalho apresenta ações socioeducativas voltadas a adolescentes e jovens, por meio do**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, utilizando metodologias de convivência, troca, autonomia, protagonismo e fortalecimento das relações familiares, comunitárias e sociais, conforme Resolução CNAS nº 109/2009.

2. EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS
A justificativa do projeto demonstra coerência com as vulnerabilidades sociais dos adolescentes e jovens do município, utilizando dados atualizados do CadÚnico/CECAD e referências municipais. O projeto reforça o papel protetivo da família, amplia espaços de convivência, incentiva participação cidadã, contribui para prevenção de riscos, como evasão escolar, violência e vulnerabilidades sociais e fortalece a autonomia e os projetos de vida dos jovens.
As ações estão alinhadas com os objetivos do SCFV previstos na tipificação, especialmente para a faixa etária de 15 a 17 anos e 18 a 24 anos, cuja diretriz inclui atividades de participação social, construção de projetos de vida, fortalecimento de vínculos, desenvolvimento de habilidades sociais, preparação para transição para a vida adulta.

3. ANÁLISE DO PROJETO
O projeto desenvolve dinâmicas de convivência e grupo, oficinas socioeducativas, rodas de conversa ,articulação com a rede do SUAS, prevenção de situações de risco, fortalecimento de autonomia e protagonismo, formação cidadã e desenvolvimento de habilidades socioemocionais.
A equipe responsável é adequada:**Assistente Social, Psicólogo e Educadores Sociais**. Não há cargos vedados pela Portaria 1044.

4. CONCLUSÃO
Após análise técnica do plano de trabalho apresentado pelo Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região GVAR, verifica-se que o projeto está adequado às normativas do SUAS,e à Portaria MDS nº 1.044/2024.
Diante do exposto, esta Comissão manifesta peloDEFERIMENTO DO PLANO DE TRABALHO,com**ressalvas orientativas**, já registradas anteriormente à instituição, sobremanter o foco principal na convivência e fortalecimento de vínculos,evitar a ampliação excessiva de ações típicas de inclusão produtiva.

CINDIANY DA LUZ BERNARDO

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI

KARINE ELIAS DE CASTRO

Comissão De Seleção E Análise De Projetos

Portaria nº 2/2025, de 15 de janeiro de 2025.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**CINDIANY DA LUZ BERNARDO#,COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS**, em 28/11/2025 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI,COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS**, em 28/11/2025 às 12:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**KARINE ELIAS DE CASTRO,COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS**, em 28/11/2025 às 13:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3632605**e o código verificador**AE767C1D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	***.852.482-**	28/11/2025 13:34
2	MICHELINE BARCELOS	***.064.212-**	03/12/2025 12:23

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:ABBD022C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO - 27340/2025 - ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEMDES - PARCERIAS ORG. SOC. CIVIL - Comissão Sel.

PARECER TÉCNICO

I - IDENTIFICAÇÃO

OSC: Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR
CNPJ:12.229.594/0001-96

TÍTULO:"ELOS AZUIS"

OBJETIVO GERAL: Garantir proteção e ampliação dos cuidados às pessoas com deficiência e suas famílias, em virtude de situações de risco e violações direitos, por meio da oferta de um conjunto de ações e atividades de cuidados básicos de vida diária complementares aos familiares e instrumentais de autonomia e participação social.

Público-alvo: Famílias com pessoas com deficiência, idosas, jovens e adultos com algum grau de dependência, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, em situação de pobreza e/ou risco por violações de direitos.

Valor total do projeto:R$100.000(Cem Mil Reais)
FONTE DE RECURSO: Emenda Parlamentar - Deputada Federal Silvia Cristina

II - EXPOSIÇÕES DOS MOTIVOS
O presente projeto tem por objetivo custear despesas decontratação de técnico de referência de recursos humanos.

III - ANÁLISE DO PROJETO
Ao analisar o projeto, verifica-se que o mesmo complementa ao atendimento da Política Municipal de Assistência Social, parametrizado dentro do SUAS quanto Proteção Social Especial de Média Complexidade - Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, ofertado em Centro-Dia. Este serviço tem como objetivoevitar o isolamento social da pessoa com deficiência e do cuidador familiar e outras situações de risco e violação de direitos, como a discriminação, negligência, maus tratos, abandono, violência física e psicológica, uso indevido da imagem, convivência com a extrema pobreza, dentre outros riscos, construindo autonomia e fortalecendo o papel protetivo da família.

Neste contexto, para que esse serviço seja ofertado é imprescindível que a unidade realize as atividades no serviço por uma equipe de referência e multiprofissional, multidisciplinar e de atuação interdisciplinar.Esta equipe de referência está em consonância com as normativas legais sobre os trabalhadores do SUAS, NOB-RH/SUAS (2006) e Resolução nº. 17/2011 do CNAS.
Quanto à descrição da oferta dos serviços elencados no projeto, as mesmas estão em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, ofertando, de acordo com as normativas condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade à pessoa com deficiência e seus familiares.

IV - CONCLUSÃO

Desta forma, quanto aos aspectos que nos compete examinar, manifestamo-nos em**deferimento**à aprovação do Plano de Trabalho "ELOS AZUIS".

Ariquemes/ RO, 01 de dezembro de 2025.

CINDIANY DA LUZ BERNARDO

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI

KARINE ELIAS DE CASTRO

COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS
Portaria Nº 2/2025, De 15 De Janeiro De 2025.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**CINDIANY DA LUZ BERNARDO#**,**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS**, em 01/12/2025 às 15:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**KARINE ELIAS DE CASTRO**,**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS**, em 01/12/2025 às 15:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI**,**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS**, em 02/12/2025 às 07:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3636325**e o código verificador**28C30CCD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	***.852.482-**	02/12/2025 07:44
2	MICHELINE BARCELOS	***.064.212-**	03/12/2025 12:06

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:CE3C4691

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO - 27357/2025 - ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SEMDES - PARCERIAS ORG. SOC. CIVIL - Comissão Sel.

PARECER TÉCNICO - ANÁLISE DE PLANO DE TRABALHO

OSC: Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis EACCFA
CNPJ:04.702.918/0001-33
Título do Projeto:*Aconchego Feliz*
Período de Execução:01/02/2026 a 30/01/2027 (12 meses)
Valor Total:R$ 100.000,00 (Emenda Parlamentar)
Fonte do Recurso: Emenda Parlamentar Federal

1. OBJETO DA PROPOSTA

A proposta tem como objeto o custeio de despesas necessárias à continuidade do**Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes**, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).
O plano contempla materiais de consumo, insumos para funcionamento, serviços de manutenção e apoio operacional das unidades Casa da Criança e Casa Pró-Jovem, que juntas atendem até**30 crianças e adolescentes**em acolhimento institucional, modalidade Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

2. EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

O acolhimento institucional demanda funcionamento contínuo, com oferta de cuidados integrais, acompanhamento psicossocial, garantia de direitos e promoção da convivência familiar e comunitária, conforme orientações da PNAS/2004, NOB/SUAS, ECA e Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento.
A justificativa apresentada pela entidade demonstra coerência com o público atendido, caracterizado por situações de risco e necessidade de proteção integral, alinhando-se ao papel da Alta Complexidade no SUAS.

3. ANÁLISE DO PROJETO

O Plano de Trabalho apresenta despesas classificadas como**custeio**, incluindomateriais de limpeza e higiene,alimentos,material escolar,materiais para pequenos reparos,manutenção de ar condicionado e veículos,limpeza de fossas,aquisição de toner e suprimentos de escritório,itens de uso cotidiano da unidade.
De forma geral, os itens listados correspondem a despesas de manutenção contínua, compatíveis com o funcionamento de um acolhimento institucional.
Como alguns itens descritos (ex.: telhas, materiais de reparo predial, peças para manutenção) podem gerar dúvida quanto à natureza da despesa, recomenda-se que na prestação de contas,**mencione no próprio texto que tais itens tratam-se de manutenção corretiva/preventiva**, caracterizando-se como**despesa de custeio**, e não como obra, reforma ou aquisição de bem permanente.
Essa orientação visa somente resguardar a conformidade com o art. 44 da Portaria MDS nº 1.044/2024 e facilitar a análise e auditoria futura, não configurando exigência formal adicional.

4. CONCLUSÃO

O Plano de Trabalho apresenta alinhamento com os princípios e diretrizes da Proteção Social Especial, coerência técnica com o Serviço de Acolhimento Institucional, compatibilidade com despesas de custeio (GND 3) e viabilidade para execução com o valor disponibilizado.
Diante disso,esta Comissão se manifesta pelo**DEFERIMENTO**do presente Plano de Trabalho, com a orientação técnica indicada no item 3 para fins de clareza e precisão na natureza das despesas.

Ariquemes/RO, 24 de novembro de 2025.

CINDIANY DA LUZ BERNARDO

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI

KARINE ELIAS DE CASTRO
Comissão De Seleção E Análise De Projetos
Portaria Nº 2/2025, De 15 De Janeiro De 2025.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**KARINE ELIAS DE CASTRO**,**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS**, em

24/11/2025 às 14:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**CINDIANY DA LUZ BERNARDO#**,**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS**, em 24/11/2025 às 14:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI**,**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS**, em 24/11/2025 às 14:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020 A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3615958**e o código verificador**92A3D539**..

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	***.852.482-**	25/11/2025 08:04
2	MICHELINE BARCELOS	***.064.212-**	26/11/2025 17:10

Referência: Processo nº 8-27357/2025.	Docto ID: 3615958 v1

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:69D4CA9B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO - 27383/2025 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA PARA VIDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEMDES - COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS

ANÁLISE DE PROJETO

I - IDENTIFICAÇÃO
OSC: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA PARA VIDA - ABEVI
CNPJ: 03.865.973/0001-81

TITULO DO PROJETO: Acordes e Sustentos

OBJETIVO GERAL: Complementar o trabalho social com famílias, prevenindo ocorrências de situações de risco, fortalecendo a convivência familiar e comunitária.

Público-alvo: Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos em situação de risco e vulnerabilidade social.

FONTE DE RECURSO:
Emenda Parlamentar Deputada Silvia Cristina- R$ 100.000 (Cem mil reais)

II - EXPOSIÇÕES DOS MOTIVOS

O presente projeto tem por objetoo custeio de despesas com recursos humanos, conforme descritos nas planilhas orçamentárias anexas ao plano de trabalho.

III - ANÁLISE DO PROJETO

Em análise ao projeto, verifica-se sua natureza complementar à Política Municipal de Assistência Social, estando alinhado aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no âmbito da Proteção Social Básica - PSB.
O serviço proposto tem como finalidade o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, com abordagem intergeracional e ênfase no atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social sejam essas de ordem relacional ou material. Busca-se integrar esta ação ao conjunto de serviços ofertados no SUAS, conforme estabelecido na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, por meio da realização de atividades que favoreçam a convivência, a escuta, a expressão, o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e interesses dos usuários, em cumprimento aos objetivos e desenvolvimento de competências dos eixos que orientam a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, como preconizam as Orientações Técnicas.
Neste contexto, para que esse serviço seja ofertado é imprescindível que a unidade realize as atividades por uma equipe de referência, multiprofissional e multidisciplinar, em consonância com as normativas legais sobre os trabalhadores do SUAS, NOB-RH/SUAS (2006) e Resolução nº. 17/2011.Outros profissionais necessáriosao desenvolvimento do serviço poderão ser incorporados à equipe de referência, conforme Resolução nº 09/2014 do CNAS.

IV - CONCLUSÃO

Logo, quanto aos aspectos que nos compete examinar relativos à propositura da oferta, verifica-se o caráter preventivo, protetivo e proativo frente a situações de vulnerabilidades e riscos sociais e relacionais. Assim,manifestamo-nos em**DEFERIMENTO**à aprovação do Plano de Trabalho**.**

Ariquemes/ RO, 01 de dezembro de 2025.

CINDIANY DA LUZ BERNARDO

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI

KARINE ELIAS DE CASTRO

COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS
Portaria Nº 2/2025, De 15 De Janeiro De 2025.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**CINDIANY DA LUZ BERNARDO#**,**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS**, em 01/12/2025 às 11:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI**,**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS**, em 01/12/2025 às 11:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**KARINE ELIAS DE CASTRO**,**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS**, em 01/12/2025 às 11:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3634072**e o código verificador**756541E9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	***.852.482-**	01/12/2025 13:11
2	MICHELINE BARCELOS	***.064.212-**	04/12/2025 14:24

Referência: Processo nº 8-27383/2025.	Docto ID: 3634072 v1

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:6837D400

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO - 27497 - INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL POLÍCIA MILITAR MIRIM - PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEMDES - PARCERIAS ORG. SOC. CIVIL - Comissão Sel.

PARECER TÉCNICO

OSC: Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim PMM
CNPJ:13.438.558/0001-03
Projeto:*Equipe de Referência SCFV*
Período de Execução:11 meses
Valor Total:R$ 100.000,00
Fonte de Recurso: Emenda Parlamentar Federal Deputada Silvia Cristina GND 3
Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV

1. OBJETO DA PROPOSTA
O Plano de Trabalho tem por finalidade o custeio da atuação dos profissionais, responsáveis por desenvolver atividades socioeducativas coletivas voltadas à convivência e fortalecimento de vínculos no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, como:Assistente Social,Psicóloga eEducador Social.
A equipe apresentada está de acordo com a Resolução CNAS nº 109/2009, que tipifica o SCFV, e com a Resolução CNAS nº 14/2014, que dispõe sobre equipes de referência na Proteção Social Básica.
Os profissionais previstos são compatíveis com o escopo socioassistencial e com o trabalho grupal, socioeducativo e de fortalecimento de vínculos, característicos do SCFV.

2. JUSTIFICATIVA
A OSC apresentou justificativa coerente com as demandas do público atendido e com as vulnerabilidades sociais que afetam crianças e adolescentes acompanhados pelo serviço. O projeto foi adequadamente corrigido pela instituição, retirando termos escolares, disciplinares ou militarizados, e passou a se alinhar à natureza protetiva e socioeducativa do SCFV.
A proposta reforça a convivência social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a construção de habilidades sociais e a participação cidadã, conforme previsto nas normativas do SUAS.
As atividades descritas no plano possuem aderência à Tipificação do SCFV, incluindo:oficinas socioeducativas.rodas de conversa,dinâmicas de convivência, atividades de fortalecimento de vínculos,ações formativas voltadas à autonomia e participação social, acompanhamento grupal e ações coletivas earticulação com CRAS, escolas e demais serviços da rede socioassistencial.
As atividades estão organizadas conforme orientações técnicas do MDS e observam o caráter**coletivo.**
O valor total de R$ 100.000,00 será destinado exclusivamente ao pagamento dos profissionais da equipe de referência, em conformidade com o**art. 44 da Portaria MDS nº 1.044/2024**, que autoriza custeio de recursos humanos diretamente envolvidos no serviço.

3. CONCLUSÃO
Após análise técnica, verifica-se que o Plano de Trabalho encontra-se adequado às normativas do SUAS, à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, às Resoluções CNAS 109/2009 e 14/2014, bem como à Portaria MDS nº 1.044/2024. A OSC observou as recomendações anteriores e corrigiu os elementos necessários para caracterizar a oferta regular do SCFV.
Diante do exposto,**manifestamos pelo DEFERIMENTO do Plano de Trabalho**, ressaltando-se apenas as orientações de caráter técnico para que o serviço mantenha foco na convivência, fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de capacidades, preservando o caráter socioassistencial durante toda a execução.

CINDIANY DA LUZ BERNARDO

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI

KARINE ELIAS DE CASTRO

COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS
Portaria nº 2/2025, de 15 de janeiro de 2025.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**CINDIANY DA LUZ BERNARDO#,COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS**, em 28/11/2025 às 13:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI,COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS**, em 28/11/2025 às 13:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020

Documento assinado eletronicamente por**KARINE ELIAS DE CASTRO,COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS**, em 28/11/2025 às 13:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3632736**e o código verificador**5861EC11**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	***.852.482-**	28/11/2025 13:34
2	MICHELINE BARCELOS	***.064.212-**	04/12/2025 14:26

Referência: Processo nº 8-27497/2025.	Docto ID: 3632736 v1

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:5FB264CE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 206/2025 PROCESSO Nº 27.383/2025 SEMDES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº206/2025
PROCESSO Nº27.383/2025SEMDES

CELEBRAÇÃO:04.12.2025

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**- FMAS/**SEMDES.
2-)ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA PARA A VIDA ABEVIDA-CNPJ nº03.865.973/0001-81

OBJETO:
Repasse financeiro paraoprojeto "Acordes & SustentoServiço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), por meio de oficinas de musicalização e oferta de alimentação saudável, no contraturno escolar custeio Complementar o trabalho social com famílias, prevenindo ocorrências de situações de risco, fortalecendo a convivência familiar e comunitária. Público-alvo:Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme Plano de Aplicação ID 3634062, Lei Nº 13.019/2014.

VALOR: R$100.000,00 (cem mil reais).

VIGENCIA:05 de dezembro de 2025 a 05 de dezembro de2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27.383/2025SEMDES

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 21.868/25

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:638E313F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 207/2025 PROCESSO Nº 27.289/2025 - SEMDES/FMAS PROJETO "LAÇOS QUE SUSTENTAM"

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº207/2025

PROCESSO Nº27.289/2025-SEMDES/FMAS
Projeto"Laços que Sustentam"

CELEBRAÇÃO:05.12.2025

PARTES:
1-)FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

2-)APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-CNPJnº 04.900.106/0001-00.

1.1OBJETO:-Projeto"Laços que Sustentam: Apoio à Manutenção da Equipe Multiprofissional da APAE de Ariquemes"para Custeio da folha de pagamento da equipe de referência da APAE de Ariquemes pelo período de 11 meses, visando a continuidade e a qualificação do atendimento socioassistencial prestado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, conforme o serviço tipificado como Centro-Dia."

Valor: R$200.000,00 (duzentos mil reais).

Prazo: de 05 de dezembro de 2025 até 08 de novembro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27.289/2025-SEMDES/FMAS

MICHELINE BARCELOS
Sec. SEMDES
Decreto 21.868/25

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:38E9ADE7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 208/2025 PROCESSO Nº 26.635/2025 - SEMDES/FMAS PROJETO "PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL"

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº208/2025
PROCESSO Nº26.635/2025-SEMDES/FMAS
Projeto"Proteção Social Especial"

CELEBRAÇÃO:05.12.2025

PARTES:
1-)FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

2-)APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-CNPJnº 04.900.106/0001-00.

1.1OBJETO:-**Projeto"Proteção Social Especial para**Custeio da prestação de serviços de profissionais essenciais à oferta e continuidade do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias (Centro-Dia), executado pela APAE de Ariquemes, visando assegurar o acolhimento diário, o apoio psicossocial, o cuidado pessoal e o desenvolvimento da autonomia e convivência familiar e comunitária dos usuários,conforme Plano de Aplicação ID 3586204, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$25.707,08 (vinte e cinco mil setecentos e sete reais e oito centavos).

Prazo: Até 08 de março de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº26.635/2025-SEMDES/FMAS

MICHELINE BARCELOS
Sec. SEMDES
Decreto 21.868/25

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:23A6F484

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 209/2025 PROCESSO Nº 27.357/2025 - SEMDES/FMAS CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº209/2025
PROCESSO Nº27.357/2025- SEMDES/FMAS
CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS

CELEBRAÇÃO:05.12.2025

PARTES:
1-)FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.
2-) ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS-CNPJ 04.702.918/0001-33.

OBJETO:
Projeto"**ACONCHEGO FELIZ para**custeio de despesasde serviços gerais e profissionaisnecessárias à continuidade do**Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes**, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009),conforme Plano de Aplicação ID 3608329.

Valor: R$100.000,00 (cem mil reais).

Prazo: Vigência Até 08 de dezembro de 2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27.357/2025- SEMDES

MICHELINE BARCELOS
Sec. SEMDES
Decreto 21.868/25

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:8975AAED

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº211/2025 PROCESSO Nº26.535/2025SEMDES NATAL QUE ACOLHE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº211/2025
PROCESSO Nº26.535/2025SEMDES
Natal que Acolhe

CELEBRAÇÃO:05.12.2025

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**- FMAS**/SEMDES.
2-)ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA PARA A VIDA ABEVIDA-CNPJ nº03.865.973/0001-81

OBJETO:
Repasse financeiro paraoprojeto "Natal que AcolheRealizar a Ceia de Natalcom os colaboradores, pais, alunos e usuáriosdo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009),conforme Plano de Aplicação ID 3582496, Lei Nº 13.019/2014.

VALOR: R$6.547,43 (seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos).

VIGENCIA:08 de dezembro de 2025 a 08 de janeiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº26.535/2025SEMDES

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 21.868/25

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:1F730B30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.201, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VALDIRENE SOUZA SILVA

DECRETO Nº 23.201,DE 3DE DEZEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALVALDIRENE SOUZA SILVA

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1624 de 03/12/2025 (ID 3642058), advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Valdirene Souza Silva,docargo de Assessor Especial VI, CDS-01, lotada na Secretária Municipal de Saúdede Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de dezembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/12/2025 às 12:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3642400**e o código verificador**90C7700A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	04/12/2025 12:48
2	PAMELA DE ABREU PEREIRA#	***.549.002-**	04/12/2025 13:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B039A952

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.202, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IZABEL GOMES DA SILVA BIANCHI

DECRETO Nº 23.202,DE 3DE DEZEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALIZABEL GOMES DA SILVA BIANCHI

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1624 de 03/12/2025 (ID 3642058), advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Izabel Gomes da Silva Bianchi,docargo de Assessor Especial VI, CDS-01, lotada na Secretária Municipal de Saúdede Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de dezembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/12/2025 às 12:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3642418**e o código verificador**A88778B2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	04/12/2025 12:42
2	PAMELA DE ABREU PEREIRA#	***.549.002-**	04/12/2025 13:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B60E94BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.203, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SARA EDUARDA RAMOS DA SILVA

DECRETO Nº 23.203,DE 3DE DEZEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALSARA EDUARDA RAMOS DA SILVA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 1624 de 03/12/2025 (ID 3642058), advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Sara Eduarda Ramos da Silva,docargo de Assessor Especial VI, CDS-01, lotada na Secretária Municipal de Saúdede Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de dezembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/12/2025 às 12:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3642448**e o código verificador**BC0E0593**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	04/12/2025 12:44
2	PAMELA DE ABREU PEREIRA#	***.549.002-**	04/12/2025 13:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F051D3D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.204, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRESSA GRAZIELLE BRITO DA SILVA

DECRETO Nº 23.204,DE 3DE DEZEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRESSA GRAZIELLE BRITO DA SILVA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1624 de 03/12/2025 (ID 3642058), advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Andressa Grazielle Brito da Silva,docargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretária Municipal de Saúdede Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de dezembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/12/2025 às 12:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3642470**e o código verificador**481C703C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	04/12/2025 12:46
2	PAMELA DE ABREU PEREIRA#	***.549.002-**	04/12/2025 13:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6B9B5324

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.205, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AO CARGO DA SERVIDORA SILVANA DE FÁTIMA DOS SANTOS

DECRETO Nº 23.205, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBREA AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AOCARGO DA SERVIDORA SILVANA DE FÁTIMA DOS SANTOS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-24847/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno ao cargo da Servidora Pública Municipal Silvana de Fátima dos Santos, ao cargo de Professor 20H, N-IV, GRUPO-80,lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 4 de dezembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/12/2025 às 12:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3643271**e o código verificador**4BC01AB3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	04/12/2025 13:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0C0C966F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.206, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA

DECRETO Nº 23.206,DE 4DE DEZEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALJULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1624 de 03/12/2025 (ID 3642058),advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Julia Oliveira Ferreira Zanatta,aocargo de Assessor Especial VI, CDS-01, lotada na Secretária Municipal de Saúdede Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 4 de dezembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/12/2025 às 11:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3643296**e o código verificador**6692DC94**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	04/12/2025 12:10
2	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	04/12/2025 12:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E94AD036

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.207, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANAINA CABRAL DOS SANTOS

DECRETO Nº 23.207,DE 4DE DEZEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALJANAINA CABRAL DOS SANTOS

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1624 de 03/12/2025 (ID 3642058),advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Janaina Cabral dos Santos,aocargo de Assessor Especial VI, CDS-01, lotada na Secretária Municipal de Saúdede Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 4 de dezembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/12/2025 às 11:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3643314**e o código verificador**04E3D5E1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	04/12/2025 12:10
2	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	04/12/2025 12:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6DB7E396

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.208, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HENRIQUE RAPOSO CORREA

DECRETO Nº 23.208,DE 4DE DEZEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HENRIQUE RAPOSO CORREA

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1624 de 03/12/2025 (ID 3642058),advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Henrique Raposo Correa,aocargo de Assessor Especial VI, CDS-01, lotado na Secretária Municipal de Saúdede Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 4 de dezembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/12/2025 às 11:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3643326**e o código verificador**2C2EF0A4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	04/12/2025 12:09
2	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	04/12/2025 12:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:29B0370A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.209, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DOUGLAS OLIVEIRA FAGUNDES

DECRETO Nº 23.209,DE 4DE DEZEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALDOUGLAS OLIVEIRA FAGUNDES

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1624 de 03/12/2025 (ID 3642058),advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Douglas Oliveira Fagundes,aocargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretária Municipal de Saúdede Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 4 de dezembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/12/2025 às 11:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3643334**e o código verificador**F59E382A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	04/12/2025 12:08
2	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	04/12/2025 12:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D91A4EC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.210, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VALDETE SOUZA PORTUGAL.

DECRETO Nº 23.210, DE 4 DE DEZEMBRODE2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,VALDETE SOUZA PORTUGAL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooDespacho Integrado 4 de 03/12/2025 (ID 3640267),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:
Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Valdete Souza Portugal,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar sua função no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/1/2026a 31/12/2026com ônus para o órgão cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 4 de dezembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/12/2025 às 11:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3643355**e o código verificador**122B3EA4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	04/12/2025 12:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7FD5DF4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 1023, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 1023, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIODE ARIQUEMES.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 125 de 04/12/2025 (ID 3643457), advindo da Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Servidora Pública Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
MIRLANDE GOMES DE OLIVEIRA	03960470726	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Osservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 4 de dezembro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúdede Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS#**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 04/12/2025 às 11:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3644057**e o código verificador**306FF622**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892-**	04/12/2025 11:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3C33C409

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 46/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO

Portaria nº 46/2025, de 25 de novembro de 2025.

NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR MEMBROS TITULARES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MICHELINE BARCELOS, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto Nº 21.868, de 14 de agosto de 2023, publicado na AROM, em 06 de janeiro de 2025;

Considerando aResolução Nº 0017/CMDCA /2025 de 17/11/2025 (ID 3605146)

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR os membros titulares da**Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Realizadas entre o Fundo Municipal da Infância e Adolescência**, no âmbito da Secretaria Municipal Desenvolvimento Socialdeste Município,com a seguinte composição:

Interessados			
Nome	**Função**	**Cidade**	**UF**
Oliveira Lima de Melo	Titular	Ariquemes	RO
Ursulla Araújo da Silva Lima	Titular	Ariquemes	RO
Elenice Cristina daRocha	Titular	Ariquemes	RO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 25 de novembro de 2025

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 21.868, De 3 De Janeiro De 2025.

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:57C894E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 47/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO

Portaria nº 47/2025, de 25 de novembro de 2025.

NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR MEMBROS TITULARES DACOMISSÃO DE ANALISES E SELEÇÃO DE PROJETOS DOFUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MICHELINE BARCELOS, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto Nº 21.868, de 14 de agosto de 2023, publicado na AROM, em 06 de janeiro de 2025;

Considerando a Resolução Nº 0017/CMDCA /2025 de 17/11/2025 (ID 3605146)

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR os membros titulares da**Comissão de Analises e Seleção de Projetos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência**, no âmbito da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social,no âmbito deste Município,com a seguinte composição:

Interessados				
Nome	**Função**	**CPF**	**Cidade**	**UF**
Cindiany da Luz Bernardo	Titular	***.120.452 -**	Ariquemes	RO
Estefano Monteiro Gambarini	Titular	***.719.032-**	Ariquemes	RO
Izabel Felizardo	Titular	***.261.752-**	Ariquemes	RO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 25 de novembro de 2025.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 21.868, De 3 De Janeiro De 2025.

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:FA350CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 318/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24637/2025

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)EDITORAFTD S ACNPJ: 61.186.490/0001-57

OBJETO: Aquisição de material acervos Literários - livros para atender estudantes do Ensino Fundamental das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes através da Transferências do FUNDEB.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 1.000.000,04 (um milhão de reais e quatro centavos)

Ariquemes/RO, 1º de dezembro de 2025

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silmara Machado Dos Santos
Código Identificador:9A3044FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1026/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNCÍPIO-PGM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 1395 de 04/12/2025 (ID 3644606), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM				
Projeto/Atividade: 2007-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1125	02.03.02.122.0003.2007	3.1.90.**94**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.319,39
REDUÇÃO	0046		3.1.90.**16**.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	-3.319,39
Fonte de recurso:				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**3.319,39**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-3.319,39**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 05 de dezembro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/12/2025 às 11:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:313C67D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 141/SML/2024/14.133-2021

TERMO ADITIVO Nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 141/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 19817/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 141/SML/2024/14.133-2021

A Prefeitura Municipal de Ariquemesinscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, por intermédio da solicitação e necessidade da SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, participante da referida licitação, na cidade de Ariquemes/RO, neste ato representado(a) pelo(a) senhora Izabel Farias da Costa - Diretora do DGSRP, nomeado(a) pelo Decreto n.º 21.878/PGM/2025, de 07 de janeiro de 2025, e os (as) empresas: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 20.352.354/0001-02; CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38; MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61; GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 71.957.310/0001-47; LOG LAB - COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO - CNPJ: 21.895.553/0001-20; GERAES DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ: 13.430.441/0001-75; AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - CNPJ: 04.880.181/0001-49; CEPALAB LABORATORIOS S.A - CNPJ: 02.248.312/0001-44; REY-GLASS COMERCIAL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.345.762/0001-80; 3M REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 41.263.941/0001-03; MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 60.431.715/0001-20; UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA - CNPJ: 01.808.192/0001-20; P H P DE FREITAS

RODRIGUES - CNPJ: 38.261.300/0001-05, doravante designados CONTRATADOS, neste ato representados(as) pelos(as) senhores(as) GILDASIO ANTONIO FAGUNDES CANELA; ESDRAS JUNIOR JARDIM; CLEUBER ACERLY DE OLIVEIR; HAROLDO FONTES GRACI; SHEILA MARQUES DA SILVA; REBECA BRAGA BATISTA; CARLOS PATRICIO CAMUSSETTI MUNOZ; ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE; RUTE OLIVEIRA LEANDRO; MATHEUS DE MORAES VIEIRA; WALTER ALFREDO DE MELLO MALSCHITZKY; SILVIO ANTONIO PEDROSO; PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RODRIGUES - Respectivos representantes das empresas, conforme informações da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 19817/SEMSAU/2024 e em observância às disposições daLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço n.º 141/SML/2024/14.133-2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1.O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 141/SML/2024/14.133-2021, cujo objeto é o Registro de Preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual**Aquisição de Materiais Laboratoriais III**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1.O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto da Ata de Registro de preço observando os valores já fixados nestarespectivos a cada item, conforme descrito na própria ARP e observando as cláusulas presentes nesta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA
3.1. Considerando que a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebraram a Ata de Registro de Preços n.º 141/SML/2024/14.133-2021, com vigência de 31/12/2024 até 30/12/2025, conforme o Processo Administrativo n.° 19817/2024. Ademais, ponderando que há interesse da Administração Pública em prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da data de encerramento do prazo da Ata de Registro de Preços original.**Sendo esta**prorrogada**, por meio deste ato,**por mais 12 meses**, a partir de 31/12/2025 até 30/12/2026, considerando o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 que dispõe sobre a possibilidade da prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, exceto naquilo que contrarie o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e meios de comunicação oficiais da Prefeitura, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Ariquemes, 05 de Dezembro de 2025.

IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora do DGSRP.
Decreto n.º21878/PGM/2025

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:093578D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00022-2 (ID 3640294) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.881/2025

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES CNPJ: 04.104.816/0001-16 2) BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ: 00.000.000/0001-91
OBJETO: Financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2025) e dos exercícios subsequentes, do Município de Ariquemes. Os recursos destinam-se exclusivamente à aplicação autorizada pela Lei Municipal nº 2.833, de 13/03/2024. (ID 2222064)

PRAZO DO CONTRATO: 120 (Cento e vinte) meses.

PERÍODO DE CARÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR FINANCIADO: R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Gestora do Contrato de Financiamento: Alexia Vitoria Honorato Gonçalves Fiscal do Contrato de Financiamento: Morgana Luiza da Silva Nascimento Portaria nº 1025 (ID 3645547)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 05 de dezembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA#, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 05/12/2025 às 09:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:06AA051E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 034/2025 PROCESSO Nº 24.073/2025 - SEMPOG WEBCASH CARTOES S.A

CELEBRAÇÃO: 02/12/2025
PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - CNPJ: 04.104.816/0001-16

2-) WEBCASH CARTOES S.A, pessoa CNPJ/MF nº. 42.095.636/0001-04

OBJETO: Pelo presente instrumento e nos termos e condições a seguir expostos, a CONSIGNATÁRIA se credencia perante a CONSIGNANTE, ficando imediata e regularmente habilitada para oferecer produtos de CARTÃO DE CRÉDITO, aos servidores efetivo, ativo, inativo, do pensionista e do estabilizado constitucionalmente, por imposição legal, judicial, administrativa da CONSIGNANTE mediante consignação em folha de pagamento devidamente autorizada previamente e formal pela celebração de instrumentos próprios, nas formas e limites definidos pela legislação municipal e de acordo com os critérios estabelecidos nas Políticas Internas da CONSIGNATÁRIA.

Vigência: 60 (sessenta meses) a partir da publicação.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.073/2025

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Decreto 18.111/2021

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA#, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 04/12/2025 às 11:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:CB22D8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90022/2025 PROC. N.º 22450/SEMPOG/2024 CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS REMANESCENTES NOS TERMOS DO DECRETO 21.363/2024, C/C. DECRETO Nº 22545/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90022/2025
PROC. N.º 22450/SEMPOG/2024
CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS REMANESCENTES NOS TERMOS DO DECRETO 21.363/2024, C/C. DECRETO Nº 22545/2025

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, com razões remissivas ao Relatório Final P.E 90022-25 de 23/04/2025 (ID 3130116)eParecer 451 de 06/05/2025 (ID 3156876)**ADJUDICA**o objeto, qual seja: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo com objetivo de realizar o serviço de confecção de materiais gráficos - Parte I, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, e**HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90022/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 22450/2024, em favor das empresas: RB FLEXO LTDA - CNPJ - 50.447.623/0001 - 85, itens: 02, 13, 26, valor total: R$ 45.981,23, EAS INDUSTRIA GRAFICA ,LTDA - CNPJ - 51.424.864/0001 -71, itens: 03, 11, 38, valor total: R$ 29.979,42. Ficando o valor homologado para as remanescentes o total de R$ R$ 75.960,65 (Setenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos).
Ariquemes/RO, 04 de dezembro de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:780BC271

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90127/2025 PROC. N.º 22733/SEMDES/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90127/2025
PROC. N.º 22733/SEMDES/2025
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base no Relatório Final - PE 90127/2025 de 02/12/2025 (ID 3638358) e Parecer 1320 de 03/12/2025 (ID 3642966), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preços, com vistas à eventual aquisição de camisetas coloridas, destinadas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Ariquemes/RO, pelo período de 12 (doze) meses, **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90127/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 22733/2025, em favor das empresas: LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA - CNPJ - 50.615.423/0001 -94, itens: 1, 2, 3, 4. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R$ 9.250,00 (Nove mil, duzentos e cinquenta reais).

Ariquemes/RO, 05 de dezembro de 2025.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:C4155638

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90127/2025 PROC. N.º 22733/SEMDES/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90127/2025
PROC. N.º 22733/SEMDES/2025
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base no Relatório Final - PE 90127/2025 de 02/12/2025 (ID 3638358) e Parecer 1320 de 03/12/2025 (ID 3642966), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preços, com vistas à eventual aquisição de camisetas coloridas, destinadas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Ariquemes/RO, pelo período de 12 (doze) meses, **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90127/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 22733/2025, em favor das empresas: LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA - CNPJ - 50.615.423/0001 -94, itens: 1, 2, 3, 4. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R$ 9.250,00 (Nove mil, duzentos e cinquenta reais).

Ariquemes/RO, 05 de dezembro de 2025.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:4CEFF349

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO No 17946/2025
Objeto: Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes/RO e ao Instituto de Prevenção e
Diagnóstico de Câncer - PREVIVA.
Entidade proponente: Instituto de Prevenção e Diagnóstico de Câncer - PREVIVA
CNPJ: 37.963.652/0001-31
Valor: R$ 20.000,00
Origem do recurso: Emenda parlamentar do Vereador Jorge Camelô.
Em conformidade com o disposto nos artigos 29, 30, 31 e 32 da Lei Federal no 13.019/2014
e no artigo 16 do Decreto Municipal no 13.764/2017, apresenta-se a devida justificativa para a
não realização de chamamento público no âmbito do Processo Administrativo no
17946/2025, que trata da formalização de Termo de Fomento com o Instituto de Prevenção e
Diagnóstico de Câncer - PREVIVA, organização da sociedade civil regularmente constituída e
atuante no município de Ariquemes/RO.
A proposta apresentada pela entidade tem como objetivo a execução do Projeto "Prevenir

para Viver", cuja finalidade é contratação de 1 (uma) técnica de enfermagem e de 1 (uma)
psicóloga, ambas com experiência anterior como voluntárias da instituição, para reforçar as
ações de prevenção e acompanhamento de pacientes oncológicos, além de custear a equipe
encarregada pela execução do plano de trabalho e pela prestação de contas. Busca-se,
assim, ampliar a cobertura assistencial e o apoio integral oferecido aos pacientes com suspeita ou
diagnóstico de câncer no município, por meio de um trabalho colaborativo entre a entidade e a
administração pública local.
As ações previstas envolvem atividades educativas e preventivas, acompanhamento
individualizado, visitas domiciliares, integração com a Rede de Atenção à Saúde e suporte
psicossocial a pacientes e familiares, garantindo continuidade do cuidado e promovendo
qualidade de vida. O valor total da parceria é de R$20.000,00, com execução prevista em quatro
meses.
A proposta tem como público prioritário pessoas com suspeita ou diagnóstico de câncer,
em consonância com a finalidade estatutária do Instituto, que consiste em prestar assistência a
esse público de forma humanizada, inclusiva e sem qualquer forma de discriminação quanto à
origem, raça, sexo, credo, idade ou outros fatores. O acesso aos serviços de psicologia ocorrerá
mediante encaminhamento SISREG, assegurando fluxo organizado e integrado. A atuação do
PREVIVA amplia o acesso às ações de prevenção, detecção precoce e acompanhamento
contínuo, reduz a incidência e mortalidade por câncer, diminui a demanda nos serviços públicos,
fortalece a qualificação dos profissionais de saúde e fomenta políticas públicas mais eficazes na

Justificativa 23 de 25/11/2025, assinado na forma do Decreto no 16.426/2020 (ID: 3621972 e CRC: 0415764C). Pág: 2/3
área, promovendo ainda melhoria da qualidade de vida dos pacientes e de seus familiares por
meio de ações educativas, preventivas e de suporte psicossocial.
O PREVIVA é uma instituição fundada há cinco anos, com trajetória encaminhada na
promoção da saúde oncológica, na prevenção, no acolhimento e no apoio psicossocial. A entidade
possui reconhecida atuação no território, estrutura física adequada e equipe técnica com
experiência comprovada no atendimento humanizado a pacientes oncológicos do município,
demonstrando capacidade operacional para a execução eficiente e responsável do objeto
pactuado. Os recursos destinados ao projeto são provenientes de emenda parlamentar do
Vereador Jorge Camelô, com indicação nominal da entidade e finalidade previamente definida,
alocados no orçamento municipal por meio do Fundo Municipal de Saúde. O valor total da
proposta é de R$20.000,00 (Vinte mil), com prazo de execução de 4 (quatro) meses. Os recursos
são provenientes de emenda parlamentar do vereador Jorge Camelô, com destinação nominal e
finalidade previamente definida, alocados no orçamento municipal por meio do Fundo Municipal
de Saúde.
A dispensa de chamamento público encontra amparo no art. 29 da Lei no 13.019/2014,
que permite parcerias decorrentes de emendas parlamentares com indicação nominal da
entidade beneficiária. Ainda, o art. 30, inciso VI, autoriza a dispensa de chamamento público
para parcerias que envolvam atividades voltadas à saúde, educação ou assistência social,
desde que executadas por entidades com atuação reconhecida no território.
Além disso, o caso também se enquadra na hipótese de inexigibilidade de chamamento
público, conforme o art. 31 da mesma Lei, dado o caráter singular da proposta, a estrutura
física já existente e a expertise da equipe técnica, o que inviabiliza a competição entre
organizações da sociedade civil. O projeto está claramente vinculado à atenção em saúde e
assistência social, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde
(SUS), da Política Nacional de Saúde Mental, da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e da Lei
Orgânica da Assistência Social (LOAS).
A Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com base no Plano de
Trabalho apresentado (ID 3532760), analisou e concluiu pela regularidade documental da
entidade, a viabilidade técnica do projeto, a compatibilidade com a política pública municipal e o
interesse social envolvido.
Dessa forma, considerando:
A finalidade pública de saúde, reabilitação e inclusão social do projeto;
A indicação nominal da entidade por meio de emendas parlamentares;
A expertise e estrutura técnica já estabelecida pela organização;
A inexistência de outra entidade local com capacidade técnica semelhante;
E o respaldo legal nos artigos 29 a 32 da Lei no 13.019/2014 e no Decreto Municipal no
13.764/2017;
Diante da natureza singular do atendimento prestado pela , da inexistência de
impedimentos, da qualificação e experiência relevantes no município, além do vínculo direto com
emenda parlamentar, aplicam-se os dispositivos legais supracitados para justificar tanto a

Justificativa 23 de 25/11/2025, assinado na forma do Decreto no 16.426/2020 (ID: 3621972 e CRC: 0415764C). Pág: 3/3
dispensa, quanto a inexigibilidade de chamamento público, sendo que, nos termos do § 2o do art.
32 da Lei no 13.019/2014, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da
publicação do extrato do Termo de Fomento, para apresentação de impugnação, se houver,
por eventuais interessados.

Ariquemes/RO, 05 de dezembro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto No 21.864/PGM/2025

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:82ED5FF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
JUSTIFICATIVA

Informo que será necessário a **anulação** no valor de R$: 8.837,80 do **contrato n° CONTRATO Nº 084/PMB/2024 processo administrativo (PAI) n° 440/2024 e processo filhote n°3096/2024**, em favor da empresa: **TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: n° 17.615.848/0001-28, estabelecida no SIG

conjunto B e C, Lotes 05, 06, 07 e 08 Parte – Taguatinga Norte – Brasília/DF, CEP: 72.153-50. Visto que não houve a necessidade de adquirir todo o material contratado.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente- AGERB
Dec. 14.320/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:55464EAC

CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA

Informo que o Convênio nº **006/PMB/2024** foi devidamente cadastrado no sistema. Contudo, alguns empenhos não foram vinculados ao referido convênio, impossibilitando o lançamento da prestação de contas no sistema SCPI.
Considerando que este convênio já teve sua prestação de contas declarada por meio do ID **2.7AA.355**, informamos que será realizada a rescisão do convênio, a fim de evitar que ele seja inserido ou movimentado no exercício de **2026**, uma vez que já se encontra concluído.

Publicado por:
Claudia Franciele Oppermann Kunrath
Código Identificador:4440B4D3

CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA

Informo que o Convênio nº011/PMB/2024foi devidamente cadastrado no sistema. Contudo, o empenho não foi vinculado ao referido convênio, impossibilitando o lançamento da prestação de contas no sistema SCPI.
Considerando que este convênio já teve sua prestação de contas declarada por meio do ID2.818.943, informamos que será realizada a rescisão do convênio, a fim de evitar que ele seja inserido ou movimentado no exercício de2026, uma vez que já se encontra concluído.

Publicado por:
Claudia Franciele Oppermann Kunrath
Código Identificador:889D166B

CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA

CONTRATO Nº 084/PMB/2024 EMPRESA: TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA EPP- CNPJ: N° 17.615.848/0001-28 VALOR R$:15.670,95

CONTRATO Nº 085/PMB/2024 EMPRESA: EAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 51.424.864/0001-71 VALOR R$:14.915,80

CONTRATO Nº 088/PMB/2024 EMPRESA: BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 29.382.254/0001-01 VALOR R$: 3.600,00

JUSTIFICATIVA Considerando o encerramento do contrato com as empresas mencionadas em 23/09/2025, justificamos, para os devidos fins, que não houve a utilização do saldo total junto às fornecedoras Teixeira Impressão Digital e Soluções Gráficas Ltda EPP e EAS Comércio e Serviços Ltda., em razão de descumprimento contratual por parte destas. As empresas não realizaram a entrega dos pedidos em tempo hábil, ocasionando diversos atrasos, além de não efetuarem a entrega de alguns itens solicitados. Diante dessas irregularidades, a Secretaria Municipal de Saúde emitiu notificações e advertências às fornecedoras e encaminhou à CPL o Relatório Circunstanciado para aplicação de sanções administrativas, conforme registros ID-2.B15.419 e ID-2.B17.776. Quanto ao fornecedor Bilg Comércio de Brindes e Serviços de Tecnologia Ltda., informamos que não houve necessidade de utilização do saldo do contrato.

(Assinatura Eletrônica)
EDIANE ALVES CARVALHO SOUZA
Diretora de Fluxo de Processos

Publicado por:
Claudia Franciele Oppermann Kunrath
Código Identificador:B4B24214

CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

BURITIS/RO, 04 de dezembro de 2025.

Prezados,
Considerando a execução do Contrato nº 140/PNB/2024, firmado com a empresa RODRIGUES & TORRES Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios Ltda, informo que não houve necessidade de utilização da totalidade do saldo contratual, restando o valor de R$ 22,00 (vinte e dois reais) sem aplicação. Diante disso, encaminho o presente à Contabilidade para os devidos ajustes no saldo do contrato, a fim de garantir a correta adequação orçamentária e financeira, bem como a conformidade dos registros contábeis.

Publicado por:
Claudia Franciele Oppermann Kunrath
Código Identificador:E5C07530

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.116, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Revoga a cedência do servidor LUIZ DENARDIN, em razão de sua aposentadoria, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Processo 508.08.03-2019;
CONSIDERANDO a Portaria nº 31-INPREB/2025 de 14 de novembro de 2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 18*/11/*2025 – Edição 4112, que concedeu aposentadoria ao servidor LUIZ DENARDIN;**
CONSIDERANDO que a cessão somente é possível enquanto houver vínculo ativo entre o servidor e o Município de Buritis.

D E C R E T A

Art. 1º Fica **revogada** a cedência do servidor **LUIZ DENARDIN**, cargo Professor II nível II 20h, matrícula 1704-1 efetivada pelos Decretos nº 15.342/25 e 16.069/2025, em razão de sua aposentadoria, com efeitos a partir de ***14 de novembro de 2025*** (data da aposentadoria).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 4 de dezembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:8B882353

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.117, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora VANUSA ROCHA SILVA, para o município de Alta Floresta D'Oeste-RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Processo 291.93.08-2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2026 da servidora **VANUSA ROCHA SILVA,** cargo de Professora 20 horas, matrícula 177-2 para o Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 4 de dezembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:806D23E4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos administrativos realizados através do Processo 1527.11.01-2023/SEMUSA, **homologa e adjudica a prorrogação de apólice de seguros de veículos (ID 3.6AE.F34) no valor de R$ 133.433,18 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e dezoito centavos)** em favor da empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001- 60.**

Buritis, 4 de dezembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E2912690

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo nº 3293.01.07-2025/SEMA**, objeto: (repasse financeiro a Associação, conforme previsto na Emenda Impositiva nº 005/24 e na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 2240/25) e Lei Federal 14.133/2021, homologa e adjudica as despesas em favor da Associação:

ASSOCIAÇÃO DE EVENTOS, ESPORTE E CULTURA DO VALE DO JAMARI – AFES VALE – CNPJ 13.734.380/0001-30 o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Buritis, 05 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:5A3BE008

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2259/2025

"Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Incentivo à leitura no município de Buritis, Estado de Rondônia."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Buritis, a Semana Municipal de Incentivo à Leitura, a ser realizada anualmente na semana do dia do livro, sendo no dia 23 de Abril.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo à Leitura terá como objetivos:
I – estimular o hábito da leitura entre crianças, jovens e adultos;
II – apoiar iniciativas culturais e pedagógicas das escolas, bibliotecas e organizações sociais;
III – valorizar e divulgar o trabalho de autores locais e regionais;
IV – ampliar o acesso da população a obras literárias e a espaços de leitura.

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com instituições de ensino, entidades culturais e organizações da sociedade civil para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E1C83BE0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2260/2025

"Declara de utilidade pública a Associação Evangélica Ágape, com sede no Município de Buritis – RO, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a Associação Evangélica Ágape, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.769.161/0001-06, com sede na Avenida Porto Velho, nº 1495, Setor 3, Município de Buritis, Estado de Rondônia.
Art. 2º A entidade de que trata o art. 1º tem por finalidades, entre outras:
I – promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, oferecendo suporte educacional, social, cívico e cultural;

II – ministrar cursos profissionalizantes, aulas de música e idiomas, visando à inserção social e no mercado de trabalho;

III – prestar assistência a famílias em situação de vulnerabilidade, por meio da doação de alimentos, roupas e remédios, bem como apoio e orientação social;

IV – organizar congressos, conferências, seminários e outros eventos culturais, sociais e religiosos que fortaleçam valores éticos, morais e familiares.

V – promover cursos profissionalizantes e de capacitação voltados à área de imagem e comunicação, compreendendo fotografia, filmagem, edição de vídeos e fotos, transmissões ao vivo e mídias digitais, bem como firmar parcerias com instituições públicas e privadas que possam colaborar para o desenvolvimento dessas atividades.
Art. 3º A Associação Evangélica Ágape deverá manter em dia sua documentação legal e contábil e apresentar relatórios de suas

atividades sempre que solicitado pelo Poder Executivo ou Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:82CC0E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER: Nº 012/CME/BTI/2025

INTERESSADO: SEMED – Secretaria Municipal de Educação		
ASSUNTO: Expedir orientações a respeito da Implantação da Computação complemento a BNCC, nas escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.		
RELATORIA: Coletiva		
PROCESSO: Nº 3281 / 2025		
PARECER: Nº 012/CME/BTI/2025	COLEGIADO: CN	APROVADO EM: 27/11/2025

I – RELATÓRIO

Da solicitação
Considerando o presente processo da SEMED-Secretaria Municipal de Educação de Buritis-RO, junto ao Conselho Municipal de Educação, no sentido de solicitar deste Conselho parecer a respeito da Computação complemento a BNCC, para implantação nas escolas no início do ano de 2026.

Histórico
Por meio do Ofício nº 65/SEMED - Inspeção Escolar/2025, datado em 13 de outubro de 2025, a SEMED – Secretaria Municipal de Educação, solicita deste Conselho parecer a respeito da implantação da computação complemento a BNCC, nas escolas municipais no início do ano de 2026. A SEMED justifica tal necessidade, baseada no que dispõe no documento do MEC, que trata sobre o alinhamento dos currículos à BNCC Computação e condicionalidade V do VAAR-Fundeb, enfatiza ainda a regularização para fins de recebimento da complementação -VAAR do Fundeb, para tanto se faz necessário o cumprimento da Condicionalidade V: alinhando os referenciais curriculares à Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Após apresentação e análise dos documentos na 18ª Sessão da Câmara da Educação Básica, no dia 13 de outubro de 2025, o referido documento deu origem ao Processo nº 3281.

II – ANÁLISE
Para embasamento para expedição do Parecer foram verificados as seguintes legislações:

•Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN), Inciso XII do Artigo 4ª e § 11 do Artigo 26;
•Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE. O PNE prevê: Meta 7: melhoria da qualidade da educação associada ao uso de tecnologias; Meta 5 e 7: incentivo ao uso pedagógico de tecnologias digitais e inovação educacional; Meta 16: formação docente que inclua tecnologia digital.
•Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED) e altera leis como a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) para promover a inclusão digital e o letramento digital. A lei é organizada em quatro eixos: Inclusão Digital, Educação Digital Escolar, Capacitação e Especialização Digital, e Pesquisa e Desenvolvimento em Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs).
•Resolução nº 003/CME/BTI/2025, dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 15.100/2025 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Buritis Rondônia e estabelece diretrizes para a utilização de aparelhos celulares e eletrônicos portáteis pessoais nas unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.
•Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
•Decreto nº 11.713, de 26 de setembro de 2023, que institui a Estratégia Nacional de Escolas Conectadas;
•Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelecendo as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências;
•Resolução CIF (Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade) que aprova a metodologia de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no exercício de 2025, para fins de distribuição dos recursos da complementação do Valor Anual por Aluno - VAAR no exercício de 2026, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, edição 112, em 16 de junho de 2025, p. 42 - 43;
•Resolução nº 1, de 4 de outubro de 2022 do Conselho Nacional de Educação que estabelece as normas sobre Computação na Educação Básica;
•Resolução CNE/CEB Nº 2, de 21 de março de 2025, institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática;
•Resolução nº 004/2010/CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
•Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que instituiu e orientou a implantação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, que define os direitos e objetivos de aprendizagem essenciais para a Educação Básica no Brasil, e devem ser respeitados obrigatoriamente em todo o país;
•Guia da Educação Digital e Midiática: Como Elaborar e Implementar o Currículo nas Escolas;
•Informativo sobre alinhamento dos currículos à BNCC Computação e condicionalidade V do VAAR-Fundeb;

O documento de lançamento da Estratégia Brasileira de Educação Midiática, é assim definida: "[...] A educação para as mídias deve ser encarada como uma prática que possibilita a leitura do mundo, que é "a competência das competências", como dizia Paulo Freire. Nesse sentido, é importante ampliar o conceito incluindo a relação com a cultura, com a formação da identidade, como uma ferramenta que permite analisar as mídias como instrumentos que moldam o nosso modo de ser, estar e compreender o mundo em que vivemos. Se vivemos mediados por esses instrumentos, a educação midiática deve ser entendida como uma necessidade para compreendermos a nossa relação com as mídias e como elas possibilitam que sejamos cidadãos construtores de sentido e transformadores da nossa realidade".

Conforme Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a PNED, a educação digital escolar é assim definida: "[...] compreende o conjunto de competências, habilidades e conhecimentos necessários ao pleno exercício da cidadania digital na contemporaneidade, estruturando-se a partir dos eixos de cultura digital, mundo digital e pensamento computacional, englobando os desafios e potencialidades da era digital, as dinâmicas sociais mediadas e impactadas pela tecnologia e as transformações no mundo do trabalho".

Após análise da solicitação da SEMED e estudos realizados, este Conselho estabelece orientações para implantação nas escolas para o início do ano de 2026, conforme documentos orientadores observados, sendo assim segue as recomendações dos votos dos relatores.

III - VOTOS DOS RELATORES:
É de compreensão desse CME que a computação digital deva ser utilizada de forma pedagógica, para promover a aprendizagem ativa, o desenvolvimento de projetos e a interação entre os estudantes. No entanto, faz-se necessário apontar os ajustes que devem ser feitos pela mantenedora:
1. Priorizar a formação docente frente às novas práticas pedagógicas e a adequação da infraestrutura escolar, disponibilizando às escolas computadores, internet e outros dispositivos digitais, além de um ambiente seguro e adequado para o uso;
2. Investir em projetos pedagógicos que integrem a computação digital em diferentes disciplinas;
3. Estabelecer regras de uso dos dispositivos digitais e promover a conscientização sobre a segurança e a responsabilidade na internet, a fim de evitar o uso excessivo ou inadequado;
4. Monitorar a implementação;

5. Garantir a implementação curricular de forma transversal e gradual em diferentes disciplinas;
6. Garantir a conectividade de todas as escolas que fazem parte da Rede Municipal de Ensino de Buritis com alta velocidade, adequada para o uso pedagógico, desenvolvimento de competências e habilidades dos estudantes e concretização dos planejamentos docentes;

7. Adotar o Referencial Curricular da Computação Complemento a BNCC, para Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais), utilizando como uma prática didática;
8. Implementar no currículo a integração da Educação Digital e Midiática como componente curricular específico ou transversal a outro(s) componente(s), após a implementação encaminhar ao Conselho para apreciação;
9. Orientar os professores das Sala de Recursos Multifuncionais atividades adequadas para que os alunos sejam contemplados, por meio da Educação Digital, os educandos com deficiência, transtornos e altas habilidades;
10. A garantia de formação continuada para os profissionais da educação, em atendimento aos artigos 62 e 62A da LDBEN que versa sobre a formação dos profissionais docentes e demais profissionais que atuam na Educação Básica fundamentada na Educação Digital – Computação, a partir de 2026, com cronograma previamente elaborado;
11. Orientações aos gestores e equipe técnica das Unidades Escolares, pela Coordenação Pedagógica da Educação Básica acerca da Educação Digital – Computação, com o objetivo de que ela seja inserida na Proposta Pedagógica (PP) de cada unidade escolar, estando o tema sempre presente nas reuniões dos horários de atividade e demais reuniões pedagógicas que sejam realizadas, trazendo os Conselhos Escolares que representam a comunidade escolar para os debates, avaliações e monitoramento, conforme determinação dos incisos e parágrafos do artigo 14 da LDBEN;
12. A garantia de um profissional devidamente habilitado em computação nas unidades escolares para dar suporte aos docentes, equipe técnica e gestores, com apoio da Secretaria Municipal de Educação -SEMED;

13. Sugerir os cursos do AVAMEC, gratuitos virtuais sobre Educação Digital, Inteligência Artificial e Bem-Estar Digital, alinhados aos Saberes Digitais Docentes;
14. Sugerir assistir o ciclo de webinários voltado à orientação sobre a implementação da Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a utilização de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nas escolas;
15. Sugerir a Plataforma MECRED, que reúne mais de 36 mil recursos educacionais digitais gratuitos e abertos voltados a professores e gestores;
16. Que a Secretaria Municipal de Educação expede instrução normativa sobre a Computação Complemento a BNCC, para a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais) para orientar os professores de sala de aula.

IV- CONCLUSÃO

A implementação da computação digital nas escolas é um passo fundamental para a modernização do ensino e o desenvolvimento de jovens preparando - os para o futuro. Este parecer visa orientar a implementação de forma segura, eficaz e pedagógica, contribuindo para o sucesso do processo educativo.
Dessa forma, o pleno do Conselho Municipal de Educação aprova a implementação da BNCC da Computação nas escolas que compõem o Sistema Municipal de Ensino.

É o Parecer que submetemos à Câmara de Normatização-CN. A Câmara de Normatização-CN, aprova como seu voto, o voto dos relatores.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 18 de novembro de 2025.

RELATORES:
VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRÍCIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

V- DECISÃO DA CÂMARA

É o Parecer que submetemos à Câmara de Acompanhamento da Educação Básica - CAEB, que aprova com o seu voto o voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 19 de novembro de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

VI - DELIBERAÇÃO DO CONSELHO PLENO

O CONSELHO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aprovou por unanimidade, a decisão da Câmara do Conselho Pleno, nos termos do voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis, 27 de novembro de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRÍCIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:D82B1E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 013/CME/BTI/2025

INTERESSADO: SEMED – Secretaria Municipal de Educação.		
ASSUNTO: Apreciação das Propostas Pedagógicas Municipais de Buritis/RO, sendo: EMEIEF José Américo de Almeida; EMEIEF Sebastião Theodoro Bernardo Filho, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.		
Relatoria: Coletiva		
PROCESSO Nº 2981/2025		
PARECER Nº 013/CME/BTI/2025	COLEGIADO: CAEB	APROVADO EM: 27/11/2025

I – RELATÓRIO

Da solicitação

Considerando o presente processo da Secretaria Municipal de Educação de Buritis-RO, junto ao Conselho Municipal de Educação, no sentido de estabelecer adequações necessárias para as Propostas Pedagógicas das Escolas Municipais de Buritis/RO, acima citadas.

Histórico
Por meio do Ofício nº 78/SEMED - Inspeção Escolar/2025, datado em 11 de novembro de 2025, a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, requer deste Conselho, análise, parecer e aprovação das Propostas Pedagógicas das Escolas Municipais de Buritis/RO, sendo: EMEIEF Sebastião Theodoro Bernardo Filho e EMEIEF José Américo de Almeida. Após apresentação e análise dos documentos na 19ª Sessão da Câmara de Normatização, no dia 11 de novembro de 2025, o referido documento integrou ao Processo nº 2981.

II – ANÁLISE
Para análise do cumprimento da legislação nas Propostas Pedagógicas-PPs, terão como base as seguintes normas legais:
•Considerando a Constituição Federal de 1988;
•Considerando a Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
•Resolução nº 004/2010/CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
•Resolução nº 03/2024/CME/BTI, que altera o anexo I da Resolução Nº 003/CME/BTI/2021, que institui e orienta a Reelaboração das Propostas Pedagógicas das unidades escolares a partir da Base Nacional Comum Curricular-BNCC e demais Legislação em vigor, no âmbito da Educação Básica no Município de Buritis/RO.
•Considerando a Lei Federal nº 13005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação-PNE;
•Considerando o Projeto de Lei 2297/21, aprovado na Câmara dos Deputados, institui a Política Nacional de Busca Ativa das crianças e jovens em idade própria para a educação básica obrigatória, com o objetivo de garantir o acesso à escola e combater a evasão;
•Considerando o Regimento Interno do CME, que trata da atribuição e responsabilidade do Conselho, na aprovação das Propostas Pedagógicas;
•Considerando a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que instituiu e orientou a implantação da Base Nacional Comum Curricular-BNCC, que define os direitos e objetivos de aprendizagem essenciais para a Educação Básica no Brasil, e devem ser respeitados obrigatoriamente em todo o país. Conforme Fundamentação Legal observa-se que:
•É dever do Poder Público, assegurar a legislação vigente as Propostas Pedagógicas-PPs das Instituições de Ensino;
•Há necessidade de orientar as Instituições de Ensino sobre adequações necessárias nas Propostas Pedagógicas-PPs das escolas Municipais de Buritis/RO.

Após estudos realizados e a necessidade acima mencionada, este Conselho estabelece indicações para adequações necessárias a serem realizadas nas Propostas Pedagógicas-PP das Escolas Municipais acima mencionadas.
As diretrizes propostas por este CME propõem adequações necessárias a ser realizadas nas Propostas Pedagógicas-PPs, das Escolas Municipais de Buritis/RO, para garantir a organização padronizada e com a garantia da plenitude dos textos das literaturas legais necessária a ser contemplada nas " Propostas Pedagógicas-PPs, das Instituições de Ensino" e, com alinhamento da luz da Resolução 003/CME/BTI/2024, que estabelece normas para elaboração e aprovação das Propostas Pedagógicas-PPs, das Escolas Municipais de Buritis/RO.

III - VOTOS DOS RELATORES:
Compreendendo as correções necessárias nas Propostas Pedagógicas-PPs das Escolas Municipais de Buritis/RO, faz-se necessário que as Instituições de Ensino, analise os dispositivos Legais já apresentados acima, para que cumpram com êxito o disposto da "Resolução 003/CME/BTI/2024".
1-Recomenda à Mantenedora e a Escola, que realize as seguintes adequações:
2-Formatação da página, conforme ABNT, vigente;
3-Formatação do texto: fonte tamanho 12 (título) caixa alta e negrito, 12 (seção) caixa alta e negrito, 12 (texto) simples;
4-Realizar uma revisão geral dos itens conforme dispõe a Resolução 003/CME/BTI/2024";
5-Formatar o sumário das Propostas Pedagógicas-PPs, conforme normas específicas;
6-Formatar os itens especificados nos documentos analisados;
7-Encaminhar a SEMED para homologação e publicação;
8-Usar ortografia e gramática no texto para corrigir palavras e espaços duplos;
9-Corrigir margens no texto (usar a mesma no documento todo);
10-Recuo dos parágrafos desalinhados;
11-Espaçamentos de linha e parágrafo (aplicar o mesmo espaçamento a todo documento exceto citação, conforme norma da ABNT);
12-Fonte (utilizar Arial ou Times News Roman);
13-Cor da fonte (aplicar a cor preta);
14-Referências bibliográficas (usar a mesma para todos, conforme norma ABNT);
15-Verificar linhas quebradas;
16-Verificar linhas quebradas;
17-Verificar palavras sem espaços (juntas).

É o Parecer que submetemos à CN – Câmara de Normatização. A Câmara de Normatização, aprova como seu voto o voto dos relatores.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 11 de novembro de 2025.

Relatores:

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRÍCIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

IV- DECISÃO DA CÂMARA

É o Parecer que submetemos à Câmara de Acompanhamento da Educação Básica - CAEB, que aprova com o seu voto o voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 18 de novembro de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

V - DELIBERAÇÃO DO CONSELHO PLENO

O CONSELHO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aprovou por unanimidade, a decisão das Câmaras, nos termos do voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis, 27 de novembro de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:DAB99A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº: 014/CME/BTI/2025

INTERESSADO: SEMED – Secretaria Municipal de Educação.		
ASSUNTO: Apreciação do Calendário Oficial para o Ano Letivo de 2026, das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.		
Relatoria: Coletiva.		
Processo nº: 3323/2025		
PARECER Nº: 014/CME/BTI/2025	COLEGIADO: CAEB	APROVADO EM: 04/12/2025

I – RELATÓRIO

Da solicitação
Considerando o presente processo de solicitação da SEMED - Secretaria Municipal de Educação de Buritis - RO, dirigida à Câmara de Acompanhamento de Educação Básica-CAEB, junto a este Conselho Municipal de Educação, no sentido de expedir Parecer sobre o Calendário Oficial para o ano Letivo de 2026, das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

Histórico
Por meio do Ofício nº 84/SEMED- Inspeção Escolar/2025, datado em 02 de dezembro de 2025, a Secretaria Municipal de Educação de Buritis/RO, solicitou deste Conselho Municipal de Educação de Buritis/RO, apreciação sobre o Calendário Oficial Letivo para as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO. Após, apreciação e análise do documento acima citado, em reunião ordinária da 21° CAEB, foi dado origem ao Processo: 3323/2025.

II – ANÁLISE

Ao proceder a análise sobre os dispositivos legais, que fundamentam o cumprimento do Calendário Letivo Escolar 2026, é imprescindível a observância dos seguintes documentos:
a-Constituição Federal de 1988;
b.Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB);
c-Resolução nº 004/2010/CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
d-Parecer nº 20/2009 CNE/CEB, que dispõe sobre a revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
e-Resolução nº 07/2010 CNE/CEB, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
f-Parecer nº 11/2010 CNE/CEB, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
g-Resolução nº 01/2024/CME/BTI, que adota o Documento "Orientações para o Atendimento aos Estudantes das Salas de Recursos Multifuncionais", elaborado pela SEDUC-RO, para o atendimento aos estudantes da Sala de Recursos Multifuncionais nas Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.
h-Resolução nº 04/2024/CME/BTI, que adota orientações contidas na Nota Técnica nº 2/2024/SEDUC-GEES, quanto à implementação do Plano de Atendimento Educacional Especializado e Sistematização do Fluxo de Atendimento do público-alvo da Educação Especial, na perspectiva da Educação Especial Inclusiva.
i-Resolução nº 05/2024/CME/BTI, que institui a oferta de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e regulamenta o Atendimento Educacional Especializado-AEE para o sistema municipal de ensino de Buritis-RO.
j-Parecer nº 02/CME/BTI/2024, que dispõe sobre Matriz Curricular da Educação Infantil para Creches de Educação em Tempo Integral pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis - RO, para crianças de 0 a 3 anos.
k-Parecer nº 03/CME/BTI/2024, que adota o Caderno de Orientações Pedagógicas da Educação Infantil de Rondônia, para creches pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Buritis - RO.
l-Resolução nº 06/CME/BTI/2024, que estabelece normas orientadoras visando a implantação da Política de Educação em Tempo Integral em Creches pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.
m-Resolução nº 07/CME/BTI/2024, aprova o Parecer n° 003/CME/BTI/2024, que adota o Caderno de Orientações Pedagógicas da Educação Infantil de Rondônia, para as creches pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Buritis - RO.
n-Resolução nº 003/CME/BTI/2025, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 15.100/2025 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Buritis Rondônia e estabelece diretrizes para a utilização de aparelhos celulares e eletrônicos portáteis pessoais nas unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.
o-Parecer nº 012/CME/BTI/2025, que expede orientações a respeito da Implantação da Computação complemento a BNCC, nas escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.
p-Resolução nº 013/CME/BTI/2025, que aprova o PARECER Nº 012/CME/BTI/2025, que expede orientações a respeito da Implantação da Computação complemento a BNCC, nas escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO. E demais legislações educacionais vigentes.

Conforme a fundamentação legal, para o cumprimento do Calendário Letivo Escolar, os estabelecimentos de ensino deverão adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas, conforme dispõe o Art. 23 da LDB nº 9394/96, § 2º: "o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei."
Solicitamos atenção o cumprimento da Resolução nº001/CME/BTI/2022, que expede orientações às escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, para o desenvolvimento das aulas e demais atividades escolares presenciais, em seu Art. 7º e § 1º: "que em casos excepcionais, após decisão municipal, e sendo necessário o retorno do ensino não presencial ou híbrido, o Conselho Municipal de Educação orientará a entidade mantenedora e a Instituição de Ensino quanto aos procedimentos cabíveis a serem adotados".

III - VOTO DOS RELATORES:
Considerando o exposto, somos de Parecer que este Conselho acompanhe junto a Secretaria Municipal de Educação o cumprimento do Calendário escolar do ano letivo de 2026.
Recomenda à mantenedora e as escolas:
a-Adequação ou re-elaboração do Calendário Escolar Letivo, quando for necessário, realize com observância no Art. 23 da LDB nº 9.394/96 e § 2º;
b-Cumprimento das legislações vigentes, quanto ao registro das horas aulas estabelecidas na LDB nº 9.394/96;
c-Acompanhamento para cumprimento dos dias letivos, horas-aula estabelecidas e o plano de trabalho de cada docente, conforme o Art. 12 LDB nº 9.394/96;
d-Zelo pela Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, Constituição Federal de 1988, Art. 206 e Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96;
e-Observação nas adequações do calendário escolar às peculiaridades locais, inclusive climáticos e econômicos, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas, conforme enfatiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96.
f-Casos omissos, que surgirem ao longo do ano letivo de 2026, serão resolvidos em consenso com a SEMED, Conselho Escolar e apreciação do

Conselho Municipal de Educação do Município de Buritis/RO.

É o Parecer que submetemos à CAEB – Câmara de Educação Básica.

A Câmara de Educação Básica - CAEB, aprova com o seu voto o voto dos relatores.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 02 de dezembro de 2025.

Relatores:

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRÍCIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

IV- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Normatização, aprova como o seu voto o voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 04 de dezembro de 2025.

PATRÍCIA LOPES SILVEIRA
Presidente do CME

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Vice-Presidente do CME

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

V - DELIBERAÇÃO DO CONSELHO PLENO

O CONSELHO PLENO EXTRAORDINÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aprovou por unanimidade, a decisão das Câmaras, nos termos do voto dos Relatores.
Sala do Conselho, Buritis, 04 de dezembro de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRÍCIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:0F6902E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 013/CME/BTI/2025.

Aprova o PARECER Nº 012/CME/BTI/2025, que expede orientações a respeito da Implantação da Computação complemento a BNCC, nas escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIS-RO, no uso de suas atribuições Legais expressas em seu Regimento Interno e considerando o disposto na Lei Federal n° 9.394/96 de 20 de Dezembro 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 13.005/2014, Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, Resolução nº 003/CME/BTI/2025, Decreto nº 11.713, de 26 de setembro de 2023, que institui a Estratégia Nacional de Escolas Conectadas, Resolução nº 1, de 4 de outubro de 2022 do Conselho Nacional de Educação-CNE, Resolução CNE/CEB Nº 2, de 21 de março de 2025, Resolução nº 004/2010/CNE/CEB, Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, Guia da Educação Digital e Midiática: Como Elaborar e Implementar o Currículo nas Escolas, Informativo sobre alinhamento dos currículos à BNCC Computação e condicionalidade V do VAAR-Fundeb e Parecer nº 012/CME/BTI/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o PARECER Nº 012/CME/BTI/2025, que expede orientações a respeito da Implantação da Computação complemento a BNCC, nas escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

Art. 2º Atribuir a Secretaria Municipal de Educação de Buritis-RO a responsabilidade pelo cumprimento do Parecer nº 012/CME/BTI/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis – RO, 27 de novembro de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRÍCIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA C. ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:9620807C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 014/CME/BTI/2025.

Aprova as Propostas Pedagógicas da EMEIEF José Américo de Almeida e EMEIEF Sebastião Theodoro Bernardo Filho, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, no uso de suas atribuições Legais expressas em seu Regimento Interno e considerando o disposto na Lei Federal n° 9.394/96 de 20 de Dezembro 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Resolução nº 004/2010/CNE/CEB, Resolução nº 003/CME/BTI/2024, Considerando a Lei Federal nº 13005/2014, Projeto de Lei 2297/21 e Parecer nº 010/CME/BTI/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar as Propostas Pedagógicas da EMEIEF José Américo de Almeida e EMEIEF Sebastião Theodoro Bernardo Filho, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

Art. 2º Atribuir a Secretaria Municipal de Educação do Município de Buritis/RO a responsabilidade em cumprir o Parecer nº 013/CME/BTI/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis – RO, 27 de novembro de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRÍCIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA C. ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:67DC9068

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 015/CME/BTI/2025.

Aprova o Calendário Oficial Escolar para o Ano Letivo de 2026, das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, no uso de suas atribuições legais expressas no seu Regimento Interno e tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal n.º 9.394/96, Resolução nº 004/2010/CNE/CEB; Parecer nº 20/2009/CNE/CEB; Resolução nº 07/2010/CNE/CEB; Parecer nº 11/2010 CNE/CEB; Resolução nº 01/2024/CME/BTI, Resolução nº 04/2024/CME/BTI; Resolução nº 05/2024/CME/BTI; Parecer nº 02/CME/BTI/2024; Parecer nº 03/CME/BTI/2024; Resolução nº 06/2024/CME/BTI; Resolução nº 07/CME/BTI/2024, Parecer n° 003/CME/BTI/2024, Resolução nº 003/CME/BTI/2025, Parecer nº 012/CME/BTI/2025, Resolução nº 013/CME/BTI/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Oficial Letivo para o ano de 2026, das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

Art. 2º Recomendar à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, o cumprimento do Parecer nº 014/CME/BTI/2025, que trata sobre a apreciação do Calendário Oficial Letivo para o ano de 2026, das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

Art. 3º Solicitar da Secretaria Municipal de Educação, o encaminhamento a este Conselho Municipal de Educação, possíveis alterações que vierem ocorrer no Calendário Oficial para 2026.

Art. 4º Solicitar da Secretaria Municipal de Educação, que encaminhe a este Conselho Municipal de Educação os calendários das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Buritis/RO, do ano letivo de 2026 e quaisquer alterações, que porventura sejam realizadas durante o ano.

Art. 5º Após homologação e publicação, encaminhar a este Conselho: o Calendário e a Portaria que estabelece o referido Calendário Oficial Letivo para o ano de 2026.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Buritis/RO, 04 de dezembro de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRÍCIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA C. ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:DCC587E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO
CONTRATADA: W. E. ENGENHARIA LTDA

CONTRATO N° 003/2025
PROCESSO ELETRÔNICO 1-222/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/2021)

Valor do contrato **R$ 37.397,75 (trinta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)**,

À **W. E. ENGENHARIA LTDA** (empresa contratada)

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa contratada a iniciar na data de **08 de dezembro de 2025** os serviços de engenharia civil e reforma, conforme menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Câmara Municipal de Cabixi/RO e a empresa supracitada.

Cabixi/RO, 05 de dezembro de 2025.

MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente

W. E. ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:697BFF28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6795/GP/2025

DECRETO Nº 6795/GP/2025 De04 de dezembro de 2025

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 1327/GP/2025.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 9.549,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.1009.2133.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO R$ 6.450,00
Ficha 11 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

13 01.031.1009.2133.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO R$ 436,00
Ficha 13 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

01.031.1009.2133.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO R$ 2.663,00
Ficha 14 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de Anulação:

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.1009.2133.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO R$ -7.404,00
Ficha 12 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

01.031.1009.2133.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO R$ -2.145,00
Ficha 15 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:6A235A4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2025 PROCESSO Nº. 2-34/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDORES:CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0002-70 , no Valor de R$ 14.646,00 (quatorze mil e seiscentos e quarenta e seis reais); AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA - 60.520.648/0001-10 no valor de R$ 5.505,00 (cinco mil e quinhentos e cinco reais); A. PAZINATO MARINGA - 04.352.905/0001-81 no valor de R$ 3.673,00 (três mil e seiscentos e setenta e três reais); LGR COMERCIO DE MAQUINAS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA -33.724.040/0001-35 no valor de R$ R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 03 de dezembro de 2025.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:A1427CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2025 PROCESSO Nº. 1-254/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDORES:ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS LTDA - 15.512.542/0001- 10 no valor de R$ 72.763.60 (setenta e dois mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).
OBJETO: Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviço de locação máquinas multifuncionais, com função de copiadora, impressora e digitalizadora incluindo cobertura de assistência técnica, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento, exceto papel, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 03 de dezembro de 2025.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:9B017896

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA N°057/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processonº:02597/2025.

Interessado:Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC

Dispensanº:057/2025

Objeto:Aquisição de Materiais Esportivos adequados para a realização de atividades e competições esportivas desenvolvidas no âmbito municipal.

Fundamento:Artigo75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada:A L X COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ: 52.014.162/0001-82
Valor total por Fornecedor:R$3.504,47(três mil quinhentos e quatro reais e quarenta e sete centavos).
Para os itens:01, 02, 04, 09 e 10 do Termo de Referência.

Contratada:LDP COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 26.464.509/0001-89
Valor total por Fornecedor:R$ 534,00 (quinhentos e trinta e sete reais).
Para os itens:03 e 07 do Termo de Referência.

Valor Total do Certame:R$4.038,47(quatro mil e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Prazo de Entrega/Realização:A entrega do objeto deverá ocorrer de forma imediata, ou no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após solicitação desta Secretaria, que poderá ser encaminhada junto à nota de empenho via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato.

Forma de Pagamento:O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo

de**ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Orçamento:27.812.0008.2036.0000 Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.902 Ver. Claudecir Alexandre Alves,**Ficha 684.**

APROVOeAUTORIZOo processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de dezembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal - SEMTEC
Port. 180/2025/PMCNR

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:C8FC07C8

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA N°061/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processonº:02479/2025.

Interessado:Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC

Dispensanº:061/2025

Objeto:Contratação de artistas musicais para compor o Pré-Show e o Show Principal do Réveillon do Município de Campo Novo de Rondônia, evento promovido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC.

Fundamento:Artigo 75, Inciso II, § 1º, Inciso II, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

Contratada: George e Kevin/DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZACAO - CNPJ: 07.314.084/0001-87
Valor por Fornecedor:R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Contratada:Maninhos Show Tecladista/55.212.030 JEAN CARLOS VIANA PEREIRA - CNPJ: 55.212.030/0001-53
Valor por Fornecedor:R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Valor Total do Certame:R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Prazo de Entrega/Realização:O prazo para apresentação será de MÍNIMO 02 (duas) horas por fornecedor, previamente programado para iniciar as 22h00min do dia 31/12/2025, finalizando as 03h00min do dia 01/01/2026.

Forma de Pagamento: Conforme comprovado nos autos do processo, o pagamento se dará da seguinte forma:
a) Primeira parcela, equivalente a 50% do valor no ato da assinatura do contrato; e,
b) Segunda parcela, equivalente aos outros 50%, será até o terceiro dia útil após o evento (07/01/2026).

Orçamento:021314.13.392.0009.2028.0000 Promoção de Eventos Turísticos, Culturais, artísticos e Folclóricos, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 0.1.706 001.801 Transf. Especial, Ficha: 740.

APROVO e **AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de dezembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal - SEMTEC
Port. 180/2025/PMCNR

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:BA713001

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025

CONTRATANTE
SEMED - SECRETARIA MUNINICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, por meio das Portarias n.º 725 e 738 de 2025, através do setor de Licitações sediado(a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO**, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, INCLUINDO O ABASTECIMENTO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE MOTORISTAS E MONITORES EM TODA A FROTA CONTRATADA, PARA EXECUTAR O SERVIÇO POR QUILOMETRAGEM PERCORRIDA KM/MÊS, DE ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO PÚBLICO, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, CUJO SERVIÇO É DE NATUREZA COMUM E DE CARÁTER CONTINUADO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA. O SERVIÇO DE TRANSPORTE É PRIORITÁRIO PARA ATENDER AOS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL E NOS DISTRITOS: 03 COQUEIROS; RIO BRANCO; VILA UNIÃO E NA COMUNIDADE SÃO PEDRO (E.M.E.I.F. NOVA FLORESTA), PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO: E.M.E.I.F. CASSIANO RICARDO; E.E.E.M.15 DE OUTUBRO; E.M.E.I.F.7 DE SETEMBRO COM EXTENSÃO DA E.E.E.M. 15 DE OUTUBRO; E.M.E.I.F. RIO BRANCO; E.E.E.M. RUTH ROCHA; E.M..E.I.F. TANCREDO NEVES II; E.E.E.M MARIA ABREU BIANCO E E.M.E.I.F. NOVA FLORESTA, NESTE MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, CONFORME PLANILHA AOS AUTOS. DESSA FORMA SOLICITAMOS A CONTRATAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME LEGISLAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO E COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ASSEGURANDO A LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS ATÉ SUA UNIDADE ESCOLAR CONFORME INFORMADO NAS PLANILHAS CONSTANTES. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR, ORA CONTRATADOS SERÁ PARA UTILIZAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026, CONTENDO ATÉ 205 (DUZENTOS E CINCO) DIAS LETIVOS, JÁ CONSIDERADOS OS PERÍODOS DE RECUPERAÇÃO ESCOLAR, conforme edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 8.137.245,40 (oito milhões cento e trinta e sete mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 23/12/2025 às 09:00h (horário de Brasília).

Realizada através do portal de compras. Sitehttp://www.licitanet.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM (POR QUILOMETRO RODADO).

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
NÃO

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.camponovo.ro.gov.br, ou através do linkhttps://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54bou através do e-mail: **licitacoes@camponovo.ro.gov.br.**

Campo Novo de Rondônia, 05 de Dezembro de 2025.

LOANA DE ASSIS COSTA
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:3451E4C0

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2024 (ID 408449)

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°11-2161/2024

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

LOCADOR: JOSE VIEIRA GONÇALVES.
OBJETO:Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 137/2024, referente ao imóvel localizado no Distrito de Três Coqueiros, de modo a atender a demanda da**Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia (IDARON)**, em cooperação com a**Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo**.

Item	Qtd.	Class.	Objeto
1.	06	Serv/Mês	Locação de Imóvel urbano no Distrito de Três Coqueiro, Campo Novo de Rondônia, com as características mínimas: em alvenaria, tipo estabelecimento comercial, coberto, dispor de no mínimo 36m2, com no mínimo 03 cômodos, sendo 01 cozinha, 01 sanitário e 01 sala com instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias estando apto para uso diário. Considerando queserá de responsabilidade do proprietário do imóvel as despesas de IPTU, taxas incidentes sobre o imóvel, inclusive a contribuição de melhorias relacionadas ao imóvel; Imóvel em alvenaria, em bom estado de conservação, com piso cerâmico nas áreas internas, paredes pintadas, cobertura forrada em todos os locais, caso não haja divisórias no local, o proprietário poderá adaptar as divisórias em todos os locais, e fornecimento e instalações de água e energia elétrica adequada.

VIGÊNCIA:06 (seis) meses, com início em**15/12/2025**e término em**14/06/2026**.

VALOR TOTAL: o valor do aluguel mensal é deR$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante globalR$ 6.000,00 (seis mil reais)para o período aditado.

Orçamento:
Programa**:**20.606.0018.2015.0000 Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural /Elemento**:**3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física /Ficha**:**417.

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de dezembro de 2025.

Município De Campo Novo De Rondônia
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E0CFE07E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

Aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2025, a Pregoeira do Município de Campo Novo de Rondônia, designada pela Portaria nº 725/2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público o presente***TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA,***referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2025, cujo objeto é aAquisiçãode 01 (um) veículo tipo Micro-ônibus, 0 km, adaptado para o transporte de pessoas com necessidades especiais, em conformidade com os padrões de acessibilidade previstos na legislação vigente, com capacidade mínima para 24 passageiros, em execução ao Termo de Convênio nº 662/2024/PGE-SEAS, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Novo de Rondônia-RO,referente ao Processo Administrativo nº11-1971/2025,do tipo Menor Preço,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de dezembro de 2025.

LUANA BISPO DE OLIVEIRA
Pregoeira e Agente de Contratação

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:42399FF0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 295, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza cedência, Com ônus, do servidor Eduardo Mateus de Sousa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do ofício nº 2987/25/GP, De Brasília, 29 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cedência do servidor **Eduardo Mateus de Sousa**, matrícula nº **25110**, para **Câmara dos Deputados** a fim de exercer a função comissionada de Secretário Parlamentar no Gabinete do Deputado Federal Rafael Fera (Pode/RO), com ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, no período de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:6B7AAE54

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 296, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza Prorrogação de Cedência, do servidor JAILSON REIS DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em Ofício nº 348/GP/25, Ouro Preto do Oeste-RO, 25 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Autoriza Prorrogação de Cedência do servidor **JAILSON REIS DA SILVA**, Agente Transporte Escolar, para desempenho de

funções a disposição do Município de Ouro Preto do Oeste/RO,sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia/RO, Pelo período de 01 de janeiro de 2026 até 31 de Dezembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:7FECEC40

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 297, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza Prorrogação da Cedência, da servidora JANETE REIS DA SILVA BRITO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em Oficio nº 347/GP/25 Ouro Preto do Oeste-RO, 25 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza Prorrogação da Cedência da servidora **JANETE REIS DA SILVA BRITO**, Agente Gestão Escolar, matrícula nº 24062-1, para desempenho de funções a disposição do Município de Ouro Preto do Oeste/RO,sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia/RO, Pelo período de 01 de janeiro de 2026 até 31 de Dezembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:9F55E6EE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 298, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza Prorrogação de Cedência do servidor SAMUEL LOPES DE BRITO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo n° 10-2610/2022 em especial o Oficio nº. 7659/2025/PRESIDENCIA/ASSTEC/ALERO

DECRETA:

Art. 1º Autoriza Prorrogação de Cedência do servidor **SAMUEL LOPES DE BRITO, Operador de Motosserras sob matrícula n° 23656**, para desempenho de funções a disposição ds Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia,sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:6A9C1506

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1117 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 233/2025, no processo 2359/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2359/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 233/2025, no processo 2359/2025,Referente à Eventual e futura aquisição de combustíveis, com abastecimento direto na bomba, na sede do Município de Campo Novo de Rondônia e em seus Distritos na Zona Rural, Rio Branco e Três Coqueiros, da Secretaria Municipal de Administração.

Fiscal de Contrato

Função	Servido	Matrícula
Gestor	Cristiane Izabel Murata	26536
Fiscal Administrativo	Geovana de Souza Cavichon	26559
Fiscal Administrativo Substituto	Emidia Ferreira de Oliveira	25595
Fiscal Técnico	Allyson Kaique Klippel Lopes	26550

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:7E48383E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1118, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede férias ao PESSOAL DE APOIO DA CRECHE E ESCOLA PAULO COELHO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-2882/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao PESSOAL DE APOIO DA CRECHE E ESCOLA PAULO COELHO, da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de 30 (trinta) dias no período de **05/01/2026 a 03/02/2026**, sendo:

Creche Paulo Coelho Férias Coletivas Para Janeiro De 2026			
Ord.	**Registro**	**Nome**	**Periodo Aquisitivo**
001	408	Adilia Lezzi Da Silva	26/10/2024 à 25/10/2025
002	23074	Cleonice Nilza Cleres	06/03/2024 à 05/03/2025
003	335	Elenice Maria Fernandes	07/05/2024 à 06/05/2025
004	23929	Elizane Souza	20/08/2024 à 19/08/2025
005	271	Maria Aparecida Souza De Jesus	01/09/2024 à 31/08/2025
006	23429	Maria Ines Dos Santos Mattge	11/03/2024 à 10/03/2025
007	25640	Maria Eduarda Borher Ferreira Da Silva	04/10/2024 à 03/10/2025
008	23948	Marlene Lacerda Sobrinho	30/07/2024 à 29/07/2025
009	25704	Nayara Dos Santos Coimbra Fernandes	02/05/2024 à 01/05/2025
010	23603	Raquel Bispo Machado	17/11/2024 à 16/11/2025
011	23944	Roseni De Fatima Ferreira	19/02/2024 à 18/02/2025
012	25631	Rosivania Santos Da Silva	16/09/2024 à 15/09/2025
013	23728	Soeli Raiski	18/07/2024 à 17/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:73FAA8BE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1121, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede férias aos servidores Docentes do Ensino Infantil da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-2882/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores Docentes do Ensino Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de 30 (trinta) dias no período de **05/01/2026à03/02/2026**, sendo:

Docentes Infantil Férias Coletivas Para Janeiro De 2026			
Ord.	**Registro**	**Nome**	**Periodo Aquisitivo**
001	24707	Emanuele Do Vale Soares	01/01/2025 à 31/12/2025
002	24116	Franciele Mendes Marques	27/09/2024 à 26/09/2025
003	24743	Giselly Mendes Marques Dos Santos	23/01/2022 à 22/01/2023
004	25059	Joana Maria Rocha	21/06/2024 à 20/06/2025
005	391	Lea Ferreira De Oliveira Daros	26/05/2024 à 25/05/2025
006	23800-2	Lucimar Alves De Santana	17/08/2024 à 16/08/2025
007	23800-1	Lucimar Alves De Santana	18/05/2024 à 17/05/2025
008	23423	Marilza Ribeiro De Souza	10/03/2024 à 09/03/2025
009	23862	Renata Areas Gambati	20/01/2024 à 19/01/2025
010	24256	Rosa Helena Mendes Marques De Lima	01/01/2024 à 31/12/2025
011	24949	Thais Cristina Dos Santos Pereira	14/07/2024 à 13/07/2025
012	23416	Wanderlucio Cantuaria De Oliveira	13/03/2024 à 12/03/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A3598190

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1122, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora ELINETE VIEIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2882/2025;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 24 (Vinte e Quatro) dias de férias a servidora **ELINETE VIEIRA DOS SANTOS,** Agente Serviço Escolar, matrícula nº 24219, lotado nesta Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **05/01/2026 a 28/01/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de **16/02/2023 à 15/02/2024**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:78BB6849

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1123, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor EDSON ROSA DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2958/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **EDSON ROSA DE SOUZA,** Professor 25 H Nivel II, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **10/12/2025 a 10/03/2026,** referente ao período aquisitivo de 01/04/2012 - 31/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D0538F99

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1124, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora FABIOLA ALVES MEDEIROS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1806/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (Dez) dias de férias a **FABIOLA ALVES MEDEIROS,** cargo Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS), para gozo no período de **07/01/2026 a 16/01/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 01/01/2023 à 31/12/2023**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:DB55CC54

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de recurso na data de 05/12/2025 referente à 3ª parcela do PROSFIN no valor de R$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais), oriundos da Secretaria de Educação, depositados na conta corrente 8.833-1, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Rio Branco, CNPJ: 06.305.325/0001-69 Processo Administrativo nº 552/2025 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de dezembro de 2025.

WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Port.423/2025/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine Dos Santos Inácio
Código Identificador:C46E8B66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567/2025 - INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Candeias do Jamari;

Considerando as solicitações formais encaminhadas pelo Setor de Recursos Humanos da SEMUSA, por meio dos Memorandos nº 968/SEMUSA/2025e969/SEMUSA/2025, nos quais se demonstra que as unidades de saúde enfrentam insuficiência de servidores para substituição, acarretando risco de prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais;

Considerando que as servidoras Cleidiane Amaral, Darci Vargas e Denísia Gleicy Gonçalves exercem funções de direção e coordenação em unidades de saúde, sendo imprescindível sua permanência para assegurar regular funcionamento e atendimento à população;

RESOLVE:

Art. 1º – INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, as férias das servidoras abaixo relacionadas, para que permaneçam exercendo suas funções junto às unidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

Nº	Servidora	Matrícula	Unidade / Função	Período Interrompido
01	Cleidiane Amaral	12124	Coordenadora Institucional	01/12/25 a 31/12/25
02	Darci Vargas	12781	Diretora UBS União Palmeiral	01/12/25 a 31/12/25
03	Denísia Gleicy Gonçalves	12665	Diretora da Unidade São Pedro – Triunfo	01/12/25 a 31/12/25

(*As informações constantes da tabela foram extraídas dos Memorandos nº 968 e 969/SEMUSA/2025.*)

Art. 2º– As férias interrompidas deverão serpreferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo, observando-se a conveniência administrativa.

Art. 3º - Quando ocorrer o novo gozo das férias, a servidora receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista o adicional de 1/3 ter sido pago no mês de outubro de 2025, nos termos do art. 67 da Lei Municipal nº 100/1997.

Art. 4º– Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari/RO, 05 de dezembro de 2025.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 9900/2025

Publicado por:
Marisson Pires Dourado
Código Identificador:188DB18B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que HOMOLOGA o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°039/2025, com fundamento na Lei Federal n°10.133/2021 e conforme Parecer Jurídico N°368/2025- ID 27°-2.030.DB0 pertinente constante nos autos do processo licitatório.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003053.21.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025

H.M.F COMERCIO LTDA
CNPJ: 52.868.870/0001-80
Item: 01
Valor Total Licitado R$: 19.975,00 (Dezenove mil novecentos e setenta e cinco reais)

Objeto: Registro de Preço para a contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de toldos no espaço do FEIRÃO do PRODUTOR RURAL DE CANDEIAS DO JAMARI, disposto no Art. 40, II.: Art. 6° 84, lei n° 14.133/21.

Determina-se a publicação deste ato nos meios de divulgação.

Candeias do Jamari/RO, 05 de dezembro de 2025.

LEUDINÉIA BARROS RAMOS GONÇALVES
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Stefani Rodrigues da Silva Moura
Código Identificador:A7C72974

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que HOMOLOGA o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°036/2025, com fundamento na Lei Federal n°10.133/2021 e conforme Parecer Jurídico N°377/2025- ID 44° 2.0A3.0E3 pertinente constante nos autos do processo licitatório.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002880.21.05-2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2025

GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:37.596.389/0001-90
Item:01
Valor Total Licitado R$:336.200,00 (Trezentos e trinta e seis mil e duzentos reais)

Objeto: Registro de Preço para eventuais e futuras aquisições de material permanente (Perfuratriz para Poço Artesiano), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC.

Determina-se a publicação deste ato nos meios de divulgação.

Candeias do Jamari/RO, 05 de dezembro de 2025.

LEUDINÉIA BARROS RAMOS GONÇALVES
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Stefani Rodrigues da Silva Moura
Código Identificador:8D2E3596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº: 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003637.09.01-2025

A Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

especialmente nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº0003637.09.01-2025, bem como o parecer jurídico favorável constante dos autos, e com fundamento no art. 86 da referida Lei, que trata do Sistema de Registro de Preços (SRP).

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Adesão nº030/2025 à Ata de Registro de Preços nº059/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº026/2025, promovido pelo órgão gerenciador processo Eletrônico: nº 13301/PMJ/2024 Validade da Ata: 05/08/2025 á 05/08/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ – PMJ/RO, cujo objeto é aAquisiçãode 02 Veículo Automotor, Tipo Hatch 4 Portas, para apoio logístico no transporte da Equipe Técnicada Secretaria Municipal de Assistência Social Família e Trabalho – SEMASFT.

Empresa aderida: AUTOVEMA CONE SUL LTDA
CNPJ: 45.082.896/0001-33
Item homologado da Ata: 02
Valor total: R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).

Determina-se a publicação deste ato nos meios oficiais de divulgação.

SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social da Família e Trabalho
Decreto: 10.0998

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:0784B4CE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000945.09.01-2025

MODO DE DISPUTA ABERTO, A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará a **Dispensa Eletrônica nº 024/2025**, no tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**: OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação do Serviço (TELEFONIA MÓVEL CELULAR), com fornecimento de aparelhos móveis (SMARTPHONES) em regime de comodato, contemplando pacotes de voz, SMS e dados com cobertura nacional, conforme Termo de Referência e anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Família e Trabalho – SEMASFT**, disposto no Art. 75 da lei nº 14.133/21. Valor Total Estimado **R$ 16.755,84 (Dezesseis mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro)**. Data de Abertura: **11 de Dezembro de 2025, início às 08h00m. (Horário de Brasília-DF)**. Endereço Eletrônico: HTTPS://www.licitanet.com.br/; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada junto ao PORTAL TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA, LICITANET E PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS – PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, **05 de Dezembro de 2025**

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação da SML/PMCJ/RO
Matricula: 4240

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:CA2351D4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0003319.07.01-2025

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará a **Concorrência Eletrônica nº 007/2025**, Método de disputa **ABERTO** por menor preço **GLOBAL**: OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para a Construção de Creche Tipo II – Projeto Padrão FNDE, na Distrito de Triunfo, em atendimento ao Termo de Compromisso N° 965498/2024/FNDE/CAIXA**, disposto no Art. 75 da lei nº 14.133/21. Valor Total Estimado **R$ 3.631.835,67 (Três milhões seiscentos e trinta e um mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**. Data de **Abertura: 23 de Dezembro de 2025, início às 10h00m. (Horário de Brasília-DF)**. Endereço Eletrônico: HTTPS: //www.licitanet.com.br/; Disponibilidade do Edital: consulta e retirada junto ao Portal Transparência da Prefeitura, LICITANET e Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari-RO, **08 de Dezembro de 2025**

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação – SML/PMCJ/RO
Portaria Nº: 504/2025

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:E3D036FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO PERICIAL
ILMO(A). SR(A).ADELSON VIEIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS

Assunto: Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a).**ADELSON VIEIRA DA SILVA**

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos,**CONVOCAR**Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

Data: 16 de Dezembro de 2025
Horário: 07h30 min
Local: Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

Finalidade: Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dá nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de**documento de identificação original com foto**(RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e**todos os documentos médicos**(laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/carimbo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.
Atenciosamente,

DALILA CASSOL ZIMERMANN
Sub. Diretor de Recursos Humanos
Município de Castanheiras

CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)
Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

_____
Assinatura do Servidor(a)

Castanheiras/RO, 05 de Dezembro de 2.025.

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:AC4A4755

GABINETE
CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO PERICIAL
ILMO(A). SR(A).APARECIDO ALVES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS

Assunto: Convocação para Exame Médico Pericial
Ilmo(a). Sr(a).**APARECIDO ALVES DA SILVA**

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos,**CONVOCAR**Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

Data: 16 de Dezembro de 2025
Horário: 07h30 min
Local: Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

Finalidade: Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dá nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de**documento de identificação original com foto**(RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e**todos os documentos médicos**(laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/carimbo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.
Atenciosamente,

DALILA CASSOL ZIMERMANN
Sub. Diretor de Recursos Humanos
Município de Castanheiras

CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)
Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

_____
Assinatura do Servidor(a)

Castanheiras/RO, 05 de Dezembro de 2.025.

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:603AAED2

GABINETE
:CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO PERICIAL
ILMO(A). SR(A).CLÓVIS ROGÉRIO DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS

Assunto: Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a).**CLÓVIS ROGÉRIO DOS SANTOS**

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos,**CONVOCAR**Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

Data: 16 de Dezembro de 2025
Horário: 08h00 min
Local: Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

Finalidade: Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dá nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de**documento de identificação original com foto**(RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e**todos os documentos médicos**(laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/carimbo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.
Atenciosamente,

DALILA CASSOL ZIMERMANN
Sub. Diretor de Recursos Humanos
Município de Castanheiras

CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)
Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

_____
Assinatura do Servidor(a)

Castanheiras/RO, 05 de Dezembro de 2.025.

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:80DAE2B6

GABINETE
CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO PERICIAL
ILMO(A). SR(A).EDENILSO WILL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS

Assunto: Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a).**EDENILSO WILL**

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos,**CONVOCAR**Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

Data: 16 de Dezembro de 2025
Horário: 08h00 min
Local: Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

Finalidade: Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dá nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de**documento de identificação original com foto**(RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e**todos os documentos médicos**(laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/carimbo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.
Atenciosamente,

DALILA CASSOL ZIMERMANN
Sub. Diretor de Recursos Humanos
Município de Castanheiras

CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)
Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

_____
Assinatura do Servidor(a)

Castanheiras/RO, 05 de Dezembro de 2.025.

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:89CBB9AA

GABINETE
:CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO PERICIAL
ILMO(A). SR(A).EDINAURA DE SOUZA MATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS

Assunto: Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a).**EDINAURA DE SOUZA MATA**

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos,**CONVOCAR**Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

Data: 16 de Dezembro de 2025
Horário: 08h30 min
Local: Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

Finalidade: Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dá nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de**documento de identificação original com foto**(RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e**todos os documentos médicos**(laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/carimbo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.
Atenciosamente,

DALILA CASSOL ZIMERMANN
Sub. Diretor de Recursos Humanos
Município de Castanheiras

CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)
Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

_____
Assinatura do Servidor(a)

Castanheiras/RO, 05 de Dezembro de 2.025.

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:A1B6CB5B

GABINETE
:CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO PERICIAL
ILMO(A). SR(A).ELIANA MOREIRA DIAS DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS

Assunto: Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a).**ELIANA MOREIRA DIAS DOS SANTOS**

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos,**CONVOCAR**Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.
Data: 16 de Dezembro de 2025
Horário: 08h30 min
Local: Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo
Finalidade: Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dá nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.
Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de**documento de identificação original com foto**(RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e**todos os documentos médicos**(laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/carimbo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.
Atenciosamente,

DALILA CASSOL ZIMERMANN
Sub. Diretor de Recursos Humanos
Município de Castanheiras

CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)
Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

_____
Assinatura do Servidor(a)

Castanheiras/RO, 05 de Dezembro de 2.025.

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:E70017F9

GABINETE
CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO PERICIAL
ILMO(A). SR(A).ELIAS QUEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS

Assunto: Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a).**ELIAS QUEVEDO**

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos,**CONVOCAR**Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

Data: 16 de Dezembro de 2025
Horário: 09h00 min
Local: Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

Finalidade: Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dá nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de**documento de identificação original com foto**(RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e**todos os documentos médicos**(laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/carimbo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.
Atenciosamente,

DALILA CASSOL ZIMERMANN
Sub. Diretor de Recursos Humanos
Município de Castanheiras

CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)
Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

_____
Assinatura do Servidor(a)

Castanheiras/RO, 05 de Dezembro de 2.025.

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:03F89BAC

GABINETE
CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO PERICIAL
ILMO(A). SR(A).ELIETE SCHIRLEY DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS

Assunto: Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a).**ELIETE SCHIRLEY DA SILVA**

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos,**CONVOCAR**Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

Data: 16 de Dezembro de 2025
Horário: 09h00 min
Local: Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

Finalidade: Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dá nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de**documento de identificação original com foto**(RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e**todos os documentos médicos**(laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/carimbo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.

Atenciosamente,

DALILA CASSOL ZIMERMANN
Sub. Diretor de Recursos Humanos
Município de Castanheiras

CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)
Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

_____
Assinatura do Servidor(a)

Castanheiras/RO, 05 de Dezembro de 2.025.

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:1E6ECF04

GABINETE
CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO PERICIAL
ILMO(A). SR(A).FLAVIA DA SILVA BENFICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS

Assunto: Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a).**FLAVIA DA SILVA BENFICA**

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos,**CONVOCAR**Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

Data: 16 de Dezembro de 2025
Horário: 09h30 min
Local: Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

Finalidade: Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dá nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº

401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de**documento de identificação original com foto**(RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e**todos os documentos médicos**(laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/carimbo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.
Atenciosamente,

DALILA CASSOL ZIMERMANN
Sub. Diretor de Recursos Humanos
Município de Castanheiras

CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)
Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

_____
Assinatura do Servidor(a)

Castanheiras/RO, 05 de Dezembro de 2.025.

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:4929F268

GABINETE
CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO PERICIAL
ILMO(A). SR(A).GENI SIQUEIRA CUSTODIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS

Assunto: Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a).**GENI SIQUEIRA CUSTODIO**

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos,**CONVOCAR**Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

Data: 16 de Dezembro de 2025
Horário: 10h00 min
Local: Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

Finalidade: Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dá nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de**documento de identificação original com foto**(RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e**todos os documentos médicos**(laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/carimbo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.
Atenciosamente,

DALILA CASSOL ZIMERMANN
Sub. Diretor de Recursos Humanos
Município de Castanheiras

CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)
Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

_____
Assinatura do Servidor(a)

Castanheiras/RO, 05 de Dezembro de 2.025.

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:ACE2BCF9

GABINETE
CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO PERICIAL
ILMO(A). SR(A).IRENILDA XAVIER DE LIMA GODOI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS

Assunto: Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a).**IRENILDA XAVIER DE LIMA GODOI**

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos,**CONVOCAR**Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

Data: 16 de Dezembro de 2025
Horário: 10h00 min
Local: Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

Finalidade: Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dá nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de**documento de identificação original com foto**(RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e**todos os documentos médicos**(laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/carimbo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.
Atenciosamente,

DALILA CASSOL ZIMERMANN
Sub. Diretor de Recursos Humanos
Município de Castanheiras

CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)
Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

_____
Assinatura do Servidor(a)

Castanheiras/RO, 05 de Dezembro de 2.025.

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:2841AC3B

GABINETE
CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO PERICIAL
ILMO(A). SR(A).JOELMA MARIA VERVLOET STORCH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS

Assunto: Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a).**JOELMA MARIA VERVLOET STORCH**

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos,**CONVOCAR**Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

Data: 16 de Dezembro de 2025
Horário: 10h30 min
Local: Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

Finalidade: Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dá nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de**documento de identificação original com foto**(RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e**todos os documentos médicos**(laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/carimbo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.
Atenciosamente,

DALILA CASSOL ZIMERMANN
Sub. Diretor de Recursos Humanos
Município de Castanheiras

CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)
Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

_____
Assinatura do Servidor(a)

Castanheiras/RO, 05 de Dezembro de 2.025.

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:0FFB921B

GABINETE
CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO PERICIAL
ILMO(A). SR(A).JOSE DIAS DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS

Assunto: Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a).**JOSE DIAS DE SOUZA**

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos,**CONVOCAR**Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

Data: 16 de Dezembro de 2025
Horário: 10h30 min
Local: Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

Finalidade: Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dá nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de**documento de identificação original com foto**(RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e**todos os documentos médicos**(laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/carimbo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.
Atenciosamente,

DALILA CASSOL ZIMERMANN
Sub. Diretor de Recursos Humanos
Município de Castanheiras

CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)
Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

_____
Assinatura do Servidor(a)

Castanheiras/RO, 05 de Dezembro de 2.025.

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:E3337C72

GABINETE
CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO PERICIAL
ILMO(A). SR(A).LUIZ PASTOR DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS

Assunto: Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a).**Luiz Pastor de Oliveira**

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos,**CONVOCAR**Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

Data:16 de Dezembro de 2025
Horário: 11h00min
Local: Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

Finalidade: Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dá nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de**documento de identificação original com foto**(RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e**todos os documentos médicos**(laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/carimbo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.
Atenciosamente,

Nome do Responsável pela Emissão
Dalila Cassol Zimermann
Sub Diretor de Recursos Humanos
Município de Castanheiras

CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)
Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

_____
Assinatura do Servidor(a)

Castanheiras/RO,05 de Dezembro de 2.025.

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:7A2695EB

GABINETE
CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO PERICIAL
ILMO(A). SR(A).MARIA CRISTINA RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS

Assunto: Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a).**Maria Cristina Ramos**

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos,**CONVOCAR**Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

Data:16 de Dezembro de 2025
Horário: 11h00min
Local: Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

Finalidade: Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dá nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de**documento de identificação original com foto**(RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e**todos os documentos médicos**(laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/carimbo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.
Atenciosamente,

Nome do Responsável pela Emissão
Dalila Cassol Zimermann
Sub Diretor de Recursos Humanos
Município de Castanheiras

CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)
Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

_____
Assinatura do Servidor(a)

Castanheiras/RO,05 de Dezembro de 2.025.

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:315309BC

GABINETE
:CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO PERICIAL
ILMO(A). SR(A).MARIA DE FATIMA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS

Assunto: Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a).**Maria de Fatima da Silva**

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos,**CONVOCAR**Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

Data:16 de Dezembro de 2025
Horário: 11h30min
Local: Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

Finalidade: Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dá nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de**documento de identificação original com foto**(RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e**todos os documentos médicos**(laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/carimbo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.
Atenciosamente,

Nome do Responsável pela Emissão
Dalila Cassol Zimermann
Sub Diretor de Recursos Humanos
Município de Castanheiras

CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)
Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

_____
Assinatura do Servidor(a)

Castanheiras/RO,05 de Dezembro de 2.025.

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:C30BE563

GABINETE
:CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO PERICIAL
ILMO(A). SR(A).MARLENE PAIM PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS

Assunto: Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a).**Marlene Paim Pereira**

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos,**CONVOCAR**Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

Data:16 de Dezembro de 2025
Horário: 12h00min
Local: Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

Finalidade: Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dá nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de**documento de identificação original com foto**(RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e**todos os documentos médicos**(laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/carimbo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.
Atenciosamente,

Nome do Responsável pela Emissão
Dalila Cassol Zimermann
Sub Diretor de Recursos Humanos
Município de Castanheiras

CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)
Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

Assinatura do Servidor(a)

Castanheiras/RO,05 de Dezembro de 2.025.

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:F3950AE8

GABINETE
CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO PERICIAL
ILMO(A). SR(A).MARLEY SENA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS

Assunto: Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a).**Marley Sena da Silva**

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos,**CONVOCAR**Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

Data:16 de Dezembro de 2025
Horário: 12h00min
Local: Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

Finalidade: Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dá nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de**documento de identificação original com foto**(RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e**todos os documentos médicos**(laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/carimbo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.
Atenciosamente,

Nome do Responsável pela Emissão
Dalila Cassol Zimermann
Sub Diretor de Recursos Humanos
Município de Castanheiras

CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)
Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

Assinatura do Servidor(a)

Castanheiras/RO,05 de Dezembro de 2.025.

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:FBEEF502

GABINETE
:CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO PERICIAL
ILMO(A). SR(A).MEIRE PEREIRA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS

Assunto: Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a).**Meire Pereira dos Santos**

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos,**CONVOCAR**Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

Data:16 de Dezembro de 2025
Horário: 12h30min
Local: Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

Finalidade: Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dá nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de**documento de identificação original com foto**(RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e**todos os documentos médicos**(laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/carimbo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.
Atenciosamente,

Nome do Responsável pela Emissão
Dalila Cassol Zimermann
Sub Diretor de Recursos Humanos
Município de Castanheiras

CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)
Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

_____
Assinatura do Servidor(a)

Castanheiras/RO,05 de Dezembro de 2.025.

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:D01BBBF3

GABINETE
CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO PERICIAL
ILMO(A). SR(A).SONIA MARIA DA SILVA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS

Assunto: Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a).**Sonia Maria da Silva Santos**

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos,**CONVOCAR**Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

Data:16 de Dezembro de 2025
Horário: 13h30min
Local: Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

Finalidade: Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dá nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de**documento de identificação original com foto**(RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e**todos os documentos médicos**(laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/carimbo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.

Atenciosamente,

Nome do Responsável pela Emissão
Dalila Cassol Zimermann
Sub Diretor de Recursos Humanos
Município de Castanheiras

CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)
Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

_____
Assinatura do Servidor(a)

Castanheiras/RO,05 de Dezembro de 2.025.

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:05DFE102

GABINETE
CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO PERICIAL.
ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS

Assunto: Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a).**Rosangela Aparecida de Oliveira**

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos,**CONVOCAR**Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

Data:16 de Dezembro de 2025
Horário: 12h30min
Local: Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

Finalidade: Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dá nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de**documento de identificação original com foto**(RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e**todos os documentos médicos**(laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/carimbo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.

Atenciosamente,

Nome do Responsável Pela Emissão
DALILA CASSOL ZIMERMANN
Sub Diretor de Recursos Humanos
Município de Castanheiras

CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)
Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

_____
Assinatura do Servidor(a)

Castanheiras/RO,05 de Dezembro de 2.025.

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:1022E61F

GABINETE
CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO PERICIAL.
SIDNEYA NOGUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS

Assunto: Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a).**Sidneya Noguti**

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos,**CONVOCAR**Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

Data:16 de Dezembro de 2025
Horário: 13h00min
Local: Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

Finalidade: Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dá nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de**documento de identificação original com foto**(RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e**todos os documentos médicos**(laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/carimbo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.
Atenciosamente,

Nome do Responsável pela Emissão
Dalila Cassol Zimermann
Sub Diretor de Recursos Humanos
Município de Castanheiras

CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)
Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

_____
Assinatura do Servidor(a)

Castanheiras/RO,05 de Dezembro de 2.025.

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:EC850A69

GABINETE
CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO PERICIAL.
VALCILEI SEMKE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS

Assunto: Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a).**Valcilei Semke**

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos,**CONVOCAR**Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

Data:16 de Dezembro de 2025
Horário: 14h00min
Local: Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

Finalidade: Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dá nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de**documento de identificação original com foto**(RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e**todos os documentos médicos**(laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/carimbo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.
Atenciosamente,

Nome do Responsável pela Emissão
Dalila Cassol Zimermann
Sub Diretor de Recursos Humanos
Município de Castanheiras

CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)
Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

_____
Assinatura do Servidor(a)

Castanheiras/RO,05 de Dezembro de 2.025.

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:2CE72FC8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 133/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR PECUNIA PARA A SERVIDORA MARLEY SENA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 133/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR PECUNIA PARA A SERVIDORA MARLEY SENA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR PECUNIA** em favor da servidora **MARLEY SENA DA SILVA,** Matricula 376 Cargo de **PROFESSORA 25 HORAS GD - SEMEC**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO 03 de Dezembro 2025.

CICERO APARECIDO GODOI:32546963287

Assinado de forma digital por CICERO APARECIDO GODOI:32546963287

CÍCERO APARECIDO GODOI

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:DB67D8C5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 134/GAB/2.025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.025. "DISPÕE SOBRE NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 134/GAB/2.025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.025.

"DISPÕE SOBRE NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.
CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Federal;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 19 e seguintes do Regime Jurídico do Servidor Público do Município;

DECRETA:

Art. 1º - A jornada de trabalho dos servidores, efetivos, comissionados, e contratados temporários, é de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, ressalvados os casos disciplinados em legislação específica.

Art. 2º - O horário de expediente e de atendimento ao público nas secretarias Municipais e demais setores do Poder Executivo Municipal de Castanheiras-RO, será de 8 (oito) horas, estabelecido em dois períodos, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, de segunda-feira a sexta-feira, no período compreendido entre 08/12/2.025 à 19/12/2.025.

Art. 3º - Os horários de início e término do intervalo para refeição será das 11h30 às 13h30, com intervalo de 2 (duas) horas.
§ 1º É vedado o fracionamento do intervalo de refeição.
§ 2º O intervalo de que trata o caput é obrigatório aos servidores com jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 05 de dezembro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:12F33D78

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 240/GAB/2025. RUAN JUNIOR BRANT

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 240/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **RUAN JUNIOR BRANT** Portador do **CPF nº ***163.552****, na função de **SUB DIRETOR AGRICULTURA -SEMAGRI,** com efeito financeiro do dia 01 de Dezembro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 04 de Dezembro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:E0CDFD32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 931

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 931/2025 – LEI Nº 2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 107.812,00.

O Prefeito Municipal de Chupinguaia – RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 2689/2024.
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 107.812,00 (Cento e sete mil, oitocentos e doze reais), distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO : R$ 107.812,00
020201 – GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete
17 – 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 20.000,00
18 – 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil R$ 20.000,00
Fonte: 01 501

020401 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008 – Manutenção das Atividades da SEMAD
55 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 67.812,00
Fonte: 01 501

Art. 2º – O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de anulação:

020201 – GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete
20 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 40.000,00
Fonte: 01 501

020403 – ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010 – Manutenção das Atividades do SAAE
75 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente -R$ 67.812,00
Fonte: 01 501

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia, 01 de dezembro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/12/2025 às 10:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 04/12/2025 às 11:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**771596**e o código verificador**79179640**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:6F887917

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 932, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera servidores ocupante docargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º -É exonerado, a partir de 01 de dezembro de 2025, os servidores abaixo descriminados;

NOME	CARGO	SECRETARIA
ROBERTA MESQUITA DA SILVA	Secretária Executiva CC11	SEMED
ERIC VINICIUS GONÇALVES BARBOSA	Chefe de Maquinas e Veículos CC14	SEMOSP

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de dezembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:BE1CE948

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 933, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Delega competência aJAILSON BARBOSA FRANÇApara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a**JAILSON BARBOSA FRANÇA, matrícula 2261**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**2016/2025,**cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para distribuição gratuita, confecção de bolo cenográfico e locação de brinquedos para os munícipes no evento do 30º aniversário de emancipação do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de dezembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:9D4EBE14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 934, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia a servidora EDINA RIBEIRO DOS SANTOS e da outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que a mesma desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por essa referida servidora, compulsando a entidade a premiar a colaboradora em questão.

DECRETA:

Art. 1º- Concede Licença-Prêmio em Pecúnia a servidora **EDINA RIBEIRO DOS SANTOS,** detentora do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula nº 204414, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 2102/2025.

Parágrafo Único -A conversão descrita no caput deste artigo será paga em parcela única, por 1 (um) mês.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de dezembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:85B0E40D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 935, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia a servidora IRES RIBEIRO DE LIMA GIOTTO e da outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que a mesma desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por essa referida servidora, compulsando a entidade a premiar a colaboradora em questão.

DECRETA:

Art. 1º- Concede Licença-Prêmio em Pecúnia a servidora **IRES RIBEIRO DE LIMA GIOTTO,** detentora do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula nº 202057, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 829/2022.

Parágrafo Único -A conversão descrita no caput deste artigo será paga em parcela única, por 1 (um) mês.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de dezembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:77E51F9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 936, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia a servidora DAYANE CEROZINI MARIM SILVA e da outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que a mesma desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por essa referida servidora, compulsando a entidade a premiar a colaboradora em questão.

DECRETA:

Art. 1º- Concede Licença-Prêmio em Pecúnia a servidora **DAYANE CEROZINI MARIM SILVA,**detentora do cargo de **Assistente Social,** Matrícula nº 204097, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme Processo Administrativo nº 1359/2025.

Parágrafo Único -A conversão descrita no caput deste artigo será paga em parcela única, por 1 (um) mês.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de dezembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA DE AMORIM SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:86E8E9DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 937, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Delega competência a SILVANO PAULO CUCCHIpara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a**SILVANO PAULO CUCCHI, matrícula 204253**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**2241/2025,** cujo o objeto é a Aquisição de 01 (um) veículo tipo Caminhonete Pick-up, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de dezembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:D46F192B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 938

DECRETO Nº 938, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$654.490,39

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 654.490,39 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais, trinta e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 654.490,39
020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
14-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 219.434,14
F.R.: 0 1 501

020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
27-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 22.600,00
F.R.: 0 1 500

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
46-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 69.819,39
55-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 14.010,00
56-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 26.600,00
57-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 2.400,00

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
78-3.1.90.04.00-contratação por tempo determinado 17.800,00
F.R.:0 1 500

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
15.452.0027.2082.-MANUTENÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS
110-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 50.991,00
F.R.: 0 1 500

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0026.2249-CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
207-3.3.90.14.00-diárias – civil 4.115,86
F.R.: 0 1 600

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113-GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
219-3.3.90.14.00-diárias – civil 820,00
F.R.: 0 1 500

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
04.125.0030.2081-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAL
213-3.3.90.36.00-outros serviços de terceiros - pessoa física 600,00

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
267-3.1.90.13.00-obrigações patronais 2.000,00
270-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas 11.000,00
272-3.3.90.14.00-diárias – civil 5.000,00
F.R.: 151 500

10.303.0026.2045.- PROGRAMA FARMACIA BASICA
294-3.3.90.30.00-material de consumo 5.000,00
295-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita 133.000,00
F.R.: 151 500

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI - RECURS
307- 3.3.90.93.00-indenizações e restituições 500,00
F.R.:0 1 500

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS
08.244.0024.2054-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS – RECURSO
319-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 65.900,00
321-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 2.900,00
F.R:1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
15-3.1.90.13.00-obrigações patronais -42.000,00
16-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil -62.626,72
22-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação -47.676,81
23-3.3.90.49.00-auxílio-transporte -13.000,00
F.R. Grupo: 0 1 501

020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
28-3.1.90.13.00-obrigações patronais -22.600,00
F.R. Grupo:0 1 500

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
49-3.1.90.91.00-sentenças judiciais -10.000,00
50-3.1.90.92.00-despesas de exercícios anteriores -4.250,00
58-3.3.90.91.00-sentenças judiciais -33.892,82
F.R. Grupo: 0 1 501

020403-ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
69-3.3.90.30.00-material de consumo -48.700,00
70-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -1.300,00
75-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -61.817,18

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
79-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil -17.800,00
F.R. Grupo: 0 1 500

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIV
04.122.0027.2013.-MANUTENÇÃO DA FROTA
106--3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -57.991,00
F.R. Grupo: 0 1 500

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0026.2249-CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

209-3.3.90.34.00-outras desp.pessoal decorrentes de cont. terceiros - 1.878,00
211-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 2.237,86
F.R. Grupo: 0 1 600
020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
04.125.0030.2081-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAUDE
214-4.4.90.52.00-1equipamentos e material permanente -600,00
F.R. Grupo:0 1 500

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
273-3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO -156.820,00
F.R. Grupo: 15 1 500

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2053-INCENTIVO AOS AGRICULTORES
310-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -500,00
F.R. Grupo: 0 1 500

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECU
08.244.0024.2054-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS - RECURSOS LIV
318-3.1.90.04.00-contratação por tempo determinado -35.000,00
328-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação -27.000,00
329-3.3.90.49.-auxílio-transporte -6.800,00
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 03 de DEZEMBRO de 2025

Documento assinado eletronicamente por**OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 04/12/2025 às 11:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/12/2025 às 11:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 04/12/2025 às 11:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**JOSE CARLOS DUARTE FERREIRA**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, em 04/12/2025 às 12:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em 04/12/2025 às 12:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**771844**e o código verificador**F536BD3A**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:D753511A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 940

DECRETO Nº 940, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$1.987.439,63

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2749, de 03 de dezembro de 2025.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$1.987.439,63 (Um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais, sessenta e três centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.987.439,63
Anulação de despesa: 151.038,63
020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
638 -3.1.90.92.00-Despesas de exercícios anteriores 50.000,00
F.R.:0 1 500

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
15.451.0027.1242.-RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS
640-4.4.90.51.00-Obras e instalações 19.203,61
F.R.:0 1 500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0022.2102-MANUT. MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL-PR
639- 3.3.90.32.00-Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 81.835,02
F.R. 02 500

Excesso de arrecadação: 1.836.401,00
020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2084.0001-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
631-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 350.000,00
F.R.: 01 600

10.301.0026.2051.0001-SAUDE DA FAMILIA
632-3.3.90.30.00-Material de consumo 50.000,00
F.R.: 0 1 600

10.301.0026.2040.0001-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
633-3.3.90.34.00-Outras desp.pessoal decorrentes de cont. terceiros 80.000,00
F.R.: 0 1 600

10.301.0026.2051.0002-SAUDE DA FAMILIA
634-3.3.90.32.00-Material/bem/ser viços de distribuição gratuita 600.000,00
F.R.: 0 1 600

10.301.0026.2051.0002-SAUDE DA FAMILIA
635-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 50.300,00
F.R.: 01 600

10.301.0026.2040.0002-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE 256.101,00
636-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
F.R.: 0 1 600

10.301.0026.1250.0013- ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
637-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 350.000,00
F.R.: 0 1 659

10.301.0026.2040.0001-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
650-3.3.90.30.00-Material de consumo 100.000,00
F.R.: 0 1 600

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.836.401,00
Fontes de Recurso:1600 1.486.401,00
1659 350.000,00
Anulação: **-151.038,63**
020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
85-3.3.90.34.00-Outras despesas de pessoal decorrentes de cont. - 50.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIV
04.122.0027.2013-MANUTENÇÃO DA FROTA
106-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 19.203,61
F.R. Grupo: 0 1 500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0022.2018.-MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
141-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 81.835,02
F.R. Grupo: 25 1 500

Artigo 3º.- A despesa criada por esta Lei poderá ser reaberta no exercício de 2026, nos termos do Lei de Diretrizes orçamentaria, considerando que a codificação da programação dos créditos poderá ser adequada à codificação da programação constante da Lei Orçamentária de 2026, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Artigo 4º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 03 de dezembro de 2025

Documento assinado eletronicamente por**MARIA CANDIDA GURGEL**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 04/12/2025 às 11:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 04/12/2025 às 11:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/12/2025 às 11:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JEFERSON BARBOSA FRANÇA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 04/12/2025 às 12:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**771912**e o código verificador**732C87B9**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:3CE89DEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 941, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 941, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$734.123,08

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2750, de 03 de dezembro de 2025.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$734.123,08 (Setecentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e três reais, oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 734.123,08
Por anulação:
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTA
628-3.3.90.31.00-Premiações culturais/artística/científicas, desportiva 2.500,00
F.R.: 251 500

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0022.2020 -MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%
645-3.3.90.32.00-Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 330.382,00
F.R.: 301 540

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0022.2102-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL – PR
646-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 167.838,47
F.R.: 25 1 500

12.361.0022.2233.0009-EMENDAS PARLAMENTARES
647-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 83.402,61
F.R.: 25 1 500

Por excesso
021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.1970.0001-REPASSE A APAE
643-3.3.50.43.00-Subvenções sociais 100.000,00
644-3.3.50.43.00-Subvenções sociais 50.000,00
F.R.: 0 1 669

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação: 150.000,00
Fontes de Rececursos:1 669 150.000,00

Anulação de despesa:
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
126-3.3.90.32.00-Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 2.500,00
127-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 125.800,00
F.R. Grupo: 251 500

12.361.0022.2233.0009-EMENDAS PARLAMENTARES
135-4.4.90.51.00-Obras e instalações -83.402,61
F.R. Grupo: 25 1 500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0022.1229-QUADRA POLIESPORTIVA- CENTRO INFANTIL JOVELINA
582-4.4.90.51.00-Obras e instalações -42.038,47
F.R. Grupo: 25 1 500

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO B
12.361.0022.1223.-CONSTRUÇÃO REFORMA E ADPTAÇÃO DE ESCOLAS
157-4.4.90.51.00-Obras e instalações -330.382,00
F.R. Grupo: 30 1 540
Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 03 de dezembro de 2025

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/12/2025 às 12:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**MARIA CANDIDA GURGEL**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 04/12/2025 às 12:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**771972**e o código verificador**2F3789E6**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:06189CED

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE ADESÃO 28-2025 R.P. 11-2025 P.E. 21-2025 PROC 2286-2025

AVISO DE ADESÃO nº28/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº11/25

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a ADESÃO pela Secretaria de Agricultura na ata de registro de preços nº 011/2025, Pregão Eletrônico Nº 21/2025, Processo Administrativo Nº 2286/2025, conforme Solicitação nº 00875/25 para Contratação de serviços de gestão integrada de frotas (rastreamento veicular, controle de abastecimento, gestão de manutenção, licenciamento de sistema informatizado, suporte técnico e treinamento), através de ADESÃO DO REGISTRO DE PREÇO DA ATA SRP - Nº011/25 , PREGÃO ELETRONICO Nº021/25, TENDO COMO ORGÃO GERENCIADOR Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/25, conforme autorizado pelo orgão gerenciador Ofício Anuência Adesão (Órgão Gerenciador) de 13/11/2025 e aceito pelo fornecedor**CENTRO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**conforme - Ofício Anuência Adesão (Fornecedor) de 13/11/2025 e, para atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, perfazendo o valor total do certame R$ 1.857.450,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), em conformidade com o art. 86§2º da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.2286/2025.
Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2025 às 11:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**772780**e o código verificador**8B64ED24**.

Referência: Processo nº 1-2286/2025.	Docto ID: 772780 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:2E023528

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE ADESÃO Nº28-25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11-25 - P.E. 21-2025 PROC 1895-2025

AVISO DE ADESÃO nº28/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº11/25

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a ADESÃO pela Secretaria de Agricultura na ata de registro de preços nº 011/2025, Pregão Eletrônico Nº 21/2025, Processo Administrativo Nº 2286/2025, conforme Solicitação nº 00875/25 para Contratação de serviços de gestão integrada de frotas (rastreamento veicular, controle de abastecimento, gestão de manutenção, licenciamento de sistema informatizado, suporte técnico e treinamento), através de ADESÃO DO REGISTRO DE PREÇO DA ATA SRP - Nº011/25 , PREGÃO ELETRONICO Nº021/25, TENDO COMO ORGÃO GERENCIADOR Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/25, conforme autorizado pelo orgão gerenciador Ofício Anuência Adesão (Órgão Gerenciador) de 13/11/2025 e aceito pelo fornecedor**CENTRO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**conforme - Ofício Anuência Adesão (Fornecedor) de 13/11/2025 e, para atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, perfazendo o valor total do certame R$ 1.857.450,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), em conformidade com o art. 86§2º da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.2286/2025.
Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2025 às 11:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**772780**e o código verificador**8B64ED24**.

Referência: Processo nº 1-2286/2025.	Docto ID: 772780 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:0682C5D7

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE ADESÃO Nº29-25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11-25 - P.E. 21-2024 PROC 2289-2025

AVISO DE ADESÃO nº 29/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº11/25

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a ADESÃO pela Secretaria de Planejamento na ata de registro de preços nº 011/2025, Pregão Eletrônico Nº 21/25, Processo Administrativo Nº032/2025 , conforme Solicitação nº 00879/25 para Contratação de serviços de gestão integrada de frotas (rastreamento veicular, controle de abastecimento, gestão de manutenção, licenciamento de sistema informatizado, suporte técnico e treinamento), TENDO COMO ORGÃO GERENCIADOR Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº032/25, conforme autorizado pelo orgão e aceito pelo fornecedor de acordo

com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, com a empresa **CENTRO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA,**perfazendo o valor total do certame R$103.937,99 (cento e três mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), em conformidade com o art. 86§2º da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº. 2289/2025.
Gabinete do Prefeito, 05de dezembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2025 às 11:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**772836**e o código verificador**AF9A7935**.

Referência: Processo nº 1-2289/2025.	Docto ID: 772836 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:B7A2DEA2

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 80/2025,referente à contratação direta com a empresa**A E GONCALVES FERREIRA BERNARDO**,**CNPJ:**63.618.519/0001-58,para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM APARTAMENTO INDIVIDUAL E QUADRUPLO PARA EQUIPE DA UNIDADE MÓVEL DO HOSPITAL DE AMOR DE JI PARANÁ, QUE ESTARÁ EM NOSSO MUNICÍPIO NOS DIA 08 A 12 DE DEZEMBRO DE 2025, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PREVENTIVOS.Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência (ID 766330) a Justificativa da Contratação (ID 766361), NAD (ID 766366), com valor de R$:**2.540,00(dois mil quinhentos e quarenta reais),**com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.2300/2025.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 80/2025.
Gabinete do Prefeito em 05 de dezembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2025 às 12:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**772949**e o código verificador**EAD9B32F**.

Referência: Processo nº 2-2300/2025.	Docto ID: 772949 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:2AADA2A7

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 80 - PROC 2300-2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 80/2025,referente à contratação direta com a empresa**A E GONCALVES FERREIRA BERNARDO**,**CNPJ:**63.618.519/0001-58,para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM APARTAMENTO INDIVIDUAL E QUADRUPLO PARA EQUIPE DA UNIDADE MÓVEL DO HOSPITAL DE AMOR DE JI PARANÁ, QUE ESTARÁ EM NOSSO MUNICÍPIO NOS DIA 08 A 12 DE DEZEMBRO DE 2025, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PREVENTIVOS.Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência (ID 766330) a Justificativa da Contratação (ID 766361), NAD (ID 766366), com valor de R$:**2.540,00(dois mil quinhentos e quarenta reais),**com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.2300/2025.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 80/2025.
Gabinete do Prefeito em 05 de dezembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2025 às 12:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**772949**e o código verificador**EAD9B32F**.

Referência: Processo nº 2-2300/2025.	Docto ID: 772949 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:3E71E45F

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 81 - PROC 2216/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 81/2025, referente à contratação direta com a empresa**F A DE FREITAS LTDA**, CNPJ: 18.208.547/0001-4, para AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONER PARA, UNIDADE MISTA DE SAÚDE JOSÉ IVALDO DA SOUZA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CLEMENTE MEURER BOA ESPERANÇA, UBS

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA NOVO PLANO, UBS OLAIA ALVES DA SILVA CIDADE ALTA, UBS SALETE CORDEIRO GUAPORÉ E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA . Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 765494) a Justificativa da Contratação (ID 769931), NAD (ID 762519) e Parecer da Auditoria (ID771071), com valor de R$: 6.159,99 (seis mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.2216/2025.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 81/2025.
Gabinete do Prefeito em 05 de dezembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2025 às 11:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**772730**e o código verificador**6B0D23F6**.

Referência: Processo nº 2-2216/2025.	Docto ID: 772730 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:DFFB51C9

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROC 2225-2025 PE 134-2025

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 2225/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 134/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa EGM SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 07.605.578/0001-10, Documentação da empresa (ID767629), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ 50.870,00 (cinquenta mil, oitocentos e setenta reais).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 771621), Termo de Adjudicação (ID 771625), Homologação (ID772624).

Chupinguaia-RO, 05 de dezembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2025 às 13:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**773051**e o código verificador**DEAE9D55**.

Referência: Processo nº 1-2225/2025.	Docto ID: 773051 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:0BE5A0B2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0331/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0331/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva do equipamento analisador hematológico modelo XP-300, marca Sysmex, bem como a aquisição de 01 (um) conjunto de válvulas giratórias Sysmex SRV para XP-300, completo com agulha

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0077/25,Proc. Adm. Nº 2165/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.04FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇAO DAS UNIDADES DE SAUDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1530 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de novembro de 2025

Chupinguaia - RO, 27 de novembro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 05/12/2025 às 15:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**772653**e o código verificador**7EE5DE60**.

Referência: Processo nº 2-2165/2025.	Docto ID: 772653 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:29911883

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.126/2025

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.126/2025

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.

TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 126/2025

DO PRAZO:Fica prorrogada por mais**06(seis) meses**de vigência contratual, contados do término do contrato, ou seja 26/12/2025 e término previsto para 26/06/2026.conforme autorização do Proc. Adm. 691/2025.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 126/2025, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.691/2024

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 03 de dezembro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 04/12/2025 às 12:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**770944**e o código verificador**BC495D1E**.

Referência: Processo nº 2-691/2025.	Docto ID: 770944 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4F2C5DF9

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2750, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 2750, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$734.123,08

O Prefeito de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue ele sanciono a seguinte Lei:
LEI
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$734.123,08 (Setecentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e três reais, oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 734.123,08
Por anulação:
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTA
628-3.3.90.31.00-Premiações culturais/artística/científicas, desportiva 2.500,00
F.R.: 251 500

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0022.2020 -MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%
645-3.3.90.32.00-Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 330.382,00
F.R.: 301 540

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0022.2102-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL – PR
646-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 167.838,47
F.R.: 25 1 500

12.361.0022.2233.0009-EMENDAS PARLAMENTARES
647-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 83.402,61
F.R.: 25 1 500

Por excesso
021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.1970.0001-REPASSE A APAE
643-3.3.50.43.00-Subvenções sociais 100.000,00
644-3.3.50.43.00-Subvenções sociais 50.000,00
F.R.: 0 1 669

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação: 150.000,00
Fontes de Rececursos:1 669 150.000,00

Anulação de despesa:
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
126-3.3.90.32.00-Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 2.500,00
127-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 125.800,00
F.R. Grupo: 251 500

12.361.0022.2233.0009-EMENDAS PARLAMENTARES
135-4.4.90.51.00-Obras e instalações -83.402,61
F.R. Grupo: 25 1 500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0022.1229-QUADRA POLIESPORTIVA- CENTRO INFANTIL JOVELINA
582-4.4.90.51.00-Obras e instalações -42.038,47
F.R. Grupo: 25 1 500

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO B
12.361.0022.1223.-CONSTRUÇÃO REFORMA E ADPTAÇÃO DE ESCOLAS
157-4.4.90.51.00-Obras e instalações -330.382,00
F.R. Grupo: 30 1 540

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 03 de dezembro de 2025

Documento assinado eletronicamente por**ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em 04/12/2025 às 12:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/12/2025 às 12:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**MARIA CANDIDA GURGEL**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 04/12/2025 às 12:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**771962**e o código verificador**43C6C773**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:8E7DD930

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNIICPAL Nº 2749, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI MUNIICPAL Nº 2749, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de$1.987.439,63

O Prefeito de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue ele sanciono a seguinte Lei:
LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$1.987.439,63 (Um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais, sessenta e três centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.987.439,63
Anulação de despesa: 151.038,63
020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
638 -3.1.90.92.00-Despesas de exercícios anteriores 50.000,00
F.R.:0 1 500

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
15.451.0027.1242.-RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS
640-4.4.90.51.00-Obras e instalações 19.203,61
F.R.:0 1 500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0022.2102-MANUT. MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL-PR
639- 3.3.90.32.00-Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 81.835,02
F.R. 02 500

Excesso de arrecadação: 1.836.401,00
020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2084.0001-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
631-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 350.000,00
F.R.: 01 600

10.301.0026.2051.0001-SAUDE DA FAMILIA
632-3.3.90.30.00-Material de consumo 50.000,00
F.R.: 0 1 600

10.301.0026.2040.0001-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
633-3.3.90.34.00-Outras desp.pessoal decorrentes de cont. terceiros 80.000,00
F.R.: 0 1 600

10.301.0026.2051.0002-SAUDE DA FAMILIA
634-3.3.90.32.00-Material/bem/ser viços de distribuição gratuita 600.000,00
F.R.: 0 1 600

10.301.0026.2051.0002-SAUDE DA FAMILIA
635-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 50.300,00
F.R.: 01 600

10.301.0026.2040.0002-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE 256.101,00
636-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
F.R.: 0 1 600

10.301.0026.1250.0013- ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
637-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 350.000,00
F.R.: 0 1 659

10.301.0026.2040.0001-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
650-3.3.90.30.00-Material de consumo 100.000,00
F.R.: 0 1 600

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.836.401,00
Fontes de Recurso:1600 1.486.401,00
1659 350.000,00

Anulação: **-151.038,63**
020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
85-3.3.90.34.00-Outras despesas de pessoal decorrentes de cont. - 50.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIV
04.122.0027.2013-MANUTENÇÃO DA FROTA
106-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 19.203,61
F.R. Grupo: 0 1 500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0022.2018.-MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
141-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 81.835,02
F.R. Grupo: 25 1 500

Artigo 3º.- A despesa criada por esta Lei poderá ser reaberta no exercício de 2026, nos termos do Lei de Diretrizes orçamentaria, considerando que a codificação da programação dos créditos poderá ser adequada à codificação da programação constante da Lei Orçamentária de 2026, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Artigo 4º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 03 de dezembro de 2025

Documento assinado eletronicamente por**MARIA CANDIDA GURGEL**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 04/12/2025 às 11:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 04/12/2025 às 11:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/12/2025 às 11:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JEFERSON BARBOSA FRANÇA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 04/12/2025 às 12:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**771893**e o código verificador**75D44B0F**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:BD62B51C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO N° 032, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei n° 580, de 8 de Novembro de 1994;
Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Willian Batista Moreno, matrícula 43443, ocupante do cargo efetivo Agente Administrativo/ Diretor do Fundo Municipal de Saúde, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, Adiantamento na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), a ser depositada na Conta Corrente para Suprimento de Fundo nº ****9-7, Agência nº 1381-1 BANCO DO BRASIL, com os seguintes objetivos:
1) No transporte para o deslocamento a serviço, na cobertura de pequenas despesas com abastecimento de veículos em viagens fora do domicílio e aquisição de peças de reposição, como: pneus, filtros, óleo lubrificante, etc.;
2) Encargos legais e judiciais;
3) Na aquisição de materiais de consumo em quantidade restrita para o consumo imediato de inconveniente estocagem ou por falta temporária e eventual no almoxarifado;
4) Nos serviços de terceiros em geral de pequena monta, de acordo com o artigo 10, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 580/94 e artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo os dispêndios por conta do Orçamento-Programa, do corrente exercício, conforme segue:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.00 SEMUSA
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0018.2.067
FONTE: 0600 RECURSOS SUS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo
3.3.90.30.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) ..... R$ 10.000,00
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0018.2.067
FONTE: 0600 RECURSO SUS
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) ..... R$ 10.000,00
Art. 2º- O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme Art. 5º da Lei Municipal acima mencionada.
Portaria de Adiantamento 032 de 05/12/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 529124 e CRC: C8F6ECF6). Pág: 2/2
Art. 3º- Ao responsável aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.
Art. 4º- A 21 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.
Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 05 de dezembro de 2025
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 05/12/2025 às 11:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 05/12/2025 às 11:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 529124 e o código verificador C8F6ECF6.
Referência: Processo nº 1-2479/2025. Docto ID: 529124 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:EF8E06D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 104, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Elzimar Grei Coelho, ocupante do cargo de Assessora Esp. de Des.Social, da Fam. e do Trabalho, matrícula nº 33570, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 3 (três) diárias e meia no valor total de R$ 1.925,00 (mil novecentos e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 04 (quatro) dias no valor de R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.779,56 (mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), no período de 09/12/2025 a 12/12/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de Participar da 71ª Reunião do Coegemas e da 70ª Reunião Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite CIB. Considera-se que a servidora iniciará a viagem no dia 07/12/2025, com saída prevista às 7h, para acompanhar o prefeito na cerimônia de recebimento do Selo de Ouro.
Ressalta-se que serão contabilizadas diárias apenas nos dias em que a servidora participar efetivamente da capacitação relacionada às atribuições do cargo de Assessora Especial de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, conforme programação oficial do evento.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte veiculo oficial, modelo Toyota Hilux,
placa QRA1C51.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 05 de dezembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 05/12/2025 às 10:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Portaria de Diárias 104 de 05/12/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 529075 e CRC: AD8F884C). Pág: 2/2
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 05/12/2025 às 10:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 529075 e o código verificador AD8F884C.
Referência: Processo nº 1-625/2025. Docto ID: 529075 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C2F252A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 122, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Cleison Passos da Silva, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, matrícula nº 42510, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 04 (quatro) diárias no valor total de R$ 2.200,00 (DoiS mil e duzentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 04 (quatro) dias no valor de R$ 145,44(Cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.054,56 (Dois mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), no período de 08/12/2025 a 12/12/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Participar Reunião de pré- CIB do COSEMS/RO, Câmara Técnica, 11ª Reunião Ordinária da CIB de 2025 e confraternização do COSEMS/RO. Conforme Formulários - DIÁRIAS 784 de 05/12/2025 (ID 529039)
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete hilux Placa: QTA3467.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 05 de dezembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 05/12/2025 às 12:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 05/12/2025 às 13:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 529188 e o código verificador A9B25B5C.
Referência: Processo nº 1-1894/2025. Docto ID: 529188 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:2D931CBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 261, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Cleidiane Ester Timm, ocupante do cargo de Controladora Interna, matrícula nº 400311, lotada na GABINETE, desta Administração Municipal, 2 (duas) diárias no valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 1 (um) dia no valor de R$ R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos), de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo
5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ R$ 1.063,64 (um mil, sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), para custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação durante viagem à cidade de Porto Velho/RO, no período de 07 a 09 de dezembro de 2025, incluindo o tempo de ida e retorno. A viagem tem como finalidade estar presente na Cerimônia de Encerramento do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) e Entrega dos Selos de Qualidade em Transparência 2025, a realizar-se no dia 8 de dezembro de 2025, às 9 horas, no Auditório do Tribunal de Contas, em Porto Velho/RO. Conforme Ofício Convite para Cerimônia de 05/12/2025 (ID 529037).
Parágrafo Único - O deslocamento será realizado por via rodoviária, utilizando veículo oficial pertencente à frota municipal do Gabinete do Prefeito, Toyota Hilux SW4, placa QRA1C51.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 05 de dezembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 05/12/2025 às 11:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 529091 e o código verificador EA34CE83.
Referência: Processo nº 1-150/2025. Docto ID: 529091 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:3107D54A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 262, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Jessica de Lima Almeida, ocupante do cargo de Assessora de Publicações de Atos Públicos e Portal da Transparência, matrícula nº 400491, lotada no GABINETE, desta Administração Municipal, 2 (duas) diárias no valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 1 (um) dia no valor de R$ R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos), de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ R$ 1.063,64 (um mil, sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), para custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação durante viagem à cidade de Porto Velho/RO, no período de 07 a 09 de dezembro de 2025, incluindo o tempo de ida e retorno. A viagem tem como finalidade estar presente na Cerimônia de Encerramento do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) e Entrega dos Selos de Qualidade em Transparência 2025, a realizar-se no dia 8 de dezembro de 2025, às 9 horas, no Auditório do Tribunal de Contas, em Porto Velho/RO. Conforme Ofício-Circular 56 de
05/12/2025 (ID 529071).
Parágrafo Único - O deslocamento será realizado por via rodoviária, utilizando veículo oficial pertencente à frota municipal do Gabinete do Prefeito, Toyota Hilux SW4, placa QRA1C51.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 05 de dezembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 05/12/2025 às 11:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 529111 e o código verificador A6046587.
Referência: Processo nº 1-449/2025. Docto ID: 529111 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:BD25D453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E SRª. NOELI MUNHOL HORBACH.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominado**ADITANTE**e o SenhorSrª.**NOELI MUNHOL HORBACH**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1xxxxxx6 SSPRO e inscrito no CPF sob nº. 2xxxxxxxxx8, domiciliada na Av Vilhena, nº 5378 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO,doravante denominada**ADITADA**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo Nº 2932/2023**atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto prorrogar o**CONTRATO**firmado entre as partes pelo período de 12 (doze) meses com início em 06/12/2025 a 05/12/2026 e reajuste conforme analise da contadoria Id 522930 perfazendo um total mensal de R$ 1.433,21 (um mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e um centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA- Mantêm-se as demais cláusulas do**CONTRATO**, em seus termos.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 04 de dezembro de 2.025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	***NOELI MUNHOL HORBACH***
Prefeito Municipal Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
Advogado Municipal OAB/RO 5025
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 04/12/2025 às 11:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**NOELI MUNHOL HORBACH**,**PROPRITÁRIA**, em 05/12/2025 às 11:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 05/12/2025 às 11:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020 A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**528810**e o código verificador**B18FE98A**.

Referência: Processo nº 1-2932/2023.	Docto ID: 528810 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:E4445B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA WCOGEO ADM E SERV EIRELI

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada peloPrefeito Municipal Sr.**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CPNJ: 05.831.807/0001-90, localizada à Rua Barão de Melgaço, nº 2754, andar 14 sala 1402, Centro Sul, Cuiabá - MT representada pelo Sr.**MARCOS ROBERTO ALVES LIMA**, empresário e sócio proprietário,brasileiro,portador do RG n° 14xxx5X SSPSP e inscrito no CPF sob n° 035.xxxx-97, mesmo endereçodoravante denominado simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações,Processo administrativo nº 2614/2022atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e justificativa nos autos de Id 527128.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo tem por objeto ampliação temporal do prazo de execução e vigência ao contrato por 12 (doze) meses a contar do dia 25/12/2025 a 24/12/2026 e valor atualizado total para o período de 2026 em R$ 257.796,00 (duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e o previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo junto a da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 04 de dezembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Wcogeo Adm E Servicos EIRELI
Prefeito De Colorado Do Oeste	***MARCOS ROBERTO ALVES LIMA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 04/12/2025 às 11:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**MARCOS ROBERTO ALVES LIMA**,**GERENTE COMERCIAL**, em 04/12/2025 às 12:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 05/12/2025 às 11:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**528822**e o código verificador**BF781D52**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	05/12/2025 12:33

Referência: Processo nº 1-2614/2022.	Docto ID: 528822 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:F5B9EB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA MANANCIAL TRANSPORTE LTDA - ME.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, no Município de Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste - RO, doravante denominado **ADITANTE,** e a Empresa **MANANCIAL TRANSPORTE LTDA - ME,** estabelecida na Avenida Tapajós, nº 4941, na cidade de Colorado do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.592.344/0001-41, neste ato representada por seu Proprietário o Senhor **RONALDO DA SILVA MELLO,** brasileiro, casado, comerciante, portador da CI RG nº 472817-SSP/RO e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 616.142.971-34, residente e domiciliado em Colorado do Oeste/RO, doravante denominada simplesmente **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 2136/2022**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA-Este Termo tem por objeto ampliação temporal na execução, vigência e valor ao contrato pelo ano escolar/letivo de 2026 iniciando em 01/01/2026 a 31/12/2026, acompanhando a agenda escolar que faz parte desta independente de transcrição e valor R$ 1.470.268,80 (um milhão quatrocentos e setenta mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste/RO, 04 de dezembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	***RONALDO DA SILVA MELLO***
Prefeito Municipal	Aditada
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 04/12/2025 às 10:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**RONALDO DA SILVA DE MELLO**,**EMPRESÁRIO**, em 04/12/2025 às 18:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 05/12/2025 às 08:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**528744**e o código verificador**4F6C5EF8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	05/12/2025 10:14

Referência: Processo nº 1-2136/2022.	Docto ID: 528744 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:0B09540E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNIC0 40/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2075/2025

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2025
O Município de Colorado do Oeste-RO torna público a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 40/2025, em virtude de retificação no edital. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, 05 de dezembro de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:204BE14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E A AGROSIPRO DE COLORADO DO OESTE-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONVÊNIO n° 11/2025
PROCESSO n° 890/2025
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTEsituada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 3956, Bairro: Centro, no Município de Colorado do Oeste - RO, neste ato representado pelo**Prefeito Municipal EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO;
CONVENENTE: ASSOCIACAO DAS AGROINDUSTRIAS CADASTRADAS NO SIM E NO PROVE DE COLORADO DO OESTE - AGROSIPRO,inscrita no CNPJ sob o nº 19.749.885/0001-54, com sede na Linha Nova 1 Km 14,5 Rumo Escondido, S/N - Zona Rural, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado por**PAULO JOSE OLIVEIRA SILVA,**brasileiro, presidente da associação, portador do RG n° 685961 SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 678.358.562-04, mesmo endereço, de acordo com a representação que lhe é outorgada;
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E AMPARO LEGAL
1.1- O presente CONVÊNIO tem como objetivo transferência a entidade de despesas correntes para Aquisição de material permanente para atender as demandas da AGROSIPRO conforme Plano de Trabalho anexo aos autos Id 499820, emenda impositiva 02/2023, 02/2024 e 04/2025 nos autos que fazem parte desta independente de transcrição**.**

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR
2.1 O valor global do presente convênio será de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) de acordo com o Plano de Trabalho repassado em parcela única paga diretamente pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1- As despesas com a execução do presente Convênio correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025, na seguinte dotação Orçamentária:

11.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura SEMAPIN, na Funcional Programática: 04.122.0007.2.032 Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas, na Natureza da Despesa: 3.3.50.41 Contribuições, na Fonte: 0100 Recursos Ordinários (Próprio), de acordo com a LOA Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025 (Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024 e Decreto nº 063, de 3 de janeiro de 2025)
CLÁUSULA QUARTA DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1- O presente Convênio se vincula na íntegra às disposições contidas na Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações posteriores no que couber.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
5.1-**DA CONCEDENTE:**
I - Efetuar o pagamento do valor conveniado, conforme Cláusula Segunda, dentro do prazo previsto;
II - Realizar os serviços de supervisão e acompanhamento;
III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o Plano de Trabalho, nas normas e especificações técnicas;
IV - Publicar o extrato do Termo de Convênio;

5.2-**DO CONVENENTE:**
I.Utilizar os recursos repassados pela CONCEDENTE dentro das finalidades do Convênio sendo:
a) Aplicar os recursos financeiros de que trata este Termo de Convênio, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento de seu objeto;
b) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo da CONCEDENTE, transferidos de acordo com o Cronograma de Desembolso;
c) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação de resultados obtidos;
d) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Convênio;
e) Restituir, ao MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos dos juros legais na forma da lei, quando:
e.1) quando não for executado o objeto pactuado;
e.2) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
e.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio.
f) Restituir, ao MUNICÍPIO, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data da conclusão do Termo de Convênio ou extinção;
g) Promover a execução dos serviços objeto do Termo de Convênio, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização da despesa;
h) Alocar recursos complementares a execução do objeto, se necessário;
i) Deverá prestar contas da aplicação dos recursos, junto à Prefeitura Municipal;
j) Facilitar o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do município, ou a quem este indicar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo de Convênio, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria; e
k) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, o cumprimento das normas legais, com base na supervisão e acompanhamento das atividades programadas.
l) Elaborar planilha detalhada contendo discriminação contábil sobre os custos dos serviços e produtos custeados pelo Termo de Convênio, indicando inclusive o nome dos fornecedores contratados;
n) Dar publicidade quando da liberação dos recursos do presente Termo de Convênio;
o) Apresentar prestação de contas até 30 (trinta) dias após o término da execução do Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1 A Prestação de Contas dos recursos constantes neste convênio deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, no prazo de 30 (trinta) dias após a execução do plano de trabalho que terá início a partir da assinatura deste convenio, juntado os seguintes documentos e com vistas aos art. 184-A da lei 14133/2021:
I.Cópia do Convênio e seus termos aditivos;
II.Relatório de Execução físico-financeiro;
III.Demonstrativo da Execução da receita e despesa.
IV.Relação de pagamento.
V.Extrato da conta bancária específica e conciliação bancária, quando for o caso;
VI.Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do convenente devidamente atestado, recibados e identificados com o número do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1- O prazo de vigência do presente convênio se dará durante o exercício 2025/2026 finalizando em 26/11/2026.

CLÁUSULA OITAVA DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS
8.1- As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução e vigência do presente Convênio será dirimido pelos partícipes signatários, podendo constituir Termo Aditivo ao presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO
9.1- O Presente Convênio poderá ser rescindido nos termos da lei 14133/2021 com vistas ao art.184.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO
10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente Convênio que não forem solucionadas amigavelmente, com recusa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.2- E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente Termo.
Colorado do Oeste - RO, 04 de dezembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Associacao Das Agroindustrias Cadastradas No Sim E No Prove De Colorado Do Oeste- AGROSIPRO
Prefeito de Colorado do Oeste	***PAULO JOSE OLIVEIRA SILVA***
	Presidente

FRANCESCO DELLA CHIESA
Advogado do Município
Mat. 40878-1 OABRO 5025

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 04/12/2025 às 11:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 05/12/2025 às 10:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**528801**e o código verificador**01F1A301**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	05/12/2025 10:41

Referência: Processo nº 1-890/2025.	Docto ID: 528801 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:64816DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2104/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2104/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é**: AQUISIÇÃO DE UM MINI TRATOR CORTADOR DE GRAMA/ROÇADEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE EM SUAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO DOS CAMPOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO/RO.**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
VENAGRO SGP LTDA - 39.273.986/0001-09	1	R$ **27.900,00**
TOTAL	**1**	**R$ 27.900,00**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 05 de dezembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:088EF858

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA 267/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 267/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao servidor Sr. Hércules Conceição da Silva, CPF ***.468.***-93, (05) CINCO DIÁRIAS, para participar de Oficina de SAPL - PRESENCIAL nos 08 a 10 de dezembro e da Oficina de SAPL Articulação e Compilação de Normas Jurídicas dias 11 e 12 na Câmara Municipal de Ji Paraná/RO.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 05 de dezembro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:42A59681

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2124 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 2124 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGRAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção Ofício 169/2025-IPEMA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a prorrogação da cedência do (a) Servidor (a) **LUCIMEIRE DOS SANTOS SILVA,** ocupante do cargo de ZELADORA CAT I REF VII, Matrícula 448, com ônus para a INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após findar a vigência deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando em especial o decreto de nº2116 de 02 de dezembro de 2026.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:1515142E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) nº 1-1397-2025. ADESÃO A ATA DEREGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1297/2025, tendo como Órgão Gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO. Contrato Administrativo nº 076/2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP e a empresa PIRES & MAIA ENGENHARIA SONDAGEME TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ sob o nº 61.562.820/0001-61, ora Contratada. Objeto contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPES E EQUIPAMENTOS PARA SONDAGEM PERCUSSIVA (SPT), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, conforme Documento de Oficialização de Demanda e termo de adjudicação e homologação (ID 429327433563) respectivamente. Prazo: PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO será de 365 (trezentos e sessenta cinco) dias corridos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partesconforme termo de referência e edital, e o PRAZO DE EXECUÇÃO para a execução dos serviços ora licitado será de até 365 (trezentos e sessenta cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO. Valor do Contrato: R$ 24.749,50 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme Nota de Empenho (ID 434837), conforme Nota de Empenhonº 4033/2025 de 01/12/2025. Celebrado em: 04/12/2025. Amparo Legal: Art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Cujubim/RO, 04 de dezembro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:07D20F9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 015/2025

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº **1-1393/2025**. Termo de Fomento nº **015/2025**. Firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, inscrito no CNPJ sob n.º 84.736.941/0001-88, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI) E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS VITÓRIA E CONQUISTA - ASPRUVICON,** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob o nº 07.706.821/0001-97. **Objeto do contrato:** Repasse financeiro para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DE BARRACÃO; ESTRUTURA METÁLICA; BEBEDOURO** conforme descrito o Plano de Trabalho **(ID 428931); (ID 428933) E (ID 428936). Prazo: 90** (noventa) dias a partir do repasse financeiro. **Valor:** R$ **30.000,00** (trinta mil reais). conforme Nota de Empenho nº **3761/2025 de 25/11/2025**. Data da celebração: 03/12/2025.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:6178B7F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 017/2025

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº **1-1450/2025**. Termo de Fomento nº **017/2025**. Firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, inscrito no CNPJ sob n.º 84.736.941/0001-88, ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/SEMAGRI E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BOA ESPERANÇA DE CUJUBIM - ASPRORBE,** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob o nº 32.925.672/0001-02. **Objeto do contrato:** Repasse financeiro para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO;** conforme descrito o plano de trabalho **(ID 434281) E (ID 434284). Prazo: 90** (noventa) dias a partir do Repasse Financeiro para a consecução de seu objeto. **Valor:** R$ **22.000,00** (vinte e dois mil reais). conforme Nota de Empenho nº **4032/2025 de 01/12/2025**. Data da celebração: **04/12/2025**.

Cujubim/RO, 04 de dezembro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim/RO

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:109BC0E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11484/GAB/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 - "INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA PÚBLICA SMGP, ESTABELECE PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E RESPONSABILIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11484/GAB/2025
DE 05 de dezembro de 2025

"Institui o Sistema Municipal de Governança Pública SMGP, estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: as boas práticas de governança pública estabelecidas pelo Decreto Federal nº 9.203/2017;

CONSIDERANDO: as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO: a necessidade de fortalecer a transparência, a integridade, a gestão de riscos e o controle interno;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Sistema Municipal de Governança Pública SMGP, com a finalidade de promover a eficiência, integridade, transparência, gestão de riscos e foco em resultados na Administração Pública Municipal.

Art. 2º - O SMGP é composto por:

I Prefeito Municipal (instância máxima de governança);
II Controladoria-Geral do Município (órgão central);

III Comitê Municipal de Governança, Integridade e Riscos;
IV Secretarias Municipais;
V Conselhos e unidades executoras.

Art. 3º - São princípios da governança:
I Transparência;
II Integridade;
III Gestão de riscos;
IV Eficiência;
V Responsabilização;
VI Controle interno;
VII Participação social.

Art. 4º - Compete à Controladoria-Geral do Município:

I Coordenar o SMGP;
II Elaborar diretrizes de integridade e controle interno;
III Realizar auditorias preventivas;
IV Monitorar recomendações dos órgãos de controle;
V Apoiar as secretarias na gestão de riscos.

Art. 5º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:F7E18FF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 218/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 218/CMGM/2025 04 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a concessão de promoção horizontal por mudançade classe à servidora/cedida ao IPREGUAM, ALEIDE FERNANDES DA SILVA, Contadora docargo efetivo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso desuas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.902/2016,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 44, 45, 46 e 61 da Lei Municipal nº 1.902/2016, quetratam da promoção horizontal (mudança de classe) dos servidores públicos do Poder LegislativoMunicipal;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora **ALEIDE FERNANDES DA SILVA**, matrícula funcional nº 455-1, ocupante do cargo efetivo de Contadora, atualmente cedida ao IPREGUAM;

CONSIDERANDO a comprovação apresentada docurso de pós-graduação lato sensu especialização em Administração Pública, conforme Certificado expedido pela Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, requisitoexigido para promoção da Classe A para a Classe B, nos termos do art. 45, III, alínea b, da Lei Municipal nº 1.902/2016;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 402 (ID 766012), que opinou pelo deferimento do pedido, apósanálise da Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora **ALEIDE FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 455-1, ocupante docargo de Contadora, a promoção horizontal por mudança de classe,passando da Classe A para a Classe B (Curso de Pós-Graduação).

Art. 2º A presente promoção importará no acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre aremuneração percebida na Classe A, nos termos do art. 61, II, a, da Lei Municipal nº 1.902/2016,combinado com o parágrafo único do art. 46 da mesma Lei.

Art. 3º Os efeitos financeiros e funcionais da presente Portaria retroagirão à data do Despacho do recebimento e conhecimento do Presidente da CMGM/RO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir do dia 02.12.2025.

Publique-se. Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:52D5B220

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 219/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 219/CMGM/2025 05 de dezembro de 2025

Fica autorizada a concessão de30(trinta) dias de férias ao servidor RIBAMAR DE OLIVEIRA VIANA**,** relativa ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem usufruídas no período de 12/12/2025 a 11/01/2026, com retorno às atividades em 12/01/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o gozo de **30(trinta) dias de férias** ao servidor **RIBAMAR DE OLIVEIRA VIANA**,Vigilante, Matrícula n° **24**, relativa ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem usufruídas no período de **12/12/2025 a 11/01/2026**, com retorno às atividades em **12/01/2026**.

Art. 2ºO servidor deverá retornar às suas atividades no dia12 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:D327E31E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 006/2025-DCL
PROCESSO N.º 2762/2025 – SEMTAS

O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **Comissão de Contratação**, instituída conforme dispõe o Decreto nº 17.157/GAB.PREF/2025, torna público, para conhecimento de interessados, que se encontra autorizada a realização do certame regida pela **Lei 14.133 de 1º de abril de 2021** e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na Modalidade de ***CONCORRÊNCIA*****,** em sua forma **Eletrônica** sob o regime de execução ***INDIRETA*** do tipo ***MENOR PREÇO GLOBAL,*** modo de disputa ***Aberto e Fechado,*** tendo por finalidade a *Contratação de empresa especializada na construção de 50 unidades habitacionais sociais no município de Guajará-mirim, para atender a proposta de nº 033864/2024 do Ministério das Cidades, conforme Memorial Descritivo, Planilhas orçamentárias, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições unitárias e outros documentos pertinentes a execução da Obra*. **VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇAO**: **R$ 7.390.950,69** (Sete Milhões, Trezentos e Noventa Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Nove Centavos)**. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 23 de Dezembro de 2025, as 10h00min**. (horário de Brasília-DF) **LOCAL DA SESSÃO**: plataforma de licitações https://licitanet.com.br/, **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: O presente edital, projeto de engenharia e planilhas orçamentária referente a obra/serviços, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada no Site https://licitanet.com.br/ Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP** https://pncp.gov.br/. Maiores informações através do fone/fax: (069) 98425 0443 E (69) 98406-4408.

Guajará-Mirim, 05 de Dezembro de 2025

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:5EE851C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.621/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Altera o inciso XX do Decreto nº 16.526/GAB-PREF/2025, que dispõe sobre os feriados nacionais, estaduais, municipais e os dias de ponto facultativo referentes ao exercício de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

XX 08 de Dezembro Comemoração a Padroeira do Município (Ponto Facultativo);

Art. 2º Os demais artigos e incisos do referido decreto permanecem inalterados.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de dezembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C1859242

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 688/CHEF-GAB/2025

PORTARIA Nº 688/CHEF-GAB/2025. Em, 04 de dezembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
O pagamento de **03 (três) diárias no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais reais),** destinado ao servidor **BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, para se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, para acompanhar eassessorar o Prefeito Municipal nas reuniões: NEIFRO/2025, MINISTERIO PUBLICO DE RONDÔNIA e SEOSP,**no período de 26 e 28 de novembro de 2025.**
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:52046E71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 690/CHEF-GAB/2025.

PORTARIA Nº 690/CHEF-GAB/2025. Em, 04 de dezembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
O pagamento de**03 (três) diárias no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais),**destinado ao servidor**BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA,**ocupante do cargo de**ASSESSOR TÉCNICO**,para se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, para acompanhar eassessorar o Prefeito Municipal e Vice-Prefeitonas reuniões:EMDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CAERD, GABINETE DEPUTADO JEAN OLIVEIRA, SEOSP, SEJUS SETUR, E SEJUCEL,**no período de 02 á 04 de dezembro de 2025.**
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1A549962

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 692/CHEF-GAB/2025.

PORTARIA Nº 692/CHEF-GAB/2025. Em, 04 de dezembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
O pagamento de 01 (uma) diária**, no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**em favor do servidor**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA**,**PREFEITO MUNICIPAL.**Parase deslocar ao Município de Porto Velho/RO**,**para participar das reuniões: Entrega de implementos agrícolas do Deputado Federal Lúcio Mosquini EMDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -CAERD e GABINETE DEPUTADO JEAN OLIVEIRA, no período de 02 de dezembro de 2025.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5770AD05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 693/CHEF-GAB/2025 EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de**(03) três diárias, no valor total de R$900,00 (novecentos reais)**em favor da servidora**VALBILENE TAVARES DE OLIVEIRA FERNANDES**,**Gerente de Registro de Preços**, para que a mesma possa se deslocar do Município deGuajará-Mirim/RO até o Município de Porto-Velho/RO,com o objetivo de participar do Cursoprático de Contratação Direta com Base na Nova Lei de Licitações que ocorrerá no período de 10 a 12 de novembro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:B2388044

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 689/CHEF-GAB/2025 EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de **(3) três diárias, no valor total de R$900,00 (Novecentos Reais)** em favor da servidora **JANAINA GUACARANI BARACHO, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**, para que a mesma possa se deslocar do Município de**Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto-Velho/RO**,com o objetivo de participar do Curso prático de Contratação Direta com Base na Nova Lei de Licitações que ocorrerá no período de 10 a 12 de novembro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:2F54D32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 175/GAB-SEMED/25 GUAJARÁ-MIRIM, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora Iris Rodrigues Duran e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um valor total de R$ 600 (seiscentos reais) à servidora ***Iris Rodrigues Duran***, Presidente do Conselho Municipal de Educação-CME, lotado na Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até Porto-Velho/RO, com a finalidade de realizar uma visita técnica ao Conselho Municipal de Educação de Porto-Velho, no período da manhã, bem como participar de uma Reunião na Câmara Municipal, no período da tarde, ambos no dia 09 de dezembro de 2025, com saída no dia 08 de dezembro do corrente ano.
Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:0368B6FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CNPJ SOB O N.º 63.761.936/0001-55.
CONTRATADO: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: nº 71.256.283/0001-85
ENDEREÇO: Rua Star nº 420 no Bairro Jardim Canadá, Nova Lima, do Estado de Minas Gerais – MG sob o CEP 34007- 666

OBJETO:
Aquisição de peça específica e original para o equipamento de Raio-X utilizado nos serviços de diagnóstico por imagem da Secretaria Municipal de Saúde.

Base Legal:
Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.
Decreto Municipal Nº. 2657 de 30 de março de 2023.

Valor: R$: **24.456,08** (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oito centavos)

Itapuã do Oeste/RO, 05 de dezembro de 2025

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:99AD74DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 390/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º ATC000154/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90022/2024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 17/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1469-02/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.968.287/0001-36, com sede na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 786, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, e-mail: Estefanne.barros@rovemabank.com.br, telefone para contato: (69) 3216-9600, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Gilvan Guidin**, conforme poderes constantes de seu instrumento constitutivo.

OBJETO: Aquisição de veículo tipo passeio para atender as demandas administrativas do Gabinete do Prefeito.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$120.214,46 (cento e vinte mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos.)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Ficha:	**23**	**Processo Nº:**	**01469/2025**
Unidade:	**020201 - GABINETE DO PREFEITO**		
Funcional:	**04.122.0002.0002.0000**		
Cat. Econômica:	**4.4.90.52.00 - DESPESAS DE CAPITAL**		
Código de Aplicação:	**002.001 - Recursos Próprios / Ordinários**		
Fonte de Recurso:	**1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos**		
Fonte STN:	**1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)**		

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:AA5DAD3A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 391/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 050/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 16/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1343-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.422.071/0001-71, com sede na RUA PSICOLOGA ENCARNAÇÃO RUFINO COLLADO, n° 51 Casa 09 Bertioga SP, e-mail: vendas@bellatrixveiculos.com.br, telefone para contato: (11) 4495 8455 / (11) 94068-8455 / (11)99102-4750, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS CAPECCE**, conforme poderes constantes de seu instrumento constitutivo.

OBJETO: Aquisição de veículo tipo ônibus, com acessibilidade, destinado ao transporte de pacientes e equipes da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Programa Saúde da Família (PSF).

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme Termo de referencia ID. 462314, item 9.1, Processo nº1343-05/2025 dispõe das despesas decorrentes da aquisição destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde pela seguinte classificação orçamentarias: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU -Fundo Municipal de Saúde- BL de estruturação investimento Funcional Programática: 10.301.0006.0043.8581 Estruturação da rede de serv. de At. primária de Saúde, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:8592E4CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1384-06/2025 MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO

O Município de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 39/2025**, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada em serviços de higienização, dedetização, limpeza de caixas dágua e fossas sépticas**, para atender à **Secretaria Municipal de Educação SEMECE**.

EMPRESAS ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS

•
J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ: 13.878.114/0001-80
Valor total adjudicado: R$ 209.672,50

•
IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.609.533/0001-91
Valor total adjudicado: R$ 3.227,76

•
K. A. SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 39.579.692/0001-00
Valor total adjudicado: R$ 19.600,00

VALORES GERAIS DO CERTAME

•
Total Adjudicado: R$ 232.500,26

•
Total Orçado: R$ 617.375,46

•
Economia obtida: R$ 384.875,20 (**62,34%**)

DISPOSITIVO

O Prefeito Municipal, **Idiznei Castro Martins**, adjudicou e homologou o certame nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Itapuã do Oeste RO, 04 de dezembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:F3D9EDCB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1331-05/2025
DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505-03/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 CONTRATO Nº 013/2024 TERMO ADITIVO Nº 065/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E PÚBLICA SERVIÇOS LTDA PARA OS DEVIDOS FINS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.804.931/0001-01, com sede na Av. Canaã, nº 2828, Sala 01, Setor 01, Ariquemes/RO, CEP 76870-140, Tel 69 3535-4004/9 9915-7974, email publica@publica-ro.com.br, por meio de seu representante Sr. André Luiz Antônio Freitas, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social.

CONSIDERANDO:

I - que o Contrato de Fornecimento nº 013/2024 possui vigência até 31 de dezembro de 2025, encontrando-se plenamente vigente no período a ser complementado;

II - que o Termo Aditivo nº 044/2025 acresceu ao objeto contratual os serviços relativos à solução integrada para gestão da saúde municipal, fixando sua execução entre 11/10/2025 e 20/12/2025, ficando descoberto o intervalo de 21 a 31 de dezembro de 2025;

III - que a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), identificou o lapso temporal de 10 (dez) dias não contemplado, cuja ausência de cobertura pode prejudicar a continuidade do sistema utilizado pelas unidades de saúde;

IV - que o referido expediente técnico apresentou o cálculo proporcional do valor correspondente ao período faltante, totalizando R$2.793,50, necessário para completar a execução do objeto acrescido;

V - que o acréscimo pretendido encontra amparo no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, estando dentro dos limites legais e devidamente justificado pela necessidade administrativa;

As partes resolvem aditar o contrato original nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1° DO ACRÉSCIMO AO OBJETO E DO PRAZO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade complementar o período de execução do objeto acrescido pelo Termo Aditivo nº 044/2025, referente à solução integrada para gestão da saúde municipal.
1.2. Fica incluído ao período anteriormente pactuado (11/10/2025 a 20/12/2025) o intervalo de **21 a 31 de dezembro de 2025**, totalizando **10 (dez) dias adicionais** de execução.

CLÁUSULA 2° DO ACRÉSCIMO DE VALOR
2.1. Em razão da complementação temporal ora ajustada, o valor contratual fica acrescido em **R$2.793,50** (dois mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), conforme cálculo proporcional apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.
2.2. O acréscimo aqui estabelecido não ultrapassa o limite legal de 25% do valor inicial atualizado do contrato, atendendo ao disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.3. As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 3° DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Fornecimento nº 013/2024 que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itapuã do Oeste/RO, 03 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Secretário

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:F0093E71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 02/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE – RO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas** interessadas em participar da **Praça de Alimentação e Feira de Artesanato** no Complexo Poliesportivo do Município de Machadinho d'Oeste – RO, durante o **Período Natalino 2025**, entre **11 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026**.

1.2. Serão disponibilizadas **14 (quatorze) vagas**, assim distribuídas:

- **12 (doze) vagas para Artesanato** em geral;
- **01 (uma) vaga para utilização do quiosque fixo**, destinada **exclusivamente à venda de bebidas em lata/PET e gêneros alimentícios**;
- **01 (uma) vaga para utilização de tenda**, igualmente **exclusiva para bebidas em lata/PET e gêneros alimentícios**.

1.3. O credenciamento tem por finalidade **fomentar o comércio local**, bem como proporcionar aos munícipes e visitantes opções de **lazer, alimentação e economia criativa** durante o período natalino.
1.4. O uso do **quiosque fixo** será permitido **somente durante o período do evento**. Após o encerramento das festividades, o espaço será objeto de **chamamento público específico**.

2. DO PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições permanecerão **abertas enquanto houver vagas disponíveis**.
2.2. As inscrições deverão ser realizadas **presencialmente**, na **Diretoria de Compras**, no horário das **07h30 às 13h30**, de segunda a sexta-feira.

3. DO LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

3.1. **Local do Evento:**
Centro Poliesportivo Municipal.

3.2. **Período do Evento:**
De **11 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026**.

3.3. **Horário de Funcionamento dos Estandes/Veículos:**
Das **17h às 00h**, podendo ser ajustado pela coordenação do evento.

3.4. A exploração das atividades pelos credenciados **não gera vínculo empregatício**, tampouco cria obrigação de contratação futura por parte da Prefeitura Municipal de Machadinho d'Oeste, ficando o Município restrito ao direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

3.5. Os itens e espaços disponibilizados neste chamamento **não poderão ser utilizados para outras finalidades** além das estabelecidas neste Edital.

4. DA ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A organização e fiscalização do espaço destinado aos credenciados será responsabilidade da **Comissão Especial para Realização dos Eventos Municipais do Município de Machadinho d'Oeste**, instituída pela **Portaria nº 492/2025, de 15 de julho de 2025 (ID 788995)**.

4.2. Caberá à Comissão Especial:

I – Monitorar e fiscalizar as atividades executadas pelos credenciados;
II – Assegurar o cumprimento das normas e condições do Edital;
III – Prestar orientações e solucionar dúvidas que surgirem durante a execução;
IV – Dar ciência à Administração Municipal de ocorrências relevantes;
V – Determinar ajustes, advertências ou retirada do credenciado em caso de descumprimento das regras.

4.3. A Comissão será responsável pelo **monitoramento e fiscalização contínua** dos credenciados, garantindo a boa execução das atividades durante o evento.

5. DOS PARTICIPANTES

5.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas físicas e jurídicas que atuem nos segmentos de:
I – Artesanato;
II – Alimentos e bebidas em lata/PET (quiosque);
III -Alimentos e bebidas em lata/PET (tenda).

5.2. É vedada a participação de interessados impedidos de contratar com o Poder Público.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para Pessoas Físicas:
a) Documento de identidade;
b) CPF;
c) Comprovante de residência;
d) Cadastro de Artesão (quando houver);
e) Declaração de responsabilidade e aptidão para exercer a atividade.

Para Pessoas Jurídicas:
a) Contrato social e alterações;
b) CNPJ;
c) Documentos dos responsáveis;
d) Comprovante de endereço;
e) Licença sanitária, quando aplicável;
f) Declaração de responsabilidade e regularidade das atividades.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. O credenciamento será realizado por **ordem de inscrição**, mediante entrega completa da documentação.
7.2. Havendo preenchimento total das vagas, os demais interessados comporão **lista de espera**.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O credenciado deverá:
a) Manter seu espaço limpo e organizado;
b) Cumprir horários definidos pela organização;
c) Zelar pelo patrimônio público;
d) Comercializar apenas produtos compatíveis com a vaga ocupada;
e) Atender às normas sanitárias e de segurança;
f) Não ceder ou sublocar o espaço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município se compromete a:
a) Disponibilizar os espaços definidos (artesanato, tenda ou quiosque);
b) Garantir estrutura geral do evento;
c) Estabelecer horários e regras;
d) Exercer fiscalização por meio da Comissão Especial.

10. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do credenciamento e a execução dos serviços são **exclusivas ao período de realização do evento**, qual seja, de **11 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026**.
10.2. Encerrado o período, o direito de uso dos espaços será automaticamente finalizado, sem necessidade de aviso prévio.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Município não se responsabiliza por danos, furtos ou prejuízos nos materiais, bens ou mercadorias dos credenciados.
11.2. O ato de inscrição implica **aceitação integral** das regras deste Edital.
11.3. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Gabinete, com apoio da Comissão Especial.

Machadinho d'Oeste – RO, 05 de dezembro de 2025.

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:1D2C92A6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-LEI MUNICIPAL Nº2761/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº2761, DE04DEDEZEMBRODE 2025.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.1.706
Código da Aplicação: 017.029
Fonte do STN: 1.706
Detalhamento: 3110

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
2265-9	30.932-X	ESTR3	R$50.000,00
		TOTAL	R$50.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.706
Código da Aplicação: 017.029
Fonte do STN: 1.706
Detalhamento: 3110

FICHA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEM. DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
799	08 244 00041284 0000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$50.000,00
			Total	R$50.000,00

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 05/12/2025 às 07:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**874697**e o código verificador**1A42B5DB**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8E1B6DD5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-LEI MUNICIPAL Nº2762/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº2762,DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Projeto Atividade	Programa	Elemento de Despesa	Ficha	Anular	Suplementar
10.301.0008.1176.0000		4.4.90.52.00	543	R$97.489,14	-
		3.3.90.93.00	xxx	-	R$97.489,14
				Total anulado	**Total suplementado**
				R$97.489,14	**R$**97.489,14

Machadinho D`Oeste,04dedezembrode 2025.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 05/12/2025 às 07:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**874719**e o código verificador**571C5761**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:DEFCEB25

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-LEI MUNICIPAL Nº2765/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº2765,DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECEITA:
Fonte deRecurso:0.1.600.3120
Códigoaplicação:005.160
Fonte doSTN:1.600

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
018317	5740359330	Incremento Temporário nº da Proposta 36000698600202500	R$664.150,00
		Total	R$664.150,00

DESPESA:
Fonte deRecurso:0.1.600.3120
Códigoaplicação:005.160
Fonte doSTN:1.600

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
803	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10 302000712850000	3.3.90.39.00	R$664.150,00
			Total	R$664.150,00

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 05/12/2025 às 07:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**874941**e o código verificador**34470E89**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9E25F658

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-LEI MUNICIPAL Nº2768/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº2768,DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECEITA:
Fonte deRecurso:0.1.600.0
Códigoaplicação:005.158
Fonte doSTN:1.600

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
22659	27917X	APOIO AO USO DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS NO SUS	R$24.5645,50
		Total	R$24.565,50

DESPESA:
Fonte deRecurso:0.1.600.0
Códigoaplicação:005.158
Fonte doSTN:1.600

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
801	MATERIAL DE CONSUMO	10 301000820570000	3.3.90.30.00	R$24.565,50
			Total	R$24.565,50

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeitoem Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 05/12/2025 às 07:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**874984**e o código verificador**FC7CBA91**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:0A8A7647

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-LEI MUNICIPAL Nº2769/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº2769,DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECEITA:
Fonte deRecurso:0.1.600.0
Códigoaplicação:005.159
Fonte doSTN:1.600

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
018317	5758388366	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	R$31.938,23
		Total	R$31.938,23

DESPESA:
Fonte deRecurso:0.1.600.0
Códigoaplicação:005.159
Fonte doSTN:1.600

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
802	MATERIAL DE CONSUMO	10 301000820570000	3.3.90.30.00	R$31.938,23
			Total	R$31.938,23

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 05/12/2025 às 07:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**875030**e o código verificador**27187C44**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B183F4FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº006/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI COMPLEMENTAR Nº006, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o Plano de Amortização para equacionamento do *déficit* atuarial do Regime Próprio de Previdência Social RPPS do Município de Machadinho D Oeste/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº.1467,de 02 de junho de 2022e suas alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como o que dispõe o art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA** aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Os incisos III e V do art. 107da Lei Municipal Complementarnº.002/2023, de24 de novembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.107[...]

[...]

III- Contribuição mensal do Município, incluídas suas Autarquias, Fundações e Câmara de Vereadores, referente ao Custo Normal, definida na avaliação atuarial anual, fixada em 14%(catorze por cento), denominada contribuição patronal, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, e 2,76% (dois vírgula setenta e seis por cento) destinados ao Custeio Administrativo do RPPS, calculados sobre a remuneração bruta dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/2022.

V -Contribuição mensal suplementar do Município, incluídas suas Autarquias, Fundações e Câmara de Vereadores, destinada ao

equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial de 2025, mediante aplicação de alíquota constante de 6,59% (seis vírgula cinquenta e nove por cento) sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, com vigência até o exercício de 2065, conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 2ºA aplicação das alíquotas previstas nos incisos III e V do art. 107 da Lei Complementar nº002, de 24 de setembro de 2023, fica condicionada à validação e homologação da Reavaliação Atuarial pela Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social (SPREV/MPS), nos termos do §1º do art. 9º da Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04dias do mês de dezembro de 2025.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 04/12/2025 às 11:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**874533**e o código verificador**CBF0913A**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1231DC61

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALNº2760/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALNº2760, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHOD`OESTERO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a procedera abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR$200.000,00 (duzentos mil reais),oriundo da Transferência especial nº 110013020250001,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04dias do mês dedezembrode 2025.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 05/12/2025 às 08:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**874560**e o código verificador**F5CFF9E6**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:885839BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALNº2761/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALNº2761,DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHOD`OESTERO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a procederaabertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR$50.000,00 (cinquenta mil reais),oriundodaTransferênciaespecial nº 110013020250002,para atender as necessidades da Secretaria Municipal deAssistência Social-SEMAS.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04dias do mês dedezembrode 2025.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 05/12/2025 às 07:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**874690**e o código verificador**181CC08D**

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:023A6E10

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº2762/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº2762, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a anulação e suplementação de credito orçamentário e dá outras providências.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a suplementação por anulação de dotação no valor total de R$97.489,14 (noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e catorze centavos), referente a devolução da Proposta nº07024/2023-04.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos04diasdo mês de dezembro de 2025.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 05/12/2025 às 07:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**874713**e o código verificador**C09C1863**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:63CB6060

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALNº2763/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALNº2763,DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHOD`OESTERO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a procedera abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR$60.000,00 (sessenta mil reais),oriundo da Transferência especial do estado nº 002/2025,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04dias do mês de dezembro de 2025.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 05/12/2025 às 07:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**874724**e o código verificador**F265C1C9**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:83BD5F1D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALNº2764/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALNº2764,DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHOD`OESTERO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a procederaabertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR$31.108,45(trinta e um mil, cento e oito reais e quarenta e cinco centavos),para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde-SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04dias do mês dedezembrode 2025.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 05/12/2025 às 07:20, horário de

Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**874911**e o código verificador**A1157139**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B8CBDA22

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALNº2765/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALNº2765,DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHOD`OESTERO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a procederaabertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR$664.150,00(seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta reais),para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde-SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 05/12/2025 às 07:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**874936**e o código verificador**95424564**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:C1428B9B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALNº2766/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALNº2766, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para o Município de Machadinho D'Oeste/RO permutar bem imóvel com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais- IMPREV, com dispensa de torna, e dá outras providências.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel de propriedade do Município de Machadinho D'Oeste/RO, descrito no art. 2º desta Lei, com o imóvel pertencente ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D'Oeste- IMPREV, autarquia vinculada à Administração Pública Indireta, descrito no art. 3º, independentemente de compensação pecuniária pela diferença de valores.

Art. 2ºO imóvel de propriedade do Município a ser objeto da permuta possui as seguintes características:

Descrição: Lote urbano nº 03, da Quadra 126, do loteamento Setor 002, situado na Avenida Diomero Moraes Borba, Município de Machadinho D Oeste/RO. O imóvel possui área aproximada de 811,60 m² e as seguintes confrontações e medidas:

• Norte: com o Lote 04 (fundo), medindo 20,00 m;
• Sul: com a Avenida Diomero Moraes Borba (frente), medindo 20,00 m;
• Leste: com a Rua Amazona (lateral), medindo 40,60 m;
• Oeste: com o Lote 02 (lateral), medindo 40,60 m.

O imóvel encontra-se registrado sob a Matrícula nº 2.540, Livro 2 Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Valor de avaliação:R$392.776,81 (trezentos e noventa e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), conforme laudo técnico emitido pela comissão especial para realização de avaliação, depreciação e reavaliação dos bens patrimoniais móveis e imóveis do município de Machadinho D'Oeste, datado de14 de Maio de 2025.

Art. 3ºO imóvel de propriedade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D'Oeste- IMPREV, a ser recebido pelo Município, possui as seguintes características:

Descrição: Lote urbano nº 020, da Quadra 075, do loteamento Setor 002, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 3090, no Município de Machadinho D'Oeste/RO. O imóvel possui área aproximada de 268,75 m² e apresenta as seguintes confrontações e medidas:

• Norte: Avenida Getúlio Vargas (frente) 12,50 m;
• Sul: Lote nº 019 (fundos) 12,50 m;
• Leste: Lote nº 022 (lateral) 21,50 m;
• Oeste: Lote nº 018 (lateral) 21,50 m.

O imóvel é registrado sob a Matrícula nº 0505, Ficha 113, Livro 2-AC Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Valor de avaliação:R$ 168.523,25,conforme laudo técnico emitido pela comissão especial para realização de avaliação, depreciação e reavaliação dos bens patrimoniais móveis e imóveis do município de Machadinho D'Oeste, datado de14 de Maio de 2025.

Art. 4ºA diferença de valor entre os bens permutados não ensejará o pagamento de torna por parte do Instituto de Previdência, considerando a demonstração de relevante interesse público e a compensação institucional e econômica favorável ao Município.

Art. 5º O imóvel descrito no art. 3º desta Lei, ao ser incorporado ao patrimônio do Município, será imediatamente destinado à ampliação do Centro Municipal de Acolhimento e Atendimento Multidisciplinar às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)- Espaço

Acolher, nos termos da legislação aplicável e da política pública de atenção às pessoas com deficiência.

Art. 6º As despesas com lavratura de escritura pública, registros e demais encargos cartorários decorrentes da permuta correrão por conta do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos04diasdo mês de dezembro de 2025.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 05/12/2025 às 07:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**874955**e o código verificador**1F53412E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8EA77C16

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALNº2767/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALNº2767,DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2637, DE 10 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E FUNCIONAMENTO DE QUIOSQUES COMERCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica revogado oinciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 2637, de 10 de março de 2025.

Art. 2ºO art. 17 da Lei Municipal nº 2637/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. Fica permitida a venda de bebidas alcoólicas limitada às seguintes condições:

I permitida a venda de cerveja em latas e drinks diversos acondicionados em vasilhames de plástico;
II proibida a venda de qualquer bebida em garrafas de vidro ou recipientes similares que apresentem risco à segurança pública."

Parágrafo único. O descumprimento das disposições deste artigo implicarána aplicação depenalidades na forma de Lei.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 2637, de 10 de março de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data desua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos04diasdo mês dedezembrode 2025.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 05/12/2025 às 07:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**874972**e o código verificador**C250FA5F**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:2D712405

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALNº2768/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALNº2768,DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHOD`OESTERO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a procederaabertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR$24.565,50 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos),para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde-SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04dias do mês dedezembrode 2025.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 05/12/2025 às 07:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**874982**e o código verificador**E57721B2**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:DE4406C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALNº2769/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALNº2769,DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHOD`OESTERO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a procederaabertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR$31.938,23 (trinta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos),para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde-SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04dias do mês dedezembrode 2025.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 05/12/2025 às 07:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**875021**e o código verificador**CF648CE4**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E4FA8330

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°719/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°719/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO APL-TC 00129/25, PROCESSO N°01267/24, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDOo disposto no art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 154/1996, c/c o art. 246-B, incisos I a V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE/RO, que atribuem competência àquela Corte para a realização de levantamentos, acompanhamentos e demais ações de fiscalização;

CONSIDERANDOa necessidade de subsidiar as futuras fiscalizações a serem empreendidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por meio da produção de informações técnicas, diagnósticos e levantamentos preliminares;

CONSIDERANDOo disposto no art. 74 da Constituição Federal, que determina aos entes federativos a obrigatoriedade de instituir e manter sistema de controle interno, com a finalidade de avaliar os resultados da gestão pública e de apoiar o controle externo no exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDOo levantamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de
Rondônia nas Administrações Tributárias Municipais, que resultou no Acórdão APL-TC 00129/25, Processo nº 01267/24, que determinou a elaboração de Plano de Ação voltado ao saneamento das fragilidades e riscos identificados na Administração Tributária Municipal;

CONSIDERANDOa obrigatoriedade de que o referido Plano de Ação contemple, no mínimo, a organização institucional da Administração Tributária; a qualificação de pessoal; a modernização dos sistemas de arrecadação; a melhoria da governança fiscal; o fortalecimento dos controles internos; a adequação da legislação tributária; as ações para mitigação dos impactos da Reforma Tributária sobre o ISS; e as medidas para celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil relativo ao ITR;

CONSIDERANDOa necessidade de atuação integrada das áreas fazendária, jurídica, contábil, tecnológica e de controle interno;

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIRo grupo de trabalho para elaboração do Plano De Ação Da Administração Tributária Municipal (ATM), em cumprimento ao Acórdão APL-TC 00129/25 - Processo nº 01267/24, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 2º DESIGNARos servidores abaixo relacionados para comporem o Grupo de Trabalho:

NOME	FUNÇÃO	SETOR
REGINALDO FRANÇA SILVA	COORDENADOR	DIRETOR NÍVEL II RECEITA MUNICIPAL
RENATO RODRIGUES DA COSTA	VICE COORDENADOR	CONTROLADOR GERAL GABINETE
EVERTON COELHO DE SOUZA	SECRETÁRIO	ASSESSOR DO CONTROLADOR INTERNO GABINETE
RICARDO SOUZA SILVA	MEMBRO	DIRETOR (A) NÍVEL III-CONTROLADORIA GERAL GABINETE
FERNANDO BEN HUR C. CABRERA	MEMBRO	ASSESSOR DO PROCURADOR GERAL GABINETE
GILBERTO BONES DE CARVALHO	MEMBRO	DIRETOR NÍVEL I CONTABILIDADE GERAL GABINETE
MOACIR CORREA PINHO	MEMBRO	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS RECEITA MUNICIPAL
GENILSON RODRIGUES DE SOUZA	MEMBRO	TÉCNICO DE RECEITAS E TRIBUTOS RECEITA MUNICIPAL

Art. 3°Compete ao Grupo de Trabalho:

a. Elaborar o Plano de Ação da Administração Tributária Municipal (ATM), nos termos exigidos pelo Acórdão APL-TC 00129/25;

b. Diagnosticar as fragilidades nos eixos de Governança, Recursos Prioritários e Processos Finalísticos;
c. Propor ações estruturantes voltadas à melhoria da arrecadação do ISS;
d. Propor medidas para modernização da fiscalização tributária;
e. Apresentar ações para celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil para fiscalização do ITR;
f.Definir prazos, responsáveis e indicadores de acompanhamento;
g.Encaminhar o Plano de Ação ao Controle Interno Municipal para acompanhamento e posterior remessa ao TCE-RO.

Parágrafo Único. Caberá ao coordenador, coordenar os trabalhos do GT; ao secretário, lavratura das atas das reuniões da GT e acompanhamento do calendário de reuniões cronograma dos trabalhos; e aos demais membros, executar levantamento de dados, estudos técnicos e apoio às atividades.

Art. 4ºO Grupo de Trabalho terá vigência até o dia 25 de fevereiro de 2026, prazo final para encaminhamento do Plano de Ação ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5ºO Grupo de Trabalho atuará sem prejuízo das atribuições ordinárias dos seusmembros, não gerando, por si só, direito a gratificação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos dias 04 de dezembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 04/12/2025 às 13:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**874071**e o código verificador**FE723DAF**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:558ACAFF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3881/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3881/2025
CLASSE: Regularização de imóvel
NOME: Pedro Francisco Simiqueli

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https:/www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR"o requerimento(ID 842760)feito por meio doProcesso N°3881/2025,de**REGULARIZAÇÃO DE UM IMÓVEL ATRAVÉS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MACHADINHO LEGAL, DA PREFEITURAMUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RONDÔNIA,PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**, com Fundamentos na Lei Municipal nº2.432/2023, e na Lei Federal n° 13.465/2017**,**incidentes no imóveldenominadolote 01,quadra 39-C, setor 020,requerido pelo senhor**PEDRO FRANCISCO SIMIQUELI,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 874532).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

REGINALDO MARQUES DE LIMA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 04/12/2025 às 13:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**874603**e o código verificador**C309A25B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E746AFF0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:4018/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:4018/2025
CLASSE: Gratificação(GDPNE).
Nome: Secretaria Municipal de Educação-SEMED

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'OESTE/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https:/www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D', Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meiodo Processo Nº4018/2025, referente à**GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS(GDPNE)**, para a professora**FABIANE PURIFICAÇÃO APARECIDA DOS SANTOS**, lotadanaescola E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ,de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 858441).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se

REGINALDO MARQUES DE LIMA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 04/12/2025 às 13:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**874613**e o código verificador**873700E8**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D05F8A21

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:4086/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:4086/2025
CLASSE: Gratificação(GDPNE).
Nome: Secretaria Municipal de Educação-SEMED

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https:/www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meiodo Processo Nº4086/2025, referente à**GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS(GDPNE)**, para a professora**CIRLENE DOS S. RODRIGUES PEIXOTO**, lotadanaescola C.M.E.I. JOSÉ FERREIRA MACHADO,de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 858442).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se

REGINALDO MARQUES DE LIMA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 04/12/2025 às 13:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**874731**e o código verificador**8CABE7CF**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:59AAC4A1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:4-3879/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:4-3879/2025
ASSUNTO: Regularização De Imóvel Urbano (Setor 20).
INTERESSADO: Eliete Do Carmo Lopes Simiqueli.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR"o requerimento(ID 842728),feito por meio doProcesson.º4-3879/2025, de**REGULARIZAÇÃO DE UM IMÓVEL ATRAVÉS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MACHADINHO LEGALDA PREFEITURAMUNICIPAL DE MACHADINHO D'-RONDÔNIA,PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,**com Fundamentos na Lei Municipal nº2.432/2023, e na Lei Federal n° 13.465/2017,incidentesno imóvel denominadoLote 01,Quadra 060, Setor 01, setor 020,com a emissão doTítulo Definitivo de Propriedade**,**requeridopela senhoraELIETE DO CARMO LOPES SIMIQUELI**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 875200).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 05/12/2025 às 11:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**875910**e o código verificador**68C0F768**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A4A28AD5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:4-3879/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:4-3879/2025
ASSUNTO: Regularização De Imóvel Urbano (Setor 20).
INTERESSADO: Eliete Do Carmo Lopes Simiqueli.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR"o requerimento(ID 842728),feito por meio doProcesson.º4-3879/2025, de**REGULARIZAÇÃO DE UM IMÓVEL ATRAVÉS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MACHADINHO LEGALDA PREFEITURAMUNICIPAL DE MACHADINHO D'-RONDÔNIA,PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,**com Fundamentos na Lei Municipal nº2.432/2023, e na Lei Federal n° 13.465/2017,incidentesno imóvel denominadoLote 01,Quadra 060, Setor 01, setor 020,com a emissão doTítulo Definitivo de Propriedade**,**requeridopela senhoraELIETE DO CARMO LOPES SIMIQUELI**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 875200).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 05/12/2025 às 11:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**875910**e o código verificador**68C0F768**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:2C679DCE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:6-4072/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:6-4072/2025
CLASSE: Contratação De Prestação De Serviços .
INTERESSADO: Secretaria Municipal De Obras.

Prefeitura Municipal de MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo n.º 6-4072/2025, que tem como objeto**contratação de empresa especializada na prestação, com fornecimento parcelado, de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÃO PIPA), NO SISTEMA DE HORAS MÁQUINA - LEI 14.133/2021, para uso para uso dos Entes da Federação Consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através da ARP nº 249/2024, derivada do Pregão Eletrônico nº 90034/2024, no Proc. nº 4072/2025, conforme Mem. nº 185/2025,**em favor da empresa:**MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE**devidamente inscrita no CNPJ: 02.381.253/0001-88, no valor de R$ 225.757,62 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).De acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 869356)e o Disposto do Parecer Jurídico(ID 870995)

Publique-se;
Cumpra-se;

REGINALDO MARQUES DE LIMA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 05/12/2025 às 07:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**874282**e o código verificador**1E82FA80**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:BBEE5971

IMPREV
PORTARIA N. 51/2025/ IMPREV/BENEFÍCIO.

Dispõe sobre a concessão do benefício deAposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuiçãoem favor da servidora-seguradaSra.MARLENE DE FÁTIMA SALVADOR MIQUELINO.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 002/2023, de 01 de dezembro de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1ºCONCEDERo benefício de**Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição**em favor da servidora-segurada **Sra.Marlene de Fátima Salvador Miquelino**, casada, portadora do RG nº.***07-* - SESP/ROe do CPF/MF nº.***.575.902-**, efetiva no cargo de**ZELADOR(A),**carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 7-7, lotada na Câmara Municipalde Machadinho D'Oeste/RO,Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do Poder Legislativo, nos termos do**art. 67,incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 002, de 24 de novembro de 2023.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria com base na**integralidade da média**aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuição, que serviram de base para as contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculado,**sem paridade**, nos termos do**art. 67,§ 6º da Lei Complementar nº 002, de 24 de novembro de 2023.**

Art. 3º.O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste**IMPREV,**efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 67,§ 7 da Lei Complementar nº 002, de 24 de novembro de 2023**.

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho D'Oeste -**IMPREV**.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, comefeitos financeiros a contar a partir de**01/12/2025**, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Machadinho D'Oeste - RO,04dedezembrode 2025.

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
IMPREV

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:6DAEAF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº469/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO 469/2025 - PROCESSO Nº 4241/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) RONISLEY INACIO OLIVEIRA, CNPJ: 50.871.352/0001-90

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais de informática, através da ARP n° 29/25 derivada do P.E. n° 30/2025 e do proc n° 1721/25, conforme Mem. nº 231/2025, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura,

R$ 6.395,00(seis mil e trezentos e noventa e cinco reais),

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 30/2025 e seus anexos, à proposta vencedora, e a Ata de Registro de Preços nº 29/2025 e demais peças técnicas constantes no Processo nº 4241/2025, e no que couber, nos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021,

PRAZO: I Vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 05/12/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:6E85E3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
MEMORANDO Nº302/SEMAS/2025

Machadinho D'Oeste/RO, 02 de dezembro de 2025.
Ilmo. Senhor.
SAMIR ALEIXO PINTO DOS SANTOS
Assunto: convocação
Prezado Senhor,
Após os devidos cumprimentos, vimos por meio deste convocá-lo para suprir por um período de 05 (cinco) meses, como oitavo suplente, a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar conforme preceitua o artigo 16
do CONANDA:
"Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal
convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga".
A vacância ocorrerá devido ao período de férias que os conselheiros usufruirão, de forma escalonada, um por vez. A substituição deverá ocorrer a partir do dia 12 de janeiro de 2026 e se encerrará no dia 12 de junho de 2026. Caso haja interesse em assumir o cargo, a manifestação
deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento deste comunicado.
Informamos ainda que o não comparecimento no tempo proposto, será compreendido por esta Secretaria de Assistência Social como desistência
do cargo, podendo a pasta contratar o candidato subsequente.
Caso haja desistência, implicará também para contratações futuras, caso
haja nova vacância, a Secretaria irá convocar os candidatos subsequentes.
Atenciosamente,
(documento assinado eletronicamente) Neuza Aquino Vieira
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 712/2025

Publicado por:
Max Henrique Oliveira Ferraz
Código Identificador:150B657B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 465

Contrato nº465de26/11/2025
Modalidade:Pregão Eletrôniconº010/2024
Processo nº:3498/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIAE A EMPRESATWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.880.163/0001/10 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social(Gestor do Fundo) Sra. NEUZA AQUINO VIEIRA epelo Exmo. Sr. Prefeito em Exercício, Sr. REGINALDO MARQUES SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e

A empresa **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº11.601.924/0001-60, com sede na RUA SAN SALVADOR, 27, JD DAS AMERICAS, na cidade de Cuiabá/MT, representada por **Marcio de Freitas Corrêa**, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar o erro material que consta no termo contratual, de forma queonde se lê: ***CONTRATO Nº 465/2024***

Leia-se: ***CONTRATO Nº 465/2025***

CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 14.133/2021.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 02/12/2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente porREGINALDO MARQUES SILVA,Prefeito em exercício, em 03/12/2025 às 09:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente porNEUZA AQUINO VIEIRA,SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.), em 03/12/2025 às 12:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Márcio de Freitas Correa**,**SOCIO**, em 05/12/2025 às 10:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**873223**e o código verificador**1ABAAD66**.

Cientes			
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	03/12/2025 08:53

Referência: Processo nº 1-3498/2025.	Docto ID: 873223 v1

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:A8937239

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
25 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.024

25 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.024

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.476/PMMA/2023, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMSAU N. 001/2.024, homologado em 19 de março de 2.024 e publicado no dia 26 de março de 2.024, **CONVOCA** o (a) candidato (a) classificado (a) no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Fica convocado (a) para contratação por Tempo Determinado o (a) candidato (a) habilitado (a), obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.024, conforme o anexo I deste Edital.

O (a) convocado (a) deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2024 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
O (a) convocado (a) que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação do convocado será de acordo com a necessidades da secretaria Municipal de Saúde, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.
Justifica-se a referida convocação em virtude do pedido de exoneração da médica Camila Piazzalunga Ferrari

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 05 de dezembro de 2.025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA – 24 horas semanais

JOÃO FERREIRA DA SILVA NETO

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O (a) candidato (a) deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E9089F1C

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.767/PMMA/2025.

LEI N. 2.767/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO EXCEPCIONAL DE ABONO NATALINO NO ANO DE 2025 AOS SERVIDORES ATIVOS DO PODER EXECUTIVO DE MINISTRO ANDREAZZA (EFETIVOS, TEMPORÁRIOS, CEDIDOS, COMISSIONADOS E CONSELHEIROS TUTELARES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EM ESPECIAL NO INCISO VII DOARTIGO 69, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido o pagamento excepcional de Abono Natalino no Ano de 2.025, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) aos servidores públicos ativos (Efetivos, Temporários, Cedidos, Comissionados e Conselheiros Tutelares) do Poder Executivo do Município de Ministro Andreazza, na forma desta Lei.

Parágrafo único. O benefício de que trata o caput será pago na folha de pagamento do mês de dezembro de 2025 e/ou folha suplementar e não integrará a base de vencimentos para efeitos de concessão de vantagens pessoais.

Art. 2º. A concessão do Abono Natalino no ano de 2.025, regulamentado por esta Lei, será pago ao servidor que desempenhar suas funções pelo menos trinta dias no exercício de 2.025.

Parágrafo Único. Nos casos de acumulação legal de cargos, o servidor terá direito apenas a 01 (um) único valor Excepcional de Abono Natalino no ano de 2.025.

Art. 3º. O benefício autorizado por esta Lei:

- não tem natureza salarial;
- não constitui base de incidência de contribuição previdenciária; III - não se configura rendimento tributável ao servidor;
IV – será pago em uma única parcela no ano de 2025.

Art. 4º. Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Município de Ministro Andreazza.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 05 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Munícipio – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3D179FE5

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.769/PMMA/2025.

LEI N. 2.769/PMMA/2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE INCENTIVO À DOAÇÃO REGULAR DE SANGUE PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Será concedido um período de 08 (oito) dias de folga ao servidor público do município de Ministro Andreazza/RO, a título de incentivo a doação de Sangue, que efetuar doação periódica à instituição mantida pelo poder Público, nos seguintes termos:

– Servidor do Sexo Masculino que efetuar 04 (quatro) doações de sangue no período de 1 (um) ano:
– Servidor(a) do Sexo Feminino que efetuar 03 (três) doações de sangue no período de 1 (um) ano:

Parágrafo único. Não será computado nesse período, a ausência do serviço por um dia, para a doação de sangue.

Art. 2º - O período de 08 (oito) dias a que se refere o art. 1º desta lei, deverá ser fracionado em pelo menos 02 (dois) períodos.

Parágrafo único. Os dias de folga adquiridos não serão cumulativos, tendo o servidor o prazo de 01 (um) ano a contar da data de sua aquisição para gozar da folga.

Art. 3º - Para a concessão do incentivo, o servidor deverá efetuar requerimento ao chefe imediato contendo:

– Certidão do Banco de Sangue comprovando as efetivas doações dentro do prazo regular de 01 (um) ano.

– Discriminação das datas em que pretende gozar os dias de folga.

– Cópia da carteira de doador.

Art. 4º - O beneficiário não sofrerá prejuízo em seus vencimentos em virtude do gozo do benefício desta lei.

Art. 5º - A concessão do benefício de que trata esta lei não poderá ser convertida em pecúnia.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e organizações não governamentais, para fortalecer a Política Pública de Doação de Sangue e ampliar o alcance das ações.

Art. 7º - Fica autorizada a criação de um cadastro municipal de doadores de sangue, com informações relevantes para facilitar a organização das campanhas e a convocação dos doadores em momentos de necessidade.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela coordenação e execução da Política Pública de Doação de Sangue, em conjunto com os hospitais e bancos de sangue.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza, 05 de dezembro de 2025.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora Municipal- OAB/RO-2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:98683837

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2025 PROCESSO GLOBAL Nº 1033/SEMSAU/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2025
PROCESSO GLOBAL Nº 1033/SEMSAU/2025
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor PREÇO GLOBAL, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 22 de dezembro de 2025, às 09h00min. (Brasília).
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA SAMU 192.**
O VALOR ESTIMADO: R$ 449.690,26 (Quatrocentos e quarenta e nove mil seiscentos e noventa reais e vinte e seis centavos*)*.
Informações pelo telefone 069-3448-2361/69-99226-2378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 05 de dezembro de 2025.

CLEDER DE CAMARGO
Agente de Contração
Decreto 6.015/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:86B28F98

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2025 PROCESSO GLOBAL Nº 535/SEMED/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2025
PROCESSO GLOBAL Nº 535/SEMED/2025
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor PREÇO GLOBAL, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 22 de dezembro de 2025, às 10h00min. (Brasília).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES.
O VALOR ESTIMADO: R$ **374.641,78 (Trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos)**.
Informações pelo telefone 069-3448-2361/69-99226-2378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 05 de dezembro de 2025.

CLEDER DE CAMARGO
Agente de Contração
Decreto 6.015/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7CE32327

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 234/SRP/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/CPL/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1325/SRP/2025

OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material Permanente de itens fracassados, desertos e não cotados no processo 578/2025, em atendimento à demanda das diversas Secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 065/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VALIDADE: 16/11/2025 a 16/11/2026
No dia cinco do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se a equipe do setor de Licitação, para realização do julgamento de DESCLASSIFICAÇÃO do item pertencente a Ata de Registro De Preços nº. 234/SRP/2025, cuja detentora é a empresa a DOUGLAS WILKERSON SOUZA DE MATOS inscrita no CNPJ: 42.803.778/0001-89.
DOS FATOS
A Secretaria de Saúde Municipal juntamente com a Téc. em Tecnologia da Informação Weslayne Kalline da Silva apresentaram justificativa analítica que conclui que o item oferecido pela empresa não supre as especificações mínimas obrigatórias do Termo de referência, rejeitando então o produto apresentado, culminando assim na solicitação de desclassificação do item 10 – **"**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE;TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER(PRETO E BRANCO); VOLTAGEM: 110VE/OU BIVOLT; USB; WI-FI; DIRECT COR BRANCO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETA E BRANCAA4: ATÉ 38PPM,CARTA: ATÉ 40PPM; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 600 X 600 DPI;TAMANHO DE PAPEL:A4, A5, A6, B5JIS, B6 JIS, OFÍCIO, ENVELOPE B5,ENVELOPE C5, ENVELOPE DL, CARTÃO POSTAL JIS DUPLO, CARTÃO POSTAL;CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL:250 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL: 100 FOLHAS; RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 X 1200 DPI; INCLUSO CARTUCHO DE TONER LASER PRETO ORIGINAL (RENDIMENTO 3.000PÁGINAS); CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSÃO DÚPLEX TANTO NA IMPRESSÃO QUANTO NA CÓPIA;ACOMPANHAM A EMBALAGEM:CARTUCHO INICIAL ORIGINAL, GUIA DE INSTRUÇÕES, FOLHETO DE SUPORTE,CABO DE ALIMENTAÇÃO CABO USB; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO,SEM USO, REFORMA OURECONDICIONAMENTO GARANTIAMÍNIMA DE 12 MESES." da ARP nº. 234/SRP/2025. Conforme fiel descrição do pedido abaixo:
Trata o presente documento da necessidade de não aquisição do modelo ofertado na ARP 234 - 42.803.778 DOUGLAS WILKERSON SOUZA DE MATOS CNPJ: 42.803.778/0001-89, ITEM 10 HP Laser MFP 135W no processo 1325/SRP/2025, Aquisição de aquisição de Material Permanente, tendo em vista que o equipamento não atende às especificações mínimas obrigatórias estabelecidas no Termo de Referência. O Termo de Referência solicita, entre as características essenciais do item, que a impressora possua função de impressão dúplex automática, tanto para impressão quanto para cópia, além dos demais requisitos técnicos especificados. Entretanto, após análise técnica, verificou-se que o modelo HP Laser MFP 135W não contempla a função de impressão dúplex automática, disponibilizando apenas impressão simples (frente), o que descumpre diretamente a especificação obrigatória prevista no edital. Tal ausência caracteriza incompatibilidade com a necessidade operacional da unidade requisitante e inviabiliza a aceitação do equipamento ofertado. **Dessa forma, justifica-se a rejeição da proposta apresentada, garantindo o cumprimento do princípio da vinculação ao instrumento convocatório e assegurando que seja adquirido equipamento que atenda integralmente às exigências técnicas e funcionais previstas, no qual solicitamos ao setor de Registro de Preços a reclassificação de item.** Portanto, seguiremos demais aquisições que estejam em conformidade com o Termo de Referência.

DA DECISÃO
Em análise os presentes decidiram pela desclassificação do item 10 – **"**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE;TECNOLOGIA DE

IMPRESSÃO: LASER(PRETO E BRANCO); VOLTAGEM: 110VE/OU BIVOLT; USB; WI-FI; DIRECT COR BRANCO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETA E BRANCAA4: ATÉ 38PPM,CARTA: ATÉ 40PPM; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 600 X 600 DPI;TAMANHO DE PAPEL:A4, A5, A6, B5JIS, B6 JIS, OFÍCIO, ENVELOPE B5,ENVELOPE C5, ENVELOPE DL, CARTÃO POSTAL JIS DUPLO, CARTÃO POSTAL;CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL:250 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL: 100 FOLHAS; RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 X 1200 DPI; INCLUSO CARTUCHO DE TONER LASER PRETO ORIGINAL (RENDIMENTO 3.000PÁGINAS); CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSÃO DÚPLEX TANTO NA IMPRESSÃO QUANTO NA CÓPIA;ACOMPANHAM A EMBALAGEM:CARTUCHO INICIAL ORIGINAL, GUIA DE INSTRUÇÕES, FOLHETO DE SUPORTE,CABO DE ALIMENTAÇÃO CABO USB; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO,SEM USO, REFORMA OURECONDICIONAMENTO GARANTIAMÍNIMA DE 12 MESES.", acatando a justificativa da secretaria.

Os demais termos do Edital nº 065/CPL/2025 e Atas de Registros de Preços lavrada em 16/11/2025, permanecem inalterados. Sendo de pleno conhecimento e concordância de todos os licitantes todo o conteúdo do referido Edital e que o Sistema de Registro de Preços ao qual serão submetidos os valores ofertados, o qual não gera comprometimento de Aquisição por parte do Município. Nada havendo a constar a Presidente do Sistema de Registro de Preços encerra esta Ata, que vai assinada por todos e deverá ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, e enviada via e-mail, conforme endereços informados nas propostas.

Comunique-se a decisão ao Ordenador de despesas para autorização do ato, e após decisão do ordenador, publique-se o ato em Diário Oficial dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom) e site oficial do município (www.mirantedaserra.ro.gov.br) e comunique-se a empresa.

Mirante da Serra/RO, 05 de dezembro de 2025.

ASSINAM

Amanda Gomes de Almeida Silva
Presidente SRP
Mat. 2881--

João Aparecido da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde

Ciente e autorizado em: 05/12/2025

Jose Carlos Pereira de Andrade
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:7FBACD24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3826/2025

de 05 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 29.500,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.467 de 27 de Dezembro de 2024 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação de dotação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. E AÇÃO LEGISLATIVA*	
3.1.90.11 - 01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	29.500,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**29.500,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. E AÇÃO LEGISLATIVA*	
3.3.90.08 - 07	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	29.500,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**29.500,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:D376F044

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3827/2025

de 05 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 37.426,82 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.467 de 27 de Dezembro de 2024 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 37.426,82 (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.1.90.13 - 30	Obrigações Patronais	35.000,00
4.6.90.71 - 38	Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.426,82
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**37.426,82**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.1.90.94 - 31	Indenizações e Restituições Trabalhistas	37.426,82
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**37.426,82**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 37.426,82 (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:C5CB87F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7988/2025

PORTARIA DE Nº 7988/2025. EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o processo administrativo nº 1657/2025 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
CONSIDERANDO o oficio nº 228/SEMOSP/2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de Adiantamento na programação:

programação: 15.4520007.2025 Desenvolvimento Urbano e Rural - SEMOSP; no Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Ficha 145, no valor de R$ 2.254,00 (dois mil duzentos e cinqüenta e quatro reais)

programação: 15.4520007.2025 Outros Serviços de Terceiros SEMOSP; no Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Ficha 146, no valor de R$ 2.300,00(dois mil e trezentos reais)

Art. 2º - Em favor de Weilles Tustlher de Sousa.Cad. 2879,vice prefeito, portador do RG nº RG-**5909* SESP/RO,CPF-***.775.056-**.Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 10 (dez) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:9E30FF01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7989/2025

PORTARIA Nº 7989/2025. EM 05 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor, para fiscalizar o contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
1233/2025	135/SEMOSP/2025	**MONACO DIESEL RONDONIA LTDA – CNPJ: 84.652.296/0001-15**	aquisição de 01 (um) caminhão tipo cavalo trator, zero quilômetro, com fabricação no ano corrente ou superior à data do empenho, devidamente emplacado e entregue no Município de Mirante da Serra/RO	Renato Scussel

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:5377ADA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESULTADO PROJETOS PNAB E MENEJAMENTO DE RECURSO E VAGAS

ERRATA – REMANEJAMENTO DE RECURSOS
Edital nº 001/2025 – SEMECE
Seleção de Projetos Culturais – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE torna pública a presente **ERRATA**, para fins de retificação das informações relativas ao quantitativo de vagas preenchidas no âmbito do Edital nº 001/2025 – SEMECE e para comunicar o remanejamento dos valores destinados às ações previstas.
Foram ofertadas **20 (vinte) vagas**, entretanto **13 (treze)** projetos foram apresentados e validados, resultando em **7 (sete)** vagas ociosas, distribuídas entre categorias sem inscritos.
Considerando os princípios da **economicidade, eficiência e legalidade** (art. 37, caput, CF), o art. 66 da **Lei nº 4.320/1964**, o art. 38 do **Decreto nº 93.872/1986**, e as diretrizes da **Política Nacional Aldir Blanc – PNAB**, procedeu-se ao **remanejamento dos recursos das vagas não preenchidas**.
Assim, o valor total repassado pela PNAB, **R$ 84.137,46**, será **redistribuído entre os 13 projetos participantes**, de forma proporcional e isonômica, assegurando plena execução dos recursos culturais no município de Mirante da Serra – RO.
Os demais itens do edital permanecem inalterados.
Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

RELAÇÃO OFICIAL DOS PROJETOS PARTICIPANTES E PONTUAÇÃO FINAL
Edital nº 001/2025 – SEMECE – PNAB
A seguir, divulga-se a lista completa dos projetos apresentados, por categoria, acompanhados da pontuação definida pela Comissão.

1. ARTESANATO – 6 Projetos

Proponente	Projeto	Pontuação	Arquivo
Zilma Gomes dos Santos Araújo	Conchenando – Crochê e Pintura	**80 pontos**	
Wélica dos Santos de Almeida	Tapetes Frufrus Almeida	**75 pontos**	
Stefany Cristina S. P. Louzada	CS Laçarotes	**75 pontos**	
Layanne Amanda Mendes	Cantinho de Mãe	**75 pontos**	
Reni Augusta dos Reis Zaniole	Artesanato da Rê	**75 pontos**	
Emerson Castilho de Farias	Varal Aro de Bicicleta	***70 pontos***	

2. AUDIOVISUAL – 4 Projetos

Proponente	Projeto	Pontuação	Arquivo
Franciele Nascimento de Oliveira Braz	Projeto Emanoel	**75 pontos**	
João Paulo de Araújo	Projeto Ensina Forró	**70 pontos**	
Rafael Pereira Dias	Quebrando Barreiras – Libras	**70 pontos**	
Alexson Bruno da Silva Braz	Orgulho da Nossa Terra	**70 pontos**	

3. GASTRONOMIA – 2 Projetos

Proponente	Projeto	Pontuação	Arquivo
Helena Aparecida Teixeira Calazans	Pastel da Helena	**75 pontos**	
Sônia Pereira Glória	Produção Alimentícia Artesanal	**75 pontos**	

4. MÚSICA – 1 Projeto

Proponente	Projeto	Pontuação	Arquivo
Anderson Ribeiro Valcareanghi	Projeto Anderson Ribeiro – Música, Cultura e Expressão	**70 pontos**	

Publicado por:
Maicon Cleber Ferreira de Freitas
Código Identificador:7D07A37E

SEMSAU
ADIANTAMENTO

Portaria n.º 73/SEMSAU/FMS/2025. Mirante da Serra, 04 de dezembro de 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso II, IX do Artigo 5.º, da Lei n.º 033 de 04.06.1993, considerando os autos do Processo nº 1667/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R$ 2.000,00(dois mil reais) distribuído no elemento de despesa 3.3.90.39-Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, da Programação 10.3020010-2039 Recurso MAC-FAF, em nome de**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde**, Cad. 2938, CPF: ***.599.641-** RG: 1153.160 SSP/MS, em conformidade com o inciso II, IX do Artigo 5.º da Lei n.º 033 de 04.06.1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 7 (sete) dias a partir do recebimento, e será de 03 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:84EDB5EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N°142-2025

CONTRATO: 142/SUPEL/2025
MODALIDADE: MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2025
PROCESSO: 0001659.02.01-2025
OBJETO: **O Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico do Município de Monte Negro/RO**
CLEIDEBEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ: 41.947.390/0001-99
VALOR TOTAL R$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termos Aditivos.

Monte Negro – RO, 05 de dezembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:F9F7E706

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO N°53-2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO: 53/SUPEL/2025
EDITAL: 01/2025/PMMN/RO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025PMMN/RO PROCESSO: 0000073.03.02.01-2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – RO E A EMPRESA "CTF SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA".

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no **CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta cidade neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **CTF SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA** devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º **54.253.645/0001-65**, com sede Rua dos Buritis, Nº 2638, Setor 02 - Monte Negro/RO - CEP 76888-000 , representada por **IGOR DE FREITAS GERALDO i**nscrito no CPF sob o n o 52*.5*6.20*-25, e RG sob o n o 1*0.16*156*,SEDEC RO, doravante denominada CONTRATADA e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão **AMIGÁVEL**, decorrente do CONTRATO nº 53/SUPEL/2025, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/PMMN/RO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA**, resolve registrar nos termos do art. 138, inc. II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma AMIGÁVEL, do CONTRATO nº 53/SUPEL/2025 a partir de 01 de novembro 2025.
1.2. O presente contrato que possui como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA**

JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO

1.3. No dia 01 de dezembro de 2025 a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, encaminhou o processo nº 0000073-.03.02.01-2025, com os ofícios enviados para a empresa, (ID2.906.526)) informando sobre a rescisão do contrato, a administração em acordo, resolve:

Art.138 A extinção do contrato poderá ser:

II – Consensual, por acordo entre as partes ,por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da administração ;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a contar do dia 01 de novembro 2025 (conforme oficio (ID2.906.526) e despacho (ID 2.908.953) sendo firmado com a presente assinatura deste termo, o CONTRATO nº 53/SUPEL/2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O levantamento dos valores devidos à **CONTRATADA** deverá ser apurado pelo fiscal do contrato e/ou Diretor de Administração e Planejamento da Unidade, utilizando como referência os valores unitários, período de vigência Contrato, serviços devidamente prestados e multas impostas à empresa.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

5.1. Elegemos o Foro do Município de Ariquemes (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

5.2. Foi lavrado o presente Termo de Rescisão Amigável por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico ATHUS, **o qual** depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO e a empresa CTF SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Monte Negro, 01 de dezembro de 2025.

CTF SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ nº. 54.253.645/0001-65
(Contratada)

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)

_____

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:CE674965

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N°65/2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO: 65/SUPEL/2025
EDITAL: 01/2025/PMMN/RO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/PMMN/RO PROCESSO: 0000073.03.01-2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – RO E A EMPRESA "CTF SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS".

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no **CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta cidade neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **CTF SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS,** devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º **54.253.645/0001-65**, com sede Rua Carlos Drumond de Andrade, Número 2781, Setor 01, CEP 76.888-000, Municipio de Monte Negro/Ro doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada por **ROBSON RIBEIRO RAASCH**, inscrito no CPF sob o no 0*4.2*6.54*-*7, e RG sob o no 1*2*00*4 SSP RO, doravante denominada **CONTRATADA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão **AMIGÁVEL**, decorrente do CONTRATO nº 65/SUPEL/2025, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025PMMN/RO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA**, resolve registrar nos termos do art. 138, inc. II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma AMIGÁVEL, do CONTRATO nº 65/SUPEL/2025 a partir de 01 novembro 2025.

1.2. O presente contrato que possui como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO**

1.3. No dia 01 de Dezembro de 2025 a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, encaminhou o processo nº 0000073-01.02.01-2025, com os ofícios enviados para a empresa, (ID2.906.700) informando sobre a rescisão do contrato, a administração em acordo, resolve:

Art.138 A extinção do contrato poderá ser:

II – Consensual, por acordo entre as partes ,por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da administração ;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a contar do dia 30 de junho 2025 (conforme oficio ID2.906.700) e despacho ID2.908.953) sendo firmado com a presente assinatura deste termo, o CONTRATO nº 65/SUPEL/2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O levantamento dos valores devidos à **CONTRATADA** deverá ser apurado pelo fiscal do contrato e/ou Diretor de Administração e Planejamento da Unidade, utilizando como referência os valores unitários, período de vigência Contrato, serviços devidamente prestados e multas impostas à empresa.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

5.1. Elegemos o Foro do Município de Ariquemes (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

5.2. Foi lavrado o presente Termo de Rescisão Amigável por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico ATHUS, **o qual** depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo PREFEITO DO

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO e a empresa **CTF SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS.**
Monte Negro, 02 de dezembro de 2025

CTF SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
CNPJ nº. 54.253.645/0001-65
(Contratada)

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)

_____

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:83676AED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1173, 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 758/GAB/2017 de 07 de fevereiro de 2017;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor (a) constante no Processo n. 0001982.15.03-2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A ELEVAÇÃO DO NÍVEL I PARA O NÍVEL II AO SERVIDOR (A): MARCIO JULIANO BORGES COSTA, Mat. 1462, ocupante do cargo de PROCURADOR DO MUNICIPIO, vinculado a Procuradoria Geral do Município, com efeitos a contar de 01/12/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:87518180

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2058/2025

"DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR SIDNEY JOSE AMADO PARA ESTE MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Decreto nº 237/2025, emitido pelo Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, que concede a renovação da cedência do servidor Evanilson Barboza para este município;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a renovação da cedência do servidor **SIDNEY JOSE AMADO**, inscrito no CPF sob o n° XXX.159.572-XX, no cargo de Operador de Retroescavadeira, carga horaria de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Novo Horizonte D'Oeste/RO, para exercer suas funções neste Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO.
Art. 2° A presente prorrogação de cedência terá vigência no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 3° O ônus referente ao pagamento dos vencimentos e encargos sociais do servidor será de responsabilidade do Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 04 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:69C63805

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2059/2025

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDENCIA DA SERVIDORA SILVANETE PEREIRA DE ASSIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são consideradas por lei,
CONSIDERANDO o ofício n° 293/2025-GP do Prefeito Municipal de Apuí/AM, que solicita a prorrogação da cedência da referida servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora SILVANETE PEREIRA DE ASSIS, matrícula n° 1399, inscrita no CPF sob o nº 619. *****-53, ocupante do cargo de Pedagoga 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) deste município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, para continuar exercendo suas funções na Prefeitura do Município de Apuí/AM.
Art. 2° A presente prorrogação de cedência terá vigência no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 3° A remuneração da presente prorrogação de cedência será sem ônus para o município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 04 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:60876CB2

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2061/2025

"Altera o Decreto Municipal nº 2050/2025, para dispor sobre a definição específica do recesso funcional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2050/2025 disciplinou o recesso funcional no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, contudo, que as unidades educacionais possuem calendário próprio, necessidade de férias coletivas, atividades administrativas internas e prazos específicos para organização do ano letivo seguinte;
CONSIDERANDO que o recesso da Educação deve observar normas pedagógicas, planejamento escolar e retorno das aulas, não podendo seguir integralmente o mesmo período aplicado às demais repartições públicas;
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo regulamentar o funcionamento dos órgãos municipais durante períodos excepcionais, inclusive permitindo tratamento diferenciado quando necessário ao adequado andamento do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 2050/2025 passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:
"Art. 1º-A. O recesso funcional estabelecido no art. 1º do Decreto Municipal nº 2050/2025 **não se aplica** às unidades administrativas e escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O recesso específico da Secretaria Municipal de Educação ocorrerá de 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.
§ 2º As **férias coletivas dos profissionais da Educação** serão fixadas por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, **a serem usufruídas após o término do recesso e antes do início do ano letivo**, observando-se o calendário escolar, as necessidades pedagógicas e a legislação vigente.
§ 3º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer escalas de servidores durante o período de recesso quando indispensável para assegurar o cumprimento de prazos administrativos essenciais e a manutenção mínima das atividades internas.
§ 4º Permanecem em funcionamento, antes e após o recesso, as atividades administrativas indispensáveis ao encerramento do exercício e à preparação do ano letivo seguinte."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 2050/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brasilândia d'Oeste/RO, 05 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:A9198CF4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato 2° Termo aditivo do contrato nº 05/2023/SAAE/NBO, decorrente do pregão eletrônico n° 22/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de serviços de telecomunicação (internet via fibra ótica), compreendendo a manutenção da rede mundial de computadores, implantação de firewall e central geral de controle e gerenciamento, visando atender as Secretarias Municipais, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Instituto de Previdência Social de Nova Brasilândia D'Oeste – NOVA PREVI e Câmara Municipal, que entre si celebram o **SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE** e a empresa **NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 26.824.572/0001-89, os quais aditivam o contrato n° 05/2023/SAAE/PMNBO em Prazo e Valor, com novo término em 10/10/2026, correspondente a 12 meses de prorrogação contratual, e na importância de R$ 23.109,60 (vinte e três mil e cento e nove reais e sessenta centavos). A manutenção do contrato é fundamental para a continuidade dos serviços de oferta de internet para transferência de dados na administração pública do município de Nova Brasilândia D'Oeste.
Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei n° 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:71072F2C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 7° Termo aditivo global e 1° Termo Aditivo de Reajuste do contrato nº 29/2024, decorrente da Concorrência n° 3/2024, que tem por objeto a contratação de empresa visando a construção de arquibancada e cobertura metálica, conforme Termo de Convênio nº 364/2022/PGE pactuado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO e o Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.758.081/0001-87**, as quais reajustam o valor do contrato n° 29/2024/PMNBO/RO no valor total de 53.541,47 (cinquenta e três mil e quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos). O valor do contrato com a empresa é de R$ 1.085.349,99 (um milhão e oitenta e cinco mil e trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), sendo este o valor para cálculo de reajuste integral, o qual tem como data base o orçamento de julho de 2023 e utiliza o intervalo de cálculo de julho de 2023 a julho de 2024, utilizando o Índice Nacional de Construção Civil - INCC, compreendendo percentual a ser reajustado de 4,42 %, um reajuste no valor de R$ 48.019,56 (quarenta e oito mil e dezenove reais e cinquenta e seis centavos), referente ao 1° Reajuste de Contrato. Restando ainda a receber pela empresa o valor de R$ 74.330,03 (setenta e quatro mil e trezentos e trinta reais e três centavos), o valor será reajustado com data base do orçamento para o 2° reajuste contratual (de julho de 2024 a julho de 2025), utilizando o Índice Nacional de Construção Civil INCC, compreendendo percentual a ser reajustado de 7,43%, compreendendo um reajuste no valor de R$ 5.521,91 (cinco mil e quinhentos e vinte e um reais e noventa e um centavos). Dessa forma, os valores dos reajustes e valor total ficam ajustado da seguinte forma: 1° reajuste no valor de R$ 48.019,56; 2° reajuste no valor de R$ 5.521,91 e valor total dos reajustes de R$ 53.541,47.
Fundamentação Legal: Lei n° 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste, 05 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:57A60B23

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1991/2025

"Institui o Código de Ética e Conduta dos Servidores Públicos e Demais Colaboradores da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Código de Ética e Conduta aplica-se a todos os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados, temporários e estagiários, integrantes da Administração Direta e Indireta, regidos pela Lei Municipal nº 926/2011 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º Este Código de Ética e de Conduta estabelece os princípios e as normas de conduta ética aplicáveis aos servidores do Município de Nova Brasilândia D' Oeste, bem como aos colaboradores que prestarem serviço no âmbito Municipal, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, de forma temporária ou permanente, ainda que sem retribuição financeira, sem prejuízo da observância dos demais deveres e vedações legais e regulamentares, promovendo a integridade, a transparência e a prevenção à corrupção.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º A atuação do servidor deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como os valores da integridade, honestidade, respeito, transparência e compromisso com o interesse público.

Art. 4º Este Código tem por objetivo:

I. tornar claras e explícitas as normas de ética e de conduta que regem os servidores e colaboradores do Município de Nova Brasilândia D' Oeste no exercício de suas funções institucionais ou contratuais, bem como em função delas;

II. contribuir para a formação e reafirmação de valores éticos desejáveis para o Município;

III. orientar as condutas e os comportamentos comuns indispensáveis ao trabalho em equipe, à gestão participativa e ao clima organizacional;

IV. reduzir a subjetividade da interpretação de normas éticas, de forma a indicar com maior clareza e objetividade o entendimento da Administração, buscando compatibilizar os valores individuais dos servidores com os valores adotados pelo Município;

V. determinar a criação de Comissão Permanente de Ética a partir da vigência deste, responsável por zelar pelo seu fiel cumprimento, a qual funcionará como instância consultiva e deliberativa

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS E VALORES

Art. 5º Os princípios e valores fundamentais deste Código são:

I. Legalidade: garantia de que toda atuação da Administração se dará em conformidade com a lei;

II. Impessoalidade: obriga a Administração, em sua atuação, a não praticar atos visando aos interesses pessoais ou se subordinando à conveniência de qualquer indivíduo, devendo ser direcionada a atender aos ditames legais e ao interesse público;

III. Moralidade: todos devem respeitar os princípios éticos de razoabilidade e justiça, devendo atender aos ditames da conduta ética e honesta, do decoro, da boa-fé e das regras que assegurem a boa administração;

IV. Lisura: valor que vai além do cumprimento da estrita legalidade dos atos, na medida em que abarca valores éticos e morais;

V. Transparência: objetiva corroborar a divulgação de informações, tanto entre suas unidades quanto para a sociedade, visando à promoção do desenvolvimento de cultura interna de intercâmbio de informações para fortalecimento da atuação institucional e do controle social, ressalvados os casos de sigilo legalmente previstos;

VI. Urbanidade: trata-se da polidez, educação, cortesia, gentileza e civilidade no comportamento das pessoas ao atender demandas internas e externas.

CAPÍTULO IV
DAS CONDUTAS

Art. 6º São compromissos de conduta ética:

I. atender demandas com postura ética e de modo imparcial, probo e efetivo, sendo vedada qualquer atitude procrastinatória, discriminatória ou que favoreça indevidamente alguma parte;

II. não utilizar indevidamente informações obtidas em decorrência do trabalho para benefício próprio ou de outrem, sendo imperioso o sigilo quando ainda não divulgadas ou até o prazo que a lei determinar;

III. atuar com imparcialidade no desempenho das atribuições funcionais, não permitindo que convicções de ordem político-partidária, religiosa ou ideológica afetem sua isenção;

IV. repudiar atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza relativamente à etnia, sexo, religião, estado civil, orientação sexual, faixa etária ou condição física especial, ou quaisquer outras formas de discriminação;

V. declarar-se impedido ou suspeito em situações que sua independência ou imparcialidade possam estar prejudicadas para o desempenho de suas funções, observando-se as hipóteses legais;

VI. contribuir com o clima institucional, fortalecendo as relações de trabalho por meio da confiança mútua, assertividade e transparência, predispondo-se à solução pacífica de conflitos internos ou controvérsias na instituição nas quais esteja envolvido;

VII. valorizar e promover ambiente de trabalho harmonioso, primando por atitudes positivas de respeito pelas pessoas, a fim de evitar práticas que possam configurar qualquer tipo de assédio ou discriminação, comunicando a ocorrência de eventuais situações às autoridades competentes;

VIII. não aceitar ajuda financeira, presentes, privilégios, empréstimos, doações ou outra vantagem indevida para si e seus familiares, quando oriundos de possíveis interessados nos serviços institucionais prestados, não se considerando presentes os brindes sem valor comercial ou aqueles distribuídos por entidades de qualquer natureza, a título de cortesia, propaganda ou divulgação, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas;

IX. zelar pelo uso correto e eficiente do patrimônio institucional, adotando práticas de economicidade e sustentabilidade;

X. desempenhar suas atividades com responsabilidade social, privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e com responsabilidade ambiental, combatendo o desperdício de recursos materiais;

XI. utilizar dos recursos e ferramentas de Tecnologia da Informação e Comunicação, observando as normas internas, sendo vedada a utilização desses recursos para a prática de atos ilegais ou para propagação e divulgação de conteúdo que atentem contra a moralidade administrativa;

XII. zelar pela imagem institucional, agindo com cautela em suas manifestações públicas, ressalvado o exercício da livre manifestação do pensamento;

XIII. tratar todas as pessoas com urbanidade e respeito, considerando as características individuais de cada um, sobretudo as possíveis limitações pessoais;

XIV. zelar pela eficiência no serviço público, notadamente pelo cumprimento de prazos estabelecidos para prestação de informações ao setor ou à unidade demandante ou justificar a necessidade de sua prorrogação;

XV. empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, buscando capacitações adequadas e regulares, bem como disseminar o conhecimento obtido em treinamentos profissionais;

XVI. assegurar aos interessados o acesso às suas próprias informações pessoais ou a agentes públicos legalmente autorizados;

XVII. manter o sigilo de informações de natureza confidencial obtidas em função do desempenho das atividades laborativas, inclusive no que digam respeito a questões afetas à saúde;

XVIII. realizar adequadamente as avaliações de desempenho dos servidores, os quais deverão ser ouvidos, inserindo informações relevantes para o histórico funcional do servidor;

XIX. cientificar, previamente, sobre as situações que envolvam a designação e a exoneração de cargos em comissão ou dispensa de funções de confiança;

XX. exercer suas atribuições administrativas, jurídicas e técnicas com rigor técnico e moral, obedecendo também as normas deontológicas e específicas das respectivas profissões.

CAPÍTULO V
DAS VEDAÇÕES

Art. 7º Aos servidores do Município de Nova Brasilândia D' Oeste-RO é vedado:

I - utilizar o cargo para obter qualquer tipo de vantagem para si ou para terceiros;

II - interceder junto a outro servidor para beneficiar interesse próprio ou de outrem;

III - receber presentes, vantagens ou favores de pessoas que tenham interesse em suas decisões;

IV - utilizar bens, veículos, equipamentos ou materiais do Município para fins particulares;

V - manipular licitações, contratos ou quaisquer procedimentos administrativos com objetivo de favorecimento;
VI - atuar em processos que envolvam parentes até o terceiro grau ou pessoas com as quais mantenha vínculo íntimo;
VII - omitir-se diante de irregularidades, fraudes ou ilegalidades de que tenha conhecimento.
VIII- adotar postura hostil, ofensiva, praticar qualquer tipo de assédio, desqualificar os demais profissionais ou ainda utilizar palavras ou gestos que atinjam a autoestima, a imagem ou o profissionalismo de alguém;
IX - atribuir aos servidores ou colaboradores a execução de atividades de natureza particular ou abusivas que possam gerar comprometimento de ordem física, mental ou emocional;
X - utilizar bens do patrimônio institucional para atendimento de atividades de interesse particular;
XI - apresentar-se no serviço embriagado ou sob efeito de substâncias psicoativas, bem como fazer uso ou portar qualquer tipo de substância entorpecente;
XII. manifestar-se em nome do Município quando não autorizado pela autoridade competente, nos termos da política interna de comunicação social.
§1º Incluem-se entre as circunstâncias de risco à integridade na execução de atividades municipais: uso indevido de informações, favorecimento em licitações, influência política indevida, recebimento de benefícios de fornecedores, uso de bens públicos para fins particulares e nepotismo.
§2º Incluem-se entre as circunstâncias de risco à integridade na tomada de decisão e julgamento administrativo: participação em processos envolvendo familiares, interesse financeiro próprio, recebimento de benefícios antes ou depois de decisões, relações próximas com interessados e atuação prévia na matéria.
§3º Incluem-se entre as circunstâncias de risco à integridade na auditoria e fiscalização interna: restrição de acesso a informações, interferências externas, falta de independência, atuação sem capacitação adequada e não comunicação de irregularidades.

CAPÍTULO VI
DA INTEGRIDADE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Art. 8º São considerados atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013:
I - oferecer, prometer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público;
II - fraudar, manipular ou dificultar a licitação pública;
III - elaborar medições ou relatórios falsos;
IV - obstruir investigação ou fiscalização de órgão de controle;
V - utilizar empresas de fachada para participação em licitações;
VI - pagar propina para obtenção de licenças ou autorizações;
VII - executar contratos de forma diversa da pactuada, entregando bens ou serviços em quantidade ou qualidade inferior.

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA

Art. 9º Fica instituída a Comissão Permanente de Ética, com a finalidade de orientar, promover e zelar pela observância das normas deste Código, atuando de forma preventiva e consultiva em matéria de ética pública, sem prejuízo das competências da Corregedoria Geral do Município e das demais instâncias disciplinares.
§ 1º A Comissão Permanente de Ética será composta por, no mínimo, três servidores titulares e respectivos suplentes, escolhidos entre servidores públicos efetivos estáveis, de ilibada conduta e que não tenham sofrido penalidade disciplinar nos últimos cinco anos, sendo um deles designado presidente.
§ 2º A designação dos membros da Comissão será feita pelo Prefeito Municipal, observando-se critérios de representatividade entre diferentes áreas da Administração.
§ 3º Os membros da Comissão terão mandato de três anos, permitida uma única recondução, com mandatos não coincidentes, de forma a assegurar a continuidade dos trabalhos.
§ 4º A Comissão Permanente de Ética deverá ser instalada no prazo de até 60 (sessenta) dias da entrada em vigor desta Lei.
§ 5º A atuação da Comissão restringe-se ao campo ético-consultivo, cabendo-lhe emitir recomendações, pareceres e orientações, devendo encaminhar à Corregedoria Geral ou à autoridade competente os casos em que verificar indícios de infração disciplinar ou irregularidade administrativa.
Art. 10 Os integrantes da Comissão Permanente de Ética desempenharão suas atividades sem prejuízo do exercício das atribuições funcionais inerentes a seus cargos efetivos, funções de confiança ou cargos em comissão.
Parágrafo único. Os trabalhos na Comissão Permanente de Ética serão considerados prestação de relevante serviço público e constarão dos assentamentos funcionais do servidor.
Art. 11 – A Comissão Permanente de Ética atuará de forma integrada com o Comitê de Governança e Riscos do Município, competindo-lhe colaborar na identificação, avaliação e tratamento dos riscos de integridade, em consonância com a política de gestão de riscos instituída pela Controladoria Geral do Município.
§1º A Comissão poderá propor medidas preventivas e corretivas relacionadas a riscos éticos e de integridade.
§2º As recomendações da Comissão deverão ser encaminhadas ao Comitê de Governança e à Controladoria para acompanhamento e deliberação.

Art. 12 Fica instituído o pagamento de *jeton* aos membros da Comissão de Ética do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, a título de indenização pela participação em reuniões, observadas as condições desta Lei.
§ 1º O jeton será devido exclusivamente aos membros efetivos e suplentes(quando convocados) que participarem de reuniões ordinárias mensalmente, desde que devidamente registradas em ata e com lista de presença assinada.
§ 2º O valor do jeton será fixado em 5% do vencimento do Corregedor Municipal, ao membro da Comissão que participar da reunião, só será pago um jeton por mês independente do número de reuniões, devendo ter no mínimo 01(uma) reunião mensal.
§ 3º A Comissão de Ética elaborará relatório anual de atividades, contendo indicadores de desempenho, recomendações e providências adotadas, devendo este documento ser publicado no Portal da Transparência até 31 de março do ano subsequente.
I – Para a realização do pagamento, deverá ser comprovada em processo próprio de registro de atas de reunião da Comissão, não ocorrendo reunião no mês, não haverá o apontamento para o pagamento do Jeton.
II – Além da reunião a Comissão deverá demonstrar quais ações promovidas pela Comissão afim de conscientizar os servidores e orientar para conduta ética no desempenho do serviço aos cidadãos.
III – Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração o acompanhamento e a aferição das reuniões e o pagamento do Jeton.
§ 3º O pagamento do jeton terá natureza **indenizatória**, não se incorporará à remuneração, não servirá de base para cálculo de vantagens, não terá reflexos previdenciários e ficará condicionado à existência de dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual.
§ 4º É vedado o pagamento de jeton quando a reunião não se realizar ou quando o membro não comparecer.
§ 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Art. 13 À Comissão Permanente de Ética compete:
I. orientar os servidores e colaboradores acerca das normas de ética e de conduta deste Código;
II. atuar como instância consultiva em matéria de ética pública no âmbito do Município de Nova Brasilândia D' Oeste-RO
III. fomentar, acompanhar e avaliar, no âmbito do Municipal, o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina;
IV. articular ações com vistas a estabelecer procedimentos de incentivo ao desempenho institucional na gestão da ética pública;
V. receber sugestões para o aprimoramento e modernização deste Código;
VI. propor a elaboração de normas complementares e orientadoras ou a adequação de normativos internos aos preceitos instituídos neste Código; pela prática de atos contrários às normas estabelecidas neste Código;
VII. Elaborar recomendações éticas a setores e órgãos da adminsitração municipal;
VIII. apresentar relatório de suas atividades ao Prefeito Municipal.

IX – promover campanhas educativas, ações de sensibilização e atividades de divulgação do Código de Ética e de Conduta, de forma a incentivar a cultura da integridade, da transparência e da ética no serviço público municipal
Art. 14 - A Comissão Permanente de Ética deverá apreciar os casos em que os princípios deste Código forem supostamente violados, ouvindo-se as partes envolvidas, expedindo orientações devidamente fundamentadas, motivadas e reduzidas a termo.
Art. 15 - Uma vez verificados indícios de irregularidade administrativa na conduta do servidor, deverá a Comissão dar ciência à autoridade administrativa competente.
Art. 16 - Ficará suspenso da comissão até a conclusão do processo, o membro que vier a ser indiciado penal ou administrativamente.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – O Município assegurará canal de denúncias específico e acessível para comunicação de irregularidades relacionadas à ética e integridade, operado pela Ouvidoria-Geral, garantindo sigilo, proteção ao denunciante e tratamento adequado das manifestações.
§1º O canal de denúncias será divulgado de forma permanente em meios oficiais e unidades administrativas.
§2º A Comissão de Ética deverá receber relatórios periódicos da Ouvidoria sobre as denúncias recebidas e sua tramitação, preservado o sigilo das partes.
Art. 18 – Compete às chefias imediatas e às unidades administrativas (primeira linha de defesa):
I – elaborar e implementar rotinas e controles internos de sua área de atuação;
II – prestar contas à Comissão de Ética quanto às medidas adotadas para mitigação de riscos de integridade;
III – adotar providências tempestivas diante de recomendações da Comissão de Ética.
Art. 19. Todo ato de posse em cargo efetivo ou cargo comissionado deverá ser acompanhado da prestação de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas por este Código de Ética e de Conduta.
Art. 20 – O Município instituirá indicadores de desempenho para monitorar a efetividade do Código de Ética e Conduta, abrangendo, entre outros, o número de capacitações realizadas, denúncias recebidas, medidas adotadas e avaliações de percepção ética junto aos servidores.
§1º A Comissão de Ética, em conjunto com a Corregedoria Geral, será responsável por acompanhar e divulgar tais indicadores.
§2º O resultado das avaliações deverá subsidiar a revisão periódica deste Código.
Art. 21. O disposto neste Código aplica-se a todos os contratos de estágio e de prestação de serviços celebrados no âmbito do Poder Executivo Municipal, cabendo à área de gestão de pessoas e à área responsável pela contratação dar conhecimento do seu teor, respectivamente, aos estagiários e colaboradores, de forma a assegurar o alinhamento da conduta desses agentes durante a prestação contratual.
§ 1º A inobservância das normas deste Código por estagiários ou colaboradores contratados implicará em medidas de caráter administrativo contratual, limitadas à rescisão do contrato de estágio, ao desligamento ou ao descredenciamento, conforme o caso.
§ 2º As sanções disciplinares previstas neste Código aplicam-se exclusivamente aos servidores públicos municipais, nos termos da Lei Municipal nº 926/2011 e demais normas pertinentes.

Art. 22. Compete à Comissão Permanente de Ética dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação deste Código no âmbito do Poder executive Municipal.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste, 04 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:A7E21C63

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1992/2025

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.732/2022, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o funcionamento do Conselho Tutelar de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º O artigo 18 da Lei Municipal nº 1.732/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 18. Fica mantido o Conselho Tutelar de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, criado pela Lei Municipal nº 567/2006, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades de sua competência, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação administrativa e orçamentária à Secretaria Municipal de Gabinete."

Art. 2º O *caput* do artigo 26 da Lei Municipal nº 1.732/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 26.** O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento à população das 07h30 (sete horas e trinta minutos) às 13h30 (treze horas e trinta minutos), de segunda a sexta-feira."

Art. 3º Fica acrescido o § 2º ao artigo 22 da Lei Municipal nº 1.732/2022, com a seguinte redação:
"§ 2º Fica autorizado que todos os membros titulares do Conselho Tutelar de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, devidamente habilitados e possuidores de Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B' ou superior, possam conduzir o veículo oficial do Conselho Tutelar, quando em serviço, mediante escala previamente deliberada pelo colegiado e sob responsabilidade administrativa do órgão."

Art. 4º Fica acrescido o inciso X ao artigo 34 da Lei Municipal nº 1.732/2022, com a seguinte redação:
"**Art. 34.** (...)
X - apresentar laudo de avaliação psicológica, emitido por profissional habilitado, atestando aptidão psicológica para o exercício das atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar."

Art. 5º Os artigos 50 e 86, §1º, da Lei Municipal nº 1.732/2022 passam a vigorar com a seguinte redação, para uniformizar a forma de escolha da coordenação do Conselho Tutelar:
"**Art. 50.** O Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será escolhido pelo colegiado dentre seus membros, conforme disposto no Regimento Interno, para mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução."
Art. 86. (...)
§1º No efetivo exercício da sua função perceberá, por base a remuneração no valor de R$ 2.930,67 (dois mil novecentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal. (redação da Lei Municipal 1340/2018)
Ao Coordenador do Conselho Tutelar fará jus a um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento."

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste, 04 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:716B58DB

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1993/2025

"Altera a Lei Municipal nº 1.929/2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, para modificar a nomenclatura do cargo comissionado de Procurador, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura do cargo comissionado de Procurador criado pela Lei Municipal nº 1.929/2025, passando a denominar-se Assessor Jurídico da Câmara Municipal.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições previstas na Lei Municipal nº 1.929/2025 que não conflitarem com esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste, 04 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:6B7D4AB1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a realização da Resolução CNAS/MDS Nº204, 15 de Agosto de 2025, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, instituido no ato de Lei nº 154 de 01 de Dezembro de 1995, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social e o art. 17 inc. 04 da Lei Nº 12.435 de 6 de julho de 2011 e considerando a deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2025. Esteve presente os seguintes conselheiros, Maria Aparecida Ramos Rosa, Dayane Mendes Sabadini, Vanessa Gonçalves de Siqueira, Paula Patrícia Nascimento de Oliveira Souza, Mara Rodrigue de Lima Trentini, Fábila Carolina da Silva Souza, José Bento dos Santos, Aparecido Cruz, Ivanildo Rufino da Silva.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a realização da Resolução CNAS/MDS Nº204, 15 de Agosto de 2025 que tem como objetivo a retomada do cofinanciamento federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA RAMOS ROSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Vanessa Gonçalves de Siqueira
Código Identificador:95279563

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9305-GP/2025

DECRETO Nº9305-GP/2025.
Em, 02 dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a Prorrogação da Readaptação Funcional a Servidora ROSILEIDE BARBOSA REBOUCAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°823-1/2020.
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°103/2025, datado em 27/11/2025.

DECRETA

Art. 1º - **CONCEDE** prorrogação da readaptação funcional**,** a servidora **ROSILEIDE BARBOSA REBOUÇAS**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** - 40 horas semanais, sob matricula n°775, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 12 (dose) meses, com início em 27/11/2025 e término em 27/11/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 27 de novembro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, 02 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:56170B3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.311-GP/2025

DECRETO Nº 9.311-GP/2025. Em, 05 de dezembro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.248/GP-2024, de16de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 102.000,00**(cento e dois mil reais), para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.Tal solicitação tem por finalidade possibilitar a continuidade da execução dos projetos ambientais, bem como, a manutenção e conservação das vias públicas do município,conforme solicitado nos memorandos168 e 170/SEMOSP/2025, Processo nº4142/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.18.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIOAMBIENTE		
04.122.0034.2226		MANUT. DAS ATIV. PROJETOS AMBIENTAIS		
01.500	F:279	3.3.90.39	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica	62.000,00
02.22.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0038.1452		ABERTURA CONSER. MANUT. DE VIAS PÚBLICAS		
01.500	F:396	4.4.90.30	Material de Consumo	40.000,00
TOTAL				102.000,00

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.22.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
15.451.0038.1452		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		
01.500	F:401	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	102.000,00
TOTAL				102.000,00

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho,em 05 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
PrefeitodoMunicípio de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:852FB6CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.314-GP/2025

DECRETO Nº 9.314-GP/2025 Em, 05 de dezembro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.248/GP-2024, de16de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de**R$ 273.000,00**(duzentos e setenta e três mil reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.Tal solicitação se dá para custear despesas com combustível dentre outros, conforme memorandos nº 2228 e 2271/SEMUSA/2025 e Processo nº 4147/2025.Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0022.2134		INCREMENTO TEMP. LIMITE FINAC. MAC		
1.600	3.3.90.39	F: 697	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	230.000,00
10.302.0022.2141		ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO -PROCEDIMENTOS MAC		
1.600	3.3.90.39	F: 176	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	43.000,00
TOTAL				273.000,00

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0022.2134		INCREMENTO TEMP. LIMITE FINAC. MAC		
1.600	3.3.90.34	F: 665	Outras Desp. Pessoal Decorrente de Contrato	230.000,00
10.302.0022.2141		ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO -PROCEDIMENTOS MAC		
1.600	3.3.90.30	F: 174	Material de Consumo	43.000,00
TOTAL				273.000,00

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho,em 05 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:D6DEEEAC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 035-PMNM/2024

ERRATA AO CONTRATO Nº 035-PMNM/2024

A Procuradoria Jurídica de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Erratao Contrato, firmado com a **EMPRESA LUKS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 09.373.909/0001-60**, considerando a existência de erro material, retificando-o para os seguintes moldes:

Onde se lê:
Quinto Termo Aditivo

Leia-se:
Sexto Termo Aditivo.

Nova Mamoré, 02 de dezembro de 2025.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:65891BB4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 052/PMNM/2024.

ERRATA AO CONTRATO Nº 052-PMNM/2024

A Procuradoria Jurídica de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Erratao Contrato, firmado com a **EMPRESA BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**, considerando a existência de erro material, retificando-o para os seguintes moldes:

Onde se lê:
O valor total da contratação é de R$ 202.085,76 (duzentos e dois mil oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

Leia-se:
O valor total da contratação é de R$ 198.063,48 (cento e noventa e oito mil sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Nova Mamoré, 03 de dezembro de 2025.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:0917BDD4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 019/PMNM/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº019/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2736-SEMUSA/2024
CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO:EMPRESA GUEDES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO QUE VERSA SOBRE ACONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA LUZIA.

Aditamento de prazo: Ficou acordado o acréscimo de 90 (noventa) dias na execução para o término da obra, estabelecendo-se como nova data de conclusão o dia 06/03/2026, adequando-se à realidade dos serviços acrescidos e assegurando a entrega do empreendimento em condições plenas de funcionalidade.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:BA4D46D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº611-GP/2025

PORTARIA Nº611-GP/2025.
Em, 02 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a Suspensão das Férias da servidora OLEDI DA SILVA COELHO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por legais,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço, que demanda a presença do servidor no período inicialmente previsto para o gozo integral de suas férias;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e o interesse da Administração,

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias da servidora **OLEDI DA SILVA COELHO,** cargo/função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, matrícula funcional nº1410, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, inicialmente programada para **01/12/2025 a 30/12/2025**, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**.

Art. 2º - Fica autorizado o gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de **01/01/2026 a 30/01/2026**, referente ao período de **2024/2025**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/12/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 02 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:BD5DDACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº612-GP/2025

PORTARIA Nº612-GP/2025
Em, 02 de dezembro de 2025

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxilio Doença a servidora ALANA ELIZA MIRANDA DE MOURA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, a servidora **ALANA ELIZA MIRANDA DE MOURA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS SEMANAIS**, sob matricula nº9195, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, constante do Laudo de avaliação Médica n°70/2025 e do Processo Administrativo de nº1-3352/2025, por um período de 10 (dez) dias, com início em 24/11/2025 e término em 03/12/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/11/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 02 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:DE5EC5C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº613-GP/2025

PORTARIA Nº613-GP/2025
Em, 02 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a alteração da escala de trabalho da servidora LUZIA DA ROCHA NUNES, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pela servidora **LUZIA DA ROCHA NUNES**, matrícula nº 3035, ocupante do cargo de Enfermeira – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, solicitando alteração na sua escala de trabalho;
CONSIDERANDO o Laudo Médico emitido por profissional neurocirurgião, recomendando o afastamento de atividades laborais em plantões noturnos, a fim de evitar agravamento de seu quadro clínico;
CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação Médica nº 83/2025, emitido pela Junta Médica Oficial, que concluiu que a servidora encontra-se apta ao desempenho de suas funções apenas em período diurno, devendo evitar atividades noturnas para prevenção de piora clínica;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições adequadas de saúde e trabalho à servidora, bem como assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no que tange à saúde ocupacional e à adaptação de jornada quando comprovada necessidade médica;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a alteração da escala de trabalho da servidora **LUZIA DA ROCHA NUNES**, matrícula nº 3035, Enfermeira – 40h, para **exercício exclusivo de atividades em período diurno**, ficando vedada sua participação em plantões noturnos durante o período estabelecido.

Art. 2º - Findo o prazo de 180 dias, a servidora deverá ser submetida a nova avaliação clínica, devendo apresentar documentação médica atualizada para fins de reanálise pela Junta Médica Oficial.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, com a devida adequação da escala de trabalho da servidora.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 02 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:91982E23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº614-GP/2025

PORTARIA N°614-GP/2025
Em, 02 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade a servidora MIRAILZA DA SILVA MOREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 125 do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

CONSIDERANDO § 3º. No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico, e se julgada apta, reassumirá o exercício do cargo.

CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação Médica nº 99/2025, emitido pela Junta Médica Oficial, que concluiu que a servidora deve ser afastada de suas atividades laborais por 120 dias.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o Benefício Licença Maternidade a servidora **MIRAILZA DA SILVA MOREIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS ZONA RURAL**, sob matrícula nº8635, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, constante do Processo Administrativo de Nº 1-4007/2025, com início em 28/10/2025 com término em 24/02/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28/10/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 02 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:BA313B26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº615-GP/2025

PORTARIA Nº615-GP/2025
Em, 02 de dezembro de 2025

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades a Servidora ADILENE EVANGELISTA DA COSTA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o Art. 152 do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

CONSIDERANDO processo administrativo 1-3716/2025
RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER retorno as atividades**,** a servidora **ADILENE EVANGELISTA DA COSTA,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSORA I NIVEL I** - 40 horas Semanais, sob a matricula n°1205, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº90/2025 e no Processo Administrativo de nº1-3716/2025, com início em 21/11/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/11/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 02 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:22041BFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 623 - GP/2025.

PORTARIA Nº 623 - GP/2025. Em, 05 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAIS do Contrato nº 076/PMNM/2025, do Processo nº 3287/SEMFAZ/2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E
Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**3287/SEMFAZ/2025**	
Nº CONTRATO	**076/PMNM/2025**	
GESTOR DO CONTRATO	RAYANNE FERREIRA NUNES	CPF Nº: 016.***.*** - 00
FISCAIS DO CONTRATO	BIANCA DOS SANTOS PADILHA	CPF Nº: 851.***.*** - 30
	MARIVALDO DA SILVA TEIXEIRA	CPF Nº: 721.***.*** - 04
CONTRATADA	EMPRESA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CNPJ: 00.360.305/1825 - 47
VALOR	R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).	
OBJETO	Contratação de Instituição Bancária Pública ou Privada para Operar os Serviços de Processamento e Gerenciamento de Créditos da Folha de Pagamento dos Servidores Ativos, Comissionados, Inativos e Pensionistas Abrangendo os Admitidos Durante a Vigência e Execução do Contrato da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Mamoré - RO.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de dezembro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

Gestor:
RAYANNE FERREIRA NUNES

Fiscal:
BIANCA DOS SANTOS PADILHA

MARIVALDO DA SILVA TEIXEIRA

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:766396CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 1768/2025

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no**art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Dispensa de licitação da:
Empresa:Nissey Motors Ji-Paraná Comercio de Veículos Peças e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ n. 18.571.247/0001-23
Valor:R$ 8.974,82 (Oiro Mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).
Objeto: Revisão de veículos
Secretaria: Semsau

Nova União RO, 05 de dezembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0E028E58

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 94/2025
PROCESSO Nº: 1478/2025
CELEBRAÇÃO: 04/12/2025

PARTES: Município de Nova União/RO e a empresa L.P.M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.372.416/0001-45.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, cultura, esportes e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção da Cozinha e passarela na E.M.E.F. Escola Manoel Francisco de Oliveira.

DO PRAZO: Contratação é de 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias a partir da assinatura da ordem de serviço.

DO VALOR: R$ 246.425,40 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

Nota de Empenho Ordinário Nº3092/2025 de 03/12/2025.

Nova União - RO, 04 de dezembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0A643A79

P M N U - RO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATO Nº 78/2025
PROCESSO Nº: 1105/2025
CELEBRAÇÃO: 04/12/2025

PARTES: Município de Nova União, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07 e a empresaCONSTRUTORA VALTRAN LTDAinscrita no CNPJ (MF) sob n.º 07.577.306/0001-54.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de 2 Pontes Mista Concreto e Aço Linha 24 km 2 E km 5,5, através da emenda especial 202439450003.

DO VALOR: O valor aditivado será de **R$ 74.119,80 (setenta e quatro mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos)** representando **5,27% do valor contratual.**

DO PRAZO: Serão observados quanto à prazos e execução os Termos do Contrato nº 78/2025.

Nova União RO, 04 de dezembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:245D6A4A

P M N U - RO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR

CONTRATO Nº: 52/2025
PROCESSO Nº: 815/2025
CELEBRAÇÃO: 04/12/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e a EMPRESA GTX. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°32.300.342/0001-13.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Elaboração de Projetos e Peças Técnicas de Arquitetura e Engenharia, com Realização de Ensaios e Estudos Técnicos Preliminares Necessários, para futuras obras de edificações novas, reformas, restauro, ampliações e retrofits.

DO PRAZO: Prazo de vigência do contrato permanece inalterado.

DO VALOR: R$ 50.000,56 (*cinquenta mil reais e cinquenta e seis centavos*).
Nota de Empenho Ordinário Nº 3094/2025 de 03/12/2025.

Nova União - RO, 04 de dezembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C0FC4998

P M N U - RO
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO DE VALOR

CONTRATO Nº 18/2024
PROCESSO Nº: 1807/2023
CELEBRAÇÃO: 04/12/2025

PARTES: Município de Nova União, inscrito no CNPJ sob n.º 00699.197/0001-07 e a empresa VALLEN PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.046.372/0001-38.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços dePavimentação Em Blocos Intertravados Em via Urbanas Com Drenagem E Calçadas No Município De Nova União Convênio Plataforma +BRASIL N° 938450/2022 Departamento Do Programa Calha Norte-DPCN.

DO VALOR: R$ **7.054,29** (sete mil, cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos) representando 1,04% do valor contratual.
Nota de Empenho Ordinário Nº 3083/2025 de 01/12/2025.
DO PRAZO: Os prazos permanecem inalterado conformeos termos doquinto termo aditivo do contrato n°18/2024.

Nova União RO, 04 de dezembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BC3AB6F9

P M N U - RO
PORTARIA Nº 511, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Dayana Silva Teixeira, inscrita no CPF n. 904.XXX.XXX-68, para exercer a função de Gestora do contrato.
Art. 2º Designar Elisangela Marchioli, inscrita no CPF n. 658.XXX.XXX-53 para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato contratação de banda para festividade do aniversário do município (banda católica), oriundo do Processo Administrativo nº **1656/2025.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F953302B

P M N U - RO
PORTARIA Nº 512, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando,que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerandoque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
Considerandoo processo administrativo 1478/2025,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Dulcineia Medrado Peron, inscrita no CPF n. ***.375.542-**, para exercer a função de Gestora do contrato.
Art. 2º Designar José Bezerra da Silva, inscrita no CPF n. ***.653.724-** para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:50E1F8E0

P M N U - RO
PORTARIA Nº 513, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Manasses Calandrelli Sodré, inscrito no CPF n. 643.XXX.XXX-72 para exercer a função de Gestor do contrato.
Art. 2º Designar Valdick Lima de Brito, inscrito no CPF nº 036.XXX.XXX-67 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a **aquisição de aduelas de concreto armado,** oriundo do Processo Administrativo nº **1633/2025.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:13F96A5C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMECET

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA: 08**/10/2025	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:08/10/2025	**VALOR UNT.**	R$ 112,80
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	**VALOR TOTAL**	R$ 112,80
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre Creta: RSZ8D80			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Regiane Pereira da Silva		**CADASTRO**: 1347
CARGO/FUNÇÃO: Administradora		**LOTAÇÃO**: Semecet
CPF:047.###.###- 02		**RG: 12####20**
ENDEREÇO: ###		**BAIRRO**: ###
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**###
BANCO: Bradesco	**AGÊNCIA:0734-0**	**CONTA**: 4446-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A Servidora Regiane Pereira da Silva, irá se deslocar do Município de Nova União/RO no dia 08 de Outubro de 2025 ao Município de Ouro Preto do Oeste - RO, para participar Reunião do novo PAR com o objetivo de conhecer e alinhar as estratégias para a implementação do Novo Plano de Ações Articuladas (Novo PAR 2025 2028).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União, 01 de Outubro de 2025.

REGIANE PEREIRA DA SILVA
RG:12####20

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:55EDBE4B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**14/10/2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 14/10/2025	**V. UNT.**	R$ 112,80
CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	JI-PARANÁ/RO	**V. TOTAL**	R$ 112,80

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO :**	**Placa**THL0D1

DADOS DO FAVORECIDO NOME: Moacir Custodio CADASTRO: 1126 CARGO/FUNÇÃO: Diretor CPF: XXXXXXXXX-59 RG: XXXXXX SSP/RO CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 98102-7915 BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9721-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 14 de Outubro do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Gestores, Bloco III.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 07/10/2025
Moacir Custodio
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D5CC0353

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**14/10/2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 14/10/2025	**V. UNT.**	R$ 112,80
CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	JI-PARANÁ/RO	**V. TOTAL**	R$ 112,80

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO :**	**Placa**THL0D1

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira		**CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF:XXXXXXXXX-78		**RG**: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: xxxxx		**BAIRRO**: xxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69)
BANCO: Nubank	**AGÊNCIA:**0001	**CONTA:**4829495-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor Zaqueu Martins de Oliveira, irá de deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de Ji-Paraná- RO, com saída no dia 14 de Outubro do ano corrente, para levar os servidores Fernanda Dias de Souza, Kesia Rodrigues Fernandes, Rosevalda Barbosa Gonzaga, Moacir Cústódio.Aondeparticipará da formação de Gestores do Bloco III.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 14 de Outubro de 2025.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D3CBE2CB

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMECET

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA: 08**/10/2025	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:08/10/2025	**VALOR UNT.**	R$ 112,80
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	**VALOR TOTAL**	R$ 112,80
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre Creta: RSZ8D80			

DADOS DO FAVORECIDO NOME: JAIRO VENANCIO DA SILVA CADASTRO: 1105 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO

LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: XXXXXXXXX-91 RG: XXXXXX SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17408-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O servidorJairo Venancio da Silva,irá se deslocar doMunicípio de Nova União/RO ao Município de Ouro Preto do Oeste, no dia 08 de Outubro do ano corrente aonde o mesmo conduzirá a servidora, Regiane Pereira da Silva.Aondeparticipará da Reunião do novo PAR com o objetivo de conhecer e alinhar as estratégias para a implementação do Novo Plano de Ações Articuladas (Novo PAR 2025 2028).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 01/10/2025

JAIRO VENANCIO DA SILVA
RG: XXXXXX SSP RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:211E3270

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**28/09/2025	**Nº DIARIAS**	01(uma) 100%
	CHEGADA:29/09/2025	**V. UNT.**	413,60

CIDADE/UF: Nova União/ RO	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$ 413,60

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	**PLACA RSV7H43**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1607
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: XXXXXXXXX-42 RG: XXXXXXX SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor Jean do Nascimento Oliveira, irá de deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de Porto Velho - RO, com saída no dia 28 de Setembro do ano corrente, para levar as servidoras Lucinei Gomes Ferreira e Mirlene Vicente de Oliveira.Para participarem da Reunião do Comitê Estratégico Estadual do Compromisso (CEEC).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 413,60 (quatrocentos e treze reais e sessenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/09/2025
JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0F3B44A1

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**01/10/2025	**Nº DIARIAS**	1(uma) 100%
	CHEGADA:02/10/2025	**V. UNT.**	413,60

CIDADE/UF: Nova União/ RO	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$413,60

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	PLACA THL0A81

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Leticia da Silva Sodré CADASTRO: 1825
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora da cultura e turismo.
CPF: XXXXXXXXX -19 RG: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE:XXXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23.160-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidora, Leticia da Silva Sodré, irá de deslocar doMunicípio de Nova União - RO, para a cidade de Porto Velho, com saída no dia 01 de Outubro do ano corrente. Para participar 3° Congresso de Compras Públicas do Estado de Rondônia (Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 413,60 (quatrocentos e treze reais e sessenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/09/2025
Letica da Silva Sodré
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C1E9C107

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**06/10/2025	**Nº DIARIAS**	06 (seis) Acrescida de 200%
	CHEGADA: 12/10/2025	**V. UNT.**	2.256,00

CIDADE/UF: Nova União/ RO	Belo Horizonte/MG	**V. TOTAL**	R$ 13.536,00

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	**PLACA**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lucinei Gomes Ferreira CADASTRO: 941
CARGO/FUNÇÃO:Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Turismo
CPF: XXXXXXXXX-78 RG: XXXXXX SSP/ RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.848-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidora Lucinei Gomes Ferreira, irá de deslocar do Município de Nova União -RO, para a cidade de Belo Horizonte com saída no dia 06 de Outubro e chegada no dia 12 Outubro do ano corrente. Para participar 39° Congresso Brasileiro de Direito Administrativo-IBDA.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 13.536,00 (treze mil e quinhentos e trinta e seis reais) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 01/10/2025
Lucinei Gomes Ferreira
XXXXXX SSP/ RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:75759C7E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**28/09/2025	**Nº DIARIAS**	01(uma) 100%
	CHEGADA:29/09/2025	**V. UNT.**	752,00

CIDADE/UF: Nova União/ RO	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$ 752,00

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	**PLACA RSV7H43**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lucinei Gomes Ferreira CADASTRO: 941
CARGO/FUNÇÃO:Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Turismo
CPF: XXXXXXXXX-78 RG: XXXXXX SSP/ RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.848-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidoraLucinei Gomes Ferreira, irá de deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de Porto Velho - RO, com saída no dia28 de Setembro do ano corrente, para participar da Reunião do Comitê Estratégico Estadual do Compromisso (CEEC).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 752,00 (setecentos e cinquenta e dois reais)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/09/2025
Lucinei Gomes Ferreira
XXXXXX SSP/ RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FC3A41BC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/09/2025	Nº DIARIAS	01 (UM) 100%
	CHEGADA: 29/09/2025	V. UNT.	R$ 488,80

CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$ 488,80

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO	Placa RSV7H43

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Mirlene Vicente de Oliveira Silva CADASTRO: 1193
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica
CPF: XXXXXXXXX-00 RG: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10016-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidora Mirlene Vicente de Oliveira Silva, irá de deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade dePorto Velho - RO, com saída no dia28 de Setembro do ano corrente, para participar da Reunião do Comitê Estratégico Estadual do Compromisso (CEEC).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 488,80 (quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:26/09/2025
Mirlene Vicente de Oliveira Silva
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9D7F89C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 47/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 47/2025
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato Nº 47/2025 – Processo Administrativo Nº 565/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializa para realizar a construção de bueiro celular de concreto – BCC, para atender transferência especial Plano de Ação 09032024-072913/2024, Programa 09032024, Emenda 20243945000, em favor da empresa **PACÍFICO COMERCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 20.227.207/0001-00. O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de serviço ao contrato nº47/2025, no valor de R$ 139.455,27 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos), passando o valor total do contrato a ser de R$730.491,84 (setecentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), bem como a prorrogação do prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:FBFB9CF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/CPL/2025

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, torna público para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa o Pregão Eletrônico N.º 35/CPL/2025, tendo como OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULANCIAO TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGÃO ZERO KM PARA ATENDER O FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 13890.217000/1240-13 E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO" em favor da Empresa SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 29.987.662/0001-89, no valor total de R$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais), Totalizando R$ 295.000,00.
Novo Horizonte do Oeste - RO, 05 de dezembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:C2F0ED9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE 2026-2029

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Novo Horizonte - Rondônia

_____

Resolução n° 008 - CMAS/2025

Novo Horizonte/RO, 05 de Dezembro de 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas competências regimentais atribuídas conferidas pela lei nº 062/1995.

CONSIDERANDO:

ATA Nº 005/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Plano Municipal de Assistencia Social de 2026 - 2029

Art. 2º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua Publicação.

ELIANA MARTINS
Presidente do CMAS
Novo Horizonte do Oeste – Rondônia.

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:817C70BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE PRESTAÇÃO CONTAS/2024 DO AGILIZA/SUAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Novo Horizonte - Rondônia

_____

Resolução n° 007 - CMAS/2025

Novo Horizonte/RO, 05 de Dezembro de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas competências regimentais atribuídas conferidas pela lei nº 062/1995.

CONSIDERANDO:

ATA Nº 005/2025, Realizada no dia 05 de Dezembro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova Prestaçao de Contas de 2024 do AgilizaSUAS

Art. 2º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua Publicação.

ELIANA MARTINS
Presidente do CMAS
Novo Horizonte do Oeste – Rondônia.

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:22810001

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

DATA: 05 de dezembro de 2025
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E OPO OCUPACIONAL-SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDACNPJ/ME sob o nº. 50.397.087/0001-50

OBJETO: O objeto do presente é a **CA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, para atender as necessidades da Câmara Municipal, através do Processo Administrativo nº 421/2023.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficando inalterado o valor com referência ao Contrato Administrativo nº 05/2023 firmado em 05/12/2023, nos termos previstos em suas cláusulas.
DA VIGÊNCIA: O período de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, a contar de**05 de dezembro de 2025 a 04 de dezembro de 2026,**podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

PROCESSO: 421/2023/CMETOPO.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, em 05de dezembro de 2025.

KATIELLI KARLA SILVA MEDEIROS
Agente Administrativo
Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:0FF4A166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.373
04 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.202 de 24 de outubro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4096 em 27 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia **NAPOLEÃO SILVA DE ALMEIDA**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Incompleto, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **MOTORISTA/40 HORAS (UNIFICADOS OS CARGOS DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES E MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS – LEI Nº 3.596/2025, ART. 8º, INCISO I)** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:4CC8AF82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
AVISO DE DISPENDA DE LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/CMPARECIS/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº193/CMP/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, atraves de dispensa de licitação**,** que está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação por dispensa de licitação, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº193/CMP/2025.
Objeto da Licitação: A presente dispensa de licitação, visa o pagamento de custos de despesa com aquisição de (caixa d'agua, extensão elétrica e adaptador tipo benjamin) para atender as demandas da Câmara Municipal de Parecis.
Em favor de:
Contratado: E P G OLIVEIRA OLIMAC
CNPJ: 03.053.023/0001-52
Endereço: AV. CARLOS GOMES nº216, Bairro:Centro, PARECIS/RO, CEP: 76.979-000
Valor: R$721,60(setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Contratado: C. A. S. BALEEIRO
CNPJ: 31.393.217/0001-32
Endereço: RUA BENEDITO LAURINDO GONCALVES, nº478, bairro:Centro, PARECIS/RO, CEP: 76979-000
Vlor: R$57,00 (cinquenta e sete reais).

Parecis/RO, 05 de dezembro de 2025.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente CMP

Publicado por:
Jamile Maria Bernardelli
Código Identificador:DCCCFC91

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

O MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, com as seguintes informações:
DETALHES DO CERTAME
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0002210.07.012025.
OBJETO: Aquisição e instalação de móveis planejados destinados ao refeitório escolar.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: Aberto.
CONDIÇÕES ESPECIAIS: Licitação com benefício local e regional, com participação exclusiva para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS
VALOR ESTIMADO: R$ 213.596,72 (duzentos e treze mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).
ABERTURA DA SESSÃO: 18/12/2025, às 9h (horário de Brasília).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br.
Obtenção do Edital: O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município: www.parecis.ro.gov.br.
Suporte Técnico: Para suporte técnico sobre a plataforma de licitação, entre em contato pelos telefones (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.
Informações sobre o Edital: Para esclarecer dúvidas sobre o conteúdo do edital, entre em contato com o Setor de Compras e Licitações de Parecis/RO pelo telefone (69) 3198-0143.

Parecis/RO, 05 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE ROCHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:05DE2C8B

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2025

O MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, com as seguintes informações:
DETALHES DO CERTAME
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0001893.04.01-2025; OBJETO: Registro de preços para aquisição de fraldas geriátricas adultas; TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM; MODO DE DISPUTA: Aberto.
CONDIÇÕES ESPECIAIS: Licitação com benefício local e regional, com participação exclusiva para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS
VALOR ESTIMADO: R$ 255.555,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).
ABERTURA DA SESSÃO: 19/12/2025, às 9h (horário de Brasília).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br.
Obtenção do Edital: O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município: www.parecis.ro.gov.br.
Suporte Técnico: Para suporte técnico sobre a plataforma de licitação, entre em contato pelos telefones (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.
Informações sobre o Edital: Para esclarecer dúvidas sobre o conteúdo do edital, entre em contato com o Setor de Compras e Licitações de Parecis/RO pelo telefone (69) 3198-0143.

Parecis/RO, 05 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE ROCHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:FC56E508

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025

O MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, com as seguintes informações:
DETALHES DO CERTAME
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0002211.07.01-2025.
OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, calibração e treinamento para operação de um Sistema de Sonorização Profissional Fixo.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS
VALOR ESTIMADO: R$ 333.611,54 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos).
ABERTURA DA SESSÃO: 17/12/2025, às 9h (horário de Brasília).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br.
Obtenção do Edital: O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município: www.parecis.ro.gov.br.
Suporte Técnico: Para suporte técnico sobre a plataforma de licitação, entre em contato pelos telefones (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.
Informações sobre o Edital: Para esclarecer dúvidas sobre o conteúdo do edital, entre em contato com o Setor de Compras e Licitações de Parecis/RO pelo telefone (69) 3198-0143.
Parecis/RO, 05 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE ROCHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:B16907B7

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais conforme a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e baseado nos valores estabelecidos na ANUÊNCIA (CARONA), à Ata de Registro de Preços nº 025/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 040 /PM - RM/2025 – Processo Licitatório nº 1506/2025, que tem como Órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento de abastecimento de combustíveis (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Gasolina e Lubrificante). Com base no Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO a presente Adesão através do Processo n° 2102/2025, em favor da empresa: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.884.660/0001 -04, situado à Av. Sete de Setembro, 2489, Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, no valor de R$ 2.290.000,00 (dois milhões, duzentos e noventa mil reais).

Parecis/RO, 05 de dezembro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:52D294F4

GABINETE DO PREFEITO
02º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES 001/2023.

02º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES 001/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, **JUNTAMENTE com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parecis/RO – CMDCA- LUTERO ROSA PARAISO**, usando da atribuição que lhe confere a Lei Municipal **n° 403 DE 14 de setembro de 2011**, com a alteração trazida pela lei n° **019/1997** e Lei Municipal n° **693 de 25 de junho de 2018,** resolve: torna público o presente **Edital de Convocação** para fins de convocar Conselheiro(a) Tutelar **Suplente**, em razão da necessidade de cumprimento da **escala de férias dos Conselheiros Tutelares (Titulares)**, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Conselho Tutelar.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **04 de dezembro de 2025 a 10 de dezembro de 2025, das 7:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no Departamento de Recursos Humanos** do Município, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital nº 001/2023. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

Parecis, 04 de dezembro de 2025.

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

CONSELHEIRO TUTELAR – CMDCA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
3º SUPLENTE	MARCIANA MACHADO PEREIRA	CMDCA

Parecis, 04 de dezembro de 2025.

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autênticadas:
01- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
02- Carteira de trabalho e previdência Social;
03- Certidão de Nascimento para os solteiros;
04- Certidão de Casamento para os casados;
05- Cédula de Identidade;
06- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
07- Título de Eleitor;
08- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
09- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e,ou declaração de não possuir;
13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15- Comprovante de Residência Atualizado;
16- Certidão de Antecedentes Criminais;
17- Declaração de Bens;
18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
20- Comprovante de Matricula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21- Declaração de Vínculo/Desvinculo Empregatício (contendo local, cargo e carga horaria);
22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24- Conta Corrente Individual – SICOOB CREDIP

OBS: OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES CÓPIAS, EM ORDEM CONFORME LISTADOS ACIMA, NA FALTA DE ALGUM DOCUMENTO NÃO SERA RECEBIDO A DOCUMENTAÇÃO;

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:14C249A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 957, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 957, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 17 de novembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARECIS – RO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, MARCONDES DE CARVALHO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1ºFica criado o Fórum Municipal de Educação de Parecis, instância permanente de debate, articulação e acompanhamento das políticas educacionais no âmbito do município.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação terá como objetivos:

I. Promover o debate entre os diversos segmentos da sociedade civil e do poder público sobre as políticas educacionais;

II. Acompanhar a implementação e a revisão do Plano Municipal de Educação (PME);

III. Propor diretrizes e ações voltadas à melhoria da educação pública municipal;

IV. Garantir a participação social na formulação, monitoramento e avaliação das políticas educacionais.

Art. 3º O Fórum será constituído por representantes da administração pública, do Conselho Municipal de Educação, de instituições de ensino, de conselhos escolares, de sindicatos, de entidades da sociedade civil, de estudantes e demais segmentos ligados à educação.

I. Poder Executivo Municipal

Titular: Vera Ferreira de Oliveira
Suplente: Bruno de Paula Nascimento

II. Poder Legislativo Municipal

Titular: Juliana Alves Salomão
Suplente: Bruno Prudente Ribeiro de Oliveira

III. Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rosineide Bezerra
Suplente: Elaine Cristina De Oliveira Cruz

IV. Conselho Municipal de Educação

Titular: Ana Braulina Pinho
Suplente: Diva Rodrigues Pereira Ferreira

V. Conselho Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB:

Titular: Wesp Ferreira dos Santos
Suplente: Sheila Bragança Gularte

VI. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

Titular: Lutero Rosa Paraiso
Suplente: Vanessa Lima Pereira

VII. Professores das Escolas municipal

Titular: Maria Nilva Cardoso de Costa
Suplente: Devani Lopes de Souza

VIII. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Titular:Vanessa Pereira Domingos
Suplente: Claudia Rigon

IX. Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Titular: Franciele da Silva Dutra
Suplente: Vanir de Albuquerque Brito

Art. 4º A composição, organização e funcionamento do Fórum serão definidos em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado pelos seus membros na reunião de instalação.

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES DE CARVALHO
PrefeitoMunicipal
Parecis/RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:6DBF40CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.134, DE 26 DE JUNHO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 1.134, DE 26 DE JUNHO DE 2024

"FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A PAGAR SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA MEDIANTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA".

PARECIS/RO, 25 de junho de 2024.

O PREFEITO DE PARECIS/RO, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Parecis–RO aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art.1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instaurar processo de Chamamento Público com objetivo de credenciamento de pessoas física ou jurídicas para a prestação de serviços médicos nas seguintes especialidades, sendo exames por imagem de Ultrassonografia dos rins e vias Urinaria, Urinário, Pélvica (Ginecológica), Obstetra Convencional, Tecidos Moles, Abdômen Superior e Abdômen Total, Próstata, Transvaginal, Tireoide, Fígado, vesícula e biliares, bolsa escrotal, cervical, articulações, mama, coxa e ombro, inguinal, axilas, tórax e parede abdominal, visando atender as necessidades inadiáveis dos serviços públicos de saúde do Município.

Art.2° O credenciamento é um ato administrativo de chamamento público, evisa a contratação, em igualdade de condições, de todos os interessados hábeis aprestarem os serviços reclamados pela Administração Pública Municipal.

Art. 3° O edital de credenciamento deverá especificar o objeto a ser contratado e fixará claramente os critérios e exigências mínimas à participação dos interessados, respeitado o princípio da impessoalidade.

Art. 4° Deverão ser observados os seguintes requisitos:

I. – dar ampla divulgação, mediante edital publicado no Diário Oficial do Município e Jornal de Circulação Regional, podendo também a Administração seutilizar, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo doscredenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputaçãoprofissional;

II
fixaroscritérioseexigênciasparaqueosinteressadospossamsecredenciar;
III - fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços de saúde e os critérios de reajustamento, bem como as condições e prazos para o pagamento dos serviços realizados;

• Estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciamento;
• permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado,pessoa jurídica,que preencha ascondições exigidas no edital;
• prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;
• possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento
• fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento ao usuário.

Art. 5° Poderão participar do Chamamento Público para credenciamento as pessoas jurídicas interessadas que atuem no ramo de atividade e as condições exigidas nos respectivos editais e que estejam dispostos a prestar os referidos serviços conforme preços descritos no artigo 11, desta lei.

Art. 6° O Chamamento Público para credenciamento estará aberto pelo período de execução de recurso oriundos de emendas parlamentares e recurso próprios, recursos federais e outros que possa surgir, sendo que o(s) contrato(s) terão vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, execução de recursos oriundos de emendas parlamentares e recursos próprios, recursos federais e outros que possasurgir caso
haja interesse da administração.

Art. 7° A modalidade de chamamento público está embasada no Artigo 199, § 1° da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal n° 8.080/90, Lei Federal n° 14133 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Art. 8° O processo de credenciamento deverá ser instruído com todas as exigências contidas na nos casos de inexigibilidade.

Art. 9º As contratações previstas no artigo primeiro desta lei não irão gerar qualquer tipo de vínculo empregatício entre o Município e o(s) contratado(s).

Art. 10. Para efeito desta Lei as prestações de serviços serão realizadas Exames de Imagem Ultrassonografia dos rins e vias Urinaria,

Urinário, Pélvica (Ginecológica), Obstetra Convencional, Tecidos Moles, Abdômen Superior e Abdômen Total, Próstata, Transvaginal, Tireoide, Fígado, vesícula e biliares, bolsa escrotal, cervical, articulações, mama, coxa e ombro, inguinal, axilas, tórax e parede abdominal.

Art. 11. O valor dos Serviços de exames de imagem, ultrassonografia a ser credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde serão seguintes, sendo o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), por cada serviço executado, conforme regulamento da Secretaria Municipal de Saúde ora a ser detalhado no Edital de Chamamento Publico.

§1° A pessoa jurídica ou física credenciada deverá cumprir a carga horaria ora contratada conforme edital de chamamento publico, podendo a realizar os serviços de imagem usando do equipamento do município sem limites de consultas/atendimentos, no local de trabalho estipulados em edital de chamamento publico.

§2° A pessoa jurídica ora credenciada fica obrigada a manter os encargos perante os seus profissionais, bem como alimentação e outros subsídios que necessário for, e dentre os profissionais, devera estar profissional de execução e dois auxiliar.

Art.12. Compete à Secretaria Municipal de Saúde disciplinar a estratégia, os procedimentos e os fluxos de cumprimento das horas de trabalho estabelecidas nesta Lei com o fim de garantir a efetividade da sua execução.

Art. 13. O profissional contratado pela empresa credenciada poderá ser acionado pela Secretaria Municipal de Saúde e ao ser acionado deverá atender prontamente ao chamado, comparecendo para atendimento junto à unidade requisitante sempre que necessário.

Parágrafo único. A recusa injustificada a atendera os pacientes ora regulados pela Secretaria Municipal de Saúde provocará a vedação da prestação detrabalho, sem prejuízo das demais implicações legais.

Art. 14. A ocorrência ou não de acionamento do médico contratado não provocará efeitos pecuniários na composição do valor da prestação do serviço.

Art. 15. O gestor público municipal fica responsável pela auditoria contínuados serviços prestado pelos credenciados e pela limitação financeira de atendimentode cada profissionalprevista em lei, por ano fiscal.

Art.16. O descredenciamento ex-officio do profissional pode ser realizado a qualquer momento, após apuração de fatos que atentem contra o interesse público,devidamente embasado em processo administrativo, sendo assegurado o amplodireitodedefesa dos profissionais.
Parágrafo único. A empresa descredenciado ex-officio somente poderá ser recredenciado após cinco anos do seu descredenciamento.

Art. 17. A secretaria Municipal de Saúde poderá definir outras especialidades necessárias para atuarem nas especialidades seletivas abrangidas por recursos próprios, ou pela emenda parlamentar, considerando-se a demanda pelos serviços.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por contados recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art.19. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto esta Lei, bem como baixar normas ou instruções necessáriasa sua aplicação.

Art.20º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDESDECARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/ RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:FA287E0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
SÍNTESE DA ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 12h (doze horas), nas dependências da sede da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV, a Diretoria Colegiada da ARDPV realizou sua 5ª Reunião Ordinária, com a presença dos seguintes membros: **Oscar Dias de Souza Netto (Diretor-Presidente),Tânia Oliveira Sena (Vice-Presidente), Sr. Domingos Sávio Neves Prado (Diretor Jurídico), Sr. George Alessandro Gonçalves Braga (Diretor Administrativo e Financeiro), Sr. Valdir Antônio de Vargas Júnior (Diretor de Desenvolvimento e Sustentabilidade); Sr Alex Teixeira (Diretor Operacional), Renato Muzzolon Júnior (Diretor de Regulação), Gláucia Lopes Negreiros (Secretária Executiva) da ARDPV;**

A(s) pauta(s):
1) análise do Parecer SEI nº 0131000, expedido pela Diretoria Jurídica, que versa sobre o Terminal Rodoviário;

2) análise e apreciação da Lei nº 2.047/2013, referente ao ponto facultativo no aniversário do servidor municipal.

Registraram-se os seguintes encaminhamentos e decisões:
•suspensão da votação do parecer em questão, até que se verifiquem todas as evidências e informações atuais, sugerindo a análise e votação na próxima reunião ordinária da Diretoria Colegiada;

•definição da data dos repasses das concessionárias, sendo até o 5º dia útil do mês seguinte;

•registrada a necessidade de análise das arrecadações da concessionária do Terminal Rodoviário;

•incluído para a próxima pauta o planejamento das aquisições e serviços para 2026;

•que a Diretoria de Regulação poderá elaborar notas técnicas e minutas normativas, com posterior análise da Diretoria Jurídica;

•tendo em vista que o ponto facultativo de aniversário já está regulamentado pela legislação municipal, não havendo necessidade de ato próprio da ARDPV;

•definida a necessidade de instalação dos Conselhos da ARDPV ainda em 2025;

•informações gerais: data de pagamento da folha; necessidade de portaria para uso do veículo oficial e elaboração do PCA após o Planejamento Estratégico;

•aprovada a escala de recesso: 1ª turma (22 a 26/12/2025) e 2ª turma (29/12/2025 a 02/01/2026).

A reunião foi encerrada às 13h30 (treze horas e trinta minutos).

A Ata foi devidamente assinada pelos presentes.

OSCAS DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

TÂNIA OLIVEIRA SENA
Diretora Vice-Presidente

DOMINGOS SÁVIO NEVES PRADO
Diretor Jurídico

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Diretor Administrativo e Financeiro

VALDIR ANTÔNIO DE VARGAS JÚNIOR
Diretor de Desenvolvimento e Sustentabilidade

ALEX RODRIGO TEIXEIRA PEREIRA
Diretor Técnico e Operacional

RENATO MUZZOLON JÚNIOR
Diretor de Regulação Tarifária

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Executiva

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24C8F208

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento à Lei nº 13.303/2016, **torna sem efeito o aviso referente à seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 047/EMDUR/2025, Processo nº 015.000379/2025-55, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 4120, de 01/12/2025, cuja realização estava prevista para o dia 12/12/2025, às 10h00.**

O aviso é tornado sem efeito em razão de ter sido verificado nos autos que não houve a realização da reserva de saldo necessária para a respectiva licitação.

Porto Velho, 05 de dezembro de 2025.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9A2065A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO CONTRATO N° 012/2025/COJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 015.000324/2025-45
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: SC - BRINDES LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2025/COJUR/EMDUR

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção e manutenção de carimbos diversos, com fornecimento de material.
PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (DOZE) MESES a contar de sua assinatura.
VALOR: O valor total para o presente contrato será no importe de R$ 6.318,00 (seis mil, trezentos e dezoito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -FONTE: 17.51 – PROJETO ATIVIDADE: 15.122.0007.2.303.000 – Apoio a Logistica dos Serviços Básicos. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Responsável Pelo Extrato:

CLEVELAND RODRIGUES HERON
Gerente de Contratos e Convênios - GECC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FCC304A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 615/2025

Porto Velho, 04 de dezembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **KAROLINE OLIVEIRA SOUZA**, cadastro nº 105497, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **OUVIDORA GERAL**, em substituição a titular **RUANNE EMELY BORGES CELESTINO**, cadastro nº 440156792, no período de **08 a 12/12/2025**, em razão afastamento para participar do **XI Simpósio Nacional One Cursos**, conforme processo SEI nº 011.001006/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCEE9565

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 616/2025

Porto Velho, 04 de dezembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **PEDRO CAIQUE DE CARVALHO ALMEIDA**, cadastro nº 12893, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, em substituição ao titular **JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA**, cadastro nº 19838, no período de **08 a 12/12/2025**, **que se encontra substituindo a Diretora-Presidente**, conforme processo SEI nº 011.001001/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46E06904

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 617/2025

Porto Velho, 04 de dezembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:
DESIGNAR a servidora **LUCIANA DE SOUSA RODRIGUES**, cadastro nº 19308, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERENTE FINANCEIRO**, em substituição ao titular **PEDRO CAIQUE DE CARVALHO ALMEIDA**, cadastro nº 12893, no período de **08 a 12/12/2025**, **que se encontra substituindo o Coordenador Administrativo e Financeiro**, conforme processo SEI nº 011.001001/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE7916A7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 619/2025

Porto Velho, 05 de dezembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **OZIEL MUCUA LIMA**, cadastro nº 32913, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**, em substituição ao titular **EDSON NASCIMENTO DOS REIS**, cadastro nº 12170, no período de 02/12/2025 a 11/12/2025, em razão de férias no mesmo período, conforme processo SEI nº 011.000972/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições e contrário em especial a Portaria nº 613, de 03/12/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 4124, de 05/12/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E06A9C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
CITAÇÃO POR EDITAL Nº 15

CITAÇÃO POR EDITAL nº 15

O Presidente da Comissão Processante, designada por meio da Portaria nº. 75/CD/SPPD/PGM/2025, publicada dia 24 de abril de 2025, tendo em vista o que dispõe o inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal, o parágrafo único do art. 193 e parágrafo único do art. 202, ambos da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho –

RESOLVE:

1. Cita a servidora; **CAMILA RAQUEL SILVA**, brasileira, portadora do RG n.º 6220178 SSP/RO, CPF: nº 999.271.442-53, servidora pública do município de porto velho, exercentente do cargo de merendeira escolar, cadastro nº. 95118, lotada na secretaria municipal de educação – semed, residente e domiciliado na rua cafelandia s/n, bairro nova california, nova california distrito de porto velho/ro, atualmente estando em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da instauração do processo administrativo disciplinar nº 009.002472/2025-83, que apura suposto abandono de cargo público por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, atribuido sua pessoa, bem como para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação do presente edital, comparecer perante a comissão processante, instalada na subprocuradoria de processo disciplinar/pgm, situada na av. Sete de Setembro, nº. 1044, Bairro Centro, 2º piso, sala 207, nesta cidade de Porto Velho/RO, a fim de apresentar defesa escrita, acompanhar todos os atos praticados No processo disciplinar a que responde, bem como adotar as providências que entender cabíveis a sua defesa, sob pena de revelia
2. Fica, ainda, essa mesma servidora ciente de que, convocada pelo presente EDITAL, o não comparecimento no prazo acima estabelecido, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

3. Publique-se.

Porto Velho 04 de dezembro de 2025

JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB08410E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 17, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 011.000970/2025-42.

RESOLVE:

Nomear, interinemente, pelo período de 08.12.2025 a 12.12.2025, o servidor**JÚLIO CÉSAR DE SOUZA FERREIRA**, em substituição á Titular Claudineia Araujo de Oliveira Bortolete, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho – IPAM, em virtude de viagem/diárias.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DE808D3

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.341/I, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 04 de dezembro de 2025, constante no Decreto nº 2.339/I, de 25 de novembro 2025.

Onde se lê:

Escola Tipologia "C"	QUEILA VIEIRA LIMA	Secretária da EMEF Prof. Maria Angélica Queiros (Tipologia "C")	DAS 01

Leia-se:

Escola Tipologia "C"	KEILA VIEIRA LIMA NASCIMENTO	Secretária da EMEF Prof. Maria Angélica Queiros (Tipologia "C")	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:9D18AA3F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.342/I, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 1° de dezembro de 2025, constante no Decreto nº 2.332/I, de 02 de dezembro 2025.

Onde se lê:

Divisão de Acompanhamento de Programas e Projetos Estratégicos	SHAHIRA CARRAFA REYES ORTIZ	GERENTE II	DAS 05

Leia-se:

Divisão de Acompanhamento de Programas e Projetos Estratégicos	SHAHIRA DELIA CARRAFA REYES ORTIZ	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:317BC9DF

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA N° 42/2025/SGOV/DEA

O **SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7°, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo n° 006.001885/2025-71.

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria n° 22/DEA/SGOV/2025 de 03/11/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/11/2025. Edição 4106.

Onde se lê:

CONCEDER E ARBITRAR, 9 e ½ (nove e meia) diárias e 1/2 (meia) de auxílio deslocamento ao servidor abaixo relacionado para se deslocar até Barcelona, Espanha, por meio de transporte aéreo, para participar do "Smart City Expo World Congress", evento de relevância internacional que se destaca como um dos mais importantes fóruns globais voltado ao desenvolvimento de cidades inteligentes e sustentáveis, realizado anualmente, reunindo líderes governamentais, empresas e especialistas para discutir e compartilhar ideias sobre como as cidades podem ser transformadas por meio de tecnologias inovadoras, no período de 31 de outubro de 2025 à 09 de novembro de 2025, conforme solicitação constante no Processo n° 006.001885/2025-71.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade	Auxilio Deslocamento
Anderson Parente da Costa	10078138	Assessor Intersetorial	Barcelona, Espanha	9 e ½	½

Leia-se:

TORNAR VÁLIDA, 9 e ½ (nove e meia) diárias e 1/2 (meia) de auxílio deslocamento ao servidor abaixo relacionado para se deslocar até Barcelona, Espanha, por meio de transporte aéreo, para participar do "Smart City Expo World Congress", evento de relevância internacional que se destaca como um dos mais importantes fóruns globais voltado ao desenvolvimento de cidades inteligentes e sustentáveis, realizado anualmente, reunindo líderes governamentais, empresas e especialistas para discutir e compartilhar ideias sobre como as cidades podem ser transformadas por meio de tecnologias inovadoras, no período de 31 de outubro de 2025 à 09 de novembro de 2025, conforme solicitação constante no Processo n° 006.001885/2025-71.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade	Auxilio Deslocamento
Anderson Parente da Costa	10078138	Assessor Intersetorial	Barcelona, Espanha	9 e ½	½

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C338E376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1532/2025/CDCS/DGP/SEMAD 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **DAIANE RAMOS DE SOUZA**, Cadastro nº 236746, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme Processo nº 017.003112/2025-08.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:958F61F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1533/2025/CDCS/DGP/SEMAD 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **QUELE REJANE MORAES BARBOSA**, Cadastro nº 265860, ocupante do cargo de **AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR**, lotada **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE-RO**, **com ônus** para o Município de Porto Velho, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.002281/2025-41.

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA772F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1534/2025/CDCS/DGP/SEMAD 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **LUCELIA RIBEIRO DE LIMA RELVAS**, Cadastro nº 247470, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para a **Prefeitura de Machadinho d'Oeste/RO**, **sem ônus** para o Município de Porto Velho, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.002230/2025-10.

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à**Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C78491D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1535/2025/CDCS/DGP/SEMAD 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **SEMAYRA GOMES MORET**, Cadastro nº 215344, ocupante do cargo de **PSICÓLOGO**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, **sem ônus** para o Município de Porto Velho, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.000938/2025-36.

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0020F95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1536/2025/CDCS/DGPSEMAD 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor **MICHEL HERBERT SANTANA PARADA,** Cadastro nº 245002, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.002269/2025-37.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta

condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDB97534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1537/2025/CDCS/DGP/SEMAD 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **GABRIELE MOREIRA GASPAR,** Cadastro nº 57580, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.000952/2025-30.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0835A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1538/2025/CDCS/DGPSEMAD 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA dos servidores constantes no Anexo Único desta portaria, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO**, **com ônus** para o Município de Porto Velho, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026,** conforme Processo nº 006.002203/2025-47.

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Anexo Único

Cadastro	Servidor	Cargo	Lotação
177396	Creudys Morais Barbosa França	Professor	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
133976	Gigliane Linhares da Conceição Tenório	Professor	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
132697	Graciete Ramos da Neves	Professor	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
71887	Iete Vieira Teixeira	Professor	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
184044	Jairo Ferreira Benevides	Professor	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
212548	Josinéia Araújo Pereira	Professor	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
47341	Maria Aparecida Dias Pereira	Professor	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
331570	Maria Lucileide Almeida S do Sacramento	Professor	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
131243	Nilza Catarina de Brito Vieira	Professor	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
118308	Raimundo de Assis Teixeira	Professor	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
64155	Rosimery Costa de Oliveira	Professor	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
184713	Sheila Cristiana Santos	Professor	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
113457	Sheyla Cristina Moraes Almeida	Professor	Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9533712C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1539/2025/CDCS/DGP/SEMAD 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **ALCINA FERREIRA SIQUEIRA,** Cadastro nº 188525, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS SOCIAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.002168/2025-66.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4A36EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1540/2025/CDCS/DGP/SEMAD 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **KARLA LEITE BRUNORO,** Cadastro nº 259920, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICO**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.002704/2025-23.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB023CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1541/2025/CDCS/DGP/SEMAD 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARIA DAS DORES PINHEIRO DE MELO FERREIRA,** Cadastro nº 10078516, para exercer, nos períodos de **22/12/2025 a 31/12/2025** e de **05/01/2026 a 14/01/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor I, DAS 08**, da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL**, em substituição ao titular **DIEGO LEMOS MAUS**, Cadastro nº 107723, em razão de Férias no mesmo período, conforme Processo nº 002.000479/2025-21.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F21C8561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1542/2025/CDCS/DGP/SEMAD 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **REBECA HAVILA BELARMINO OLIVEIRA,** Cadastro nº 10078721, para exercer, no período de **05/01/2026 a 24/01/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor Executivo I**, **DAS 11**, da **Secretaria de Governo - SGOV**, em substituição à titular **MIRIAM CHAGAS CANDIDO**, Cadastro nº 1008153, em razão de Férias no mesmo período, conforme Processo nº 006.002613/2025-98.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCA2B704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1543/2025/CDCS/DGP/SEMAD 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA CHRISTINA DANTAS DIAS NOBRE,** Cadastro nº 259102, ocupante do cargo de **CUIDADOR SOCIAL**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS,** no período de **25/08/2025 a 24/08/2026,** conforme processo nº 017.002040/2025-73.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAD4AF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1544/2025/CDCS/DGP/SEMAD 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **AUXILIADORA CAMPOS FERREIRA**, Cadastro nº 10017, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ODONTOLOGIA**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 017.004077/2025-36.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:882ED089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 169/2025 DEAD/GAB/SEMAD 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 017.004129/2025-74.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDO o total de 06 e ½ (Seis e meia) diárias, que correspondem a: 13 (treze) períodos de ½ (meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio de transporte terrestre, com o objetivo de resgatar veículos quebrados, bem como deixar equipamentos nos distritos de: Nova Mutum Paraná, Jaci- Paraná, Extrema, Vista alegre do Abunã, BR 364 KM 65, Boca do Jamari, Estrada de Rio Pardo KM 62, Vila de Bom Será, linha 28 KM17. Período: 09/09, 15/09, 16/09, 17/09 e 18/09/2025; 09/10, 13/10, 17/10, 22/10, 24/10 e 29/10/2025; 10/11 e 11/11/2025. Conforme solicitado no Ofício Interno nº DLP/DPLCR/SEMAD de 13.11.2025, SEI n° 0204280 e Relatório de Controle da Tráfego, SEI n° 0206779.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Qtd. de Diárias	Auxílio Deslocamento
Lício Soares Da Rocha Júnior	172817	Artífice Especializado	Nova Mutum Paraná, Jaci-Paraná, Extrema, Vista alegre do Abunã, BR 364 KM 65, Boca do Jamari, Estrada de Rio Pardo KM 62, Vila de Bom Será, linha 28 KM17	06 e ½	-

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B65E87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 471/SEMAGRIC/2025

Porto Velho, 04 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre revogação de portaria e a nomeação de servidores para o desenvolvimento das funções de Encarregado de Proteção de Dados (DPO), no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAGRIC)."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 648 de 06 de Janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n° 1.691/I de 7 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 18.310 , DE 1º DE AGOSTO DE 2022, que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.145 de 14 de julho de 2023, que institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.060, de 10 de junho de 2025 que institui a política geral de proteção de dados do Município de Porto Velho e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Ofício-Circular Nº22/2025 - CGM-GAB/CGM-ASTEC Processo SEI Nº 013.000371/2025-17 (ID 0238317) que solicita a atualização de informações pertinentes ao Encarregado de Proteção de Dados e ao Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores **LUIZ FLORENCIO DE SOUSA POLÔNIO JUNIOR**, matrícula nº 1002288, estatutário, como Titular e **LÍLIAN NOGUEIRA DE LIMA,** matrícula nº 8913, estatutária, como Suplente, ambos pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para exercer a função de Encarregados de Proteção de Dados ou Data Protection Officer – DPO (nos termos do Art.5, inciso VIII da Lei Federal n°13709/2018 – LGPD).

Art. 2º São atribuições do Encarregado de Proteção de Dados ou Data Protection Officer – DPO, atendendo o disposto no § 2º, art. 41 da LGPD, bem como as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC:
I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28799877

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
RETIFICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

Considerando o **Pregão Eletrônico n° 90035/2025/SML/PVH – SRP n° 031/2025**, UASG: **925172**, instaurado no âmbito do **processo administrativo n° 00600-00042823/2024-10-e/SEI 002.000501/2025-32,** cujo objeto é o **SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (COLCHONETES, HALTERES...), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, visando atender as unidades administrativas participantes e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho**, conforme disposto no Edital de Licitação e seus anexos;

RETIFICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO o resultado do certame acima identificado em favor das Empresas a seguir elencadas:

INK FITNESS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, inscrita no CNPJ sob o n° 45.196.517/0001-36, vencedora dos itens 1,2,4,5,6,7,8,9,10,11,12,17,25,27,29,32,41,51,59,60,61,62,63 e 68 ofertando o valor total de R$ 299.035, 12 (Duzentos e noventa e nove mil, trinta e cinco reais e doze centavos);

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.553.425/0001-42, vencedora dos itens 18,31,36,39,40,48,64,69, ofertando o valor total de R$ 55.893,67 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos);

INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.952.607/0001-74, vencedora dos itens 15,16,21,22,23,24,37,42,47,52 e 53 ofertando o valor total de R$ 93.616,00 (Noventa e três mil, seiscentos e dezesseis reais);

TREVENZA SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 58.613.526/0001-27, vencedora dos itens 26,28,30,35,49,50,54,55,56,57,58 e 70 ofertando o valor total de R$ 40.020,32 (Quarenta mil, vinte reais e trinta e dois reais);

RMM SPORTS E LAZER, inscrita no CNPJ sob o n° 22.382.705/0001-53, vencedora dos itens 3,19,20 e 66, ofertando o valor total de R$ 35.036,10 (Trinta e cinco mil e trinta e seis reais e dez centavos);

*G A DA COSTA - ESPORTES LTDA, i*nscrita no CNPJ sob o n° 26.290.146/0001-02, vencedora dos itens 33,71 e 72, ofertando o valor total de R$ 40.040,00 (Quarenta mil e quarenta reais);

T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o n° 10.847.885/0001-12, vencedora dos itens 13 e 14, ofertando o valor total de R$ 63.680,00 (Sessenta e três mil, seicentos e oitenta reais);

AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.633.685/0001-20, vencedora dos itens 38,65 e 73 ofertando o valor total de R$ 10.424,04 (Dez mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quatro centavos);

LUIZ TADEO DAMASCHI, inscrita no CNPJ sob o n° 01.424.128/0001-45, vencedora do item 45, ofertando o valor total de R$ 3.967,38 (Três mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos);

CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o n° 36.839.023/0001-31, vencedora dos itens 43 e 44, ofertando o valor total de R$ 53.760,00 (Cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais);

Registra-se, oportunamente, a homologação do resultado do Item 46, restou fracassado, e os itens 34 e 67 foram revogados pelas razões consignadas na Plataforma Compras.gov.br.

A retificação do Termo de Adjudicação e Homologação aplica-se à empresa AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA, tendo em vista a revogação dos itens 34 e 67, impactando o valor total da contratação.

Publique-se, para ciência dos interessados. Junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da lei.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Gestão de Licitações -SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F09BECC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº 029/2025/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 029/2025/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º.

Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: **MOTIVAÇÃO:**	**Ricardo da Silva Ribeiro,** CPF sob n.º341.281.662-00**,** com endereço na Av Amazonas, n° 565, Santa Barbara , Porto velho RO, Imobiliária n.º 02.04.063.0325.001 Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento da **Notificação Fiscal de Lançamento (NFL.)** relativa à constituição dos créditos tributários no valor de R$ 13.484,13(treze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e treze centavos) ref. à **NFL. N.º126/2025**, nos termos do **Processo n.º 18.00491.000/2019, Assunto: Licença de Obras.** **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	Art. 8º, subitem 7.02, artigo 18, inciso XVI c/c Art. 19, § 1º da LC nº 369/2009 e Art. 20 do Decreto 12.462/2011.

Expediu-se o presente edital em 28/11/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JONADABE DA SILVA LIMA
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Cadastro nº 24949-2

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE0FA187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº 030/2025/DEF/SEMEC

EDITAL Nº 030/2025/DEF/SEMEC
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: **MOTIVAÇÃO:**	**ROMULO DE OLIVEIRA GONÇALVES,** CPF sob n.º512.899.622-00**,** com endereço na Av. Rio madeira, nº 4086, Ap. 701, Bl. 5, Rio Madeira, Porto Velho/RO. Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento da **Notificação Fiscal de Lançamento (NFL.)** relativa à constituição dos créditos tributários no valor de R$ 8.264,85 (oito mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) ref. à **NFL. N.º129/2025**, nos termos do **Processo n.º18.01174-000/2020, Assunto: Licença de Obras.** **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	Art. 8º, subitem 7.02, artigo 18, inciso XVI c/c Art. 19, § 1º da LC nº 369/2009 e Art. 20 do Decreto 12.462/2011.

Expediu-se o presente edital em 28/11/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JONADABE DA SILVA LIMA
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Cadastro nº 24949-2
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB4D07E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº 031/2025/DEF/SEMEC

EDITAL Nº 031/2025/DEF/SEMEC
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: **MOTIVAÇÃO:**	**ALESSANDRO CARDOSO LIMA,** CPF sob n.°778.131.892-72**,** com endereço na Av. Calama, nº 3382, Embratel, Porto Velho/RO Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento da **Notificação Fiscal de Lançamento (NFL.)** relativa à constituição dos créditos tributários no valor de R$ 15.758,36(Quinze mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos) ref. à **NFL. N.º127/2025**, nos termos do **Processo n.º 18.01446-000/2020, Assunto: Licença de Obras.** **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	Art. 8º, subitem 7.02, artigo 18, inciso XVI c/c Art. 19, § 1º da LC nº 369/2009 e Art. 20 do Decreto 12.462/2011.

Expediu-se o presente edital em 28/11/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JONADABE DA SILVA LIMA
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Cadastro nº 24949-2
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD50BCD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº 032/2025/DEF/SEMEC

EDITAL Nº 032/2025/DEF/SEMEC
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: **MOTIVAÇÃO:**	**MARIANA DA SILVA PEREIRA DA COSTA FONTINELE,** CPF sob n.° 894.768.912-20**,** com endereço na Rua placido de castro, n°8548, São Francisco, Porto Velho/RO. Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento das **Notificações Fiscais de Lançamento N.°137/2025 e N.°138/2025** relativa à constituição dos créditos tributários nos valores de R$ 1.088,50(mil e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), 60,00(sessenta reais) respectivamente nos termos do **Processo n.°18.03484-000/2020, Assunto: Lic de ref. Ampl. Com Regularização** **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	Art. 8º, subitem 7.02, artigo 18, inciso XVI c/c Art. 19, § 1º da LC nº 369/2009 e Art. 20 do Decreto 12.462/2011. Art. 8º, subitem 7.03 e artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº369/2009.

Expediu-se o presente edital em 28/11/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo

101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JONADABE DA SILVA LIMA
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Cadastro nº 24949-2

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC59F5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº 033/2025/DEF/SEMEC

EDITAL Nº 033/2025/DEF/SEMEC
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: **MOTIVAÇÃO:**	**MAURO GUARIENTO DA COSTA,** CPF sob n.° 082.721.208-95**,** com endereço na Rua Merechal Taumaturgo,S/N, esquina com a Rua Novo Hambugo, tres Marias, PVH/RO Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento da **Notificação Fiscal de Lançamento N.°131/2025** relativa à constituição dos créditos tributários no valor de R$ 9.022,40(nove mil e vinte dois reais e quarenta centavos), nos termos do **Processo n.°18.03517-000/2020, Assunto: Licença de Obras.** **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	Art. 8º, subitem 7.02, artigo 18, inciso XVI c/c Art. 19, § 1º da LC nº 369/2009 e Art. 20 do Decreto 12.462/2011.

Expediu-se o presente edital em 28/11/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JONADABE DA SILVA LIMA
Auditor Fiscal da Receita
Cadastro nº 24949-2

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6EBC4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº 034/2025/DEF/SEMEC

EDITAL Nº 034/2025/DEF/SEMEC
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: **MOTIVAÇÃO:**	**CAMILA CRISTINA LINO OLIVEIRA,** CPF sob n.° 326.832.938-10 com endereço na Av. Pref. Chiquilito Erse, 4086, Rio madeira, Porto Velho/RO
	Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento da **Notificação Fiscal de Lançamento N.°128/2025** relativa à constituição dos créditos tributários no valor de R$ 12.203,04(doze mil duzentos e três reais e quatro centavos), nos termos do **Processo n. 18.04077-000/2020, Assunto: Licença de Obras.** **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	Art. 8º, subitem 7.02, artigo 18, inciso XVI c/c Art. 19, § 1º da LC nº 369/2009 e Art. 20 do Decreto 12.462/2011.

Expediu-se o presente edital em 28/11/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JONADABE DA SILVA LIMA
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Cadastro nº 24949-2

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1787F61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº 035/2025/DEF/SEMEC

EDITAL Nº 035/2025/DEF/SEMEC
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: **MOTIVAÇÃO:**	**FRANCISCO GRAÇA TAVARES BEZERRA,** CPF sob n.° 080.094.732-00 com endereço na Av. Raimundo Cantuária, nº 4554 A, Agenor M. de Carvalho, Porto Velho/RO Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento da **Notificação Fiscal de Lançamento N.°132/2025** relativa à constituição dos créditos tributários no valor de R$ 3.196,82(três mil cento e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), nos termos do **Processo n.° 18.04094-000/2020, Assunto: Licença de Obras.** **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	Art. 8º, subitem 7.02, artigo 18, inciso XVI c/c Art. 19, § 1º da LC nº 369/2009 e Art. 20 do Decreto 12.462/2011.

Expediu-se o presente edital em 28/11/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JONADABE DA SILVA LIMA
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Cadastro nº 24949-2

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30EAC63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº 036/2025/DEF/SEMEC

EDITAL Nº 036/2025/DEF/SEMEC

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: **MOTIVAÇÃO:**	**RIVALDO FERNANDES DE ALMEIDA FILHO,** CPF sob n.° 144.981.891-91 com endereço na Rua João Goulart, n°1822, Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento da **Notificação Fiscal de Lançamento N.°133/2025** relativa à constituição dos créditos tributários no valor de R$ 21.900,98(vinte e um mil novecentos reais e noventa e oito centavos), nos termos do **Processo n.°18.08267-000/2019, Assunto: Licença de Obras.** **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	Art. 8º, subitem 7.02, artigo 18, inciso XVI c/c Art. 19, § 1º da LC nº 369/2009 e Art. 20 do Decreto 12.462/2011.

Expediu-se o presente edital em 28/11/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JONADABE DA SILVA LIMA
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Cadastro nº 24949-2
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17B08075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº 037/2025/DEF/SEMEC

EDITAL Nº 037/2025/DEF/SEMEC
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: **MOTIVAÇÃO:**	**PAULO ROGERIO SANTANA,** CPF sob n.° 361.111.126-00com endereço na Rua Rua Arruda Fontes Cabral, n° 659, Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento da **Notificação Fiscal de Lançamento N.°139/2025** relativa à constituição dos créditos tributários no valor de R$ 18.417,91(dezoito mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e um centavos), nos termos do **Processo n.°18.01665-000/2019, Assunto: Licença de Obras.** **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	Art. 8º, subitem 7.02, artigo 18, inciso XVI c/c Art. 19, § 1º da LC nº 369/2009 e Art. 20 do Decreto 12.462/2011.

Expediu-se o presente edital em 28/11/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JONADABE DA SILVA LIMA
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Cadastro nº 24949-2
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretario Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D53B6C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº 038/2025/DEF/SEMEC

EDITAL Nº 038/2025/DEF/SEMEC
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: **MOTIVAÇÃO:**	**IANAELY QUEIROZ GOMES,** CPF sob n.° 009.486.852-20 com endereço na Rua Secundária, nº 1540, Casa 12, Novo Horizonte, Porto Velho/RO Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento da **Notificação Fiscal de Lançamento N.°140/2025** relativa à constituição dos créditos tributários no valor de R$ 4.547,48(**quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos**.), nos termos do **Processo n.°18.04829-000/2021, Assunto: Lic. Ref. Ampl. Com regularização.** **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	Art. 8º, subitem 7.02, artigo 18, inciso XVI c/c Art. 19, § 1º da LC nº 369/2009 e Art. 20 do Decreto 12.462/2011.

Expediu-se o presente edital em 01/12/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JONADABE DA SILVA LIMA
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Cadastro nº 24949-2

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7313B14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº 039/2025/DEF/SEMEC

EDITAL Nº 039/2025/DEF/SEMEC
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: **MOTIVAÇÃO:**	**MARCELO CRUZ DA SILVA,** CPF sob n.° 681.308.482-87**,** com endereço na Rua buenos aires, n°1033, nova Porto velho. Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento das **Notificações Fiscais de Lançamento N.°124/2025 e N.°125/2025** relativa à constituição dos créditos tributários nos valores de R$ 8.120,16(**oito mil cento e vinte reais e dezesseis centavos**.), 150,00(cento e cinquenta reais) respectivamente nos termos do **Processo n. 18.09100-000/2020, Assunto: LICENÇA DE OBRAS.** **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.

DISPOSITIVO LEGAL:	Art. 8º, subitem 7.02, artigo 18, inciso XVI c/c Art. 19, § 1º da LC nº 369/2009 e Art. 20 do Decreto 12.462/2011. Art. 8º, subitem 7.03 e artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº369/2009.

Expediu-se o presente edital em 28/11/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JONADABE DA SILVA LIMA
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Cadastro nº 24949-2

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDC4A966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº 040/2025/DEF/SEMEC

EDITAL Nº 040/2025/DEF/SEMEC
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: **MOTIVAÇÃO:**	**JOSÉ MARIA LEITÃO DA COSTA,** CPF sob n.° 183.139.222.49, com endereço na Av. Campos Sales, n°3163, olaria, Porto Velho/RO. Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento da **Notificação Fiscal de Lançamento N.°130/2025** relativa à constituição dos créditos tributários no valor de R$ 9.692,84(**nove mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos**.), nos termos do **Processo n.°18.10064-000/2020, Assunto: Licença de obras.** **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	Art. 8º, subitem 7.02, artigo 18, inciso XVI c/c Art. 19, § 1º da LC nº 369/2009 e Art. 20 do Decreto 12.462/2011.

Expediu-se o presente edital em 01/12/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JONADABE DA SILVA LIMA
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Cadastro nº 24949-2

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:200282A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº 041/2025/DEF/SEMEC

EDITAL Nº 041/2025/DEF/SEMEC
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: **MOTIVAÇÃO:**	**WEBSTER DINIZ PEREIRA,** CPF sob n.° 361.428.932-20, com endereço na Rua salgado filho, n°3636, São João Bosco, Porto Velho/RO. Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento das **Notificações Fiscais de Lançamento N.°135/2025 e N.°136/2025** relativa à constituição dos créditos tributários nos valores de R$ 18.345,51(**dezoito mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos**.), 75,00(setenta e cinco reais) respectivamente nos termos do **Processo n. 18.10090-000/2020, Assunto: LICENÇA DE OBRAS.** **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	Art. 8º, subitem 7.02, artigo 18, inciso XVI c/c Art. 19, § 1º da LC nº 369/2009 e Art. 20 do Decreto 12.462/2011. Art. 8º, subitem 7.03 e artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº369/2009.

Expediu-se o presente edital em 28/11/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JONADABE DA SILVA LIMA
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Cadastro nº 24949-2
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B70EF04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº 042/2025/DEF/SEMEC

EDITAL Nº 042/2025/DEF/SEMEC
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO:	**RAIMUNDO VIANA PACIFICO,** CPF sob n.° 126.842.792-68, com endereço na Alameda Bem-te-vi, nº 262, Cond. Alphaville, Aeroclube, Porto Velho/RO.
MOTIVAÇÃO:	Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento da **Notificação Fiscal de Lançamento N.°134/2025** relativa à constituição dos créditos tributários no valor de R$ 14.276,24(**quatorze mil duzentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos**.), nos termos do **Processo n.°18.15120-000/2020, Assunto: Licença de obras.** **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	Art. 8º, subitem 7.02, artigo 18, inciso XVI c/c Art. 19, § 1º da LC nº 369/2009 e Art. 20 do Decreto 12.462/2011.

Expediu-se o presente edital em 01/12/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JONADABE DA SILVA LIMA
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Cadastro nº 24949-2
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38733A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº 044/2025/DEF/SEMEC

EDITAL Nº 044/2025/DEF/SEMEC
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: **MOTIVAÇÃO:**	**CONSTANTINO GORAYEB NETO,** CPF sob n.° 507.431.717-72**,** com endereço na Rua Jose de Alencar, nº 3486, Olaria, Porto Velho/RO Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento das **Notificações Fiscais de Lançamento N.°141/2025 e N.°142/2025** relativa à constituição dos créditos tributários nos valores de R$ 6.552,02(**seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e dois centavos**.), 150,00(cento e cinquenta reais) respectivamente nos termos do **Processo n. 18.09786-000/2020, Assunto: Lic. De Ref. e Ampl. Com regularização** **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	Art. 8º, subitem 7.02, artigo 18, inciso XVI c/c Art. 19, § 1º da LC nº 369/2009 e Art. 20 do Decreto 12.462/2011. Art. 8º, subitem 7.03 e artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº369/2009.

Expediu-se o presente edital em 02/12/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JONADABE DA SILVA LIMA
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Cadastro nº 24949-2
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3F806F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº 045/2025/DEF/SEMEC

EDITAL Nº 045/2025/DEF/SEMEC
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: **MOTIVAÇÃO:**	**GUSTAVO PORTELA VERAS,** CPF sob n.° 846.952.262-00, com endereço na Rua Projetada, nº 3839, Casa 61, Nova Esperança, Porto Velho/RO Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento da **Notificação Fiscal de Lançamento N.°144/2025** relativa à constituição dos créditos tributários no valor de R$ 13.827,84(**treze mil oitocentos e vinte sete reais e oitenta e quatro centavos**.), nos termos do **Processo n.° 18.09036-000/2022, Assunto: HABITE-SE** **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	Art. 8º, subitem 7.02, artigo 18, inciso XVI c/c Art. 19, § 1º da LC nº 369/2009 e Art. 20 do Decreto 12.462/2011.

Expediu-se o presente edital em 02/12/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JONADABE DA SILVA LIMA
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Cadastro nº 24949-2

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F76330E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº 046/2025/DEF/SEMEC

EDITAL Nº 046/2025/DEF/SEMEC
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: **MOTIVAÇÃO:**	**LEONARDO TEIXEIRA REZENDE,** CPF sob n.° 694.383.402.97, com endereço na Rua henfil, n°4917, agenor martins de carvalho, Porto Velho/RO Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento da **Notificação Fiscal de Lançamento N.°145/2025** relativa à constituição dos créditos tributários no valor de R$ 9.768,64 (**nove mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos**.), nos termos do **Processo n.º 18.05078-000/2020, Assunto: HABITE-SE** **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	Art. 8º, subitem 7.02, artigo 18, inciso XVI c/c Art. 19, § 1º da LC nº 369/2009 e Art. 20 do Decreto 12.462/2011.

Expediu-se o presente edital em 02/12/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JONADABE DA SILVA LIMA
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Cadastro nº 24949-2

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D82B05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº 047/2025/DEF/SEMEC

EDITAL Nº 047/2025/DEF/SEMEC
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: **MOTIVAÇÃO:**	**JEAN CARLOS DOS SANTOS LUCENA,** CPF sob n.° 220.436.162-34, com endereço na Rua Eucalipto, nº 280, Lot.

	Greenville, Aponiã, Porto velho/RO Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento da **Notificação Fiscal de Lançamento N.º143/2025** relativa à constituição dos créditos tributários no valor de R$ 7.798,08 (**sete mil setecentos e noventa e oito reais e oito centavos**.), nos termos do **Processo n.º 18.01591-000/2020, Assunto: LICENÇA DE OBRAS** **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	Art. 8º, subitem 7.02, artigo 18, inciso XVI c/c Art. 19, § 1º da LC nº 369/2009 e Art. 20 do Decreto 12.462/2011.

Expediu-se o presente edital em 02/12/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JONADABE DA SILVA LIMA
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Cadastro nº 24949-2

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7C8114A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC PORTARIA N.º124/2025 PORTO VELHO, 01 DEZEMBRO DE DE 2025.

PORTARIA N.º124/2025 Porto Velho, 01 Dezembro de de 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Prestação de Serviços referentes à 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo e dá outras providências..

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições pelo Art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 1000, de 7 de janeiro de 2025, e considerando a necessidade de formalizar o recebimento e fiscalização dos serviços contratados;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Recebimento e Fiscalização, com a finalidade de acompanhar a execução dos contratos formalizados nos seguintes processos:

Número do Processo (SEI)	**Objeto da Contratação (Serviço)**
020.001755/2025-50	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e organização de eventos do tipo **CONFERÊNCIA (Alimentação), com fornecimento de coffee break, café da manhã, buffet (self service) e coquetel**.
020.002989/2025-14	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e organização de eventos do tipo **CONFERÊNCIA (Local, Equipamentos e Ornamentação),** com infraestrutura física do tipo auditório e salas, equipamentos de som e imagem e ornamentação.
020.000339/2025-34	**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipes de Apoio** Operacional(cerimonialistas, seguranças, credenciamento, logística e coordenadores) para a Conferência.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será composta por servidores abaixo elencados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC			
NOME DO SERVIDOR	**MATRICULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**SECRETARIA**
THAMAR VOGLER DE SOUZA PARAGUASSU	1003120	Assessor Técnico I	Presidente
FABIANA DE OLIVEIRA	1003087	Diretora do Departamento de Implementação do Plano Diretor	Membro
KEVIN MARAMALDO PEREIRA	10078949	Assessor Técnico II	Membro

Art. 3º Compete à Comissão, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis:
I – acompanhar, fiscalizar e registrar o andamento da execução dos serviços;
II– verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato;
III– solicitar providências à contratada quando identificadas falhas, inconsistências ou necessidades de ajustes;
IV – elaborar relatórios, pareceres e demais registros formais pertinentes;
V – proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme previsão legal;
VI – comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou situações que possam comprometer a execução contratual.

Art. 4º Ficará a cargo da Comissão de Recebimento e Fiscalização o recebimento provisório e definitivo dos serviços, devendo o pagamento se efetivar conforme previsto em cada etapa do cronograma orçamentário.

Art. 5º As despesas decorrentes das obrigações assumidas nos processos acima citados serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC), consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Economia (SEMEC) supervisionará e auxiliará os serviços da Comissão de Recebimento e Fiscalização, em conformidade com as competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar Municipal nº 1000, de 07 de janeiro de 2025, Artigo 21, XXXIV.

Art. 7º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência pelo prazo necessário ao efetivo recebimento dos produtos enumerados nos respectivos contratos.

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64FFD273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 35/CME-2025

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar no 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR o Parecer n° 24/CPNA/CME-2025, de relatoria do Conselheiro Suamy Vivecananda Lacerda de abreu, referente a concessão de Ato Regulatório – Manutenção do Reconhecimento à EMEIEF**Joaquim Vicente Rondon**, localizada na Rua Generoso Ponce, 150 Velha Jaci, CEP: 76840-000, Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 04 de dezembro de 2025.

Assinado Eletronicamente
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Conselheira Presidente do CME/PVH

Assunto: Relatório Trienal para Ato de Manutenção de Reconhecimento		
Interessada:Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Joaquim Vicente Rondon		
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED		
Relator: Conselheiro Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu		
Processo Eletrônico nº00600-00021492/2025-65-e	**Parecer nº:**24/CPNA/CME-2025	**Aprovado em**: 01 de dezembro de 2025

1. IDENTIFICAÇÃO:
Nome da Instituição: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Joaquim Vicente Rondon
Endereço: Rua José Rodrigues, Bairro Jaçanã, Distrito de Jaci-Paraná/ Porto Velho-RO;
CNPJ:038284960001-84
INEP:11037881
Categoria da Instituição: Rede Pública Municipal (Zona Rural)
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho
Tipologia: "A"
Nível: Educação Básica
Etapas de Ensino oferecidas: Educação Infantil (Pré-Escolar II) eEnsino Fundamental, Fase Anos Iniciais (1º ao 5° ano).
Ato de Criação: Decretonº 6166 de 17/03/1977
Ato de Denominação: Decretonº6639 de 28/04/1998
Parecer de Reconhecimento nº06/CME-2016 e**Resolução de Reconhecimento nº**10/CME/2016

2. HISTÓRICO
A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Joaquim Vicente Rondon encaminhou à este Conselho Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 04 (e-DOC: 792C9DE8-e), solicitação do Ato de Manutenção do Reconhecimento e, Relatório Trienal contendo os documentos da situação de funcionamento nosaspectos administrativos, técnicos e pedagógicos que regula a manutenção do Ato adquirido nos termos do §2º do art. 21 da Resolução nº 18/CME-2023.
A solicitação formalizou o Processo 00600-00021492/2025-65-e e em cumprimento ao previsto no Decreto nº 14.353/CME, que após a elaboração do Laudo Técnico nº 11/DT/CME-2025, foi distribuído em plenária para Câmara de Planejamento Normatização e Avaliação-CPNA e posteriormente, para a relatoria deste conselheiro.

3. ANÁLISE
O Relatório Trienal encaminhado pela escola apresenta os documentos determinados nos incisos de I a V do art. nº 21 da Resolução nº 18/CME-2023 conforme segue:
- Ofício nº 04/2025 (e-DOC 792C9DE8-e);
- Quadro Demonstrativo de Servidores (e-DOC 36DD3746-e);
- Quadro de Resultado Final dos estudantes atendidos nos últimos três anos (e-DOC AA73769A-e);
- Comprovantes de escolaridade (e-DOC CE86412D-e);
- Declaração de alteração na Organização Curricular (e-DOC 066C2E43-e);
- Declaração de alteração do espaço físico (e-DOC BB667CBA-e);
-Cópia do Parecer e Resolução de Reconhecimento (e- DOC 671078A9-e);
- Projeto Político Pedagógico (2BD8C8A3-e);
- Regimento Escolar(F719D171-e).
Com base nos documentos presentes no processo e na análise Laudo Técnico nº 11/DT/CME-2025, elaborado após a visita técnica realizada em 05 de agosto de 2025, ressaltamos:
Aspecto Físico:
A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Joaquim Vicente Rondon funciona em prédio próprio cujo endereço está descrito na Identificação. Na Declaração de Espaço Físico a escola afirma que houve mudança de prédio após Ato de Reconhecimento em 2016. Estão disponíveis para o atendimento da clientela 38 dependências, porém, a Sala de informática e o Auditório não possuem mobiliário. As salas de aula estão equipadas com centrais de ar, com projetores de multimídia e o mobiliário usado pelos estudantes estão em boas condições de uso.
Com base no Laudo Técnico e nas observações feitas por ocasião da visita técnica, o espaço físico apresentava-se parcialmente acessível para as pessoas com deficiência, considerando a ausência de piso tátil, placa de sinalização e outras melhorias como previsto no Inciso V, Art. 3º da Lei Federal nº 13.146/2015.
Aspecto Administrativo:
A Escola funciona nos turnos matutino e vespertino atendendo neste ano de 2025, 312 estudantes distribuídos em 15 turmas da etapa Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano). Vale ressaltar que de acordo com o Relatório de Alunos Matriculados a instituição atendeu com a Educação Infantil até o ano de 2024, portanto, não possui matrículas desta etapa em 2025.
O contexto socioeconômico do Distrito de Jaci-Paraná tem como principais atividades os empregos gerados pelo empreendimento das usinas hidrelétricas, agricultura de pequeno e médio porte, pecuária de produção de carne, funcionários públicos e atividades informais. Cerca de 40% dos estudantes matriculados na Escola são beneficiários do Programa Federal Bolsa Família.
O Quadro de servidores lotados na Escola é composto por um Diretor, uma Vice-Diretora, uma Secretária, duas Supervisoras graduadas em Pedagogia; doze Professores graduados em Pedagogia com habilitação para o Magistério (cinco professores atuam nos dois turnos), três Agentes de Secretaria Escolar, cinco Agentes de Limpeza Escolar (uma delas readaptada), três Merendeiras, dois Agentes de Vigilância Escolar, duas Técnicas de Higiene Bucal, 2 Agentes de Biblioteca e dois Monitores.
Em observância ao princípio da gestão democrática, por meio do seu Conselho Escolar, a Escola recebe os recursos advindos dos programas: PDDE – Educação conectada, Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais - PROAFEM; Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE; Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Programa Dinheiro Direto na Escola Fundamental – PDDE, Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, Programa de Apoio Financeiro ao Transporte Escolar - PMATE.
Aspecto Pedagógico:
A EMEIEF Joaquim Vicente Rondon oferece a etapa Ensino Fundamental fase anos iniciais e a modalidade Educação Especial de forma inclusiva.
Embora a Escola tenha informado que não houve alteração no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar desde o Reconhecimento em 2016, foi verificado que ocorreram atualizações referente a Base Nacional Comum Curricular-BNCC. Nos termos do Projeto Político Pedagógico o currículo do Ensino Fundamental está organizado em áreas do conhecimento e seus componentes curriculares; considera as habilidades e competências definidas pela Base Nacional Comum Curricular-BNCC e Referencial Curricular do Estado de Rondônia. A avaliação da aprendizagem descrita no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar é diagnóstica, formativa, somativa e comparativa, incluídos os estudos de recuperação da aprendizagem. No Projeto Político Pedagógico, consta que os estudantes deficientes são atendidos em salas de aula comum, objetivado a inclusão social e educacional, tendo em vista a transversalidade da modalidade educação especial com as etapas e níveis da educação nacional e ainda, de forma individual e complementar à escolarização pelo Atendimento Educacional Especializado-AEE com recursos pedagógicos multifuncionais.
O Calendário Escolar, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, prevê 200 dias letivos e 800 horas de efetivo trabalho escolar. No Programa Avalia Porto Velho 2024, os estudantes dos 2º e 3º anos do Ensino Fundamental apresentaram um desempenho de 82% e 77% respectivamente. O Quadro de Resultados do Ensino Fundamental dos últimos três anos (2022, 2023, 2024) apresenta expressivo quantitativo de estudantes aprovados e o abandono foi quase zero.
A escola desenvolve projeto de reforço escolar com o objetivo de nivelar o conhecimento, recuperar a aprendizagem em leitura e escrita e conhecimentos matemáticos para estudantes do 4º e 5º ano que apresentam dificuldades.

3.1. CONCLUSÃO
A escola em comento cumpriu o estabelecido nos §§ 2º e 3º do artigo 21 da Resolução nº 18/CME-2023, para obtenção da manutenção do seu Reconhecimento.
A Escola ratifica a manutenção dos padrões de funcionamento apresentados no Ato Regulatório de Reconhecimento.

4. VOTO DO RELATOR
Pelo exposto, somos de Parecer favorável à Manutenção do Reconhecimento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino

Fundamental Joaquim Vicente Rondon,concedido peloParecer nº 06/CME-2016 e Resolução nº 10/CME/2016.

Recomendamos à escola que:
•observe o prazo do 3(três) anos estabelecido no artigo 21 da Resolução nº 18/CME-2023, para solicitação da manutenção do Reconhecimento
•formalize ao Conselho Municipal de Educação, o pedido de Reorganização considerando a mudança de endereço, nos termos do art. 22 da Resolução Nº 18/CME-2023, conforme o caso.

SMJ, é o Parecer.

Assinado Eletronicamente
SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Conselheiro Relator

5. DECISÃO DA CÂMARA DE PLANEJAMENTO, NORMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO - CPNA
A Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação – CPNA**APROVA**por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator.

Porto Velho, 27 de novembro de 2025.

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	***MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA***
Conselheira Presidente do CME/PVH	Conselheiro
SÔNIA MARIA GOMES SAMPAIO	***DALVA ALVES DOS SANTOS***
Conselheira	Conselheira

6.DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação,**APROVA**por unanimidade a decisão da Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação - CPNA.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2025

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	***SÔNIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheira Presidente do CME/PVH	Conselheira Vice-Presidente do CME/PVH
MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA	***DALVA ALVES DOS SANTOS***
Conselheiro	Conselheira
SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU	***JOEL LOPES LACERDA***
Conselheiro	Conselheiro
FRANCISCO FIALIS DINIZ	***JULIENE REZENDE OLIVEIRA***
Conselheiro	Conselheira
FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER	***ELIANE ORTOLAN***
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDD80CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2025/SEMED-DEA

PORTARIA N° 225/2025/SEMED-DEA
Porto Velho, 03 de dezembro de 2025..

"*Dispõe sobre a Comissão de Gestão dos Contratos referentes a Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Segurança Patrimonial Desarmada e Armada."*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** o disposto nos Artigos 11 do Decreto Federal nº 9.507/2018; e Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores nominalmente especificado abaixo, atualmente lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para compor a Comissão de Gestão dos Contratos referentes a Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Segurança Patrimonial Desarmada e Armada, conforme as informações a seguir:

. **CONTRATO Nº 071/PGM/2022 – Empresa G.J. Segurança Vigilância Ltda**(Processo nº 004.003300/2025-77)
. **CONTRATO Nº 068/PGM/2022 – Empresa Proteção Máxima Vigilância e Segurança Ltda**(Processo nº 004.003305/2025-08);
. **CONTRATO Nº 072/PGM/2022 – Empresa Provisa Vigilância e Segurança Ltda**(Processo nº 004.000694/2025-10);
. **CONTRATO Nº 070/PGM/2022** – Empresa Belém Rio Segurança Ltda(Processo nº 004.003136/2025-06)

Presidente: Carlos Roberto Pereira – Matrícula nº 10079984
Vice-Presidente: Marcos Aurélio Furukawa – Matrícula nº 38316
Membro: Raimundo Laureano da Silva Neto – Matrícula nº 10080010

Art. 2º - Compete ao Gestor do Contrato:
I – acompanhar, coordenar e supervisionar a execução contratual;
II – manter sob sua guarda cópia dos contratos e suas atualizações (apostilamentos e termos aditivos);
III – emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV – avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto do contrato e submetê-las à autoridade superior para a deliberação;
V – receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI – zelar pela fiel execução do contrato;
VII – acompanhar escopo e saldo do contrato e tomar providências para inicialização de termos aditivos e rescisão contratual;
VIII – adotar medidas para garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
IX – comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades identificadas na execução do contrato;
X – promover as solicitações de repactuação, reajuste, reequilíbrio ou alterações contratuais quando necessário;
XI – manter registros e documentos relacionados ao acompanhamento do contrato, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 1.692/I – 07/07/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E4D3979

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 336/2025/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.003461/2025-61**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte fluvial,** com objetivo de cumprir a solicitação do Ministério Público da Educação pelos Of. Circ. º 14, 15 e 16/2024/DAGE/SEB/SEB-MEC, do dia 01/07/2024, que solicita a instalação do Medidor Educação Conectada e acompanhamento dos programas EACE/FUST nas unidades escolares. Também será realizado visita técnica, configuração de impressoras e scanners, instalação e verificação de velocidade de internet, levantamentos de máquinas e emendas parlamentares, suporte técnico, cabiamentos, manutenções, reparos e instalação de equipamentos de informática, no **período de 01 a 06/12/2025,** conforme solicitação constante na **Autorização Nº 0123853 - SEMED-DITIE** de 21 de outubro de 2025.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
IVAN DA C. MALTA	113796	PROFESSOR/TÉCNICO	ANA ADELAIDE GRANJEIRO (CALAMA) CASTRO ALVES (CASTARINA) MANOEL M. NUNES (NAZARE) JOÃO DE B. GOUVEIA (DEMARCAÇÃO) PADRE Fº J. PUCCI (S.J. DA PRAIA)	5 ½
DOMINGOS S. V. VIAMONTE	261743	PILOTO		5 ½
ERINETE SILVA	177255	PROFESSORA/TÉCNICA		5 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5748BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 337/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 337/2025/DAMSA/DEA/SEMED
Porto Velho, 25 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.003994/2025-42**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 10 ½ (dez e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com o objetivo de realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pelas Empresas de Vigilância e Segurança Patrimonial, **nos períodos de 03 a 06/12; 10 a 13/12 e 17 a 20/12/2025,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 1499/2025 - SEMED-GAB/SEMED-DEA/SEMED-DAMSA** de 31 de outubro de 2025.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
ROMMEL CHAVEZ RODRIGUES	85143	MOTORISTA	EMEF CORA CORALINA; EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON; EMEI ABC DE JACI; EMEI ENCANTOS DE MUTUM; EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ; EMEF JOÃO AFRO VIEIRA; EMEF MARECHAL RONDON EMEF MARIA CASAROTO ABATI; EMEF JOSÉ AUGUSTO DA SILVA; EMEF VISTA ALEGRE; EMEF DEIGMAR DE MORAES; EMEF JOSÉ DE FREITAS; EMEF 03 DE DEZEMBRO; EMEF ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS; EMEF FLOR DO CUPUAÇU; EMEF RIO PARDO.	10 ½
FRANCISCA HUGURLÁVIA FERNANDES	178568	PROF. NII		10 ½
ANDFREIA SIQUEIRA DE FRANÇA	11073	AGENTE DE LIMPEZA		10 ½
GIANNY ALMEIDA DE MENEZES GALVÃO	48175	PROF. NII		10 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:465EA6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 339/2025/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.004827/2025-19**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 ½ (cinco e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com o objetivo de transportar servidores até a Gleba do Rio Preto, EMEF Padre Anchieta, no **período de 08 a 13/12/2025,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 1849/2025/SEMED-DITO** de 11 de novembro de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
BASILEO CARVALHO	5068	MOTORISTA	ESCOLA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, SITUADA A GLEBA DO RIO PRETO	5 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9A2AABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 340/2025/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.004051/2025-37**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo de acompanhar o encerramento do ano letivo e realizar o levantamento par ao próximo ano, junto as escolas rurais, bem como as atividades formativas que foram desenvolvidas no âmbito escolar, em conformidade com as diretrizes emanadas pela SEMED, no **período de 01 a 06/12/2025,** conforme solicitação constante na **Memorando nº 0153752 de 31 de outubro de 2025.**

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
ALDENÍZIA SILVA DE ALMEIDA	4705	PROFESSORA NII	EMEF 13 de Maio EMEF José Augusto da Silva EMEIEF Maria Casaroto Abati EMEIEF Profª Maria Jacira Feitosa de Carvalho EMEF União da Vitória EMEF Barão do Rio Branco EMEIEF Marechal Rondon	5 ½
MARIA CILENE RIBEIRO	2254	PROFESSORA NII		5 ½
EVANDRO PEREIRA RAMOS	159633	MOTORISTA		5 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58A54DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 341/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 341/2025/DAMSA/DEA/SEMED
Porto Velho, 24 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.004588/2025-05**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 7 ½ (sete e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, utilizando o **meio de transporte**

terrestre para se deslocar até o local no quadro a seguir, com o objetivo de transportar servidores e equipe de apoio até a escola Maria Angélica, situada
à linha 32, Km 09, sentido Acre, nos **períodos de 01 a 05/12; 08 a 12/12 e 15 a 19/12/2025,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 1752/2025 - SEMED-GAB/SEMED-DEA/SEMED-DITO** de 07 de novembro de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
JOSÉ OLIVEIRA MELO	238255	MOTORISTA	LINHA 32, KM 09 – MARIA ANGÉLICA	7 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BE58F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 342/2025/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.004597/2025-98**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 7 ½ (sete e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com o objetivo de transportar servidores e equipe de apoio até a escola Flor do Cupuaçu e Ernandes Coutinho, nos **períodos de 01 a 05/12; 08 a 12/12 e 15 a 19/12/2025,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 1759/2025 - SEMED-GAB/SEMED-DEA/SEMED-DITO** de 07 de novembro de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
OSCAR FRANCISCO AGUIAR NETO	165937	MOTORISTA	HERNANDES COUTINHO E FLOR DO CUPUAÇU	7 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C7A1E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 343/2025/DAMSA/DEA/SEMED
Porto Velho, 24 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.004607/2025-95**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 4 ½ (quatro e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com o objetivo de transportar servidores e equipe de apoio até a escola Santa Julia, situada
na Br 425, sentido Guajará Mirim, nos dias: **01, 02 e 05/12; 08, 09 e 12/12; 15, 16 e 19/12/2025,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 1762/2025 - SEMED-GAB/SEMED-DEA/SEMED-DITO** de 07 de novembro de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
JOSÉ OLIVEIRA MELO	238255	MOTORISTA	LINHA 32, KM 09 – MARIA ANGÉLICA	4 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A395782

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 344/2025/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.004706/2025-77**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 4 ½ (quatro e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com o objetivo de transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR-364, sentido Acre, nos **períodos de 02 e 04/12; 08, 10 e 12/12; e 16 e 18/12/2025,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 1796/2025/SEMED-DITO** de 10 de novembro de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
REGENILSON DA SILVA OLIVEIRA	40022	MOTORISTA	JOAQUIM VICENTE RONDO, CORA CORALINA, ABC DE JACI, ENCANTOS DE MUTUM, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E OLYMPIA SALVATORE	4 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B27319E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 345/2025/DAMSA/DEA/SEMED
Porto Velho, 25 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.005139/2025-76**
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 14 ½ (quatorze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo de realizar manutenções corretivas e preventivas como reparos elétricos e mecânicos, diante das necessidades emergenciais nos 159 ônibus escolares, nas localidades que temos transporte escolar rural, nos **períodos de 01 à 06/16; 08 à 13/12 e 15 à 18/12/2025,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 1959/2025/SEMED-DMF** de 17 de novembro de 2025.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
JAIME WASCZUK	10079302	ASSESSOR IV DAS 04/MOTORISTA	**Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Mutum, Jaci Paraná, Vila da Penha, Vista Alegre, Extrema/Nova Califórnia, Aliança – Cujubim, Joana Darck/BR 319**	14 ½
ROQUE HERLEI LABORDA IZAEL DOS SANTOS	10078687	ASSESSOR II DAS 02		14 ½
JANAÍNA LESSA PAULINO DA SILVA	10078465	CHEFE DE APOIO		11

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54FED534

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 347/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 347/2025/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.005285/2025-00**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 2 (duas) diárias as servidoras abaixo relacionadas, para se deslocarem até a Cidade de São Paulo/SP, por meio de **transporte aéreo,** com objetivo de **Participar do eventoFÓRUM DE EDUCAÇÃO UNIVERSITÁRIO GRIÔ 2025,** onde serão abordados temas de grande relevância para fortalecimento da Educação, como Aprimoramento dos Índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB); Implementação dos conteúdos sobre Africanidade e Povos Indígenas, em consonância com as Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08; Educação Socioemocional; e Recursos Governamentais para a Educação em nível Federal e Municipal, se faz necessária a presença de representantes desta Secretária Municipal de Educação, considerando que aborda temas referentes ao Valor Aluno Ano por Resultados – VAAR, bem como sobre os recursos federais dos programas da plataforma online do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC/MEC, que trata da gestão do orçamento e monitoramento de propostas e ações na área da educação em nível federal, estadual e municipal para planejar, executar e acompanhar os projetos, programas e obras educacionais, como o Planos de Ações Articuladas – Novo PAR, Caminho da Escola e outros , no **período de 27 a 30/11/2025,** conforme solicitação constante no Ofício Nº 2021/2025/SEMED-GAB de 19 de novembro de 2025.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
JANDERNOURA ARAÚJO RODRIGUES	3360	PROFESSORA NII	SÃO PAULO/SP	2
MIRIAN PEREIRA DA SILVA	185.133	PROFESSORA NII		2

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4302ACF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 348/2025/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.005287/2025-91**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 14 ½ (quatorze e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com o objetivo de realizar construções, reparos e pintura de 700 metros de cerca ao redor da escola, nos **períodos de 01 a 06/12; 08 a 12/12 e 15 a 19/12/2025,** conforme solicitação constante no **OFÍCIO 2028/2025/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED** de 19 de novembro de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
Andresson Félix Uchôa	2668	Ag. Man. Infra Est. Escolar	**EMEI ERNANDES COUTINHO (Linha 27, Entrada Para Rio Pardo).**	14 ½
Edilson Ferreira Teixeira	**12708**	Ag. Man. Infra Est. Escolar		14 ½
Gualberto Pereira de Lima	**10079269**	Gerente de Divisão		14 ½
Marcos Alves da Costa	**20222**	Ag. Man. Infra Est. Escolar		14 ½
Emerson Ferreira Siqueira	**10079469**	Chefe de Apoio		14 ½
Miguel Nery da Silva	**12683**	Ag. Man. Infra Est. Escolar		14 ½
Nelson Brasil Ferreira	**47953**	Artífice Especializado		14 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5C0012F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 349/2025/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.005217/2025-32**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 10 (dez) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com o objetivo de Realizar Abastecimento e lubrificação dos ônibus escolares, semanalmente nos Distritos de Porto Velho que atendem as Escolas Rurais da Rede Municipal de Educação., nos **períodos de 08 a 13/12 e 15 a 19/12/2025,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 1993/2025/SEMED-DAGTE** de 18 de novembro de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
ROZALINO PEREIRA	97908	INSPETOR ESCOLAR MOTORISTA	BR 364 LINHA 32, KM 08 VILA NOVA TEOTÔNIO, BR 364 KM 18, BR 364, KM 54, REASSENT. SANTA RITA. BR 425, KM 17, VILA DA PENHA TAQUARA	10

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5325C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 350/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 350/2025/DIACAS/DA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.005278/2025-08.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 10 (dez) diárias aos servidores Leila Marcia Shreder da Silva e Moisael Castro da Silva, por meio de **transporte terrestre**, com o objetivo de realizar Abastecimento e lubrificação dos ônibus escolares, semanalmente nos Distritos de Porto Velho que atendem as Escolas Rurais da Rede Municipal de Educação, nos períodos de **08 á 13/12 e 15 à 19/12/2025**, conforme solicitação constante no **Ofício Nº 2015/2025/SEMED-DAGTE.** de 19 de novembro de 2025.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
LEILA MÁRCIA SHREDER DA SILVA	94508	MOTORISTA	EXTREMA E NOVA CALIFÓRNIA	10
MOISAEL CASTRO DA SILVA	167868	ADMINISTRATIVO	VISTA ALEGRE E FORTALEZA DO ABUNÃ JACY E NOVA MUTUM RAMAL SÃO DOMINGOS ASSENT. RIACHO AZUL. ESTRADA 28 DE NOVEMBRO ALIANÇA, AGROVILA NOVA ALIANÇA BR 364 KM 24, BR 364, KM 67 RAMAL CARACOL	10

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FE8F840

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
ATA DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2025 CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - COMPI

DESENVOLVIMENTO DA REUNIÃO ORDINÁRIA
ASSUNTOS DE PAUTA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESCENTRALIZADA CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO.

Ata da Reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI de Porto Velho, realizada no dia 03/12/2025 ás 9:20m, na sala de reunião na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua: Guanabara 965, Bairro: Nossa Senhoras das Graças, estando presentes os conselheiros. **Presidente Eledir Mello Cardoso Alves–Titular (Arquidiocese de Porto Velho), Árien Denise Kinn Chaves Levino de Oliveira–Titular (Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS), Edinete Maria Silva Rodrigues-Titular (Secretário Municipal de Educação – SEMED), Antônia Silvana Pereira do Nascimento – Titular(Associação Brasileira de Alzheimer – ABRAZ), Pedro Augusto Paula do Carmo – Titular(Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA), Elma da Silva Ramos- Titular (Secretaria Municipal da Economia-SEMEC), Michel José Ribeiro da Silva (Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ), Élcia Pereira de Souza -Titular (Lar Espirita da Terceira Idade André Luiz – Lar Leal), Marcelo Lima de Lucena – Suplente (Lar Espirita da Terceira Idade André Luiz – Lar Leal), Convidados : Élen Sampaio Rocha de Luz-Hospital do Amor Amazônia , Jurama Bastos dos Santos – Hospital do Amor Amazônia, Ana Carmen Macário- OAB, Shirlei de Souza Melo – OAB.**
1° EXPEDIENTE: A Presidente Eledir iniciou a reunião falando da viagem do Estado de Rio branco-AC, lembrou os conselheiros que essa viagem foi colocado na mesa no mês de setembro a necessidade do conselho trabalhar sobre a rede de enfrentamento da violência contra a pessoa idosa. O conselho tem um processo na secretaria de assistência que já foi perdido o prazo pra devolver para o Ministério Público, esse processo está desde 2021 para ser concluído já foi para Secretaria tem que ter todos seus autores essa rede é bem extensa quase todos mandaram seus representantes da rede, foi feito uma reunião e o município faria uma resolução publicaria com nome de todas identidade para chamamento da rede e o estado faria decreto, como o estado não que assumir voltou pro município, pesquisamos no site que rio branco tava entre os dez estados que aderiram essa rede por isso foi necessário a viagem para que pudesse articular com as pessoas que fizeram essa capacitação em Brasília, teve uma reunião com o **Daisson Telles Gomes**, da Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Pessoa Idosa e com Deficiência, ele nos recebeu muito bem e disse que essa rede não só a nivel de Rondônia porto velho mas no Brasil todo essa rede não esta ativa o único estado que está trabalho é no Estado do Pará, A conversa foi muito produtiva fechamos uma parceria de formações sobre a rede com ele, visitamos o hospital da Pessoa Idosa em Rio Branco e ficou encantada, a Presidente Eledir destacou que estava no fórum no dia anterior e que conversou sobre o hospital da faculdade que será no antigo hotel vila rica ter uma ala para Pessoa Idosa aqui em porto velho esse assunto entrou em pauta no fórum, Visitamos o CCI, Lar de instituição de longa Permanência São Vicentino, o Conselho Estadual, Conselho Municipal, no retorno realizamos uma visita técnica no Distrito de Nova Califórnia na Associação Renascer, concluiu dizendo que a viagem foi produtiva.
2° EXPEDIENTE: A Presidente Eledir iniciou ressaltando a reunião que as conselheiras Edinete e Elma participaram no prédio do relógio dia dezessete representando o conselho na divulgação do fundo do conselho, nesta reunião estava presente a Secretária adjunta Tercia, CMDCA, Jirau e equipe da comunicação da secretaria, o conselho está fazendo o projeto de como divulgar o fundo, a Presidente passou a palavra para a conselheira Edinete que explicou que na reunião chegaram num consenso com a equipe da mídia que precisa ser divulgado o mas rápido possível, foi pedido um prazo 20 dias a partir do dia da reunião para a criação dessa mídia, para divulgação do fundo para as empresas e depois ficou de pensar uma divulgação para pessoa física.
A Conselheira Denise pediu a palavra e trouxe uma pré proposta comprometido sobre a captação de recurso, traz como contraproposta para entrar com ação dentro do plano de ação no ano de 2026, para o conselho abri o processo motivando abertura de chamamento público para contratação de empresa de marketing, abre o edital faz a comissão pública no diário oficial,faz uma pré cotação e vê quanto uma empresa contraria para fazer toda mídia social em banner , outdoor, rádio, contratar pessoas para ir em órgão público, o conselho faz a resolução e tira do fundo para pagar porque marketing é um grande investimento o Conselho tem que fomenta políticas públicas para pessoa idosa, concluir ressaltando que o fundo tem dinheiro e dá para fazer todas nossas ações do Conselho, encerrou dizendo que deixa como uma pré proposta para ano de 2026.
A Presidente Eledir ressalta que dia 11 de novembro foi feita uma extraordinária o plano de ação e calendário de 2026, o conselho volta em março de 2026 mas que todos fiquem atento caso precise fazer outra extraordinária porque talvez tenha mais um projeto para ser deliberado ainda esse ano, o Conselho pode ser chamado para trabalhar o regimento interno e a lei, se for preciso que todos possam participar, ressaltou que recebeu de alguns vereadores, Entidades que estão fazendo doações, relação, lista de presença, todo trabalho do conselho, se tem fotos e as atualizações, desde 2020 a 2025, por isso que precisa do apoio do colegiado pois esse ano houve muitas faltas nas reuniões.
A Presidente apresentou a Diretora administrativa Surama e assistente social Elem que representa a gerência administrativa do hospital do amor, a Conselheira Denise explanou sobre o projeto para entendimento da mesa, logo em seguida conduziu a votação, colocou em aprovação e deliberação, os conselheiros do COMPI estão de acordo que esse recurso de vinte e quatro milhões por chancela do hospital de barretos através da OSC Pio XII devidamente registrada e credenciada neste conselho com destinar recurso para fundo da Pessoa Idosa com destinação para o plano de trabalho para recurso do hospital do amor em Porto Velho-RO. Foi aprovado por unanimidade por este colegiado, que o recurso seja depositado no fundo da Pessoa Idosa com destinação para hospital do amor. Sendo assim, no exercício de 2026 começamos as deliberações de regimento oficialização da adequação da legislação e encaminhamento da abertura do processo de aprovação do plano que precisará de adequações conforme orientação técnica.
A Presidente encerrou esta reunião dando seus agradecimentos e desejando boas festas a este colegiado.

Nº	CONSELHEIROS PRESENTES	REPRESENTAÇÃO
01	Eledir Mello Cardoso Alves	ARQUIDIOCESE
02	Antônia Silvana Pereira do Nascimento	ABRAZ
03	Pedro Augusto Paula do Carmo	SEMUSA
04	Árien Denise Kinn Chaves Levino de Oliveira	SEMIAS
05	Elma da Silva Ramos	SEMEC

06	Michel José Ribeiro da Silva	SEMFAZ
07	Edinete Maria Silva Rodrigues	SEMED
08	Élcia Pereira de Souza	LAR LEAL
09	Marcelo Lima de Lucena	LAR LEAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD5035EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - COMPI

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 03 DE DEZE*MBRO* DE 2025

"*Dispõe sobre a aprovação de captação de recursos para o Fundo do Conselho Municipal da Pessoa Idosa".*

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa do município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 1º da Lei Complementar nº 1.190 de 22 de dezembro de 1994 e no Art. 18º da Resolução Nº 06 de 05 de abril de 2023.
CONSIDERANDO as atribuições da Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa determinada no Art. 22º da Resolução Nº 06 de 05 de abril de 2023.
CONSIDERANDO a deliberação deste colegiado na Reunião Ordinária realizada no dia 03 de Dezembro de 2025;

R E S O L V E:
Aprovar a captação de recursos no valor de R$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), destinados ao Fundo do Conselho Da Pessoa Idosa, provenientes de doação realizada pela Fundação Pio XII – Hospital do Amor Amazônico no CNPJ 49.150.352/0016-07.
Os recursos serão aplicados no Plano de Ação do Hospital do Amor, observando-se que 10% (dez por cento) do valor global permanecerão no Fundo do Conselho da Pessoa Idosa, em conformidade com as normas vigentes.

ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - COMPI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94AC37F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTRATO N.º: 30/SEMIAS/2025

PROCESSO N.º 012.002020/2025-42 TERMO DE FOMENTO: n°007/PGM/2023
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PARTÍCIPE: Instituição de Longa Permanência Para Idosos Lar André Luiz – LEAL
OBJETO: ILPI - repasse de recurso para o Projeto :Instituição de Longa Permanência Para Idosos Lar André Luiz – LEAL/ Os recursos serão repassados por tempo determinado na modalidade de custeio, com a finalidade de apoiar as ILPI Lar André Luiz – LEAL, instalada no Município de Porto Velho, inscrita no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, que desenvolve de forma continuada serviço de acolhimento institucional a 70 pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, serviço de Alta Complexidade Resolução nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de 11 de novembro de 2009. Objeto: Recursos financeiros destinados ao custeio de despesas com a aquisição de materiais de consumo, alimentos, produtos de higiene, material de limpeza e conservação, aquisição de alimentos, pagamentos com outros serviços de terceiros
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL- ID: 0283048
AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS ECONÔMICOS OU SOCIAIS
Considerando a análise a documentação que compõe a prestação de contas final, dentre elas: a execução físico financeira, execução da receita e despesa, relação dos pagamentos, conciliação bancária, extrato bancário da conta - corrente, demonstrativo de rendimentos, comprovante de pagamentos, comprovando assim a regularidade da parte financeira da prestação de contas. Considerando a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objeto, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela regularidade, sendo que os valores recebidos foram utilizados para o alcance dos objetivos definidos no plano de trabalho.
Diante das observações supracitadas, concluo que a parceria gerou os seguintes impactos econômicos e/ou sociais:
AVALIAÇÃO SOBRE A TRANSPARÊNCIA DA PARCERIA
A Organização da Sociedade Civil divulgou na internet, em locais visíveis das sedes sociais e nos estabelecimentos em que desenvolve ações, as informações sobre a parceria conforme previsto no artigo 78 e 80 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.
CONCLUSÃO
Diante das informações apresentadas neste documento, concluo pela aprovação das contas final do termo de fomento nº 007/PGM/2023-ILPI - repasse de recurso para o Projeto :Instituição de Longa Permanência Para Idosos Lar André Luiz – LEAL.
Porto Velho, 04 de Dezembro 2025.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária da Secretaria Municipal de Inclusão E Assistência Social
Dec. N°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:858D1C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
EXTRATO N.º: 028/SEMIAS/2025

PROCESSO N.º 012.001202/2025-04 TERMO DE FOMENTO: n°007/PGM/2023
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA – AMA/RO
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos do Autista do Estado de Rondônia – AMA/RO, que tem como objetivo ampliar o quadro de prestadores de serviços para aprimorar as atividades prestadas no Núcleo de Atendimento em Assistência Social já ofertados pela Instituição, conforme Plano de Trabalho e anexos dos autos supra, o qual faz parte integrante do presente termo.

Foram analisados pela equipe do DIMC/DA/SEMIAS os documentos apresentados pela AMA referente a prestação de contas final pelos anexos: relatório OSC AMA- prestação de contas final(ID:0286904), Extrato da devolução dos recursos (id: 0286904). Ao que se refere a analise e verificação dos
documentos de prestação de contas final do Termo de Fomento nº º 006/PGM/2023,o todos os anexos acima descritos estão em conformidade com o previsto na lei MROSC 13.019/2014.
AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DE METAS

Na pág. 219 à 225 do processo nº 012.001202/2025-04; na Pág. 230 Extrato do Termo de Fomento publicado em DOM-012.001202/2025-04; Na pág. 333 consta o Termo Aditivo -012.001202/2025-04; na pág. 343 consta o extrato do termo aditivo publicado no DOM012.001202/2025-04, Consta na pág. 323 o formulário de pagamento no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil), que foi repassado no valor global deste contrato em parcela única.

Verificamos ainda que constam no id: 0286904 os documentos apresentados pela OSC referente a prestação de contas final , em atenção a conclusão das ações e serviços referentes ao termo de fomento nº 006/PGM/2023- FMDCA.
AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS ECONÔMICOS OU SOCIAIS

Considerando a análise a documentação que compõe a prestação de contas final, dentre elas: a execução físico financeiro, execução da receita e despesa, relação dos pagamentos, conciliação bancária, extrato bancário da conta - corrente, demonstrativo de rendimentos, comprovante de pagamentos, comprovando assim a regularidade da

parte financeira da prestação de contas. Considerando a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objeto, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela boa regularidade, sendo que os valores recebidos foram utilizados para o alcance dos objetivos definidos no plano de trabalho.
Diante das observações supracitadas, concluo que a parceria gerou os seguintes impactos econômicos e/ou sociais: parceria conforme previsto no artigo 78 e 80 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

CONCLUSÃO.

Diante das informações apresentadas neste documento, concluo pela aprovação das contas final do Termo de Fomento nº º 006/PGM/2023, processo Nº 012.001202/2025-04

Porto Velho, 04 de Dezembro 2025.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária da Secretaria Municipal de Inclusão E Assistência Social
Dec. N°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F037CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
EXTRATO N.º: 029/SEMIAS/2025

PROCESSO Nº 012.001112/2025-13 -TERMO DE FOMENTO: 034/PGM/2024.
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PARTÍCIPE: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Velho - RO
OBJETO: O principal objetivo do projeto “APAE SOCIAL” é aquisição de material e tinta para manutenção de bens e serviços, aquisição de produtos de informática, aquisição de uniformes esportivos, aquisição de materiais para fazer reparos na estrutura da associação e custear a mão de obra, aquisição dos materiais de expediente e pedagógico, aquisição de material para manutenção e reparo dos nossos veículos, aquisição de produtos de gêneros alimentícios, com isso a APAE poderá dar continuidade ao trabalho que já presta há tantos anos com qualidade e excelência aos 114 (cento e catorze) alunos com deficiência e seus familiares no município de Porto Velho/RO.

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DE METAS

Na pág. 862 o processo nº 012.001112/2025-13, consta o termo de fomento 034/PGM/2025; na Pág. 872, consta o Extrato do Termo de Fomento publicado em DOM, Consta na pág. 927 o formulário de pagamento no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que foi repassado no valor global deste contrato em parcela única.

Verificamos ainda que constam no id: 0275519 os documentos apresentados pela OSC referente a prestação de contas final , em atenção a conclusão das ações e serviços referentes ao termo de fomento nº 034/PGM/2024- -Despesa com repasse para estabelecer parceria entre SEMIAS E
APAE, COM RECURSO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR DO SEN. ACIR GURGACZ - PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 110020520220004-DESPESA COM REPASSE CONTA-CORRENTE 1116-9AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS ECONÔMICOS OU SOCIAIS
Considerando a análise a documentação que compõe a prestação de contas final, dentre elas: a
execução físico - financeiro, execução da receita e despesa, relação dos pagamentos, conciliação bancária, extrato bancário da conta - corrente, demonstrativo de rendimentos, comprovante de pagamentos, comprovando assim a regularidade da parte financeira da prestação de contas.
Considerando a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objeto, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela boa regularidade, sendo que os valores recebidos foram utilizados para o alcance dos objetivos definidos no plano de trabalho.

CONCLUSÃO
Diante das informações apresentadas neste documento, concluo pela aprovação das contas final do Termo de Fomento nº 034/PGM/2024, processo Nº012.001112/2025-13.

Porto Velho, 04 de Dezembro 2025.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária da Secretaria Municipal de Inclusão E Assistência Social
Dec. N°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD7CCAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

Identificação:
OSC Parceira: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO
CNPJ: 04.079.737/0001-00
Nº DO Processo Administrativo: 012.001982/2025-84
Título do Projeto: Contratação de empresa especializada ou serviços de terceiros para execução de serviços de manutenção da Associação Pestalozzi de Porto Velho - RO.
Valor Global e de Repasse: R$ 110 .000,00 (cento e dez mil reais)
Vigência do contrato: 06 (seis) meses após a liberação do Recurso
Objeto:

Garantir Pleno funcionamento e a segurança da Associação Pestalozzi de Porto Velho - RO, por meio da contratação de empresa especializada ou serviços de terceiros para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva.
Fundamentação Legal:

A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(destaque nosso) (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 15. § 3º. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de

emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4º.

A ausência de realização de chamamento público com base nas disposições do § 3º deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta((destaque nosso)).(Redação do Decreto Municipal N.º 14.859, de 2017).
É o que tinha para justificar.

Porto Velho, 04 de Novembro de 2025

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 1.690/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:803D56F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ID.0213373

Porto Velho. 17 de novembro de 2025.

Considerando o Relatório Conclusivo de Análise de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA, referente ao Processo Sancionatório n. **005.0003317/2025-14**, em face da empresa**CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:**05.106.015/0001-52**, situadaà Rua Rua Herbene, 471, Messejana, Fortaleza/CE, com endereço eletrônico de*e-mail:licitacao@callmedce.com.br, empenhos@callmedce.com.br,*beneficiária das Notas de Empenho n.2145/2025- a qual teve por objeto, a compra de**5º GERENCIAMENTO - SRPP N° 008/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) NA APRESENTAÇÃO AMPOLA E FRASCO/AMPOLA, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: "INJETÁVEIS I"**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Edital, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Isto posto,

DECIDO:
Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constantes no supracitado relatório, com fundamento no artigo 156 da lei n. 14.133/21, Art. 7º da lei 10.520/02 e lei 12.846/2013 e nas cláusulas 11 do Termo de Referência, AS SEGUINTES SANÇÕES EM FACE DA EMPRESA**CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA CNPJ:05.106.015/0001-52**:

•
Multa de 10% (dez por cento) a saber: R$ 390,10 (Trezentos e noventa reais e dez centavos)

Determino que, seja a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente decisão aplicada à **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA CNPJ:05.106.015/0001-52**
Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.
O prazo para apresentação de recurso dessa decisão será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da presente decisão, conforme estabelece o Art. 166 da Lei 14.133/21.
Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Atenciosamente,

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 17/11/2025, às 11:19, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0213373 e o código CRC 4B343A07.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:113D3CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N° 65/2025/CGAF/SEMUSA

PROCESSO Nº 005.001440/2025-09
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA:GATE-SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
ESPÉCIE:CONTRATO Nº 58/PGM/2025
OBJETO:O presente contrato tem por objeto a aquisição da unidade hospitalar privada denominada de HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE PORTO VELHO, possuindo uma área total de construção de 2.813,04 m², sendo a Área Averbada de 1.748,78 m² e Não Averbada de 1.064,26 m². As áreas construídas são distribuídas conforme segue abaixo: Área do Pavimento Térreo - 870,30 m²; Área Galpão Anexo ao Hospital das Clínicas (Grupo Gerador) - 213,04 m²; Estacionamento coberto com telha de fibrocimento - 44,64 m²; Área do 1.º Pavimento Superior - 874,53 m²; Área do 2.º Pavimento Superior - 762,83 m²; Área do 3.º Pavimento Superior - 65,82 m²; Área do 4.º Pavimento Superior - 30,53 m².
O presente contrato será executado sob o regime de aquisição direta, conforme instrumento contratual.
O valor desta contratação é de R$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil reais), a serem pagos em duas parcelas de igual valor.
A vigência do contrato objeto desta contratação será vinculada ao período de 06 (seis) meses, contado a partir da assinatura do contrato.
Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: Programa/Atividade Código n° 08.31.10.302.0329.1.518, Elemento de Despesa 4.5.90.61., Fonte de Recursos 27.54, no valor de R$ 19.650,00 (dezenove milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), Empenho n°3910/2025, ID 0169751.
As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.
Porto Velho, 04 de dezembro de 2025.

Responsável Pelo Extrato

MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica
COJUSA/PGM/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 04/12/2025, às 12:43, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0281095 e o código CRC EA2BD628.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84500382

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 161/2025/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 04 de dezembro de 2025.

Designa a substituição de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar noCONTRATONº 21/2024/COJUSA/PGM noâmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 38, da Lei Complementar nº 1.000 de 7 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1°-Realizar a substituição do gestor do contrato previsto na**Portaria n°308/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA,referente ao Contrato Nº 21/2024/COJUSA/PGM, CNPJ:18.816.867/0001-85-EMPRESA DEL ENGENHARIA CLÍNICA LTDA,**cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA CLÍNICA NA GESTÃO DE EQUIPAMENTOS COM EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, QUALIFICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (20% DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS) para os para equipamentos médicos hospitalares (ventilador pulmonar, fototerapia, cardioversor, desfibrilador, autoclave, monitor multiparâmetros, berço aquecido, aparelho de anestesia, cama de parto, balanças etc). Para atender as necessidades da SEMUSA.**

Incluir:

Nome	Matrícula	Função
TIAGO OLIVEIRA BARROSO	303636	Gestor do Contrato

Excluir:

Nome	Matrícula	Função
RAMON MOTA DE OLIVEIRA	244020	Fiscal Setorial

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do contrato.
Art. 3º- Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Cumpra-se e Publique-se

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 04/12/2025, às 14:06, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0284236 e o código CRC 564EE99D.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:831983CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 284981/2025/SEMTRAN

Porto Velho, 04 de dezembro de 2025.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em favor do Sr.**ANIBAL xxxxxxxxxxxxxxxxxx**.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr.**IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve**AUTORIZAR**o Sr.**ANIBAL xxxxxxxxxxxxxx,**brasileiro, solteiro,portador do RG n.º**677xxxSESDEC/RO**e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º**xxx.xxx.xxx-34,**residentena**Rua xxxxx nº xxxx,xxxxxxx,**Bairro**xxxxxxxxx,na cidade de Porto Velho,**neste ato denominado**AUTORIZADO**a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal –**AMM-0050,**a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipa**l - AMM-0050**para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho,conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de**03/12/2025**e seu término a data de**31/10/2030.**
CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

ANIBAL XXXXXXXXXXXXXX
Autorizatário CPF: xxx.xxx.xxx-34

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:861FC1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
92- TALES - DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES

Porto Velho,04 de dezembro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° 014.001290/2025-16
RESOLVE:
Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 2 e ½ (duas diárias e meia) ao servidor abaixo relacionado conforme a quantidade de diárias indenizatórias e período, tendo em vista a necessidade de custear as despesas de viagem para o **Distrito de União Bandeirantes**, por meio de transporte terrestre, Distrito de União Bandeirantes, a presente viagem tem por objetivo garantir o deslocamento seguro e adequado da equipe feminina do S.C. Genus, da localidade de União Bandeirantes, para participação no Campeonato Rondoniense de Futebol, a ser realizado no dia 11 de dezembro de 2025, em Porto Velho. O transporte visa assegurar o acesso das atletas ao local da competição, promovendo o fortalecimento do esporte feminino, incentivando a prática esportiva no município e possibilitando a representação da comunidade local em evento de relevância estadual, em conformidade com as diretrizes de fomento esportivo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMTEL.Conforme Processo 014.001290/2025-16.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Tales André Correa Pinto	10079370	Assessor I	Distrito de União Bandeirantes	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo de Turismo - SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:113B56D0

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 0144017/2025 - SEMA-DA

O SECRETÁRIO MUNICIPALDE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº **00600-00029316/2025-71-e.**

RESOLVE:

Art. 1 - RETIFICAR e COMPLEMENTAR, o valor total de ressarcimento em diárias do servidor **JADER WAGNER PALACIO DE OLIVEIRA**, CPF:**718.XXX.XXX-XX,** no motivo de que o servidor em questão deveria receber o total de**R$ 2.500,00,** referente ao pagamento de**12 e ½ (doze e meia)** diárias com o valor unitário de **R$ 200,00** e não de **R$ 150,00**, como citado nas documentações presentes no referido processo (quadro de diárias). Com isso, há necessidade da complementação do valor de **R$ 625,00**, mediante comprovação de diárias anexada no processo de nº **00600-00029316/2025-71-e.**

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF2B9B1A

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 257/2025/SEINFRA

Porto Velho, 05 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002117/2025-95.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 10 ½ (dez e meia) diária ao servidor abaixo relacionado para se deslocar ao **Distritos de União Bandeirantes e Região,** por meio de transporte Motoniveladora nº 0016 com objetivo de realizar serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos no Distrito**, no período dos dias 05/12 a 15/12/2025**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0285007** do **Processo 019.002117/2025-95.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
COSMECI MARTINS REIS	247950	MOTORISTA	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES E REGIÃO	10 ½ (dez e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:463FCD00

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 258/2025/SEINFRA

Porto Velho, 05 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001147/2025-84.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 22 (vinte e duas) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar ao **Distrito de Rio Pardo,** por meio de transporte Caminhão Basculante nº 59 Placa: THK5I59 e Caminhonete Hilux, Placa: QTE4C83 com objetivo de para atender às seguintes demandas: atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitar o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos no Distrito**, no período dos dias 05/11 a 15/11 e 18/11 a 29/11/2025**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0140722** do **Processo 019.001147/2025-84.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
ARES RODRIGUES MOURA DE MATOS	169004	GARI	DISTRITO DE RIO PARDO	22 (vinte e duas)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E67932F6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTÁRIA Nº134/DA/SMD/2025

PORTÁRIA Nº 134/DA/SMD/2025

"Designar servidores para atuarem como Fiscais do Contrato nº 015/PGM/2024, Processo n° 00600-00040090/2023-06-e, Contratação de empresa de engenharia para realização de Construção da Obra de Um Galpão para Instalação de Fábrica de Bloquetes no Distrito de Nova Califórnia."

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTERGRAÇÃO DISTRITAL, usando dasatribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº 882/2022 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600- 00040090/2023-06-e.

RESOLVE:
Art. 1º, retificar a PORTARIA CONJUNTA Nº 03/GAB/SMD/SEMEC, publicada em 24/03/2025, no DOM 3944:
Onde Lê-se: "Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem na Comissão de Fiscalização do Contrato nº 048/PGM/2024, oriundo do Processo nº 00600-00025592/2023-07 – Contratação de empresa de engenharia para realização da obra de reforma da sede do distrito de Vista Alegre.

Leia-se: "Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem na Comissão de Fiscalização do Contrato nº 015/PGM/2024, oriundo do Processo nº 00600- 00040090/2023-06 – Contratação de empresa de engenharia para realização de Construção da Obra de Um Galpão para Instalação de Fábrica de Bloquetes no Distrito de Nova Califórnia."

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Wellem Antônio Prestes Campos	Engenheiro Civil	234964	Presidente
Gervasio Aires dos Santos	Engenheiro Eletricista	50245	Membro
José Alves Magalhães Neto	Técnico Nível Médio	858392	Membro
Raimundo Nonato Rocha de Lima	Gerente de Divisão de Articulação e Infraestrutura	169120	Membro

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Porto Velho – RO, 05 de dezembro de 2025.

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distrito - SMD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85D5551B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 202580

CONTRATO Nº 202580
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0386/SEMUSA/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/SML/2025
I. Das Partes Contratantes

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO,E A EMPRESA CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001-99, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.
APREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000, neste ato representado pelo SRº PrefeitoSERGIO PEDRO DA SILVA, denominadoCONTRATANTE, e a empresa*CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA*pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº41.947.390/0001-99, com sede com sede na Rua Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal/RO,neste ato representado por sua representante legal, CLEIDE BEATRIZ IORIS, brasileira, empresária,
doravante denominadaCONTRATADA,RESOLVEMcelebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições daLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Processo Administrativo nºPROCESSO ADMINISTRATIVO: 0386/SEMUSA/2025, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
OBJETO (art. 92, I e II)
Objeto da contratação:2.1.Aquisição de Materiais e Equipamentos, conforme Emenda Parlamentar: Proposta nº 08460326000124004, destinados à equipe Multiprofissional - E-Mult do Centro de Saúde Polônia Rossi Javarini, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, localizado no município de Presidente Médici/RO
DO VALOR: O valor total da contratação é deR$5.594,00. (Cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais.)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão nas fichas: Aquisição de Equip APS Unidade Orçamentária: 10 301 0014 2293 0001 Programa: 2293 Elemento de despesas: 4.4.90.52.00 Ficha: 459
Presidente Medici/RO, data da assinatura eletrônica.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:1939EF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 202581

CONTRATO Nº 202581
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0386/SEMUSA/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/SML/2025

I. Das Partes Contratantes

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, E A EMPRESA TECHNO SOFT SYSTENS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

APREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000, neste ato representado pelo SRº PrefeitoSERGIO PEDRO DA SILVA,denominadoCONTRATANTE, e a empresaTECHNO SOFT SYSTENS LTDApessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº44.798.010/0001-90, com sede com sede na RUA ALBINO ROTTA Bairro, CONCÓRDIA, SC , neste ato representado por sua representante legal,FERNANDA DE CAMPOS GOULART, brasileira, empresária, doravante denominadaCONTRATADA,RESOLVEMcelebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições daLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Processo Administrativo nºPROCESSO ADMINISTRATIVO: 0386/SEMUSA/2025, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO (art. 92, I e II)

Objeto da contratação:2.1.Aquisição de Materiais e Equipamentos, conforme Emenda Parlamentar: Proposta nº 08460326000124004, destinados à equipe Multiprofissional - E-Mult do Centro de Saúde Polônia Rossi Javarini, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, localizado no município de Presidente Médici/RO
DO VALOR: O valor total da contratação é deR$ 32.310,00(Trinta e dois mil, trezentos e dez reais.)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
15.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão nas fichas: Aquisição de Equip APS Unidade Orçamentária: 10 301 0014 2293 0001 Programa: 2293 Elemento de despesas: 4.4.90.52.00Ficha: 459

Presidente Médici/RO, data da assinatura eletrônica.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:CF553BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 202582

CONTRATO Nº 202582
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0386/SEMUSA/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/SML/2025

Das Partes Contratantes

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, E A EMPREZA PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

APREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000, neste ato representado pelo SRº PrefeitoSERGIO PEDRO DA SILVA,denominadoCONTRATANTE, e a empresaPRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDApessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 37.090.234/0001-87 , com sede com sede na RUA DR MARURI 990 , CENTRO,CONCÓRDIA, SC , neste ato representado por seu representante legal,
TIAGO PIZZATTO, brasileiro, empresário, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Processo Administrativo nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0386/SEMUSA/2025 , tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
OBJETO (art. 92, I e II) Objeto da contratação:2.1.Aquisição de Materiais e Equipamentos, conforme Emenda Parlamentar: Proposta nº 08460326000124004, destinados à equipe Multiprofissional - E-Mult do Centro de Saúde Polônia Rossi Javarini, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, localizado no município de Presidente Médici/RO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
15.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão nas fichas: Aquisição de Equip APS Unidade Orçamentária: 10 301 0014 2293 0001 Programa: 2293 Elemento de despesas: 4.4.90.52.00- Ficha: 459
Presidente Médici/RO, data da assinatura eletrônica.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:224361E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 202583

CONTRATO Nº 202583
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0386/SEMUSA/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/SML/2025
I. Das Partes Contratantes

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM APREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, E A EMPREZAR & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.
APREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000, neste ato representado pelo SRº PrefeitoSERGIO PEDRO DA SILVA,denominadoCONTRATANTE, e a empresaR & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA,
pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 59.565.097/0001-22, com sede naAvConstituição,790,Centro,GUAJARA-MIRIM-RO,neste ato representado por seu representante legal, RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA, brasileiro, empresário , portador doCPF: 819.358.892-49 eRG 1665141 SESDC/RO, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Processo Administrativo nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0386/SEMUSA/2025 , tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)
Objeto da contratação: 2.1.Aquisição de Materiais e Equipamentos, conforme Emenda Parlamentar: Proposta nº 08460326000124004, destinados à equipe Multiprofissional - E-Mult do Centro de Saúde Polônia Rossi Javarini, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, localizado no município de Presidente Médici/RO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão nas fichas: Aquisição de Equip APS Unidade Orçamentária: 10 301 0014 2293 0001 Programa: 2293 Elemento de despesas: 4.4.90.52.00- Ficha: 459
Presidente Médici/RO, data da assinatura eletrônica

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D7C7C11F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 202586

CONTRATO Nº 202586
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0386/SEMUSA/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/SML/2025

I. Das Partes Contratantes

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, E A EMPREZA SJS EQUIPAMENTOS LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

APREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000, neste ato representado pelo SRº PrefeitoSERGIO PEDRO DA SILVA, denominado CONTRATANTE, e a empresaSJS EQUIPAMENTOS LTDA,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº484629840001-59, com sede naRUA VALDEMAR SCHWALBE133, bairroAventureiro,Joinville, SCneste ato representado por sua representante legal,MIRIAN ROSE DARCI, brasileira, empresária, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Processo Administrativo nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0386/SEMUSA/2025 , tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)
Objeto da contratação:2.1.Aquisição de Materiais e Equipamentos, conforme Emenda Parlamentar: Proposta nº 08460326000124004,

destinados à equipe Multiprofissional - E-Mult do Centro de Saúde Polônia Rossi Javarini, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, localizado no município de Presidente Médici/RO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão nas fichas: Aquisição de Equip APS Unidade Orçamentária: 10 301 0014 2293 0001 Programa: 2293 Elemento de despesas: 4.4.90.52.00Ficha: 459

Presidente Médici/RO, data da assinatura eletrônica.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:59FF3B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - PROC. 1254/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1254/2021
3º ADITIVO CONTRATO Nº 054/ASTPJ/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 030/ASTPJ/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E Sr.ª.JUCÉLIA DE FÁTIMA CASPRECHENPARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº 1613, Centro, CEP: 76.916-000 - Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SÉRGIO PEDRO DA SILVA denominado LOCATÁRIO e a Sr.ª.JUCÉLIA DE FÁTIMA CASPRECHEN,brasileira,viúva, empresária, por estarem entre si justo e avençados resolvemresolvem celebrar Terceiro Termo Aditivo contratual de prazo, submetendo-se aos mesmos termos da Lei 14133/21 e suas alterações, tendo por finalidade manter os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições no contrato originário Nº: 054/ASTPJ/2021

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O presente Termo tem como ordem aditivar os valores e o prazo de vigência do CONTRATO em epígrafe, cujo objeto élocação de imóvelurbanoparaatenderàs necessidades de instalação do setor de fisioterapia no perímetro urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ADITAMENTO: Fica reajustado o CONTRATO Nº:054/ASTPJ/2022ao valor deR$ de R$ 5.849,95.(Cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Com base no resultado da correção pelo IGP-M (FGV) no período conforme(CALCULO DE REAJUSTE 031 de 25/11/2025(ID 671102)

CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O ato encontra-se assentado nos artigo. 92, III §4º e seguintes da lei 14 133/21 Clausula Segunda paragrafo unico do ContratoNº: 054/ASTPJ/2022(ID 276093)

CLÁUSULA QUARTA- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:Fica prorrogado o prazo de vigencia do contrato em epigrafe pelo prazo de 03 (tres meses) sendo queO prazo original de 12 (doze) meses será encerrado em 02 de dezembro de 2025.Com esta prorrogação, a nova vigência passará a ser de03 dedezembro de 2025 a02de março de 2026.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições doCONTRATO Nº:054/ASTPJ/2022-, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, o qual segue para assinatura eletrônica, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

Presidente Médici/RO. data da assinatura eletrônica.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:397FC26B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 058/CMPR/2025, DE 05/12/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA DE RONDÔNIA RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 005/2025, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1. Arbitrar e conceder, 03 (tres) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para custear despesas, no período de 08 a 11 de dezembro de 2025, perfazendo um total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ao vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, para buscar recursos , que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 110/CMPR/2025.

DIEGO COUTINHO FLORES VEREADOR
CPF. *.981.***-25**
03 (tres) diárias com pernoite no valor Total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho RO, dar-se-á no veículo carro particular placa RLH536, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o
retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 de dezembro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR 2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:39C54182

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.487 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº Lei 1319/GP/2024, de 24 de setembro 2024.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica autorizada Alteração Orçamentária por **Transposição** na importância de **R$ 309,78 (trezentos e nove reais e setenta e oito centavos),** conforme discriminado abaixo:

02.000 - Executivo

02.004 - Secretaria Municipal de meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
38 04.122.0002.2017 - Manutenção das Atividades – SEMAP – **309,78**

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Imposto.

Art. 2° - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02.000 - Executivo
02.004 - Secretaria Municipal de meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
45 11.334.0006.2021 - Manut Das Atividades - Desenv Sust Local – **309,78**
3.3.90.14.00 – Diárias - Civil
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Imposto.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia/RO, em 05 de dezembro de 2025..

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B8BC6308

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.488 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.336, de 12 de novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 12.286,42 (doze mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 - Executivo
02.004 - Secretaria Municipal de meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
38 04.122.0002.2017 - Manutenção das Atividades – SEMAP – **12.286,42**
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Imposto

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Anulação de Dotação.**

02.000 - Executivo
02.004 - Secretaria Municipal de meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
37 04.122.0002.2017 - Manutenção das Atividades – SEMAP – **12.286,42**
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Imposto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia/RO, em 05 de dezembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:42075E9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.489 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº Lei 1319/GP/2024, de 24/09/2024.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica autorizada Alteração Orçamentária por **Transposição** na importância de **R$ 500,00 (quinhentos reais),** conforme discriminado abaixo:

01.000 - Poder Legislativo
01.001 - Câmara Mun. de Primavera de Rondônia
109 01.031.0001.2002 – Remun. de Pessoal e Encargos - Câmara – **500,00**
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2° - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

01.000 - Poder Legislativo
01.001 - Câmara Mun. de Primavera de Rondônia
106 01.031.0001.2001 – Manut. das Atividades - Câmara – **500,00**
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 05 de dezembro de 2025..

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:EB2510BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.490 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.430/2025, de 04 de novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 429.522,00

(quatrocentos e vinte e nove mil e quinhentos e vinte dois reais), destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

03.000 - Saúde
03.001 - Fundo Municipal De Saúde
117 10.301.0013. 2076 - Manut das Atividades - PAB – **300.000,00**
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
118 10.301.0013. 2076 - Manut das Atividades - PAB – **129.552,00**
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.600.0000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 05 de dezembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:5C779CFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.491 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.431/2025, de 04 de novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 69.496,29 (sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos), destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 - Poder Executivo
02.002 - Secretaria Mun. de Administração e Fazenda
19 04.122.0002.2009 - Manut das Atividades – SEMAF – **69.496,29**
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 05 de dezembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:984988F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025

PROCESSO: Nº 1.424/2025.

Pregão Eletrônico n°47/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: COMAZI TRATORES E MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 47.075.363/0001-50, com sede na Rod BR-153 sn Quadra 07/11, Lote 007A, bloco B Sala 01, Cep 74.985-260, Loteamento Santo Antônio – Aparecida de Goiânia - Goiás. **Objeto**: aquisição de 01 TRATOR AGRÍCOLA NOVO, conforme termo de referência que consta no processo citado. O valor do Contrato é de R$178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais). O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias (Assinatura: 03/12/2025), podendo ser prorrogado por igual período, e contará com um prazo de entrega de 90 (noventa) dias úteis, a contar do recebimento da NOTA DE EMPENHO.

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:AF428821

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 681/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas vigentes,

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de revogar a cessão anteriormente autorizada;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar integralmente a **Portaria nº 616/GP/2025**, que concedeu a cedência da servidora ALINE RIBEIRO DA SILVA MARINHO, CPF ***.226.***-09, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário - 40 horas, matrícula 1322, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 5 de dezembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FB8B6944

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 682/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas vigentes,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a responsabilidade técnica dos serviços de enfermagem no âmbito da Atenção Básica;

CONSIDERANDO a legislação vigente do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, supervisão e garantia da qualidade da assistência de enfermagem no território;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Enfermeira Leidiane Hellmann muczinski COREN-RO nº 663227, atual Coordenadora da Atenção Básica, para

exercer a função de Enfermeira Responsável Técnica (ERT) da Atenção Básica do Município de Primavera de Rondônia.
Art. 2º Compete à Enfermeira Responsável Técnica:
I – Responder tecnicamente pelos serviços de enfermagem desenvolvidos na Atenção Básica;
II – Garantir o cumprimento das normas técnicas, éticas e legais do COFEN/COREN;
III – Supervisionar, orientar e organizar as atividades executadas pela equipe de enfermagem nas unidades básicas de saúde;
IV – Assegurar o adequado dimensionamento, distribuição e qualidade das ações de enfermagem;
V – Realizar interface com o Conselho Regional de Enfermagem para fins de registro da ART/CRT;
VI – Zelar pela segurança do paciente, pela qualidade assistencial e pela continuidade do cuidado.

Art. 3º Esta Portaria tem validade para fins de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Enfermagem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 5 de dezembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:28EAE92C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 683/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-2239/2025/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 8 de dezembro de 2025, com o objetivo de transportar paciente com consulta médica agendados. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Fiat Grand Siena placa RSY 8H50, conforme memorando nº 553/SEMSAU/2025 (ID 10816).

Douglas Jerônimo da Silva, Motorista. CPF: *.471.***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 5 de dezembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:5E1468EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 684/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-2240/2025/SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diárias de campo no interior do município no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao distrito de Querência do Norte/RO, no dia 5 de dezembro de 2025, pois o mesmo estará realizando transporte dos alunos, garantindo o atendimento da rota no dia letivo. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Onibus, conforme Memorando nº 461/SEMEC/2025 (ID 10821).

Edval Vicente Pereira, Motorista. CPF: *.905. ***-49; R$ 70,00 (setenta reais).**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 5 de dezembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:43DA74B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 685/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-2232/2025/SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder Arbitrar e conceder 78 (setenta e oito) diárias de campo, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o montante de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará a Zona Rural, entre os dias 8 a 23 de dezembro de 2025, para estarem realizando serviços essenciais, tais como: Abastecimento da frota; Serviço de aterro na ponte de concreto da Linha 33; Instalação de tubos PEAD e manilhas de concreto; Recuperação de pontos críticos nas vias rurais; Manutenção e limpeza no Distrito de Querência do Norte. o deslocamento ocorrerá com veículos oficiais da secretaria, conforme memorando nº 170/SEMOSP/2025 (ID 10793).

Anderson John Szchowski, Dir. da Divisão Mun. de Serviços Públicos, CPF: *.247.***-67; R$ 500,00 (quinhentos reais)**

Francisco de Assis Felipe, Gari, CPF: *.142.***-49; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Rui Nogueira da Silva, Operador, CPF: *.322.***-53; R$ 900,00 (novecentos reais)**

Douglas Gouveia Feliciano, Operador, CPF: *.020.***-85; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Antônio Fernandes, Operador, CPF: *.201.***-34; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Sergio Raimundo, Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos, CPF: *.627.***-91; R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**

Maicon Felipe Lima Silva, Motorista, CPF: *.810.***-17; R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**

Nelcidio Moraes, Gari, CPF: *.129.***-10; R$ 400,00 (quatrocentos reais)**

Walter Moraes Junior, Gari, CPF: *.914.***-71; R$ 200,00 (duzentos reais)**

Pedro Alves de Almeida Neto, Gari, CPF: *.472.***-49; R$ 400,00 (quatrocentos reais)**

Fabio Cortes, Motorista, CPF: *.258.***-42; R$ 400,00 (quatrocentos reais)**

Leandro Alves Castro, Eletricista/Autos, CPF: *.657.***-68; R$ 400,00 (quatrocentos reais)**

Lucas Bispo Moraes, Gari, CPF: *.053.***-75; R$ 500,00 (quinhentos reais)**

Marcio Leandro de Oliveira, Gari, CPF: *.262.***-87; R$ 200,00 (duzentos reais))**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 5 de dezembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:85FB6097

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PORTARIA N° 024/SEMAF/2025

Portaria n° 024/SEMAF/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei nº 1.379/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMAF/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora **Taynara Rabelo Mariano**, no cargo de Divisão de Recurso Humano – 40 Horas, **Mat. 1674/1.** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.**

Período aquisitivo 02/01/2025 a 01/01/2026.
P**eríodo de gozo 05/01/2026 a 15/01/2026.**
Conforme Art. 67 da Lei Complementar nª 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ordenador de Despesas
Lei Nº 1.379/GP/2025
Portaria nº 001/GP/2025

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:14595331

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PORTARIA 09/SEMAP/2025

Portaria n° 09/SEMAP/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Lei Ordinária nº 1.379/GP/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMAP:

Mat. 1274 – **Marcelo Araújo Pereira**, Motorista de Veículos Pesados, período aquisitivo de 03/01/2024 a 02/01/2025. Referente a gozo no período 05/01/2026 a 03/02/2026.

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 05 de dezembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

OSMAR ARAÚJO PAVAN
Secretário Municipal da SEMAP
Ordenador de Despesas
Lei Ordinária nº 1379/GP/2025

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:9EA06492

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 102/SEMSAU/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º-conceder 30 (trinta) dias de férias em gozo, a servidora **DEISE GLAUCE DE BRITO LOBACK BARROS – ZELADORA -** 40 horas, matricula 1132, período Aquisitivo 08/02/2023 a 07/02/2024, período **de gozo 01/01/2026 a 30/01/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A94E9EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 103/SEMSAU/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º-conceder 20 (vinte) dias de férias em gozo, a servidora **NIVIANE PINHEIRO DA SILVA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM -** 40 horas, matricula 1525, período Aquisitivo 13/02/2024 a 12/02/2025, período **de gozo 19/01/2026 a 07/02/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A309E269

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 104/SEMSAU/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º-conceder 30 (trinta) dias de férias em gozo, ao servidor **RONILTON FRANCISCO VIERA – MOTORISTA -** 40 horas, matricula 1151, período Aquisitivo 21/12/2023 a 20/12/2024, período **de gozo 01/01/2026 a 30/01/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:841F0080

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 105/SEMSAU/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º-conceder 30 (trinta) dias de férias em gozo, ao servidor **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI – MOTORISTA -** 40 horas, matricula 109, período Aquisitivo 01/04/2021 a 31/03/2022, período **de gozo 01/01/2026 a 30/01/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:CEEB87A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 106/SEMSAU/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.

RESOLVE

Art. 1º-conceder 20 (vinte) dias de férias em gozo, ao servidor **MARCELO DOS SANTOS BRANCO – VIGIA -** 40 horas, matricula 1236, período Aquisitivo 21/12/2024 a 20/12/2025, período **de gozo 29/12/2025 a 17/01/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:EF612A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 107/SEMSAU/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º-conceder 30 (trinta) dias de férias em gozo, ao servidor **aparecido pereira de sousa – VIGIA -** 40 horas, matricula 154, período Aquisitivo 05/05/2023 a 04/05/2024, período **de gozo 01/01/2026 a 30/01/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/ GP/2025
Decreto 2319/ GP/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:2F832F3B

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 25/SEMEC/2025

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura — SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária n.° 1.379/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do processo 1852/SEMEC/2025, resolve:

Art. 1° -Conceder Licença Prêmio para gozo no período de 90 (noventa) dias, em conformidade com o Art. 85 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor **Antônio Carlos da Silva**, mat.211, no cargo em função de inspeção escolar — 40 HORAS, pertencente ao quadro permanente de pessoal do município de Primavera de Rondônia, lotado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, valendo-se do período aquisitivo de 31/03/2017 à 31/03/2022, com gozo a partir de 08/12/2025 à 07/03/2026.

Art. 2º - Esta Portariaentra em vigor a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Primavera de Rondônia, aos 05 dias do mês de dezembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

GILCLEIA APARECIDA MISS
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Ordenador de Despesas
Lei ordinária nº 1.379/2025.

Publicado por:
Leticia Lencina Miniguini
Código Identificador:31E8A5F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 140, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a designação, sem ônus, de servidores para compor Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO e atuação no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL)."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, sem ônus, os servidores abaixo relacionados para atuar junto às Comissões Permanentes da Câmara Municipal e exercer as funções de inserção de dados e suporte técnico-administrativo no Sistema SAPL, conforme designação nominal a seguir:

Servidor(a)	Comissão Permanente
Elton Barbosa dos Santos (CPF nº *.708.372-, matrícula nº 2012)	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA (CCRJ)
Wendely Kauane Silva Rocha (CPF nº *.908.752-, matrícula nº 1996)	COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (CFFO)
Natiele de Laia (CPF nº *.847.452-, matrícula nº 1953)	COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL (CUIM)

Art. 2º. Compete aos servidores designados:

I. Inserir, atualizar e manter os registros relativos a proposições, votações, atas, pareceres e demais atos do processo legislativo no Sistema SAPL;

II. Prestar suporte técnico-administrativo nas reuniões, pareceres e demais atividades das respectivas Comissões Permanentes;

III. Cumprir demais atribuições correlatas que lhes forem cometidas pela Presidência da Câmara ou pela Mesa Diretora.

Art. 3º. A designação é feita sem ônus adicional para o erário, utilizando a lotação funcional já existente dos servidores, não configurando cargo comissionado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, para conhecimento do público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 04 de dezembro de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio de 2025 a 2026

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:A3C80ECE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 141/2025

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor integral/ com pernoite), para a Vereadora **ELISANA SIRIACO DO CARMO, matrícula nº 11004, CPF nº ***.238.668 -****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 263/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 05 de dezembro de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:DBE86088

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 142/2025

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor integral/com pernoite), para o Motorista desta Casa de Leis**,o servidor RENATO PORTUGAL DE SOUZA, matrícula nº 6801, CPF nº ***.238.668 -****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 264/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 05 de dezembro de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:33DB9753

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2455/2025-GAB/PREF. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR A CEDÊNCIA, a contar a partir de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, sem ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, o servidor **JOAO VALTER TEIXEIRA DA SILVA**, no Cargo de VIGIA 40 horas, matrÍcula nº405, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Lotado na Secretaria Municipal Administração e Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de dezembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:F86ACA72

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2456/2025-GAB/PREF. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA, a contar a partir de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO, a servidora **ZAINE MARIA DE FRANÇA GOMES**, no Cargo de PSICOLOGO 40 horas, matrícula nº 1080, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, Lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de dezembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:260F9AAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2457/2025-GAB/PREF. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA, a contar a partir de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO, a servidora **SANDRA FERREIRA**, no Cargo de ORIENTADOR SOCIAL 40 horas, matrícula nº930, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, Lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de dezembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:C68C5F86

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2458/2025-GAB-PREF. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA, a contar a partir de 1º de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026, com ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**, da servidora **ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA**, Professora 40 horas, matrícula nº1093, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de dezembro 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:9929145B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2459/2025-GAB-PREF. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA, a contar a partir de 1º de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026, com ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**, a servidora **EDNA FABIANA DOS SANTOS**, no Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / SAÚDE, matrícula nº 820, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de dezembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:91DDA41A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº2460/2025-GAB/PREF. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA, a contar a partir de 1º de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026, com ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**, da servidora **KASSIA RAMOS DOS SANTOS**, no Cargo de Professora 40 horas, matricula nº 1287, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de dezembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:660E8742

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº2461/2025-GAB-PREF. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA, a contar a partir de 1º de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026, com ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**, da servidora **MARIA DE FATIMA TIMOTEO DE ALMEIDA**, Agente de Serviço Escolar 40 horas, matricula nº 694, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de dezembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:02B51093

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2462/2025-GAB/PREF. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA, a contar a partir de 1º de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026, com ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**, da servidora **MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA**, Agente de Serviço Escolar 40 horas, matricula nº 604, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogam as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de dezembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:F70316D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº2463/2025-GAB-PREF. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA, a contar a partir de 1º de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026, com ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**, do servidor **WAGNER FRANCISCO DOS SANTOS**, no Cargo TECNICO DE ENFERMAGEM / SAUDE 40 horas, matricula nº 1643, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de dezembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:4CF1778E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2464/2025-GAB/PREF. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA, a contar a partir de 1º de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026, com ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO,** a servidora **PATRÍCIA LISBOA CORDEIRO**, Professora 40 horas, matricula nº 1065, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de dezembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:E61EADAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2465/2025-GAB-PREF. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR A CEDÊNCIA, a contar a partir de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para a CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, o servidor **ELVAIR CANDIDO DE SOUZA**, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 horas, matricula nº 866, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Lotado na Secretaria Municipal Administração e Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de dezembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:C870CD58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
ERRATA DA PORTARIA Nº 5069/2025. DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Conforme publicadono dia 02/12/2025. Edição 4121 neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 5069/2025-GAB-PREF. DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEIA-SE: PORTARIA Nº 5070/2025-GAB-PREF. DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de dezembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:5D671312

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 937/2025.

"Dispõe sobre a Prorrogação de cedência de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Ofício nº 6742/2025/PRESIDENCIA/ASSTEC/ALERO e Processo Administrativo nº 3368/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º - "**PRORROGAR A CEDÊNCIA**" do (a) Servidor (a) Municipal **VAGNER CAMARGO DA MOTA** (ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO NIVEL III), Matrícula – **6XX4**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 57XXX5 SSP/RO e do CPF nº 592.XXX.XXX-04, para prestar suas atividades no Gabinete parlamentar do Deputado Ismael Crispim, onde desenvolverá função gratificada na Comissão de Constituição de Justiça e Redação, com referência AP-12, no período de **01.01.2026 a 31.12.2026.**

Art. 2º - O ônus de remuneração será para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Art. 3º - Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do (a) servidor (a) a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido (a).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 01 de dezembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3873F1B6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 938/2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **2705/2025** e os Artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004 e alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder** "Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia" o (a) Servidor (a) Municipal **NEUSA MARIA DA SILVA,** (Auxiliar de Enfermagem - 40H), Matrícula – 2XX Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 38XXX287 SSP/PR e do CPF nº 286.XXX.XXX-15, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (Hosp. Mun. Amélio J. da Silva).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **01.02.1997 a 31.01.2002** pago na folha do mês de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2025.
Rolim de Moura, 02 de dezembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5FB6A818

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 942/2025.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **ERIKA ALVES SEIXLACK SPINARDI**, Matrícula 30XX6, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 17XXX12-5 SSP/MT e do CPF nº 928.XXX.XXX-72, de exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA DE COMPRAS PÚBLICAS,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, compras e Licitações - SEMACOL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 08 de dezembro de 2025.

Rolim de Moura, 05 de dezembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:94BD7001

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (RETIFICADO)
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (retificado)
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

A **Câmara Municipal de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 05.706.429/0001-12, com sede na Av. João Pessoa, nº 4463, centro, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por seu Agente de Contratação designado através da Portaria de nomeação nº 097/2025, torna público à quem possa interessar que se encontra instaurada a dispensa de licitação, na modalidade Eletrônica, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle integrado de pragas urbanas, englobando desinfestação, dedetização, desratização, com fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e ferramentas necessárias, para atendimento nas dependências da Câmara Municipal de Rolim de Moura.

A estimativa do valor da contratação será de **R$ 5.067,49 (cinco mil e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos)**

DO INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 05/12/2025.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 11/12/2025 as 07h:59min horário de Brasília.

INÍCIO DA DISPUTA: Dia 11/12/2025 às 08h horário de Brasília .
OBSERVAÇÃO: O SISTEMA FICARÁ ABERTO PARA LANCES DAS 08H:00 ATÉ 14H:00 DO DIA 11/12/2025.

LOCAL: https://www.licitanet.com.br/

O Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/16/licitacoes/detalhes?entidade=16&exercicio=2025&tipoLicitacao=7&licitacao=11 bem como se solicitado no e-mail licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br.

Rolim de Moura/RO, 04 de dezembro de 2025.

LEANDRO DAMACENO STOLARIC
Agente de Contratação
Port. nº 097 de 2025.

Publicado por:
Leandro Damaceno Stolaric
Código Identificador:ABAAB7E6

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (RETIFICADO)
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

A **Câmara Municipal de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 05.706.429/0001-12, com sede na Av. João Pessoa, nº 4463, centro, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por seu Agente de Contratação designado através da Portaria de nomeação nº 097/2025, torna público à quem possa interessar que se encontra instaurada a dispensa de licitação, na modalidade Eletrônica, critério de julgamento MENOR PREÇO POR item, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA DE NO MÍNIMO 400 MBPS pelo período de 12 meses.

A estimativa do valor anual da contratação será de **R$ 36.707,52 (trinta e seis mil, setecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)**

DO INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 05/12/2025.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 11/12/2025 as 07h:59min horário de Brasília.

INÍCIO DA DISPUTA: Dia 11/12/2025 às 08h horário de Brasília.
OBSERVAÇÃO: O SISTEMA FICARÁ ABERTO PARA LANCES DAS 08H:00 ATÉ 14H:00 DO DIA 11/12/2025.

LOCAL: https://www.licitanet.com.br/

O Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/16/licitacoes/detalhes?entidade=16&exercicio=2025&tipoLicitacao=7&licitacao=12 bem como se solicitado no e-mail licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br.

Rolim de Moura/RO, 04 de dezembro de 2025.

LEANDRO DAMACENO STOLARIC
Agente de Contratação
Port. nº 097 de 2025.

Publicado por:
Leandro Damaceno Stolaric
Código Identificador:D39235BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.825/2025

DECRETO Nº 6.825/2025

"Institui a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) no âmbito do município de Rolim de Moura".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, inciso VI, da Constituição do Município.
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que assegura a igualdade de todos perante a lei e garante o direito à educação sem discriminação;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
CONSIDERANDO a Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que torna obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira;
CONSIDERANDO a Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, que inclui a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Indígena;
CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2021, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ);
CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar, no âmbito municipal, a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), conforme Plano de Ação elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, apreciado pelo Conselho Municipal de Educação;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Rolim de Moura, a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), em conformidade com as diretrizes da Política Nacional estabelecida pelo Ministério da Educação.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação, execução, acompanhamento e monitoramento das ações previstas no Plano de Ação Municipal da PNEERQ.

Art. 3º As ações decorrentes deste Decreto deverão observar os seguintes eixos estruturantes:
I - governança;
II - diagnóstico e monitoramento;
III - formação de profissionais da educação;
IV - produção e acesso a materiais didáticos e literários;
V - protocolos de prevenção e resposta ao racismo;
VI - valorização e afirmação das trajetórias negras e quilombolas;
VII - mecanismos de suporte.

Art. 4º As políticas ora instituídas têm como princípios:
I – O combate ao racismo, à discriminação e à intolerância;
II – A valorização da identidade étnico-racial de estudantes indígenas, quilombolas e afrodescendentes;
III – o reconhecimento dos saberes e tradições dos povos indígenas e comunidades quilombolas;
IV – A implementação de práticas pedagógicas que contemplem a história, a cultura e os direitos desses povos.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Promover formação continuada para profissionais da educação sobre a temática das relações étnico-raciais;
II – Elaborar e implementar materiais didáticos e paradidáticos específicos;
III – assegurar o atendimento educacional diferenciado às comunidades indígenas e quilombolas, respeitando suas línguas, tradições e formas de organização;
IV – Monitorar e avaliar a efetivação das políticas instituídas por este decreto.

Art. 6º O Plano de Ação Municipal da PNEERQ será atualizado anualmente, mediante avaliação da Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 01 de dezembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:97CD2C5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.827/2025

DECRETO Nº 6.827/2025

"Altera o Decreto nº 6.812/2025 que: Instituí a Comissão Municipal de Habitação Urbana – CMHU".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município:

CONSIDERANDO o Memorando nº 945/SEMAS/2025.
DECRETA:

Art. 1º Acresce os incisos XII ao XVI, ao art. 2º do Decreto nº 6.812, de 25 de novembro de 2025.
Art. 2º...
...
...
XII - Representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
XIII - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
XIV - Representante da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura;
XV - Representante do 10° Batalhão de Polícia Militar de Rolim de Moura/RO;
XVI - Representante do 1° Subgrupamento do 6° Grupamento de Bombeiros Militar -6GBCMD/1SGB6GBCMD, de Rolim de Moura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 02 de dezembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:A332BA6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.828/2025

DECRETO Nº 6.828/2025

Disciplina o Procedimento Para Instauração De Procedimento Administrativo Sanitário, Cria Comissão De Análise E Julgamento De Recursos De Processo Administrativo Sanitário E Nomeia Membros E Dá Outras Providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.072 de 21 de agosto de 2003 que dispõe sobre a normatização complementar dos procedimentos relativos à Saúde pelo código Sanitário Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977 que dispõe sobre as infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Análise e Julgamento de Recursos de Processo Administrativo Sanitário do Município de ROLIM DE MOURA/RO, que será composta por 03 membros titulares e 01 suplente do quadro efetivo, diretamente subordinada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:
Membros efetivos:
I - Presidente: ALEXANDRO DE ALMEIDA FARTO
II - Membro: ALVARO RAGADALI FILHO
III - Membro: JAQUELINE CHAVES POGORECKI OLIVEIRA

Membro Suplente

I - ALESSANDRO MARTINS SANTOS

Art. 3º - A competência para instaurar o procedimento administrativo das infrações sanitárias cometidas a nível municipal, caberá a Vigilância Sanitária.
§ 1º O procedimento administrativo próprio será instaurado mediante a lavratura do auto de infração, para apuração das infrações sanitárias, salvo quando o servidor responsável pela autuação concluir que há possibilidade de regularização em prazo razoável, a ser firmado no procedimento administrativo especial.
§ 2º A Comissão atuará em grau recursal para fins de realizar a Análise e respectivo Julgamento dos Recursos Apresentados de Processo Administrativo Sanitário, apresentado dentro do prazo legal, pelo autuado.

Art. 4º A comissão reunir-se-á sempre que for necessário ou quando convocada por seu Presidente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rolim de Moura/RO, 05 de dezembro de 2025**.**

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:72C97363

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 196/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 196/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: E A FORTINI SERVICOS MEDICOS LTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6998/2025;
Inexigibilidade n° 26/2025;
OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DO VALOR: O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.
Rolim de Moura/RO, 27/11/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:857AC9B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 197/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 197/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: AIRMED MEDICAL LTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6143/2025;
Inexigibilidade n° 059/2025;
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: Nota de empenho n° 3081/2025, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.255, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor total de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** com data de 28/11/2025;

Rolim de Moura/RO, 01/12/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:44E3169D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 200/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 200/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: RK IMPLEMENTOS AGRÔCOLAS LTDA EPP;
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6525/2025;
PREGÃO N° 066/2025;
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, com vistas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI do Município de Rolim de Moura/RO, no âmbito do Convênio nº 865674/2018, celebrado com o Governo Federal por meio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)..
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: Nota de empenho n° 2776/2025, unidade orçamentária 2.012 (SEMAGRI), programa de trabalho 1.199, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com data de 24/11/2025;

Rolim de Moura/RO, 02/12/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:188C172F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 201/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 201/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: EQUOTERAPIA REVIVER LTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5227/2025;
PREGÃO N° 036/2025;
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de fisioterapia com ênfase em equoterapia, para atender as necessidades dos setores de saúde do município de Rolim De Moura/RO.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: Nota de empenho n° 3106/2025, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.246, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor total de **R$ 18.773,76 (dezoito mil, setecentos e setenta e três reais, setenta e seis centavos),** com data de 28/11/2025.

Rolim de Moura/RO, 03/12/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:1F3A7D1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 202/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 202/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6525/2025;
INEXIGIBILIDADE N° 061/2025;
OBJETO: Aquisição de veículo camionete, zero quilômetro.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: Nota de empenho n° 2878/2025, unidade orçamentária 2.012 (SEMAGRI), programa de trabalho 1.198, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00, no valor total de **R$ 282.100,00 (duzentos e oitenta e dois mil, cem reais),** com data de 01/12/2025.

Rolim de Moura/RO, 03/12/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:073C0938

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 203/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 203/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6525/2025;
INEXIGIBILIDADE N° 061/2025;
OBJETO: Aquisição de veículo camionete, zero quilômetro.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: Nota de empenho n° 2875/2025, unidade orçamentária 2.009 (SEMGOV), programa de trabalho 1.228, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00, no valor total de **R$ 52.100,00 (cinquenta e dois mil, cem reais),** com data de 01/12/2025; **Nota de empenho n° 2877/2025**, unidade orçamentária 2.009 (SEMGOV), programa de trabalho 1.228, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00, no valor total de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais),** com data de 01/12/2025.

Rolim de Moura/RO, 03/12/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:57A9AA63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 076/2025

TERMO ADITIVO N° 076/2025
Primeiro Termo Aditivo de dilação da vigência contratual ao Contrato nº 047/2025 do Processo nº 3159/2025 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** e do outro lado à empresa **TRK COMÉRCIO LTDA.**
Aos 01 (um) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na v. Cuiabá, n° 4*03, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **TRK COMÉRCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.367.606/0001-51, sediado (a) na Av. Rio Verde, S/N, Quadra 97, Lote 04/04, Sala 1704. Edif. Business Rio Verde, B. Vila São Tomaz na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74915515, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **Mitiely Trigueiro Almeida Souza**, portador (a) da cédula de identidade RG n° 3*****9 PC/GO, inscrito (a) no CPF n° 906.***.***-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Dilação da vigência contratual do Contrato 047/2025, que tem por objeto "Aquisição de caminhão a diesel com tanque para transporte de água 15.000 litros – caminhão pipa. CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR N° 959576/2024", conforme justificativa/solicitação da SEMOSP (ID n° 103392).

2.DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência contratual será aditivada por **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir de **07/12/2025**, vencendo em **06/06/2026**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 047/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e for ma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 01 de dezembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:00F3D02B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 077/2025

TERMO ADITIVO N° 077/2025

Primeiro Termo Aditivo de dilação de prazos ao Contrato nº 029/2025 do Processo nº 2123/2024 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa JRP ENGENHARIA LTDA.

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o O **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na v. Cuiabá, n° 4*03, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **JRP ENGENHARIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.878.898/0001-00, sediado (a) na Av. Inderval Jose Brasil, nº 846, Bairro Novo Cacoal, na cidade de Cacoal/RO, CEP 76962-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **Jadison Ronaldo Paganini**, portadora da cédula de identidade RG n° 3***37 SESDEC/RO, inscrito no CPF n° 302.***.***-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Dilação da vigência contratual, bem como do prazo de execução do Contrato 029/2025, que tem por objeto "Construção da 2ª etapa da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal. Termo de Convênio nº 865335/PCN/2018.PARECER N° 462/COAF/CGAF/DPCN/SG-MD (Parecer de Aprovação da Licitação ID n° 11101)", conforme solicitação/justificativa da SEMACOL (ID n° 104220).

2.DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo contratual será aditivado por **174 (cento e setenta e quatro) dias**, contados a partir de **01/04/2026**, vencendo em **22/09/2026**.
2.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será aditivado por **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir **30/12/2025** (ORDEM DE SERVIÇO ID N° 23244), vencendo em **27/08/2026**, conforme cronograma apresentado pela empresa e aprovado pelo NEP (ID n° 100566).

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 029/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e for ma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 02 de dezembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:6A7FD294

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 078/2025

TERMO ADITIVO N° 078/2025

Quinto Termo Aditivo de dilação de prazos ao Contrato nº 119/2023, do Processo nº 3979/2023, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RO- LIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254*** SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do ou- tro a empresa **RONDOMAR**

CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito priva- do, inscrita no CNPJ Nº 04.596.384/0001-08, com sede e foro à Rua Elias Gorayeb, 2773-B, Bair- ro Liberdade, Porto Velho/RO, por sua representante legal Senhora **GRETTY BARBERY OLIVEI-RA**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 3692***01 SSP/SP, inscrita no CPF sob n° 114.***.***-53, residente e domiciliada na Av. Rio Madeira, n° 1881, bairro Nova Porto Velho, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Dilação do prazo contratual e de execução do Contrato n° 119/2023, que tem por objeto "Obra de Recapeamento e recuperação de estradas, calçadas, drenagem, sinalização vertical e horizontal no município de Rolim de Moura – RO" referente ao processo administrativo n° 3979/2023.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 119/2022 será aditivado por **90 (noventa) dias**, contados a partir de **25/01/2026**, vencendo em **25/04/2026**, conforme solicitação da Semosp (105512).

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 119/2022 será aditivado por **90 (noventa) dias**, contados a partir de **18/12/2025**, vencendo em **18/03/2026**, conforme solicitação da Semosp (ID n° 105512) e Cronograma fisico-financeiro aprovado pelo NEP (ID n° 105497).

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 119/2023**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e for- ma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 03 de dezembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:2E55CAEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3079/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO nº 3079/2025 de 05 de dezembro de 2025.

"INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL PELO SELO UNICEF NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**, Estado de
Rondônia, Senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a adesão ao Selo Unicef prevê a instituição de comissão intersetorial compostas por representantes de diversos órgãos ligados à área da infância e adolescência, com o objetivo de acompanhar a implementação das ações em curso;

DECRETA

Art. 1° - A instituição da Comissão Intersetorial do Selo Unicef com finalidade de planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações previstas na metodologia do Selo Unicef durante a edição 2025-2028, com os seguintes membros:

Articulador Municipal do Selo Unicef – Patrícia Araújo Silva

Mobilizador do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – Aline Carla Rodrigues dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Fabiana Maria dos Santos Oliveira Soares
Natalice da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Eliane Luciana da Silva Laet
Acir Ribeiro da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Fernanda Correia
Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente
Izaque Alves
Meire Ester Duarte Pinto Toledo VII.**Representantes do Conselho Municipal de Saúde**
Valdirene Trindade Machado
Gessenia Correia

VIII.Representantes do Conselho Tutelar
Edson Antônio Malagutti
Naiara Ferreira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigar na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, (05/12/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA:079774697 82

Assinado de forma digital por SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA:07977469782
Dados: 2025.12.05 10:38:27 -04'00'

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oest

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F1393D17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MÉDICAS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS DE SÃO FRANCISCO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MÉDICAS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO

Ao quarto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, na sala da CPL nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, sediada na Avenida Brasil Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, reuniu-se a Comissão de Contratação designados pela Portaria Municipal nº 828/2025, para os trabalhos referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MÉDICAS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS,** conforme o Edital de Credenciamento. Aberta a sessão em que Comissão de Contratações recebeu até o presente momento do período de 27/11/2025 a 04/12/2025, a documentação das seguintes empresas:

CPM SERVICOS MED LTDA, portadora do CNPJ 50.515.581/0001-72.

NASTRI E BORGES LTDA, portadora do CNPJ 36.726.322/0001-60.

Vale informar, que as empresas enviaram suas respectivas documentações/complementações para o e-mail cpl@saofrancisco.ro.gov.br, no dia 27/11/2025. Ressaltamos que todas as documentações apresentadas pelas empresas citadas acima, foram minuciosamente analisadas. Ficando as mesmas **INABILITADAS,** conforme justificativas abaixo:

CPM SERVICOS MED LTDA, ficou considerada **INABILITADA,** por não atender aos requisitos delineados no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 04/2025, especificamente nos seguintes itens:

Item 7.1

g) Alvará/Licença de funcionamento expedido conforme legislação vigente (vigente/válido).

Durante a conferência dos documentos apresentados, a Comissão/Agente de Contratação identificou diversas irregularidades que impossibilitam a habilitação da empresa, a saber:

Os documentos analisados encontram-se, em sua maioria, ilegíveis e apresentados em resolução extremamente baixa, apresentando ainda ausência de assinaturas eletrônicas válidas, datas e outras informações essenciais à sua devida validação;

Ausência do verso de documentos obrigatórios, impedindo a verificação integral de dados necessários;

Não apresentação de documentos técnicos essenciais, tais como CRM, RQE e comprovante de registro da especialidade médica no Conselho de Medicina de alguns profissionais, impossibilitando a comprovação da qualificação profissional exigida.

NASTRI E BORGES LTDA, ficou considerada **INABILITADA,** por não atender aos requisitos delineados no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 04/2025, especificamente nos seguintes itens:

Item 8.1.1.

c) foi apresentado pela empresa, atestado de capacidade técnica apenas para o item "Cirurgia Geral", deixando de comprovar capacidade técnica para as demais especialidades.

g) ausência de assinatura e do verso do certificado de residência do diretor técnico.

i) não indicação de profissionais para todas as especialidades previstas no objeto do credenciamento.

Informamos ainda que o processo de credenciamento permanece aberto, permitindo que as empresas apresentem suas documentações dentro do prazo estabelecido no edital e aviso. Após essa etapa, as documentações serão analisadas e caso atendam aos requisitos exigidos, as empresas serão credenciadas. A ata correspondente será divulgada na seção de licitações do site da prefeitura, referente ao certame em questão. Não havendo mais assuntos a tratar, o Agente de Contratação declara encerrada a sessão.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria n. 828/2025

ANDREIA F. FÉBA	*ROSANGELA C. SOARES*	*MIKAEL DA S. PERES*	*RAPHAEL JÚNIOR O. DE SOUZA*
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio
Portaria n. 282/2025	Portaria n. 828/2025	Portaria n. 828/2025	Portaria n. 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:4B7DE320

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/SUPEL/2025 AMPLA PARTICIPAÇÃO

ONDE-SE-LÊ: AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/SUPEL/2025
LEIA-SE: AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/SUPEL/2025
Informações e Edital/Termo disponíveis no site supracitado, Portal Transparência **www.saomiguel.ro.gov.br** e na sala 08 da SUMPEL na Prefeitura Municipal.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de dezembro de 2025.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Licitações

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:591CA917

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 016/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 016/2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDORA HÉRIAN CONCEIÇÃO DOS SANTOS (PESSOAL PERMANENTE) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS- RO,JULIANE CRESTANI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e**Considerando**o Art. 115 e seus parágrafos da Lei Municipal n. 048 de 27 de setembro de 1994 que DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO e suas alterações posteriores, e**Considerando**, o que dispõe na Lei Municipal n. 628 de 02 de fevereiro de 2009 que AUTORIZA QUE O MUNICÍPIO CEDA E RECEBA FUNCIONÁRIOS DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, expede e promulga o seguinte:

DECRETO

Art. 1º- Fica prorrogada a Cessão (cedência) da Servidora HÉRIAN CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Portadora da Cédula de Identidade/RG n. 543.*** SSP/RO, inscrita no CPF n. ***.669.702-**, Servidora do Quadro Efetivo deste órgão no Cargo de Pessoal Permanente, ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, sem ônus para a Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º- O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses iniciando a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 05 de dezembro de 2025.
Gabinete da Presidente.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:C7E14EBA

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 10ª (DECIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 10ª (décima) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

A Vereadora **Juliane Crestani,** Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e de acordo com os Artigos. 78 e 80 do Regimento Interno CONVOCA os Senhores (as) Vereadores (as), para 10º (décima) Sessão Extraordinária, a realizar-se na terça-feira dia **09 de dezembro de 2025, as 09:00 horas** no Plenário José Carreiro de Melo, sito: av. Capitão Silvio, s/n, entre as ruas XV de Novembro e Olavo Bilac, nesta cidade de seringueiras/RO, para tratar sobre:

- **PROJETO DE LEI Nº 153/2025:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2025, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIAL 2022-2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS/RO. Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI Nº 155/2025:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2025, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO. Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI Nº 156/2025:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2025, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO. Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI Nº 157/2025:** que AUTORIZO O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2025, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2025: que MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Legislativo, em Regime de Urgência.

- PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 007/2025: que MODIFICA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Legislativo, em Regime de Urgência.

Gabinete da Presidente, 05 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE BRAUN (PRD)
Vereador CMS

JESSICA D.A DOS SANTOS (UNIÃO BRASIL)
Vereadora CMS

JOSÉ INÁCIO FILHO (MDB)
Vereador CMS

MÁRIO CANCIAN (MDB
Vereador CMS

RICARDO A. STEVANELLI (PP)
Vereador CMS

SOLANGE APª E. DE BARRO (PL)
Vereadora CMS

VALCICLEIA R. BARBOSA (MDB)
Vereadora CMS

VALDECI P. SALGADO (PRD)
Vereador CMS

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras-RO
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:AEBAD49D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO DISPENSA ELETRONICA N° 43/CPL/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N° 43/CPL/2025
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.
Processo Administrativo: Nº 1225/SEMSAU/2025.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Presidente CPL, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 48/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA ELETRÔNICA N° 43/CPL/2025**, realizada dia **03/12/2025 às 08h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO DESERTO**, motivo:**pela ausência de interessados no ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS MERCOSUL, PARA OS VEÍCULOS DAS UBS NOVA VIDA, NOVO PLANALTO E BOM SUCESSO, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS.**

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 05 de dezembro de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:4C6D88B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO DISPENSA ELETRONICA N° 44/CPL/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N° 44/CPL/2025
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP.
Processo Administrativo: Nº 1255/SEMOSP/2025.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Presidente CPL, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 48/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA ELETRÔNICA N° 44/CPL/2025**, realizada dia

03/12/2025 às 08h00min, horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO DESERTO**, motivo:**pela ausência de interessados no ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS MERCOSUL, PARA O VEICULO CAMINHÃO VW/31.280 CRM 6X4 DE PLACA RSU5D15 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**.

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 05 de dezembro de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:76B581B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 248_2025

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 248/2025 de 03/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2238/2025 de 27/11/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
83 - 3.1.90.13.00.00	15000100	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00
02.006.12.361.0004.2.033		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
102 - 3.1.90.13.00.00	15400100	OBRIGACOES PATRONAIS	250.000,00
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
64 - 3.3.90.39.00.00	15000200	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	38.600,00
		Total Suplementação:	318.600,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
87 - 3.3.90.14.00.00	15000100	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
02.006.12.361.0004.2.033		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
103 - 3.1.91.13.00.00	15400100	OBRIGACOES PATRONAIS	250.000,00
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
59 - 3.3.90.08.00.00	15000200	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	7.600,00
66 - 3.3.90.47.00.00	15000200	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
69 - 3.3.90.92.00.00	15000200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
		Total Redução:	318.600,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 3 de Dezembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:FDB6788A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 247/2025

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 247/2025 de 26/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2055/2024 de 08/11/2024.
Decreta:
Art. 1º
- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$58.094,09 (cinquenta e oito mil e noventa e quatro reais e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
92 - 3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
02.006.12.361.0004.2.033		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
102 - 3.1.90.13.00.00	15400100	OBRIGACOES PATRONAIS	48.094,09
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
70 - 3.3.90.93.00.00	15000200	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00
		Total Suplementação:	68.094,09

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
87 - 3.3.90.14.00.00	15000100	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
02.006.12.361.0004.2.033		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
101 - 3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.094,09
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
65 - 3.3.90.46.00.00	15000200	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.000,00
		Total Redução:	68.094,09

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 26 de Novembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:AE04D19A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 249/2025

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 249/2025 de 03/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2239/2025 de 27/11/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do
Município, no valor de R$228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
201 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	228.000,00
		Total Suplementação:	228.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
234 - 3.3.90.95.00.00	15000000	INDENIZACAO PELA EXECUCAO DE TRABALHOS DE CAMPO	228.000,00
		Total Redução:	228.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 3 de Dezembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5F6BE00C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N°252/GAB/PMS/2025

DECRETO N°252/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 05 DEZEMBRO DE 2025.

"Autoriza a prorrogação de cedência da Servidora Municipal, Shavana Borges Lana, ao Municipio de Vale do Paraíso".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando Oficio de expedido pelo Prefeita do Municipio do Vale do Paraíso de Rondônia, e

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Juridico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, I, onde prevê a cedência de servidores na Lei Municipal n° 628/09,

DECRETA

Art. 1º Fica **AUTORIZADA** a prorrogação de cedência de **SHAVANA BORGES LANA**, Professora Pedagoga 40/horas, Matrícula **1136**, pertencente ao quadro de pessoal dessa Prefeitura, para continuar a exercer suas atividades laborativas no Municipio do Vale do Paraíso, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo municpio do Vale do Paraíso de Rondônia

Art. 3º Fica o servidor ciente de que havendo necessidade será convocado para assumir suas atividades no quadro de origem

Art. 4°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:3C0C45B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N°254/GAB/PMS/2025

DECRETO N°254/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO,05 DEZEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA, Á CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS."

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando Ofício de Expedido por Juliane Crestani, Presidente da CMS/RO, e

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Juridico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, I, onde prevê a cedência de servidores.

DECRETA

Art. 1º Fica **AUTORIZADA** a prorrogação da cedência do servidor **CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA**, Motorista de veículos pesados,Matrícula n°1304, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Seringueiras, para continuar a exercer suas atividades laborativas na Câmara Municipal de Seringueiras, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pela Câmara Municipal de Seringueiras, Rondônia

Art. 3º Fica o servidor ciente de que havendo necessidade será convocado para assumir suas atividades no quadro de origem

Art. 4°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:5F16F0D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, NO ANO LETIVO DE 2026

PORTARIA Nº14/SEMEC/2025 Seringueiras-RO, 05 de dezembro de 2025

PORTARIA DE PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULA ANO LETIVO - 2026

Dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para a realização da Matrícula na Educação Infantil e Ensino Fundamental no Sistema de Ensino do município de Seringueiras-RO, no ano letivo de 2026 "e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Michelle de Andrade Carrenho, no uso das atribuições legais, conferidas pela Portaria **Nº 067/GAB/PMS/2025** em especial Lei Municipal Nº 921/2014 que dispõe sobre o Sistema de Educação no Município de Seringueiras-RO;
Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e na legislação educacional vigente em especial no que concerne ao Atendimento ao Educando, no ensino fundamental, através de oferta gratuita e em escola próxima de sua residência.
Considerando a resolução nº 008/2020/CME- Seringueiras RO, que estabelece as diretrizes curriculares para etapas e modalidades da educação básica no município de Seringueiras;
Considerando a necessidade de regulamentar o processo de matrícula na Educação Infantil e creche, assegurando o acesso e permanência das as crianças e adolescentes em idade escolar no Sistema Municipal de Ensino;
Considerando a Resolução nº 02 CNE -Conselho Nacional de Educação, de 9 de outubro de 2018, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.
Considerando a portaria 004/SEMEC/2022, que dispõe os critérios da central única de vagas para a classificação de crianças em lista de espera para vaga em creche.
Considerando a necessidade de:
I. definição da oferta do ensino pela Rede Pública Municipal, em atendimento ao disposto no Artigo 211, § 2° e § 3° da Constituição Federal e em consonância com a Lei 9394/96 (LDB);
II. assegurar a todos o direito constitucional de acesso e permanência na Escola Pública Municipal, desde que atendidos os preceitos estabelecidos nesta Portaria;
III. aprimorar, a cada ano letivo, a qualidade do atendimento prestado à comunidade, no que se refere à Matrícula Escolar;
IV. estabelecer as diretrizes gerais e o Cronograma para a efetivação da pré matrícula dos bebês e crianças na creche municipal da Rede Municipal, no ano letivo de 2026.
RESOLVE:
Art. 1° - Definir as diretrizes para a efetivação do atendimento à demanda Escolar da Educação Básica – a Matrícula Escolar, para o ano letivo de 2026, respeitando-se as orientações e normas estabelecidas nesta Portaria.
Art. 2° - A Coordenação de Matrícula está vinculada ao Departamento Estatístico.
I -O Sistema de Matrícula será parametrizado de acordo com esta Portaria e toda a legislação educacional vigente.
Art. 3° - Para o ingresso na Educação Infantil (crianças bem pequenas), creche:
I - a criança deverá ter 02 (dois anos) de idade completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.
II - a criança deverá ter 03 (três anos) de idade completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.
Art. 4º - Para a efetivação da matrícula 2026, o responsável pela criança deverá, inicialmente, acessar o link: https://centraldevagas.defensoria.ro.def.br e realizar o agendamento e o manifesto de interesse.
Art. 5º- Documentos necessários para apresentação no ato da entrevista da pré matrícula:
I - Cópias dos documentos:

• CPF da criança,
• Certidão de nascimento,
• Cartão SUS,
• RG e CPF dos pais,
• Comprovante de Residência.
• Caderneta de Vacinação

II - Para a pré- matrícula os pais e/ou responsáveis devem assinar o termo de responsabilidade e a ficha de pré matrícula, sendo estes, documentos obrigatórios para efetivação da mesma.
Art. 6º - Para o ingresso na Educação Infantil (crianças pequenas), Pré escola:
I- a criança deverá ter 04 (quatro anos) de idade completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula;
Art. 7° - Para o ingresso no 1° ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 06 (seis anos de idade) completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula;
I- Para a efetivação da matrícula todas as escolas deverão realizar a atualização de endereço dos estudantes;
Art. 8º - Fica terminantemente vedada às escolas a omissão de vagas para o ensino obrigatório, compreendido do Pré-escolar, a partir de 4 (quatro) anos de idade, até o 5º ano do Ensino Fundamental, devendo informar a existência das mesmas para a devida oferta de matrícula.
Parágrafo Único - Em caso de denúncias quanto a não observância da determinação estipulada no caput deste artigo, cabe à Secretaria Municipal de Educação a imediata averiguação do caso, adotando, quando necessário, as providências cabíveis.
Art. 9º - A renovação de matrícula para o ano letivo de 2026, somente ocorrerá após a assinatura dos pais ou responsáveis na ficha de matrícula e estando completa com os devidos documentos legais concernente à vida escolar do estudante, obrigatórios para o sistema de ensino em atendimento às normas específicas expedida pelo órgão competente.
Art. 10 - Todas as Unidades de Ensino devem informar a situação final de cada estudante bem como, (movimento e rendimento), do período letivo 2025.
Art. 11 - Só serão considerados estudantes da Rede Pública Municipal aqueles devidamente matriculados e enturmados na unidade de ensino.
Art. 12 - Para efetivação da Matrícula 2026, todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal devem seguir o Cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, ainda, as seguintes observações:
I – Para o ano letivo de 2026, matrículas e rematrículas de estudantes de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede Municipal devem ocorrer nos dias obedecendo o seguinte cronograma e período:
● Dias 09 à 12/12/2025- Matrículas de Educação Infantil (04 anos), Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente.
Local: Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Jorge Teixeira, Nº1118. Das 08h às 13 horas.
● Dia 19 à 23/01/2026, matrículas da Educação Infantil 05 anos, Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente.
Local: Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Jorge Teixeira, Nº1118. Das 08h às 13 horas.
● Dias 12 a 14/01/2026, rematrículas Ensino fundamental (1º ao 5º ano) E.M.E.I.E.F. Pinóquio.
Local: E.M.E.I.E.F. Pinóquio Localizada na Avenida Capitão Sílvio das 07:30 às 13:00 horas.
● Dias 15 e 16/01/2026 - Matrículas Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) E.M.E.I.E.F. Pinóquio.
Local: E.M.E.I.E.F. Pinóquio Localizada na Avenida Capitão Sílvio das 07:30 às 13:00 horas.
● Dia 12/01/2026 - Matrículas e rematrículas da Educação Infantil (04 e 05 anos), Ensino fundamental (1º ao 5º ano) E.M.T.I.E.I.E.F Princesa Isabel.
Local: E.M.T.I.E.I.E.F Princesa Isabel, situada na linha Linha 14, Km 12 — Zona Rural, Seringueiras, RO. Das 08h às 13 horas.
● Dia 13/01/2026-Matrículas e rematrículas da Educação Infantil (04 e 05 anos), Ensino fundamental (1º ao 5º ano) E.M.T.I.E.I.E.F Venceslau Brás.

Local: E.M.T.I.E.I.E.F Venceslau Brás, BR 429, Km 16 - Zona Rural, Seringueiras-RO.
● Dia 14/01/2026-Matrículas e rematrículas da Educação Infantil (04 e 05 anos), Ensino fundamental (1º ao 5º ano) E.M.T.I.E.I.E.F José do Patrocínio.
Local: E.M.T.I.E.I.E.F José do Patrocínio. Linha 12, Km 08, Seringueiras - RO. Das 08h às 13 horas.
Art. 13 - Documentos necessários para a matrícula:
I - Cópias dos documentos:

• CPF da criança,
• Certidão de nascimento,
• Cartão SUS,
• RG e CPF dos pais,
• Comprovante de Residência.
• Caderneta de Vacinação

II - Para a renovação da matrícula os pais e/ou responsáveis devem assinar o termo de responsabilidade e a ficha de matrícula, sendo estes, documentos obrigatórios para efetivação da mesma.
III - Todas as escolas, sem exceção, devem dispor de vagas para pessoa com deficiência, bem como para os demais estudantes, informando setor estatístico da Secretaria Municipal de Educação, sempre que houver alteração no número de matriculados.
IV - Passada a renovação de matrícula, todas as Unidades Escolares devem informar ao Departamento Pedagógico/ Departamento de Planejamento, Programas e Projetos mediante os cadastros dos estudantes, turmas e professores no sistema de gestão de dados no que diz respeito ao total de estudantes matriculados.
V - Todas as Unidades Escolares manterão funcionando sua estrutura de atendimento ao público, no seu respectivo horário de funcionamento, no período de matrícula.
VI - A equipe de profissionais da Escola, sob a coordenação do gestor e/ou dos vice-gestores (em seu respectivo turno de trabalho ou conforme organização da escola), atuará no Processo de Matrícula, recebendo e analisando a documentação dos novos estudantes.
Art. 14 - A lotação dos professores em qualquer nível/modalidade de ensino só será efetivada mediante turmas existentes no Sistema de Ensino, com estudantes devidamente matriculados e enturmados.
Art. 15 - no momento da organização, todas as turmas serão geradas de acordo com a capacidade máxima estabelecida para cada nível/modalidade de ensino, constante Resolução 03/CME/2024.
Art. 16 - Em se tratando da enturmação de estudantes e considerando a oferta de turmas para o ano letivo de 2026, uma nova turma só será aberta quando a turma antecedente ao sequencial de turmas ofertadas estiver com a capacidade máxima totalmente preenchida.
Art. 17 - será realizada uma verificação nas turmas da Rede Municipal que estiverem com o número de estudantes abaixo do mínimo estabelecido e, conforme cada caso, será feita a enturmação para atender à capacidade estabelecida pela resolução Nº 03/CME/2024.
Art. 18 - Para efeito de lotação dos docentes, serão consideradas as turmas existentes no Sistema Municipal de Educação. Exceto para os professores readaptados amparados legalmente.
Art. 19 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE DE ANDRADE
Sec. Municipal de Educação e Cultura
Port. 067/GAB/PMS/2025

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:5D13CEF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
VIGÉSIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2022,

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2022, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA., **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CANTEIRO DA BR 429**, ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº107/2022 - ARAPONGAS/PR - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1060/2022/SEMOSP**

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA.,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº01.396.138/0001-14, com sede à Rodovia Parigot de Souza, 750, Centro, na cidade de Arapongas/PR, por seu representante legal Senhor RIVAIL GENAR FELICIANO, inscrito no CPF/MF nº435.013.979-68, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo Nº1060/2022/SEMOSP** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo do **Contrato nº081/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **60 (sessenta) dias**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 26 de novembro de 2025

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

DEROZ GOMES DA SILVA
Sec. Mun. de Obras e Serviços Púbicos
Portaria nº417/GAB/PMS/2025

TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA.
CNPJ/MF nº01.396.138/0001-14
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7996B807

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a dispensa de Licitação.

Processo nº 150/2025/CMT
Dispensa de Licitação n° 23/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Material permanente (poltronas e apoio ergonômico para os pés), para Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

Contratada: **W&L COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** COM CNPJ: **43.277.411/0001-31**
Valor da contratada: **R$ 19.614,36 (Dezenove mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e seis centavos**).
Contratada: **ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ: **34.749.515/0001-00**
Valor da Contratação: **R$ 957,00 (Novecentos e cinquenta e sete reais).**
Dispensa de Licitação conforme **Lei Federal n° 14.133/2021**, art**. 75**, inciso **II**. Conforme Parecer do Controlador interno MARCELO NEGRINI COSTA e Parecer da Procuradora Jurídica Sr. VALERIA BATISTA CARREIRO.

Teixeirópolis/RO, 05 de dezembro de 2025.

JEAN VIERA DE ARAUJO
Agente de Contratação
Portaria 026/2025/CMT

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:5B9E045E

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 150/2025/CMT
Dispensa de Licitação 23/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Material permanente (poltronas e apoio ergonômico para os pés), para Câmara municipal de Teixeirópolis/RO.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, o **Processo nº 150/2025** em favor das empresas **W&L COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** no valor de **R$ 19.614,36 (Dezenove mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e seis centavos**) e a empresa **ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** no valor de **R$ 957,00 (Novecentos e cinquenta e sete reais).**

Teixeirópolis/RO, 05 de dezembro de 2025.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:B81114E6

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE POSSE

Termo de Posse do Senhor UZIEL MIRANDA GENILHU**,** no cargo de Vereador da Câmara Municipal de Teixeirópolis estado de Rondônia.

No terceiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte cinco ás 19h00min (dezenove) horas, na Câmara Municipal de Teixeirópolis, compareceu o Srº **UZIEL MIRANDA GENILHU**, perante a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeirópolis estado de Rondônia, tendo o mesmo eleito 1ª suplente no dia 06 de outubro de 2024 pelo Partido Social Democrático (PSD), no cargo de Vereador, que exibiu o respectivo diploma e declaração de bens que integra o presente termo, perante o mesmo compromisso;

"Prometo exercer com dignidade e dedicação, o mandato popular que me foi confiado respeitando a lei e promovendo o bem estar do município".

Isto feito, o senhor presidente declarou em voz alta que o senhor **UZIEL MIRANDA GENILHU,** está empossado no cargo de Vereador da Câmara Municipal de Teixeirópolis/Rondônia para o período de 03 de dezembro de 2025 a 01 de Abril de 2026, em virtude do afastamento do Exmo. Senhorº Vereador Carlos Kleber de Matos, e por ser expressão da verdade mandou lavrar o presente termo, que lido e achado conforme vão ser assinado pelo Vereador empossado e pelo Presidente.

Teixeirópolis/RO, 03 de dezembro de 2025.

UZIEL MIRANDA GENILHU
Vereador Empossado

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T.

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:A6189568

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043-2025

EDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 830/2025

O Agente de Contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o Pregão Eletrônico nº 043/2025, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, MONTAGEM, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DE ATÉ 200 (DUZENTAS) KITS DE CESTAS BÁSICAS NATALINAS. A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia 17/12/2025, às 08h30 (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 89.666,67 (Oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). O edital está disponível nos sites: https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 05 de dezembro de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:9BA93FF7

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044-2025

EDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 764/2025

O Agente de Contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o Pregão Eletrônico nº 044/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, MANUTENÇÃO E POSTERIOR RETIRADA DE UM MOTOR ESTACIONÁRIO ACOPLADO A GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO, COM

POTÊNCIA MÍNIMA DE 350 KVA, DESTINADO A SUPRIR INTEGRALMENTE A DEMANDA ENERGÉTICA DA FESTIVIDADES A SEREM REALIZADA NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO PELA SEMPLAFE. O OBJETO INCLUI TODOS OS SERVIÇOS, MATERIAIS, TESTES, CABOS, QUADROS, CONEXÕES E DEMAIS MEIOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO. A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia 19/12/2025, às 08h30 (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 86.873,70 (Oitenta e seis mil oitocentos e setenta e três reais e setenta centavos). O edital está disponível nos sites: https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.
Teixeirópolis-RO, 05 de dezembro de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:94AD6BDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 00688.06.01/2025

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 29, 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, Art. 34 do Decreto Estadual nº 21.431/2016, Art. 136-A, § 4º da Constituição do Estado de Rondônia, a Secretaria Municipal da Saúde de Teixeirópolis do estado de Rondônia torna pública a dispensa do chamamento público para celebração de Termo de Fomento, proposta pela Entidade Sem Fins Lucrativos Sociedade Latino Americana da Amazônia – Santa Casa de Rondônia, inscrita sob o CNPJ n.º 11.130.180/0001-42. Para tanto, em detrimento da necessidade de regularização jurídica quanto à possibilidade de celebração de parceria entre as partes, apresenta-se a presente justificativa mediante fatos e fundamentos abaixo:
O objetivo da parceria destina-se à realização de consulta com médicos especialistas, exames diagnósticos e cirurgias de média e alta complexidade. O procedimento em questão fundamenta-se no art. 29 da Lei 13.019/2014, que trata da possibilidade da dispensa de chamamento público por se tratar de atividades na área da saúde:
Art. 30. A administração pública poderá DISPENSAR a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.(grifo nosso)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.
Desse modo, verifica-se que as parcerias no setor da saúde, em seu sentido amplo, correspondem a toda e qualquer relação jurídica, duradoura e estável, em que o Poder Público e iniciativa privada conjugam esforços voltados à defesa, promoção, proteção ou recuperação das condições de bem-estar da população (atenção à saúde). Em sentido estrito, tais parcerias correspondem aos ajustes celebrados com vistas à prestação de serviços assistenciais à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);
No tocante a relevância da atuação da referida entidade, é importante destacar que a mesma desenvolve atividades essenciais na área de assistência à saúde, com a realização de atividades em prol da população no município de Teixeirópolis. A proposta em questão permitirá uma resposta mais ágil e eficaz às demandas reprimidas por atendimento médico especialistas, exames diagnósticos e realização de cirurgias de média e alta complexidade, em consonância com as Leis Federais, Estaduais e Municipal. Ademais, a proposta está alinhada às metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde, com especial enfoque no fortalecimento da rede de atenção de média e alta especialidade e na promoção de ações descentralizadas. A introdução de novos equipamentos e recursos para o atendimento dessas pessoas na comunidade local contribui para a redução das desigualdades e promove a inclusão social, permitindo que as famílias e os indivíduos beneficiados possam acessar serviços essenciais sem a necessidade de se deslocar para outras regiões, o que seria um desafio devido à distância e aos custos envolvidos. Essa medida, portanto, fortalecerá a autonomia e a qualidade de vida das pessoas com vulnerabilidade social, promovendo um desenvolvimento mais equilibrado e acessível para toda a comunidade.
Ademais, a entidade Sem Fins Lucrativos Santa Casa de Rondônia atende aos requisitos exigidos em Lei, conforme argumentos apresentados no parecer emitido pela área técnica.
Em razão do exposto, com fundamento do art. 30, no inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público.
Nos termos do art.32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, admite-se a impugnação à presente justificativo, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste Aviso .
Publique-se.
Teixeirópolis, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde – SEMSAU Port. 135 de 11/06/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:5B01CDDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 252/2025, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1291/2024, de 21 de Setembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.260,79, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
- LEGISLATIVO
- CAMARA LEGISLATIVA
01.001.1.31.2.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R$961,19

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 961,19

- LEGISLATIVO
- CAMARA LEGISLATIVA
01.001.1.31.2.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$5.904,33
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 5.904,33

- LEGISLATIVO
- CAMARA LEGISLATIVA
01.001.1.31.2.2002-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$1.461,94
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.461,94

- LEGISLATIVO
- CAMARA LEGISLATIVA

01.001.1.31.1.2001-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$5.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 5.000,00

- LEGISLATIVO
- CAMARA LEGISLATIVA
01.001.1.31.2.2002-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$1.933,33
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.933,33
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
- LEGISLATIVO
- CAMARA LEGISLATIVA
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$5.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 5.000,00

- LEGISLATIVO
- CAMARA LEGISLATIVA
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$961,19
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 961,19

- LEGISLATIVO
- CAMARA LEGISLATIVA
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$5.904,33
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 5.904,33

- LEGISLATIVO
- CAMARA LEGISLATIVA
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$1.461,94
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.461,94

- LEGISLATIVO
- CAMARA LEGISLATIVA
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$1.933,33
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.933,33

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 5 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:52E841BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 003 ao Contrato N° 008/PJM/2023
Processo Administrativo nº: 001/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: INFINITY STORE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 03 (três) meses a partir do dia 13 de dezembro de 2025.

Valo: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais), que serão pagas mensalmente no valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais).
Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas n° 02.002.4.122.4.2006, elemento de despesa 3.3.90.40.06, Ficha: 151.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 04 de dezembro de 2025.

Assinam:
INFINITY STORE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:BA34B55C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 057/PMT/SEMED/2025 INEXIGIBILIDADE N° 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2495/SEMED/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ n° 84.727.601/0001-90

Parte 2: LIVE MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 46.442.803/0001-05

O Objeto: Contratação de empresa especializada que detém os direitos de representação artística com exclusividade do show da dupla "PEDRO LUCCAS E VINICIUS", a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2025, na Praça do Igarapé, situada na Av. Senador Olavo Pires – Centro. PARA A FESTA DE REVEILLON 2025.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **120 (Cento e vinte) dias,** contados da assinatura do CONTRATO.

Valor: O valor do presente contrato é R$:42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Theobroma/RO, 05 de Dezembro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:F4460137

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 058/PMT/SEMED/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1018/SEMED/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ n° 84.727.601/0001-90

Parte 2: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ nº 41.947.390/0002-70

O Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDIMENTO DO AUDITÓRIO DA EMEIEF MANOEL RIBEIRO, através do Convênio Nº 066/2025/PGE/SEDUC, SEI Nº0005.001886/2024-44.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses,** contados da assinatura do CONTRATO.

Valor: O valor do presente contrato é R$: 33.120,00 (Trinta e três mil e cento e vinte reais).

Theobroma/RO, 05 de Dezembro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:9D329D37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 059/PMT/SEMED/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1018/SEMED/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ n° 84.727.601/0001-90

Parte 2: AMYL SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ nº 60.520.648/0001-10
O Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDIMENTO DO AUDITÓRIO DA EMEIEF MANOEL RIBEIRO, através do Convênio Nº 066/2025/PGE/SEDUC, SEI Nº0005.001886/2024-44.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses,** contados da assinatura do CONTRATO.

Valor: O valor do presente contrato é R$: 4.252,00 (Quatro mil Duzentos e cinquenta e dois reais).

Theobroma/RO, 05 de Dezembro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:F650A291

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 060/PMT/SEMED/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1018/SEMED/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ n° 84.727.601/0001-90

Parte 2: C S MOBI TECH LTDA
CNPJ nº 11.149.215/0001-95

O Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDIMENTO DO AUDITÓRIO DA EMEIEF MANOEL RIBEIRO, através do Convênio Nº 066/2025/PGE/SEDUC, SEI Nº0005.001886/2024-44.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses,** contados da assinatura do CONTRATO.

Valor: O valor do presente contrato é R$: 26.859,66 (Vinte e seis mil Oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Theobroma/RO, 05 de Dezembro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:AE1B217B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXXVIII, da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	1019/2025
b) Licitação Nº	004/2025
c) Modalidade	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	04/12/2025
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REFORMA DA E.M.E.I.E.F MANOEL RIBEIRO, conforme Caderno de Especificações Técnica da obra, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro e Planta de Obra em anexo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através do Convênio nº. 110/2025/PGE -SEDUC.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório
Fornecedor: G T FERNANDES
CNPJ: 46.354.430/0001-02
Valor Total Homologado-R$ 1.199.000,00 (Um Milhão Cento e noventa e nove mil reais).

Theobroma, 04 de Dezembro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:CD7FCB5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	2411/2025
b) Licitação Nº	048/2025
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	05/12/2025
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, COMPREENDENDO CLIMATIZADORES DE AR, QUADROS DE VIDRO, MESA SECRETARIA E BEBEDOURO DE COLUNA, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SEUS SETORES ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0002-70
Valor Total Homologado-R$ 8.549,00 (Oito mil Quinhentos e Quarenta e novembro reais).

Fornecedor: ALVES DE ALENCAR LTDA
CNPJ: 41.546.121/0001-10
Valor Total Homologado-R$ 2.856,00 (Dois mil Oitocentos e cinquenta e seis reais).

Theobroma, 05 de Dezembro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:130B6C9F

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVANº 34/GAB/2025
THEOBROMA/RO, 03 DE DEZEMBRO DE 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00539.09.01-2025
Interessada:Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA
Modalidade:Pregão Eletrônico n.º 011/2025
Assunto:Análise de recurso e verificação de regularidade do procedimento licitatório

Trata-se da análise do Pregão Eletrônico n.º 011/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes destinados ao Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário.

Considerando o apontamento da assessoria jurídica, foi interposto recurso administrativo por licitante, sem que houvesse abertura de prazo para contrarrazões, juízo de retratação ou encaminhamento do recurso à autoridade superior, em descumprimento ao rito previsto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Verificou-se ainda que a adjudicação ocorreu antes do encerramento válido da fase recursal, configurando vício insanável.

Dessa forma o Parecer Jurídico concluiu pelaanulação integral do Pregão Eletrônico n.º 011/2025e pela anulação doTermo de Adjudicaçãoemitido em 21/11/2025.

De acordo com o previsto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 determina a obrigatoriedade das fases recursais, especialmente: abertura de prazo para contrarrazões; juízo de retratação do pregoeiro e remessa obrigatória à autoridade superior para decisão final.

Observando-se ainda a ausência de contraditório e ampla defesa viola o art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Conforme o art. 71 da Lei nº 14.133/2021 condiciona a adjudicação ao esgotamento dos recursos, o que não ocorreu. A adjudicação realizada é, portanto, inválida.

Tratando-se de vício material e procedimentalinsanável, não é possível convalidar o ato nem retornar etapas, sob pena de violação à segurança jurídica e à isonomia entre os licitantes.

Ante todo o exposto ecom fundamento no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021,ACOLHOo parecer da Assessoria Jurídica eDECIDO:

• Anular integralmente o Pregão Eletrônico n.º 011/2025, em razão de vício insanável na fase recursal, consistente na ausência de contraditório, inobservância do rito legal e adjudicação irregular;
• Tornar sem efeito o Termo de Adjudicação;
• Determinar a publicação desta decisão, nos termos do art. 71, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com ciência formal às licitantes e à Secretaria Municipal de Saúde;
• Determinar à Secretaria Municipal de Saúde que avalie a necessidade de instaurar novo procedimento licitatório, caso não haja perda do objeto, com pesquisa de preços atualizada e estrita observância do rito recursal previsto na Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:62251F98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 03 DE DEZEMBRO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica EXONERADA a senhora GLAIRISLAINE BARBOSA DOS SANTOS,para exercer o Cargo em Comissão de Assessoria de Recursos Humanos CC V - B,lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 01/12/2025, revogando-se os dispositivos contrários.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D89525CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 05 DE DEZEMBRO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DO SERVIDOROBADIAS ALVES DE MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

CONSIDERANDO a CI - COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 570/SEMED/2025;

D E C R E T A

Art. 1ºFica exonerado o senhor OBADIAS ALVES DE MACEDO, dafunção gratificadadeAssessor Técnico de Frotas e Transporte Escolar-FG II, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 01/12/2025, revogando-se os dispositivos contrários.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C6F3BE95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL THEOBROMA/RO, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1ºFica o servidor OBADIAS ALVES DE MACEDO,categoria funcional motorista de veículos pesados, matrícula n°1565, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Theobroma-Ro, RELOTADO para aSecretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, onde continuará exercendo a função demotorista.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 01/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:7FF6560C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
HOMOLOGAÇÃO DE COMPRA DIRETA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
COMPRA DIRETA

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, o Presidente da Câmara Municipal adjudica o objeto e homologa o resultado da Compra Direta, referente ao Processo nº 75/2025, que tem como objetivo a aquisição de 23 cestas natalinas destinadas à distribuição aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Urupá, caracterizando-se como reconhecimento institucional, com fundamento no artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, em favor de:

L M TEIXEIRA SANTANA
CNPJ N° 29.452.180/0001-24

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
aquisição de cestas natalinas destinadas à distribuição aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Urupá, caracterizando-se como reconhecimento institucional.	23	R$ 235,11	R$ 5.407,53

Urupá, 05 de dezembro de 2025

JARBAS LUIS DE ALMEIDA
Presidente CMUR

Publicado por:
Tayná Teixeira Santos
Código Identificador:F04B5BC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 027/2025

AVISO DE REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 027/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, 197/13, 200/2024, 348/2017, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 027/2025**, que objetiva **SRP – Aquisição de TUBO PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO ARMADO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura (SEMINFRA). Abertura (sessão de disputa de preços) dia 23/11/2025 às 09h00min (horário de Brasília).** O valor estimado da aquisição é de **R$ 410.240,00 (quatrocentos e dez mil duzentos e quarenta reais).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 05 de dezembro de 2025.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:F24D2795

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA KLEBER GUIMARAES

Solicitação: 1235			**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**	
Nome do servidor (a):	KLEBER	G.	DAMASCENO	Processo: 208 Ano:2025
				Matrícula do servidor(a):
Fone:		**Cel:**	**Email:**	**Bairro:** ASA SUL
Cargo/Função:		**Setor:**		
Valor Total da Solicitação R$: 1.501,20				
Justificativa do Adiantamento: O servidor estará em deslocamento nos dias 09, 10 e 11 de dezembro de 2025 para a cidade de Porto Velho/RO, ondeparticipará da Reunião de pré-CIB e da 11ª Câmara Técnica do COSEMS/RO. O servidor também esteve em deslocamento para Ji-Paraná/RO, onde participou da 10ª Reunião Ordinária da CIR 2025, reunião essencial para as pactuações regionais do SUS.				

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:3273C202

PROCURADORIA JURIDICA
1º ADITIVO. CONTRATO N. 075.2025 - ADITIVO. EXECUÇÃO. VALOR. REFORMA. CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - SEMAS

1º ADITIVO DO CONTRATO N. 075/2025 – SEMAS

"1º ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ E A EMPRESA CONSTRUTORA KEIKO".

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, de um lado o **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito**, o Sr. EZEQUIEL SALDANHA,** doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS,** representada pela sua Secretária **a Sra. CELIA MARIA DOS SANTOS,** e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA KEIKO,** devidamente inscrita no

CNPJ/MF sob n. 50.072.045/0001-40 com sede na Av. Cabo Barbosa, n. 1680, Bairro Centro, CEP: 76.929-000, Município de Urupá – Estado de Rondônia, neste ato representada pelo **Sr. WELLINTON ANDRADE DOS SANTOS,** doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, submetendo as partes às disposições da Lei n. 14.133/2021, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições, corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básico que regem a Administração Pública, entendido o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo contratual tem por objeto o **1º Aditivo de Valor e prazo de execução inerente o Contrato n. 075, de 03 de outubro de 2025**, fulcro permissivo legal previsto no artigo 125 da Lei 14.133/2021, tendo por objetivo o aditivo de valor, concernente Reforma da Unidade de Acolhimento Institucional, a obra está localizada na Avenida Getúlio Vargas, n. 5607, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá/RO, bem como, será aditivado o prazo de execução. Mediante instrução autorizativa prevista no Ofício n. 298, de 03 de dezembro de 2025, (ID. 253966), Parecer Técnico do Setor de Engenharia (ID. 253730), Manifestação favorável da Controladoria Geral (ID 254072) e Autorização do Chefe do Poder Executivo (ID. 254393).

II – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo para execução e entrega do serviço/obra será aditivado 60 (sessenta) dias conforme solicitado pela Secretaria, id. 253966, que justifica a necessidade deste aditivo, e a autorização do Chefe do poder Executivo, id. 254393, **sendo o novo prazo de execução até o dia 06 de fevereiro de 2026**, com eficácia a partir de 08 de dezembro de 2025.

III – DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA: O valor deste aditivo contratual é de R$ 14.078,75 (quatorze mil e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), que corresponde 23,24% (vinte e três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) do valor licitado e contratado. Os itens são os correlacionados abaixo, conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia ID n. 253730 e Planilha de Aditivo ID n. 253729:

Rufo externo/interno em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33 cm, para substituição das telhas paulista do beiral;

Tabeira de madeira lei, 1a qualidade, 2,5x25,0cm para beiral de telhado, houve a necessidade de substituição dos beirais antigos pois estão apodrecidos;

Forro em réguas de pvc, liso, para ambientes residenciais, inclusive estrutura de fixação, necessário para forrar os beirais da casa e do dormitório;

Acabamentos para forro (roda-forro em perfil metálico e plástico, complementar ao item 3;

Janela de aço de correr com 4 folhas para vidro, com batente, ferragens e pintura anticorrosiva, substituição de janela danificada, localizada na parte frontal da edificação;

Gradil em ferro fixado em vãos de janelas, complementar ao item 5;

Instalação de vidro liso incolor, e = 6 mm, complementar ao item 5;

Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm, substituição de revestimento com patologia, localizado no banheiro;

Aplicação mecânica de pintura com tinta látex acrílica em teto, aplicação sob as telhas das áreas laterais da casa;

Demolição de forro, beiral, telha paulista e cumeeira, complementar aos demais itens;

III – DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

CLÁUSULA QUINTA: Ficam asseguradas todas as cláusulas constantes do Contrato n. 075, firmado em 06 de outubro de 2025, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo de aditivo de valor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que surtam um só efeito.

Urupá/RO, 05 de dezembro de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

Contrutora Keiko
WELLINTON ANDRADE DOS SANTOS
Contratada

CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Interveniente

DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador-Geral do Município de Urupá
OAB/RO 8732

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:67099C26

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 528/2025 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO N. 528/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo nos dias que especifica e dá outras providências, visando a compatibilização com o período de final e início de ano e a melhor organização administrativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação fundamentada na redução natural da demanda pelos serviços públicos, nos aspectos sociais e de bem-estar dos servidores e na necessidade de melhor organização administrativa, instruído pelo Ofício n. 371/2025/GP, nos autos n. 1339/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais nos seguintes dias:
31 de dezembro de 2025;
02 de janeiro de 2026;
05 de janeiro de 2026;
06 de janeiro de 2026.
Art. 2º. A concessão do ponto facultativo visa favorecer o planejamento interno, evitando sobrecarga e permitindo a organização de escalas para manutenção dos serviços.
Art. 3º Fica resguardada e assegurada à prestação de serviços considerados essenciais, na forma da legislação pertinente, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento desses tipos de serviços, afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 4º As atividades de vigilância, coletas de lixo, recuperação e manutenção de estradas vicinais, ruas e avenidas, calendário escolar e o funcionamento imprescindível da Unidade Mista Hospitalar e Unidade Básica de Saúde não são alcançados pelos efeitos deste decreto.
Parágrafo Único: Não são abrangidos pelos efeitos deste decreto os atos administrativos provenientes das atividades licitatórias, o decurso dos prazos das modalidades licitatórios, fruirão normalmente sem prejuízo de interrupção ou suspensão.
Art. 5ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Urupá/RO, 05 de dezembro de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:9055E4BC

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 529 - 05.12.2025 - RENOVA. CEDÊNCIA. MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS

DECRETO N. 529/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Renova cedência da servidora Sra. MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS para Município de Porto Velho/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1300/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica Renovada a cedência da **Sra. MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS,** servidora efetiva deste município, matrícula n. 5975, investida no cargo de Agente de Serviços Gerais - Serviços Diversos, com carga horária de 40h semanais, para o Município de Porto Velho/RO, **pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada.
Art. 2º A presente cedência será com ônus total para a Cessionária, com observância compulsória as regras, procedimentos e ordens de comando do Art. 58-E e seguintes da Lei Ordinária Municipal n. 1.147, de 15 de abril de 2025, que regulamentou as condições e atos da Cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a retroativa de 1º de janeiro de 2026.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:814AB713

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 530 - 05.12.2025 - CONCEDE. RENOVAÇÃO. CEDÊNCIA. FRED RODRIGUES BATISTA

DECRETO N. 530/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre cedência do servidor Sr. FRED RODRIGUES BATISTA para o Município de Cacoal/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o permissivo disposto no art. 58 da Lei Municipal n. 692, de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de cessão de servidores para outras esferas de governo.
CONSIDERANDO o ofício n. 673/2025-PMC/GAB, de 02 de dezembro de 2025, de serventia do Excelentíssimo Sr. Adailton Antunes Ferreira, Prefeito do Município de Cacoal/RO, que solicita cedência do servidor abaixo qualificado com ônus para a Prefeitura de Cacoal/RO, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo deste Município de Urupá, conforme Despacho de autorização ID. 254782 referente ao processo eletrônico n. 1327/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a renovação de cedência para o Município de Cacoal/RO, do servidor **Sr. FRED RODRIGUES BATISTA**, matrícula n. 5134, investido no cargo de Técnico de Gestão Pública - Técnico Administrativo, carga horária de 40h semanais, pelo período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026,** com ônus integral para a Prefeitura do Município de Cacoal/RO.
Art. 2º A presente cedência será com ônus total para a Cessionária, com observância compulsória as regras, procedimentos e ordens de comando do Art. 58-E e seguintes da Lei Ordinária Municipal n. 1.147, de 15 de abril de 2025, que regulamentou as condições e atos da Cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal**.**
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2026**.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:417C8028

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 531 - 05.12.2025 - RENOVA. CEDÊNCIA. ELIANI CAETEANO DA SILVA

DECRETO N. 531/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre cedência da servidora Sra. ELIANI CAETANO DA SILVA para a Fundação Cultural de Vilhena (FCV) do Município de Vilhena/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1347/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica renovada a cedência para a Fundação Cultural de Vilhena (FCV) do Município de Vilhena/RO da servidora **Sra. ELIANI CAETANO DA SILVA,** matrícula n. 6130, investida no cargo de Técnica de Gestão Pública - Técnico Administrativo, carga horária de 40h semanais, pelo período de **1º de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026,** com ônus integral para a Fundação Cultural de Vilhena (FCV).
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no caput deste artigo, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada.
Art. 2º A presente cedência será com ônus total para a Cessionária, com observância compulsória as regras, procedimentos e ordens de comando do Art. 58-E e seguintes da Lei Ordinária Municipal n. 1.147, de 15 de abril de 2025, que regulamentou as condições e atos da Cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de janeiro de 202.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:7ED7F12A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 532 - 05.12.2025 - CONCEDE. RENOVA. CEDÊNCIA - ARLEI MARQUES

DECRETO N. 532/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a renovação de cedência do servidor Sr. ARLEI MARQUES a disposição do Município de OURO PRETO DO OESTE/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando, o Ofício n. 351/GP/2025 de 25 de novembro de 2025, de serventia do Gabinete do Prefeito do Município de Ouro Preto/RO, assinado pelo Prefeito, Sr. Juan Alex Testoni, que solicita prorrogação de cedência do servidor, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Urupá.
RESOLVE:
Art. 1º Fica renovada a cedência do **Sr. ARLEI MARQUES**, servidor efetivo deste município, matrícula n. 5258, cargo de Técnico em Gestão Pública, com carga horária de 40h semanais, para o Município de Ouro Preto do Oeste/RO, **pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, com ônus integral para o Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços do servidor supracitado.

Art. 2º A presente cedência será com ônus total para a Cessionária, com observância compulsória as regras, procedimentos e ordens de comando do Art. 58-E e seguintes da Lei Ordinária Municipal n. 1.147, de 15 de abril de 2025, que regulamentou as condições e atos da Cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de janeiro de 2026**.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:6B0903E8

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 533 - 05.12.2025 - RENOVA. CEDÊNCIA. ELIZEU GONÇALVES DIAS

DECRETO N. 533/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a renovação da cedência do servidor Sr. ELIZEU GONÇALVES DIAS para a Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o permissivo disposto no art. 58 da Lei Municipal n. 692, de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de cessão de servidores para outras esferas de governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica renovada a cedência para Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, do servidor **Sr. ELIZEU GONÇALVES DIAS**, portador da cédula de identidade RG n. **26** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***638.897***, matrícula n. 57723, investido no cargo de Técnico de Gestão Pública, carga horária de 40h semanais, pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços do servidor supracitado.
Art. 2º A presente cedência será com ônus total para a Cessionária, com observância compulsória as regras, procedimentos e ordens de comando do Art. 58-E e seguintes da Lei Ordinária Municipal n. 1.147, de 15 de abril de 2025, que regulamentou as condições e atos da Cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2026**.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:52E9B67C

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 202 - 05.12.2025 - NOMEAR. ALINE LOUZADA RODRIGUES MATOS - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM - SEMINFRA

PORTARIA N. 202/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Nomear a Sr.ª ALINE LOUZADA RODRIGUES MATOS, para exercer cargo em comissão de GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, REF./CDS 10, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1447/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sr.ª **ALINE LOUZADA RODRIGUES MATOS,** CPF n. ***682.372***, para exercer o **cargo em comissão de GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, REF. 10.** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura – SEMINFRA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeito a partir do dia 05 de dezembro de 2025.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:DC66BB90

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 203 - 05.12.2025 - EXONERAR. VANETI DIONISIO. ASSESSORIA ESPECIAL III

PORTARIA N. 203/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Exonerar a Sra. VANETI DIONISIO, para exercer INTERINAMENTE o cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL III, CDS. 09".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1235/2024.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Interinamente a **Sra. VANETI DIONISIO,** portadora do CPF n. ***.044.862-***, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL III, CDS. 09,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:DD8E90D4

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 204 - 05.12.2025 - EXONERAR. LUCIANA RUELA QUITERIO. VISITADOR CRIANÇA FELIZ.

PORTARIA N. 204/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

"EXONERAR A Sr.ª LUCIANA RUELA QUITERIO, DE EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, REF. 10".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 217/2024.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sr.ª **LUCIANA RUELA QUITERIO**, devidamente inscrita no CPF sob n. ***450.492**, de exercer o cargo em comissão de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, referência 10**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 04 de dezembro de 2025.**
Art. 3º Fica **revogada a Portaria n. 031/2024** de 01 de fevereiro de 2024.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:FEBD4836

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 205 - 05.12.2025 - NOMEAR. ANDRÉIA DE OLIVEIRA ALMEIDA - ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09

PORTARIA N. 205/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Nomear a Sr.ª ANDRÉIA DE OLIVEIRA ALMEIDA, para exercer cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL III, REF./CDS 09, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 81/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sr.ª **ANDRÉIA DE OLIVEIRA ALMEIDA,** CPF n. ***081.122***, para exercer o **cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL III REF. 09,** vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeito a partir do dia 05 de dezembro de 2025.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:DFAC60AA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 206 - 05.12.2025 - NOMEAR. MARIA DO CARMO BORGES LEAL DA SILVA - ARTICULADORA MUNICIPAL. UNDIME. RENALFA. SEM ÔNUS

PORTARIA N. 206/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Nomear a Sr.ª MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA, para exercer a função de ARTICULADORA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – UNDIME/RENALFA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 626/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sr.ª **MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA,** matrícula n. 4065, para exercer para exercer a função de **ARTICULADORA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – UNDIME/RENALFA**, **SEM ÔNUS.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:E936666E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DIARIA - PHABIO BOA - PORTO VELHO

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) PHABIO FREDERICO BOA			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO DE GESTÃO PUBLICA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
963.-53	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO		09/12/2025	11/12/2025
Motivo da Viagem: O servidor estará se deslocando a cidade de Porto Velho para participar da oficina de capacitação em engenharia de custo, que ocorrerá no prédio sede da caixa, localizado na av. carlos gomes, 660, bairro caiari, com a seguinte programação: dia 10/12: das 08h00 às 17h00 dia 11/12: das 08h00 às 16h00. A participação dos servidores é fundamental para o fortalecimento das práticas de gestão e execução dos projetos			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA **Data**: 05/12/2025 PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Diária**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	DIARIAS	562,95	1.407,38	0,00	1.407,38

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:762F07B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO N. 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO –
EDITAL Nº 01/2025
RETIFICAÇÃO Nº 01
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO - EDITAL Nº 01/2025
O Município de Urupá/RO e a Comissão Processo Seletivo Simplificado vem RETIFICAR do Edital nº 01/2022, de 05/12/2025, e o Anexos I – CRONOGRAMA PREVISTO, na forma abaixo especificada.
EDITAL Nº 01/2025
ONDE SE LÊ:
ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

DATA	AÇÕES
23/10/2025	Publicação do Edital.
28/10/2025 até 14/11/2025	Inscrição *online* Envio dos documentos e títulos, para análise de currículos de todos os inscritos.
01/12/2025	Homologação do Resultado Parcial da Análise de Títulos.
02/12/2025 à 03/12/2025	Recurso da Homologação do Resultado Parcial de Títulos.
05/12/2025	Resultado do Recurso da Homologação do Resultado Parcial de Títulos.
08/12/2025	Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado.

LEIA-SE:
ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

DATA	AÇÕES
23/10/2025	Publicação do Edital.

28/10/2025 até 14/11/2025	Inscrição *online* Envio dos documentos e títulos, para análise de currículos de todos os inscritos.
01/12/2025	Homologação do Resultado Parcial da Análise de Títulos.
02/12/2025 à 03/12/2025	Recurso da Homologação do Resultado Parcial de Títulos.
11/12/2025	Resultado do Recurso da Homologação do Resultado Parcial de Títulos.
12/12/2025	Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:5F664D58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 26-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 753/2025
Licitação Nrº : 26/2025
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 04/12/2025
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREAS.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens, para cotação reserva e fornecimento de passagens aéreas no âmbito do território nacional, por meio de atendimento remoto (e-mail, telefone) e de posto de atendimento avançado da contratada.	1	R$ 4.990,00	R$ 4.990,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: RGB VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ/CPF: 18.845.195/0001-36
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 4.990,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 04 de dezembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:11D978CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2025/ARP PROCESSO 883/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2025/ARP
PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2025
PROCESSO ADM:Nº 1-883/2025/CGSRP

Homologação:**03/12/2025**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Aoquarto diado mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência das SECRETARIAS MUNICIPAIS**SEMSAU, SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE e SEMAPEM**e a (s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula II, sob a regência da LEI N. 14.133/2021,DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023,eDECRETO MUNICIPAL 9089/2023e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preço para eventual e futura**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO PERIÓDICO DE FOSSAS SÉPTICAS**para atender as secretarias municipais (SEMSAU, SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE e SEMAPEM), do município de Vale Do Paraiso/RO.

2.**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, são as que seguem:

Fornecedor 01:RICARDO SOARES DE OLIVEIRA CNPJ: 63.749.667/0001-01**Item(s) Vencido(s):**1 - 2**ValorTotal:**R$ 107.320,00

2.2.**VALOR TOTAL:**R$ 503.281,83(quinhentos e três mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos)

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DC346D21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS DOS MOTORISTAS SEMECE

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993,**Homologa as férias dos motoristas de veículo leve e pesados a contar a 01 de janeiro a 30 de janeiro de 2026**, considerando o Processo Administrativo nº 1-1853/2025.

SEMECE	
NOME	**PERIODOAQUISITIVO**
Dalton Almeida Carvalho Junior	2023/2024
Ricardo Degobi Andrião	2021/2022
Weliton Alves	2023/2024

Vale do Paraíso - RO, 05 de dezembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9A60C1D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-732/2025

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 2-732/2025
Dispensa de Licitação Eletrônica SEM DISPUTA nº 17/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU
Objeto: Aquisição de Kit Hematológico, Material Odontológico, Insumos e Medicamentos em caráter de urgência.
Total Adjudicado:R$ 33.713,52

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDOo**Parecer Jurídico Final**emitido pela Procuradoria Geral do Município, o qual concluiu pela**legalidade**da contratação direta, atestando que o procedimento observou integralmente as normas da Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9.089/2023;
CONSIDERANDOo**Despacho do Controle Interno**, que afirmou estarem os autos**devidamente aptos para a homologação**;
CONSIDERANDOo**Termo de Adjudicação (ID 734479)**, por meio do qual o Agente de Contratação adjudicou o objeto às empresas vencedoras, encerrando a fase de julgamento;

RESOLVE:
HOMOLOGARo resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica Sem Disputa nº 17/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2-732/2025, cujo objeto é a**Aquisição de Kit Hematológico, Material Odontológico, Insumos e Medicamentos**, no valor total adjudicado de**R$ 33.713,52**, em favor das empresas:

•
COVAN Comércio Varejista e Atacadista do Norte Ltda.
Valor: R$ 28.310,40 (vinte e oito mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos)

•
LUVERMED Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Valor: R$ 5.403,12 (cinco mil, quatrocentos e três reais e doze centavos)

Determinando à Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU que proceda à**convocação das empresas adjudicatárias**para emissão das respectivas**Notas de Empenho**, assinatura dos documentos contratuais aplicáveis e demais atos decorrentes, observando-se a manutenção das condições de habilitação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:86D08BC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 121/2025 PROCESSO Nº 1-1908/2025

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº 121/2025
Processo nº 1-1908/2025
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:FOCO - PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
Objeto: Aquisição de coleção para estudo da cultura Afro-brasileira e Indígenapara atender estudantes do Pré I ao 5º ano do ensino Fundamental das escolas municipais de Vale do Paraíso/RO.
Vigência:120(cento e vinte)dias,contadosapartirdadatadesuaassinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de2021.

Valor Total:R$ 192.908,00 (cento e noventa e dois mil e novecentos e oitoreais).
Data de Assinatura:04 de dezembro de 2025
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 05 de dezembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:157B6119

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 132/2025 PROCESSO Nº2-222/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 132/2025

Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2023
Processo nº2-222/2023
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:LIGIA RIBEIRO ROCHA
Data da Celebração:05 de dezembro de 2025
Objeto:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº71/2023por mais 3 (três) meses, a contar do término do prazo originalmente estipulado.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 05 de dezembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:402955AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 135/2025 PROCESSO Nº 1-61/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 135/2025

Termo Aditivo ao Contrato nº 5/2025
Processo nº 1-61/2025
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:MARCILIO DE SOUZA LIMA - MEI
Data da Celebração:05 de dezembro de 2025
Objeto:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº05/2025por mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo originalmente estipulado.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 05 de dezembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A8A9D572

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
CNPJ Nº. 10.914.290/0001-32
PROCESSO N.º 054/2024/CISAN
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/CISAN/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/CISAN/2024

EMPRESA MARCOS DA COSTA SILVA LTDA
CNPJ – 32.158.620/0001-40
ENDEREÇO – Rua Fortaleza, nº 2051, Setor 03, CEP: 76870-505
MUNICÍPIO – Ariquemes ESTADO – Rondônia CEP: 76870-505
FONE/FAX - (69) 3536 - 8865 E-MAIL – DACOSTAARIQUEMES@OUTLOOK.COM
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – MARCOS DA COSTA SILVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº *.***.***-** E RG SOB O Nº ***.***SSP/RO**
DETENTORA DO ITEM – 02 DO CERTAME LICITATÓRIO

As partes celebram o termo de prorrogação e preços da ata de registro de preços com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.
CLÁUSULA I - DO OBJETO – O objeto da presente Ata de Registro de Preços para contratação de Empresa Especializada em fornecimento de coffee break e refeições prontas marmitex, para atender os Departamentos Administrativo e Operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.
PLANILHA COM ITEM/VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM NA ARP	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	EMPRESA DETENTORA
02	UND.	MARMITEX (COM ENTREGA): Contendo, no mínimo: arroz, feijão, 3 tipos de salada (exemplo: alface, batata, tomate), 2 tipos de carne (exemplo: costela assada, bife acebolado, carne de porco, linguiça, peixe, frango frito); complementos à vontade (exemplo: purê de batata, quiabo, maionese, macarrão, ovos, abóbora, cenoura, repolho). Com, no mínimo 800g em embalagem de isopor. Obs: Com entrega no Aterro Sanitário do CISAN (RO 257, linha C60, Lote 13B, Gleba 20 – Distância de 6km do centro da cidade), quantidade e frequência serão informadas com antecedência.	5.273		R$ 18,00	R$ 94.914,00	MARCOS DA COSTA SILVA LTDA

CLÁUSULA II – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/CISAN/2024, com relação ao item fornecido pela empresa elencada acima, durante o período de 04 de dezembro de 2025 até o dia 04 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA III – DOS PREÇOS PACTUADOS – Serão concedidos aos preços registrados repactuação com base em pesquisa de mercado, passando a vigorar os preços registrados na tabela constante na cláusula primeira desse instrumento.
CLÁUSULA IV - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O presente termo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na cláusula quarta, item 4.2, da ARP respectiva.
CLÁUSULA V - DA PUBLICAÇÃO - A eficácia do presente termo de prorrogação da ata de registro de preços fica condicionada à divulgação do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme preceitua o artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA VI - DA RATIFICAÇÃO – Permanecem ratificadas e inalteradas as claúsulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 002/CISAN/2024 que não foi afetada pelo presente termo de prorrogação.
CLÁUSULA VII – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes e duas testemunhas o presente instrumento, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 04 de dezembro de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL / RO
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços
Marcos da Costa Silva LTDA
CNPJ – 32.158.620/0001-40
MARCOS DA COSTA SILVA
CPF/MF - ***.***.***-**
RG - ***.***SSP/RO

TESTEMUNHAS

_____
NOME – NABILA RHAIANE NASCIMENTO PORTUGAL
RG – *.*.***SSP/RO**
CPF – *.***.***_****

_____
NOME – GABRIEL SILVA ROMÃO
RG – ******* SSP/SP**
CPF – *.***.***-****

Publicado por:
Yago de Oliveira Guerin
Código Identificador:7625C613

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138-2025

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 138
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1915/2025

No dia 04 de Dezembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **815.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA				**CNPJ: 30.935.873/0001-57**		
Representante: EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES						
Telefone: (69) 9920-2900						
Email: ricci.engenhariacivil@gmail.com						
Endereço: AV JOAO PESSOA, 4924 - CENTRO, Rolim de Moura - RO - 76940-000						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
1	24,00	SERV.	SERVIÇO	SERVIÇO	22.280,00	R$534.720,00
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃ O MUNCK Caminhão 3/4 com cesto aéreo com isolamento - capacidade mínima de levantar 5.000 KG, com alcance de no mínimo 12 metros horizontal, com alcance de no mínimo 13,5 metros vertical, com o objetivo de atender os trabalhos da IP Iluminação Pública, como substituição de lâmpadas; relês, braços, e eventuais serviços necessários nas ruas e avenidas do município de Alto Alegre dos Parecis e Distrito, sendo que o procediment o durará todo o horário de trabalho desenvolvid o pelos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutur a e Serviços Urbanos/SE MURB em atividade laboral. O Caminhão terá que ter no máximo 10 (dez) anos de uso. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificante s, Graxas, Filtros, Motorista, Combustíve l, Abastecime nto, Conservaçã o e Segurança; Todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) ao Motorista, além dos EPIS e alojamento (caso necessário) Prestação de serviço de até 02 (dois) caminhões mensais sendo a quantidade geral de 2 (dois) caminhões X 12 (doze) meses = até 24 (vinte e quatro) serviços anual						
Total:						**R$ 534.720,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/12/2026** , a contar do dia **04/12/2025** .

1 - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em locação de caminhão Munck para atender as necessidades da secretaria do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. O produto será solicitado conforme as necessidades das Secretarias do Município, o qual solicitara e informara os locais de entrega dos produtos solicitado.
2.3. Efetuar a entrega dos produtos/serviços previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for necessário.

2.5. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a *SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora:

4.1.2. consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item e somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro

de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço reçoregistrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art.124 da Lei nº 14.133, de 2021

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os produtos/serviços com preços registrados na ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA
30.935.873/0001-57

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
815.*.***-****
Dados: 04/12/2025 10:52:55

Assinado de forma digital por:
EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES
665.*.***-****
Dados: 04/12/2025 10:00:25

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4F8063AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SELETIVO PROVA OBJETIVA– SEMED - PROCESSO Nº 1-2652/2025

EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO Nº 001/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO ANO LETIVO 2026

SELETIVO PROVA OBJETIVA– SEMED - PROCESSO Nº 1-2652/2025

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, **PUBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS – DEFERIDOS E INDEFERIDOS**, do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Cargo: Técnico Administrativo I (cozinheira/zeladora (o) - Local: E.M.E.I.E.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, ESCOLA SANTA MARCELINA e E.M.E.I. CRECHE CRIANÇA FELIZ - Total Inscrito: 145.

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-1-121/2025	natacha kauane vedovato santos	Deferida
2	29-1-104/2025	ADRIANA PEREIRA ROSA	Deferida
3	29-1-17/2025	ALINE MONTEIRO BARROSO	Deferida
4	29-1-125/2025	AMANDA VEIGA ANDRADE	Deferida
5	29-1-26/2025	ANTÔNIA IZABEL CAMELO DE AQUINO STORCH	Deferida
6	29-1-84/2025	ARI ALEXANDRE OLIVEIRA DE FRANÇA	Deferida
7	29-1-122/2025	Adenice Lima De Jesus	Deferida
8	29-1-102/2025	Adriana José Soares	Deferida
9	29-1-15/2025	Alice Juliana Dos Santos Oliveira	Deferida
10	29-1-134/2025	Aline Carniel	Deferida
11	29-1-21/2025	Aline souza meira	Deferida
12	29-1-106/2025	Allysson Dos Santos Oliveira	Deferida
13	29-1-148/2025	Ana Heloisa D' Almeida	Deferida
14	29-1-64/2025	Andreia da Silva Lopes	Deferida
15	29-1-22/2025	Angela Maria de Souza Meira	Deferida
16	29-1-98/2025	Aparecida Pereira Gonçalves	Deferida
17	29-1-9/2025	Apoliana Aparecida da Silva Oliveira	Deferida
18	29-1-120/2025	BRUNO GALVÃO RODRIGUES	Deferida
19	29-1-110/2025	CINTIA BEZERRA DE FREITAS	Deferida
20	29-1-16/2025	CIRLEI LUCIMAR BORBA	Deferida
21	29-1-31/2025	CLARICE ALVES LOPES	Deferida
22	29-1-35/2025	CLEUNICE DE FATIMA TRISCH BINI	Deferida
23	29-1-107/2025	Camila Aparecida dos santos	Deferida
24	29-1-27/2025	Cassia Karolina Queiroz Vidal	Deferida
25	29-1-77/2025	Cenair Maria Bessa	Deferida
26	29-1-128/2025	Cristiana Rosa Silva Andrade	Deferida
27	29-1-117/2025	DAIANE DOS SANTOS CARDOSO	Deferida
28	29-1-88/2025	Daiane Rigobello da Silva	Deferida
29	29-1-29/2025	Daiane moreira de sa	Deferida
30	29-1-72/2025	Damaris Veiga Silva	Deferida
31	29-1-86/2025	Daniela de Lima Rocha	Deferida
32	29-1-81/2025	ELIANE ALMEIDA SILVA	Deferida
33	29-1-109/2025	ELIANE DOS SANTOS FERREIRA	Deferida
34	29-1-78/2025	ELOISA GOMES LADEIRA	Deferida
35	29-1-66/2025	Elaine da Silva ferreira	Deferida
36	29-1-92/2025	Eliane Carvalho de Souza	Deferida
37	29-1-23/2025	Eliclecia pinto lima Apolinário	Deferida
38	29-1-46/2025	Emilly laiane Siqueira	Deferida
39	29-1-126/2025	Eva Aparecida de Ramos Jordão	Deferida
40	29-1-47/2025	Fabiana Alves da Paz	Deferida
41	29-1-69/2025	Fabio Leite de Oliveira	Deferida
42	29-1-60/2025	Fernanda dos Santos Valério	Deferida
43	29-1-32/2025	Francieli de Araújo Souza	Deferida
44	29-1-115/2025	GEISI KELLI GABRECT DA MOTTA	Deferida
45	29-1-56/2025	Gabriel Nereu rocha neto Souza	Deferida
46	29-1-25/2025	Geandra Rodrigues Garcia	Deferida
47	29-1-62/2025	Gessilaine Aparecida dos Santos	Deferida
48	29-1-94/2025	Gislene Leonardo de Souza	Deferida
49	29-1-18/2025	Gretiane Maria Silva Dos Santos	Deferida
50	29-1-97/2025	IRACEMA GOMES DA SILVA	Deferida
51	29-1-12/2025	Ingrid da silva lima	Deferida
52	29-1-108/2025	Irene Clarinda Carmo Oliveira	Deferida
53	29-1-146/2025	Ivanilda Teodoro da Silva	Deferida
54	29-1-133/2025	JESSICA EMILY BROZEGUINI PEREIRA	Deferida
55	29-1-95/2025	Janderleia Rodrigues De Almeida	Deferida
56	29-1-6/2025	Janine Santana Rodrigues	Deferida
57	29-1-114/2025	Jemalí Da Silva Maria	Deferida
58	29-1-50/2025	Jocilene Ribeiro da silva	Deferida
59	29-1-93/2025	Joseni Rodrigues de Almeida	Deferida
60	29-1-1/2025	Josiana Gomes Dos Santos	Deferida
61	29-1-96/2025	Jozelaine Oliveira De Almeida	Deferida
62	29-1-41/2025	Juliana da Silva Amorim	Deferida
63	29-1-19/2025	KARYNE VITÓRIA BARROSO PEREIRA	Deferida
64	29-1-49/2025	Kathiane Sobrinho da Silva	Deferida
65	29-1-30/2025	LEIDIANE DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	Deferida
66	29-1-136/2025	LIVIA MARIA LINO TOMAZ	Deferida
67	29-1-63/2025	LUANA APARECIDA MOREIRA DA SILVA	Deferida

68	29-1-58/2025	LUIZ FELIPE ALVES DA SILVA	Deferida
69	29-1-79/2025	LUZIVANIA SANTOS PEREIRA	Deferida
70	29-1-33/2025	Leidimara dos santos passos	Deferida
71	29-1-144/2025	Lidiane De Souza Teixeira	Deferida
72	29-1-99/2025	Lidiane Francisca dos Santos	Deferida
73	29-1-131/2025	Lilomar Miranda Rodrigues	Deferida
74	29-1-67/2025	Lorelayne dos Santos Oliveira	Deferida
75	29-1-54/2025	Luana da Silva Rodrigues	Deferida
76	29-1-138/2025	Luciana Linhares Da Cruz	Deferida
77	29-1-130/2025	Lucilene Ramos	Deferida
78	29-1-39/2025	Lucineide da Costa de Souza	Deferida
79	29-1-74/2025	MARCIA EDUARDA JOSÉ	Deferida
80	29-1-3/2025	MARIA DA PENA ALVES FERREIRA DALPOZZO	Deferida
81	29-1-82/2025	MARLY GONÇALVES LOPES JOVINO	Deferida
82	29-1-91/2025	MIRIAM DOS SANTOS CARRIEL	Deferida
83	29-1-55/2025	Maiara Cristina de Souza Dalpiaz	Deferida
84	29-1-59/2025	Maisa Cruz de Oliveira	Deferida
85	29-1-11/2025	Marcia Gomes Barroso Duarte	Deferida
86	29-1-116/2025	Margarete Oliveira dos Santos	Deferida
87	29-1-10/2025	Maria Eliane Costa de moura	Deferida
88	29-1-76/2025	Maria de Lourdes Leiliane Rosa de Andrade	Deferida
89	29-1-14/2025	Maria de Nazaré Ferreira de Souza	Deferida
90	29-1-28/2025	Maria ivanete da Silva de moura cambito	Deferida
91	29-1-24/2025	Maria laura dos santos	Deferida
92	29-1-34/2025	Marilene Ferreira Cavalcante	Deferida
93	29-1-7/2025	Marli Rocha Silva	Deferida
94	29-1-4/2025	Mirele Santana da Silva	Deferida
95	29-1-61/2025	Mirian Cruz de Oliveira	Deferida
96	29-1-112/2025	MARCIA ROSA DE OLIVEIRA	Deferida
97	29-1-137/2025	NILCÉIA SOARES DOS SANTOS	Deferida
98	29-1-51/2025	NILMA ALVES DE MEIRA SILVA	Deferida
99	29-1-113/2025	PATRICIA AGUIAR MUNIS	Deferida
100	29-1-5/2025	PRISCILA FELIX XAVIER BROZEGUINI	Deferida
101	29-1-53/2025	QUELI CRISTINA MANOEL DA SILVA	Deferida
102	29-1-80/2025	ROSANA CODINHOTO	Deferida
103	29-1-123/2025	ROSANGELA BIZERRA DE OLIVEIRA	Deferida
104	29-1-48/2025	ROSE BENFICA DOS SANTOS	Deferida
105	29-1-20/2025	ROSEMEIRE DE PAULA ANGELO	Deferida
106	29-1-42/2025	ROSENEIDE DOS SANTOS	Deferida
107	29-1-36/2025	ROSIANDER OLIVEIRA LEITE	Deferida
108	29-1-45/2025	ROSICLEIDE PEREIRA DE AZEVEDO	Deferida
109	29-1-8/2025	ROSIMEIRE NEVES SANTOS	Deferida
110	29-1-37/2025	Rogéria Pereira	Deferida
111	29-1-139/2025	Rosenilda de Fátima Gonçalves	Deferida
112	29-1-73/2025	Rosilda Francisco	Deferida
113	29-1-143/2025	Rosilene Barbosa Fonseca	Deferida
114	29-1-44/2025	Rosilene Oliveira Romão	Deferida
115	29-1-100/2025	Rosimere Maciel de Freitas	Deferida
116	29-1-71/2025	Rosângela Silva Antunes soares	Deferida
117	29-1-87/2025	SHEILHA MARIA BROZEGUINI	Deferida
118	29-1-89/2025	Sabrina Dos Santos Pinheiro	Deferida
119	29-1-140/2025	Sabrina Gomes de Souza	Deferida
120	29-1-145/2025	Sabrina da Silva Porto	Deferida
121	29-1-52/2025	Sandro José da Silva Cruz	Deferida
122	29-1-129/2025	Silvamar Gomes de Souza	Deferida
123	29-1-13/2025	Silvana Rodrigues Henrique	Deferida
124	29-1-111/2025	Simone Dornelas de souza	Deferida
125	29-1-103/2025	Solange adriana soares inacio	Deferida
126	29-1-142/2025	TAINARA FERREIRA DOS SANTOS	Deferida
127	29-1-141/2025	THIELI OLIVEIRA DE ASSIS	Deferida
128	29-1-127/2025	Talita Rafaela Rodrigues Vogado	Deferida
129	29-1-75/2025	Talita Ribeiro Sirqueira	Deferida
130	29-1-40/2025	Tamara Dos Santos Pereira	Deferida
131	29-1-70/2025	Tauany Antunes soares silva	Deferida
132	29-1-38/2025	Thais de Abreu Ferreira	Deferida
133	29-1-85/2025	Thaliane luiz Pereira	Deferida
134	29-1-118/2025	Valdirene Lima Davi	Deferida
135	29-1-57/2025	Vanessa Rodrigues Carvalho Mendonça	Deferida
136	29-1-147/2025	Vera Lucia Nunes Pereira	Deferida
137	29-1-132/2025	Vinícius Triper	Deferida
138	29-1-124/2025	Wandra Silva De Oliveira	Deferida
139	29-1-65/2025	Wederson Anthony Arruda Neto	Deferida
140	29-1-2/2025	Zeneide Ferreira da Silva	Deferida
141	29-1-90/2025	claudineia santiago	Deferida
142	29-1-83/2025	daisamda silva jacintto lima	Deferida
143	29-1-101/2025	djanio rodrigues duarte	Deferida
144	29-1-105/2025	elvis diana da fonseca bento	Deferida
145	29-1-119/2025	rosa lidia da silva	Deferida

Cargo: Técnico Administravo (cozinheiro (a)/zelador (a) - Local: E.M.E.I.E.F. RIBEIRO COUTO LC 80 TB 30, ZONA RURAL - ALTO PARAÍSO/RO - Total Inscrito: 14.

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-10-14/2025	Carlos Fernandes Siqueira	Deferida
2	29-10-7/2025	Cristiani Santos Silva	Deferida
3	29-10-10/2025	Edevanildo Xavier da Mota	Deferida
4	29-10-13/2025	Edinelza Aparecida Paulino	Deferida
5	29-10-11/2025	Edivaldilaine Maria de Almeida	Deferida
6	29-10-3/2025	Eliane Vieira Borges da Silva	Deferida

7	29-10-1/2025	Gemina Teixeira costa pimentel	Deferida
8	29-10-5/2025	Jaqueline Reis Silva	Deferida
9	29-10-4/2025	Josiana Gomes Dos Santos	Deferida
10	29-10-6/2025	KARINE APELFELE DOS SANTOS	Deferida
11	29-10-8/2025	LUCILEIA ROSA SILVA OLIVEIRA	Deferida
12	29-10-9/2025	Letícia Bessa Moreira	Deferida
13	29-10-2/2025	Maiara Santos Barros	Deferida
14	29-10-12/2025	Valeria gomes Batista Santos	Deferida

Cargo: Técnico Administrativo I cozinheiro(a)/zelador(a) - Local: E.M.E.I.E.F. UNIÃO DO ALTO ALEGRE LC 85 TB MARCAÇÃO ZONA RURAL - ALTO PARAÍSO/RO - Total Inscrito: 9.

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-11-4/2025	Bruna Rodrigues de Bessa Figueiredo	Deferida
2	29-11-1/2025	Emilly Carolaine Oliveira dos Santos	Deferida
3	29-11-7/2025	Irani Pereira Dos Santos	Deferida
4	29-11-3/2025	Ivani Maria do Nascimento Teti	Deferida
5	29-11-5/2025	Steffany de Souza Lopes	Deferida
6	29-11-6/2025	TATIELE DE OLIVEIRA SANTOS	Deferida
7	29-11-8/2025	Valquiria Dresch Morais	Deferida
8	29-11-2/2025	WELLIA FRANCISCO AGUIAR	Deferida
9	29-11-10/2025	rafaela dos santos conzatti silva	Deferida

Cargo: Técnico Administrativo I cozinheiro (a)/zelador (a) - Local: E.M.E.I.E.F. MAURÍCIO DE NASSAU LC 110 TB-10 ZONA RURAL - ALTO PARAÍSO/RO - Total Inscrito: 25.

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-12-7/2025	AMANDA BRUSTOLON MIRANDA	Deferida
2	29-12-24/2025	AMANDA DE OLIVEIRA SOUTO	Deferida
3	29-12-25/2025	Adriana Cristina de Freitas	Deferida
4	29-12-13/2025	Amauri de Sousa Santos mota	Deferida
5	29-12-6/2025	Ana Paula evencio curto	Deferida
6	29-12-9/2025	CLAUDIA QUEIROZ PAGANO	Deferida
7	29-12-26/2025	Cristina Alves de Freitas Felix	Deferida
8	29-12-19/2025	Deisiele Da Silva Rigobello	Deferida
9	29-12-8/2025	Edilene Lopes Moraes	Deferida
10	29-12-15/2025	Fabiola Marques Soares Amaral	Deferida
11	29-12-14/2025	Gelma Machado Ribeiro	Deferida
12	29-12-1/2025	Itamara natalina da Silva Vieira	Deferida
13	29-12-20/2025	Itauana Moraes Soares	Deferida
14	29-12-18/2025	Ivete Lourenco	Deferida
15	29-12-3/2025	Jeieli da Silva Maria	Deferida
16	29-12-4/2025	Joice Kelly Santos Lemos	Deferida
17	29-12-16/2025	Judiane Leonardo de Souza	Deferida
18	29-12-22/2025	LILIANE RAMOS DA SILVA	Deferida
19	29-12-5/2025	NATIELE BARBARA DE SOUZA CARLOS	Deferida
20	29-12-2/2025	POLIANA APARECIDA DE SOUZA CARLOS	Deferida
21	29-12-12/2025	Renato Nunes Barbosa	Deferida
22	29-12-21/2025	SHARON STONY OLIVEIRA PEREIRA	Deferida
23	29-12-11/2025	Sandra Nunes Moraes	Deferida
24	29-12-17/2025	Solange Maria Ferreira	Deferida
25	29-12-10/2025	SÂMARA PEREIRA FIGUEIREDO SATIAGO	Deferida

Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - Local: SEMED E ESCOLAS - Total Inscrito:49.

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-2-33/2025	Adrian soares inacio	Deferida
2	29-2-17/2025	Adriano da Silva Luz	Deferida
3	29-2-23/2025	Alan Triper Fernandes	Deferida
4	29-2-47/2025	Andre Alfredo Soares dos Santos	Deferida
5	29-2-48/2025	Angela Patrícia Olejnik	Deferida
6	29-2-46/2025	DANIELE DIAS PAZ	Deferida
7	29-2-49/2025	Daniela Ferreira da Silva	Deferida
8	29-2-37/2025	David Camargo Maia	Deferida
9	29-2-50/2025	Debora Dutra de Moura	Deferida
10	29-2-13/2025	Deisiane Carvalho Santos	Deferida
11	29-2-16/2025	ENOS GABRIEL MAIA DE OLIVEIRA	Deferida
12	29-2-4/2025	GIULIANO SILVA PAGANINI	Deferida
13	29-2-10/2025	GRACIELE SILVA DE OLIVEIRA	Deferida
14	29-2-12/2025	Geovane de Abreu silva	Deferida
15	29-2-21/2025	Greciane Prudencio Gabriel	Deferida
16	29-2-30/2025	ISLAINE DA SILVA AMARAL AMORIM	Deferida
17	29-2-19/2025	Igor Rodrigues Ribeiro	Deferida
18	29-2-29/2025	JAIANY ANDRADE DE OLIVEIRA	Deferida
19	29-2-1/2025	JANISCLEIA GOUVEIA DE QUADROS	Deferida
20	29-2-40/2025	Janaina Vieira de Souza	Deferida
21	29-2-27/2025	Josiane Peixoto Machado	Deferida
22	29-2-25/2025	Josiele Justina Ferro	Deferida
23	29-2-41/2025	Joyce Alves do Nascimento	Deferida
24	29-2-55/2025	Juan Sandrigo Telles De Campos FIlho	Deferida
25	29-2-11/2025	Julia andresa de sene Ribeiro	Deferida
26	29-2-22/2025	KARANY RAMOS ANTUNES	Deferida
27	29-2-39/2025	Karolayne Francelina	Deferida
28	29-2-9/2025	LUANA GOMES SOARES	Deferida
29	29-2-2/2025	LUESIA APARECIDA PICOLI DE OLIVEIRA	Deferida
30	29-2-44/2025	Lucas damasceno Silva	Deferida

31	29-2-34/2025	Luzinete Gomes Mendonça	Deferida
32	29-2-5/2025	MANUELA LIMA FERREIRA	Deferida
33	29-2-18/2025	Maiza JuniaRodrigues da Silva	Deferida
34	29-2-14/2025	Matheus Ventura Sobrinho	Deferida
35	29-2-26/2025	NATIELE JUNIHO DA SILVA LACERDA	Deferida
36	29-2-52/2025	Paulo Henrique Jordão Lima	Deferida
37	29-2-6/2025	ROSIANE CORDEIRO DA SILVA	Deferida
38	29-2-7/2025	ROSIMARY RAMOS MACHADO	Deferida
39	29-2-35/2025	Rafaela Abreu de santana	Deferida
40	29-2-28/2025	Rosemarta Cassimiro Lima Pimenta	Deferida
41	29-2-38/2025	Sabrina Francelina dos Santos	Deferida
42	29-2-51/2025	Samara Bento Queiroz	Deferida
43	29-2-3/2025	Sara de Souza Alves	Deferida
44	29-2-54/2025	Ueliton Jordão Lima	Deferida
45	29-2-53/2025	VITÓRIA LUIZA RIGOBELLO DA SILVA	Deferida
46	29-2-36/2025	Vanda Lourdes Nunes de Passos	Deferida
47	29-2-45/2025	jose da silva	Deferida
48	29-2-24/2025	marisa piastere pinto	Deferida
49	29-2-32/2025	renan bento queiroz	Deferida

Cargo: Monitor de Transporte Escolar - Local: Linha C-75, TB -0/ até as Escolas: Padre Ângelo Spadari e Profª Maria Quitéria de Oliveira. (GARIMPO BOM FUTURO) - Total Inscrito: 17

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-3-20/2025	Amanda Malavaze Silva Machado	Deferida
2	29-3-16/2025	Ana Cláudia da Silva Braz	Deferida
3	29-3-19/2025	Antônio Thiago Gomes de Freitas	Deferida
4	29-3-3/2025	Catia Eliane dos Santos	Deferida
5	29-3-14/2025	DANIELE SOARES DA SILVA DE ARAÚJO	Deferida
6	29-3-15/2025	Emilly Tavares Rocha	Deferida
7	29-3-18/2025	GEISIANE OLIVEIRA PRADO	Deferida
8	29-3-8/2025	JULIANE FERREIRA DA SILVA	Deferida
9	29-3-7/2025	Junio Cezar Rocha	Deferida
10	29-3-1/2025	LETÍCIA DA SILVA MORAES	Deferida
11	29-3-4/2025	MARIA JACINÁRIA DE PAIVA FÉLIX	Deferida
12	29-3-9/2025	MERIAN BATISTA OLIVEIRA	Deferida
13	29-3-5/2025	Monica Rosilda Breve da Silva	Deferida
14	29-3-6/2025	RAQUEL SOARES DA SILVA COSTA	Deferida
15	29-3-2/2025	Rebeca Mendes Cavalcante	Deferida
16	29-3-11/2025	Rhillany handreinne Damaceno da Silva	Deferida
17	29-3-17/2025	Suelen Guedes Piqueti	Deferida

Cargo: Agente de Transporte Escolar (MOTORISTA) - Local: SEMED E ESCOLAS - Total Inscrito: 50

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-6-17/2025	ADRIANO AGOUTE REIS	Deferida
2	29-6-27/2025	ANILDO ALENCAR DO NASCIMENTO	Deferida
3	29-6-3/2025	ANTONIO BIDO	Deferida
4	29-6-15/2025	Adailton pereira retroz	Deferida
5	29-6-45/2025	Alex Goncalves da Silva	Deferida
6	29-6-39/2025	BRUNO MALTEMPI DA COSTA	Deferida
7	29-6-10/2025	Bruno Cesar Monteiro Do Prado	Deferida
8	29-6-22/2025	CLEILDO FREITAS ANDRADE	Deferida
9	29-6-20/2025	Celso Rocha da Silva	Deferida
10	29-6-43/2025	DIRCEU GUEZI	Deferida
11	29-6-31/2025	EDMAR SOUZA SILVA	Deferida
12	29-6-11/2025	EDVALDOHENRIQUE GIMENES	Deferida
13	29-6-48/2025	Ermerson Marinho Moraes	Deferida
14	29-6-41/2025	FABIO JOSE PAIVA DOS SANTOS	Deferida
15	29-6-49/2025	ISRAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	Deferida
16	29-6-6/2025	JEFFERSON NEVES DE JESUS	Deferida
17	29-6-33/2025	JOAO GABRIEL BERTO DA SILVA	Deferida
18	29-6-9/2025	Jackson gomes viana	Deferida
19	29-6-34/2025	Juliana Bonifácio Silva	Deferida
20	29-6-21/2025	Jumar Reis dos Santos	Deferida
21	29-6-16/2025	Luan Gomes da Silva	Deferida
22	29-6-46/2025	Lucas Januário Soares dos Santos	Deferida
23	29-6-2/2025	MARCELO HONORATO LEITE	Deferida
24	29-6-36/2025	MAURICIO COUTINHO DE SOUZA	Deferida
25	29-6-40/2025	MICHEL EDUARDO BRONSTRUPAMORIM	Deferida
26	29-6-32/2025	Marcelo de Oliveira Justino	Deferida
27	29-6-14/2025	Marcos Pereira José	Deferida
28	29-6-7/2025	Matheus Fernando Leones Araujo Barbosa	Deferida
29	29-6-37/2025	Moisés Justino da Silva	Deferida
30	29-6-1/2025	PAULO JOSÉ AMANCIO	Deferida
31	29-6-18/2025	RONALDO MARQUES DE ALMEIDA	Deferida
32	29-6-19/2025	Regivaldo dos Santos Moraes	Deferida
33	29-6-24/2025	Richarlesson Vieira domiciole	Deferida
34	29-6-47/2025	Roberto Leal de Azevedo	Deferida
35	29-6-8/2025	Robson Apolinário dos Santos	Deferida
36	29-6-28/2025	Ronivon Nunes da Silva	Deferida
37	29-6-12/2025	SERGIO NEVES SANTOS	Deferida
38	29-6-4/2025	Samuel Farias Lopes	Deferida
39	29-6-23/2025	Sergio Roberto Manoel da Silva	Deferida
40	29-6-29/2025	Silvanei de Arruda carvalho	Deferida
41	29-6-50/2025	UXILEY GUSTAVO BATISTA COELHO	Deferida
42	29-6-26/2025	VAGNER BARROSO DA MOTA	Deferida

43	29-6-44/2025	VALDINEY DOS SANTOS VASCONCELOS	Deferida
44	29-6-38/2025	Vagner Antunes da Cruz	Deferida
45	29-6-13/2025	Valdir Soler De Oliveira	Deferida
46	29-6-25/2025	WALTEONE SANTOS DA SILVA	Deferida
47	29-6-30/2025	carlos roberto evangelista da silva	Deferida
48	29-6-35/2025	eli martins gimenes	Deferida
49	29-6-42/2025	joerdson felipe roos	Deferida
50	29-6-5/2025	rodrigo besen	Deferida

Cargo: Cargo: Monitor Infantil - Local: E.M.E.I. CRECHE CRIANÇA FELIZ - Total Inscrito: 89.

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-5-27/2025	AMANDA DA SILVA DIAS	Deferida
2	29-5-54/2025	ANA PAULA PRICWA CONCEIÇÃO	Deferida
3	29-5-12/2025	Adelina Moreno da Silva Amaral	Deferida
4	29-5-65/2025	Adivina Bispo dos Santos	Deferida
5	29-5-89/2025	Agda vitória Epifanio de Aguiar	Deferida
6	29-5-18/2025	Aline Aparecida De Almeida	Deferida
7	29-5-35/2025	Aline Gomes De Jesus	Deferida
8	29-5-68/2025	Amanda Aparecida Montagil Silva	Deferida
9	29-5-15/2025	Andressa kellen Nascimentoteti	Deferida
10	29-5-46/2025	Anna Clara Araújo de Carvalho Silva	Deferida
11	29-5-25/2025	BEATRIZ SANTOS SOUZA	Deferida
12	29-5-53/2025	Beatriz Nascimento Vicente	Deferida
13	29-5-11/2025	Beatriz Oliveira Dos Santos	Deferida
14	29-5-78/2025	CARME SILVIA DOS REIS GONDIM DUARTE	Deferida
15	29-5-67/2025	Cleia Brito Izabel Venancio	Deferida
16	29-5-14/2025	Crislaine lopes do Nascimento	Deferida
17	29-5-92/2025	Cristina Franco Barbosa	Deferida
18	29-5-22/2025	DAIANE LIMA DAVI DO AMARAL	Deferida
19	29-5-83/2025	DIENIFER BORGES DE MELO	Deferida
20	29-5-91/2025	DIVANIRA DE GODOI	Deferida
21	29-5-85/2025	Daniele Borba de Araujo	Deferida
22	29-5-6/2025	Dayanne Santos Issa Aires	Deferida
23	29-5-80/2025	Duane aline da silva souza	Deferida
24	29-5-90/2025	EDILENE MACEDO PEREIRA	Deferida
25	29-5-26/2025	ELENICE AGUETONI LIMA	Deferida
26	29-5-71/2025	EMILY MENEZES BATISTA	Deferida
27	29-5-3/2025	Eloise Gadonski corrente	Deferida
28	29-5-70/2025	Eunice Pereira de Paula	Deferida
29	29-5-60/2025	Fabiana Alves Mendes	Deferida
30	29-5-52/2025	Fabiana Lopes da Silva	Deferida
31	29-5-69/2025	Fabiana Ramos Espirito Santos	Deferida
32	29-5-29/2025	GABRIELA PEREIRA DO AMARAL	Deferida
33	29-5-43/2025	Gabriela Silva thomes	Deferida
34	29-5-21/2025	Genizia Jesus da Silva	Deferida
35	29-5-87/2025	HELENA DO CARMO SOUZA	Deferida
36	29-5-58/2025	JANAINA LUCINDO	Deferida
37	29-5-55/2025	Jaqueline Fernandes de Lima	Deferida
38	29-5-17/2025	Jessika moura cambito	Deferida
39	29-5-56/2025	Jucilene Hoaquim Neres Barbosa	Deferida
40	29-5-33/2025	Juliana Ferreira santa	Deferida
41	29-5-8/2025	KARINA RAMOS BOGORNI	Deferida
42	29-5-88/2025	KAROLLAYNE DOS SANTOS	Deferida
43	29-5-63/2025	KETHELYN STHEFANY SOARES BORGES	Deferida
44	29-5-61/2025	Keith Ketlen Padilha Piqueti	Deferida
45	29-5-32/2025	Kewry Jamilly Nascimento Tetoi	Deferida
46	29-5-23/2025	LORENA VIEIRA BRAGA	Deferida
47	29-5-20/2025	LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA	Deferida
48	29-5-44/2025	LUZIA BARBOSA DE LIMA	Deferida
49	29-5-2/2025	Leandra Silmara Goes de Castro	Deferida
50	29-5-81/2025	Leidiana Brito dos santos	Deferida
51	29-5-47/2025	Leidivane Aparecida Estevão	Deferida
52	29-5-64/2025	Leticia Soares Pereira	Deferida
53	29-5-10/2025	Lívia Tauane Aguetoni Silva	Deferida
54	29-5-73/2025	MARCIA ROSÂNGELA DE BARROS	Deferida
55	29-5-28/2025	Maiara Da Cruz Ferreira	Deferida
56	29-5-40/2025	Maria da penha Ferreira	Deferida
57	29-5-19/2025	María Eduarda carniel	Deferida
58	29-5-31/2025	Maxsuelen De Matos Ferreira	Deferida
59	29-5-77/2025	NATHÁLIA VITÓRIA VIÇOSI ARAUJO	Deferida
60	29-5-4/2025	PEDRO HENRIQUE ROBERTO RIBEIRO	Deferida
61	29-5-79/2025	Patrícia Martins hercoli	Deferida
62	29-5-72/2025	Priscila Cardoso de Sá	Deferida
63	29-5-36/2025	Queila Cristina de Jesus Rodrigues	Deferida
64	29-5-62/2025	ROSELENE DE OLIVEIRA VEIGA ANDRADE	Deferida
65	29-5-82/2025	Rafaela da Silva	Deferida
66	29-5-66/2025	Rayane Batista	Deferida
67	29-5-5/2025	Rayerison Leonardo Santos Celestino	Deferida
68	29-5-9/2025	Rosana Alves da Silva	Deferida
69	29-5-30/2025	Rozenira Maria da Silva Bezerra	Deferida
70	29-5-84/2025	Silvia gross dos santos	Deferida
71	29-5-1/2025	Suelen da Silva Santos	Deferida
72	29-5-75/2025	Suzanara Azevedo Alexandre	Deferida
73	29-5-57/2025	TAICILA DA SILVA NUNES	Deferida
74	29-5-59/2025	TAINÁ PEREIRA DE ARAUJO	Deferida
75	29-5-50/2025	THAYNAN LARISSA SOUZA ALMEIDA	Deferida
76	29-5-41/2025	Taisa Aniceto Silva	Deferida
77	29-5-51/2025	Taise Ferreira Soeiro	Deferida

78	29-5-16/2025	Taynara Rodrigues de Matos	Deferida
79	29-5-42/2025	Thalita Kowalski Romanzini	Deferida
80	29-5-76/2025	UILIAN CLEBER RAMOS FERREIRA	Deferida
81	29-5-48/2025	Vanilza fiáu Pimentel	Deferida
82	29-5-38/2025	WANESSA PERES DA SILVA	Deferida
83	29-5-49/2025	Wender Augusto Da Silva Almeida	Deferida
84	29-5-24/2025	Yasmin Micaelly Januario da Silva	Deferida
85	29-5-45/2025	fernada jacinto rodrigues	Deferida
86	29-5-74/2025	gabriely caliman alves	Deferida
87	29-5-39/2025	jociele iacena buchmann	Deferida
88	29-5-7/2025	jose alberto oliveira	Deferida
89	29-5-37/2025	Érica Freitas Da Silva	Deferida

Cargo:Nutricionista- Local:SEMED E ESCOLAS- Total Inscrito:7

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-4-4/2025	Adriana Soares da Silva	Deferida
2	29-4-6/2025	Daniele Felizardo de Lima Ribeiro	Deferida
3	29-4-3/2025	Josiele Godoi da Silva	Deferida
4	29-4-5/2025	Kamilla Rosa da Silva	Deferida
5	29-4-7/2025	Ketuly sabrina gisch camargo	Deferida
6	29-4-2/2025	Nadhia Oliveira Pereira	Deferida
7	29-4-1/2025	Sandra Mara da Silva Kaszewski	Deferida

Cargo: Psicólogo Educacional 40H- Local: E.M.E.I.E.F RIBEIRO COUTO, UNIÃO DO ALTO ALEGRE, PADRE ÂNGELO SPADARI, MAURÍCIO DE NASSAU, ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, ESCOLA SANTA MARCELINA, EMEI-CRECHE CRIANÇA FELIZ e SEMED - Total Inscrito: 11

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-16-7/2025	ADRIANA DA SILVA SAMPAIO GUEDES MELLO	Deferida
2	29-16-10/2025	Andressa alves Ferreira	Deferida
3	29-16-12/2025	Bianka Letícya Cândida de Magalhães	Deferida
4	29-16-2/2025	CARINA FRANCISLENE GOMES BARBOSA	Deferida
5	29-16-3/2025	Daniela Cristina Oliveira Muniz	Deferida
6	29-16-9/2025	EDEILÂNIA LISBÔA DE OLIVEIRA	Deferida
7	29-16-8/2025	Elaine Regina da Silva	Deferida
8	29-16-11/2025	Luan da Silva Andrade	Deferida
9	29-16-1/2025	Ozéas Miranda de Andrade	Deferida
10	29-16-5/2025	TATIANA CHAFAO DA SILVA	Deferida
11	29-16-6/2025	josiane da silva padilha caliman	Deferida

Cargo: Professor (a) Pedagogia - 30 H- Local: E.M.E.I.E.F RIBEIRO COUTO LC 80 TB 30,UNIÃO DO ALTO ALEGRE LC 85 TB MARCAÇÃO, PADRE ÂNGELO SPADARI LC 100 TB 20 e MAURÍCIO DE NASSAU LC 110 TB-10 - ALTO PARAÍSO/RO - Total Inscrito: 15.

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-13-9/2025	ANDERSON GUILHERME RIBEIRO	Deferida
2	29-13-15/2025	Adriana Felipe	Deferida
3	29-13-8/2025	Angela Maria Rea Duque	Deferida
4	29-13-5/2025	Cassiane Pena Etiene	Deferida
5	29-13-6/2025	DANIELLA SANTOS RODRIGUES	Deferida
6	29-13-1/2025	Daisa de carvalho santos	Deferida
7	29-13-2/2025	Elis Dieni Ribeiro Vasconcellos	Deferida
8	29-13-12/2025	IRAILDE SILVA PEREIRA	Deferida
9	29-13-10/2025	MARCOS RICARDO NUNES LIMA	Deferida
10	29-13-13/2025	MARINA SOUZA RIBAS DA COSTA	Deferida
11	29-13-11/2025	Margareth Maria Rodrigues	Deferida
12	29-13-16/2025	NEIDE MEDINA DE OLIVEIRA	Deferida
13	29-13-4/2025	Rosineide Santos de Souza	Deferida
14	29-13-14/2025	Suzi Knenia Moreira	Deferida
15	29-13-3/2025	gleyciane da silva souza dantas	Deferida

Cargo: Professor (a) 30 H- Local: E.M.E.I.E.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, ESCOLA SANTA MARCELINA e E.M.E.I. CRECHE CRIANÇA FELIZ - Total Inscrito: 71

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-7-42/2025	ANA MARCIA DA SILVA	Deferida
2	29-7-70/2025	ANGELA SIQUEIRA	Deferida
3	29-7-43/2025	ARCENIO RODRIGUES ROSA NETTO	Deferida
4	29-7-9/2025	Alessandra Sabino Coelho	Deferida
5	29-7-50/2025	Amanda Dantas Prado Rodrigues	Deferida
6	29-7-10/2025	BEATRIZ DA SILVA COSTA	Deferida
7	29-7-23/2025	Bruna Aparecida Giacomelli	Deferida
8	29-7-44/2025	CLAUDINEIA ESTEVES DOS SANTOS	Deferida
9	29-7-27/2025	CLEUSA FERREIRA BATISTA ALEXANDRE	Deferida
10	29-7-68/2025	Cristiane Gonçalves Vieira Lemos	Deferida
11	29-7-18/2025	Daiane da Silva Jacintto Carvalho	Deferida
12	29-7-62/2025	Deise Souza de Melo	Deferida
13	29-7-74/2025	EDINEIA PRATA DO NASCIMENTO	Deferida
14	29-7-28/2025	ELAINE CRISTINA DA SILVA	Deferida
15	29-7-77/2025	ELEN DOS SANTOS LIMA	Deferida
16	29-7-6/2025	ELENICE GONÇALVES MACEDO	Deferida
17	29-7-29/2025	ELESANGELA CANDIDA FERREIRA	Deferida
18	29-7-76/2025	ELIANE DE OLIVEIRA VEIGA SILVA	Deferida
19	29-7-13/2025	ELICEIA MENDES DE OLIVEIRA	Deferida
20	29-7-48/2025	ERIKA TEREZA MARTINS DE ALMEIDA	Deferida
21	29-7-17/2025	Eliene Antonio Mota	Deferida

22	29-7-26/2025	FABIANA BENTO DA CRUZ	Deferida
23	29-7-51/2025	FABIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	Deferida
24	29-7-54/2025	FATIMA RODRIGUES DE SOUZA	Deferida
25	29-7-78/2025	FRANCIELI RODRIGUES DE PAULA	Deferida
26	29-7-73/2025	GENEZIA APARECIDA JACINTO	Deferida
27	29-7-58/2025	GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO	Deferida
28	29-7-25/2025	GLAUCINEIA DA COSTA LISBOA	Deferida
29	29-7-52/2025	Genisse Prado dos Anjos Silva	Deferida
30	29-7-64/2025	IVANILDA DA SILVA GOMES	Deferida
31	29-7-53/2025	JULIANA SILVA XAVIER	Deferida
32	29-7-39/2025	Joelma dos Santos Pinto	Deferida
33	29-7-63/2025	Joziane Souza Silva Rocha	Deferida
34	29-7-31/2025	Jucélia Januário dos Santos	Deferida
35	29-7-66/2025	Juliana Nunes Leite	Deferida
36	29-7-7/2025	LEIDIANE ALMEIDA SANTOS DE ARAUJO	Deferida
37	29-7-21/2025	LINAMARCIA SILVA SOUZA	Deferida
38	29-7-37/2025	LUANA SANTOS DA ROCHA	Deferida
39	29-7-8/2025	LUCRÉCIA BORBA LUCENA	Deferida
40	29-7-69/2025	Leidiane da Silva Possamai Barreto	Deferida
41	29-7-20/2025	MAITÊ SOARES DOS SANTOS	Deferida
42	29-7-38/2025	MIRLENE SANTOS DA ROCHA	Deferida
43	29-7-15/2025	Marcia Cruz de Oliveira	Deferida
44	29-7-61/2025	Maria Jozivania dos Santos	Deferida
45	29-7-49/2025	Marinalva Alves Nascimento	Deferida
46	29-7-71/2025	Marinei Martins da Silva	Deferida
47	29-7-14/2025	Marly Alves Dornela	Deferida
48	29-7-67/2025	Mauricio Magalhães Ribeiro	Deferida
49	29-7-65/2025	NATHALIA CRISTINNE ROCHA DE MELO	Deferida
50	29-7-40/2025	Nilza Rosa da Silva Leonardo	Deferida
51	29-7-35/2025	Olemir Pereira Barbosa	Deferida
52	29-7-33/2025	PAULA CRISTINA SILVA FERREIRA	Deferida
53	29-7-57/2025	Patrícia Ferreira Reis	Deferida
54	29-7-16/2025	Paula Rodrigues de Miranda	Deferida
55	29-7-72/2025	Paulo Ricardo Jordão Lima	Deferida
56	29-7-60/2025	Quéren Hapuque Cunha Bindela	Deferida
57	29-7-41/2025	RONNE DOS SANTOS FERREIRA	Deferida
58	29-7-75/2025	ROSANE DA SILVA	Deferida
59	29-7-46/2025	ROSELI BORGES DOS SANTOS	Deferida
60	29-7-30/205	Railane Silva Alves	Deferida
61	29-7-19/2025	SUELENE BORGES PEREIRA	Deferida
62	29-7-12/2025	Sabrina Morais Fernandes	Deferida
63	29-7-22/2025	Salete de Fátima Padilha do Amaral	Deferida
64	29-7-56/2025	TATIANE DOS SANTOS SOUZA	Deferida
65	29-7-45/2025	Tânia Carolaine Assis do Nascimento	Deferida
66	29-7-24/2025	Viviane da silva krofke	Deferida
67	29-7-32/2025	Wanderleya Alcantara	Deferida
68	29-7-34/2025	Weidi Mary da Silva Costa	Deferida
69	29-7-59/2025	auzileia goncalves de souza	Deferida
70	29-7-2/2025	monica baeta de jesus	Deferida
71	29-7-1/2025	simone dos santos souza	Deferida

Cargo: Professor (a) Pedagogia 40 H- Local: E.M.E.I.E.F RIBEIRO COUTO LC 80 TB 30, UNIÃO DO ALTO ALEGRE LC 85 TB MARCAÇÃO, PADRE ÂNGELO SPADARI LC 100 TB 20 e MAURÍCIO DE NASSAU LC 110 TB-10 - Alto Paraiso - Total Inscrito: 53

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-14-15/2025	AUZELI MORAIS PRIMO SANTOS	Deferida
2	29-14-54/2025	CLEMILDA GOMES DOS SANTOS	Deferida
3	29-14-46/2025	Cleidemar Ferreira Maximiano	Deferida
4	29-14-20/2025	Cláudia Sílvia Costa Lima Santos	Deferida
5	29-14-38/2025	Daiane da Silva de Souza	Deferida
6	29-14-7/2025	Deislei Nobre da Silva	Deferida
7	29-14-23/2025	Elane do carmo de aguiar	Deferida
8	29-14-31/2025	Elhonilda Conceição serpa	Deferida
9	29-14-34/2025	Fabiana Canuto Onezio	Deferida
10	29-14-42/2025	Fabiana Silva Felicio	Deferida
11	29-14-40/2025	Fabrício Pinheiro da Silva	Deferida
12	29-14-11/2025	Gilsonia Portela dos Santos	Deferida
13	29-14-30/2025	Gislaine Aparecida de Souza Porto	Deferida
14	29-14-53/2025	Gracieli Cristina de Mello Montagna	Deferida
15	29-14-27/2025	Izaltina Antero da Silva	Deferida
16	29-14-43/2025	JOSIANNE PAULA BORCK DA SILVA LOURENCO	Deferida
17	29-14-50/2025	Jandira vieira de oliveira	Deferida
18	29-14-29/2025	KAROLAYNE SOARES BECKER	Deferida
19	29-14-9/2025	Katia da Silva Fantin	Deferida
20	29-14-16/2025	LAURINEIDE DE OLIVIERA TAVARES	Deferida
21	29-14-18/2025	Lilian Cruz de Alcântara Lima	Deferida
22	29-14-35/2025	Lucélia de Lima	Deferida
23	29-14-3/2025	MARIA APARECIDA PEREIRA	Deferida
24	29-14-14/2025	MARIA CLEONICE LIMA DOS SANTOS	Deferida
25	29-14-51/2025	MARLI CONCEIÇÃO DOS SANTOS PORFIRIO	Deferida
26	29-14-17/2025	Maria Lucia medeiros	Deferida
27	29-14-8/2025	Maria das Graças Marinho da Silva	Deferida
28	29-14-28/2025	Marta Aparecida Alves	Deferida
29	29-14-4/2025	Milma Raquel Gomes De Mello	Deferida
30	29-14-44/2025	NAYSA ROQUE PACHECO	Deferida
31	29-14-22/2025	Nayara Ribeiro de Souza	Deferida
32	29-14-49/2025	Nicole Souza da Silva	Deferida
33	29-14-33/2025	PATRICIA DE CASTRO SILVEIRA	Deferida

34	29-14-1/2025	Patricia Trindade Silva	Deferida
35	29-14-47/2025	Priscila Maia dantas de oliveira	Deferida
36	29-14-26/2025	QUEILA RODRIGUES DE SOUZA	Deferida
37	29-14-39/2025	Raquel Boeiras da Silva	Deferida
38	29-14-37/2025	Renata Nogueira Moraes	Deferida
39	29-14-45/2025	Renato Roque Pacheco	Deferida
40	29-14-48/2025	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	Deferida
41	29-14-19/2025	SOLANGE HEMRIQUE BENATTI	Deferida
42	29-14-41/2025	Sandra Rodrigues	Deferida
43	29-14-52/2025	Simone Oliveira de Souza	Deferida
44	29-14-10/2025	Sirlene Santos de Souza	Deferida
45	29-14-36/2025	Soraia costa da silva alves	Deferida
46	29-14-25/2025	Unilma Franklim Pacheco	Deferida
47	29-14-5/2025	Vanessa Mendes dos Santos	Deferida
48	29-14-21/2025	Viliane Rafaela de Almeida Souza	Deferida
49	29-14-24/2025	WANDERLEIA CONSTANTINO DA SILVA	Deferida
50	29-14-2/2025	Wlaucilei Gonçalves Pereira dos Santos	Deferida
51	29-14-12/2025	fabiola taborda sutil	Deferida
52	29-14-13/2025	sirlene de lima santana	Deferida
53	29-14- 32/2025	viviane maria leal	Deferida

Cargo: Professor (a) (Pedagogia) 40 H- Local: E.M.E.I.E.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, ESCOLA SANTA MARCELINA e E.M.E.I. CRECHE CRIANÇA FELIZ - Total Inscrito: 62.

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-8-10/2025	Adriana Aparecida Nardin	Deferida
2	29-8-30/2025	Adriana Bonifacio Silva	Deferida
3	29-8-8/2025	Alex Ferreira dos Santos	Deferida
4	29-8-41/2025	CAMILA BENTO CORREIA	Deferida
5	29-8-49/2025	DARLENE MARIA DE SOUZA	Deferida
6	29-8-19/2025	DAVIANE DA SILVA RIOS LOPES	Deferida
7	29-8-38/2025	Daiane Cristina Vieira da Silva	Deferida
8	29-8-39/2025	Diana Vilas Boas	Deferida
9	29-8-27/2025	Dionizia Mamedes da Silva	Deferida
10	29-8-5/2025	Durceli da Silva Santos	Deferida
11	29-8-15/2025	ELIZETE PEÇANHA SCHUINA	Deferida
12	29-8-51/2025	ERICA MARIA FERREIRA CAMPOS OLIVEIRA	Deferida
13	29-8-18/2025	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	Deferida
14	29-8-28/2025	Edite Vieira Lopes	Deferida
15	29-8-65/2025	Edna Maria Pereira de Azevedo Mancini	Deferida
16	29-8-23/2025	Elaine Silva oliveira	Deferida
17	29-8-14/2025	Eunice Alves Souza	Deferida
18	29-8-53/2025	GERSILAINE DOS SANTOS SILVA VIEIRA	Deferida
19	29-8-62/2025	GIRLEI SILVA MACEDO	Deferida
20	29-8-22/2025	Genilda da Silva	Deferida
21	29-8-64/2025	Geovana Maria Gomes da Silva Oliveira	Deferida
22	29-8-35/2025	Geovane Batista Santana Lima	Deferida
23	29-8-60/2025	ISMAEL MARQUES AQUILÇES DE SOUZA	Deferida
24	29-8-24/2025	Idonaldo Albuquerque Vieira	Deferida
25	29-8-50/2025	JEISIANE GABRECT DA MOTTA	Deferida
26	29-8-2/2025	JOSIANE APARECIDA SANTOS DE SOUZA	Deferida
27	29-8-44/2025	JOSIRENE SOUZA FERREIRA	Deferida
28	29-8-13/2025	Jaqueline pinho Barbosa	Deferida
29	29-8-63/2025	Jeane Moreira de Jesus dos anjos	Deferida
30	29-8-46/2025	Joao Paulo de Araujo	Deferida
31	29-8-45/2025	KARINA MARIA REICHERT	Deferida
32	29-8-42/2025	Karolayne Rodrigues da Silva	Deferida
33	29-8-56/2025	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	Deferida
34	29-8-34/2025	LUCIANA GARCIA	Deferida
35	29-8-59/2025	Leliane Pereira Da Silva Saraiva	Deferida
36	29-8-29/2025	Ligia Regina Frigo	Deferida
37	29-8-58/2025	MARCIA SANAGIOTO	Deferida
38	29-8-48/2025	MARIA APARECIDA BENETTI	Deferida
39	29-8-54/2025	MARISLEI BRISOLA	Deferida
40	29-8-52/2025	MICHELINE ZANINI DE OLIVEIRA COSTA	Deferida
41	29-8-6/2025	MILENE FRIGO ROCHA	Deferida
42	29-8-26/2025	Maria Aparecida Dos Santos	Deferida
43	29-8-55/2025	Maria Jozivania dos Santos	Deferida
44	29-8-31/2025	Maria Nazaré de Souza	Deferida
45	29-8-17/2025	Mayara Andressa de Almeida Souza	Deferida
46	29-8-4/2025	Maysa Januário Martins Dos Santos	Deferida
47	29-8-21/2025	Milene Santos de Freitas	Deferida
48	29-8-61/2025	NADIA REGIS DA COSTA	Deferida
49	29-8-20/2025	Nelma da Silva Barreto	Deferida
50	29-8-33/2025	Poliana da cruz Camargo da Silva	Deferida
51	29-8-3/2025	RAYANNE RODRIGUES GOMES	Deferida
52	29-8-7/2025	ROSANIGONÇALVES	Deferida
53	29-8-57/2025	ROSINETE DA SILVA	Deferida
54	29-8-1/2025	Regiele Teodoro Vieira	Deferida
55	29-8-32/2025	Reginalda Melo Tome	Deferida
56	29-8-36/2025	Rosenilda Ramos de souza	Deferida
57	29-8-11/2025	Rosilene Monteiro Pinheiro	Deferida
58	29-8-12/2025	Thalia da Silva sobczak	Deferida
59	29-8-9/2025	VIVIANE SOBRAL NASCIMENTO	Deferida
60	29-8-43/2025	Vera Lucia Gomes de Lima Batista	Deferida
61	29-8-47/2025	clissiane dos santos	Deferida
62	29-8-16/2025	dahian santos jardim	Deferida

Cargo: Professor (a) Educação Física - Local: E.M.E.I.E.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, ESCOLA SANTA MARCELINA E.M.E.I. e CRECHE CRIANÇA FELIZ - Total Inscrito: 26

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-9-23/2025	ADIMILSON PEREIRA DA SILVA KALCK	Deferida
2	29-9-10/2025	André Aoiagui da Silva	Deferida
3	29-9-17/2025	Camila Martins Tessaro	Deferida
4	29-9-25/2025	Cassia Regis da costa	Deferida
5	29-9-2/2025	EMANUELY BRAUN FERREIRA	Deferida
6	29-9-6/2025	Eduardo Silva Lima	Deferida
7	29-9-1/2025	Felipe Falcão Facundo	Deferida
8	29-9-9/2025	Fernanda Milene Rigoto Santos	Deferida
9	29-9-22/2025	Guadalupe da Silva Ferreira	Deferida
10	29-9-15/2025	Henrique Sidney Muzy	Deferida
11	29-9-24/2025	Isabel Cristina de Souza Moura	Deferida
12	29-9-3/2025	Josélia Ramos Gomes	Deferida
13	29-9-8/2025	Jônatas Figueiredo Nascimento	Deferida
14	29-9-13/2025	LEANDRO DOS SANTOS XAVIER GOUVEA	Deferida
15	29-9-20/2025	Luciano Raimundo Sobrinho	Deferida
16	29-9-19/2025	MICHELA DO NASCIMENTO SILVA	Deferida
17	29-9-16/2025	Marcela Adriana Mendes Dourado	Deferida
18	29-9-26/2025	Maria Aparecida de Oliveira	Deferida
19	29-9-21/2025	OSVALDO FIGUEIREDO MAIA	Deferida
20	29-9-11/2025	OSVALDO MARTINS DA SILVA JUNIOR	Deferida
21	29-9-18/2025	RAIMUNDA BORGES PARENTE	Deferida
22	29-9-12/2025	Raimundo Nonato Oliveira Sousa	Deferida
23	29-9-4/2025	Vanessa Aparecida Santana Da Silva	Deferida
24	29-9-7/2025	WAGNER SANTOS REAL	Deferida
25	29-9-5/2025	YASMIM JAÍNE CORTES BIELINKI	Deferida
26	29-9-14/2025	yvi sibelle de souza moura	Deferida

Cargo: Professor (a) Língua Portuguesa/Inglês 40H- Local: E.M.E.I.E.F RIBEIRO COUTO LC 80 TB 30, UNIÃO DO ALTO ALEGRE LC 85 TB MARCAÇÃO, PADRE ÂNGELO SPADARI LC 100 TB 20 e MAURÍCIO DE NASSAU LC 110 TB-10 - Alto Paraiso - Total Inscrito: 17.

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-15-4/2025	ANA Paula Pereira De Azevedo	Deferida
2	29-15-10/2025	Camila Martins Rodrigues Pereira	Deferida
3	29-15-1/2025	Elisangela da Silva Queiroz	Deferida
4	29-15-11/2025	Erivaldo Souza dos Santos	Deferida
5	29-15-13/2025	Gracieni Porfirio Alves Silva	Deferida
6	29-15-5/2025	JOSIANE SOBRINHO MIRANDA DA SILVA	Deferida
7	29-15-12/2025	Jocimar Portugal De Jesus	Deferida
8	29-15-6/2025	Lucas Pires Vagula	Deferida
9	29-15-3/2025	Marcos Biesek Vollbrecht	Deferida
10	29-15-9/2025	RENATA GONCALVES CRUZ	Deferida
11	29-15-2/2025	ROSANA PEREIRA DE OLIVEIRA	Deferida
12	29-15-8/2025	ROSELI DELFINO CODINHOTO	Deferida
13	29-15-16/2025	SELMA SILVA SANTOS	Deferida
14	29-15-7/2025	Samuel da Silva Calixto	Deferida
15	29-15-15/2025	Silvino Nunes Torres	Deferida
16	29-15-17/2025	VANESSA NEVES DE JESUS	Deferida
17	29-15-14/2025	claudio nereu teti	Deferida

INDEFERIDOS CONFORME EDITAL ITEM 5.0 DAS INCRIÇÕES:
5.4 Cada candidato poderá concorrer para apenas uma das vagas do Processo Seletivo que trata o presente Edital, em caso de haver mais de uma inscrição será considerada a última como válida.

Cargo: Técnico Administrativo I (cozinheira/zeladora (o) - Local: E.M.E.I.E.F.ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, ESCOLA SANTA MARCELINA e E.M.E.I. CRECHE CRIANÇA FELIZ - Total Inscrito: 3.

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-1-135/2025	Daniele Borba de araujo	Indeferida
2	29-1-43/2025	Maria da penha Ferreira	Indeferida
3	29-1-68/2025	Érica Freitas Da Silva	Indeferida

Cargo: Técnico Administrativo I cozinheiro(a)/zelador(a) - Local: E.M.E.I.E.F. UNIÃO DO ALTO ALEGRE LC 85 TB MARCAÇÃO ZONA RURAL - ALTO PARAÍSO/RO - Total Inscrito: 2.

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-11-9/2025	Edinelza Aparecida Paulino	Indeferida
2	29-11-11/2025	Rosenilda de Fátima Gonçalves	Indeferida

Cargo: Técnico Administrativo I cozinheiro (a)/zelador (a) - Local: E.M.E.I.E.F. MAURÍCIO DE NASSAU LC 110 TB-10 ZONA RURAL - ALTO PARAÍSO/RO - Total Inscrito: 1.

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-12-23/2025	KAROLLAYNE DOS SANTOS	Indeferida

Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - Local: SEMED E ESCOLAS - Total Inscrito:6.

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-2-42/2025	ANGELA SIQUEIRA	Indeferida
2	29-2-20/2025	Allysson dos Santos Oliveira	Indeferida
3	29-2-15/2025	Antônio Thiago Gomes de Freitas	Indeferida
4	29-2-31/2025	FABIO JOSE PAIVA DOS SANTOS	Indeferida
5	29-2-43/2025	Talita RafaelaRodrigues Vogado	Indeferida
6	29-2-8/2025	Valdir Soler De Oliveira	Indeferida

Cargo: Monitor de Transporte Escolar - Local: Linha C-75, TB -0/ até as Escolas: Padre Ângelo Spadari e Profª Maria Quitéria de Oliveira. (GARIMPO BOM FUTURO) - Total Inscrito: 3

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-3-12/2025	Karolayne Francelina	Indeferida
2	29-3-10/2025	Sabrina Francelina dos Santos	Indeferida
3	29-3-13/2025	Vanda Lourdes Nunes de Passos	Indeferida

Cargo: Cargo: Monitor Infantil - Local: E.M.E.I. CRECHE CRIANÇA FELIZ - Total Inscrito: 03.

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-5-13/2025	Daniela Ferreira da Silva	Indeferida
2	29-5-34/2025	Luana Santos da Rocha	Indeferida
3	29-5-86/2025	Sabrina Gomes de Souza	Indeferida

Cargo: Psicólogo Educacional 40H- Local: E.M.E.I.E.F RIBEIRO COUTO, UNIÃO DO ALTO ALEGRE, PADRE ÂNGELO SPADARI, MAURÍCIO DE NASSAU, ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, ESCOLA SANTA MARCELINA, EMEI-CRECHE CRIANÇA FELIZ e SEMED - Total Inscrito:1.

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-16-4/2025	Simone Dornelas de souza	Indeferida

Cargo: Professor (a) Pedagogia -30 H- Local: E.M.E.I.E.F RIBEIRO COUTO LC 80 TB 30,UNIÃO DO ALTO ALEGRE LC 85 TB MARCAÇÃO, PADRE ÂNGELO SPADARI LC 100 TB 20 e MAURÍCIO DE NASSAU LC 110 TB-10 - ALTO PARAÍSO/RO - Total Inscrito: 1.

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-13-7/2025	Jucélia Januário dos Santos	Indeferida

Cargo: Professor (a) 30 H- Local: E.M.E.I.E.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, ESCOLA SANTA MARCELINA e E.M.E.I. CRECHE CRIANÇA FELIZ - Total Inscrito: 6.

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-7-4/2025	Geovana Maria gomes da silva oliveira	Indeferida
2	29-7-11/2025	JOSIANNE PAULA BORCK DA SILVA LOURENÇO	Indeferida
3	29-7-5/2025	MARIA APARECIDA BENETTI	Indeferida
4	29-7-47/2025	Nicole Souza da Silva	Indeferida
5	29-7-3/2025	Vanessa Mendes dos Santos	Indeferida
6	29-7-36/2025	priscila Maia Dantas de Oliveira	Indeferida

Cargo: Professor (a) (Pedagogia) 40H- Local: E.M.E.I.E.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, ESCOLA SANTA MARCELINA e E.M.E.I. CRECHE CRIANÇA FELIZ Total Inscrito: 2.

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-8-37/2025	Marinalva Alves Nascimento	Indeferida
2	29-8-25/2025	Weidi Mary da Silva Costa	Indeferida

Alto Paraíso-RO, 08 de dezembro de 2025.

VILMA CORRÊA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:8F8C62E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 222/GAB/2025

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.994.600,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS) POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CREDITO ADICIONAL E ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1165 de 21 de novembro de 2024 e dos artigos 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO o teor do inciso I do Art. 7º da Lei Municipal 1165 de 21 de novembro de 2024, as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1856.29.10-2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 8.600,00 (oito mil, seiscentos reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
113	02.08.00 15.122 0009 2034 3.1.90.11.00 D.r 1.500.0000.0000	129	02.08.00 15.122 0009 2035 3.3.90.39.00 D.r 1.500.0000.0000	8.600,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei 4320/1964.

Artigo 2º. Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente, para crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
612	02.01.00 04.122 0002 2003 3.1.90.11.00 2.500.0000.0000	489	02.04.00 04.122 0005 2227 3.3.90.93.00 2.500.0000.0000	10.000,00
611	02.08.00 15.122 0009 2036 3.1.90.11.00 2.500.0000.0000	489	02.04.00 04.122 0005 2227 3.3.90.93.00 2.500.0000.0000	45.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei 4320/1964.

Art.3º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar, nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 40.000,00 (quarenta e mil reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
176	02.10.00 04.121 0012 2046 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	180	02.10.00 04.121 0012 2046 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	40.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 4º. Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II da Lei 4320/1964, na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
613	02.06.01 08.244 0007 2284 3.3.50.43.00 1.706.0000.3110	226	2.4.1.4.99.0.1.04.00 SUBVENÇÃO SOCIAL PARA APAE	50.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 5º. Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Transferência Financeira	
Dotação	Funcional Programática			Valor
614	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.11.00 2.500.0015.0000	5512	1.500.0015.0000 SUPRIMENTOS FINANCEIRO FMS	341.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 6º. Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I da Lei 4320/1964, na importância de R$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos e mil reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Transferência Financeira	
Dotação	Funcional Programática			Valor
229	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000	5512	1.500.0015.0000 SUPRIMENTOS FINANCEIRO FMS	1.033.000,00
230	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.13.00 1.500.0015.0000	5512	1.500.0015.0000 SUPRIMENTOS FINANCEIRO FMS	101.000,00
231	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.94.00 1.500.0015.0000	5512	1.500.0015.0000 SUPRIMENTOS FINANCEIRO FMS	113.000,00
232	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.91.13.00 1.500.0015.0000	5512	1.500.0015.0000 SUPRIMENTOS FINANCEIRO FMS	253.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 04 de dezembro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:A0638C1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23218/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 13.626,84 (TREZE MIL E SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 28556/2025-Ofício 180 de 04/12/2025 (ID 3644966), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 13.626,84 (treze mil e seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Governo-SEMGOV, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 01-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV				
Projeto/Atividade: 2004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	26	02.01.04.122.0002.2004	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.826,84
ANULAÇÃO	30	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-7.250,97
ANULAÇÃO	35	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.35.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	-900,00
ANULAÇÃO	28	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	-50,00
ANULAÇÃO	34	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-4.625,87
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
SUPLEMENTAR	1262	02.01.04.122.0002.2004	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	800,00
ANULAÇÃO	1137	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	-800,00
Fonte: 2.501-Recursos de Exercícios Anteriores-Outros Recursos não Vinculados.				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**13.626,84**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**- 13.626,84**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária visando pagamento de rescisão trabalhista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/12/2025 às 11:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:4FD6E432

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 482/2025 DE 05/12/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº482/2025 de 05/12/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0020/25 Processo: 298/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00309/25

Dados do Fornecedor:

Nome:	33280 - FALCÃO CENTRO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
CPF/CNPJ:	14.111.829/0001-76
Endereço:	AV SETE DE SETEMBRO, 00071 - CENTRO
Cidade:	SALVADOR/BA

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 009 - CURSOS E TREINAMENTOS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento
Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Valor do Empenho
4.960,00 (quatro mil e novecentos e sessenta reais)
Dotação

Dotação Total:	758.714,91
Empenhado até a data:	512.156,30
Valor deste Empenho:	4.960,00
Saldo Atual:	241.598,61

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000050/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 20 - Mod. Formatada: 20 - Contratação da empresa Falcão Centro de Capacitação e Treinamento LTDA, localizada na Avenida Sete de Setembro, 71, Centro, Salvador BA, CEP 40.020-450, inscrita no CNPJ sob o nº 14.111.829/0001-76, para a inscrição de 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Buritis/RO no SEMINÁRIO PRÁTICO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL, a ser realizado na no período de 11 a 12 de dezembro
Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO Formação e Capacitação de Pregoeiros e Equipe de Apoio.		2,00	SER	2.480,00	4.960,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:E57C6C0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025

Processo Administrativo n°11-2359/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADA: BORGES & SILVA BORGES LTDACNPJ/MF nº 08.466.578/0001-40.

OBJETO:EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL. queserão fornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

Item doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Gasolina Comum	Equador	Gasolina Comum	L	500	R$ 7,24	R$ 3.620,00

VIGÊNCIA:45 (quarenta e cinco) dias,c ontados da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R$3.620,00(três mil e seiscentos e vinte reais).

Orçamento:

Ficha: 23
Unidade: 020303 - Secretaria de Administração
Funcional: 04.122.0002.2008.0000 - Atividades da Secretaria de Administração

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de dezembro de 2025.

Município de Campo Novo de Rondônia
CRISTIANE IZABEL MURATA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:08538C5E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2025

Processo Administrativo n° 11-2358/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADA: BORGES & SILVA BORGES LTDACNPJ/MF nº 08.466.578/0001-40.

OBJETO:EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL. queserão fornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

Item doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Gasolina Comum	Equador	Gasolina Comum	L	6000	R$ 7,24	R$ 43.440,00

VIGÊNCIA:45 (quarenta e cinco) dias,contados da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R$43.440,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais).

Orçamento:
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB;
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo.
Ficha:726
FONTE DE RECURSO: 0.1.600 004.138 CUSTEIO COMBUSTIVEL - THIAGO FLORES;
Funcional: 10.301.0010.2105.0000 - Atividade da Atenção Básica PAB
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo.
Ficha: 723
FONTE DE RECURSO: 0.1.600 004.135 CUSTEIO COMBUSTIVEL - CHRISOSTOMO

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de dezembro de 2025.

Município De Campo Novo De Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:79C7EA08

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1119, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Férias Ao Pessoal De Apoio Da Secretaria Municipal De Educação e Dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, No Uso De Suas Atribuições Legais, Nos Termos Da Lei Orgânica Municipal, Considerando O Processo Nº 2882/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Ao Pessoal De Apoio, Da Secretaria Municipal De Educação, Para Gozo De 30 (Trinta) Dias No Período De **05/01/2026 A 03/02/2026**, Sendo:

Apoio Férias Coletivas Para Janeiro De 2026			
ORD.	**Registro**	**Nome**	**PERIODO AQUISITIVO**
001	25627	Andressa Cunha Pereira	01/09/2024 à 31/08/2025
002	444	Aparecida Rocha	02/05/2024 à 01/05/2025
003	484	Carmelita Leite De Souza	01/05/2024 à 30/04/2025
004	24239	Cassilda De Macedo Silva	02/04/2024 à 01/04/2025
005	23003	Cid Senn	09/06/2024 à 08/06/2025
006	23818	Cirlene Aparecida Mellero De Oliveira	17/06/2024 à 16/06/2025
007	23927	Cleudys Barros Dos Santos	26/02/2024 à 25/02/2025
008	23928	Elenice Maria De Mello	01/01/2025 à 31/12/2025
009	24940	Eliete De Souza Moreira	01/01/2025 à 31/12/2025
010	265	Eliete Fernandes De Araujo	25/08/2024 à 24/08/2025
011	24712	Elizabete Batista Da Silva Gomes	26/10/2024 à 25/10/2025
012	446	Elizangela Goncalves Ferreira	01/04/2024 à 31/03/2025
013	25628	Eunice De Souza Santos	01/09/2024 à 31/08/2025
014	24857	Geane Evangelista Da Silva	20/03/2024 à 19/03/2025
015	24235	Josimar Francisco Dos Santos	03/04/2024 à 02/04/2025
017	24435	Jussama Ires Raymundo	17/03/2024 à 16/03/2025
018	24859	Leonardo Marinho Melo De Oliveira	20/03/2024 à 19/03/2025
019	253	Magna Pinheiro De Almeida Brito	26/08/2024 à 25/08/2025
020	293	Marta Mendes	28/08/2024 à 27/08/2025
021	406	Ronilda Batista Lima	02/05/2023 à 01/05/2024
022	23941	Ronilda Parente Da Silva Souza	29/07/2024 à 28/07/2025
023	23943	Roseli Custodio Da Costa	23/03/2023 à 22/03/2024
024	23946	Simone Lima Martins	21/08/2024 à 20/08/2025
025	23738	Solange De Souza Menezes	19/02/2024 à 18/02/2025
026	25637	Vania Barella Dos Santos	23/09/2024 à 22/09/2025
027	23477	Zenir Moreira Mendes Saraiva	26/03/2024 à 25/03/2025
028	26382	Euzilene De Souza Oliveira	20/05/2024 à 19/05/2025
029	26411	Jose Ricardo Da Cruz	13/06/2024 à 12/06/2025
030	26413	Leonardo Pereira De Souza	14/06/2024 à 13/06/2025
031	26415	Mara Leticia De Oliveira Pit	18/06/2024 à 17/06/2025
032	23842	Marilia Lopes Da Silva	25/06/2023 à 24/06/2024
033	26483	Nathiele Marins Sardinha	27/08/2024 à 26/08/2025
034	26475	Nilton Joaquim Lemos De Jesus	12/08/2024 à 11/08/2025
035	26480	Ariely Vieira Ferreira	19/08/2024 à 18/08/2025
036	26472	Edna Da Silva Rodrigues Cardoso	01/08/2024 à 31/07/2025
037	26322	Jaciane Da Silva Goncalves	26/02/2024 à 25/02/2025
038	26302	Maria Iranete Alves De Souza Macedo	15/02/2024 à 14/02/2025
039	26525	Janine Marcos Nascimento	01/12/2024 a 30/11/2025
040	26381	Erica Danieli Da Silva Ferreira	15/05/2024 à 14/05/2025
041	26416	Rosangela Da Silva Ferreira	18/06/2024 à 17/06/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2E7DFD9F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1120, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede férias aos servidores Docentes do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-2860/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores Docentes do Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de 30 (trinta) dias no período de **05/01/2026 A 03/02/2026**, sendo:

Docentes Fundamental Férias Coletivas Para Janeiro De 2026			
Empresa	**Registro**	**Nome**	**PERIODO AQUISITIVO**
001	24298	Abimael Teixeira Da Silva	01/01/2025 à 31/12/2025
002	24052	Abimael Teixeira Da Silva	09/06/2024 à 08/06/2025
003	23813	Adilson Carlos Pereira Dos Santos	06/05/2024 à 05/05/2025
004	24126	Adilson Carlos Pereira Dos Santos	08/02/2024 à 07/02/2025
005	595	Ana Muniz Aquino	03/06/2024 à 02/06/2025

006	26404	Andreia Vancini	06/06/2024 à 05/06/2025
007	416	Antonio Celso Da Silva Lima	25/08/2024 à 24/08/2025
008	24286	Badia Luiz De Souza Silva	26/06/2024 à 25/06/2025
009	26326	Bruna Jhenifer Do N. Carvalho	04/03/2024 à 03/03/2025
010	24598	Camila Soares Dornelo	05/10/2024 à 04/10/2025
011	24076	Cleinilany Aparecida Dornela	24/06/2024 à 23/06/2025
012	24205	Cleonice Maria De Sa Santos	06/02/2024 à 05/02/2025
013	23613	Daniel Rodrigues De Souza	01/01/2025 à 31/12/2025
014	24118	Daniel Rodrigues De Souza	01/01/2025 à 31/12/2025
015	26460	Daniela Aparecida Almeida De Souza	12/07/2024 a 11/07/2025
016	26420	Dayane Castilho Pereira	25/06/2024 à 25/06/2025
017	24251	Dirlene Aparecida Machado Da Costa	27/04/2024 à 26/04/2025
018	24213	Elisangela Aparecida Portela Silva	06/02/2022 à 05/02/2023
019	24153	Elisangela Ferreira Pires	25/03/2024 à 24/03/2025
020	360	Eluciene De Souza Silva	03/04/2023 à 02/04/2024
021	23418	Emanoel Sena De Souza	13/03/2022 à 12/03/2023
022	24064	Eneias Rosa Da Silva	30/05/2024 à 29/05/2025
023	26379	Fabiana Rodrigues De Souza Vieira	17/05/2024 à 1605/2025
024	26327	Franciele Mendes Marques	05/03/2024 à 04/03/2025
025	23456	Geraldo Do Nascimento Costa	20/03/2024 à 19/03/2025
026	97	Gilmar Goncalves Ferreira	01/04/2024 à 31/03/2025
027	24010	Gilmar Goncalves Ferreira	05/03/2024 à 04/03/2025
028	26377	Girlei Silva Macedo	14/05/2024 a 13/05/2025
029	24102	Iranilda Izabel Da Silva	28/07/2024 à 27/07/2025
030	23524	Isanete Gomes Mendes Da Silva	27/04/2022 à 26/04/2023
031	56	Leci Aparecida Daros Dos Santos	14/03/2024 à 13/03/2025
032	24487	Luana D Arque Pacheco Moreira Da Silva	17/04/2023 à 16/04/2024
033	26501	Luciana Etiene Da Silva	07/10/2024 à 06/10/2025
034	80	Lucineia De Souza Dos Reis	02/03/2023 à 01/03/2024
035	24032	Lucineia De Souza Dos Reis	01/04/2023 à 31/03/2024
036	23804	Maria Aparecida Sapacosta Souza	10/05/2023 à 09/05/2024
037	24288	Maria Cristina Dos Santos Vieira Dos Reis	05/07/2024 à 04/07/2025
038	480	Maria Helena De Souza De Oliveira	01/04/2024 à 31/03/2025
039	26462	Maria Veronica Bispo Santos	10/07/2024 à 09/07/2025
040	24017	Marinalva Gomes Da Silva	04/04/2024 à 03/04/2025
041	24215	Marines Rigo Bevilacqua	16/02/2023 à 15/02/2024
042	24053	Marinho Felicio De Oliveira	20/01/2024 à 19/01/2025
043	23805	Marly Pereira Da Silva	06/05/2024 à 05/05/2025
044	475	Marly Pereira Da Silva	05/04/2024 à 04/04/2025
045	24245	Osmando Corsino Da Silva	04/05/2024 à 03/05/2025
046	26493	Rafaela Eloy Tristão De Oliveira	09/09/2024 à 08/09/2025
047	24596	Reginaldo De Lima Santana	01/01/2025 à 31/12/2025
048	580	Roseli Heleno Dos Santos	25/06/2023 à 24/06/2024
049	273	Silvana Souza Da Silva	26/08/2024 à 25/08/2025
050	23437	Silvia Alves De Lima	18/03/2024 à 17/03/2025
051	26512	Tainara Raiane Cardoso Da Silva	07/11/2024 à 06/11/2025
052	24250	Tereza Banaszeski	27/04/2024 à 26/04/2025
053	26348	Tiago Miranda Dos Santos	03/04/2024 à 02/04/2025
054	24238	Valdenice Domingos Ferreira	01/01/2025 a 31/12/2025
055	461	Vanderley Amantino Da Lapa	01/04/2023 à 31/03/2024
056	23426	Vanessa Moreira Amorim Lopes	13/03/2024 à 12/03/2025
057	23426	Vanessa Moreira Amorim Lopes	20/06/2024 à 19/06/2025
058	24216	Vilmar Kuzniewski	17/02/2024 à 16/02/2025
059	24901	Walter Aparecido Vicente	28/04/2024 à 27/04/2025
060	384	Wander Emilio De Oliveira	13/09/2024 à 12/09/2025
061	23979	Wander Emilio De Oliveira	04/05/2024 à 03/05/2025
062	24012	Zenaide Maria Korbes Alves De Oliveira	25/08/2024 à 24/08/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:C0C8DF1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025/PGM/PMCJ

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO-SEMASFT
Contratada: AUTOVEMA CONE SUL LTDA
CNPJ: 35.715.234/0004 -42
Processo Administrativo: 0003637.09.01-2025
Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 059/2025

Objeto: O objeto do presente instrumento é Aquisição de 02 Veículo Automotor, Tipo Hatch 4 Portas, para apoio logístico no transporte da Equipe Técnicada Secretaria Municipal de Assistência Social Família e Trabalho – SEMASFT, nos termos do quadro de detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITEM	ITEM DA ATA	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
01	02	VEÍCULO DE PASSEIO TRANSPORTE DE EQUIPE: VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO, TIPO HATCH COMPACTO, ANO MODELO NO MÍNIMO 2024/2024, 1ª E 2ª REVISÃO COM MÃO DE OBRA GRATUITA, EMPLACAMENTO DO ANO DA COMPRA, INCLUSO EM NO NOME DA ENTIDADE SOLICITANTE, NA COR BRANCA, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 70 CV NO (ETANOL), FLEX, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ, 4 PORTAS, ACIONAMENTO DOS VIDROS DAS PORTAS DIANTEIRAS ELÉTRICOS, RETROVISORES COM REGULAGEM NO MÍNIMO MANUAL, 5 LUGARES, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE ORIGINAIS DE FÁBRICA, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIO ABS, AR CONDICIONADO, AIRBAG E SISTEMA DE SOM RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, COM NO MÍNIMO 02 AUTO FALANTES, TOMADA 12V, TAPETES DE BORRACHA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 37 LITROS, RODAS NO MÍNIMO ARO 14, EQUIPADAS COM CALOTA ORIGINAL, PROTETOR DE CÁRTER E COM ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS AO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, AUSÊNCIA DE QUALQUER TIPO DE GRAVAME SOBRE O VEÍCULO, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DO VEÍCULO EM JARU/RO. APRESENTAR PROSPECTO DO VEÍCULO COTADO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRLV) E EMPLA CADO NO MUNICÍPIO DE JARU/RO. VEÍCULO COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COMO NOVO "O KM". DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O EMPLACA MENTO REALIZADO NO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA/RO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADO.	UND	02

Dotação Orçamentária:

Órgão:03.00 FUNDO MUNICIPAL
Unidade:03.002 –. SEC MUN. DE ASSIS. SOC. DA FAMILIA E TRAB.- SEMASFTPrograma:16- PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICAFuncional:8.244 –Assistência Social / Assistência Comunitária
Projeto Atividade:1.199 – TRANSF. DE EMENDA ESPECIAL – AQUIS. DE VEÍCULOElemento:4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEDestinação Recurso:2.660.0000.0000 – EMENDA PARLAMENTAR
Código reduzido:472
VALOR:R$ 158.300,34 (Cento e cinquenta e oito mil e trezentos reais e trinta e quatro centavos).

Órgão:03.00 FUNDO MUNICIPAL
Unidade:03.002 –. SEC MUN. DE ASSIS. SOC. DA FAMILIA E TRAB.- SEMASFTPrograma:138 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASFT
Funcional:8.244 – Assistência Social / Assistência Comunitária
Projeto Atividade:2.273 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASFT
Elemento:4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEDestinação Recurso:1.500.0000.0000 – RECURSO PRÓPRIO
Código reduzido:466
VALOR:R$ 33.699,66 (Trinta e três mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).

Fiscalização: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO-SEMASFT

Candeias do Jamari - RO, 26 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO
CNPJ: 20.266.209/0001-09
Contratante

SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES
CPF: 486.266.272-20
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho
Decreto nº 10.098/2025

AUTOVEMA CONE SUL LTDA
CNPJ:45.082.896/0001-33
Contratada

GILVAN GUIDIN
CPF:411.783.861-04
Representante Legal

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:2D35A7DE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034/2025

MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
0002506.09.01-2025

No dia 03 de Dezembro de 2025, no(a) MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO , inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES, portador do CPF n° 486.*.***-** ,**
RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: M. L. DE LUCENA & CIA LTDA CNPJ: 09.313.037/0001-44
Representante: Reg
Telefone: (69) 9276-9917
Email: r2lc
Endereço:R ELIAS GORAYEB, 1117 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS, Porto Velho - RO - 76804-144

Item:3	**Quantidade:**1,00	**Unidade:**Und	**Marca:**Brother	**Modelo:**HLL3240	**Preço Unitário:**R$ 3.465,70	**Valor Total:**R$3.465,70
Descrição: Impressora laser, tensão alimentação 110 v, resolução impressão 1200 x 600 dpi, velocidade impressão colorida 34 ppm, velocidade impressão preto e branco 36ppm, capacidade memórias 256 mb, capacidade folha 630 un, tipo bandejas dupla						
Item:4	**Quantidade:**2,00	**Unidade:**Unidade	**Marca:**TP-LINK	**Modelo:**AX1500	**Preço Unitário:**R$ 585,00	**Valor Total:**R$1.170,00
Descrição: Repetidor de sinal Wi-Fi 6 com tecnologia OneMesh; Frequencia de 2.4GHz e 5GHZ; Taxa de sinal: 5GHz até 1201Mbps e 2.4GHz - Repetidor de sinal Wi-Fi 6 com tecnologia OneMesh; Frequencia de 2.4GHz e 5GHZ; Taxa de sinal: 5GHz até 1201Mbps e 2.4GHz.						
Total: R$ 4.635,70						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 03/12/2026, a contar do dia 03/12/2025

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do
Decreto municipal 8.781/23.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
14. a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
15. b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no
Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
16. c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
17. d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do
Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante,
observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de
consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no
edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o email o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do Jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item
7.4.7, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
1. a) der causa à inexecução parcial do contrato;
2. b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. c) der causa à inexecução total do contrato;
4. d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9. i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa:

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
1. a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. b) as peculiaridades do caso concreto;
3. c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. d) os danos que dela provierem para o Contratante;
5. e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 035/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 0002506.09.01-2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 035/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor,

Órgão Gerenciador
Gerenciador Da Ata De Registro De Preço:

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municipal de Licitação – SML

A Presente Ata De Registro De Preços, Após Lida E Achada Conforme, É Assinada Pelas Partes.

A Validade Desta Ata De Registro De Preço É Contada A Partir De Sua Publicação Da AROM.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço
M. L. DE LUCENA & CIA LTDA –
CNPJ: 09.313.037/0001-44

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:C4164AEA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 035/2025

MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
0002506.09.01-2025

No dia 05 de Dezembro de 2025, no(a) MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO , inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES, portador do CPF n° 486.*.***-** ,**

RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDACNPJ: 39.758.900/0001-38
Representante:MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES
Telefone:(69) 8103-7249
Email:margarethferfernandes@gmail.com
Endereço:R JACY PARANA, 2620 - ROQUE, Porto Velho - RO - 76804-430

Item:5	**Quantidade:**1,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**PCTOP	**Modelo:**PC4000	**Preço Unitário:**R$ 1.598,99	**Valor Total:**R$1.598,99
Descrição: Projetor Multimídia, Voltagem: 100/240 V, Frequência: 50 a 60 Hz, Quantidade de Entrada RGB: 1 S-Vídeo/1 RCA, Quantidade de Entradas de Vídeo: 1 S-Vídeo e 4 Pinos RCA, Tipo de Zoom: Manual /Digital, Tipo: Portátil, Capacidade de Projeção de Cor: 1.07 Bilhões de Cores, Características Adicionais: Conexão HDMI, RGB e USB, Wi-Fi, Screen Mirroring /Sharing, Luminosidade Mínima: 3.600 LM, Tipo de Foco: Manual, Tipo de Projeção: Frontal/Traseiro /Teto/Mesa, Resolução: Nativa 1920x120						
Total: R$ 1.598,99						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 03/12/2026, a contar do dia 03/12/2025

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do
Decreto municipal 8.781/23.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
14. a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
15. b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no
Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
16. c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
17. d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do
Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante,
observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de
consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no
edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o email o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do Jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item
7.4.7, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por

estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
1. a) der causa à inexecução parcial do contrato;
2. b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. c) der causa à inexecução total do contrato;
4. d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9. i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa:

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
1. a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. b) as peculiaridades do caso concreto;
3. c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. d) os danos que dela provierem para o Contratante;
5. e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 035/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 0002506.09.01-2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 035/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor,

Órgão Gerenciador
Gerenciador Da Ata De Registro De Preço:

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municipal de Licitação – SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço é contada a partir de Sua Publicação da Arom.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço
FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA –
39.758.900/0001-38

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES
Comissão De Contratação

FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA
39.758.900/0001-38

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:C9AF3FD4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/2025

MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
0002506.09.01-2025

No dia 04 de Dezembro de 2025, no(a) MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO , inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES, portador do CPF n° 486.*.***-** ,**
RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDACNPJ: 59.565.097/0001-22
Representante:RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA
Telefone:(69) 9330-8162
Email:rrcomercio.eletro@gmail.com
Endereço:AVENIDA CONSTITUICAO, 790 - CENTRO, Guajará-Mirim - RO - 76850-000

Item:2	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**UND	**Marca:**POSITIVO	**Modelo:**MASTER	**Preço Unitário:**R$ 5.290,00	**Valor Total:**R$105.800,00
Descrição:DESKTOP TIPO 3 processador: frequência de 1,8 ghz a 4,2 ghz, mínimo de 6 núcleos, 18 mb de cache, mínimo de 15.000 pontos no passmark, 12ª geração ou superior. memória ram: 16gb ddr4 (3200 mhz), dual- channel, expansível até 64gb. armazenamento: ssd m.2 2280 pcie gen4 x4 de 512gb com nvme. placa mãe: chipset do mesmo fabricante do processador, 6x usb-a, 2x usbc, hdmi, 2x displayport, e vga. vídeo: compatível com uhd, suporte directx 12, suporte para três monitores simultâneos. rede: ethernet gigabit, wi-fi 802.11 ax, bluetooth 5.3, certificação anatel. monitor: 23,8 led com ajuste ergonômico, resolução 1920x1080, brilho 250 cd/mZ, contraste 1000:1, taxa de atualização de 100 hz. certificações: anatel, compatibilidade uefi, rohs. sistema operacional: windows 11 pro oem. garantia: 48 meses para o desktop, 12 meses para a bateria, atendimento no local e gratuito.						
Total: R$ 105.800,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 03/12/2026, a contar do dia 03/12/2025

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do
Decreto municipal 8.781/23.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
14. a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
15. b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no
Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
16. c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
17. d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do
Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante,
observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de
consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no
edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o email o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do Jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item
7.4.7, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
1. a) der causa à inexecução parcial do contrato;
2. b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. c) der causa à inexecução total do contrato;
4. d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9. i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa:

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
1. a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. b) as peculiaridades do caso concreto;
3. c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. d) os danos que dela provierem para o Contratante;
5. e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 035/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 0002506.09.01-2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 035/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor,

Órgão Gerenciador
Gerenciador da Ata de Registro de Preço:

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municipal de Licitação – SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço é contada a partir de Sua Publicação da Arom.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA -
CNPJ: 59.565.097/0001- 22

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES
Comissão de Contratação

R & R Distribuidora De Eletroeletronicos LTDA
59.565.097/0001-22
Assinado de Forma Digital Por:
RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA
819.***.***-**
Dados: 04/12/2025 12:30:40

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:2383C5AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.751, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2.751, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO PARA EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,**Prefeito do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1° -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a custear o pagamento de premiação em dinheiro para a***COPA 3 AMIGOS SOCIETY E CAMPEONATO DE VOLEI DE PRAIA***no Município de Chupinguaia, conforme anexo I desta Lei.

Parágrafo único. As programações acontecerão conforme disponibilidade financeira do Município.

Art. 2º -As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, de acordo com seguinte programação:Unidade: 021101 atividades da secretaria de esporte, cultura e turismo; Funcional: 27.813.0028.2063.0000 Manutenção das atividades Semectur; Classificação: 3.3.90.31.00 Premiações culturais, artísticas, científicas e outras.

Art.3º -Esta Lei visa integrar a comunidade escolar, promover a inclusão social e desenvolvimento da educação.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia RO, 03 de dezembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
1- PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO PARA COPA 3 AMIGOS SOCIETY.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	PREMIAÇAO PARA 1°(PRIMEIRO) LUGAR MASCULINO	01	4.000,00	4.000,00
02	PREMIAÇAO PARA 2°(SEGUNDO) LUGAR MASCULINO	01	2.000,00	2.000,00
03	PREMIAÇAO PARA 3°(TERCEIRO) LUGAR MASCULINO	01	500,00	500,00
04	PREMIAÇAO PARA 1°(PRIMEIRO) LUGAR FEMININO	01	2.000,00	2.000,00
05	PREMIAÇAO PARA 2°(SEGUNDO) LUGAR FEMININO	01	1.000,00	1.000,00
06	PREMIAÇAO PARA 3°(TERCEIRO) LUGAR FEMININO	01	500,00	500,00
	VALOR TOTAL PREMIAÇÃO			**10.000,00**

1- PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO PARA VOLEI DE PRAIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
	PREMIAÇAO PARA 1°(PRIMEIRO) LUGAR MISTO			

01		01	2.000,00	2.000,00
02	PREMIAÇAO PARA 2°(SEGUNDO) LUGAR MISTO	01	1.000,00	1.000,00
03	PREMIAÇAO PARA 3°(TERCEIRO) LUGAR MISTO	01	500,00	500,00
	VALOR TOTAL PREMIAÇÃO			**3.500,00**

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2025 às 07:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**772017**e o código verificador**3D525B77**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JANAINA PRISCILA DE OLIVEIRA GONCALVES	***.136.052-**	05/12/2025 08:22

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A9FA2449

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/SEMAPIN/2025

Credenciamento de Beneficiários Fornecedores e Unidades Recebedoras no âmbito
do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA/Federal – Modalidade Compra com
Doação Simultânea (CDS).

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – SEMAPIN, representada pelo Prefeito Municipal Edmilson Rodrigues de Almeida, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado ao credenciamento de Beneficiários Fornecedores (Agricultores Familiares) e Unidades Recebedoras (Entidades), para aquisição e doação simultânea de gêneros alimentícios no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA/Federal, na modalidade Compra com Doação Simultânea (CDS), conforme condições estabelecidas a seguir.

Informações de Contato da SEMAPIN:
Endereço: Rua Tiradentes, nº 4771 – Colorado do Oeste/RO
Horário de Atendimento: segunda à sexta-feira, das 07h às 13h
E-mail: semapin@coloradodooeste.ro.gov.br
Telefone/WhatsApp: (69) 9 9983-8566

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo o credenciamento de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e demais beneficiários previstos na legislação vigente, bem como o credenciamento de Unidades Recebedoras, para fornecimento e recebimento de gêneros alimentícios destinados às ações de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Colorado do Oeste – RO.

1.2. Os alimentos serão adquiridos e distribuídos na modalidade Compra com Doação Simultânea – CDS, em conformidade com as normativas do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

1.3. Os gêneros alimentícios adquiridos destinam-se ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, atendidas pelas Unidades Recebedoras credenciadas neste Edital.

1.4. É vedada a revenda, comercialização, troca, desvio ou qualquer destinação dos alimentos que não esteja expressamente prevista neste Edital e na legislação do PAA.

2. DA BASE LEGAL

2.1. O presente Edital fundamenta-se nos seguintes instrumentos e normas:
ID: 529053 e CRC: 549CAF24
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
2
I – Termo de Adesão nº 01557/2022;
II – Processo SEI nº 71000.073117/2022-74;
III – Portaria SESAN/MDS nº 191/2025;
IV – Plano Operacional nº 05143-2025-1100064;
V – Resoluções GGPAA nº 2/2023 e nº 3/2023;
VI – Lei Federal nº 14.628/2023;
VII – Decreto Federal nº 11.476/2023;
VIII – Normativas complementares do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS;
IX – Legislação sanitária vigente, em âmbito municipal, estadual e federal;
X – Demais legislações correlatas aplicáveis ao Programa de Aquisição de Alimentos.

2.2. O limite financeiro previsto para a execução deste Edital é de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), oriundo de recursos federais destinados ao PAA/Federal.

2.3. A vigência do Programa, conforme o Plano Operacional e o Termo de Adesão, será de 29/08/2025 a 29/08/2026.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Beneficiários Fornecedores (Agricultores Familiares)
3.1.1. Poderão participar como Beneficiários Fornecedores:
I – Agricultores familiares com inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF;
II – Produtores ainda enquadrados com Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, válida para fins de transição, nos termos da legislação;
III – Empreendedores familiares rurais;
IV – Povos e comunidades tradicionais;
V – Assentados da reforma agrária;
VI – Pescadores artesanais enquadrados como agricultores familiares;
VII – Jovens agricultores com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos, desde que atendidos os requisitos do PAA.
3.1.2. São requisitos gerais para os Beneficiários Fornecedores:
a) produzir diretamente os alimentos a serem fornecidos, vedada qualquer forma de intermediação ou revenda de produtos de terceiros;
b) possuir CAF ou DAP ativa e válida durante a vigência do Programa;
ID: 529053 e CRC: 549CAF24
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
3
c) residir e/ou produzir no Município de Colorado do Oeste – RO ou região de abrangência;
d) atender às exigências sanitárias previstas neste Edital e no Anexo I;
e) estar apto a realizar as entregas nos locais, datas e horários definidos pela SEMAPIN;
f) assumir o compromisso de manter a documentação atualizada durante toda a vigência do credenciamento.
3.2. Unidades Recebedoras
3.2.1. Poderão se credenciar como Unidades Recebedoras:
I – Entidades socioassistenciais públicas;
II – Entidades privadas sem fins lucrativos que prestem serviços de assistência social;
III – Equipamentos públicos de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – Instituições que atendam famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.
Conforme resolução do GGPAA Nº 2, Edição 114, Seção 1, Página 65, de 15 de junho de 2023, publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, em seu Art. 3º - São consideradas Unidades Recebedoras:
I. Rede Socioassistencial:
a) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias;
b) Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS): unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial;
c) Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP: equipamento voltado para o atendimento especializado à população em situação de rua;
d) Equipamento que oferte serviço de acolhimento a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados ou abrigamento temporário em situações de emergência ou calamidade pública;
e) Entidades e organizações de assistência social: entidades sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social, bem como atuam na defesa e garantia de direitos, e que
ID: 529053 e CRC: 549CAF24
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
4
obrigatoriamente estejam inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.
II. Equipamentos Públicos e Sociais de Segurança Alimentar e Nutricional:
f) Restaurantes Populares;
g) Cozinhas Comunitárias geridas diretamente pelo poder público;
h) Cozinhas Populares e Solidárias geridas pela sociedade civil, credenciadas junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;
i) Bancos de Alimentos: estruturas físicas que oferecem o serviço de captação e/ou recepção e distribuição gratuita de gêneros alimentícios oriundos de doações dos setores privado e/ou público e que são direcionados para os beneficiários consumidores, entidades ou outros equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional;
j) Estruturas públicas ou conveniadas que produzem e disponibilizam refeições a beneficiários consumidores, no âmbito das redes públicas de educação, de justiça e de segurança;
k) Redes públicas e serviços públicos de saúde que oferecem serviços de saúde básicos, ambulatoriais e hospitalares por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social (CEBAS);
III. Entidades de atendimento governamentais e não governamentais que oferecem alimentação a seus beneficiários e possuam acompanhamento de conselhos municipais, estaduais ou nacionais de políticas temáticas.
3.2.2. No momento do recebimento dos alimentos a unidade recebedora deverá assinar Termo de Recebimento e Aceitabilidade, conforme modelo a ser fornecido pela Unidade Gestora do PAA.
§ 1º A unidade recebedora deverá manter os registros das entregas atualizados em sistema informatizado próprio capaz de emitir relatórios dos registros que possam ser acessados pela Unidade Executora, ou em meio físico específico para tal finalidade, registrando toda a movimentação de recebimento e doação de alimentos;
§ 2º Para o caso de doação de cestas de alimentos, a unidade recebedora deverá manter em boa guarda a lista das pessoas beneficiadas contendo, no mínimo, nome completo e número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Número de Identificação Social - NIS.
3.2.3. As Unidades Recebedoras deverão comprovar:
ID: 529053 e CRC: 549CAF24
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
5
a) CNPJ ativo;
b) Estatuto Social registrado em cartório;
c) Ata de eleição da diretoria vigente ou documento equivalente;
d) Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, quando exigida pela legislação;
e) Capacidade técnica para receber, armazenar, controlar e distribuir os alimentos recebidos;
f) Indicação de responsável legal para assinatura de documentos e recebimento dos alimentos;
g) Manter cadastro atualizado dos beneficiários atendidos, com NIS quando houver distribuição direta.
4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
4.1. Beneficiários Fornecedores
4.1.1. Os Agricultores Familiares interessados em se credenciar deverão apresentar:
I – Cópia de documento oficial de identificação (RG e CPF ou CNH);
II – Cópia da CAF ou DAP válida, dentro do prazo de vigência;
III – Cópia do Comprovante de residência atualizado;
IV – Cópia do Comprovante atualizado do CadÚnico (qunado elegível);
V – Documentação sanitária exigida conforme Anexo I deste Edital;
VI – Proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo do Anexo II;
VII – Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor, conforme Anexo III;
VIII – Para produtores orgânicos, cópia do Certificado de Conformidade Orgânica vigente ou documento que comprove que está em processo de renovação da certificação.
IX – Elaborar o projeto de forma integrada com a equipe da SEMAPIN, garantindo alinhamento e coesão nas etapas planejadas.
4.2. Unidades Recebedoras
4.2.1. As Unidades Recebedoras interessadas deverão apresentar:
I – Cópia do CNPJ;
II – Cópia do Estatuto Social e da Ata de eleição da atual diretoria ou documento equivalente;
III – Ficha de Cadastro da Unidade Recebedora, conforme Anexo IV;
IV – Termo de Compromisso da Unidade Recebedora, conforme Anexo V;
ID: 529053 e CRC: 549CAF24
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
6
V – Relação dos beneficiários atendidos com respectivos NIS, quando houver distribuição direta de gêneros alimentícios às famílias.
4.3. Forma de Apresentação dos Documentos
4.3.1. Os documentos deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa:
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06/SEMAPIN/2025
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
5. DOS PRAZOS
5.1. A vigência deste Edital de Chamamento Público será de 08/12/2025 a 29/08/2026.
5.2. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos Beneficiários Fornecedores e das Unidades Recebedoras deverão ser entregues até às 13h00 do dia 15/12/2025, na sede da SEMAPIN, localizada à Rua Tiradentes, nº 4771, Bairro Santa Luzia, Colorado do Oeste – RO.
5.3. Os demais prazos, referentes a análise de documentação, publicação de resultados, recursos, reunião de orientação, início das entregas e encerramento da vigência, constam do Anexo VII – Cronograma Oficial.
6. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO
6.1. Em conformidade com a Resolução GGPAA nº 3/2023 e demais normativos, serão priorizados na seleção dos Beneficiários Fornecedores:
I – Agricultores inscritos no CADÚNICO (mínimo de 60% dos beneficiários fornecedores);
II – Mulheres agricultoras (mínimo de 50% dos beneficiários fornecedores);
III – Indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;
IV – Pessoas negras;
V – Assentados da reforma agrária;
VI – Pescadores artesanais;
VII – Jovens agricultores com idade entre 18 e 29 anos.
6.2. Em caso de empate entre proponentes, serão considerados, sucessivamente:
I – Mulher proponente;
II – Inscrição no CADÚNICO;
ID: 529053 e CRC: 549CAF24
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
7
III – Pertencimento a povos e comunidades tradicionais;
IV – Jovem agricultor (18 a 29 anos);
V – Ordem cronológica de inscrição.
7. DA AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS
7.1. A aquisição dos gêneros alimentícios ocorrerá na modalidade Compra com Doação Simultânea – CDS, de acordo com a legislação do PAA.
7.2. O limite de participação de cada unidade familiar será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para toda a vigência do Programa.
7.3. A quantidade de produtos a ser adquirida de cada Beneficiário Fornecedor será definida em função:
I – Da demanda das Unidades Recebedoras;
II – Da diversidade de alimentos a serem ofertados;
III – Da capacidade produtiva de cada agricultor;

IV – Do limite financeiro do Programa.
7.4. Os produtos e seus respectivos preços de referência constam do Anexo VI – Alimentos de Interesse do Município de Colorado do Oeste – RO e Respectivos Valores, elaborado com base em cotações oficiais em parceria com a CONAB.
8. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – SEMAPIN, localizada na Rua Tiradentes, nº 4771, Bairro Santa Luzia, Colorado do Oeste – RO, em datas e horários estabelecidos em cronograma definido pela Coordenação Municipal do PAA/Federal.
8.2. A entrega dos alimentos deverá observar:
I – O cronograma de entrega estabelecido pela SEMAPIN;
II – A quantidade, qualidade e especificações constantes na Proposta de Fornecimento Anexo II);
III – as condições adequadas de higiene, transporte e acondicionamento.
8.3. As Unidades Recebedoras deverão retirar os alimentos na sede da SEMAPIN nas datas e horários definidos, assinando o Termo de Recebimento e Aceitabilidade.
9. DAS CONDIÇÕES DE QUALIDADE DOS PRODUTOS
9.1. Os produtos deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos na legislação sanitária e nos regulamentos específicos, bem como às condições definidas no
ID: 529053 e CRC: 549CAF24
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
8
Anexo I – Condições Sanitárias e de Qualidade dos Produtos.
9.2. Serão recusados os alimentos que apresentarem, entre outros:
I – Sinais de deterioração, mofo, podridão, odor anormal ou aspecto impróprio para consumo;
II – Infestação por insetos, larvas ou presença de corpos estranhos;
III – Embalagens rasgadas, violadas, amassadas ou sem rótulo obrigatório (no caso de produtos processados);
IV – Prazo de validade vencido, ilegível ou ausente;
V – Inconformidade com a especificação declarada na Proposta de Fornecimento.
10. DO RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO E DEVOLUÇÃO
10.1. As Unidades Recebedoras terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento, para avaliar qualidade, integridade, quantidade e condições dos alimentos entregues.
10.2. Constatada qualquer irregularidade, a Unidade Recebedora deverá:
I – Registrar a ocorrência em relatório próprio ou Termo de Não Conformidade;
II – Comunicar imediatamente a SEMAPIN/Coordenação do PAA;
III – Devolver o produto irregular, quando for o caso;
IV – Solicitar a reposição dos alimentos.
10.3. O Beneficiário Fornecedor é responsável pela reposição dos produtos reprovados, em prazo acordado com a SEMAPIN, sob pena de não recebimento do pagamento correspondente e aplicação de penalidades.
11. DA REUNIÃO OBRIGATÓRIA COM ENTIDADES E PRODUTORES
11.1. Após a publicação do resultado final dos credenciamentos e antes do início das entregas, será realizada Reunião de Orientação, convocada pela Coordenação Municipal do PAA/Federal.
11.2. A participação na reunião é obrigatória para:
I – Todos os Beneficiários Fornecedores credenciados;
II – Representantes legais das Unidades Recebedoras.
11.3. Na reunião serão tratados, entre outros:
I – O cronograma de entregas;
II – Os padrões de qualidade exigidos;
III – As responsabilidades de cada parte;
ID: 529053 e CRC: 549CAF24
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
9
IV – Os procedimentos de registro e comprovação;
V – As penalidades pelo descumprimento das normas.
11.4. A presença será registrada em ata própria. A ausência injustificada poderá acarretar o descredenciamento do fornecedor ou da entidade, a critério da Administração.
12. DA DESTINAÇÃO DOS ALIMENTOS
12.1. Os alimentos adquiridos por meio deste Edital devem ser destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar atendidas pelas Unidades Recebedoras credenciadas.
12.2. É terminantemente proibida a destinação de alimentos a:
I – Servidores públicos;
II – Funcionários das entidades;
III – Dirigentes;
IV – Voluntários;
V – Visitantes;
VI – Quaisquer pessoas não cadastradas como beneficiárias.
12.3. O desvio de finalidade, a utilização indevida ou a comprovação de distribuição irregular de alimentos implicará:
I – Suspensão do credenciamento da Unidade Recebedora;
II – Descredenciamento;
III – Eventual obrigação de ressarcimento;
IV – Comunicação aos órgãos de controle;
V – Responsabilização civil, administrativa e penal.
13. DA FISCALIZAÇÃO E DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

13.1. A SEMAPIN, por meio da Coordenação Municipal do PAA, poderá realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas de fiscalização às Unidades Recebedoras e aos Beneficiários Fornecedores, com ou sem aviso prévio.
13.2. A fiscalização poderá abranger:
I – Verificação das condições de armazenamento dos alimentos;
II – Conferência de documentos e registros;
III – Inspeção das instalações físicas;
IV – Verificação da destinação correta dos gêneros alimentícios.
ID: 529053 e CRC: 549CAF24
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
10
13.3. As Unidades Recebedoras deverão elaborar e encaminhar relatórios, podendo incluir registro fotográfico, contendo:
I – Identificação da entidade;
II – Data de recebimento dos alimentos;
III – Descrição e quantidade dos produtos recebidos;
IV – Condições de armazenamento;
V – Forma de utilização ou distribuição dos alimentos.
13.4. A recusa injustificada à fiscalização ou o não encaminhamento dos relatórios obrigatórios poderá acarretar advertência, suspensão ou descredenciamento da Unidade Recebedora.
14. DOS PREÇOS
14.1. Os preços a serem pagos aos Beneficiários Fornecedores pelos produtos entregues serão aqueles constantes do Anexo VI – Alimentos de Interesse do Município de Colorado do Oeste – RO e Respectivos Valores.
14.2. Os valores da Tabela de Preços do PAA/Federal serão utilizados como limite máximo de pagamento, não sendo admitidos valores superiores.
14.3. Em caso de alteração normativa oficial, poderão ser ajustados os preços, mediante nova pesquisa e atualizações oficiais, desde que autorizadas pelos órgãos federais competentes.
15. DO PAGAMENTO
15.1. O pagamento aos Beneficiários Fornecedores ocorrerá:
I – Mediante apresentação e conferência dos documentos de entrega (notas fiscais, termos de recebimento, relatórios e demais documentos pertinentes);
II – Após o aceite definitivo dos produtos pela equipe coordenadora do PAA Federal;
III – Em prazo de até 30 (trinta) dias, contados do lançamento da nota fiscal no sistema do PAA do MDS, observado o fluxo de repasses financeiros do Programa;
IV – O pagamento dar-se-á único e exclusivamente pelo Governo Federal através de conta própria emitido pelo governo federal, em nome do produtor credenciado.
15.2. Não serão pagos produtos recusados, devolvidos ou não repostos.
15.3. O pagamento poderá ser suspenso em caso de:
I – Descumprimento das normas deste Edital;
II – Pendência na reposição de produtos;
ID: 529053 e CRC: 549CAF24
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
11
III – Irregularidades na documentação fiscal ou sanitária.
15.4. As Unidades Recebedoras ficam isentas de qualquer custo relativo aos alimentos recebidos, sendo responsáveis apenas pelo transporte entre a unidade de recebimento dos alimentos e suas unidades.
16. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS
16.1. A classificação e seleção das propostas dos Beneficiários Fornecedores observará os critérios de priorização indicados no item 6 deste Edital e as diretrizes do GGPAA.
16.2. A SEMAPIN poderá ajustar as quantidades de produtos propostas, de forma a:
I – Garantir maior número de agricultores contemplados;
II – Respeitar o limite financeiro global;
III – Adequar a oferta às demandas das Unidades Recebedoras.
17. DO RESULTADO
17.1. O resultado preliminar da habilitação e da classificação dos Beneficiários Fornecedores e Unidades Recebedoras será divulgado:
I – No mural da SEMAPIN;
II – Nos meios oficiais de comunicação do Município de Colorado do Oeste – RO, quando disponíveis;
III – Nas Mídias Sociais.
17.2. Após o julgamento dos recursos, será divulgado o resultado final, que indicará:
I – Beneficiários Fornecedores credenciados;
II – Unidades Recebedoras credenciadas;
III – produtos e quantidades aprovadas, se for o caso.
18. DOS RECURSOS
18.1. Os interessados terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar, para apresentar recurso administrativo.
18.2. O recurso deverá ser:
I – Apresentado por escrito;
II – Assinado pelo próprio interessado ou por procurador constituído;
III – Devidamente fundamentado, com indicação clara dos pontos a serem revistos;
IV – Protocolado na sede da SEMAPIN, dentro do prazo estipulado.
18.3. Recursos intempestivos, genéricos, sem fundamentação ou apresentados por meios
ID: 529053 e CRC: 549CAF24
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
12
não admitidos não serão conhecidos.
18.4. Após a análise dos recursos, a decisão será divulgada juntamente com o resultado final.
19. DAS PENALIDADES E DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO
19.1. O descumprimento das normas deste Edital, das legislações vigentes ou dos compromissos assumidos poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades, isoladas ou cumulativas:
I – Advertência por escrito;
II – Suspensão temporária do Programa;
III – Descredenciamento;
IV – Impedimento de participação em futuras seleções, pelo prazo que vier a ser estipulado;
V – Responsabilização civil, administrativa e penal, quando cabível.
19.2. Constituem infrações, dentre outras:
I – Fornecimento de alimentos fora do padrão de qualidade;
II – Recusa injustificada em repor produtos recusados;
III – apresentação de informações falsas ou documentos irregulares;
IV – Desvio ou uso indevido de alimentos pelas Unidades Recebedoras;
V – Descumprimento reiterado de prazos ou cronogramas;
VI – Impedimento ou embaraço à ação dos fiscais e agentes públicos.
19.2. Os participantes deste Chamamento Público deverão observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa e transparência em todas as etapas do processo.
19.3. Para os fins deste Edital, considera-se como:
a) Prática corrupta: ação de oferecer, dar, solicitar ou receber vantagem indevida com a finalidade de influenciar atos de agentes públicos;
b) Prática fraudulenta: falsificação, adulteração ou omissão de informações para influenciar o processo de seleção ou execução;
c) Prática colusiva: acordo entre dois ou mais participantes visando manipular condições, preços, resultados ou competitividade;
d) Prática coercitiva: ameaça, intimidação ou dano para interferir na participação ou execução do Programa;
e) Prática obstrutiva: destruição, ocultação ou manipulação de documentos, evidências ou informações que impeçam auditorias ou investigações.
ID: 529053 e CRC: 549CAF24
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
13
19.4. A constatação de qualquer das práticas acima acarretará:
I – Descredenciamento imediato do participante;
II – Impedimento de participar de futuras seleções do Programa;
III – Comunicação à CGU, TCU, Ministério Público e MDS;
IV – Responsabilização civil, administrativa e penal.
20. DAS RESPONSABILIDADES
20.1. Dos Beneficiários Fornecedores
São responsabilidades dos Beneficiários Fornecedores, entre outras:
I – Entregar os produtos nas condições, quantidades e prazos estabelecidos;
II – Observar as normas sanitárias e de qualidade;
III – Repor os produtos reprovados, quando for o caso;
IV – Manter atualizados seus dados cadastrais;
V – Cumprir integralmente as disposições deste Edital e da legislação do PAA.
20.2. Das Unidades Recebedoras
São responsabilidades das Unidades Recebedoras, entre outras:
I – Receber os alimentos nas datas e horários estabelecidos;
II – Conferir qualidade, quantidade e integridade dos produtos;
III – Comunicar imediatamente qualquer não conformidade;
IV – Armazenar e utilizar os alimentos de forma adequada;
V – Destinar os alimentos exclusivamente aos beneficiários cadastrados;
VI – Permitir e colaborar com a fiscalização;
VII – Manter registros, relatórios e documentos organizados e disponíveis para auditoria.
21. DA FISCALIZAÇÃO
21.1. A fiscalização da execução deste Edital caberá à SEMAPIN, por meio da Coordenação Municipal do PAA, podendo contar com o apoio de:
I – Vigilância Sanitária;
II – Agência de Defesa Sanitária (IDARON);
III – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/COMSEA
ID: 529053 e CRC: 549CAF24
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
14
IV – Demais órgãos de controle e fiscalização, em âmbito municipal, estadual e federal.
21.2. A fiscalização poderá ocorrer a qualquer tempo, sem prejuízo de outras formas de controle interno e externo.
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A apresentação de documentos e a participação neste Chamamento Público implicam aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
22.2. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMAPIN, observadas as normas do PAA, da legislação pertinente e os princípios da Administração Pública.
22.3. Este Edital poderá ser retificado, prorrogado, suspenso ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que caiba indenização de qualquer espécie aos participantes.

22.4. Após a divulgação do resultado final do credenciamento, considerar-se-á concluído o processo de seleção, sendo o resultado irrevogável e irretratável, salvo por ilegalidade comprovada, decisão judicial, fato superveniente ou motivo de interesse público devidamente motivado.
23. DO FORO
23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste – RO para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
24. DOS ANEXOS
24.1. Integram o presente Edital, para todos os fins:
Anexo I – Condições Sanitárias e de Qualidade dos Produtos;
Anexo II – Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos;
Anexo III – Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor;
Anexo IV – Ficha de Cadastro da Unidade Recebedora;
Anexo V – Termo de Compromisso da Unidade Recebedora;
Anexo VI – Alimentos de Interesse do Município de Colorado do Oeste – RO e Respectivos Valores;
Anexo VII – Cronograma Oficial.

ANEXO I – CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE QUALIDADE DOS PRODUTOS.

PRODUTO	REGRAS	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
Produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias- primas, como carne bovina e suína e seus derivados; o pescado e seus derivados; as aves e seus derivados; o ovo; o mel; o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga, queijo e requeijão.	O estabelecimento de processamento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia dos registros do estabelecimento em caso de SIM ou SIE ou SIF. Caso expire a validade desses documentos as entregas deverão ser suspensas até a sua regularização junto aos órgãos competentes.	Cópia do registro do estabelecimento no SIM, SIE, SIF ou SISBI/POA.
Polpas de frutas.	O estabelecimento de processamento e as polpas de frutas devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Portanto, são exigidos obrigatoriamente número do registro do estabelecimento e a do registro da polpa específica. Durante a execução do projeto deve se verificar a validade do registro. Caso expire a validade desses documentos as entregas deverão ser suspensas até a sua regularização junto aos órgãos competentes.	Cópia do registro no MAPA do estabelecimento e do(s) registro(s) da(s) polpa(s) de fruta(s) específica(s).
Produtos como doce de frutas, farinhas, pães, bolos, biscoitos, bolachas, açafrão, colorau, broas, café, castanha do Brasil sem casca, fubá, pamonha, rapaduras, melado de cana.	O estabelecimento de processamento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento. Caso expire a validade desses documentos as entregas deverão ser suspensas até a sua regularização junto aos órgãos competentes.	Em todos os casos, cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento.

ANEXO II – PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS – BENEFICIÁRIO FORNCEDOR.

PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA FEDERAL.	
1. NOME DO(A) PROPONENTE: DATA DE NASCIMENTO:	
2. RG: Data de Expedição:	**3. CPF:**
4. ENDEREÇO:	
5. MUNICÍPIO: COLORADO DO OESTE-RO	**6. CEP:** 76.993-000
7. Nº DA DAP/CAF:	**8. VALIDADE DA DAP/CAF:**
9. TELEFONES / WHATSAPP:	

RELAÇÃO DE PRODUTOS		
PRODUTO	**UNIDADE**	**PREÇO**

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR.

Eu, , SOB CPF
Nº_, declaro, sob as penas da lei, que tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora, bem como das normas constantes no Edital de Chamamento Público nº 001/SEMAPIN/2025. Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA Federal, respeitando o valor máximo de R$ 15.000,00 disponibilizado por DAP/CAF, com apenas uma inscrição por unidade familiar. Declaro, ainda, que me comprometo a manter regularizada e vigente a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou o Cadastro de Agricultura Familiar – CAF, tendo em vista que sua não validade compromete minha participação no programa. Assumo o compromisso de comunicar ao setor competente quaisquer alterações nos dados apresentados no projeto de venda, declarando, para os devidos fins, que os produtos constantes no referido projeto são de minha própria produção.
Estou ciente de que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que, em caso de descumprimento das regras, poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades previstas na legislação vigente.
O presente Termo de Compromisso terá validade durante a vigência da Proposta de Participação no PAA-Federal, conforme o Edital de Chamamento Público Nº 006/SEMAPIN/2025, no período de 08/12/2025 à 29/08/2026, podendo ser prorrogado por igual período ou ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A Unidade Executora do PAA Federal poderá encerrar este Termo caso o Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após a devida adequação, observada a conveniência e a oportunidade da Administração Pública.
Por meio deste, autorizo gratuitamente a utilização da minha imagem, voz e dados pessoais pela Unidade Executora do PAA Federal, conforme os termos abaixo:
Finalidade: para fins publicitários e de divulgação do programa PAA ou para inclusão em material didático sobre o projeto PAA ou PMAA.
Meios de divulgação: A utilização poderá ocorrer em mídia impressa (jornais, revistas, folders), vídeos, mídias sociais, website e outros meios de comunicação que existam ou venham a existir. Prazo: A presente autorização é concedida em caráter definitivo.
Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios comercializados constantes em meu projeto de vendas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o PAA-Federal, são de minha própria produção e declaro que além de mim, beneficiário fornecedor e responsável legal de minha inscrição no programa, estão autorizadas em meu nome, a entregar os alimentos apresentados no ANEXO II do PAA-Federal e assinar os Termos de Aquisição de Alimentos nos dias das entregas que são organizadas pela equipe do PAA-Federal:

NOME:	**CPF:**
ENDEREÇO:	
TELEFONE / WHATSAPP:	
VÍNCULO COM O BENEFICIÁRIO FORNECEDOR:	
ASSINATURA:	

NOME:	**CPF:**
ENDEREÇO:	
TELEFONE / WHATSAPP:	
VÍNCULO COM O BENEFICIÁRIO FORNECEDOR:	
ASSINATURA:	

E, por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, com as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, firmo o presente Termo contendo duas páginas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Colorado do Oeste de de 202

BENEFICIÁRIO FORNECEDOR

ANEXO IV – FICHA DE CADASTRO DA UNIDADE RECEBEDORA – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA FEDERAL.

DADOS DA UNIDADE RECEBEDORA				
1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE RECEBEDORA:				
2. Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ:				
3. CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CONSTA NO CARTÃO DO CNPJ):				
4. RAZÃO SOCIAL (CONFORME REGISTRADO NO CNPJ):				
5. NOME FANTASIA:				
6. DATA DE CRIAÇÃO DA ENTIDADE:				
7. ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO. Nº. COMPLEMENTO. BAIRRO):				
8. CEP: 76.993-000	**9. MUNICÍPIO:** COLORADO DO OESTE			**10. UF:** RO
11. REPRESENTANTE LEGAL:				
12. CARGO/FUNÇÃO:				
13. CPF:	**14. TELEFONE:**			
13. NÚMERO CMAS (PARA INSTITUIÇÕES FILONTROPICAS):				
14. IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DA UNIDADE RECEBEDORA:				
15. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO (EXEMPLO: ASILOS. ALBERGUES E SIMILARES):				
16. PROPÓSITO (EXEMPLO: PREPARO DE REFEIÇÃO):				
17. INDICADORES (EXEMPLO: Nº DE REFEIÇÕES/DIA PARA PESSOAS ASSISTIDAS):				
18. SITUAÇÃO: ATIVO ( ) INATIVO ( )				
19. NÚMERO DE PESSOAS BENEFICIADAS:				
0 A 06 ANOS	**07 A 15 ANOS:**	**18 A 64 ANOS:**	**65 ANOS OU MAIS:**	**TOTAL DE PESSOAS:**
20. TELEFONES / WHATSAPP DA ENTIDADE RECEBEDORA:				
21. E-MAIL DA ENTIDADE RECEBEDORA:				

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA.

DADOS DA UNIDADE RECEBEDORA		
1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE RECEBEDORA:		
2. Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ:		
3. ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO. Nº. COMPLEMENTO. BAIRRO):		
4. CEP: 76.993-000	**5. MUNICÍPIO:** COLORADO DO OESTE	**6. UF:** RO
7. TELEFONES / WHATSAPP DA ENTIDADE RECEBEDORA:		
8. E-MAIL DA ENTIDADE RECEBEDORA:		

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL	
1. NOME DO(A) RESPONSÁVE LEGAL:	
2. CPF:	**3. DATA DE NASCIMENTO:**
4. RG:	**5. DATA DE EXPEDIÇÃO:**
6. ENDEREÇO:	
7. MUNICÍPIO:	**8. CEP:**
9. TELEFONES / WHATSAPP:	
10. EMAIL:	

Eu, , SOB
CPF Nº_, responsável legal pela Unidade Recebedora acima descrita declaro sob as penas da lei, conhecer o PMAA criado pela LEI No 2.415, DE 16 DE AGOSTO DE 2022, que estou ciente da Proposta de Participação no PAA EDITAL Nº 06/SEMAPIN/2025, com vigência de 08/12/2025 à 29/08/2026, da Unidade Executora e que os alimentos destinados a esta instituição e suas respectivas quantidades, serão utilizados exclusivamente por esta Unidade Recebedora para atendimento aos beneficiários consumidores atendidos.
Durante a vigência da Proposta de Participação, conforme disponibilidade da Unidade Executora me comprometo a retirar os alimentos na Central de Recebimento e Distribuição do PAA do município de Colorado do Oeste-RO.
Autorizo gratuitamente a utilização da minha imagem e da imagem da unidade recebedora que represento, voz e dados pessoais pela Unidade Executora do PAA Federal, conforme os termos abaixo:

Finalidade: para fins publicitários e de divulgação do programa PAA ou para inclusão em material didático sobre o projeto PAA ou PMAA.
Meios de divulgação: A utilização poderá ocorrer em mídia impressa (jornais, revistas, folders), vídeos, mídias sociais, website e outros meios de comunicação que existam ou venham a existir.
Prazo: A presente autorização é concedida em caráter definitivo.

Contudo, além do representante legal desta Unidade Recebedora, estão autorizadas a receber os alimentos e a assinar o Termo de Recebimento:

NOME:	
Nº CPF:	
CARGO:	
TELEFONE	
ASSINATURA	

NOME:	
Nº CPF:	
CARGO:	
TELEFONE	
ASSINATURA	

NOME:	
Nº CPF:	
CARGO:	
TELEFONE	
ASSINATURA	

Colorado do Oeste-RO de 202

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO VI - ALIMENTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO E SEUS RESPECTIVOS VALORES.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	PREÇO (R$)
1	ABACATE	Kg	11,31
2	ABACAXI	Kg	8,33
3	ABÓBORA MADURA/SECA	Kg	4,21
4	ABÓBORA MORANGA	Kg	5,05
5	ABOBRINHA VERDE	Kg	5,18
6	ALFACE	Kg	18,54
7	ALFACE ORGÂNICO*	Kg	24,10
8	ALMEIRÃO	Kg	18,49
9	BANANA DA TERRA (FRITAR)	Kg	8,97
10	BANANA MAÇÃ	Kg	7,32
11	BANANA NANICA	Kg	6,90
12	BANANA PRATA	Kg	8,72
13	BATATA DOCE	Kg	5,48
14	BERINJELA	Kg	6,50
15	BETERRABA	Kg	6,47
18	BISCOITO DE COCO	Kg	40,39
19	BISCOITO POLVILHO	Kg	36,05
20	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO	Kg	27,23
21	BOLO CASEIRO DE FUBÁ	Kg	24,67
22	BOLO CASEIRO DE MANDIOCA	Kg	24,23
23	BROA DE FUBÁ	Kg	25,91
24	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	Kg	36,35
25	CARÁ	Kg	11,90
26	CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA	Kg	19,35
27	CEBOLA	Kg	6,64
28	CEBOLINHA VERDE	Kg	37,08
29	CEBOLINHA VERDE ORGÂNICA*	Kg	48,20
30	CENOURA	Kg	7,15
31	COCO VERDE	Dúzia	45,44
32	COENTRO	Kg	42,42
33	COENTRO ORGÂNICO*	Kg	55,14
34	COUVE	Kg	20,90
35	DOCE DE BANANA	Kg	19,07
36	DOCE DE GOIABA	Kg	19,50
37	DOCE DE LEITE	Kg	27,42
38	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	Kg	8,95
39	FEIJÃO CARIOCA TIPO I	Kg	7,51
40	FEIJÃO PRETO TIPO I	Kg	8,91
41	FRANGO CAIPIRA (ABATIDO)	Kg	23,96
42	FRANGO CAIPIRÃO (ABATIDO)	Kg	23,96
43	FRANGO DE GRANJA (ABATIDO)	Kg	11,67
44	FUBÁ DE MILHO	Kg	4,85
45	GOIABA FRUTA	Kg	10,38
46	INHAME	Kg	12,20
47	IOGURTE	Litro	15,99
48	JILÓ	Kg	10,46
49	LARANJA PERA	Kg	6,80
50	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	Litro	5,55
51	LIMÃO GALEGO	Kg	6,50
52	LIMÃO ROSA	Kg	4,87
53	LIMÃO TAITI	Kg	5,93
54	MAMÃO COMUM/CAIPIRA	Kg	7,26
55	MAMÃO HAVAÍ/PAPAIA	Kg	7,43
56	MANDIOCA COM CASCA	Kg	4,74
57	MANDIOCA DESCASCADA À VÁCUO	Kg	7,54
58	MARACUJÁ (FRUTOS)	Kg	12,16
59	MAXIXE	Kg	9,08
60	MEL DE ABELHA	Kg	69,94

61	MELADO DE CANA	Kg	38,13
62	MELANCIA	Kg	3,95
63	MELÃO AMARELO	Kg	7,49
64	MILHO VERDE EM ESPIGA SEM PALHA	Kg	9,37
65	OVOS DE CODORNA	Dúzia	4,39
66	OVOS DE GALINHA (CAIPIRA)	Dúzia	13,59
67	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	Dúzia	10,14
68	PAMONHA	Kg	21,72
69	PÃO DE ABÓBORA	Kg	25,08
70	PÃO DE MANDIOCA	Kg	22,20
71	PEIXE DOURADO – FILÉ	Kg	41,03
72	PEIXE DOURADO – POLPA	Kg	24,30
73	PEIXE DOURADO – POSTA	Kg	39,22
74	PEIXE PINTADO – FILÉ	Kg	54,30
75	PEIXE PINTADO – POLPA	Kg	40,09
76	PEIXE PINTADO – POSTA	Kg	36,89
77	PEIXE PINTADO EVISCERADO RESFRIADO	Kg	28,21
78	PEIXE PINTADO INTEIRO FRESCO	Kg	24,59
79	PEIXE PIRARUCU – FILÉ	Kg	50,68
80	PEIXE PIRARUCU – POLPA	Kg	41,85
81	PEIXE PIRARUCU – POSTA	Kg	36,07
82	PEIXE PIRARUCU EVISCERADO RESFRIADO	Kg	26,76
83	PEIXE PIRARUCU INTEIRO FRESCO	Kg	18,61
84	PEIXE TAMBAQUI – FILE	Kg	43,33
85	PEIXE TAMBAQUI – POLPA	Kg	18,38
86	PEIXE TAMBAQUI – POSTA	Kg	26,15
87	PEIXE TAMBAQUI EVISCERADO RESFRIADO	Kg	20,69
88	PEIXE TAMBAQUI INTEIRO FRESCO	Kg	17,48
89	PEPINO	Kg	5,79
90	PIMENTA DE CHEIRO	Kg	23,70
91	PIMENTÃO VERDE	Kg	10,96
92	PITAYA	Kg	34,39
93	POLPA DE ARAÇÁ	Kg	14,00
94	POLPA DE ABACAXI	Kg	25,33
95	POLPA DE AÇAÍ	Kg	23,58
96	POLPA DE ACEROLA	Kg	18,37
97	POLPA DE CACAU	Kg	21,71
98	POLPA DE CAJÁ	Kg	32,18
99	POLPA DE CAJU	Kg	21,64
100	POLPA DE CUPUAÇU	Kg	21,97
101	POLPA DE GOIABA	Kg	22,08
102	POLPA DE GRAVIOLA	Kg	28,04
103	POLPA DE MARACUJÁ	Kg	39,04
104	POLPA DE TAMARINDO	Kg	21,81
105	QUEIJO CASEIRO	Kg	42,53
106	QUEIJO COALHO	Kg	63,85
107	QUEIJO MINAS FRESCAL	Kg	53,64
108	QUEIJO MUSSARELA	Kg	51,66
109	QUIABO	Kg	9,19
110	RABANETE	Kg	15,51
111	RAPADURA	Kg	28,26
112	REPOLHO	Kg	5,80
113	REQUEIJÃO DE CORTE	Kg	52,65
114	RÚCULA	Kg	19,42
115	RÚCULA ORGÂNICA*	Kg	25,24
116	SALSA	Kg	44,32
117	SALSA ORGÂNICA*	Kg	57,61
118	TANGERINA MORGOTE	Kg	10,59
119	TANGERINA MEXERICA	Kg	11,62
120	TANGERINA PONKAN	Kg	9,00
121	TOMATE	Kg	7,55
122	TOMATE CEREJA	Kg	25,67
123	VAGEM	Kg	20,18
124			

OFÍCIO CONAB/SUREG/RO SEI N.º 73/2025
Porto Velho/RO, 19 de fevereiro de 2025

ANEXO VII – CRONOGRAMA OFICIAL

Publicação do Edital	08/12/2025
Período de Entrega dos Envelopes	08/12/2025 a 15/12/2025
Análise da Documentação	16/12/2025 a 17/12/2025
Publicação do Resultado Preliminar	18/12/2025 a 19/12/2025
Prazo para Recursos	22/12/2025 a 23/12/2025
Publicação do Resultado Final	26/12/2025
Reunião de Orientação	20/01/2026
Início das Entregas	03/02/2026
Encerramento da Vigência	29/08/2026

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

05/12/2025 10:40:54
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

JOSEMAR BEATTO
Assessor Especial de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura
05/12/2025 10:03:02
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 529053 e o CRC 549CAF24.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:DABE2E8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, Adjudico o objeto e Homologo a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico sob o nº 088/2025, Processo nr.°**1225/2025/SEMAM**, tendo como objeto;**AQUISIÇÃO DE 30.000 (TRINTA MIL) MUDAS DE EUCALIPTO CLONE HÍBRIDO DE BASE GENÉTICA EUCALYPTUS UROPHYLLA X EUCALYPTUS GRANDIS, destinadas à primeira fase do Projeto Cultivar para o Futuro da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAM), com a finalidade de estimular a produção de florestas plantadas no município como alternativa para a mitigação do desmatamento, recomposição de áreas degradadas e incentivo a atividades sustentáveis na zona rural, mediante doação gratuita aos produtores com acompanhamento técnico especializado.**

EMPRESA:		ECO PLANTA LTDA				
CNPJ:		51.092.073/0001-91				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA/MODELO	V.UNIT	V. TOTAL
01	MUDAS DE EUCALIPTO CLONE HÍBRIDO DE BASE GENÉTICA EUCALYPTUS UROPHYLLA X EUCALYPTUS GRANDIS - AS MUDAS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS PELA VENDEDORA EM ROCAMBOLES OU EM CAIXAS DISPONIBILIZADAS PELO COMPRADOR, EM PERFEITO ESTADO, LIVRE DE DOENÇAS OUPRAGAS QUE PREJUDIQUEM O DESENVOLVIMENTO DAS MUDAS ENTREGUES PELA VENDEDORA. AS MUDAS DEVEM TER ENTRE 20 E 50 CM, PELO MENOS 3 PARES DE FOLHAS, PADRÃO DE RUSTICIDADE EM QUE A MUDA NÃO SE DOBRE AO SEGURAR PELA BASE E RAIZ BEM AGREGADA AO SUBSTRATO. TAIS MUDAS DEVERÃO SER ENTREGUES ENTRE 15 DE DEZEMBRO DE 2025 A 15 JANEIRO DE 2026.	30.000	UND	UROPHYLLA/GRANDIS	1,48	44.400,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).						

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/21.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 05 de dezembro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:822B21AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL - PROVA PRÁTICA - EDITAL Nº. 001/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PSCT

RESULTADO FINAL - PROVA PRÁTICA - EDITAL Nº. 001/2025

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n° 893-03/2025 e a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/1996 - LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária n° 1158/GAB-PMIO/2025, torna público o presente **RESULTADO FINAL DA PROVA PRÁTICA** de brigadistas, motoristas de veículos leves e motoristas de veículos pesados.

1. O presente resultado foi elaborado com base nos critérios de avaliação e desempate estabelecidos no edital, contemplando a pontuação obtida por cada candidato inscrito e a respectiva situação no processo seletivo.
2. Observa-se que não houve interposição de recurso referente à prova prática por parte de nenhum candidato.
3. O resultado da prova prática de brigadistas, motoristas de veículos leves e motoristas de veículos pesados, segue constante na tabela a seguir:

BRIGADISTAS					
NOME	**Nº INS.**	**SECRETARIA**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**	**3ª ETP.**
PEDRO HENRIQUE GOMES NASCIMENTO	1048	SEMAGRI	INAPTO	NÃO COMPARECEU A PROVA	-
MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES E MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS					
NOME	**Nº INS.**	**CARGO/ SECRETARIA**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**	**3ª ETP.**
ADELMA ALMEIDA DA COSTA	720	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS CNH D / SEMECE	INAPTO	NÃO COMPARECEU A PROVA	-
ADRIANA DE MOURA LIMA MARTINS	1240	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS CNH D / SEMSAU	INAPTO	NÃO COMPARECEU A PROVA	-
ADNILSON ALVES VIEIRA	1373	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS CNH D / SEMECE	APTO	-	**BALIZA** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20** **PERCURSO** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20**
ANA CAROLINA SANTOS NOBRE CARVALHO	971	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES / SEMTAS	INAPTO	NÃO COMPARECEU A PROVA	-
ANDERSON MARTINS COSTA	787	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS CNH D / SEMECE	APTO	-	**BALIZA** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20** **PERCURSO** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20**
CLAUDSON ALVES DE SOUZA	1223	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS CNH D / SEMSAU	APTO	-	**BALIZA** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20** **PERCURSO** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20**
EDILSON VIEIRA MACHADO	1330	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS CNH D / SEMECE	APTO	-	**BALIZA** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20** **PERCURSO** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20**
EDUARDO FELIPE LACERDA BARBOSA	844	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES / SEMTAS	APTO	-	**BALIZA** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20** **PERCURSO** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20**
ELEN HERMÍNIO DE OLIVEIRA	333	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES / SEMTAS	INAPTO	NÃO COMPARECEU A PROVA	-
ELIEL XAVIER DO NASCIMENTO	1314	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS CNH D / SEMSAU	APTO	-	**BALIZA** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: -12 (Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente) ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 8** **PERCURSO** LEVE: 0 MÉDIA: -2 (Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta) GRAVE: -3 (Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente) ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 03**
EZEQUIEL PINHEIRO DA	1187	MOTORISTA DE	INAPTO	NÃO COMPARECEU A PROVA	-

SILVA		VEICULOS PESADOS CNH D / SEMSAU			
FRANCIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	1056	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES / SEMTAS	APTO	-	**BALIZA** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20** **PERCURSO** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20**
FRANCISCO DAS CHAGAS PRADO DO ESPÍRITO SANTO FILHO	1015	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS CNH D / SEMSAU	INAPTO	NÃO COMPARECEU A PROVA	-
FRANCISCO GILDEVAN BARBOZA	1263	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS CNH D / SEMTAS	INAPTO	FALTA GRAVE: MANTER A PORTA DO VEÍCULO ABERTA OU SEMI-ABERTA DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA. FALTA ELIMINAT.: AVANÇAR SOBRE O MEIO FIO.	-
GEAN MARCOS LACERDA BARBOSA	4	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES / SEMTAS	APTO	-	**BALIZA** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20** **PERCURSO** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20**
HUDSON RHUAN DA SILVA FROTA	1235	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES / SEMTAS	INAPTO	NÃO COMPARECEU A PROVA	-
JÉSSICA ALINE KONIECZNA VIEIRA	473	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES / SEMSAU	INAPTO	NÃO COMPARECEU A PROVA	-
JOABE SANTOS MEIRA	373	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS CNH D / SEMSAU	APTO	-	**BALIZA** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20** **PERCURSO** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20**
JORGE WILLIAN DE JESUS DA FROTA	336	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES / SEMSAU	INAPTO	NÃO COMPARECEU A PROVA	-
JOSE HENRIQUE COSTA SOARES	1208	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS CNH D / SEMSAU	INAPTO	NÃO COMPARECEU A PROVA	-
LEANDRO CAETANO DOS SANTOS	1022	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES / SEMTAS	INAPTO	NÃO COMPARECEU A PROVA	-
NAINDE BARBOSA DOS SANTOS	403	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS CNH D / SEMECE	APTO	-	**BALIZA** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20** **PERCURSO** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20**
PAULO BACK	1265	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS CNH D / SEMECE	APTO	-	**BALIZA** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20** **PERCURSO** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20**
RENALDO CESAR SALES NORONHA JUNIOR	591	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES / SEMSAU	APTO	-	**BALIZA** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20** **PERCURSO** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20**
RENNE RODRIGUES FERREIRA	1354	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES / SEMSAU	INAPTO	NÃO COMPARECEU A PROVA	-
ROSIVALDO BARBOSA SANTOS	932	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS CNH D / SEMSAU	APTO	-	**BALIZA** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20** **PERCURSO** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20**

SAULO DA SILVA GOMES	693	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS CNH D / SEMSAU	INAPTO	FALTA ELIMINAT.: AVANÇAR SOBRE O BALIZAMENTO DEMARCADO.	-
SEBASTIÃO BATISTA DOS SANTOS	542	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS CNH D / SEMSAU	INAPTO	FALTA GRAVE: MANTER A PORTA DO VEÍCULO ABERTA OU SEMI-ABERTA DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA . FALTA ELIMINAT.: AVANÇAR SOBRE O MEIO FIO E NÃO COLOCAR O VEÍCULO EM TODA ÁREA BALIZADA.	-
SERGIO ANTONIO VEIGA JUNIOR	1399	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES / SEMTAS	INAPTO	NÃO COMPARECEU A PROVA	-
VANESSA PESSOA SEVALHO	726	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS CNH D / SEMECE	APTO	-	**BALIZA** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20** **PERCURSO** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20**
WENDER OLIVEIRA MONTEIRO	715	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS CNH D / SEMECE	APTO	-	**BALIZA** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20** **PERCURSO** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20**

Itapuã do Oeste, 04 de dezembro de 2025.

DIEGO EMANUEL FÉLIX DA SILVA
Secretário Municipal De Administração E Planejamento
Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

MICHELE BICALHO DA SILVAVARGAS
Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo De Contratação Temporária
Portaria Nº 339/GAB-PMIO/2025

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000 Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Referência: Processo nº 3-893/2025.	Docto ID: 463358 v1

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:B1BA8461

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO -LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Ano	%sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos
2025	6,59%
2026	6,59%
2027	6,59%
2028	6,59%
2029	6,59%
2030	6,59%
2031	6,59%
2032	6,59%
2033	6,59%
2034	6,59%
2035	6,59%
2036	6,59%
2037	6,59%
2038	6,59%
2039	6,59%
2040	6,59%
2041	6,59%
2042	6,59%

2043	**6,59%**
2044	**6,59%**
2045	**6,59%**
2046	**6,59%**
2047	**6,59%**
2048	**6,59%**
2049	**6,59%**
2050	**6,59%**
2051	**6,59%**
2052	**6,59%**
2053	**6,59%**
2054	**6,59%**
2055	**6,59%**
2056	**6,59%**
2057	**6,59%**
2058	**6,59%**
2059	**6,59%**
2060	**6,59%**
2061	**6,59%**
2062	**6,59%**
2063	**6,59%**
2064	**6,59%**
2065	**6,59%**

Machadinho D`Oeste-RO,04de dezembro de 2025.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 04/12/2025 às 11:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**874538**e o código verificador**BAA77EFC**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A7EE8E4B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-LEI MUNICIPAL Nº2760/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº2760,DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.1.706
Código da Aplicação: 017.028
Fonte do STN: 1.706
Detalhamento: 3110

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
2265-9	30.931-1	ESTR3	R$200.000,00
		TOTAL	R$200.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.706
Código da Aplicação: 017.028
Fonte do STN: 1.706
Detalhamento: 3110

FICHA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEM. DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
798	08 244 0004 1283 0000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$200.000,00
			Total	R$200.000,00

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 05/12/2025 às 07:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**874677**e o código verificador**FA1E359B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F1B20F2B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-LEI MUNICIPAL Nº2764/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº2764,DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECEITA:
Fonte deRecurso:0.1.600.0
Códigoaplicação:005.157
Fonte doSTN:1.600

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
018317	5758388366	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÉTICAS PARA A REDE ALYNE	R$31.108,45
		Total	R$31.108,45

DESPESA:
Fonte deRecurso:0.1.600.0
Códigoaplicação:005.157
Fonte doSTN:1.600

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
800	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10 301000820570000	3.3.90.39.00	R$31.108,45
			Total	R$31.108,45

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 05/12/2025 às 07:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**874921**e o código verificador**2B43403E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:3873F1AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.862/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.862/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.759/PMMA/2025, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de no valor R$ 206.190,96 (Duzentos e seis mil, cento e noventa reais e noventa e seis centavos), para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a Aquisição de Massa Asfáltica em PMF pré-misturada a frio conforme convênio 025/2020/PJ/DER-RO, a fim de prestar contas, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Obras Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	579	3.3.30.93.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Devolução do convênio n. 025/2020/PJ/DER-RO- Aquisição de Massa Asfáltica	Indenização e restituição	Recursos não vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores	206.190,96
							Total	206.190,96

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:61AC7440

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.863/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.863/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.760/PMMA/2025, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de no valor R$1.082,18 (Um mil e oitenta e dois reais e dezoito centavos), para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a aquisição de uma Ambulância conforme convênio n. 305/PGE/SESAU/2021, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	1	581	3.3.30.93.00.00	25000000	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento ambulatorial emergencial e hospitalar	Projeto	Devolução do convênio n. 305/PGE/SESAU/2021 Aquisição de Ambulância	Indenização e restituição	Recursos não vinculados de impostos exercício anteriores	1.082,18
							Total	1.082,18

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:1C81519D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.864/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.864/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.761/PMMA/2025, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de no valor R$92.843,25 (Noventa e dois mil e oitocentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos), para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a aquisição de Tubos PEAD, conforme convênio nº.064/PGE/DER/2023, a fim de prestar contas, atendendo a Secretaria de Municipal de Obras Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento deDespesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	580	3.3.30.93.00.00	27010000	R$
PMMA/SEMOSP	Administração	Administraçãogeral	Gestão daPolítica deTransporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Devolução do convênio n.064/PGE/DER/2023- aquisição de tubos PEAD	Indenização e restituição	Transferênciasde convêniosEstado - outros Exercícios Anteriores	92.943,25
							Total	92.943,25

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:1D1256B6

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.865/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.865/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.762/PMMA/2025, autorizado proceder Abertura de Crédito Anulação de Dotação por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no **R$ 14.224,06 (Quatorze mil duzentos e vinte e quatro reais e seis centavos),** para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a aquisição de laboratório de informática, conforme convênio nº.384/2024/PGE/SEDUC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	1	540	3.3.30.93.00.00	25710000	R$
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Qualidade do Ensino Fundamental FUNDEB	Projeto	Aquisição de laboratório de informática conf. Convênio 384/2024/PGE/SEDUC	Indenizações e restituições	Transferências de convênios – Estado – Educação - Exercício anteriores	14.224,06
							Total	14.224,06

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito por anulação por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	1	540	4.4.90.52.00.00	25710000	R$
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Qualidade do Ensino Fundamental FUNDEB	Projeto	Aquisição de laboratório de informática conf. Convênio 384/2024/PGE/SEDUC	Equipamento e material permanente	Transferências de convênios – Estado – Educação - Exercício anteriores	14.224,06
							Total	14.224,06

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7352B727

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.866/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.866/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.763/PMMA/2025, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no **R$ 4.657,37 (Quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos),** para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a aquisição de laboratório de informática, conforme convênio nº.384/2024/PGE/SEDUC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	1	582	3.3.30.93.00.00	25710000	R$
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Qualidade do Ensino Fundamental FUNDEB	Projeto	Devolução do convênio nº. 384/2024/PGE/SEDUC – Laboratório de Informática	Indenizações e Transferências de 4.657,37 restituições	convênios – Estado – Educação - Exercício anteriores	
							Total	4.657,37

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7DBC3B56

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.867/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.867/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos Termos da Lei nº.2.764/PMMA/2025, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação orçamentaria distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso	Valor	Seq.
02/006	12	365	0015	2	178	3.1.90.11.00.00	15400102	R$	N
PMMA/ SEMED	EDUCAÇÃO	Ensino Infantil	Manutenção e revitalização do ensino infantil	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos vantagens fixas sociais – creche/ Fundeb 70%	Vencimentos e – pessoal civil	FUNDEB – impostos – 70% - creche- exercício corrente	220.000,00	1
02/006	12	361	0015	2	056	3.1.90.11.00.00	15400101	R$	
PMMA/ SEMED	EDUCAÇÃO	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino infantil	Atividade	Manutenção do ensino infantil geral	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	FUNDEB – impostos – 70%- pré escola- exercício corrente	215.000,00	2
							Total	435.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.11.00.00	15400100	R$	N
PMMA/ SEMED	EDUCAÇÃO	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - FUNDEB	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	FUNDEB – impostos – 70% MDE - exercício corrente	220.000,00	1

02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.13.00.00	15400100	R$	
PMMA/ SEMED	EDUCAÇÃO	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - FUNDEB	Obrigações patronais	FUNDEB – impostos – 70% MDE - exercício corrente	215.000,00	2
						Total		**435.000,00**	

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data desua publicação

Ministro Andreazza/RO, 02 de dezembro de 2025

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7A29FED5

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.868/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.868/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.765/PMMA/2025, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais),** para cobrir despesas com bonificação para o Programa de Valorização por Resultado e incentivo ao desempenho das equipes escolares, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação orçamentaria distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso	Valor	Seq.
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.94.00.00	15400100	R$	N
PMMA/ SEMED	EDUCAÇÃO	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - FUNDEB	Indenizações e restituições trabalhistas	FUNDEB – impostos – 70% MDE - exercício corrente	230.000,00	1
							Total	230.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/006	12	367	0016	2	082	3.1.90.11.00.00	15400100	R$	N
PMMA/ SEMED	EDUCAÇÃO	Educação Especial	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino de especial geral	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	FUNDEB – impostos – 70% MDE - exercício corrente	184.000,00	1
02/006	12	366	0016	2	085	3.1.90.11.00.00	15400100	R$	
PMMA/ SEMED	EDUCAÇÃO	Educação de jovens e adulto	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino de jovens e adultos – EJA Geral	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	FUNDEB – impostos – 70% MDE - exercício corrente	46.000,00	1
							Total	**230.000,00**	

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C9DC3ED2

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.759/PMMA/2025.

LEI N. 2.759/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 206.190,96 (Duzentos e seis mil, cento e noventa reais e noventa e seis centavos),** para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a Aquisição de Massa Asfáltica em PMF pré-misturada a frio conforme convênio 025/2020/PJ/DER-RO, a fim de prestar contas, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Obras Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	**04**	**122**	**0007**	**1**	**579**	**3.3.30.93.00.00**	**25000000**	**R$**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Devolução do convênio n. 025/2020/PJ/DER- RO- Aquisição de Massa Asfáltica	Indenização e restituição	Recursos não vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores	206.190,96
							Total	206.190,96

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:839B4E25

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.760/PMMA/2025.

LEI N. 2.760/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$1.082,18 (Um mil e oitenta e dois reais e dezoito centavos),** para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a aquisição de uma Ambulância conforme convênio n. 305/PGE/SESAU/2021, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**302**	**0021**	**1**	**581**	**3.3.30.93.00.00**	**25000000**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento ambulatorial emergencial e hospitalar	Projeto	Devolução do convênio n. 305/PGE/SESAU/2021 Aquisição de Ambulância	Indenização e restituição	Recursos não vinculados de impostos exercício anteriores	**1.082,18**
							Total	**1.082,18**

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:15516E9D

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.761/PMMA/2025.

LEI N. 2.761/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$92.843,25 (Noventa e dois mil e oitocentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos),** para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a aquisição de Tubos PEAD, conforme convênio nº.064/PGE/DER/2023, a fim de prestar contas, atendendo a Secretaria de Municipal de Obras Serviços Públicos,, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	**04**	**122**	**0007**	**1**	**580**	**3.3.30.93.00.00**	**27010000**	**R$**
PMMA/SEMOSP	Administração	Administraçãogeral	Gestão daPolítica deTransporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Devolução do convênio n.064/PGE/DER/2023- aquisição de tubos PEAD	Indenização e restituição	Transferênciasde convêniosEstado - outros Exercícios Anteriores	92.943,25
							Total	**92.943,25**

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2641BD79

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.762/PMMA/2025.

LEI N. 2.762/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Anulação de Dotação por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 14.224,06 (Quatorze mil duzentos e vinte e quatro reais e seis centavos),** para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a aquisição de laboratório de informática, conforme convênio nº.384/2024/PGE/SEDUC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	**12**	**361**	**0016**	**1**	**540**	**3.3.30.93.00.00**	**25710000**	**R$**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Qualidade do Ensino Fundamental FUNDEB	Projeto	Aquisição de laboratório de informática conf. Convênio 384/2024/PGE/SEDUC	Indenizações e restituições	Transferências de convênios – Estado – Educação - Exercício anteriores	14.224,06
							Total	14.224,06

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito por anulação por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	**12**	**361**	**0016**	**1**	**540**	**4.4.90.52.00.00**	**25710000**	**R$**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Qualidade do Ensino Fundamental	Projeto	Aquisição de laboratório de informática conf.	Equipamento e material permanente	Transferências de convênios – Estado –	14.224,06

			FUNDEB		Convênio 384/2024/PGE/SEDUC		Educação - Exercício anteriores	
							Total	14.224,06

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:1FEF693B

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.763/PMMA/2025.

LEI N. 2.763/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 4.657,37 (Quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos),** para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a aquisição de laboratório de informática, conforme convênio nº.384/2024/PGE/SEDUC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	**12**	**361**	**0016**	**1**	**582**	**3.3.30.93.00.00**	**25710000**	**R$**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Qualidade do Ensino Fundamental FUNDEB	Projeto	Devolução do convênio nº. 384/2024/PGE/SEDUC – Laboratório de Informática	Indenizações e restituições	Transferências de convênios – Estado – Educação - Exercício anteriores	4.657,37
							Total	4.657,37

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:086CF408

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.764/PMMA/2025.

LEI N. 2.764/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação orçamentaria distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso	Valor	Seq.
02/006	**12**	**365**	**0015**	**2**	**178**	**3.1.90.11.00.00**	**15400102**	**R$**	**N**
PMMA/	EDUCAÇÃO	Ensino Infantil	Manutenção e revitalização	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos vantagens	Vencimentos e – pessoal civil	FUNDEB – impostos – 70% -	220.000,00	1

SEMED			do ensino infantil		fixas sociais – creche/ Fundeb 70%		creche- exercício corrente		
02/006	**12**	**361**	**0015**	**2**	**056**	**3.1.90.11.00.00**	**15400101**	**R$**	
PMMA/ SEMED	EDUCAÇÃO	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino infantil	Atividade	Manutenção do ensino infantil geral	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	FUNDEB – impostos – 70%- pré escola- exercício corrente	215.000,00	2
							Total	**435.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**061**	**3.1.90.11.00.00**	**15400100**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMED	EDUCAÇÃO	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - FUNDEB	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	FUNDEB – impostos – 70% MDE - exercício corrente	220.000,00	1
02/006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**061**	**3.1.90.13.00.00**	**15400100**	**R$**	
PMMA/ SEMED	EDUCAÇÃO	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - FUNDEB	Obrigações patronais	FUNDEB – impostos – 70% MDE - exercício corrente	215.000,00	2
							Total	**435.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:17A66C11

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.765/PMMA/2025.

LEI N. 2.765/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais),** para cobrir despesas com bonificação para o Programa de Valorização por Resultado e incentivo ao desempenho das equipes escolares, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação orçamentaria distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso	Valor	Seq.
02/006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**061**	**3.1.90.94.00.00**	**15400100**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMED	EDUCAÇÃO	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - FUNDEB	Indenizações e restituições trabalhistas	FUNDEB – impostos – 70% MDE - exercício corrente	230.000,00	1
							Total	**230.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/006	**12**	**367**	**0016**	**2**	**082**	**3.1.90.11.00.00**	**15400100**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMED	EDUCAÇÃO	Educação Especial	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino de especial geral	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	FUNDEB – impostos – 70% MDE - exercício corrente	184.000,00	1
02/006	**12**	**366**	**0016**	**2**	**085**	**3.1.90.11.00.00**	**15400100**	**R$**	
PMMA/ SEMED	EDUCAÇÃO	Educação de jovens e adulto	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino de jovens e adultos – EJA Geral	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	FUNDEB – impostos – 70% MDE - exercício corrente	46.000,00	1
							Total	**230.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:80B48729

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.768/PMMA/2025.

LEI N. 2.768/PMMA/2025.

"INSTITUI O PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO POR RESULTADOS NA APRENDIZAGEM NO ÂMBITO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MINISTRO ANDREAZZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO JOSE ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Ministro Andreazza, o Programa de Valorização por Resultados na Aprendizagem, com o objetivo de reconhecer, valorizar e incentivar o desempenho das equipes escolares com base nos resultados educacionais alcançados pelos estudantes.
Art. 2º O Programa tem como finalidade:
promover a melhoria contínua da aprendizagem dos estudantes;
fortalecer a cultura de avaliação e de resultados educacionais;
reconhecer o esforço coletivo das equipes escolares;
incentivar a adoção de práticas pedagógicas inovadoras e eficazes;
contribuir para a valorização dos profissionais da educação.
Parágrafo único. Para efeito desta Lei, todas as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ministro Andreazza que ofereçam a modalidade de Ensino Fundamental I, estão inscritas automaticamente no "Programa de Valorização por Resultados na Aprendizagem".
Art. 3º O Programa de que trata a presente Lei prevê o pagamento de bonificação aos profissionais citados no art. 7º da presente Lei, de acordo com os resultados educacionais obtidos pela unidade escolar em que atuam e pelo desempenho geral da Rede Pública Municipal de Ensino de Ministro Andreazza.
§1º A concessão da gratificação estará condicionada não apenas ao alcance dos índices de desempenho definidos pela avaliação educacional, mas também à efetiva participação do profissional em:
ações de formação continuada promovidas ou reconhecidas pela SEMED;
atividades de planejamento pedagógico e elaboração das aulas;
execução de ações de reforço escolar estruturado, voltadas à melhoria da aprendizagem dos estudantes; e
encontros pedagógicos e Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC).
§2º A concessão da gratificação estará condicionada não apenas ao alcance dos índices de desempenho definidos pela avaliação educacional, mas também à efetiva Participação do profissional em:
ações de formação continuada promovidas ou reconhecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
atividades de planejamento pedagógico e elaboração das aulas;
execução de ações de reforço escolar estruturado, voltadas à melhoria da aprendizagem dos estudantes; e
encontros pedagógicos e Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC).
§3º O cumprimento dos critérios estabelecidos neste artigo será verificado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme regulamentação específica.
§4º Entende-se por resultados educacionais as notas obtidas pelas escolas municipais no SAERO.
§5º O SAERO levará em consideração, no mínimo, o fluxo escolar e as proficiências de aprendizagem auferidas pela avaliação do SAERO aplicada pelo CAEd, tendo sua fórmula de cálculo normatizada pelo CAEd.
§6º O SAERO terá um valor variável de 0 (zero) a 10 (dez) para cada uma das seguintes etapas:
a) Etapa I, compreendendo o 1º Ano e 2º Ano do Ensino Fundamental;
b) Etapa II, compreendendo o 3º Ano do Ensino Fundamental;
c) Etapa III, compreendendo o 4° Ano e 5º Ano do Ensino Fundamental;
§7º As avaliações realizadas pelo CAED para auferir as proficiências de aprendizagem em cada etapa serão aplicadas para, no mínimo, o 2º, o 3º e o 5º ano do Ensino Fundamental.
§8º A avaliação aplicada pelo CAED para auferir as proficiências de aprendizagem relacionar-se-ão com as etapas citadas no § 5º deste art. conforme a seguinte disposição:
a) A avaliação do 2º ano do Ensino Fundamental relacionar-se-á com a Etapa I;
b) A avaliação do 3º ano do Ensino Fundamental relacionar-se-á com a Etapa II;
c) A avaliação do 5º ano do Ensino Fundamental relacionar-se-á com a Etapa III.
Art. 4º O Programa será implementado pela Secretaria Municipal de Educação, que definirá, mediante ato normativo próprio:
os instrumentos e metodologias de coleta de dados;
as metas de desempenho por etapa e modalidade de ensino;
as formas de reconhecimento, premiação e divulgação dos resultados.
Art. 5º Poderão ser concedidos certificados de reconhecimento, menções honrosas, às Unidades Escolares e equipes pedagógicas que atingirem ou superarem as metas de desempenho estabelecidas.
§1º A gratificação financeira individual será devida exclusivamente a (o) professor (a) cuja turma alcançar a Premiação Excelência com equidade no Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia – SAERO, conforme os resultados oficiais divulgados pela Secretaria de Estado da Educação ou órgão competente.

§2º A concessão dos incentivos previstos neste artigo não gera direito adquirido, devendo ser reavaliada a cada ciclo de apuração dos resultados educacionais.
Art. 6º Os recursos para a execução do Programa serão oriundos do:
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
Art. 7º Para fins desta Lei, consideram-se os seguintes grupos profissionais, efetivos e temporários, bem como os servidores que atuam na rede municipal recebidos por cedência ou permutados, lotados nas Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Ministro Andreazza e na Secretaria Municipal de Educação-SEMED:
Professores titulares em sala de aula;
Professor (a) de recreação e jogos educativos, responsável por atividades lúdicas e de desenvolvimento motor e social dos estudantes;
Professor (a) do Atendimento Educacional Especializado – AEE, que atuam no apoio pedagógico a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
Equipe administrativa-pedagógica, compreendendo Diretor Escolar, Vice-Diretor, Coordenador Pedagógico e Orientador Escolar;
Profissionais líderes da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo professores concursados que exercem funções de assessoramento técnico-pedagógico no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
Profissionais administrativos operacionais da Secretaria Municipal de Educação.
§1º Compõem o grupo de professores titulares em sala de aula os profissionais responsáveis pela docência direta com turmas regulares.
§2º Compõem o grupo de professores de recreação e jogos educativos os profissionais que desenvolvem atividades pedagógicas lúdicas e de socialização nas unidades escolares.
§3º Compõem o grupo de professores do AEE os profissionais que atuam no atendimento especializado aos estudantes com deficiência ou necessidades específicas, conforme diretrizes da Política Nacional de Educação Especial.
§4º Compõem o grupo da Equipe Administrativa-Pedagógica os profissionais que atuam como Diretor Escolar, Vice-Diretor, Coordenador Pedagógico e Orientador Escolar.
§5º Compõem o grupo dos Profissionais Líderes da Secretaria Municipal de Educação os professores concursados que desempenham funções de assessoramento técnico-pedagógico no âmbito da SEMED.
§6º Os professores de recreação e jogos educativos e os professores do Atendimento Educacional Especializado – AEE farão jus ao recebimento do percentual financeiro previsto nos itens 1 (Cômputo da frequência na unidade de trabalho), 3 (Participação em formação continuada oferecida pelo Município), 4 (Elevação da média da turma no SAERO, referente ao ano anterior) e 7 (Cumprimento do horário de planejamento e entrega, no prazo estabelecido, do Planejamento Anual de Ensino, planos de aula, avaliações, registros de notas e frequência dos alunos, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC.) do Anexo I desta Lei, conforme avaliação e comprovação de desempenho estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º O valor anual total a ser pago como gratificação para os profissionais será de até R$ 6.000,00 (Seis mil reais) para os grupos I, II, III, IV e V a ser pago de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município.
§1º A bonificação será destinada e composta da seguinte forma, de acordo com os grupos elencados no art. 7º:
Professores em sala de aula: uma quantia de até R$ 6.000,00 (seis mil reais) relativa aos resultados da unidade escolar à qual o profissional esteja vinculado;
Equipe administrativa-pedagógica: uma quantia de até R$ 6.000,00 (seis mil reais) relativa aos resultados da unidade escolar à qual o profissional esteja vinculado;
Profissionais líderes da Secretaria Municipal de Educação: uma quantia de até R$ 6.000,00 (seis mil reais) relativa à média dos resultados da Rede Pública Municipal de Ensino de Ministro Andreazza.
Profissionais administrativos operacionais da Secretaria Municipal de Educação: uma quantia de até R$ 6.000,00 (seis mil reais) relativa à média dos resultados da Rede Pública Municipal de Ensino de Ministro Andreazza.
Professor (a) titular da turma que obtiver a Premiação Excelência com equidade do SAERO: uma quantia de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
Os grupos II e III do Art.7º, farão jus ao recebimento do percentual financeiro previsto nos itens 1 (Cômputo da frequência na unidade de trabalho), 3 (Participação em formação continuada oferecida pelo Município), 4 (Elevação da média da turma no SAERO, referente ao ano anterior) e 7 (Cumprimento do horário de planejamento e entrega, no prazo estabelecido, do Planejamento Anual de Ensino, planos de aula, avaliações, registros de notas e frequência dos alunos, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC.) do Anexo I desta Lei, conforme avaliação e comprovação de desempenho estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação
§2º A premiação de que trata o caput consistirá no pagamento de uma bonificação no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), concedida ao professor (a) titular da turma que obtiver a Premiação Excelência com equidade, conforme os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC.
§3º A concessão da premiação observará os resultados oficiais divulgados pela SEDUC/RO, sendo vedada qualquer forma de substituição, rateio ou extensão do benefício a outros profissionais não contemplados pelo resultado específico da turma premiada.
§4º A bonificação tem caráter eventual, natureza indenizatória, não incorporável à remuneração, e não se estende a aposentadorias, férias ou outras vantagens, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.
§5º O valor da premiação de que trata o inciso V poderá ser acumulado com a gratificação prevista no caput deste artigo, desde que o (a) professor (a) titular da turma atenda aos critérios de desempenho e elegibilidade definidos para ambos os benefícios.
§6º Os critérios de apuração, elegibilidade e comprovação do resultado da turma serão detalhados pela SEDUC/RO - CAEd, observada a legislação vigente e os princípios da administração pública.
Art. 9º Os profissionais receberão a gratificação na proporção direta do cumprimento das metas conforme descrito no § 1º do art. 3° desta lei;
§1º As metas do SAERO de cada unidade educacional e da Rede Pública Municipal de Ensino de Ministro Andreazza serão divulgadas anualmente pela SEMED;
§2º A gratificação referente aos resultados gerais da Rede Pública Municipal de Ensino de Ministro Andreazza será calculada considerando todas as etapas mencionadas no artigo 3º desta Lei.
Art. 10 O acompanhamento e a avaliação dos resultados do Programa serão realizados anualmente pela SEMED, que elaborará relatório público com os dados obtidos e as metas futuras.
Art. 11 Para fazer jus à gratificação de que trata esta Lei, os profissionais deverão cumprir os seguintes critérios cumulativamente, no que lhes couber:
Frequência na unidade escolar ou Secretaria Municipal de Educação, acompanhada pelo gestor da unidade ou por ponto eletrônico, devendo ser reportada à Secretaria Municipal de Educação por meio de ofício;
Atividade mínima na unidade escolar ou Secretaria Municipal de Educação de 6 (seis) meses, durante o ano de referência;
Participação com aprovação certificada de formação PAIC/PROALFA ou da Secretaria Municipal de Educação no ano de referência, caso sejam ofertadas;
Aumento do Índice municipal do SAERO;
Participação nas HTPCs;

Cumprimento do reforço estruturado de 6 horas semanais;
Cumprimento do horário de planejamento e Apresentação à Coordenação pedagógica da respectiva Unidade escolar;
Apresentação do Planejamento anual de Ensino à Coordenação pedagógica da respectiva Unidade escolar.
Para o grupo I, a entrega dos planejamentos, avaliações, notas e frequência dos alunos no prazo e de acordo com as orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando também os demais itens previstos no Artigo 3°, § 1º, desta Lei.
Art. 12 A frequência de que trata o critério I, art. 11º, desta Lei será considerada da seguinte forma:
Recebimento de 100% (cem por cento) do valor total da gratificação para profissionais com 100% de presença durante o período letivo do ano escolar em exercício;
Recebimento de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor total da gratificação para profissionais com 99% a 99,99% de presença durante o período letivo do ano escolar em exercício;
Recebimento de 70% (setenta por cento) do valor total da gratificação para profissionais com 98% a 98,99% de presença durante o período letivo do ano escolar em exercício;
Recebimento de 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor total da gratificação para profissionais com 97% a 97,99% de presença durante o período letivo do ano escolar em exercício;
Recebimento de 40% (quarenta por cento) do valor total da gratificação para profissionais com 96% a 96,99% de presença durante o período letivo do ano escolar em exercício;
Não fará jus à gratificação os profissionais que obtiverem o percentual de presença inferior a 96% durante o período letivo do ano escolar em exercício.
§1º No cômputo da frequência dos profissionais para os fins desta Lei, não serão consideradas como falta as seguintes situações:
Falecimento de parentes de 1º e 2º grau;
Convocação judicial;
Motivos de força maior, reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
Licença: à gestante, paternidade e ao adotante; e
Ponto facultativo em virtude do aniversário do servidor conforme Lei Municipal nº 2.128/2020.
§2º O período letivo compreende todos os dias de trabalho previstos no calendário escolar, incluindo dias de aula, de reunião pedagógica, de conselho de classe, de formação, entre outros.
§3º As faltas abonadas, justificadas, injustificadas, licenciamentos e outras ocorrências não previstas nos incisos do §1º deste artigo, ainda que consideradas como de efetivo exercício, serão computadas como faltas para os fins desta Lei.
§4º Dias letivos não cumpridos, mesmo que tenham reposição, são considerados como falta para cômputo da frequência.
§5º Os motivos de força maior previstos no inciso III do § 1° deste artigo se referem a fatos naturais, que podem até ser previstos, mas da mesma maneira não podem ser impedidos, que impeçam o exercício das atividades dos profissionais, tais como tempestades, furacões, enchentes e outros similares.
Art. 13 A gratificação criada por esta Lei tem caráter excepcional e transitório e fica condicionada ao efetivo exercício, suspendendo-se no período do gozo de licença prêmio, não se incorporando aos vencimentos e nem servindo de base para o recolhimento ou obtenção de benefícios previdenciários.
Art. 14 O pagamento será realizado em uma única parcela, observando o período máximo para pagamento de 12 (doze) meses após a divulgação dos resultados do Índice Municipal do SAERO do ano de referência.
Art. 15 O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei por Decreto.
Art. 16 Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza, 05 de dezembro de 2025.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora Municipal- OAB/RO-2209

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA BONIFICAÇÃO PARA PROFESSORES				
	CRITÉRIOS	PORCENTAGEM	CONTROLE	RESPONSAVEL PELO MONITORAMENTO
1	Cômputo da frequência na unidade de trabalho	10%	Anual	Gestores, Coordenadores pedagógicos Escolares
2	Participação em formação PROALFA/PAIC em Cacoal	20%	Bimestral	Coordenador do Paic, Articulador municipal, formador
3	Participação em formação no Município	20%	Bimestral	Semed , Gestores
4	Elevação da média da turma no SAERO, referente ao ano anterior	20%	Anual	Coordenador do Paic, Articulador municipal, formador, semed
5	Participação nas HTPCs	10%	Mensal	Gestores, Coordenadores pedagógicos Escolares
6	Cumprimento da carga horária de do reforço estruturado	10%	Mensal	Gestores, Coordenadores pedagógicos Escolares
7	Cumprimento do horário de planejamento e em dia com a entrega do planejamento anual de ensino plano de ensino de acordo com a bncc, avaliações, notas e frequência dos alunos e o PEI.	10%	Mensal	Gestores, Coordenadores pedagógicos Escolares

ANEXO II
INSTRUMENTAL DE AVALIAÇÃO PARA BONIFICAÇÃO
Escola: _____
Professor (a): _____
Diretor: _____
Etapa/Turma: _____ Ano Letivo: _____

Nº	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO DO INDICADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR
01	Cômputo da frequência na unidade de trabalho	Cumpre assiduamente sua carga horária, apresentando pontualidade e compromisso com o horário de trabalho.	( )- Sim ( )- Não ( )-Nem sempre	
02	Participação em formação PROALFA/ PAIC em Cacoal	Participou integralmente da formação do PROALFA deste bimestre e aplica os conhecimentos adquiridos nas práticas pedagógicas.	( )- Sim ( )- Não	
03	Participação em formação no Município	Comparece pontualmente, participa ativamente das formações		

		municipais e realiza as atividades propostas.	( )- Sim ( )- Não	
04	Elevação da média municipal do SAERO, referente ao ano anterior, da série/ano que trabalha.	Houve evolução significativa no desempenho dos alunos em relação ao ano anterior na média do SAERO.	( )- Sim ( )- Não	
05	Participação nas HTPCs	Participa assiduamente e colabora nas reuniões de planejamento coletivo.	( )- Sempre ( )- as vezes ( ) – Muito pouco	
06	Cumprimento da carga horária do reforço estruturado	Cumpre integralmente a carga horária e registra adequadamente as atividades.	( )- Cumpri 100% ( )- Cumpri 80% ( )- Cumpri 50% ( ) – Nunca cumpri	
07	Cumprimento do horário de planejamento e em dia com a entrega do planejamento anual de ensino plano de ensino de acordo com a bncc, avaliações, notas e frequência dos alunos e o PEI.	Cumpre os horários estabelecidos e entrega o planejamento dentro dos prazos.	( )- Cumpri 100% ( )- Cumpri 80% ( )- Cumpri 50% ( ) – Nunca cumpri ( )- Entrega o planejamento das aulas em dia ( )- Entrega o planejamento das aulas com atraso ( )- Não Entrega o planejamento das aulas ( ) Entregou o plano anual em dia ( ) Entregou o plano anual com atraso ( ) Não Entregou o plano anual	

Assinatura do Avaliador (a): _____
Cargo/Função: _____
Data: _____
Obs: Este instrumental deve ser entregue mensalmente, em até 5 dias úteis após o término do mês.
Os itens que não são contemplados durante o mês, deixar em branco ou traçar.

Carimbo e assinatura do diretor

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3E8084E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 13 PROCESSO N.º 1440/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova União/RO,
inscrito no CNPJ sob o no 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União/RO, e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, Cláusula II, nos termos do art. 40 Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 2.700 de janeiro de 2024, de acordo as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Tubos de Concreto Armado,** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.
CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
CLÁUSULA III - ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda da Prefeitura de Nova União/RO.
3.2. Caberá á Secretaria Municipal participantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro preço e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 65, do Decreto Municipal 2.700/2024.
3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 66 e 67 do Decreto municipal 2.700/2024.
3.4. Será órgão participante do registro de preços:
Secretaria de Obras, Serviços Públicos - SEMOSP
CLÁUSULA IV DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Em observação ao disposto no Decreto Municipal 2.700/2024, no Art. 86 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
Anuência formal do Órgão Gerenciador;
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 86 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão

ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 86 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

CLÁUSULA V DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- for liberado;
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. Uma vez prorrogada a ata será automaticamente feito a renovação dos quatitativos inicialmente previstos, no caso de haver saldo de quantitativos do período anterior, esse saldo nao pode ser somado aos quantitativos renovados.
Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 2.700/2024, assinar a ata de registro de preços.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VII DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido, nos termos do disposto na norma contida do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (dd/mm/aaaa).
Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Geral de Preços IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
CLÁUSULA IX DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇO
. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC de Nova União, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 2.700/2024.
9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.
9.3.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital. 9.4.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob
pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA XI - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **Multa:**
moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 2.700/2024, o anexo II trata-se do Cadastro Reserva. O registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com o preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.
O registro que se refere o § 4º do art 71 tem por objetivo a formação do cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
Se houver mas de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
A habilitação dos fornecedores da mesma que se refere o § 4° , será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA IX DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.700/2024, CF/1988, e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Nova União/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	Empresas:
Prefeito	***CONSTRUTORA KEIKO LTDA***

ANEXO I

FORNECEDOR: CONSTRUTORA KEIKO LTDA C.N.P.J.: 50.072.045/0001-40
Endereço: AVENIDA CABO BARBOSA, 1680 - , Urupá - Rondônia - 76929-000 E-mail: wadossantosconstrucoes@gmail.com
Telefone: (69) 3526-1067

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 1,00 M EXPESSURA 10CM Para Aguas Pluviais, Classe Pa-1 conforme NBR8890/2020 REFORÇO ESTRUTURAL COM AÇO TUBOS DE CONCRETO ARMADO Comprimento do encaixe (fêmea) Força Mínima de ruptura 36kN/m.	und	2.000	PROPRIA	R$ 350,00	R$ 700.000,00
TOTAL R$						**700.000,00**

ANEXO II

Essa Ata de Registro de Preço não possui lista de cadastro reserva .

Nova União-RO, 04 de dezembro de 2025

Elaborado Por :
GISELE SANTOS BERNARDO
Assessora De Expediente Da Administração Registro De Preço

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E1C453A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS DESTINAÇÕES DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE PARECIS - RO	
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029	
ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS DESTINAÇÕES DOS RECURSOS	
Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.1.1.2.50.0.1.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	162.931,39
1.1.1.2.50.0.2.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	8.137,05
1.1.1.2.50.0.3.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	93.477,25
1.1.1.2.50.0.4.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	42.509,05
1.1.1.2.53.0.1.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS -	2.909.274,51
1.1.1.3.03.1.1.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.773.487,73
1.1.1.3.03.4.1.01 - IR - RETIDO NA FONTE - OUTROS REND.- PESSOA FÍSICA	93.703,43
1.1.1.3.03.4.1.02 - IR- RETIDO NA FONTE - OUTROS REND.- PESSOA JURIDICA	353.705,54
1.1.1.4.51.1.1.01 - ISSQN - PROPRIO	1.097.696,10
1.1.1.4.51.1.1.02 - ISSQN - SIMPLES NACIONAL	222.242,24
1.1.1.4.51.1.2.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	9.670,66
1.1.1.4.51.1.3.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	12.058,93
1.1.1.4.51.1.4.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE	14.098,51
1.1.2.1.01.0.1.01 - TAXA DE LICENCA P/ FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO	117.408,89
1.1.2.1.01.0.1.04 - TAXA DE LICENCA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	10.923,58
1.1.2.1.01.0.1.05 - TAXA DE HABITE-SE	6.412,42
1.1.2.1.01.0.1.07 - TAXA DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE INÍCIO DE OBRA	4.128,95
1.1.2.1.04.0.1.01 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	5.159,27
1.1.2.1.04.0.1.04 - CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL	5.249,59
1.1.2.2.01.0.1.01 - TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	2.003,55
1.1.2.2.01.0.1.04 - TAXA DE EXPEDIENTE	8.298,67
1.1.2.2.01.0.1.07 - TAXA - COLETA DO LIXO	104.417,47
1.1.2.2.01.0.1.08 - TAXA DE EXPEDIÇÃO DE TÍTULO ONEROSO URBANO	24.998,72
1.3.2.1.01.0.1.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.429.674,11
1.6.9.9.99.0.1.01 - SERVICO DE MAQUINAS - SEMOSP	291.473,51
1.6.9.9.99.0.1.02 - SERVICO DE MAQUINAS - HORAS MÁQUINA SEMAGRI	201.886,94
1.7.1.1.51.1.1.01 - COTA-PARTE DO FPM - PRÓPRIO	23.497.854,32
1.7.1.1.51.2.1.01 - COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	1.154.859,60
1.7.1.1.51.2.1.02 - COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	2.271.244,27
1.7.1.1.51.2.1.03 - COTA-PARTE DO FPM- 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE SETEMBRO- EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 112	1.047.605,28
1.7.1.1.52.0.1.01 - COTA-PARTE DO ITR - PRÓPRIO	356.332,58
1.7.1.9.99.0.1.01 - ADO 0 LC 176/2020 (ADO25)	352.691,91
1.7.2.1.50.0.1.01 - COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO	30.826.676,81
1.7.2.1.51.0.1.01 - COTA-PARTE DO IPVA - PRÓPRIO	1.232.247,10
1.7.2.1.52.0.1.01 - COTA-PARTE DO IPI - PRÓPRIO	38.651,80
1.7.2.1.53.0.1.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	77.766,98
1.9.2.2.99.0.1.02 - TAXA NEGATIVA - PM PARECIS	199.194,27
1.9.2.2.99.0.1.08 - TAXA NEGATIVA - FMAS	3.660,76
1.9.9.9.99.2.1.01 - OUTRAS RECEITAS	31.137,98
Subtotal:	70.094.951,72
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
0 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	4.399.692,96
1 - PROCEDIMENTOS LEGISLATIVO	9.697.639,84
10 - PRESERVAR DA NATUREZA	255.399,09
16 - CULTURA VIVA E CRIATIVA	1.876.527,01
17 - MAIS ESPORTE MAIS VIDA	433.724,43
18 - LAÇOS DA MELHOR IDADE	6.768,76
19 - FORTALECER – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.106.268,95
2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	21.684.713,87
24 - FORTALECER O CAMPO	846.622,35
25 - PRIMEIRA OPORTUNIDADE	485.142,38
26 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MUNICIPAL	21.971.040,64
7 - INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	5.922.663,60
8 - CIDADE LIMPA: SAÚDE PARA TODOS	1.176.071,77
9 - CIDADE ILUMINADA	232.676,07
Subtotal:	70.094.951,72
Total de origens do recurso:	70.094.951,72
Total de destinações do recurso:	70.094.951,72
Recurso: 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.1.1.2.50.0.1.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	48.593,57
1.1.1.2.50.0.2.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	2.426,84
1.1.1.2.50.0.3.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	27.879,18
1.1.1.2.50.0.4.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	12.678,14
1.1.1.2.53.0.1.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS -	867.678,36
1.1.1.3.03.1.1.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	528.934,94
1.1.1.3.03.4.1.01 - IR - RETIDO NA FONTE - OUTROS REND.- PESSOA FÍSICA	27.946,64
1.1.1.3.03.4.1.02 - IR- RETIDO NA FONTE - OUTROS REND.- PESSOA JURIDICA	105.491,13

1.1.1.4.51.1.1.01 - ISSQN - PROPRIO	327.383,05
1.1.1.4.51.1.1.02 - ISSQN - SIMPLES NACIONAL	66.282,78
1.1.1.4.51.1.2.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	2.884,23
1.1.1.4.51.1.3.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	3.596,52
1.1.1.4.51.1.4.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE	4.204,82
1.1.2.1.01.0.1.01 - TAXA DE LICENCA P/ FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO	35.016,69
1.1.2.2.01.0.1.07 - TAXA - COLETA DO LIXO	31.142,05
1.3.2.1.01.0.1.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	494.391,86
1.7.1.1.51.1.1.01 - COTA-PARTE DO FPM - PRÓPRIO	7.008.131,99
1.7.1.1.51.2.1.01 - COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	344.431,81
1.7.1.1.51.2.1.03 - COTA-PARTE DO FPM- 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE SETEMBRO- EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 112	312.443,68
1.7.1.1.52.0.1.01 - COTA-PARTE DO ITR - PRÓPRIO	106.274,63
1.7.2.1.50.0.1.01 - COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO	9.193.921,15
1.7.2.1.51.0.1.01 - COTA-PARTE DO IPVA - PRÓPRIO	367.512,29
1.7.2.1.52.0.1.01 - COTA-PARTE DO IPI - PRÓPRIO	11.527,73
1.9.2.2.99.0.1.02 - TAXA NEGATIVA - PM PARECIS	59.408,82
Subtotal:	19.990.182,90
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
12 - SAÚDE PARA TODOS	1.734.550,51
13 - ATENÇAO HOSPITALAR E DE URGENCIA MAC	3.103.801,61
26 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MUNICIPAL	15.151.830,78
Subtotal:	19.990.182,90
Total de origens do recurso:	19.990.182,90
Total de destinações do recurso:	19.990.182,90
Recurso: 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.1.1.2.50.0.1.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	74.319,58
1.1.1.2.50.0.2.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	3.711,64
1.1.1.2.50.0.3.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	42.638,74
1.1.1.2.50.0.4.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19.390,09
1.1.1.2.53.0.1.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS -	1.327.037,49
1.1.1.3.03.1.1.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	808.959,31
1.1.1.3.03.4.1.01 - IR - RETIDO NA FONTE - OUTROS REND.- PESSOA FÍSICA	42.741,92
1.1.1.3.03.4.1.02 - IR- RETIDO NA FONTE - OUTROS REND.- PESSOA JURIDICA	161.339,37
1.1.1.4.51.1.1.01 - ISSQN - PROPRIO	500.703,48
1.1.1.4.51.1.1.02 - ISSQN - SIMPLES NACIONAL	101.373,65
1.1.1.4.51.1.2.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	4.411,18
1.1.1.4.51.1.3.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	5.500,56
1.1.1.4.51.1.4.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE	6.430,90
1.1.2.1.01.0.1.01 - TAXA DE LICENCA P/ FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO	53.554,93
1.1.2.2.01.0.1.07 - TAXA - COLETA DO LIXO	47.629,02
1.3.2.1.01.0.1.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	592.247,86
1.7.1.1.51.1.1.01 - COTA-PARTE DO FPM - PRÓPRIO	3.609.113,72
1.7.1.1.51.1.1.04 - COTA-PARTE DO FPM - COTA LC/198/2023	2.357.899,95
1.7.1.1.51.2.1.01 - COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	526.778,06
1.7.1.1.51.2.1.03 - COTA-PARTE DO FPM- 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE SETEMBRO- EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 112	477.855,04
1.7.1.1.52.0.1.01 - COTA-PARTE DO ITR - PRÓPRIO	37.508,67
1.7.2.1.50.0.1.01 - COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO	3.244.913,35
1.7.2.1.51.0.1.01 - COTA-PARTE DO IPVA - PRÓPRIO	129.710,63
1.7.2.1.52.0.1.01 - COTA-PARTE DO IPI - PRÓPRIO	4.068,65
1.9.2.2.99.0.1.02 - TAXA NEGATIVA - PM PARECIS	90.860,55
1.9.2.2.99.0.1.03 - TAXA NEGATIVA - EDUCAÇÃO 25% PM PARECIS	30.796,38
1.9.2.2.99.0.1.04 - TAXA NEGATIVA - SALARIO EDUCAÇÃO	4.535,96
Subtotal:	14.306.030,68
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
23 - UNIKIT ESCOLAR	634.571,10
26 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MUNICIPAL	2.844.996,62
3 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	4.480.751,96
5 - GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	4.865.045,10
6 - GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.480.665,90
Subtotal:	14.306.030,68
Total de origens do recurso:	14.306.030,68
Total de destinações do recurso:	14.306.030,68
Recurso: 1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.7.5.1.50.0.1.01 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDEB	4.624.451,16
1.9.2.2.99.0.1.10 - TAXA NEGATIVA - FUNDEB	26.868,55
Subtotal:	4.651.319,71
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
26 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MUNICIPAL	2.279.589,61
3 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	2.371.730,10
Subtotal:	4.651.319,71
Total de origens do recurso:	4.651.319,71
Total de destinações do recurso:	4.651.319,71
Recurso: 1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	220.942,21
1.7.5.1.50.0.1.01 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDEB	13.873.353,46
1.7.5.1.50.0.1.02 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - GANHO	3.131.625,41
Subtotal:	17.225.921,08
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**

26 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MUNICIPAL	16.204.261,61
4 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	1.021.659,47
Subtotal:	17.225.921,08
Total de origens do recurso:	17.225.921,08
Total de destinações do recurso:	17.225.921,08
Recurso: 1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	81.319,01
Subtotal:	81.319,01
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
3 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	81.319,01
Subtotal:	81.319,01
Total de origens do recurso:	81.319,01
Total de destinações do recurso:	81.319,01
Recurso: 1.552.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	23.398,39
Subtotal:	23.398,39
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
6 - GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	23.398,39
Subtotal:	23.398,39
Total de origens do recurso:	23.398,39
Total de destinações do recurso:	23.398,39
Recurso: 1.553.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	15.343,21
1.7.1.4.53.0.1.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR -	239.187,79
Subtotal:	254.531,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
5 - GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	254.531,00
Subtotal:	254.531,00
Total de origens do recurso:	254.531,00
Total de destinações do recurso:	254.531,00
Recurso: 1.569.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	37.974,44
Subtotal:	37.974,44
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
5 - GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	37.974,44
Subtotal:	37.974,44
Total de origens do recurso:	37.974,44
Total de destinações do recurso:	37.974,44
Recurso: 1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	348.581,91
1.7.2.4.51.0.1.01 - OUTRAS TRANSF DE CONV ESTADOS DEST PROG DE EDUCAÇÃO	5.653.469,23
Subtotal:	6.002.051,14
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
5 - GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	6.002.051,14
Subtotal:	6.002.051,14
Total de origens do recurso:	6.002.051,14
Total de destinações do recurso:	6.002.051,14
Recurso: 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.1.2.1.50.0.1.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	50.579,47
1.3.2.1.01.0.1.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	803.502,12
1.7.1.3.50.1.1.01 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2.236.120,51
1.7.1.3.50.1.1.02 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	321.819,23
1.7.1.3.50.1.1.03 - INCENTIVO PARA AÇOES ESTRATEGICAS	194.787,06
1.7.1.3.50.1.1.04 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA	1.743.428,64
1.7.1.3.50.1.1.05 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	213.689,07
1.7.1.3.50.1.1.06 - BL C. AP INCENTIVO FIN DA APS - ESF/EAP	1.603.625,04
1.7.1.3.50.1.1.07 - BL C INCENTIVO FIN. DA APS - PAG. EX. ANT.	165.865,21
1.7.1.3.50.1.1.15 - BL CUSTEIO ATP INC. FIN. DA APS COMP. PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	86.423,75
1.7.1.3.50.1.1.16 - BL CUSTEIO ATP INC. FINAN. APS - DEMAIS PROG. SERV. EQUIPE ATENÇÃO PRIM. SAÚDE	70.312,13
1.7.1.3.50.2.1.01 - BL MAC - TETO MUN. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AM	1.044.758,87
1.7.1.3.50.3.1.01 - TRANS DE RECURSOS DO SUS - VG SANITARIA	52.938,46
1.7.1.3.50.3.1.02 - PISO FIXO VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS	277.872,94
1.7.1.3.50.3.1.03 - VIGILANCIA EM SAUDE - COMBATE AS ENDEMIAS	40.180,27
1.7.1.3.50.3.1.04 - BL CUSTEIO VIG SAUDE T FED PG VEN AG COMB ENDEMIAS	321.442,33
1.7.1.3.50.4.1.01 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	159.434,21
1.9.2.2.99.0.1.07 - TAXA NEGATIVA - FMS SAÚDE	59.891,97
1.9.2.2.99.0.1.09 - TAXA NEGATIVA FMS - RECURS REC. SUS - CUSTEIO SUS	109.900,06
1.9.2.2.99.0.1.12 - TAXA NEGATIVA - FMS EMENDA PARL. IND. FEDERAL	11.983,19
Subtotal:	9.568.554,53
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**

12 - SAÚDE PARA TODOS	4.206.405,90
13 - ATENÇAO HOSPITALAR E DE URGENCIA MAC	253.828,45
15 - SAUDE EM ALERTA	97.300,91
26 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MUNICIPAL	5.011.019,27
Subtotal:	9.568.554,53
Total de origens do recurso:	9.568.554,53
Total de destinações do recurso:	9.568.554,53
Recurso: 1.601.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	377.022,23
Subtotal:	377.022,23
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
14 - FARMACIA CIDADÃ	377.022,23
Subtotal:	377.022,23
Total de origens do recurso:	377.022,23
Total de destinações do recurso:	377.022,23
Recurso: 1.605.0000.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	51.856,71
1.7.1.3.50.5.1.02 - BL CUST. GESTÃO SUS AS. FINANCEIRA COMP. MUN. PG PISO SAL. PROF. ENFERMAGEM	733.854,71
Subtotal:	785.711,42
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
12 - SAÚDE PARA TODOS	235.713,38
26 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MUNICIPAL	549.998,04
Subtotal:	785.711,42
Total de origens do recurso:	785.711,42
Total de destinações do recurso:	785.711,42
Recurso: 1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	11.626,24
1.7.2.3.50.0.1.02 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - ESTADO	77.180,21
1.7.2.3.50.0.1.04 - BL CUSTEIO AT. PRIMÁRIA SAÚDE - CO-FINANCIAMENTO E	118.367,05
Subtotal:	207.173,50
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
12 - SAÚDE PARA TODOS	207.173,50
Subtotal:	207.173,50
Total de origens do recurso:	207.173,50
Total de destinações do recurso:	207.173,50
Recurso: 1.632.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	107.035,19
1.7.2.4.50.0.1.01 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HPP ESTADO	413.809,22
Subtotal:	520.844,41
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
12 - SAÚDE PARA TODOS	169.218,96
13 - ATENÇAO HOSPITALAR E DE URGENCIA MAC	351.625,45
Subtotal:	520.844,41
Total de origens do recurso:	520.844,41
Total de destinações do recurso:	520.844,41
Recurso: 1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	330.459,00
1.7.1.6.50.0.1.01 - SERV. DE CONVIVENCIA E FORT DE VINCULOS.- SCFV	235.905,40
1.7.1.6.50.0.1.02 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- IGD-SUAS	50.446,88
1.7.1.6.50.0.1.03 - COMPONENTE PISO BASICO FIXO	222.615,62
1.7.1.6.50.0.1.05 - FMAS IGD BF	148.227,68
Subtotal:	987.654,58
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
19 - FORTALECER – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	337.212,66
21 - GESTÃO SOCIAL EFICIENTE – IGD	354.308,74
26 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MUNICIPAL	296.133,18
Subtotal:	987.654,58
Total de origens do recurso:	987.654,58
Total de destinações do recurso:	987.654,58
Recurso: 1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.7.2.9.51.0.1.01 - PISO FIXO PSB - ESTADO	149.992,29
1.7.2.9.51.0.1.02 - BENEFICIOS EVENTUAIS - ESTADO	35.594,87
1.7.2.9.51.0.1.03 - PISO FIXO PSE - ESTADO	295.585,76
1.7.2.9.51.0.1.05 - PROGRAMA MAMAE CHEGUEI - ESTADO	28.939,70
Subtotal:	510.112,62
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
19 - FORTALECER – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	510.112,62
Subtotal:	510.112,62
Total de origens do recurso:	510.112,62
Total de destinações do recurso:	510.112,62

Recurso: 1.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	118.526,29
2.4.1.4.99.0.1.01 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	198.000,00
Subtotal:	316.526,29
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
0 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	118.526,29
16 - CULTURA VIVA E CRIATIVA	198.000,00
Subtotal:	316.526,29
Total de origens do recurso:	316.526,29
Total de destinações do recurso:	316.526,29
Recurso: 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	998.075,74
2.4.2.2.54.0.1.01 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM	2.115.237,00
2.4.2.2.99.0.1.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.400.000,00
Subtotal:	4.513.312,74
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
0 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	1.023.312,74
17 - MAIS ESPORTE MAIS VIDA	1.400.000,00
7 - INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	2.090.000,00
Subtotal:	4.513.312,74
Total de origens do recurso:	4.513.312,74
Total de destinações do recurso:	4.513.312,74
Recurso: 1.720.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.7.1.2.52.4.1.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	980.277,14
Subtotal:	980.277,14
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	980.277,14
Subtotal:	980.277,14
Total de origens do recurso:	980.277,14
Total de destinações do recurso:	980.277,14
Recurso: 1.750.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	25.316,29
Subtotal:	25.316,29
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	25.316,29
Subtotal:	25.316,29
Total de origens do recurso:	25.316,29
Total de destinações do recurso:	25.316,29
Recurso: 1.751.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.2.4.1.50.0.1.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	379.903,72
1.3.2.1.01.0.1.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.452,22
Subtotal:	383.355,94
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
9 - CIDADE ILUMINADA	383.355,94
Subtotal:	383.355,94
Total de origens do recurso:	383.355,94
Total de destinações do recurso:	383.355,94
Recurso: 1.754.0000.0000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
2.1.1.9.99.0.1.00 - OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	20.000.000,00
Subtotal:	20.000.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
12 - SAÚDE PARA TODOS	5.000.000,00
16 - CULTURA VIVA E CRIATIVA	3.000.000,00
2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	9.000.000,00
7 - INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	3.000.000,00
Subtotal:	20.000.000,00
Total de origens do recurso:	20.000.000,00
Total de destinações do recurso:	20.000.000,00
Total geral de origens:	171.843.541,76
Total geral de destinações:	171.843.541,76

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:5F95EC5A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III DEMONSTRATIVO DA CONSOLIDAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMAS

MUNICIPIO DE PARECIS - RO

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029					
RESUMO DOS PROGRAMAS POR ÓRGÃO RESPONSÁVEL					
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS					**118.970.097,15**
02.000 - EXECUTIVO					**118.970.097,15**
02.001 - Gabinete do Prefeito - GP					**8.604.589,99**
0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					**2.682.669,67**
Objetivo: Manter as unidades administrativas, disponibilizar estrutura adequada para desempenho das atividades administrativas, disponibilizar meios para desempenho das atividades administrativas.					
Público alvo: Populaçao em Geral					
Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	634.129,81	659.495,00	682.577,33	706.467,53	
0026 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MUNICIPAL					**5.921.920,32**
Objetivo: Aperfeiçoar a administração da folha de pagamento do Município de Parecis-RO, assegurando controle, transparência e eficiência na gestão dos recursos humanos e financeiros, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da responsabilidade fiscal.					
Público alvo: Servidores Publicos Municipais					
Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	1.399.824,31	1.455.817,28	1.506.770,88	1.559.507,85	
02.002 - Secretaria Mun. de Administração e Finanças - SEMAF					**18.151.360,27**
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO					**5.541.531,99**
Objetivo: Liquidar as obrigações financeiras decorrentes de decisões judiciais, bem como, dívidas parceladas e a parcelar junto a outros órgãos.					
Público alvo: Populaçao em Geral					
Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	1.337.607,11	1.393.282,71	1.450.247,59	1.360.394,58	
0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					**6.725.196,82**
Objetivo: Manter as unidades administrativas, disponibilizar estrutura adequada para desempenho das atividades administrativas, disponibilizar meios para desempenho das atividades administrativas.					
Público alvo: Populaçao em Geral					
Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	1.716.910,92	1.667.456,11	1.724.047,20	1.616.782,59	
0025 - PRIMEIRA OPORTUNIDADE					**485.142,38**
Objetivo: Promover a inserção de jovens no mercado de trabalho por meio de estágios e oportunidades de aprendizagem profissional, incentivando a formação de uma nova geração de cidadãos capacitados, produtivos e socialmente engajados.					
O programa busca articular o poder público, as instituições de ensino e o setor produtivo, criando um ambiente favorável para o desenvolvimento de habilidades técnicas, comportamentais e empreendedoras, que fortaleçam a autonomia e a inclusão social da juventude.					
Público alvo: Jovens de 14 a 18 anos					
Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	114.678,02	119.265,14	123.439,42	127.759,80	
0026 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MUNICIPAL					**5.399.489,08**
Objetivo: Aperfeiçoar a administração da folha de pagamento do Município de Parecis-RO, assegurando controle, transparência e eficiência na gestão dos recursos humanos e financeiros, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da responsabilidade fiscal.					
Público alvo: Servidores Publicos Municipais					
Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	1.276.331,94	1.327.385,22	1.373.843,69	1.421.928,23	
02.003 - Secretaria Mun. de Educação - SEMED					**42.582.545,45**
0023 - UNIKIT ESCOLAR					**634.571,10**
Objetivo: Oferecer kits escolares aos alunos da rede municipal de ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em conformidade com as metas e diretrizes do Plano Municipal de Educação, observando a proporcionalidade da demanda anual de matrículas e contribuindo para a melhoria das condições de aprendizagem.					
Público alvo: Alunos da Rede Municipal					
Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	150.000,00	156.000,00	161.460,00	167.111,10	
0026 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MUNICIPAL					**21.328.847,84**
Objetivo: Aperfeiçoar a administração da folha de pagamento do Município de Parecis-RO, assegurando controle, transparência e eficiência na gestão dos recursos humanos e financeiros, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da responsabilidade fiscal.					
Público alvo: Servidores Publicos Municipais					
Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	5.064.803,62	5.271.045,51	5.455.345,83	5.537.652,88	
0003 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL					**6.933.801,07**
Objetivo: Assegurar o acesso e a oferta de ensino de qualidade, em conformidade com as metas e diretrizes do Plano Municipal de Educação, garantido o atendimento proporcional á demanda anual por vagas e a melhoria continua dos indicadores de aprendizagem.					
Público alvo: Alunos da Rede Municipal					
Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	1.641.464,51	1.707.281,22	1.767.036,06	1.818.019,28	
0004 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL					**1.021.659,47**
Objetivo: Assegurar o acesso e a oferta de ensino de qualidade, em conformidade com as metas e diretrizes do Plano Municipal de Educação, garantido o atendimento proporcional á demanda anual por vagas e a melhoria continua dos indicadores de aprendizagem.					
Público alvo: Alunos da Rede Municipal					
Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	241.500,00	251.160,00	259.950,60	269.048,87	
0005 - GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**11.159.601,68**
Objetivo: Atender com qualidade o transporte dos alunos o Ensino Infantil e fundamental, conforme metas estabelecidas no plano municipal de educação, observando a proporcionalidade da demanda anual do número de vagas.					
Público alvo: Alunos da Rede Municipal					
Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	2.564.991,02	2.789.168,73	2.886.789,62	2.918.652,31	
0006 - GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					**1.504.064,29**
Objetivo: Assegurar o fornecimento regular de alimentação escolar nutritiva, adequada e de qualidade aos estudantes da educação infantil e do ensino fundamental, promovendo hábitos alimentares saudáveis e contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e social.					
Público alvo: Alunos da Rede Municipal					
Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	356.236,36	370.531,31	383.499,91	393.796,71	
02.004 - Secretaria Mun. de Obras e Serv. Publicos - SEMOSP					**39.641.164,68**
0016 - CULTURA VIVA E CRIATIVA					**3.198.000,00**
Objetivo: Promover, valorizar e fortalecer a cultura local em todas as suas expressões, garantindo o acesso da população às atividades artísticas, culturais e patrimoniais, incentivando a produção, difusão e preservação da memória e identidade cultural do município de Parecis-RO.					
Público alvo: Populaçao em Geral					
Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	3.198.000,00	0,00	0,00	0,00	
0017 - MAIS ESPORTE MAIS VIDA					**1.400.000,00**
Objetivo: Promover o desenvolvimento humano e o bem-estar social por meio do incentivo à prática esportiva e de lazer, assegurando acesso democrático às modalidades esportivas e fortalecendo a integração comunitária.					
O programa busca ampliar a oferta de atividades físicas, apoiar eventos esportivos e fomentar o esporte como instrumento de inclusão, saúde e qualidade de vida, além de proporcionar oportunidades de crescimento pessoal, social e profissional, estimulando a descoberta e valorização de talentos esportivos locais.					
Público alvo: Populaçao em Geral					
Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	

	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	
0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					**16.913.101,51**
Objetivo: Manter as unidades administrativas, disponibilizar estrutura adequada para desempenho das atividades administrativas, disponibilizar meios para desempenho das atividades administrativas.					
Público alvo: Populaçao em Geral					
Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	10.107.643,37	2.191.998,33	2.268.718,28	2.344.741,53	
0026 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MUNICIPAL					**5.325.295,79**
Objetivo: Aperfeiçoar a administração da folha de pagamento do Município de Parecis-RO, assegurando controle, transparência e eficiência na gestão dos recursos humanos e financeiros, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da responsabilidade fiscal.					
Público alvo: Servidores Publicos Municipais					
Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	1.258.794,12	1.309.145,88	1.354.965,99	1.402.389,80	
0007 - INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA					**11.012.663,60**
Objetivo: Promover a melhoria contínua da infraestrutura das vias vicinais, assegurando condições adequadas de mobilidade, acessibilidade e integração territorial, de forma a garantir o escoamento da produção agrícola, o acesso da população rural aos serviços públicos e a valorização das comunidades do interior.					
Público alvo: Populaçao em Geral					
Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	4.900.000,00	1.976.000,00	2.036.960,00	2.099.703,60	
0008 - CIDADE LIMPA: SAÚDE PARA TODOS					**1.176.071,77**
Objetivo: Promover o desenvolvimento urbano sustentável e o bem-estar social por meio da execução de ações de limpeza, conservação e embelezamento dos espaços públicos, assegurando um ambiente saudável, agradável e acolhedor para munícipes e visitantes.					
Público alvo: Populaçao em Geral					
Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	278.000,00	289.120,00	299.239,20	309.712,57	
0009 - CIDADE ILUMINADA					**616.032,01**
Objetivo: Assegurar iluminação pública eficiente, segura e sustentável em todo o território municipal, promovendo o bem-estar social, a valorização dos espaços urbanos e o fortalecimento das condições de mobilidade e segurança para munícipes e visitantes.					
Público alvo: Populaçao em Geral					
Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	145.721,82	151.557,38	156.861,90	161.890,91	
02.005 - Sec. Mun. de Agricultura - SEMAGRI					**3.932.246,02**
0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					**1.964.548,07**
Objetivo: Manter as unidades administrativas, disponibilizar estrutura adequada para desempenho das atividades administrativas, disponibilizar meios para desempenho das atividades administrativas.					
Público alvo: Populaçao em Geral					
Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	1.228.000,00	237.120,00	245.419,20	254.008,87	
0024 - FORTALECER O CAMPO					**846.622,35**
Objetivo: Atender o produtor rural por meio da oferta de patrulha mecanizada, implementando ações de recuperação, manutenção e melhoria da infraestrutura rural; incluindo carreadores, pontes, bueiros e demais benfeitorias nas propriedades, de modo a garantir condições adequadas de acesso, escoamento da produção e fortalecimento da agricultura.					
O programa busca promover o desenvolvimento econômico e social no campo, facilitando o acesso dos agricultores aos programas e serviços da rede municipal e estimulando a produtividade sustentável e a valorização do homem do campo.					
Público alvo: População da Zona Rural					
Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	200.124,70	208.129,69	215.414,23	222.953,73	
0026 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MUNICIPAL					**1.121.075,60**
Objetivo: Aperfeiçoar a administração da folha de pagamento do Município de Parecis-RO, assegurando controle, transparência e eficiência na gestão dos recursos humanos e financeiros, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da responsabilidade fiscal.					
Público alvo: Servidores Publicos Municipais					
Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	265.000,00	275.600,00	285.246,00	295.229,60	
02.006 - Secretaria Mun. de Esporte e Cultura - SEMEC					**3.123.771,58**
0016 - CULTURA VIVA E CRIATIVA					**1.876.527,01**
Objetivo: Promover, valorizar e fortalecer a cultura local em todas as suas expressões, garantindo o acesso da população às atividades artísticas, culturais e patrimoniais, incentivando a produção, difusão e preservação da memória e identidade cultural do município de Parecis-RO.					
Público alvo: Populaçao em Geral					
Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	443.573,70	461.316,65	477.462,73	494.173,93	
0017 - MAIS ESPORTE MAIS VIDA					**433.724,43**
Objetivo: Promover o desenvolvimento humano e o bem-estar social por meio do incentivo à prática esportiva e de lazer, assegurando acesso democrático às modalidades esportivas e fortalecendo a integração comunitária.					
O programa busca ampliar a oferta de atividades físicas, apoiar eventos esportivos e fomentar o esporte como instrumento de inclusão, saúde e qualidade de vida, além de proporcionar oportunidades de crescimento pessoal, social e profissional, estimulando a descoberta e valorização de talentos esportivos locais.					
Público alvo: Populaçao em Geral					
Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	102.523,84	106.624,79	110.356,66	114.219,14	
0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					**283.441,75**
Objetivo: Manter as unidades administrativas, disponibilizar estrutura adequada para desempenho das atividades administrativas, disponibilizar meios para desempenho das atividades administrativas.					
Público alvo: Populaçao em Geral					
Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	67.000,00	69.680,00	72.118,80	74.642,95	
0026 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MUNICIPAL					**530.078,39**
Objetivo: Aperfeiçoar a administração da folha de pagamento do Município de Parecis-RO, assegurando controle, transparência e eficiência na gestão dos recursos humanos e financeiros, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da responsabilidade fiscal.					
Público alvo: Servidores Publicos Municipais					
Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	125.300,00	130.312,00	134.872,92	139.593,47	
02.007 - Secretaria Mun. de Planejamento - SEMPLAN					**1.353.673,29**
0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					**930.704,28**
Objetivo: Manter as unidades administrativas, disponibilizar estrutura adequada para desempenho das atividades administrativas, disponibilizar meios para desempenho das atividades administrativas.					
Público alvo: Populaçao em Geral					
Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	220.000,00	228.800,00	236.808,00	245.096,28	
0026 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MUNICIPAL					**422.969,01**
Objetivo: Aperfeiçoar a administração da folha de pagamento do Município de Parecis-RO, assegurando controle, transparência e eficiência na gestão dos recursos humanos e financeiros, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da responsabilidade fiscal.					
Público alvo: Servidores Publicos Municipais					
Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	99.981,47	103.980,73	107.620,05	111.386,76	
02.008 - Secretaria Mun. de Meio Ambiente - SEMMA					**1.580.745,87**
0010 - PRESERVAR DA NATUREZA					**255.399,09**
Objetivo: Promover a conscientização ambiental, a fiscalização e a recuperação de áreas degradadas, assegurando a preservação dos recursos naturais e o uso sustentável do meio ambiente em benefício das presentes e futuras gerações.					

Público alvo: Populaçao em Geral					
Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	60.371,27	62.786,12	64.983,64	67.258,06	
0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					**592.266,36**
Objetivo: Manter as unidades administrativas, disponibilizar estrutura adequada para desempenho das atividades administrativas, disponibilizar meios para desempenho das atividades administrativas.					
Público alvo: Populaçao em Geral					
Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	140.000,00	145.600,00	150.696,00	155.970,36	
0026 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MUNICIPAL					**733.080,42**
Objetivo: Aperfeiçoar a administração da folha de pagamento do Município de Parecis-RO, assegurando controle, transparência e eficiência na gestão dos recursos humanos e financeiros, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da responsabilidade fiscal.					
Público alvo: Servidores Publicos Municipais					
Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	173.285,65	180.217,07	186.524,67	193.053,03	
CAMARA MUNICIPAL PARECIS					**9.697.639,84**
01.000 - LEGISLATIVO					**9.697.639,84**
01.001 - Câmara Municipal					**9.697.639,84**
0001 - PROCEDIMENTOS LEGISLATIVO					**9.697.639,84**
Objetivo: Manter as unidades administrativas, disponibilizar estrutura adequada para desempenho das atividades administrativas, disponibilizar meios para desempenho das atividades administrativas.					
Público alvo: Populaçao em Geral					
Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	2.292.329,38	2.384.022,56	2.467.463,34	2.553.824,56	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS					**6.726.315,78**
04.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**6.726.315,78**
04.001 - Fundo Municipal de Assistência Social					**6.045.209,47**
0018 - LAÇOS DA MELHOR IDADE					**6.768,76**
Objetivo: Garantir às pessoas idosas o acesso a bens culturais, atividades de convivência e espaços de integração comunitária, promovendo o envelhecimento ativo e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.					
Aprimorar e consolidar as ações e serviços de Interação Social e Proteção Básica, assegurando atenção integral, cidadania e qualidade de vida à população idosa do município.					
Público alvo: Pessoas idosas a partir de 60 anos					
Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	1.600,00	1.664,00	1.722,24	1.782,52	
0019 - FORTALECER – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					**1.272.487,92**
Objetivo: Aprimorar e consolidar as ações e os serviços da Proteção Social Básica, assegurando atenção integral aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, da ampliação do acesso a direitos e do desenvolvimento de potencialidades e autonomia.					
Público alvo: Populaçao em Geral					
Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	300.790,86	312.822,50	323.771,28	335.103,28	
0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					**1.598.378,84**
Objetivo: Manter as unidades administrativas, disponibilizar estrutura adequada para desempenho das atividades administrativas, disponibilizar meios para desempenho das atividades administrativas.					
Público alvo: Populaçao em Geral					
Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	377.825,00	392.938,00	406.690,83	420.925,01	
0021 - GESTÃO SOCIAL EFICIENTE – IGD					**354.308,74**
Objetivo: Fortalecer a gestão descentralizada da política de assistência social no âmbito municipal, oferecendo suporte técnico e administrativo aos gestores, técnicos e conselheiros municipais, de modo a garantir o atendimento integral às famílias cadastradas no Cadastro Único e beneficiárias do Programa Bolsa Família.					
Público alvo: Gestores, técnicos e conselheiros municipais de Assistência Social					
Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	83.751,55	87.101,61	90.150,16	93.305,42	
0026 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MUNICIPAL					**2.813.265,21**
Objetivo: Aperfeiçoar a administração da folha de pagamento do Município de Parecis-RO, assegurando controle, transparência e eficiência na gestão dos recursos humanos e financeiros, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da responsabilidade fiscal.					
Público alvo: Servidores Publicos Municipais					
Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	665.000,00	691.600,00	715.806,00	740.859,21	
04.002 - Fundo Mun. Direito da Criança e Adolescente - 1%					**681.106,31**
0019 - FORTALECER – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					**681.106,31**
Objetivo: Aprimorar e consolidar as ações e os serviços da Proteção Social Básica, assegurando atenção integral aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, da ampliação do acesso a direitos e do desenvolvimento de potencialidades e autonomia.					
Público alvo: Populaçao em Geral					
Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	161.000,00	167.440,00	173.300,40	179.365,91	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS					**36.449.488,99**
03.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**36.449.488,99**
03.001 - Fundo Municipal de Saúde					**36.449.488,99**
0012 - SAÚDE PARA TODOS					**11.553.062,25**
Objetivo: Promover a atenção básica à saúde de forma integral e humanizada, priorizando a prevenção de doenças e agravos, o diagnóstico precoce, o tratamento oportuno e a reabilitação dos usuários, com foco na redução de danos e na ampliação da proteção da saúde individual e coletiva, fortalecendo as ações da Atenção Primária no município.					
Público alvo: Populaçao em Geral					
Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	6.549.013,71	1.610.974,27	1.667.358,36	1.725.715,91	
0013 - ATENÇAO HOSPITALAR E DE URGENCIA MAC					**3.709.255,51**
Objetivo: Garantir a oferta de serviços de média e alta complexidade em saúde no município de Parecis-RO, assegurando atendimento hospitalar imediato e qualificado nos casos de urgência e emergência, bem como o acesso a procedimentos especializados, curativos, administração de medicamentos, internações e monitoramento contínuo de pacientes, promovendo um cuidado integral, humanizado e eficiente.					
Público alvo: Populaçao em Geral					
Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	876.794,17	911.866,12	943.781,45	976.813,77	
0014 - FARMACIA CIDADÃ					**377.022,23**
Objetivo: Assegurar o acesso contínuo, racional e seguro aos medicamentos essenciais do componente básico da Assistência Farmacêutica, fortalecendo a gestão, o armazenamento, a distribuição e o uso racional de medicamentos no município de Parecis-RO, de forma integrada à rede de atenção à saúde.					
Público alvo: Populaçao em Geral					
Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	89.120,09	92.685,53	95.929,53	99.287,08	
0015 - SAUDE EM ALERTA					**97.300,91**
Objetivo: Fortalecer as ações integradas de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e em saúde do trabalhador no município de Parecis-RO, com foco na prevenção e controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis, na redução de riscos ambientais e sanitários e na promoção de ambientes saudáveis e seguros para toda a população.					
Público alvo: Populaçao em Geral					
Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	23.000,00	23.920,00	24.757,20	25.623,71	
0026 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MUNICIPAL					**20.712.848,09**
Objetivo: Aperfeiçoar a administração da folha de pagamento do Município de Parecis-RO, assegurando controle, transparência e eficiência na gestão dos recursos humanos e financeiros, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da responsabilidade fiscal.					

Público alvo: Servidores Publicos Municipais					
Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	4.896.357,84	5.092.214,44	5.269.914,09	5.454.361,72	
Total Geral:	**57.228.380,16**	**37.065.125,90**	**38.359.921,28**	**39.190.114,42**	**171.843.541,76**

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:286686E7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - MODELO DO ORÇAMENTO DA RECEITA

MUNICIPIO DE PARECIS - RO					
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029					
ANEXO I - MODELO DO ORÇAMENTO DA RECEITA					
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.0.0.0.00.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES	39.502.893,65	41.092.539,94	42.527.673,81	43.503.738,99	166.626.846,39
1.1.0.0.00.0.0.00 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.936.894,01	3.054.369,79	3.161.272,69	3.271.917,28	12.424.453,77
1.1.1.0.00.0.0.00 - IMPOSTOS	2.817.067,42	2.929.750,13	3.032.291,37	3.138.421,58	11.917.530,50
1.1.1.2.00.0.0.00 - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.333.818,12	1.387.170,85	1.435.721,82	1.485.972,09	5.642.682,88
1.1.1.2.50.0.0.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	127.336,21	132.429,66	137.064,69	141.861,96	538.692,52
1.1.1.2.50.0.1.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	67.567,97	70.270,69	72.730,16	75.275,72	285.844,54
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	38.513,75	40.054,29	41.456,19	42.907,16	162.931,39
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	11.486,55	11.946,02	12.364,13	12.796,87	48.593,57
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	17.567,67	18.270,38	18.909,84	19.571,69	74.319,58
1.1.1.2.50.0.2.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE	3.374,45	3.509,43	3.632,26	3.759,39	14.275,53
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.923,44	2.000,37	2.070,39	2.142,85	8.137,05
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	573,65	596,61	617,48	639,10	2.426,84
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	877,36	912,45	944,39	977,44	3.711,64
1.1.1.2.50.0.3.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	38.765,20	40.315,81	41.726,86	43.187,30	163.995,17
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	22.096,16	22.980,01	23.784,31	24.616,77	93.477,25
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	6.590,09	6.853,69	7.093,57	7.341,83	27.879,18
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	10.078,95	10.482,11	10.848,98	11.228,70	42.638,74
1.1.1.2.50.0.4.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	17.628,59	18.333,73	18.975,41	19.639,55	74.577,28
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.048,30	10.450,23	10.815,98	11.194,54	42.509,05
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.996,86	3.116,73	3.225,82	3.338,73	12.678,14
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	4.583,43	4.766,77	4.933,61	5.106,28	19.390,09
1.1.1.2.53.0.0.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS	1.206.481,91	1.254.741,19	1.298.657,13	1.344.110,13	5.103.990,36
1.1.1.2.53.0.1.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS	1.206.481,91	1.254.741,19	1.298.657,13	1.344.110,13	5.103.990,36
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	687.694,69	715.202,48	740.234,57	766.142,77	2.909.274,51
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	205.101,92	213.306,00	220.771,71	228.498,73	867.678,36
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	313.685,30	326.232,71	337.650,85	349.468,63	1.327.037,49
1.1.1.3.00.0.0.00 - IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	921.010,27	957.850,69	991.375,45	1.026.073,60	3.896.310,01
1.1.1.3.03.0.0.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	921.010,27	957.850,69	991.375,45	1.026.073,60	3.896.310,01
1.1.1.3.03.1.0.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	735.468,88	764.887,64	791.658,70	819.366,76	3.111.381,98
1.1.1.3.03.1.1.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	735.468,88	764.887,64	791.658,70	819.366,76	3.111.381,98
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	419.217,26	435.985,96	451.245,46	467.039,05	1.773.487,73
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	125.029,71	130.030,89	134.581,98	139.292,36	528.934,94
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	191.221,91	198.870,79	205.831,26	213.035,35	808.959,31
1.1.1.3.03.4.0.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	185.541,39	192.963,05	199.716,75	206.706,84	784.928,03
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.1.1.3.03.4.1.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	185.541,39	192.963,05	199.716,75	206.706,84	784.928,03
1.1.1.3.03.4.1.01 - IR - RETIDO NA FONTE - OUTROS REND.- PESSOA FÍSICA	38.859,00	40.413,36	41.827,83	43.291,80	164.391,99
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	22.149,63	23.035,61	23.841,86	24.676,33	93.703,43
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	6.606,03	6.870,28	7.110,73	7.359,60	27.946,64
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	10.103,34	10.507,47	10.875,24	11.255,87	42.741,92
1.1.1.3.03.4.1.02 - IR- RETIDO NA FONTE - OUTROS REND.- PESSOA JURIDICA	146.682,39	152.549,69	157.888,92	163.415,04	620.536,04
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	83.608,96	86.953,32	89.996,68	93.146,58	353.705,54
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	24.936,01	25.933,45	26.841,12	27.780,55	105.491,13
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	38.137,42	39.662,92	41.051,12	42.487,91	161.339,37
1.1.1.4.00.0.0.00 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	562.239,03	584.728,59	605.194,10	626.375,89	2.378.537,61
1.1.1.4.51.0.0.00 - IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	562.239,03	584.728,59	605.194,10	626.375,89	2.378.537,61
1.1.1.4.51.1.0.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	562.239,03	584.728,59	605.194,10	626.375,89	2.378.537,61
1.1.1.4.51.1.1.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	547.381,05	569.276,29	589.200,96	609.823,00	2.315.681,30
1.1.1.4.51.1.1.01 - ISSQN - PROPRIO	455.216,75	473.425,42	489.995,31	507.145,15	1.925.782,63
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	259.473,55	269.852,49	279.297,33	289.072,73	1.097.696,10
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	77.386,85	80.482,32	83.299,20	86.214,68	327.383,05
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	118.356,35	123.090,61	127.398,78	131.857,74	500.703,48
1.1.1.4.51.1.1.02 - ISSQN - SIMPLES NACIONAL	92.164,30	95.850,87	99.205,65	102.677,85	389.898,67
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	52.533,65	54.635,00	56.547,22	58.526,37	222.242,24
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	15.667,93	16.294,64	16.864,96	17.455,25	66.282,78
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	23.962,72	24.921,23	25.793,47	26.696,23	101.373,65
1.1.1.4.51.1.2.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	4.010,44	4.170,86	4.316,84	4.467,93	16.966,07
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.285,95	2.377,39	2.460,60	2.546,72	9.670,66
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	681,78	709,05	733,86	759,54	2.884,23
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	1.042,71	1.084,42	1.122,38	1.161,67	4.411,18
1.1.1.4.51.1.3.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	5.000,86	5.200,89	5.382,93	5.571,33	21.156,01
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.850,49	2.964,51	3.068,27	3.175,66	12.058,93
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	850,15	884,15	915,10	947,12	3.596,52
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	1.300,22	1.352,23	1.399,56	1.448,55	5.500,56
1.1.1.4.51.1.4.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	5.846,68	6.080,55	6.293,37	6.513,63	24.734,23
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.332,61	3.465,91	3.587,22	3.712,77	14.098,51
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	993,93	1.033,70	1.069,87	1.107,32	4.204,82
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	1.520,14	1.580,94	1.636,28	1.693,54	6.430,90
1.1.2.0.00.0.0.00 - TAXAS	119.826,59	124.619,66	128.981,32	133.495,70	506.923,27
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.1.2.1.00.0.0.00 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	68.180,02	70.907,22	73.388,96	75.957,59	288.433,79

1.1.2.1.01.0.0.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	53.763,59	55.914,13	57.871,12	59.896,62	227.445,46
1.1.2.1.01.0.1.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	53.763,59	55.914,13	57.871,12	59.896,62	227.445,46
1.1.2.1.01.0.1.01 - TAXA DE LICENCA P/ FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO	48.689,70	50.637,29	52.409,59	54.243,93	205.980,51
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	27.753,13	28.863,26	29.873,47	30.919,03	117.408,89
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	8.277,25	8.608,34	8.909,63	9.221,47	35.016,69
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	12.659,32	13.165,69	13.626,49	14.103,43	53.554,93
1.1.2.1.01.0.1.04 - TAXA DE LICENCA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	2.582,12	2.685,40	2.779,39	2.876,67	10.923,58
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.582,12	2.685,40	2.779,39	2.876,67	10.923,58
1.1.2.1.01.0.1.05 - TAXA DE HABITE-SE	1.515,77	1.576,40	1.631,57	1.688,68	6.412,42
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.515,77	1.576,40	1.631,57	1.688,68	6.412,42
1.1.2.1.01.0.1.07 - TAXA DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE INÍCIO DE OBRA	976,00	1.015,04	1.050,57	1.087,34	4.128,95
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	976,00	1.015,04	1.050,57	1.087,34	4.128,95
1.1.2.1.04.0.0.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	2.460,45	2.558,87	2.648,42	2.741,12	10.408,86
1.1.2.1.04.0.1.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	2.460,45	2.558,87	2.648,42	2.741,12	10.408,86
1.1.2.1.04.0.1.01 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	1.219,55	1.268,33	1.312,72	1.358,67	5.159,27
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.219,55	1.268,33	1.312,72	1.358,67	5.159,27
1.1.2.1.04.0.1.04 - CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL	1.240,90	1.290,54	1.335,70	1.382,45	5.249,59
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.240,90	1.290,54	1.335,70	1.382,45	5.249,59
1.1.2.1.50.0.0.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11.955,98	12.434,22	12.869,42	13.319,85	50.579,47
1.1.2.1.50.0.1.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	11.955,98	12.434,22	12.869,42	13.319,85	50.579,47
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	11.955,98	12.434,22	12.869,42	13.319,85	50.579,47
1.1.2.2.00.0.0.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	51.646,57	53.712,44	55.592,36	57.538,11	218.489,48
1.1.2.2.01.0.0.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	51.646,57	53.712,44	55.592,36	57.538,11	218.489,48
1.1.2.2.01.0.1.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	51.646,57	53.712,44	55.592,36	57.538,11	218.489,48
1.1.2.2.01.0.1.01 - TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	473,60	492,54	509,78	527,63	2.003,55
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	473,60	492,54	509,78	527,63	2.003,55
1.1.2.2.01.0.1.04 - TAXA DE EXPEDIENTE	1.961,64	2.040,11	2.111,51	2.185,41	8.298,67
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.961,64	2.040,11	2.111,51	2.185,41	8.298,67
1.1.2.2.01.0.1.07 - TAXA - COLETA DO LIXO	43.302,13	45.034,22	46.610,41	48.241,78	183.188,54
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	24.682,21	25.669,51	26.567,93	27.497,82	104.417,47
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	7.361,37	7.655,81	7.923,77	8.201,10	31.142,05
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	11.258,55	11.708,90	12.118,71	12.542,86	47.629,02
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.1.2.2.01.0.1.08 - TAXA DE EXPEDIÇÃO DE TÍTULO ONEROSO URBANO	5.909,20	6.145,57	6.360,66	6.583,29	24.998,72
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	5.909,20	6.145,57	6.360,66	6.583,29	24.998,72
1.2.0.0.00.0.0.00 - CONTRIBUIÇÕES	89.801,69	93.393,76	96.662,54	100.045,73	379.903,72
1.2.4.0.00.0.0.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	89.801,69	93.393,76	96.662,54	100.045,73	379.903,72
1.2.4.1.00.0.0.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	89.801,69	93.393,76	96.662,54	100.045,73	379.903,72
1.2.4.1.50.0.0.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	89.801,69	93.393,76	96.662,54	100.045,73	379.903,72
1.2.4.1.50.0.1.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	89.801,69	93.393,76	96.662,54	100.045,73	379.903,72
1.751.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	89.801,69	93.393,76	96.662,54	100.045,73	379.903,72
1.3.0.0.00.0.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL	1.550.647,31	1.620.135,31	1.676.840,04	1.223.122,37	6.070.745,03
1.3.2.0.00.0.0.00 - VALORES MOBILIÁRIOS	1.550.647,31	1.620.135,31	1.676.840,04	1.223.122,37	6.070.745,03
1.3.2.1.00.0.0.00 - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.550.647,31	1.620.135,31	1.676.840,04	1.223.122,37	6.070.745,03
1.3.2.1.01.0.0.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.550.647,31	1.620.135,31	1.676.840,04	1.223.122,37	6.070.745,03
1.3.2.1.01.0.1.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.550.647,31	1.620.135,31	1.676.840,04	1.223.122,37	6.070.745,03
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	450.345,58	350.228,15	362.486,13	207.564,79	1.370.624,65
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	13.958,12	14.516,44	15.024,52	15.550,38	59.049,46
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	116.863,80	121.539,19	125.793,06	130.195,81	494.391,86
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	157.851,38	165.317,11	171.103,20	97.976,17	592.247,86
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	58.887,56	61.672,70	63.831,25	36.550,70	220.942,21
1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	21.673,90	22.698,98	23.493,45	13.452,68	81.319,01
1.552.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	6.236,36	6.531,31	6.759,91	3.870,81	23.398,39
1.553.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	4.089,41	4.282,83	4.432,73	2.538,24	15.343,21
1.569.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	10.121,30	10.600,00	10.970,99	6.282,15	37.974,44
1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	7.873,27	129.662,58	134.200,76	76.845,30	348.581,91
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	189.930,94	197.529,54	204.443,07	211.598,57	803.502,12
1.601.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	89.120,09	92.685,53	95.929,53	99.287,08	377.022,23
1.605.0000.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO	12.257,83	12.748,23	13.194,42	13.656,23	51.856,71
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	2.748,20	2.858,15	2.958,18	3.061,71	11.626,24
1.632.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	25.300,86	26.313,08	27.234,04	28.187,21	107.035,19
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	78.113,94	81.238,50	84.081,85	87.024,71	330.459,00
1.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	31.590,72	33.084,84	34.242,80	19.607,93	118.526,29
1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	266.016,39	278.597,87	288.348,79	165.112,69	998.075,74
1.750.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	6.747,53	7.066,66	7.314,00	4.188,10	25.316,29
1.751.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	920,13	963,62	997,36	571,11	3.452,22
1.6.0.0.00.0.0.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	116.620,61	121.285,43	125.530,43	129.923,98	493.360,45
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.6.9.0.00.0.0.00 - OUTROS SERVIÇOS	116.620,61	121.285,43	125.530,43	129.923,98	493.360,45
1.6.9.9.00.0.0.00 - OUTROS SERVIÇOS	116.620,61	121.285,43	125.530,43	129.923,98	493.360,45
1.6.9.9.99.0.0.00 - OUTROS SERVIÇOS	116.620,61	121.285,43	125.530,43	129.923,98	493.360,45
1.6.9.9.99.0.1.00 - OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	116.620,61	121.285,43	125.530,43	129.923,98	493.360,45
1.6.9.9.99.0.1.01 - SERVICO DE MAQUINAS - SEMOSP	68.898,55	71.654,49	74.162,40	76.758,07	291.473,51
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	68.898,55	71.654,49	74.162,40	76.758,07	291.473,51
1.6.9.9.99.0.1.02 - SERVICO DE MAQUINAS - HORAS MAQUINA SEMAGRI	47.722,06	49.630,94	51.368,03	53.165,91	201.886,94
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	47.722,06	49.630,94	51.368,03	53.165,91	201.886,94
1.7.0.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.660.426,94	36.048.912,43	37.307.519,38	38.613.286,18	146.630.144,93
1.7.1.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.617.386,44	15.202.081,88	15.734.154,76	16.284.850,17	61.838.473,25
1.7.1.1.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	11.899.982,94	12.375.982,25	12.809.141,63	13.257.461,58	50.342.568,40
1.7.1.1.51.0.0.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	11.752.211,11	12.222.299,55	12.650.080,03	13.092.832,83	49.717.423,52
1.7.1.1.51.1.0.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	10.301.967,53	10.714.046,23	11.089.037,85	11.477.154,17	43.582.205,78
1.7.1.1.51.1.1.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	10.301.967,53	10.714.046,23	11.089.037,85	11.477.154,17	43.582.205,78
1.7.1.1.51.1.1.01 - COTA-PARTE DO FPM - PRÓPRIO	9.744.606,83	10.134.391,10	10.489.094,79	10.856.213,11	41.224.305,83
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	5.554.425,89	5.776.602,93	5.978.784,03	6.188.041,47	23.497.854,32
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.656.583,16	1.722.846,48	1.783.146,11	1.845.556,24	7.008.131,99
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	2.533.597,78	2.634.941,69	2.727.164,65	2.822.615,40	10.718.319,52
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	-1.680.475,00	-1.747.694,00	-1.808.863,29	-1.872.173,51	-7.109.205,80
(-) 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	-1.680.475,00	-1.747.694,00	-1.808.863,29	-1.872.173,51	-7.109.205,80

1.7.1.1.51.1.1.04 - COTA-PARTE DO FPM - COTA LC/198/2023	557.360,70	579.655,13	599.943,06	620.941,06	2.357.899,95
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	557.360,70	579.655,13	599.943,06	620.941,06	2.357.899,95
1.7.1.1.51.2.0.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.450.243,58	1.508.253,32	1.561.042,18	1.615.678,66	6.135.217,74
1.7.1.1.51.2.1.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS -	1.450.243,58	1.508.253,32	1.561.042,18	1.615.678,66	6.135.217,74
1.7.1.1.51.2.1.01 - COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	478.922,57	498.079,47	515.512,25	533.555,18	2.026.069,47
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	272.985,87	283.905,30	293.841,98	304.126,45	1.154.859,60
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	81.416,83	84.673,51	87.637,09	90.704,38	344.431,81
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	124.519,87	129.500,66	134.033,18	138.724,35	526.778,06
1.7.1.1.51.2.1.02 - COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	536.877,02	558.352,10	577.894,42	598.120,73	2.271.244,27
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	536.877,02	558.352,10	577.894,42	598.120,73	2.271.244,27
1.7.1.1.51.2.1.03 - COTA-PARTE DO FPM- 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE SETEMBRO- EMENDA	434.443,99	451.821,75	467.635,51	484.002,75	1.837.904,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	247.633,07	257.538,40	266.552,24	275.881,57	1.047.605,28
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	73.855,48	76.809,70	79.498,04	82.280,46	312.443,68
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	112.955,44	117.473,65	121.585,23	125.840,72	477.855,04
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.7.1.1.52.0.0.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	147.771,83	153.682,70	159.061,60	164.628,75	625.144,88
1.7.1.1.52.0.1.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	147.771,83	153.682,70	159.061,60	164.628,75	625.144,88
1.7.1.1.52.0.1.01 - COTA-PARTE DO ITR - PRÓPRIO	147.771,83	153.682,70	159.061,60	164.628,75	625.144,88
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	84.229,94	87.599,14	90.665,11	93.838,39	356.332,58
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	25.121,21	26.126,06	27.040,47	27.986,89	106.274,63
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	38.420,68	39.957,50	41.356,02	42.803,47	162.537,67
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	-29.554,37	-30.736,55	-31.812,33	-32.925,75	-125.029,00
(-) 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	-29.554,37	-30.736,55	-31.812,33	-32.925,75	-125.029,00
1.7.1.2.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	231.718,04	240.986,76	249.421,30	258.151,04	980.277,14
1.7.1.2.52.0.0.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	231.718,04	240.986,76	249.421,30	258.151,04	980.277,14
1.7.1.2.52.4.0.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	231.718,04	240.986,76	249.421,30	258.151,04	980.277,14
1.7.1.2.52.4.1.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	231.718,04	240.986,76	249.421,30	258.151,04	980.277,14
1.720.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE	231.718,04	240.986,76	249.421,30	258.151,04	980.277,14
1.7.1.3.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.190.428,88	2.278.046,03	2.357.777,65	2.440.299,87	9.266.552,43
1.7.1.3.50.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A	2.190.428,88	2.278.046,03	2.357.777,65	2.440.299,87	9.266.552,43
1.7.1.3.50.1.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	1.568.635,25	1.631.380,66	1.688.478,99	1.747.575,74	6.636.070,64
1.7.1.3.50.1.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	1.568.635,25	1.631.380,66	1.688.478,99	1.747.575,74	6.636.070,64
1.7.1.3.50.1.1.01 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	528.574,46	549.717,44	568.957,55	588.871,06	2.236.120,51
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	528.574,46	549.717,44	568.957,55	588.871,06	2.236.120,51
1.7.1.3.50.1.1.02 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	76.071,67	79.114,54	81.883,55	84.749,47	321.819,23
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	76.071,67	79.114,54	81.883,55	84.749,47	321.819,23
1.7.1.3.50.1.1.03 - INCENTIVO PARA AÇOES ESTRATEGICAS	46.043,79	47.885,54	49.561,54	51.296,19	194.787,06
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	46.043,79	47.885,54	49.561,54	51.296,19	194.787,06
1.7.1.3.50.1.1.04 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA	412.111,89	428.596,37	443.597,24	459.123,14	1.743.428,64
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	412.111,89	428.596,37	443.597,24	459.123,14	1.743.428,64
1.7.1.3.50.1.1.05 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	50.511,85	52.532,32	54.370,96	56.273,94	213.689,07
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	50.511,85	52.532,32	54.370,96	56.273,94	213.689,07
1.7.1.3.50.1.1.06 - BL C. AP INCENTIVO FIN DA APS - ESF/EAP	379.065,10	394.227,70	408.025,67	422.306,57	1.603.625,04
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	379.065,10	394.227,70	408.025,67	422.306,57	1.603.625,04
1.7.1.3.50.1.1.07 - BL C INCENTIVO FIN. DA APS - PAG. EX. ANT.	39.207,24	40.775,53	42.202,67	43.679,77	165.865,21
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	39.207,24	40.775,53	42.202,67	43.679,77	165.865,21
1.7.1.3.50.1.1.15 - BL CUSTEIO ATP INC. FIN. DA APS COMP. PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	20.428,86	21.246,01	21.989,62	22.759,26	86.423,75
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	20.428,86	21.246,01	21.989,62	22.759,26	86.423,75
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.7.1.3.50.1.1.16 - BL CUSTEIO ATP INC. FINAN. APS - DEMAIS PROG. SERV. EQUIPE ATENÇÃO PRIM. SAÚDE	16.620,39	17.285,21	17.890,19	18.516,34	70.312,13
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	16.620,39	17.285,21	17.890,19	18.516,34	70.312,13
1.7.1.3.50.2.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	246.960,24	256.838,65	265.828,00	275.131,98	1.044.758,87
1.7.1.3.50.2.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	246.960,24	256.838,65	265.828,00	275.131,98	1.044.758,87
1.7.1.3.50.2.1.01 - BL MAC - TETO MUN. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AM	246.960,24	256.838,65	265.828,00	275.131,98	1.044.758,87
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	246.960,24	256.838,65	265.828,00	275.131,98	1.044.758,87
1.7.1.3.50.3.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	163.677,64	170.224,74	176.182,61	182.349,01	692.434,00
1.7.1.3.50.3.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	163.677,64	170.224,74	176.182,61	182.349,01	692.434,00
1.7.1.3.50.3.1.01 - TRANS DE RECURSOS DO SUS - VG SANITARIA	12.513,60	13.014,14	13.469,64	13.941,08	52.938,46
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	12.513,60	13.014,14	13.469,64	13.941,08	52.938,46
1.7.1.3.50.3.1.02 - PISO FIXO VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS	65.683,64	68.310,99	70.701,87	73.176,44	277.872,94
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	65.683,64	68.310,99	70.701,87	73.176,44	277.872,94
1.7.1.3.50.3.1.03 - VIGILANCIA EM SAUDE - COMBATE AS ENDEMIAS	9.497,82	9.877,73	10.223,45	10.581,27	40.180,27
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	9.497,82	9.877,73	10.223,45	10.581,27	40.180,27
1.7.1.3.50.3.1.04 - BL CUSTEIO VIG SAUDE T FED PG VEN AG COMB ENDEMIAS	75.982,58	79.021,88	81.787,65	84.650,22	321.442,33
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	75.982,58	79.021,88	81.787,65	84.650,22	321.442,33
1.7.1.3.50.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	37.687,08	39.194,56	40.566,37	41.986,20	159.434,21
1.7.1.3.50.4.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	37.687,08	39.194,56	40.566,37	41.986,20	159.434,21
1.7.1.3.50.4.1.01 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	37.687,08	39.194,56	40.566,37	41.986,20	159.434,21
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	37.687,08	39.194,56	40.566,37	41.986,20	159.434,21
1.7.1.3.50.5.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	173.468,67	180.407,42	186.721,68	193.256,94	733.854,71
1.7.1.3.50.5.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	173.468,67	180.407,42	186.721,68	193.256,94	733.854,71
1.7.1.3.50.5.1.02 - BL CUST. GESTÃO SUS AS. FINANCEIRA COMP. MUN. PG PISO SAL. PROF. ENFERMAGEM	173.468,67	180.407,42	186.721,68	193.256,94	733.854,71
1.605.0000.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO	173.468,67	180.407,42	186.721,68	193.256,94	733.854,71
1.7.1.4.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	56.539,24	58.800,81	60.858,84	62.988,90	239.187,79
1.7.1.4.53.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO	56.539,24	58.800,81	60.858,84	62.988,90	239.187,79
1.7.1.4.53.0.1.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO	56.539,24	58.800,81	60.858,84	62.988,90	239.187,79
1.553.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	56.539,24	58.800,81	60.858,84	62.988,90	239.187,79
1.7.1.6.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	155.347,98	161.561,90	167.216,56	173.069,14	657.195,58
1.7.1.6.50.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	155.347,98	161.561,90	167.216,56	173.069,14	657.195,58
1.7.1.6.50.0.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS -	155.347,98	161.561,90	167.216,56	173.069,14	657.195,58
1.7.1.6.50.0.1.01 - SERV. DE CONVIVENCIA E FORT DE VINCULOS.- SCFV	55.763,35	57.993,88	60.023,67	62.124,50	235.905,40
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	55.763,35	57.993,88	60.023,67	62.124,50	235.905,40
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.7.1.6.50.0.1.02 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- IGD-SUAS	11.924,64	12.401,63	12.835,68	13.284,93	50.446,88
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	11.924,64	12.401,63	12.835,68	13.284,93	50.446,88
1.7.1.6.50.0.1.03 - COMPONENTE PISO BASICO FIXO	52.621,91	54.726,79	56.642,22	58.624,70	222.615,62
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	52.621,91	54.726,79	56.642,22	58.624,70	222.615,62
1.7.1.6.50.0.1.05 - FMAS IGD BF	35.038,08	36.439,60	37.714,99	39.035,01	148.227,68

1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	35.038,08	36.439,60	37.714,99	39.035,01	148.227,68
1.7.1.9.00.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	83.369,36	86.704,13	89.738,78	92.879,64	352.691,91
1.7.1.9.99.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	83.369,36	86.704,13	89.738,78	92.879,64	352.691,91
1.7.1.9.99.0.1.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	83.369,36	86.704,13	89.738,78	92.879,64	352.691,91
1.7.1.9.99.0.1.01 - ADO 0 LC 176/2020 (ADO25)	83.369,36	86.704,13	89.738,78	92.879,64	352.691,91
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	83.369,36	86.704,13	89.738,78	92.879,64	352.691,91
1.7.2.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	14.931.791,75	15.529.063,40	16.069.475,61	16.631.910,89	63.162.241,65
1.7.2.1.00.0.0.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	13.330.803,69	13.864.035,83	14.346.172,08	14.848.291,72	56.389.303,32
1.7.2.1.50.0.0.00 - COTA-PARTE DO ICMS	12.785.376,82	13.296.791,89	13.759.074,60	14.240.645,83	54.081.889,14
1.7.2.1.50.0.1.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	12.785.376,82	13.296.791,89	13.759.074,60	14.240.645,83	54.081.889,14
1.7.2.1.50.0.1.01 - COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO	12.785.376,82	13.296.791,89	13.759.074,60	14.240.645,83	54.081.889,14
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	7.287.664,79	7.579.171,38	7.842.672,52	8.117.168,12	30.826.676,81
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.173.514,06	2.260.454,62	2.339.042,68	2.420.909,79	9.193.921,15
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	3.324.197,97	3.457.165,89	3.577.359,40	3.702.567,92	14.061.291,18
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	-2.557.075,36	-2.659.358,38	-2.751.814,92	-2.848.129,17	-10.816.377,83
(-) 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	-2.557.075,36	-2.659.358,38	-2.751.814,92	-2.848.129,17	-10.816.377,83
1.7.2.1.51.0.0.00 - COTA-PARTE DO IPVA	511.015,32	531.455,93	550.056,89	569.308,88	2.161.837,02
1.7.2.1.51.0.1.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	511.015,32	531.455,93	550.056,89	569.308,88	2.161.837,02
1.7.2.1.51.0.1.01 - COTA-PARTE DO IPVA - PRÓPRIO	511.015,32	531.455,93	550.056,89	569.308,88	2.161.837,02
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	291.278,73	302.929,88	313.532,43	324.506,06	1.232.247,10
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	86.872,61	90.347,51	93.509,67	96.782,50	367.512,29
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	132.863,98	138.178,54	143.014,79	148.020,32	562.077,63
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	-102.202,97	-106.291,09	-110.011,28	-113.861,66	-432.367,00
(-) 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	-102.202,97	-106.291,09	-110.011,28	-113.861,66	-432.367,00
1.7.2.1.52.0.0.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	16.028,98	16.670,14	17.253,59	17.857,47	67.810,18
1.7.2.1.52.0.1.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	16.028,98	16.670,14	17.253,59	17.857,47	67.810,18
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.7.2.1.52.0.1.01 - COTA-PARTE DO IPI - PRÓPRIO	16.028,98	16.670,14	17.253,59	17.857,47	67.810,18
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	9.136,52	9.501,98	9.834,55	10.178,75	38.651,80
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.724,92	2.833,92	2.933,11	3.035,78	11.527,73
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	4.167,54	4.334,24	4.485,93	4.642,94	17.630,65
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	-3.205,79	-3.334,02	-3.450,71	-3.571,48	-13.562,00
(-) 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	-3.205,79	-3.334,02	-3.450,71	-3.571,48	-13.562,00
1.7.2.1.53.0.0.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	18.382,57	19.117,87	19.787,00	20.479,54	77.766,98
1.7.2.1.53.0.1.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	18.382,57	19.117,87	19.787,00	20.479,54	77.766,98
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	18.382,57	19.117,87	19.787,00	20.479,54	77.766,98
1.7.2.3.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	46.223,49	48.072,42	49.754,96	51.496,39	195.547,26
1.7.2.3.50.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	46.223,49	48.072,42	49.754,96	51.496,39	195.547,26
1.7.2.3.50.0.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	46.223,49	48.072,42	49.754,96	51.496,39	195.547,26
1.7.2.3.50.0.1.02 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - ESTADO	18.243,87	18.973,62	19.637,70	20.325,02	77.180,21
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	18.243,87	18.973,62	19.637,70	20.325,02	77.180,21
1.7.2.3.50.0.1.04 - BL CUSTEIO AT. PRIMÁRIA SAÚDE - CO-FINANCIAMENTO E	27.979,62	29.098,80	30.117,26	31.171,37	118.367,05
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	27.979,62	29.098,80	30.117,26	31.171,37	118.367,05
1.7.2.4.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.434.184,08	1.491.551,44	1.543.755,74	1.597.787,19	6.067.278,45
1.7.2.4.50.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	97.816,28	101.728,93	105.289,44	108.974,57	413.809,22
1.7.2.4.50.0.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	97.816,28	101.728,93	105.289,44	108.974,57	413.809,22
1.7.2.4.50.0.1.01 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HPP ESTADO	97.816,28	101.728,93	105.289,44	108.974,57	413.809,22
1.632.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	97.816,28	101.728,93	105.289,44	108.974,57	413.809,22
1.7.2.4.51.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.336.367,80	1.389.822,51	1.438.466,30	1.488.812,62	5.653.469,23
1.7.2.4.51.0.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.336.367,80	1.389.822,51	1.438.466,30	1.488.812,62	5.653.469,23
1.7.2.4.51.0.1.01 - OUTRAS TRANSF DE CONV ESTADOS DEST PROG DE EDUCAÇÃO	1.336.367,80	1.389.822,51	1.438.466,30	1.488.812,62	5.653.469,23
1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	1.336.367,80	1.389.822,51	1.438.466,30	1.488.812,62	5.653.469,23
1.7.2.9.00.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	120.580,49	125.403,71	129.792,83	134.335,59	510.112,62
1.7.2.9.51.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	120.580,49	125.403,71	129.792,83	134.335,59	510.112,62
1.7.2.9.51.0.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	120.580,49	125.403,71	129.792,83	134.335,59	510.112,62
1.7.2.9.51.0.1.01 - PISO FIXO PSB - ESTADO	35.455,20	36.873,41	38.163,98	39.499,70	149.992,29
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.455,20	36.873,41	38.163,98	39.499,70	149.992,29
1.7.2.9.51.0.1.02 - BENEFICIOS EVENTUAIS - ESTADO	8.413,92	8.750,48	9.056,74	9.373,73	35.594,87
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.413,92	8.750,48	9.056,74	9.373,73	35.594,87
1.7.2.9.51.0.1.03 - PISO FIXO PSE - ESTADO	69.870,60	72.665,42	75.208,71	77.841,03	295.585,76
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	69.870,60	72.665,42	75.208,71	77.841,03	295.585,76
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.7.2.9.51.0.1.05 - PROGRAMA MAMAE CHEGUEI - ESTADO	6.840,77	7.114,40	7.363,40	7.621,13	28.939,70
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.840,77	7.114,40	7.363,40	7.621,13	28.939,70
1.7.5.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.111.248,75	5.317.767,15	5.503.889,01	5.696.525,12	21.629.430,03
1.7.5.1.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	5.111.248,75	5.317.767,15	5.503.889,01	5.696.525,12	21.629.430,03
1.7.5.1.50.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	5.111.248,75	5.317.767,15	5.503.889,01	5.696.525,12	21.629.430,03
1.7.5.1.50.0.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	5.111.248,75	5.317.767,15	5.503.889,01	5.696.525,12	21.629.430,03
1.7.5.1.50.0.1.01 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDEB	4.372.513,49	4.547.414,02	4.706.573,52	4.871.303,59	18.497.804,62
1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%	1.093.128,37	1.136.853,51	1.176.643,38	1.217.825,90	4.624.451,16
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	3.279.385,12	3.410.560,51	3.529.930,14	3.653.477,69	13.873.353,46
1.7.5.1.50.0.1.02 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - GANHO	738.735,26	770.353,13	797.315,49	825.221,53	3.131.625,41
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	738.735,26	770.353,13	797.315,49	825.221,53	3.131.625,41
1.9.0.0.00.0.0.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	148.503,09	154.443,22	159.848,73	165.443,45	628.238,49
1.9.2.0.00.0.0.00 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	141.142,69	146.788,40	151.926,00	157.243,42	597.100,51
1.9.2.2.00.0.0.00 - RESTITUIÇÕES	141.142,69	146.788,40	151.926,00	157.243,42	597.100,51
1.9.2.2.99.0.0.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	141.142,69	146.788,40	151.926,00	157.243,42	597.100,51
1.9.2.2.99.0.1.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	141.142,69	146.788,40	151.926,00	157.243,42	597.100,51
1.9.2.2.99.0.1.02 - TAXA NEGATIVA - PM PARECIS	82.606,26	85.910,51	88.917,38	92.029,49	349.463,64
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	47.085,57	48.968,99	50.682,91	52.456,80	199.194,27
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	14.043,06	14.604,79	15.115,95	15.645,02	59.408,82
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	21.477,63	22.336,73	23.118,52	23.927,67	90.860,55
1.9.2.2.99.0.1.03 - TAXA NEGATIVA - EDUCAÇÃO 25% PM PARECIS	7.279,65	7.570,84	7.835,82	8.110,07	30.796,38
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	7.279,65	7.570,84	7.835,82	8.110,07	30.796,38
1.9.2.2.99.0.1.04 - TAXA NEGATIVA - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.072,21	1.115,10	1.154,13	1.194,52	4.535,96
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	1.072,21	1.115,10	1.154,13	1.194,52	4.535,96
1.9.2.2.99.0.1.07 - TAXA NEGATIVA - FMS SAÚDE	14.157,27	14.723,56	15.238,89	15.772,25	59.891,97
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	14.157,27	14.723,56	15.238,89	15.772,25	59.891,97

1.9.2.2.99.0.1.08 - TAXA NEGATIVA - FMAS	865,33	899,94	931,44	964,05	3.660,76
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	865,33	899,94	931,44	964,05	3.660,76
1.9.2.2.99.0.1.09 - TAXA NEGATIVA FMS - RECURS REC. SUS - CUSTEIO SUS	25.978,19	27.017,32	27.962,92	28.941,63	109.900,06
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	25.978,19	27.017,32	27.962,92	28.941,63	109.900,06
1.9.2.2.99.0.1.10 - TAXA NEGATIVA - FUNDEB	6.351,19	6.605,24	6.836,42	7.075,70	26.868,55
1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%	6.351,19	6.605,24	6.836,42	7.075,70	26.868,55
1.9.2.2.99.0.1.12 - TAXA NEGATIVA - FMS EMENDA PARL. IND. FEDERAL	2.832,59	2.945,89	3.049,00	3.155,71	11.983,19
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	2.832,59	2.945,89	3.049,00	3.155,71	11.983,19
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.9.9.0.00.0.0.00 - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	7.360,40	7.654,82	7.922,73	8.200,03	31.137,98
1.9.9.9.00.0.0.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.360,40	7.654,82	7.922,73	8.200,03	31.137,98
1.9.9.9.99.0.0.00 - OUTRAS RECEITAS	7.360,40	7.654,82	7.922,73	8.200,03	31.137,98
1.9.9.9.99.2.0.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	7.360,40	7.654,82	7.922,73	8.200,03	31.137,98
1.9.9.9.99.2.1.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS -	7.360,40	7.654,82	7.922,73	8.200,03	31.137,98
1.9.9.9.99.2.1.01 - OUTRAS RECEITAS	7.360,40	7.654,82	7.922,73	8.200,03	31.137,98
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	7.360,40	7.654,82	7.922,73	8.200,03	31.137,98
2.0.0.0.00.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL	22.098.000,00	520.000,00	538.200,00	557.037,00	23.713.237,00
2.1.0.0.00.0.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00 - OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00 - OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00 - OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00
1.754.0000.0000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.098.000,00	520.000,00	538.200,00	557.037,00	3.713.237,00
2.4.1.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00
1.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.900.000,00	520.000,00	538.200,00	557.037,00	3.515.237,00
2.4.2.2.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.900.000,00	520.000,00	538.200,00	557.037,00	3.515.237,00
2.4.2.2.54.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	500.000,00	520.000,00	538.200,00	557.037,00	2.115.237,00
2.4.2.2.54.0.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	500.000,00	520.000,00	538.200,00	557.037,00	2.115.237,00
2.4.2.2.54.0.1.01 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	500.000,00	520.000,00	538.200,00	557.037,00	2.115.237,00
1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	500.000,00	520.000,00	538.200,00	557.037,00	2.115.237,00
2.4.2.2.99.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES -	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Total Geral:	**57.228.380,16**	**37.065.125,90**	**38.359.921,28**	**39.190.114,42**	**171.843.541,76**

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:26944C11

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ANUAL - FMAS

FUNDO MUN ASSIST SOCIAL - CNPJ 14.970.304/0001-96						
R. DUQUE DE CAXIAS 96, CENTRO, FONE (69) 3447-1322						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Exercício: 2020**		**Mês: 12**	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)						
Receitas de Capital (II)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)						
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)						
Déficit (VI)					1.243.864,41	
TOTAL (VII) = (V + VI)					**1.243.864,41**	
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				122.056,14	122.056,14	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**1.162.486,88**	**1.583.103,73**	**1.233.839,41**	**1.233.839,41**	**1.233.839,41**	**349.264,32**
Pessoal e Encargos Sociais	767.805,84	897.205,84	769.973,08	769.973,08	769.973,08	127.232,76
Juros e Encargos da Dívida	5.509,25	5.509,25	4.990,60	4.990,60	4.990,60	518,65
Outras Despesas Correntes	389.171,79	680.388,64	458.875,73	458.875,73	458.875,73	221.512,91
Despesas de Capital (IX)	**54.456,42**	**178.034,36**	**10.025,00**	**10.025,00**	**10.025,00**	**168.009,36**
Investimentos	51.370,86	177.667,40	10.025,00	10.025,00	10.025,00	167.642,40
Amortização da Dívida	3.085,56	366,96				366,96
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**1.216.943,30**	**1.761.138,09**	**1.243.864,41**	**1.243.864,41**	**1.243.864,41**	**517.273,68**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.216.943,30**	**1.761.138,09**	**1.243.864,41 1.243.864,41**		**1.243.864,41**	**517.273,68**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.216.943,30**	**1.761.138,09**	**1.243.864,41 1.243.864,41**		**1.243.864,41**	**517.273,68**

Balanço elaborado conforme portaria STN

PARECIS, 31 de Dezembro de 2020

MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Assinado de forma digital por MARCONDES DE CARVALHO: 42025826249-04'00'
Dados: 2021.04.29 15:33:27

ALMIR FERREIRA DA CRUZ:21333467591
Assinado de forma digital por ALMIR FERREIRA DA CRUZ :21333467591
Dados:2021.04.2915:10:24-04'00'

JULIANA ALVES SALOMAO:79872956200
Assinado de forma digital por JULIANA ALVES SALOMAO :79872956200
Dados: 2021.04.29 15:21:04 -04'00'

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

JULIANA SALOMAO
Portaria 002/2021
Sec.Mun.Gest.Fun De A.Social

448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS

FUNDO MUN ASSIST SOCIAL - CNPJ 14.970.304/0001-96						
R. DUQUE DE CAXIAS 96, CENTRO, FONE (69) 3447-1322						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Exercício: 2020	Mês: 12				
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-c-e)
Despesas Correntes		**2.767,50**	**2.767,50**	**2.767,50**		
Outras Despesas Correntes		2.767,50	2.767,50	2.767,50		
Despesas de Capital		**204.362,34**	**187.549,02**	**187.549,02**	**16.813,32**	
Investimentos		204.362,34	187.549,02	187.549,02	16.813,32	
TOTAL		**207.129,84**	**190.316,52**	**190.316,52**	**16.813,32**	

Balanço elaborado conforme portaria STN

PARECIS, 31 de Dezembro de 2020

MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Assinado de forma digital por MARCONDES DE CARVALHO: 42025826249
Dados: 2021.04.29 15:33:27-04'00'

ALMIR FERREIRA DA CRUZ:21333467591
Assinado de forma digital por ALMIR FERREIRA DA CRUZ :21333467591
Dados:2021.04.2915:10:24-04'00'

JULIANA ALVES SALOMAO:79872956200
Assinado de forma digital por JULIANA ALVES SALOMAO :79872956200
Dados: 2021.04.29 15:21:04 -04'00'

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

JULIANA SALOMAO
Portaria 002/2021
Sec.Mun.Gest.Fun De A.Social

448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS

FUNDO MUN ASSIST SOCIAL - CNPJ 14.970.304/0001-96					
R. DUQUE DE CAXIAS 96, CENTRO, FONE (69) 3447-1322					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Exercício: 2020		Mês: 12	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**36.670,19**	**36.670,19**		
Pessoal e Encargos Sociais		36.670,19	36.670,19		
Despesas de Capital					
TOTAL		**36.670,19**	**36.670,19**		

Balanço elaborado conforme portaria STN

PARECIS, 31 de Dezembro de 2020

MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Assinado de forma digital por MARCONDES DE CARVALHO: 42025826249
Dados: 2021.04.29 15:33:27-04'00'

ALMIR FERREIRA DA CRUZ:21333467591
Assinado de forma digital por ALMIR FERREIRA DA CRUZ :21333467591
Dados:2021.04.2915:10:24-04'00'

JULIANA ALVES SALOMAO:79872956200
Assinado de forma digital por JULIANA ALVES SALOMAO :79872956200
Dados: 2021.04.29 15:21:04 -04'00'

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

JULIANA SALOMAO
Portaria 002/2021
Sec.Mun.Gest.Fun De A.Social

448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS

Nota 01: Lei Orçamentária anual – LOA
Em conformidade à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei complementar nº 101, de 04 maio de 2000 e alterações que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. O Orçamento Fiscal do Fundo Municipal de Assistência Social de Parecis é parte integrante do Orçamento do Municipio de Parecis, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício no montante de R$ 1.216.943,30.
Nota 02: Base das Demonstrações
Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes na Normas Brasileira de Contabilidade (NBC TSP - do Setor Público); Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis);
Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 6/2018; Portaria STN/SPREV nº 7/2018;Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª Edição); e IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.
Nota 03: Mudanças nas Políticas Contábeis e Divulgações
Não há alterações e interpretações em vigor par o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e a s que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.
Nota 04: Moeda Funcional e Moeda de Apresentação
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.

FUNDO MUN ASSIST SOCIAL - CNPJ 14.970.304/0001-96		
R. DUQUE DE CAXIAS 96, CENTRO, FONE (69) 3447-1322		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/ MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.
Nota 05: Execução Da Receita Orçamentária
Devido o Fundo Municipal de Assistência Social de Parecis não ter arrecadação de receitas própria, sendo apenas transferências financeiras a coluna de execução do lado da receita apresentou um déficit em todo o exercício analisado de acordo o com o demonstrado acima, tal fato se dá para compensar a despesa executada, não demonstram o nenhuma afronta ao princípio da igualdade.
As Receitas Orçamentárias são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, as receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Município em programas e ações cuja finalidade é atender as necessidades públicas e demandas da sociedade.
A Receita Arrecadada que atingiu o montante de R$ 1.642.704,90 apresentando em relação a Despesa Empenhada que teve um total de R$ 1.642.704,90.
Nota 06: Execução Das Despesas Orçamentárias
A Despesa Orçamentária é o fluxo que deriva da utilização de crédito no orçamento municipal, podendo ou não diminuir a situação líquida patrimonial. A movimentação da Despesa Orçamentária, ocorrida em 2020, onde observa se que a Execução da Despesa Orçamentária (empenhada) atingiu o montante de R$ 1.379.815,85, e representou 87,09% do total dos Créditos Autorizados (atualizada) no montante de R$ 1.584.331,66, gerando um déficit orçamentário na ordem R$ 204.515,81, sendo que representa 12,91%, quando se compara os Créditos Autorizados versus Despesas Empenhadas.
Nota 07
Despesa Correntes corresponde a 81,22% do total da Despesa Orçamentária, as duas maiores participações das Despesas Correntes foram:
a) As Despesas com Pessoal e Encargos Sociais que totalizou o montante de R$ 681.276,55, correspondendo a 60,80%% das Despesas Correntes e 49,37% da Despesa Total.
b) As Outras Despesas Correntes que totalizaram o montante de R$ 439.364,81e correspondem a 39,20% das Despesas Correntes e 31,84% da Despesa Total.

Nota 08

Despesa de Capital corresponde a 18,78% do total da Despesa Orçamentária, a maior parcela de gastos foi alocada no grupo investimentos, cujo montante de R$ 259.174,49,00 representa 100,00% desta Categoria Econômica e 18,78% da despesa total.

Nota 09

A despesa inicial fixada na LOA foi de R$ 1.216.943,30 e durante o exercício foram efetuadas movimentações de alterações orçamentárias utilizando as técnicas de Créditos Adicionais e Reformulações Administrativas, sendo que, ao final, a previsão de dotações atualizada ficou no valor de R$ 1.584.331,66. A despesa orçamentária efetivamente realizada foi de R$ 1.379.815,85, ocorrendo uma economia de dotação no valor de R$ 204.515,81, correspondente a 12,91%. O detalhamento das despesas executadas ocorreu da seguinte forma:

ELEMENTO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉD. ADIC./ ANULAÇÕOES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHO	LIQUIDADO	PAGO
3.0.00.00.00.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**1.134.653,68**	**164.573,18**	**1.299.226,86**	**1.120.641,36**	**1.117.873,86**	**1.081.203,67**
3.1.00.00.00.00.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**710.149,41**	**59.442,28**	**769.591,69**	**681.276,55**	**681.276,55**	**644.606,36**
3.1.90.00.00.00.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**710.149,41**	**59.442,28**	**769.591,69**	**681.276,55**	**681.276,55**	**644.606,36**
3.1.90.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.703,60	0,00	1.703,60	669,74	669,74	669,74
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	602.822,48	64.699,63	667.522,11	582.787,74	582.787,74	567.228,78
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	94.265,98	6.100,00	100.365,98	97.819,07	97.819,07	76.707,84
3.2.00.00.00.00.00.00	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**	**7.382,28**	**-7.362,28**	**20,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.2.90.00.00.00.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**7.382,28**	**-7.362,28**	**20,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.2.90.22.00.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	7.382,28	-7.362,28	20,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**417.121,99**	**112.493,18**	**529.615,17**	**439.364,81**	**436.597,31**	**436.597,31**
3.3.90.00.00.00.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**417.121,99**	**112.493,18**	**529.615,17**	**439.364,81**	**436.597,31**	**436.597,31**
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	50.579,84	28.097,11	78.676,95	69.200,00	69.200,00	69.200,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	125.094,42	92.378,68	217.473,10	191.748,36	191.748,36	191.748,36
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.084,43	167,68	17.252,11	9.100,00	9.100,00	9.100,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.738,01	1.224,03	15.962,04	11.913,00	11.913,00	11.913,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	54.444,99	-17.434,59	37.010,40	21.970,00	21.970,00	21.970,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	139.280,01	8.060,27	147.340,28	119.663,45	116.895,95	116.895,95
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.900,29	0,00	15.900,29	15.770,00	15.770,00	15.770,00
4.0.00.00.00.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**112.570,21**	**172.534,59**	**285.104,80**	**259.174,49**	**54.812,15**	**54.812,15**
4.4.00.00.00.00.00.00	**INVESTIMENTOS**	**50.104,80**	**235.000,00**	**285.104,80**	**259.174,49**	**54.812,15**	**54.812,15**
4.4.90.00.00.00.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**50.104,80**	**235.000,00**	**285.104,80**	**259.174,49**	**54.812,15**	**54.812,15**
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	252.500,00	252.500,00	249.675,49	45.313,15	45.313,15
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.104,80	-17.500,00	32.604,80	9.499,00	9.499,00	9.499,00
TOTAL		**1.247.223,89**	**337.107,77**	**1.584.331,66**	**1.379.815,85**	**1.172.686,01**	**1.136.015,82**
Fonte: Sistema CECAM							

A execução da despesa atualizada para o exercício de 2019 demonstra que houve uma cautela obedecendo assim o cronograma de execução financeira das receitas correntes e vinculadas, ainda queremos ressaltar que parte desta despesa empenhada utilizou se de créditos por superávit financeiro por fonte de recursos, demonstrando assim observar o equilíbrio das contas públicas.

Nota 10

Despesa Executada Por Tipo de Crédito

A despesa executada no exercício de 2020 foi de R$ 1.379.815,85 e no quadro abaixo está detalhada esta execução por tipo de crédito:

TIPO DE CRÉDITO	CRÉDITOS (-) ANULAÇÃO	DESPESA EXECUTADA	SALDO DOTAÇÃO
1.INICIAL	1.247.223,89	1.130.140,36	117.083,53
2. SUPLEMENTAR	84.607,77	-	84.607,77
3. ESPECIAL	252.500,00	249.675,49	2.824,51
4. EXTRAORDINÁRIO	-	-	-
5. TOTAL = (1+2+3+4)	**1.584.331,66**	**1.379.815,85**	**204.515,81**
Fonte: Sistema CECAM			

Despesa executada refere-se a despesa empenhada no Balanço Orçamentário. A despesa executada referente aos créditos suplementares está embutida na dotação inicial, pois não é possível separar as despesas executadas referente ao valor orçado e os créditos suplementares.

Nota 11

A despesa fixada na Lei Orçamentária sofreu algumas alterações durante o exercício financeiro, é importante relatar que as fontes de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, conforme demonstrado no quadro de Alterações Orçamentárias - (Anexo TC 18) foram as seguintes:

RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL	VALOR R$
1. Excesso de Arrecadação	45.980,00
2. Anulação de Dotações Orçamentárias	-
3. Superávit Financeiro	41.127,77
4. Operações de Créditos	-
5. Recursos Vinculados (convênios)	250.000,00
6. Outros (não identificados)	-
T O T A L = (1+2+3+4+5+6)	**337.107,77**
Fonte: Sistema CECAM	

Os Créditos Adicionais abertos no exercício examinado atingiram o montante de R$ 33.107,77, equivalente 27,03% em relação ao Orçamento inicial. Sendo R$ 45.980,00 em excesso de arrecadação, R$ 41.127,77 em superávit financeiro e R$ 250.000,00 em recursos vinculados (convênio).

Nota 12: Superávit Financeiro

Sobre a utilização do superávit financeiro, são disponibilidades financeiras do exercício anterior sem vinculações de despesas contratadas, desta forma na maior parte são de recursos vinculados de convênios que não foram executados, ou ainda são saldos financeiros reabertos para devoluções.

O Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, serviu de fonte de recurso para abertura de Créditos Adicionais da ordem de R$ 41.127,77. Abaixo segue o detalhamento da utilização dos créditos por Superávit Financeiro por natureza da despesa e suas respectivas fontes de recursos:

UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA REABERURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS		Em R$ 1,00
Orçamento Inicial		**1.247.223,89**
1- Créditos Suplementares	**41.127,77**	**3,30%**
Pessoal e Encargos	-	0,00%
Outras Despesas Correntes	41.127,77	3,30%
Investimentos	-	0,00%
2- Créditos Especiais	**-**	**0,00%**
Pessoal e Encargos	-	0,00%
Outras Despesas Correntes	-	0,00%
Investimentos	-	0,00%
3- Total dos Créditos por Superávit=(1+2)	**41.127,77**	**3,30%**
Fonte: Sistema CECAM		

Assim esclarecemos, que a abertura de créditos suplementares a partir da edição da Lei Complementar 101/2000, combinado com o MCASP – DCASP, que evidencia os relatórios por Fonte de Recursos, os relatórios tendem a possui recursos com fontes negativas e outras com fontes positivas, de forma, que o total do Superávit aberto conforme o caso poderá ser superior ao montante do Balanço Patrimonial, sendo neste caso feito a limitação de empenho nas fontes insuficientes.

Podemos concluir que o superávit apurado no exercício não comprometeu o andamento das atividades orçamentárias e financeiras vistos que a utilização dos créditos está em conformidade com disponibilidade de caixa por fonte de recurso que se encontrou no encerramento do exercício de 2020.

Constatamos que todos os Decretos e Leis da alteração orçamentária, tanto por Créditos Adicionais ou por Reformulação Administrativa, estão devidamente evidenciados, e perfeitamente conciliados entre o Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo TC-18 – Quadro das Alterações Orçamentárias com as cópias das Leis e dos decretos de abertura, demonstrando a veracidade das informações e demais anexos explicativos, na forma do Anexo 02 aos 11 da Lei Federal 4.320/64.

Nota 13

No anexo 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominados Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Demonstrativo da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados encontramos toda movimentação, por categoria econômica e grupo de natureza das despesas, dos restos a pagar que foram inscritos no exercício anterior.

Nota 14

No anexo 1 o saldo de em exercício anterior é de R$ 0,00, o valor da inscrição foi de R$ 6.050,90, sendo que durante o exercício em referência o montante liquidado e pago totalizou o valor de R$ 2.767,50, a diferença restante de R$ 3.283,40 foi devidamente cancelada, com o saldo para o exercício seguinte de 0,00. O cancelamento total foi de R$ R$ 3.283,40, sendo que para o grupo de despesa corresponde ao cancelamento dos seguintes empenhos e processos:

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR				
CATEGORIA	**EMPENHO**	**PROCESSO**	**FORNECEDOR**	**VALOR R$**
449051910000	100003/0	744/2020	NEIANDER STORCH EIRELI -ME	16.813,32
TOTAL GERAL				**16.813,32**
Fonte: Sistema CECAM				

Os cancelamentos dos restos a pagar não processados ocorrem mediante solicitação do ordenador despesa, secretário e gestor, com autorização do chefe do executivo municipal, mediante justificativas, não recebimento de mercadorias.

Nota 15

No anexo 2 o saldo de em exercícios anteriores é de R$ 00,00, saldo em 31 dezembro do exercício anterior é de R$ 16.813,32, sendo que durante o exercício em referência o montante total foi liquidado e pago totalizou o valor de R$ 16.813,32.

Nota 16

Do Controle de Restos a Pagar

Sobre da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior são informados nas suas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

Da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Também compõe este quadro os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

"Desta forma os restos a pagar não processados liquidados são transferidos os seus saldos no final do exercício para restos a pagar processados".

Conforme disposto no manual de contabilidade aplicado ao setor público, informamos que o procedimento adotado pelo município em relação aos restos a pagar não processados liquidados no final do exercício é de transferir os saldos remanescentes para os restos a pagar processados.

Em relação aos Restos a Pagar Liquidados, esclarecemos que, quando ocorre, já são levados, ao final do exercício para os Restos a Pagar Processados.

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:E0CD8485

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ANUAL - FMAS

FUNDO MUN ASSIST SOCIAL - CNPJ 14.970.304/0001-96
R. DUQUE DE CAXIAS 96, CENTRO, FONE (69) 3447-1322

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Exercício: 2020	Mês: 12
	Exercício Atual	Exerc Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	**1.692.654,90**	**1.249.224,49**
Transferências Intragovernamentais	1.692.654,90	1.249.224,49
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**9,40**	
Ganhos com Desincorporação de Passivos	9,40	
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**1.692.664,30**	**1.249.224,49**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**769.973,08**	**680.606,81**
Remuneração a Pessoal	609.858,81	582.787,74
Encargos Patronais	90.640,72	97.819,07
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	69.473,55	
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**669,74**
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		669,74
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**465.406,20**	**439.364,81**
Uso de Material de Consumo	245.647,75	200.848,36
Serviços	215.995,48	238.516,45
Depreciação, Amortização e Exaustão	3.762,97	
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**5.000,00**	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	5.000,00	
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**1.240.379,28**	**1.120.641,36**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**452.285,02**	**128.583,13**

Balanço elaborado conforme portaria STN

PARECIS, 31 de Dezembro de 2020

MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Assinado de forma digital por MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Dados: 2021.04.29 15:40:30 -04'00'

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ:21333467591
Assinado de forma digital por ALMIR FERREIRA DA CRUZ:21333467591
Dados: 2021.04.29 15:15:27 -04'00'

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

JULIANA ALVES SALOMAO:79872956200
Assinado de forma digital por JULIANA ALVES SALOMAO:79872956200
Dados: 2021.04.29 15:25:54 -04'00'

JULIANA SALOMAO
Portaria 002/2021
Sec.Mun.Gest.Fun De A.Social

448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 36: Base das Demonstrações
As demonstrações Contábeis foram preparadas sem considerar o custo de produção efetivo, visto que o Fundo ainda está em estudo quanto a implantação dessa metodologia, sendo seus valores apresentados como base de valor de aquisição e ativos financeiros disponíveis mensurados ao valor justo e os imobilizados e de investimentos ainda se encontram no processo de reavaliação ao preço justo.
Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes na Normas Brasileira de Contabilidade (NBC TSP – do Setor Público); resolução CFC nº Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 6/2018; Portaria STN/SPREV nº 7/2018;Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª Edição); IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; e IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.

Nota 37: Mudanças na Política Contábeis e Divulgações
Não há alterações e interpretações em vigor par o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e a s que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

Nota 38: Moeda Funcional e Moeda de Apresentação
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.
Quaisquer alterações nos elementos patrimoniais (bens, direitos e obrigações) são denominadas variações patrimoniais, as quais podem acarretar ou não modificação do patrimônio líquido, sendo assim classificadas em: variações patrimoniais quantitativas, qualitativas e mistas.
Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Nota 39
As Variações Patrimoniais aumentativa no exercício de 2020, apresenta o saldo de R$ 1.249.224,49 de variação patrimonial aumentativa (transferência intragovernamentais), composta pela seguinte distribuição, o montante de R$ 1.249.224,49 corresponde ao repasse recebido, de ganhos com a desincorporação de passivo (baixa de passivo financeiro – débito de parcelamento e juros e encargos) o valor de R$ 0,00.

Nota 40
A variação patrimonial diminutiva o montante de R$ 1.120.641,36 é composto pela despesa com pessoal e encargos com valor de R$ 680.606,81, benefícios previdenciários e assistenciais o valor de R$ 669,74. Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo o montante de R$ 439.364,81. Não ocorreu desincorporação de ativos (baixa de ativo não financeiro) e em diversas variações patrimoniais diminutivas decorrentes de fatos geradores diversos a monta de 0,00.

Nota 41
Das Variações Patrimoniais Quantitativas o exercício de 2020, apresenta o saldo de R$ 1.249.224,49 de variação patrimonial aumentativa (transferência intragovernamentais), e variação patrimonial diminutiva o montante de R$ 1.120.641,36. O confronto entre as variações aumentativas e variações diminutiva, resultou no saldo patrimonial do período o valor de R$ 128.583,13.

Nota 42
O resultado das variações patrimoniais quantitativas, ou seja, a diferença de valor das variações patrimoniais aumentativas menos as variações patrimoniais diminutivas foi um resultado superavitário no valor de R$ 128.583,13.

Nota 43
O resultado das Variações Patrimoniais Quantitativas, ou seja, a diferença do valor das Variações Patrimoniais Aumentativas menos as Variações Patrimoniais Diminutivas foi um Resultado Patrimonial Superavitário no valor de R$ 128.583,13. Resultado esse que somado ao valor do Patrimônio Líquido do exercício de 2018, de R$178.530,74 encontramos o valor do Patrimônio Líquido do Exercício de 2020 de R$ 307.113,87. O valor confere com o demonstrado no Balanço Patrimonial.

Nota 44
O resultado das variações patrimoniais qualitativas, incorporação de ativos no exercício de 2020 a importância de R$ 54.812,15, sendo em (obras em andamento, veículos, equipamentos de processamento de dados e outros bens móveis).

PARECIS, 31 de Dezembro de 2020

MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Assinado de forma digital por MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Dados: 2021.04.29 15:40:59 -04'00'

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ:21333467591
Assinado de forma digital por ALMIR FERREIRA DA CRUZ:21333467591
Dados: 2021.04.29 15:15:59 -04'00'

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

JULIANA ALVES SALOMAO:79872956200
Assinado de forma digital por JULIANA ALVES SALOMAO:79872956200
Dados: 2021.04.29 15:26:16 -04'00'

JULIANA SALOMAO
Portaria 002/2021
Sec.Mun.Gest.Fun De A.Social

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:61FD1A74

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ANUAL - FMAS

FUNDO MUN ASSIST SOCIAL - CNPJ 14.970.304/0001-96		
R. DUQUE DE CAXIAS 96, CENTRO, FONE (69) 3447-1322		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	1.642.704,90	1.249.224,49
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	1.268.286,50	1.106.117,44
Juros e encargos da dívida	4.990,60	
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**369.427,80**	**143.107,05**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		

Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	197.574,02	54.812,15
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-197.574,02**	**-54.812,15**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**171.853,78**	**88.294,90**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**133.254,82**	**44.959,92**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	171.853,78	88.294,90
Ingressos Extraorçamentários		
Egressos Extraorçamentários		
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**305.108,60**	**133.254,82**

Balanço elaborado conforme portaria STN

PARECIS, 31 de Dezembro de 2020

MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Assinado de forma digital por MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Dados:2021.04.2915:41:41-04'00'

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ:21333467591
Assinado de forma digital por ALMIR FERREIRA DA CRUZ:21333467591
Dados:2021.04.2915:16:34-04'00'

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

JULIANA ALVES SALOMAO:79872956200
Assinado de forma digital por JULIANA ALVES SALOMAO:79872956200
Dados:2021.04.2915:26:48-04'00'

JULIANA SALOMAO
Portaria 002/2021
Sec. Mun. Gest. Fun de A. Social

448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS

	Exercício Atual	Exerc Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	1.642.704,90	1.249.224,49
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**1.642.704,90**	**1.249.224,49**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		

Balanço elaborado conforme portaria STN

PARECIS, 31 de Dezembro de 2020

MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Assinado de forma digital por MARCONDESDE CARVALHO:42025826249
Dados:2021.04.2915:42:09-04'00'

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ:21333467591
Assinado de forma digital por ALMIR FERREIRA DA CRUZ:21333467591
Dados:2021.04.2915:16:56-04'00'

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

JULIANA ALVES SALOMAO:79872956200
Assinado de forma digital por JULIANAALVES SALOMAO:79872956200 Dados: 2021.04.29 15:27:27 -04'00'

JULIANA SALOMAO
Portaria 002/2021
Sec. Mun. Gest. Fun de A.social

448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	1.268.286,50	1.106.117,44
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**1.268.286,50**	**1.106.117,44**

Balanço elaborado conforme portaria STN

PARECIS, 31 de Dezembro de 2020

MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Assinado de forma digital por MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Dados:2021.04.2915:42:45-04'00'

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ:21333467591
Assinado de forma digital por ALMIR FERREIRA DA CRUZ:21333467591
Dados:2021.04.2915:17:19-04'00'

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

JULIANA ALVES SALOMAO:79872956200
Assinado de forma digital por JULIANA ALVES SALOMAO:79872956200
Dados:2021.04.2915:28:03-04'00'

JULIANA SALOMAO
Portaria 002/2021
Sec. Mun. Gest. Fun de A. Social

448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	4.990,60	
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		

Total dos Juros e Encargos da Dívida	**4.990,60**	

Balanço elaborado conforme portaria STN

PARECIS, 31 de Dezembro de 2020

MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Assinado de forma digital por MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Dados:2021.04.2915:43:23-04'00'

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ:21333467591
Assinado de forma digital por ALMIRFERREIRADA CRUZ:21333467591
Dados:2021.04.2915:17:41-04'00'

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

JULIANA ALVES SALOMAO:79872956200
Assinado de forma digital por JULIANAALVES SALOMAO:79872956200
Dados:2021.04.2915:28:56-04'00'

JULIANA SALOMAO
Portaria 002/2021
Sec. Mun. Gest.fun de A. Social

448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS

NOTAS EXPLICATIVAS
Nota 45: Base das Demonstrações
Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes na Normas Brasileira de Contabilidade (NBC TSP – do Setor Público); Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 6/2018; Portaria STN/SPREV nº 7/2018;Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª Edição); e IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa.
A Metodologia para Elaboração dos Fluxos de Caixa é o método direto e evidencia as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, tendo como destaques os fluxos: das operações, dos investimentos e dos financiamentos.
Nota 46: Mudanças na Política Contábeis e Divulgações
Não há alterações e interpretações em vigor par o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e a s que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades**.**
Nota 47: Moeda Funcional e Moeda de Apresentação
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.
Nota 48
Ao final do exercício o resultado do fluxo de caixa líquido das atividades de operações foi de R$ 143.107,05. Esse resultado evidencia quanto o governo municipal gerou de caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios gerados pelas operações e fazer novos investimentos.
Nota 49
Nas informações do quadro 2FC – Transferências Recebidas e Concedidas que compõe o fluxo de caixa das atividades operacionais, o valor de R$ 1.249.224,49 referente as transferências intragovernamentais.
Nota 50
AS Transferências Recebidas e Concedidas que compõe o fluxo de caixa das atividades operacionais, o valor de R$ 1.249.224,49 referente as transferências intragovernamentais, e que os desembolsos correspondem a monta de R$ 1.106.117,44 com pessoal e demais despesas.
Nota 51
O resultado do fluxo de caixa das atividades de investimentos ficou negativo no valor de R$ 54.812,15. No exercício em referência não houve ingressos de recursos, somente desembolso com aquisição de ativo não circulante, sendo que para cobertura do referido desembolso houve recursos disponíveis do fluxo de caixa das atividades operacionais.
Nota 52
O resultado do fluxo de caixa das atividades de financiamento, não ocorreu ingressos e desembolsos no exercício de 2020.
Nota 53
O resultado da apuração do fluxo de caixa no exercício foi uma geração líquida de caixa e equivalente de caixa na importância de R$ 88.294,90. Valor este que somado ao valor de caixa e equivalente de caixa inicial de R$ 44.959,92, encontramos o valor de R$ 133.254,82 para o caixa e equivalente de caixa final.

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
O resultado confere com os valores apresentados no Balanço Patrimonial e no Balanço Financeiro.		

PARECIS, 31 de Dezembro de 2020

MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Assinadodeformadigitalpor MARCONDES DE CARVALHO:42025826249

Dados:2021.04.2915:44:01-04'00'

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ:21333467591
Assinado de forma digital por ALMIRFERREIRADA CRUZ:21333467591
Dados:2021.04.2915:18:04-04'00'

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

JULIANA ALVES SALOMAO:79872956200
Assinado de forma digital por JULIANAALVES SALOMAO:79872956200
Dados: 2021.04.29 15:29:27 -04'00'

JULIANA SALOMAO
Portaria 002/2021
Sec.Mun.Gest.Fun De A.Social

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:528D4257

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ANUAL - FMAS

FUNDO MUN ASSIST SOCIAL - CNPJ 14.970.304/0001-96								
R. DUQUE DE CAXIAS 96, CENTRO, FONE (69) 3447-1322			Exercício: 2020			Mês: 12		
						ANEXO TC-10 A		
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS								
CNPJ = 14.970.304/0001-96								
RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EM 31/12					VALOR INSCRITO	Exercício de 2020		
						VINCULAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS		
CNPJ	FORNECEDOR	PROCESSO	NE	FONTE		BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
PODER EXECUTIVO								
Sem Movimento								
SUB-TOTAL					0,00			
TOTAL					0,00			

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Assinado de forma digital por MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Dados: 2021.04.29 15:44:57 -04'00'

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
CRCRO -007595/O7

ALMIR FERREIRA DA CRUZ:21333467591
Assinado de forma digital por ALMIRFERREIRADA CRUZ:21333467591
Dados: 2021.04.29 15:18:39 -04'00'

JULIANA SALOMAO
Sec. Mun. Gest. Fun. De A. Social

JULIANA ALVES SALOMAO:79872956200
Assinado de forma digital por JULIANA ALVES SALOMAO:79872956200
Dados: 2021.04.29 15:30:55 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS								
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL - CNPJ 14.970.304/0001-96								
R. DUQUE DE CAXIAS 96, CENTRO, FONE (69) 3447-1322								
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido			Exercício: 2020			Mês: 12		
						ANEXO TC-10 A		
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS								
CNPJ = 14.970.304/0001-96								
RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM 31/12					VALOR INSCRITO	Exercício de 2020		
						VINCULAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS		
CNPJ	FORNECEDOR	PROCESSO	NE	FONTE		BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
PODER EXECUTIVO								
Sem Movimento								
SUB-TOTAL					0,00			
TOTAL					0,00			

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Assinado de forma digital por MARCONDESDE CARVALHO:42025826249
Dados: 2021.04.29 15:45:23 -04'00'

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
CRCRO -007595/O7

ALMIR FERREIRA DA CRUZ:21333467591
Assinado de forma digital por ALMIR FERREIRA DA CRUZ:21333467591
Dados: 2021.04.29 15:19:03 -04'00'

JULIANA SALOMAO
Sec. Mun. Gest. Fun. De A. Social

JULIANA ALVES SALOMAO:79872956200
Assinado de forma digital por JULIANA ALVES SALOMAO:79872956200
Dados: 2021.04.29 15:30:30 -04'00'

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:F13774AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 962, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 962, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 24 de novembro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.192/2024, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valorR$ 7.000,00 (sete mil reais), para suplementar adotação orçamentária do Gabinete do Prefeito conforme funcional programática a baixo relacionado.

Suplementa-se:

02.001		EXECUTIVO/GABINETEDOPREFEITO		
Ação	2085	Manutenção das Atividades - Cons. Tutelar		
Função		4	Subfunção	122
Desp.	Cat.Econômica	Função	Prog.Orçamentária	SaldoR$
14	2.500.0000.0000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	7.000,00
TOTALDOCRÉDITO			R$	7.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 7.000,00 (sete milreais) para suplementar a dotação, conforme a baixo.

Anula-se

02.001		EXECUTIVO/GABINETEDOPREFEITO		
Ação	2085	Manutenção das Atividades - Cons. Tutelar		
Função		4	Subfunção	122
Desp.	Cat.Econômica	Função	Prog.Orçamentária	SaldoR$
11	2.500.0000.0000	Diárias - Civil	3.3.90.14.00	3.000,00
Desp.	Cat.Econômica	Função	Prog.Orçamentária	SaldoR$
12	2.500.0000.0000	Material De Consumo	3.3.90.30.00	2.000,00
Desp.	Cat.Econômica	Função	Prog.Orçamentária	SaldoR$
361	2.500.0000.0000	Equipamentos E Material Permanente	4.4.90.52.00	2.000,00
TOTALDOCRÉDITO			R$	7.000,00

Artigo3º-O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual–PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária–LDO e na lei Orçamentaria Anual-LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º-Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º-Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
PrefeitoMunicipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:CE6BB5E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 967, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 967, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 26 de novembro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 53.048,59 (CINQUENTA E TRÊS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelaLei Ordinária 1.264/2025, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulaçãono orçamento vigenteno valor R$53.048,59 (cinquenta e três mil, quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), para atender a demanda orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, conforme as funcionais programáticas no quadro abaixo relacionadas.

Suplementa:

02.002		SEC. MUN. DEADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF		
Ação	2006	Gestao de Apoio as Atividades – SEMAF		
Desp.	Cat.Econômica	Função	Prog.Orçamentária	SaldoR$
38	1.500.0000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	22.298,59
38	2.500.0000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	30.750,00
TOTALDOCRÉDITO			R$	53.048,59

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R$53.048,59 (cinquenta e três mil, quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF,conforme abaixo relacionado.

Anula-se:

02.002		SEC. MUN. DEADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF		
Ação	2006	Gestao de Apoio as Atividades – SEMAF		
Desp.	Cat.Econômica	Função	Prog.Orçamentária	SaldoR$
33	2.500.0000.0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.3.50.43.00	15.000,00
Ação	2083	Apoio Adm. Consorcio - CindeRondônia		
Desp.	Cat.Econômica	Função	Prog.Orçamentária	SaldoR$
41	1.500.0000.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.1.71.70.00	3.365,72
41	2.500.0000.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.1.71.70.00	4.800,00
42	1.500.0000.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.1.71.70.00	18.932,87
42	2.500.0000.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.1.71.70.00	10.950,00
TOTALDOCRÉDITO			R$	53.048,59

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual–PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDESDECARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:1A7B4146

GABINETE DO PREFEITO
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS DO PPA

MUNICIPIO DE PARECIS - RO					
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029					
ANEXO I - MODELO DO ORÇAMENTO DA RECEITA					
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.0.0.0.00.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES	39.502.893,65	41.092.539,94	42.527.673,81	43.503.738,99	166.626.846,39
1.1.0.0.00.0.0.00 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.936.894,01	3.054.369,79	3.161.272,69	3.271.917,28	12.424.453,77
1.1.1.0.00.0.0.00 - IMPOSTOS	2.817.067,42	2.929.750,13	3.032.291,37	3.138.421,58	11.917.530,50
1.1.1.2.00.0.0.00 - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.333.818,12	1.387.170,85	1.435.721,82	1.485.972,09	5.642.682,88
1.1.1.2.50.0.0.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	127.336,21	132.429,66	137.064,69	141.861,96	538.692,52
1.1.1.2.50.0.1.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	67.567,97	70.270,69	72.730,16	75.275,72	285.844,54
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	38.513,75	40.054,29	41.456,19	42.907,16	162.931,39

1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	11.486,55	11.946,02	12.364,13	12.796,87	48.593,57
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	17.567,67	18.270,38	18.909,84	19.571,69	74.319,58
1.1.1.2.50.0.2.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE	3.374,45	3.509,43	3.632,26	3.759,39	14.275,53
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.923,44	2.000,37	2.070,39	2.142,85	8.137,05
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	573,65	596,61	617,48	639,10	2.426,84
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	877,36	912,45	944,39	977,44	3.711,64
1.1.1.2.50.0.3.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	38.765,20	40.315,81	41.726,86	43.187,30	163.995,17
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	22.096,16	22.980,01	23.784,31	24.616,77	93.477,25
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	6.590,09	6.853,69	7.093,57	7.341,83	27.879,18
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	10.078,95	10.482,11	10.848,98	11.228,70	42.638,74
1.1.1.2.50.0.4.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	17.628,59	18.333,73	18.975,41	19.639,55	74.577,28
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.048,30	10.450,23	10.815,98	11.194,54	42.509,05
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.996,86	3.116,73	3.225,82	3.338,73	12.678,14
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	4.583,43	4.766,77	4.933,61	5.106,28	19.390,09
1.1.1.2.53.0.0.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS	1.206.481,91	1.254.741,19	1.298.657,13	1.344.110,13	5.103.990,36
1.1.1.2.53.0.1.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS	1.206.481,91	1.254.741,19	1.298.657,13	1.344.110,13	5.103.990,36
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	687.694,69	715.202,48	740.234,57	766.142,77	2.909.274,51
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	205.101,92	213.306,00	220.771,71	228.498,73	867.678,36
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	313.685,30	326.232,71	337.650,85	349.468,63	1.327.037,49
1.1.1.3.00.0.0.00 - IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	921.010,27	957.850,69	991.375,45	1.026.073,60	3.896.310,01
1.1.1.3.03.0.0.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	921.010,27	957.850,69	991.375,45	1.026.073,60	3.896.310,01
1.1.1.3.03.1.0.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	735.468,88	764.887,64	791.658,70	819.366,76	3.111.381,98
1.1.1.3.03.1.1.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	735.468,88	764.887,64	791.658,70	819.366,76	3.111.381,98
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	419.217,26	435.985,96	451.245,46	467.039,05	1.773.487,73
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	125.029,71	130.030,89	134.581,98	139.292,36	528.934,94
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	191.221,91	198.870,79	205.831,26	213.035,35	808.959,31
1.1.1.3.03.4.0.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	185.541,39	192.963,05	199.716,75	206.706,84	784.928,03
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.1.1.3.03.4.1.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	185.541,39	192.963,05	199.716,75	206.706,84	784.928,03
1.1.1.3.03.4.1.01 - IR - RETIDO NA FONTE - OUTROS REND.- PESSOA FÍSICA	38.859,00	40.413,36	41.827,83	43.291,80	164.391,99
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	22.149,63	23.035,61	23.841,86	24.676,33	93.703,43
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	6.606,03	6.870,28	7.110,73	7.359,60	27.946,64
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	10.103,34	10.507,47	10.875,24	11.255,87	42.741,92
1.1.1.3.03.4.1.02 - IR- RETIDO NA FONTE - OUTROS REND.- PESSOA JURIDICA	146.682,39	152.549,69	157.888,92	163.415,04	620.536,04
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	83.608,96	86.953,32	89.996,68	93.146,58	353.705,54
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	24.936,01	25.933,45	26.841,12	27.780,55	105.491,13
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	38.137,42	39.662,92	41.051,12	42.487,91	161.339,37
1.1.1.4.00.0.0.00 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	562.239,03	584.728,59	605.194,10	626.375,89	2.378.537,61
1.1.1.4.51.0.0.00 - IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	562.239,03	584.728,59	605.194,10	626.375,89	2.378.537,61
1.1.1.4.51.1.0.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	562.239,03	584.728,59	605.194,10	626.375,89	2.378.537,61
1.1.1.4.51.1.1.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	547.381,05	569.276,29	589.200,96	609.823,00	2.315.681,30
1.1.1.4.51.1.1.01 - ISSQN - PROPRIO	455.216,75	473.425,42	489.995,31	507.145,15	1.925.782,63
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	259.473,55	269.852,49	279.297,33	289.072,73	1.097.696,10
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	77.386,85	80.482,32	83.299,20	86.214,68	327.383,05
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	118.356,35	123.090,61	127.398,78	131.857,74	500.703,48
1.1.1.4.51.1.1.02 - ISSQN - SIMPLES NACIONAL	92.164,30	95.850,87	99.205,65	102.677,85	389.898,67
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	52.533,65	54.635,00	56.547,22	58.526,37	222.242,24
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	15.667,93	16.294,64	16.864,96	17.455,25	66.282,78
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	23.962,72	24.921,23	25.793,47	26.696,23	101.373,65
1.1.1.4.51.1.2.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	4.010,44	4.170,86	4.316,84	4.467,93	16.966,07
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.285,95	2.377,39	2.460,60	2.546,72	9.670,66
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	681,78	709,05	733,86	759,54	2.884,23
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	1.042,71	1.084,42	1.122,38	1.161,67	4.411,18
1.1.1.4.51.1.3.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	5.000,86	5.200,89	5.382,93	5.571,33	21.156,01
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.850,49	2.964,51	3.068,27	3.175,66	12.058,93
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	850,15	884,15	915,10	947,12	3.596,52
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	1.300,22	1.352,23	1.399,56	1.448,55	5.500,56
1.1.1.4.51.1.4.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	5.846,68	6.080,55	6.293,37	6.513,63	24.734,23
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.332,61	3.465,91	3.587,22	3.712,77	14.098,51
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	993,93	1.033,70	1.069,87	1.107,32	4.204,82
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	1.520,14	1.580,94	1.636,28	1.693,54	6.430,90
1.1.2.0.00.0.0.00 - TAXAS	119.826,59	124.619,66	128.981,32	133.495,70	506.923,27
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.1.2.1.00.0.0.00 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	68.180,02	70.907,22	73.388,96	75.957,59	288.433,79
1.1.2.1.01.0.0.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	53.763,59	55.914,13	57.871,12	59.896,62	227.445,46
1.1.2.1.01.0.1.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	53.763,59	55.914,13	57.871,12	59.896,62	227.445,46
1.1.2.1.01.0.1.01 - TAXA DE LICENCA P/ FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO	48.689,70	50.637,29	52.409,59	54.243,93	205.980,51
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	27.753,13	28.863,26	29.873,47	30.919,03	117.408,89
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	8.277,25	8.608,34	8.909,63	9.221,47	35.016,69
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	12.659,32	13.165,69	13.626,49	14.103,43	53.554,93
1.1.2.1.01.0.1.04 - TAXA DE LICENCA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	2.582,12	2.685,40	2.779,39	2.876,67	10.923,58
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.582,12	2.685,40	2.779,39	2.876,67	10.923,58
1.1.2.1.01.0.1.05 - TAXA DE HABITE-SE	1.515,77	1.576,40	1.631,57	1.688,68	6.412,42
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.515,77	1.576,40	1.631,57	1.688,68	6.412,42
1.1.2.1.01.0.1.07 - TAXA DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE INÍCIO DE OBRA	976,00	1.015,04	1.050,57	1.087,34	4.128,95
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	976,00	1.015,04	1.050,57	1.087,34	4.128,95
1.1.2.1.04.0.0.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	2.460,45	2.558,87	2.648,42	2.741,12	10.408,86
1.1.2.1.04.0.1.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	2.460,45	2.558,87	2.648,42	2.741,12	10.408,86
1.1.2.1.04.0.1.01 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	1.219,55	1.268,33	1.312,72	1.358,67	5.159,27
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.219,55	1.268,33	1.312,72	1.358,67	5.159,27
1.1.2.1.04.0.1.04 - CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL	1.240,90	1.290,54	1.335,70	1.382,45	5.249,59
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.240,90	1.290,54	1.335,70	1.382,45	5.249,59
1.1.2.1.50.0.0.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11.955,98	12.434,22	12.869,42	13.319,85	50.579,47
1.1.2.1.50.0.1.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	11.955,98	12.434,22	12.869,42	13.319,85	50.579,47
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	11.955,98	12.434,22	12.869,42	13.319,85	50.579,47
1.1.2.2.00.0.0.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	51.646,57	53.712,44	55.592,36	57.538,11	218.489,48
1.1.2.2.01.0.0.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	51.646,57	53.712,44	55.592,36	57.538,11	218.489,48
1.1.2.2.01.0.1.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	51.646,57	53.712,44	55.592,36	57.538,11	218.489,48

1.1.2.2.01.0.1.01 - TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	473,60	492,54	509,78	527,63	2.003,55
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	473,60	492,54	509,78	527,63	2.003,55
1.1.2.2.01.0.1.04 - TAXA DE EXPEDIENTE	1.961,64	2.040,11	2.111,51	2.185,41	8.298,67
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.961,64	2.040,11	2.111,51	2.185,41	8.298,67
1.1.2.2.01.0.1.07 - TAXA - COLETA DO LIXO	43.302,13	45.034,22	46.610,41	48.241,78	183.188,54
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	24.682,21	25.669,51	26.567,93	27.497,82	104.417,47
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	7.361,37	7.655,81	7.923,77	8.201,10	31.142,05
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	11.258,55	11.708,90	12.118,71	12.542,86	47.629,02
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.1.2.2.01.0.1.08 - TAXA DE EXPEDIÇÃO DE TÍTULO ONEROSO URBANO	5.909,20	6.145,57	6.360,66	6.583,29	24.998,72
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	5.909,20	6.145,57	6.360,66	6.583,29	24.998,72
1.2.0.0.00.0.0.00 - CONTRIBUIÇÕES	89.801,69	93.393,76	96.662,54	100.045,73	379.903,72
1.2.4.0.00.0.0.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	89.801,69	93.393,76	96.662,54	100.045,73	379.903,72
1.2.4.1.00.0.0.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	89.801,69	93.393,76	96.662,54	100.045,73	379.903,72
1.2.4.1.50.0.0.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	89.801,69	93.393,76	96.662,54	100.045,73	379.903,72
1.2.4.1.50.0.1.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	89.801,69	93.393,76	96.662,54	100.045,73	379.903,72
1.751.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	89.801,69	93.393,76	96.662,54	100.045,73	379.903,72
1.3.0.0.00.0.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL	1.550.647,31	1.620.135,31	1.676.840,04	1.223.122,37	6.070.745,03
1.3.2.0.00.0.0.00 - VALORES MOBILIÁRIOS	1.550.647,31	1.620.135,31	1.676.840,04	1.223.122,37	6.070.745,03
1.3.2.1.00.0.0.00 - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.550.647,31	1.620.135,31	1.676.840,04	1.223.122,37	6.070.745,03
1.3.2.1.01.0.0.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.550.647,31	1.620.135,31	1.676.840,04	1.223.122,37	6.070.745,03
1.3.2.1.01.0.1.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.550.647,31	1.620.135,31	1.676.840,04	1.223.122,37	6.070.745,03
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	450.345,58	350.228,15	362.486,13	207.564,79	1.370.624,65
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	13.958,12	14.516,44	15.024,52	15.550,38	59.049,46
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	116.863,80	121.539,19	125.793,06	130.195,81	494.391,86
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	157.851,38	165.317,11	171.103,20	97.976,17	592.247,86
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	58.887,56	61.672,70	63.831,25	36.550,70	220.942,21
1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	21.673,90	22.698,98	23.493,45	13.452,68	81.319,01
1.552.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	6.236,36	6.531,31	6.759,91	3.870,81	23.398,39
1.553.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	4.089,41	4.282,83	4.432,73	2.538,24	15.343,21
1.569.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	10.121,30	10.600,00	10.970,99	6.282,15	37.974,44
1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	7.873,27	129.662,58	134.200,76	76.845,30	348.581,91
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	189.930,94	197.529,54	204.443,07	211.598,57	803.502,12
1.601.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	89.120,09	92.685,53	95.929,53	99.287,08	377.022,23
1.605.0000.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO	12.257,83	12.748,23	13.194,42	13.656,23	51.856,71
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	2.748,20	2.858,15	2.958,18	3.061,71	11.626,24
1.632.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	25.300,86	26.313,08	27.234,04	28.187,21	107.035,19
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	78.113,94	81.238,50	84.081,85	87.024,71	330.459,00
1.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	31.590,72	33.084,84	34.242,80	19.607,93	118.526,29
1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	266.016,39	278.597,87	288.348,79	165.112,69	998.075,74
1.750.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	6.747,53	7.066,66	7.314,00	4.188,10	25.316,29
1.751.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	920,13	963,62	997,36	571,11	3.452,22
1.6.0.0.00.0.0.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	116.620,61	121.285,43	125.530,43	129.923,98	493.360,45
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.6.9.0.00.0.0.00 - OUTROS SERVIÇOS	116.620,61	121.285,43	125.530,43	129.923,98	493.360,45
1.6.9.9.00.0.0.00 - OUTROS SERVIÇOS	116.620,61	121.285,43	125.530,43	129.923,98	493.360,45
1.6.9.9.99.0.0.00 - OUTROS SERVIÇOS	116.620,61	121.285,43	125.530,43	129.923,98	493.360,45
1.6.9.9.99.0.1.00 - OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	116.620,61	121.285,43	125.530,43	129.923,98	493.360,45
1.6.9.9.99.0.1.01 - SERVICO DE MAQUINAS - SEMOSP	68.898,55	71.654,49	74.162,40	76.758,07	291.473,51
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	68.898,55	71.654,49	74.162,40	76.758,07	291.473,51
1.6.9.9.99.0.1.02 - SERVICO DE MAQUINAS - HORAS MÁQUINA SEMAGRI	47.722,06	49.630,94	51.368,03	53.165,91	201.886,94
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	47.722,06	49.630,94	51.368,03	53.165,91	201.886,94
1.7.0.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.660.426,94	36.048.912,43	37.307.519,38	38.613.286,18	146.630.144,93
1.7.1.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.617.386,44	15.202.081,88	15.734.154,76	16.284.850,17	61.838.473,25
1.7.1.1.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	11.899.982,94	12.375.982,25	12.809.141,63	13.257.461,58	50.342.568,40
1.7.1.1.51.0.0.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	11.752.211,11	12.222.299,55	12.650.080,03	13.092.832,83	49.717.423,52
1.7.1.1.51.1.0.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	10.301.967,53	10.714.046,23	11.089.037,85	11.477.154,17	43.582.205,78
1.7.1.1.51.1.1.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	10.301.967,53	10.714.046,23	11.089.037,85	11.477.154,17	43.582.205,78
1.7.1.1.51.1.1.01 - COTA-PARTE DO FPM - PRÓPRIO	9.744.606,83	10.134.391,10	10.489.094,79	10.856.213,11	41.224.305,83
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	5.554.425,89	5.776.602,93	5.978.784,03	6.188.041,47	23.497.854,32
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.656.583,16	1.722.846,48	1.783.146,11	1.845.556,24	7.008.131,99
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	2.533.597,78	2.634.941,69	2.727.164,65	2.822.615,40	10.718.319,52
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	-1.680.475,00	-1.747.694,00	-1.808.863,29	-1.872.173,51	-7.109.205,80
(-) 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	-1.680.475,00	-1.747.694,00	-1.808.863,29	-1.872.173,51	-7.109.205,80
1.7.1.1.51.1.1.04 - COTA-PARTE DO FPM - COTA LC/198/2023	557.360,70	579.655,13	599.943,06	620.941,06	2.357.899,95
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	557.360,70	579.655,13	599.943,06	620.941,06	2.357.899,95
1.7.1.1.51.2.0.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.450.243,58	1.508.253,32	1.561.042,18	1.615.678,66	6.135.217,74
1.7.1.1.51.2.1.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS -	1.450.243,58	1.508.253,32	1.561.042,18	1.615.678,66	6.135.217,74
1.7.1.1.51.2.1.01 - COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	478.922,57	498.079,47	515.512,25	533.555,18	2.026.069,47
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	272.985,87	283.905,30	293.841,98	304.126,45	1.154.859,60
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	81.416,83	84.673,51	87.637,09	90.704,38	344.431,81
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	124.519,87	129.500,66	134.033,18	138.724,35	526.778,06
1.7.1.1.51.2.1.02 - COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	536.877,02	558.352,10	577.894,42	598.120,73	2.271.244,27
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	536.877,02	558.352,10	577.894,42	598.120,73	2.271.244,27
1.7.1.1.51.2.1.03 - COTA-PARTE DO FPM- 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE SETEMBRO- EMENDA	434.443,99	451.821,75	467.635,51	484.002,75	1.837.904,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	247.633,07	257.538,40	266.552,24	275.881,57	1.047.605,28
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	73.855,48	76.809,70	79.498,04	82.280,46	312.443,68
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	112.955,44	117.473,65	121.585,23	125.840,72	477.855,04
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.7.1.1.52.0.0.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	147.771,83	153.682,70	159.061,60	164.628,75	625.144,88
1.7.1.1.52.0.1.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	147.771,83	153.682,70	159.061,60	164.628,75	625.144,88
1.7.1.1.52.0.1.01 - COTA-PARTE DO ITR - PRÓPRIO	147.771,83	153.682,70	159.061,60	164.628,75	625.144,88
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	84.229,94	87.599,14	90.665,11	93.838,39	356.332,58
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	25.121,21	26.126,06	27.040,47	27.986,89	106.274,63
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	38.420,68	39.957,50	41.356,02	42.803,47	162.537,67
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	-29.554,37	-30.736,55	-31.812,33	-32.925,75	-125.029,00
(-) 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	-29.554,37	-30.736,55	-31.812,33	-32.925,75	-125.029,00
1.7.1.2.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	231.718,04	240.986,76	249.421,30	258.151,04	980.277,14

1.7.1.2.52.0.0.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	231.718,04	240.986,76	249.421,30	258.151,04	980.277,14
1.7.1.2.52.4.0.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	231.718,04	240.986,76	249.421,30	258.151,04	980.277,14
1.7.1.2.52.4.1.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	231.718,04	240.986,76	249.421,30	258.151,04	980.277,14
1.720.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE	231.718,04	240.986,76	249.421,30	258.151,04	980.277,14
1.7.1.3.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.190.428,88	2.278.046,03	2.357.777,65	2.440.299,87	9.266.552,43
1.7.1.3.50.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A	2.190.428,88	2.278.046,03	2.357.777,65	2.440.299,87	9.266.552,43
1.7.1.3.50.1.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	1.568.635,25	1.631.380,66	1.688.478,99	1.747.575,74	6.636.070,64
1.7.1.3.50.1.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	1.568.635,25	1.631.380,66	1.688.478,99	1.747.575,74	6.636.070,64
1.7.1.3.50.1.1.01 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	528.574,46	549.717,44	568.957,55	588.871,06	2.236.120,51
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	528.574,46	549.717,44	568.957,55	588.871,06	2.236.120,51
1.7.1.3.50.1.1.02 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	76.071,67	79.114,54	81.883,55	84.749,47	321.819,23
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	76.071,67	79.114,54	81.883,55	84.749,47	321.819,23
1.7.1.3.50.1.1.03 - INCENTIVO PARA AÇOES ESTRATEGICAS	46.043,79	47.885,54	49.561,54	51.296,19	194.787,06
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	46.043,79	47.885,54	49.561,54	51.296,19	194.787,06
1.7.1.3.50.1.1.04 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA	412.111,89	428.596,37	443.597,24	459.123,14	1.743.428,64
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	412.111,89	428.596,37	443.597,24	459.123,14	1.743.428,64
1.7.1.3.50.1.1.05 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	50.511,85	52.532,32	54.370,96	56.273,94	213.689,07
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	50.511,85	52.532,32	54.370,96	56.273,94	213.689,07
1.7.1.3.50.1.1.06 - BL C. AP INCENTIVO FIN DA APS - ESF/EAP	379.065,10	394.227,70	408.025,67	422.306,57	1.603.625,04
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	379.065,10	394.227,70	408.025,67	422.306,57	1.603.625,04
1.7.1.3.50.1.1.07 - BL C INCENTIVO FIN. DA APS - PAG. EX. ANT.	39.207,24	40.775,53	42.202,67	43.679,77	165.865,21
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	39.207,24	40.775,53	42.202,67	43.679,77	165.865,21
1.7.1.3.50.1.1.15 - BL CUSTEIO ATP INC. FIN. DA APS COMP. PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	20.428,86	21.246,01	21.989,62	22.759,26	86.423,75
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	20.428,86	21.246,01	21.989,62	22.759,26	86.423,75
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.7.1.3.50.1.1.16 - BL CUSTEIO ATP INC. FINAN. APS - DEMAIS PROG. SERV. EQUIPE ATENÇÃO PRIM. SAÚDE	16.620,39	17.285,21	17.890,19	18.516,34	70.312,13
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	16.620,39	17.285,21	17.890,19	18.516,34	70.312,13
1.7.1.3.50.2.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	246.960,24	256.838,65	265.828,00	275.131,98	1.044.758,87
1.7.1.3.50.2.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	246.960,24	256.838,65	265.828,00	275.131,98	1.044.758,87
1.7.1.3.50.2.1.01 - BL MAC - TETO MUN. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AM	246.960,24	256.838,65	265.828,00	275.131,98	1.044.758,87
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	246.960,24	256.838,65	265.828,00	275.131,98	1.044.758,87
1.7.1.3.50.3.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	163.677,64	170.224,74	176.182,61	182.349,01	692.434,00
1.7.1.3.50.3.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	163.677,64	170.224,74	176.182,61	182.349,01	692.434,00
1.7.1.3.50.3.1.01 - TRANS DE RECURSOS DO SUS - VG SANITARIA	12.513,60	13.014,14	13.469,64	13.941,08	52.938,46
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	12.513,60	13.014,14	13.469,64	13.941,08	52.938,46
1.7.1.3.50.3.1.02 - PISO FIXO VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS	65.683,64	68.310,99	70.701,87	73.176,44	277.872,94
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	65.683,64	68.310,99	70.701,87	73.176,44	277.872,94
1.7.1.3.50.3.1.03 - VIGILANCIA EM SAUDE - COMBATE AS ENDEMIAS	9.497,82	9.877,73	10.223,45	10.581,27	40.180,27
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	9.497,82	9.877,73	10.223,45	10.581,27	40.180,27
1.7.1.3.50.3.1.04 - BL CUSTEIO VIG SAUDE T FED PG VEN AG COMB ENDEMIAS	75.982,58	79.021,88	81.787,65	84.650,22	321.442,33
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	75.982,58	79.021,88	81.787,65	84.650,22	321.442,33
1.7.1.3.50.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	37.687,08	39.194,56	40.566,37	41.986,20	159.434,21
1.7.1.3.50.4.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	37.687,08	39.194,56	40.566,37	41.986,20	159.434,21
1.7.1.3.50.4.1.01 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	37.687,08	39.194,56	40.566,37	41.986,20	159.434,21
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	37.687,08	39.194,56	40.566,37	41.986,20	159.434,21
1.7.1.3.50.5.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	173.468,67	180.407,42	186.721,68	193.256,94	733.854,71
1.7.1.3.50.5.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	173.468,67	180.407,42	186.721,68	193.256,94	733.854,71
1.7.1.3.50.5.1.02 - BL CUST. GESTÃO SUS AS. FINANCEIRA COMP. MUN. PG PISO SAL. PROF. ENFERMAGEM	173.468,67	180.407,42	186.721,68	193.256,94	733.854,71
1.605.0000.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO	173.468,67	180.407,42	186.721,68	193.256,94	733.854,71
1.7.1.4.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	56.539,24	58.800,81	60.858,84	62.988,90	239.187,79
1.7.1.4.53.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO	56.539,24	58.800,81	60.858,84	62.988,90	239.187,79
1.7.1.4.53.0.1.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO	56.539,24	58.800,81	60.858,84	62.988,90	239.187,79
1.553.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	56.539,24	58.800,81	60.858,84	62.988,90	239.187,79
1.7.1.6.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	155.347,98	161.561,90	167.216,56	173.069,14	657.195,58
1.7.1.6.50.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	155.347,98	161.561,90	167.216,56	173.069,14	657.195,58
1.7.1.6.50.0.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS -	155.347,98	161.561,90	167.216,56	173.069,14	657.195,58
1.7.1.6.50.0.1.01 - SERV. DE CONVIVENCIA E FORT DE VINCULOS.- SCFV	55.763,35	57.993,88	60.023,67	62.124,50	235.905,40
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	55.763,35	57.993,88	60.023,67	62.124,50	235.905,40
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.7.1.6.50.0.1.02 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- IGD-SUAS	11.924,64	12.401,63	12.835,68	13.284,93	50.446,88
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	11.924,64	12.401,63	12.835,68	13.284,93	50.446,88
1.7.1.6.50.0.1.03 - COMPONENTE PISO BASICO FIXO	52.621,91	54.726,79	56.642,22	58.624,70	222.615,62
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	52.621,91	54.726,79	56.642,22	58.624,70	222.615,62
1.7.1.6.50.0.1.05 - FMAS IGD BF	35.038,08	36.439,60	37.714,99	39.035,01	148.227,68
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	35.038,08	36.439,60	37.714,99	39.035,01	148.227,68
1.7.1.9.00.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	83.369,36	86.704,13	89.738,78	92.879,64	352.691,91
1.7.1.9.99.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	83.369,36	86.704,13	89.738,78	92.879,64	352.691,91
1.7.1.9.99.0.1.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	83.369,36	86.704,13	89.738,78	92.879,64	352.691,91
1.7.1.9.99.0.1.01 - ADO 0 LC 176/2020 (ADO25)	83.369,36	86.704,13	89.738,78	92.879,64	352.691,91
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	83.369,36	86.704,13	89.738,78	92.879,64	352.691,91
1.7.2.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	14.931.791,75	15.529.063,40	16.069.475,61	16.631.910,89	63.162.241,65
1.7.2.1.00.0.0.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	13.330.803,69	13.864.035,83	14.346.172,08	14.848.291,72	56.389.303,32
1.7.2.1.50.0.0.00 - COTA-PARTE DO ICMS	12.785.376,82	13.296.791,89	13.759.074,60	14.240.645,83	54.081.889,14
1.7.2.1.50.0.1.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	12.785.376,82	13.296.791,89	13.759.074,60	14.240.645,83	54.081.889,14
1.7.2.1.50.0.1.01 - COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO	12.785.376,82	13.296.791,89	13.759.074,60	14.240.645,83	54.081.889,14
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	7.287.664,79	7.579.171,38	7.842.672,52	8.117.168,12	30.826.676,81
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.173.514,06	2.260.454,62	2.339.042,68	2.420.909,79	9.193.921,15
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	3.324.197,97	3.457.165,89	3.577.359,40	3.702.567,92	14.061.291,18
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	-2.557.075,36	-2.659.358,38	-2.751.814,92	-2.848.129,17	-10.816.377,83
(-) 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	-2.557.075,36	-2.659.358,38	-2.751.814,92	-2.848.129,17	-10.816.377,83
1.7.2.1.51.0.0.00 - COTA-PARTE DO IPVA	511.015,32	531.455,93	550.056,89	569.308,88	2.161.837,02
1.7.2.1.51.0.1.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	511.015,32	531.455,93	550.056,89	569.308,88	2.161.837,02
1.7.2.1.51.0.1.01 - COTA-PARTE DO IPVA - PRÓPRIO	511.015,32	531.455,93	550.056,89	569.308,88	2.161.837,02
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	291.278,73	302.929,88	313.532,43	324.506,06	1.232.247,10
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	86.872,61	90.347,51	93.509,67	96.782,50	367.512,29
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	132.863,98	138.178,54	143.014,79	148.020,32	562.077,63
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	-102.202,97	-106.291,09	-110.011,28	-113.861,66	-432.367,00
(-) 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	-102.202,97	-106.291,09	-110.011,28	-113.861,66	-432.367,00

1.7.2.1.52.0.0.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	16.028,98	16.670,14	17.253,59	17.857,47	67.810,18
1.7.2.1.52.0.1.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	16.028,98	16.670,14	17.253,59	17.857,47	67.810,18
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.7.2.1.52.0.1.01 - COTA-PARTE DO IPI - PRÓPRIO	16.028,98	16.670,14	17.253,59	17.857,47	67.810,18
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	9.136,52	9.501,98	9.834,55	10.178,75	38.651,80
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.724,92	2.833,92	2.933,11	3.035,78	11.527,73
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	4.167,54	4.334,24	4.485,93	4.642,94	17.630,65
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	-3.205,79	-3.334,02	-3.450,71	-3.571,48	-13.562,00
(-) 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	-3.205,79	-3.334,02	-3.450,71	-3.571,48	-13.562,00
1.7.2.1.53.0.0.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	18.382,57	19.117,87	19.787,00	20.479,54	77.766,98
1.7.2.1.53.0.1.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	18.382,57	19.117,87	19.787,00	20.479,54	77.766,98
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	18.382,57	19.117,87	19.787,00	20.479,54	77.766,98
1.7.2.3.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	46.223,49	48.072,42	49.754,96	51.496,39	195.547,26
1.7.2.3.50.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	46.223,49	48.072,42	49.754,96	51.496,39	195.547,26
1.7.2.3.50.0.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	46.223,49	48.072,42	49.754,96	51.496,39	195.547,26
1.7.2.3.50.0.1.02 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - ESTADO	18.243,87	18.973,62	19.637,70	20.325,02	77.180,21
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	18.243,87	18.973,62	19.637,70	20.325,02	77.180,21
1.7.2.3.50.0.1.04 - BL CUSTEIO AT. PRIMÁRIA SAÚDE - CO-FINANCIAMENTO E	27.979,62	29.098,80	30.117,26	31.171,37	118.367,05
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	27.979,62	29.098,80	30.117,26	31.171,37	118.367,05
1.7.2.4.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.434.184,08	1.491.551,44	1.543.755,74	1.597.787,19	6.067.278,45
1.7.2.4.50.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	97.816,28	101.728,93	105.289,44	108.974,57	413.809,22
1.7.2.4.50.0.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	97.816,28	101.728,93	105.289,44	108.974,57	413.809,22
1.7.2.4.50.0.1.01 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HPP ESTADO	97.816,28	101.728,93	105.289,44	108.974,57	413.809,22
1.632.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	97.816,28	101.728,93	105.289,44	108.974,57	413.809,22
1.7.2.4.51.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.336.367,80	1.389.822,51	1.438.466,30	1.488.812,62	5.653.469,23
1.7.2.4.51.0.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.336.367,80	1.389.822,51	1.438.466,30	1.488.812,62	5.653.469,23
1.7.2.4.51.0.1.01 - OUTRAS TRANSF DE CONV ESTADOS DEST PROG DE EDUCAÇÃO	1.336.367,80	1.389.822,51	1.438.466,30	1.488.812,62	5.653.469,23
1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	1.336.367,80	1.389.822,51	1.438.466,30	1.488.812,62	5.653.469,23
1.7.2.9.00.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	120.580,49	125.403,71	129.792,83	134.335,59	510.112,62
1.7.2.9.51.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	120.580,49	125.403,71	129.792,83	134.335,59	510.112,62
1.7.2.9.51.0.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	120.580,49	125.403,71	129.792,83	134.335,59	510.112,62
1.7.2.9.51.0.1.01 - PISO FIXO PSB - ESTADO	35.455,20	36.873,41	38.163,98	39.499,70	149.992,29
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.455,20	36.873,41	38.163,98	39.499,70	149.992,29
1.7.2.9.51.0.1.02 - BENEFICIOS EVENTUAIS - ESTADO	8.413,92	8.750,48	9.056,74	9.373,73	35.594,87
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.413,92	8.750,48	9.056,74	9.373,73	35.594,87
1.7.2.9.51.0.1.03 - PISO FIXO PSE - ESTADO	69.870,60	72.665,42	75.208,71	77.841,03	295.585,76
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	69.870,60	72.665,42	75.208,71	77.841,03	295.585,76
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.7.2.9.51.0.1.05 - PROGRAMA MAMAE CHEGUEI - ESTADO	6.840,77	7.114,40	7.363,40	7.621,13	28.939,70
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.840,77	7.114,40	7.363,40	7.621,13	28.939,70
1.7.5.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.111.248,75	5.317.767,15	5.503.889,01	5.696.525,12	21.629.430,03
1.7.5.1.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	5.111.248,75	5.317.767,15	5.503.889,01	5.696.525,12	21.629.430,03
1.7.5.1.50.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	5.111.248,75	5.317.767,15	5.503.889,01	5.696.525,12	21.629.430,03
1.7.5.1.50.0.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	5.111.248,75	5.317.767,15	5.503.889,01	5.696.525,12	21.629.430,03
1.7.5.1.50.0.1.01 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDEB	4.372.513,49	4.547.414,02	4.706.573,52	4.871.303,59	18.497.804,62
1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%	1.093.128,37	1.136.853,51	1.176.643,38	1.217.825,90	4.624.451,16
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	3.279.385,12	3.410.560,51	3.529.930,14	3.653.477,69	13.873.353,46
1.7.5.1.50.0.1.02 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - GANHO	738.735,26	770.353,13	797.315,49	825.221,53	3.131.625,41
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	738.735,26	770.353,13	797.315,49	825.221,53	3.131.625,41
1.9.0.0.00.0.0.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	148.503,09	154.443,22	159.848,73	165.443,45	628.238,49
1.9.2.0.00.0.0.00 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	141.142,69	146.788,40	151.926,00	157.243,42	597.100,51
1.9.2.2.00.0.0.00 - RESTITUIÇÕES	141.142,69	146.788,40	151.926,00	157.243,42	597.100,51
1.9.2.2.99.0.0.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	141.142,69	146.788,40	151.926,00	157.243,42	597.100,51
1.9.2.2.99.0.1.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	141.142,69	146.788,40	151.926,00	157.243,42	597.100,51
1.9.2.2.99.0.1.02 - TAXA NEGATIVA - PM PARECIS	82.606,26	85.910,51	88.917,38	92.029,49	349.463,64
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	47.085,57	48.968,99	50.682,91	52.456,80	199.194,27
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	14.043,06	14.604,79	15.115,95	15.645,02	59.408,82
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	21.477,63	22.336,73	23.118,52	23.927,67	90.860,55
1.9.2.2.99.0.1.03 - TAXA NEGATIVA - EDUCAÇÃO 25% PM PARECIS	7.279,65	7.570,84	7.835,82	8.110,07	30.796,38
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	7.279,65	7.570,84	7.835,82	8.110,07	30.796,38
1.9.2.2.99.0.1.04 - TAXA NEGATIVA - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.072,21	1.115,10	1.154,13	1.194,52	4.535,96
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	1.072,21	1.115,10	1.154,13	1.194,52	4.535,96
1.9.2.2.99.0.1.07 - TAXA NEGATIVA - FMS SAÚDE	14.157,27	14.723,56	15.238,89	15.772,25	59.891,97
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	14.157,27	14.723,56	15.238,89	15.772,25	59.891,97
1.9.2.2.99.0.1.08 - TAXA NEGATIVA - FMAS	865,33	899,94	931,44	964,05	3.660,76
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	865,33	899,94	931,44	964,05	3.660,76
1.9.2.2.99.0.1.09 - TAXA NEGATIVA FMS - RECURS REC. SUS - CUSTEIO SUS	25.978,19	27.017,32	27.962,92	28.941,63	109.900,06
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	25.978,19	27.017,32	27.962,92	28.941,63	109.900,06
1.9.2.2.99.0.1.10 - TAXA NEGATIVA - FUNDEB	6.351,19	6.605,24	6.836,42	7.075,70	26.868,55
1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%	6.351,19	6.605,24	6.836,42	7.075,70	26.868,55
1.9.2.2.99.0.1.12 - TAXA NEGATIVA - FMS EMENDA PARL. IND. FEDERAL	2.832,59	2.945,89	3.049,00	3.155,71	11.983,19
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	2.832,59	2.945,89	3.049,00	3.155,71	11.983,19
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.9.9.0.00.0.0.00 - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	7.360,40	7.654,82	7.922,73	8.200,03	31.137,98
1.9.9.9.00.0.0.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.360,40	7.654,82	7.922,73	8.200,03	31.137,98
1.9.9.9.99.0.0.00 - OUTRAS RECEITAS	7.360,40	7.654,82	7.922,73	8.200,03	31.137,98
1.9.9.9.99.2.0.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	7.360,40	7.654,82	7.922,73	8.200,03	31.137,98
1.9.9.9.99.2.1.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS -	7.360,40	7.654,82	7.922,73	8.200,03	31.137,98
1.9.9.9.99.2.1.01 - OUTRAS RECEITAS	7.360,40	7.654,82	7.922,73	8.200,03	31.137,98
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	7.360,40	7.654,82	7.922,73	8.200,03	31.137,98
2.0.0.0.00.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL	22.098.000,00	520.000,00	538.200,00	557.037,00	23.713.237,00
2.1.0.0.00.0.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00 - OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00 - OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00 - OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00
1.754.0000.0000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.098.000,00	520.000,00	538.200,00	557.037,00	3.713.237,00

2.4.1.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00
1.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.900.000,00	520.000,00	538.200,00	557.037,00	3.515.237,00
2.4.2.2.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.900.000,00	520.000,00	538.200,00	557.037,00	3.515.237,00
2.4.2.2.54.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	500.000,00	520.000,00	538.200,00	557.037,00	2.115.237,00
2.4.2.2.54.0.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	500.000,00	520.000,00	538.200,00	557.037,00	2.115.237,00
2.4.2.2.54.0.1.01 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	500.000,00	520.000,00	538.200,00	557.037,00	2.115.237,00
1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	500.000,00	520.000,00	538.200,00	557.037,00	2.115.237,00
2.4.2.2.99.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES -	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Total Geral:	**57.228.380,16**	**37.065.125,90**	**38.359.921,28**	**39.190.114,42**	**171.843.541,76**

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:8DC5FA01

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS

MUNICIPIO DE PARECIS - RO
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS

Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.1.1.2.50.0.1.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	67.567,97	70.270,69	72.730,16	75.275,72	285.844,54
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	38.513,75	40.054,29	41.456,19	42.907,16	162.931,39
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	11.486,55	11.946,02	12.364,13	12.796,87	48.593,57
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	17.567,67	18.270,38	18.909,84	19.571,69	74.319,58
1.1.1.2.50.0.2.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E	3.374,45	3.509,43	3.632,26	3.759,39	14.275,53
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	1.923,44	2.000,37	2.070,39	2.142,85	8.137,05
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	573,65	596,61	617,48	639,10	2.426,84
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	877,36	912,45	944,39	977,44	3.711,64
1.1.1.2.50.0.3.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA	38.765,20	40.315,81	41.726,86	43.187,30	163.995,17
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	22.096,16	22.980,01	23.784,31	24.616,77	93.477,25
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	6.590,09	6.853,69	7.093,57	7.341,83	27.879,18
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	10.078,95	10.482,11	10.848,98	11.228,70	42.638,74
1.1.1.2.50.0.4.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA	17.628,59	18.333,73	18.975,41	19.639,55	74.577,28
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	10.048,30	10.450,23	10.815,98	11.194,54	42.509,05
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.996,86	3.116,73	3.225,82	3.338,73	12.678,14
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	4.583,43	4.766,77	4.933,61	5.106,28	19.390,09
1.1.1.2.53.0.1.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS	1.206.481,91	1.254.741,19	1.298.657,13	1.344.110,13	5.103.990,36
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	687.694,69	715.202,48	740.234,57	766.142,77	2.909.274,51
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	205.101,92	213.306,00	220.771,71	228.498,73	867.678,36
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	313.685,30	326.232,71	337.650,85	349.468,63	1.327.037,49
1.1.1.3.03.1.1.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	735.468,88	764.887,64	791.658,70	819.366,76	3.111.381,98
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	419.217,26	435.985,96	451.245,46	467.039,05	1.773.487,73
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	125.029,71	130.030,89	134.581,98	139.292,36	528.934,94
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	191.221,91	198.870,79	205.831,26	213.035,35	808.959,31
1.1.1.3.03.4.1.01 - IR - RETIDO NA FONTE - OUTROS REND.- PESSOA FÍSICA	38.859,00	40.413,36	41.827,83	43.291,80	164.391,99
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	22.149,63	23.035,61	23.841,86	24.676,33	93.703,43
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	6.606,03	6.870,28	7.110,73	7.359,60	27.946,64
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	10.103,34	10.507,47	10.875,24	11.255,87	42.741,92
1.1.1.3.03.4.1.02 - IR- RETIDO NA FONTE - OUTROS REND.- PESSOA JURIDICA	146.682,39	152.549,69	157.888,92	163.415,04	620.536,04
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	83.608,96	86.953,32	89.996,68	93.146,58	353.705,54
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	24.936,01	25.933,45	26.841,12	27.780,55	105.491,13
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	38.137,42	39.662,92	41.051,12	42.487,91	161.339,37
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.1.1.4.51.1.1.01 - ISSQN - PROPRIO	455.216,75	473.425,42	489.995,31	507.145,15	1.925.782,63
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	259.473,55	269.852,49	279.297,33	289.072,73	1.097.696,10
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	77.386,85	80.482,32	83.299,20	86.214,68	327.383,05
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	118.356,35	123.090,61	127.398,78	131.857,74	500.703,48
1.1.1.4.51.1.1.02 - ISSQN - SIMPLES NACIONAL	92.164,30	95.850,87	99.205,65	102.677,85	389.898,67
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	52.533,65	54.635,00	56.547,22	58.526,37	222.242,24
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	15.667,93	16.294,64	16.864,96	17.455,25	66.282,78
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	23.962,72	24.921,23	25.793,47	26.696,23	101.373,65
1.1.1.4.51.1.2.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	4.010,44	4.170,86	4.316,84	4.467,93	16.966,07
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	2.285,95	2.377,39	2.460,60	2.546,72	9.670,66
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	681,78	709,05	733,86	759,54	2.884,23
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	1.042,71	1.084,42	1.122,38	1.161,67	4.411,18
1.1.1.4.51.1.3.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	5.000,86	5.200,89	5.382,93	5.571,33	21.156,01
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	2.850,49	2.964,51	3.068,27	3.175,66	12.058,93
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	850,15	884,15	915,10	947,12	3.596,52
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	1.300,22	1.352,23	1.399,56	1.448,55	5.500,56
1.1.1.4.51.1.4.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA -	5.846,68	6.080,55	6.293,37	6.513,63	24.734,23
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	3.332,61	3.465,91	3.587,22	3.712,77	14.098,51
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	993,93	1.033,70	1.069,87	1.107,32	4.204,82
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	1.520,14	1.580,94	1.636,28	1.693,54	6.430,90
1.1.2.1.01.0.1.01 - TAXA DE LICENCA P/ FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO	48.689,70	50.637,29	52.409,59	54.243,93	205.980,51
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	27.753,13	28.863,26	29.873,47	30.919,03	117.408,89
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	8.277,25	8.608,34	8.909,63	9.221,47	35.016,69
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	12.659,32	13.165,69	13.626,49	14.103,43	53.554,93
1.1.2.1.01.0.1.04 - TAXA DE LICENCA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	2.582,12	2.685,40	2.779,39	2.876,67	10.923,58
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	2.582,12	2.685,40	2.779,39	2.876,67	10.923,58
1.1.2.1.01.0.1.05 - TAXA DE HABITE-SE	1.515,77	1.576,40	1.631,57	1.688,68	6.412,42

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	1.515,77	1.576,40	1.631,57	1.688,68	6.412,42
1.1.2.1.01.0.1.07 - TAXA DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE INÍCIO DE OBRA	976,00	1.015,04	1.050,57	1.087,34	4.128,95
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	976,00	1.015,04	1.050,57	1.087,34	4.128,95
1.1.2.1.04.0.1.01 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	1.219,55	1.268,33	1.312,72	1.358,67	5.159,27
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	1.219,55	1.268,33	1.312,72	1.358,67	5.159,27
1.1.2.1.04.0.1.04 - CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL	1.240,90	1.290,54	1.335,70	1.382,45	5.249,59
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	1.240,90	1.290,54	1.335,70	1.382,45	5.249,59
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.1.2.1.50.0.1.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	11.955,98	12.434,22	12.869,42	13.319,85	50.579,47
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES	11.955,98	12.434,22	12.869,42	13.319,85	50.579,47
1.1.2.2.01.0.1.01 - TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	473,60	492,54	509,78	527,63	2.003,55
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	473,60	492,54	509,78	527,63	2.003,55
1.1.2.2.01.0.1.04 - TAXA DE EXPEDIENTE	1.961,64	2.040,11	2.111,51	2.185,41	8.298,67
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	1.961,64	2.040,11	2.111,51	2.185,41	8.298,67
1.1.2.2.01.0.1.07 - TAXA - COLETA DO LIXO	43.302,13	45.034,22	46.610,41	48.241,78	183.188,54
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	24.682,21	25.669,51	26.567,93	27.497,82	104.417,47
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	7.361,37	7.655,81	7.923,77	8.201,10	31.142,05
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	11.258,55	11.708,90	12.118,71	12.542,86	47.629,02
1.1.2.2.01.0.1.08 - TAXA DE EXPEDIÇÃO DE TÍTULO ONEROSO URBANO	5.909,20	6.145,57	6.360,66	6.583,29	24.998,72
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	5.909,20	6.145,57	6.360,66	6.583,29	24.998,72
1.2.4.1.50.0.1.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	89.801,69	93.393,76	96.662,54	100.045,73	379.903,72
1.751.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	89.801,69	93.393,76	96.662,54	100.045,73	379.903,72
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.3.2.1.01.0.1.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.550.647,31	1.620.135,31	1.676.840,04	1.223.122,37	6.070.745,03
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	450.345,58	350.228,15	362.486,13	207.564,79	1.370.624,65
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	13.958,12	14.516,44	15.024,52	15.550,38	59.049,46
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	116.863,80	121.539,19	125.793,06	130.195,81	494.391,86
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	157.851,38	165.317,11	171.103,20	97.976,17	592.247,86
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	58.887,56	61.672,70	63.831,25	36.550,70	220.942,21
1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	21.673,90	22.698,98	23.493,45	13.452,68	81.319,01
1.552.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	6.236,36	6.531,31	6.759,91	3.870,81	23.398,39
1.553.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	4.089,41	4.282,83	4.432,73	2.538,24	15.343,21
1.569.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	10.121,30	10.600,00	10.970,99	6.282,15	37.974,44
1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	7.873,27	129.662,58	134.200,76	76.845,30	348.581,91
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES	189.930,94	197.529,54	204.443,07	211.598,57	803.502,12
1.601.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES	89.120,09	92.685,53	95.929,53	99.287,08	377.022,23
1.605.0000.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	12.257,83	12.748,23	13.194,42	13.656,23	51.856,71
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES	2.748,20	2.858,15	2.958,18	3.061,71	11.626,24
1.632.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	25.300,86	26.313,08	27.234,04	28.187,21	107.035,19
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	78.113,94	81.238,50	84.081,85	87.024,71	330.459,00
1.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	31.590,72	33.084,84	34.242,80	19.607,93	118.526,29
1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	266.016,39	278.597,87	288.348,79	165.112,69	998.075,74
1.750.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -	6.747,53	7.066,66	7.314,00	4.188,10	25.316,29
1.751.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	920,13	963,62	997,36	571,11	3.452,22
1.6.9.9.99.0.1.01 - SERVICO DE MAQUINAS - SEMOSP	68.898,55	71.654,49	74.162,40	76.758,07	291.473,51
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	68.898,55	71.654,49	74.162,40	76.758,07	291.473,51
1.6.9.9.99.0.1.02 - SERVICO DE MAQUINAS - HORAS MÁQUINA SEMAGRI	47.722,06	49.630,94	51.368,03	53.165,91	201.886,94
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	47.722,06	49.630,94	51.368,03	53.165,91	201.886,94
1.7.1.1.51.1.1.01 - COTA-PARTE DO FPM - PRÓPRIO	9.744.606,83	10.134.391,10	10.489.094,79	10.856.213,11	41.224.305,83
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	5.554.425,89	5.776.602,93	5.978.784,03	6.188.041,47	23.497.854,32
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.656.583,16	1.722.846,48	1.783.146,11	1.845.556,24	7.008.131,99
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	2.533.597,78	2.634.941,69	2.727.164,65	2.822.615,40	10.718.319,52
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	-1.680.475,00	-1.747.694,00	-1.808.863,29	-1.872.173,51	-7.109.205,80
(-) 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	-1.680.475,00	-1.747.694,00	-1.808.863,29	-1.872.173,51	-7.109.205,80
1.7.1.1.51.1.1.04 - COTA-PARTE DO FPM - COTA LC/198/2023	557.360,70	579.655,13	599.943,06	620.941,06	2.357.899,95
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	557.360,70	579.655,13	599.943,06	620.941,06	2.357.899,95
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.7.1.1.51.2.1.01 - COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	478.922,57	498.079,47	515.512,25	533.555,18	2.026.069,47
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	272.985,87	283.905,30	293.841,98	304.126,45	1.154.859,60
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	81.416,83	84.673,51	87.637,09	90.704,38	344.431,81
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	124.519,87	129.500,66	134.033,18	138.724,35	526.778,06
1.7.1.1.51.2.1.02 - COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	536.877,02	558.352,10	577.894,42	598.120,73	2.271.244,27
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	536.877,02	558.352,10	577.894,42	598.120,73	2.271.244,27
1.7.1.1.51.2.1.03 - COTA-PARTE DO FPM- 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE SETEMBRO- EMENDA	434.443,99	451.821,75	467.635,51	484.002,75	1.837.904,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	247.633,07	257.538,40	266.552,24	275.881,57	1.047.605,28
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	73.855,48	76.809,70	79.498,04	82.280,46	312.443,68
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	112.955,44	117.473,65	121.585,23	125.840,72	477.855,04
1.7.1.1.52.0.1.01 - COTA-PARTE DO ITR - PRÓPRIO	147.771,83	153.682,70	159.061,60	164.628,75	625.144,88
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	84.229,94	87.599,14	90.665,11	93.838,39	356.332,58
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	25.121,21	26.126,06	27.040,47	27.986,89	106.274,63
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	38.420,68	39.957,50	41.356,02	42.803,47	162.537,67
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	-29.554,37	-30.736,55	-31.812,33	-32.925,75	-125.029,00
(-) 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	-29.554,37	-30.736,55	-31.812,33	-32.925,75	-125.029,00
1.7.1.2.52.4.1.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	231.718,04	240.986,76	249.421,30	258.151,04	980.277,14
1.720.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA	231.718,04	240.986,76	249.421,30	258.151,04	980.277,14
1.7.1.3.50.1.1.01 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	528.574,46	549.717,44	568.957,55	588.871,06	2.236.120,51
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES	528.574,46	549.717,44	568.957,55	588.871,06	2.236.120,51
1.7.1.3.50.1.1.02 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	76.071,67	79.114,54	81.883,55	84.749,47	321.819,23
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES	76.071,67	79.114,54	81.883,55	84.749,47	321.819,23
1.7.1.3.50.1.1.03 - INCENTIVO PARA AÇOES ESTRATEGICAS	46.043,79	47.885,54	49.561,54	51.296,19	194.787,06
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES	46.043,79	47.885,54	49.561,54	51.296,19	194.787,06
1.7.1.3.50.1.1.04 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA	412.111,89	428.596,37	443.597,24	459.123,14	1.743.428,64
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES	412.111,89	428.596,37	443.597,24	459.123,14	1.743.428,64
1.7.1.3.50.1.1.05 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	50.511,85	52.532,32	54.370,96	56.273,94	213.689,07
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES	50.511,85	52.532,32	54.370,96	56.273,94	213.689,07
1.7.1.3.50.1.1.06 - BL C. AP INCENTIVO FIN DA APS - ESF/EAP	379.065,10	394.227,70	408.025,67	422.306,57	1.603.625,04
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES	379.065,10	394.227,70	408.025,67	422.306,57	1.603.625,04
1.7.1.3.50.1.1.07 - BL C INCENTIVO FIN. DA APS - PAG. EX. ANT.	39.207,24	40.775,53	42.202,67	43.679,77	165.865,21

1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES	39.207,24	40.775,53	42.202,67	43.679,77	165.865,21
1.7.1.3.50.1.1.15 - BL CUSTEIO ATP INC. FIN. DA APS COMP. PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	20.428,86	21.246,01	21.989,62	22.759,26	86.423,75
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES	20.428,86	21.246,01	21.989,62	22.759,26	86.423,75
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.7.1.3.50.1.1.16 - BL CUSTEIO ATP INC. FINAN. APS - DEMAIS PROG. SERV. EQUIPE ATENÇÃO PRIM.	16.620,39	17.285,21	17.890,19	18.516,34	70.312,13
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES	16.620,39	17.285,21	17.890,19	18.516,34	70.312,13
1.7.1.3.50.2.1.01 - BL MAC - TETO MUN. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AM	246.960,24	256.838,65	265.828,00	275.131,98	1.044.758,87
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES	246.960,24	256.838,65	265.828,00	275.131,98	1.044.758,87
1.7.1.3.50.3.1.01 - TRANS DE RECURSOS DO SUS - VG SANITARIA	12.513,60	13.014,14	13.469,64	13.941,08	52.938,46
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES	12.513,60	13.014,14	13.469,64	13.941,08	52.938,46
1.7.1.3.50.3.1.02 - PISO FIXO VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS	65.683,64	68.310,99	70.701,87	73.176,44	277.872,94
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES	65.683,64	68.310,99	70.701,87	73.176,44	277.872,94
1.7.1.3.50.3.1.03 - VIGILANCIA EM SAUDE - COMBATE AS ENDEMIAS	9.497,82	9.877,73	10.223,45	10.581,27	40.180,27
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES	9.497,82	9.877,73	10.223,45	10.581,27	40.180,27
1.7.1.3.50.3.1.04 - BL CUSTEIO VIG SAUDE T FED PG VEN AG COMB ENDEMIAS	75.982,58	79.021,88	81.787,65	84.650,22	321.442,33
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES	75.982,58	79.021,88	81.787,65	84.650,22	321.442,33
1.7.1.3.50.4.1.01 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	37.687,08	39.194,56	40.566,37	41.986,20	159.434,21
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES	37.687,08	39.194,56	40.566,37	41.986,20	159.434,21
1.7.1.3.50.5.1.02 - BL CUST. GESTÃO SUS AS. FINANCEIRA COMP. MUN. PG PISO SAL. PROF.	173.468,67	180.407,42	186.721,68	193.256,94	733.854,71
1.605.0000.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	173.468,67	180.407,42	186.721,68	193.256,94	733.854,71
1.7.1.4.53.0.1.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO	56.539,24	58.800,81	60.858,84	62.988,90	239.187,79
1.553.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	56.539,24	58.800,81	60.858,84	62.988,90	239.187,79
1.7.1.6.50.0.1.01 - SERV. DE CONVIVENCIA E FORT DE VINCULOS.- SCFV	55.763,35	57.993,88	60.023,67	62.124,50	235.905,40
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	55.763,35	57.993,88	60.023,67	62.124,50	235.905,40
1.7.1.6.50.0.1.02 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- IGD-SUAS	11.924,64	12.401,63	12.835,68	13.284,93	50.446,88
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	11.924,64	12.401,63	12.835,68	13.284,93	50.446,88
1.7.1.6.50.0.1.03 - COMPONENTE PISO BASICO FIXO	52.621,91	54.726,79	56.642,22	58.624,70	222.615,62
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	52.621,91	54.726,79	56.642,22	58.624,70	222.615,62
1.7.1.6.50.0.1.05 - FMAS IGD BF	35.038,08	36.439,60	37.714,99	39.035,01	148.227,68
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	35.038,08	36.439,60	37.714,99	39.035,01	148.227,68
1.7.1.9.99.0.1.01 - ADO 0 LC 176/2020 (ADO25)	83.369,36	86.704,13	89.738,78	92.879,64	352.691,91
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	83.369,36	86.704,13	89.738,78	92.879,64	352.691,91
1.7.2.1.50.0.1.01 - COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO	12.785.376,82	13.296.791,89	13.759.074,60	14.240.645,83	54.081.889,14
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	7.287.664,79	7.579.171,38	7.842.672,52	8.117.168,12	30.826.676,81
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.173.514,06	2.260.454,62	2.339.042,68	2.420.909,79	9.193.921,15
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	3.324.197,97	3.457.165,89	3.577.359,40	3.702.567,92	14.061.291,18
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	-2.557.075,36	-2.659.358,38	-2.751.814,92	-2.848.129,17	-10.816.377,83
(-) 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	-2.557.075,36	-2.659.358,38	-2.751.814,92	-2.848.129,17	-10.816.377,83
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.7.2.1.51.0.1.01 - COTA-PARTE DO IPVA - PRÓPRIO	511.015,32	531.455,93	550.056,89	569.308,88	2.161.837,02
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	291.278,73	302.929,88	313.532,43	324.506,06	1.232.247,10
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	86.872,61	90.347,51	93.509,67	96.782,50	367.512,29
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	132.863,98	138.178,54	143.014,79	148.020,32	562.077,63
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	-102.202,97	-106.291,09	-110.011,28	-113.861,66	-432.367,00
(-) 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	-102.202,97	-106.291,09	-110.011,28	-113.861,66	-432.367,00
1.7.2.1.52.0.1.01 - COTA-PARTE DO IPI - PRÓPRIO	16.028,98	16.670,14	17.253,59	17.857,47	67.810,18
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	9.136,52	9.501,98	9.834,55	10.178,75	38.651,80
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.724,92	2.833,92	2.933,11	3.035,78	11.527,73
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	4.167,54	4.334,24	4.485,93	4.642,94	17.630,65
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	-3.205,79	-3.334,02	-3.450,71	-3.571,48	-13.562,00
(-) 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	-3.205,79	-3.334,02	-3.450,71	-3.571,48	-13.562,00
1.7.2.1.53.0.1.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -	18.382,57	19.117,87	19.787,00	20.479,54	77.766,98
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	18.382,57	19.117,87	19.787,00	20.479,54	77.766,98
1.7.2.3.50.0.1.02 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - ESTADO	18.243,87	18.973,62	19.637,70	20.325,02	77.180,21
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES	18.243,87	18.973,62	19.637,70	20.325,02	77.180,21
1.7.2.3.50.0.1.04 - BL CUSTEIO AT. PRIMÁRIA SAÚDE - CO-FINANCIAMENTO E	27.979,62	29.098,80	30.117,26	31.171,37	118.367,05
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES	27.979,62	29.098,80	30.117,26	31.171,37	118.367,05
1.7.2.4.50.0.1.01 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HPP ESTADO	97.816,28	101.728,93	105.289,44	108.974,57	413.809,22
1.632.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	97.816,28	101.728,93	105.289,44	108.974,57	413.809,22
1.7.2.4.51.0.1.01 - OUTRAS TRANSF DE CONV ESTADOS DEST PROG DE EDUCAÇÃO	1.336.367,80	1.389.822,51	1.438.466,30	1.488.812,62	5.653.469,23
1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	1.336.367,80	1.389.822,51	1.438.466,30	1.488.812,62	5.653.469,23
1.7.2.9.51.0.1.01 - PISO FIXO PSB - ESTADO	35.455,20	36.873,41	38.163,98	39.499,70	149.992,29
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	35.455,20	36.873,41	38.163,98	39.499,70	149.992,29
1.7.2.9.51.0.1.02 - BENEFICIOS EVENTUAIS - ESTADO	8.413,92	8.750,48	9.056,74	9.373,73	35.594,87
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	8.413,92	8.750,48	9.056,74	9.373,73	35.594,87
1.7.2.9.51.0.1.03 - PISO FIXO PSE - ESTADO	69.870,60	72.665,42	75.208,71	77.841,03	295.585,76
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	69.870,60	72.665,42	75.208,71	77.841,03	295.585,76
1.7.2.9.51.0.1.05 - PROGRAMA MAMAE CHEGUEI - ESTADO	6.840,77	7.114,40	7.363,40	7.621,13	28.939,70
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	6.840,77	7.114,40	7.363,40	7.621,13	28.939,70
1.7.5.1.50.0.1.01 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDEB	4.372.513,49	4.547.414,02	4.706.573,52	4.871.303,59	18.497.804,62
1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	1.093.128,37	1.136.853,51	1.176.643,38	1.217.825,90	4.624.451,16
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	3.279.385,12	3.410.560,51	3.529.930,14	3.653.477,69	13.873.353,46
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.7.5.1.50.0.1.02 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - GANHO	738.735,26	770.353,13	797.315,49	825.221,53	3.131.625,41
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	738.735,26	770.353,13	797.315,49	825.221,53	3.131.625,41
1.9.2.2.99.0.1.02 - TAXA NEGATIVA - PM PARECIS	82.606,26	85.910,51	88.917,38	92.029,49	349.463,64
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	47.085,57	48.968,99	50.682,91	52.456,80	199.194,27
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	14.043,06	14.604,79	15.115,95	15.645,02	59.408,82
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	21.477,63	22.336,73	23.118,52	23.927,67	90.860,55
1.9.2.2.99.0.1.03 - TAXA NEGATIVA - EDUCAÇÃO 25% PM PARECIS	7.279,65	7.570,84	7.835,82	8.110,07	30.796,38
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	7.279,65	7.570,84	7.835,82	8.110,07	30.796,38
1.9.2.2.99.0.1.04 - TAXA NEGATIVA - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.072,21	1.115,10	1.154,13	1.194,52	4.535,96
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	1.072,21	1.115,10	1.154,13	1.194,52	4.535,96
1.9.2.2.99.0.1.07 - TAXA NEGATIVA - FMS SAÚDE	14.157,27	14.723,56	15.238,89	15.772,25	59.891,97
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES	14.157,27	14.723,56	15.238,89	15.772,25	59.891,97
1.9.2.2.99.0.1.08 - TAXA NEGATIVA - FMAS	865,33	899,94	931,44	964,05	3.660,76
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	865,33	899,94	931,44	964,05	3.660,76
1.9.2.2.99.0.1.09 - TAXA NEGATIVA FMS - RECURS REC. SUS - CUSTEIO SUS	25.978,19	27.017,32	27.962,92	28.941,63	109.900,06

1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES	25.978,19	27.017,32	27.962,92	28.941,63	109.900,06
1.9.2.2.99.0.1.10 - TAXA NEGATIVA - FUNDEB	6.351,19	6.605,24	6.836,42	7.075,70	26.868,55
1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	6.351,19	6.605,24	6.836,42	7.075,70	26.868,55
1.9.2.2.99.0.1.12 - TAXA NEGATIVA - FMS EMENDA PARL. IND. FEDERAL	2.832,59	2.945,89	3.049,00	3.155,71	11.983,19
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES	2.832,59	2.945,89	3.049,00	3.155,71	11.983,19
1.9.9.9.99.2.1.01 - OUTRAS RECEITAS	7.360,40	7.654,82	7.922,73	8.200,03	31.137,98
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	7.360,40	7.654,82	7.922,73	8.200,03	31.137,98
2.1.1.9.99.0.1.00 - OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00
1.754.0000.0000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES -	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00
1.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00
2.4.2.2.54.0.1.01 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	500.000,00	520.000,00	538.200,00	557.037,00	2.115.237,00
1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	500.000,00	520.000,00	538.200,00	557.037,00	2.115.237,00
2.4.2.2.99.0.1.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Total Geral:	**57.228.380,16**	**37.065.125,90**	**38.359.921,28**	**39.190.114,42**	**171.843.541,76**

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:1ACE355F

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMO DE AÇÕES POR ORGANOGRAMA

MUNICIPIO DE PARECIS - RO					
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029					
RELATÓRIO DE AÇÕES POR ÓRGÃO E ANO - VINCULADO / ORDINÁRIO					
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
01.000 - LEGISLATIVO			**9.697.639,84**	**0,00**	**9.697.639,84**
1001 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	Projeto		**296.133,18**	**0,00**	**296.133,18**
		2026	70.000,00	0,00	70.000,00
		2027	72.800,00	0,00	72.800,00
		2028	75.348,00	0,00	75.348,00
		2029	77.985,18	0,00	77.985,18
1002 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - CÂMARA	Projeto		**253.828,44**	**0,00**	**253.828,44**
		2026	60.000,00	0,00	60.000,00
		2027	62.400,00	0,00	62.400,00
		2028	64.584,00	0,00	64.584,00
		2029	66.844,44	0,00	66.844,44
2001 - GESTÃO DA FOLHA - LEGISLATIVO	Atividade		**5.149.880,29**	**0,00**	**5.149.880,29**
		2026	1.217.329,38	0,00	1.217.329,38
		2027	1.266.022,56	0,00	1.266.022,56
		2028	1.310.333,34	0,00	1.310.333,34
		2029	1.356.195,01	0,00	1.356.195,01
2002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CÂMARA	Atividade		**3.997.797,93**	**0,00**	**3.997.797,93**
		2026	945.000,00	0,00	945.000,00
		2027	982.800,00	0,00	982.800,00
		2028	1.017.198,00	0,00	1.017.198,00
		2029	1.052.799,93	0,00	1.052.799,93
02.000 - EXECUTIVO			**69.474.793,98**	**49.495.303,17**	**118.970.097,15**
1003 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - GABINETE DO	Projeto		**84.609,48**	**0,00**	**84.609,48**
		2026	20.000,00	0,00	20.000,00
		2027	20.800,00	0,00	20.800,00
		2028	21.528,00	0,00	21.528,00
		2029	22.281,48	0,00	22.281,48
1004 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - CONSELHO	Projeto		**42.304,74**	**0,00**	**42.304,74**
		2026	10.000,00	0,00	10.000,00
		2027	10.400,00	0,00	10.400,00
		2028	10.764,00	0,00	10.764,00
		2029	11.140,74	0,00	11.140,74
1005 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇAO DO	Projeto		**42.304,74**	**0,00**	**42.304,74**
		2026	10.000,00	0,00	10.000,00
		2027	10.400,00	0,00	10.400,00
		2028	10.764,00	0,00	10.764,00
		2029	11.140,74	0,00	11.140,74
1006 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMAF	Projeto		**126.914,22**	**0,00**	**126.914,22**
		2026	30.000,00	0,00	30.000,00
		2027	31.200,00	0,00	31.200,00
		2028	32.292,00	0,00	32.292,00
		2029	33.422,22	0,00	33.422,22
1007 - AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS - SEMAF	Projeto		**4.230,47**	**0,00**	**4.230,47**
		2026	1.000,00	0,00	1.000,00
		2027	1.040,00	0,00	1.040,00
		2028	1.076,40	0,00	1.076,40
		2029	1.114,07	0,00	1.114,07
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
1008 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS FUNDEB 30%	Projeto		**0,00**	**253.828,44**	**253.828,44**
		2026	0,00	60.000,00	60.000,00
		2027	0,00	62.400,00	62.400,00
		2028	0,00	64.584,00	64.584,00
		2029	0,00	66.844,44	66.844,44
1009 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS EDUCAÇAO 25%	Projeto		**84.609,48**	**0,00**	**84.609,48**
		2026	20.000,00	0,00	20.000,00
		2027	20.800,00	0,00	20.800,00
		2028	21.528,00	0,00	21.528,00
		2029	22.281,48	0,00	22.281,48
1010 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE	Projeto		**0,00**	**84.609,48**	**84.609,48**
		2026	0,00	20.000,00	20.000,00

		2027	0,00	20.800,00	20.800,00
		2028	0,00	21.528,00	21.528,00
		2029	0,00	22.281,48	22.281,48
1011 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE	Projeto		**253.828,44**	**0,00**	**253.828,44**
		2026	60.000,00	0,00	60.000,00
		2027	62.400,00	0,00	62.400,00
		2028	64.584,00	0,00	64.584,00
		2029	66.844,44	0,00	66.844,44
1012 - AQUISIÇAO DE BENS MOVEIS - SEMEC	Projeto		**42.304,74**	**0,00**	**42.304,74**
		2026	10.000,00	0,00	10.000,00
		2027	10.400,00	0,00	10.400,00
		2028	10.764,00	0,00	10.764,00
		2029	11.140,74	0,00	11.140,74
1013 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE	Projeto		**84.609,48**	**0,00**	**84.609,48**
		2026	20.000,00	0,00	20.000,00
		2027	20.800,00	0,00	20.800,00
		2028	21.528,00	0,00	21.528,00
		2029	22.281,48	0,00	22.281,48
1014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE	Projeto		**84.609,48**	**0,00**	**84.609,48**
		2026	20.000,00	0,00	20.000,00
		2027	20.800,00	0,00	20.800,00
		2028	21.528,00	0,00	21.528,00
		2029	22.281,48	0,00	22.281,48
1015 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMOSP	Projeto		**211.523,70**	**0,00**	**211.523,70**
		2026	50.000,00	0,00	50.000,00
		2027	52.000,00	0,00	52.000,00
		2028	53.820,00	0,00	53.820,00
		2029	55.703,70	0,00	55.703,70
1016 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA -	Projeto		**0,00**	**2.090.000,00**	**2.090.000,00**
		2026	0,00	500.000,00	500.000,00
		2027	0,00	520.000,00	520.000,00
		2028	0,00	530.000,00	530.000,00
		2029	0,00	540.000,00	540.000,00
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
1017 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DRENAGEM	Projeto		**634.571,10**	**0,00**	**634.571,10**
		2026	150.000,00	0,00	150.000,00
		2027	156.000,00	0,00	156.000,00
		2028	161.460,00	0,00	161.460,00
		2029	167.111,10	0,00	167.111,10
1018 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAGEM DO CENTRO	Projeto		**0,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
		2026	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
		2027	0,00	0,00	0,00
		2028	0,00	0,00	0,00
		2029	0,00	0,00	0,00
1019 - CONSTRUÇÃO DA QUADRA MULTIESPORTIVA DE	Projeto		**0,00**	**400.000,00**	**400.000,00**
		2026	0,00	400.000,00	400.000,00
		2027	0,00	0,00	0,00
		2028	0,00	0,00	0,00
		2029	0,00	0,00	0,00
1020 - CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO E AÇO	Projeto		**0,00**	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**
		2026	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
		2027	0,00	0,00	0,00
		2028	0,00	0,00	0,00
		2029	0,00	0,00	0,00
1021 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO OPERACIONAL DE	Projeto		**0,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**
		2026	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
		2027	0,00	0,00	0,00
		2028	0,00	0,00	0,00
		2029	0,00	0,00	0,00
1022 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO	Projeto		**0,00**	**198.000,00**	**198.000,00**
		2026	0,00	198.000,00	198.000,00
		2027	0,00	0,00	0,00
		2028	0,00	0,00	0,00
		2029	0,00	0,00	0,00
1023 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	Projeto		**0,00**	**6.000.000,00**	**6.000.000,00**
		2026	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00
		2027	0,00	0,00	0,00
		2028	0,00	0,00	0,00
		2029	0,00	0,00	0,00
1024 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO	Projeto		**0,00**	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**
		2026	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
		2027	0,00	0,00	0,00
		2028	0,00	0,00	0,00
		2029	0,00	0,00	0,00
1026 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMAGRI	Projeto		**42.304,74**	**0,00**	**42.304,74**
		2026	10.000,00	0,00	10.000,00
		2027	10.400,00	0,00	10.400,00
		2028	10.764,00	0,00	10.764,00
		2029	11.140,74	0,00	11.140,74
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
1027 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMMA	Projeto		**84.609,48**	**0,00**	**84.609,48**
		2026	20.000,00	0,00	20.000,00
		2027	20.800,00	0,00	20.800,00
		2028	21.528,00	0,00	21.528,00
		2029	22.281,48	0,00	22.281,48
1028 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMPLAN	Projeto		**634.571,10**	**0,00**	**634.571,10**
		2026	150.000,00	0,00	150.000,00
		2027	156.000,00	0,00	156.000,00

		2028	161.460,00	0,00	161.460,00
		2029	167.111,10	0,00	167.111,10
1039 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO OPERACIONAL DE	Projeto		**0,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
		2026	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
		2027	0,00	0,00	0,00
		2028	0,00	0,00	0,00
		2029	0,00	0,00	0,00
2003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE	Atividade		**2.235.805,51**	**0,00**	**2.235.805,51**
		2026	528.500,00	0,00	528.500,00
		2027	549.640,00	0,00	549.640,00
		2028	568.877,40	0,00	568.877,40
		2029	588.788,11	0,00	588.788,11
2004 - GESTÃO DA FOLHA - GABINETE	Atividade		**4.746.315,69**	**0,00**	**4.746.315,69**
		2026	1.121.934,73	0,00	1.121.934,73
		2027	1.166.812,12	0,00	1.166.812,12
		2028	1.207.650,54	0,00	1.207.650,54
		2029	1.249.918,30	0,00	1.249.918,30
2005 - GESTÃO DA FOLHA - SEMAF	Atividade		**5.399.489,08**	**0,00**	**5.399.489,08**
		2026	1.276.331,94	0,00	1.276.331,94
		2027	1.327.385,22	0,00	1.327.385,22
		2028	1.373.843,69	0,00	1.373.843,69
		2029	1.421.928,23	0,00	1.421.928,23
2006 - GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAF	Atividade		**4.184.763,64**	**0,00**	**4.184.763,64**
		2026	1.116.402,99	0,00	1.116.402,99
		2027	1.042.927,87	0,00	1.042.927,87
		2028	1.077.660,46	0,00	1.077.660,46
		2029	947.772,32	0,00	947.772,32
2007 - CONTRIBUIÇÃO - PASEP	Atividade		**2.220.998,85**	**0,00**	**2.220.998,85**
		2026	525.000,00	0,00	525.000,00
		2027	546.000,00	0,00	546.000,00
		2028	565.110,00	0,00	565.110,00
		2029	584.888,85	0,00	584.888,85
2008 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Atividade			**351.129,34**	**0,00**	**351.129,34**
		2026	83.000,00	0,00	83.000,00
		2027	86.320,00	0,00	86.320,00
		2028	89.341,20	0,00	89.341,20
		2029	92.468,14	0,00	92.468,14
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
2009 - PRECATÓRIOS JUDICIAIS E RPVs	Atividade		**1.827.564,77**	**0,00**	**1.827.564,77**
		2026	432.000,00	0,00	432.000,00
		2027	449.280,00	0,00	449.280,00
		2028	465.004,80	0,00	465.004,80
		2029	481.279,97	0,00	481.279,97
2010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CONSÓRCIO	Atividade		**977.035,71**	**0,00**	**977.035,71**
		2026	230.951,83	0,00	230.951,83
		2027	240.189,90	0,00	240.189,90
		2028	248.596,55	0,00	248.596,55
		2029	257.297,43	0,00	257.297,43
2011 - DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	Atividade		**0,00**	**1.141.839,03**	**1.141.839,03**
		2026	0,00	297.607,11	297.607,11
		2027	0,00	311.682,71	311.682,71
		2028	0,00	330.791,59	330.791,59
		2029	0,00	201.757,62	201.757,62
2012 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA -	Atividade		**4.016.529,15**	**0,00**	**4.016.529,15**
		2026	949.427,69	0,00	949.427,69
		2027	987.404,80	0,00	987.404,80
		2028	1.021.963,97	0,00	1.021.963,97
		2029	1.057.732,69	0,00	1.057.732,69
2013 - GESTÃO DA FOLHA - 25%	Atividade		**2.844.996,62**	**0,00**	**2.844.996,62**
		2026	690.445,99	0,00	690.445,99
		2027	719.215,49	0,00	719.215,49
		2028	744.201,74	0,00	744.201,74
		2029	691.133,40	0,00	691.133,40
2014 - GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 25%	Atividade		**4.865.045,10**	**0,00**	**4.865.045,10**
		2026	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
		2027	1.196.000,00	0,00	1.196.000,00
		2028	1.237.860,00	0,00	1.237.860,00
		2029	1.281.185,10	0,00	1.281.185,10
2015 - GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - 25%	Atividade		**1.480.665,90**	**0,00**	**1.480.665,90**
		2026	350.000,00	0,00	350.000,00
		2027	364.000,00	0,00	364.000,00
		2028	376.740,00	0,00	376.740,00
		2029	389.925,90	0,00	389.925,90
2016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNDEB 30%	Atividade		**0,00**	**2.279.589,61**	**2.279.589,61**
		2026	0,00	538.849,69	538.849,69
		2027	0,00	560.403,68	560.403,68
		2028	0,00	580.017,81	580.017,81
		2029	0,00	600.318,43	600.318,43
2017 - GESTÃO DA FOLHA - FUNDEB 30%	Atividade		**0,00**	**2.033.292,18**	**2.033.292,18**
		2026	0,00	480.629,87	480.629,87
		2027	0,00	499.855,07	499.855,07
		2028	0,00	517.349,99	517.349,99
		2029	0,00	535.457,25	535.457,25
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
2018 - GESTÃO DA FOLHA FUNDEB 70% -	Atividade		**0,00**	**16.038.850,07**	**16.038.850,07**
		2026	0,00	3.796.407,94	3.796.407,94
		2027	0,00	3.950.762,34	3.950.762,34
		2028	0,00	4.089.039,04	4.089.039,04

		2029	0,00	4.202.640,75	4.202.640,75
2019 - GESTÃO DA FOLHA FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO	Atividade		**0,00**	**165.411,54**	**165.411,54**
		2026	0,00	39.100,00	39.100,00
		2027	0,00	40.664,00	40.664,00
		2028	0,00	42.087,24	42.087,24
		2029	0,00	43.560,30	43.560,30
2020 - GESTÃO DA FOLHA FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA	Atividade		**0,00**	**1.021.659,47**	**1.021.659,47**
		2026	0,00	241.500,00	241.500,00
		2027	0,00	251.160,00	251.160,00
		2028	0,00	259.950,60	259.950,60
		2029	0,00	269.048,87	269.048,87
2021 - GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR PNAE -	Atividade		**0,00**	**13.257,94**	**13.257,94**
		2026	0,00	3.839,36	3.839,36
		2027	0,00	4.038,43	4.038,43
		2028	0,00	4.179,78	4.179,78
		2029	0,00	1.200,37	1.200,37
2022 - GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR PNAE - AEE	Atividade		**0,00**	**5.415,47**	**5.415,47**
		2026	0,00	1.280,11	1.280,11
		2027	0,00	1.331,31	1.331,31
		2028	0,00	1.377,91	1.377,91
		2029	0,00	1.426,14	1.426,14
2023 - GESTÃO MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA -	Atividade		**0,00**	**4.724,98**	**4.724,98**
		2026	0,00	1.116,89	1.116,89
		2027	0,00	1.161,57	1.161,57
		2028	0,00	1.202,22	1.202,22
		2029	0,00	1.244,30	1.244,30
2024 - MANUT DAS ATIV. PROG DE ALFABETIZAÇÃO E	Atividade		**59.226,64**	**0,00**	**59.226,64**
		2026	14.000,00	0,00	14.000,00
		2027	14.560,00	0,00	14.560,00
		2028	15.069,60	0,00	15.069,60
		2029	15.597,04	0,00	15.597,04
2025 - MANUTENÇÃO DO PLANO DA PRIMEIRA INFANCIA Atividade			**66.558,25**	**0,00**	**66.558,25**
		2026	15.733,05	0,00	15.733,05
		2027	16.362,37	0,00	16.362,37
		2028	16.935,05	0,00	16.935,05
		2029	17.527,78	0,00	17.527,78
2026 - GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	Atividade		**0,00**	**81.319,01**	**81.319,01**
		2026	0,00	21.673,90	21.673,90
		2027	0,00	22.698,98	22.698,98
		2028	0,00	23.493,45	23.493,45
		2029	0,00	13.452,68	13.452,68
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
2027 - GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL Atividade			**0,00**	**6.002.051,14**	**6.002.051,14**
		2026	0,00	1.344.241,07	1.344.241,07
		2027	0,00	1.519.485,09	1.519.485,09
		2028	0,00	1.572.667,06	1.572.667,06
		2029	0,00	1.565.657,92	1.565.657,92
2028 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -	Atividade		**0,00**	**292.505,44**	**292.505,44**
		2026	0,00	70.749,95	70.749,95
		2027	0,00	73.683,64	73.683,64
		2028	0,00	76.262,56	76.262,56
		2029	0,00	71.809,29	71.809,29
2029 - GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN Atividade			**296.133,18**	**0,00**	**296.133,18**
		2026	70.000,00	0,00	70.000,00
		2027	72.800,00	0,00	72.800,00
		2028	75.348,00	0,00	75.348,00
		2029	77.985,18	0,00	77.985,18
2030 - GESTÃO DA FOLHA - SEMPLAN	Atividade		**422.969,01**	**0,00**	**422.969,01**
		2026	99.981,47	0,00	99.981,47
		2027	103.980,73	0,00	103.980,73
		2028	107.620,05	0,00	107.620,05
		2029	111.386,76	0,00	111.386,76
2031 - GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI	Atividade		**922.243,33**	**0,00**	**922.243,33**
		2026	218.000,00	0,00	218.000,00
		2027	226.720,00	0,00	226.720,00
		2028	234.655,20	0,00	234.655,20
		2029	242.868,13	0,00	242.868,13
2032 - GESTÃO DA FOLHA - SEMAGRI	Atividade		**1.121.075,60**	**0,00**	**1.121.075,60**
		2026	265.000,00	0,00	265.000,00
		2027	275.600,00	0,00	275.600,00
		2028	285.246,00	0,00	285.246,00
		2029	295.229,60	0,00	295.229,60
2033 - INCENTIVO À PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA Atividade			**677.403,39**	**0,00**	**677.403,39**
		2026	160.124,70	0,00	160.124,70
		2027	166.529,69	0,00	166.529,69
		2028	172.358,23	0,00	172.358,23
		2029	178.390,77	0,00	178.390,77
2034 - CAMPO CONECTADO - ACESSO LIVRE	Atividade		**169.218,96**	**0,00**	**169.218,96**
		2026	40.000,00	0,00	40.000,00
		2027	41.600,00	0,00	41.600,00
		2028	43.056,00	0,00	43.056,00
		2029	44.562,96	0,00	44.562,96
2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CONSELHO	Atividade		**277.645,20**	**0,00**	**277.645,20**
		2026	65.629,81	0,00	65.629,81
		2027	68.255,00	0,00	68.255,00
		2028	70.643,93	0,00	70.643,93
		2029	73.116,46	0,00	73.116,46
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total

2036 - GESTÃO DA FOLHA – CONSELHO TUTELAR	Atividade		**1.175.604,63**	**0,00**	**1.175.604,63**
		2026	277.889,58	0,00	277.889,58
		2027	289.005,16	0,00	289.005,16
		2028	299.120,34	0,00	299.120,34
		2029	309.589,55	0,00	309.589,55
2078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMEC	Atividade		**283.441,75**	**0,00**	**283.441,75**
		2026	67.000,00	0,00	67.000,00
		2027	69.680,00	0,00	69.680,00
		2028	72.118,80	0,00	72.118,80
		2029	74.642,95	0,00	74.642,95
2079 - FOMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	Atividade		**1.834.222,27**	**0,00**	**1.834.222,27**
		2026	433.573,70	0,00	433.573,70
		2027	450.916,65	0,00	450.916,65
		2028	466.698,73	0,00	466.698,73
		2029	483.033,19	0,00	483.033,19
2080 - GESTÃO DA FOLHA - SEMEC	Atividade		**530.078,39**	**0,00**	**530.078,39**
		2026	125.300,00	0,00	125.300,00
		2027	130.312,00	0,00	130.312,00
		2028	134.872,92	0,00	134.872,92
		2029	139.593,47	0,00	139.593,47
2081 - PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	Atividade		**349.114,95**	**0,00**	**349.114,95**
		2026	82.523,84	0,00	82.523,84
		2027	85.824,79	0,00	85.824,79
		2028	88.828,66	0,00	88.828,66
		2029	91.937,66	0,00	91.937,66
2082 - GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMMA	Atividade		**507.656,88**	**0,00**	**507.656,88**
		2026	120.000,00	0,00	120.000,00
		2027	124.800,00	0,00	124.800,00
		2028	129.168,00	0,00	129.168,00
		2029	133.688,88	0,00	133.688,88
2083 - MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL - SEMMA	Atividade		**149.637,24**	**0,00**	**149.637,24**
		2026	35.371,27	0,00	35.371,27
		2027	36.786,12	0,00	36.786,12
		2028	38.073,64	0,00	38.073,64
		2029	39.406,21	0,00	39.406,21
2084 - GESTÃO DA FOLHA - SEMMA	Atividade		**733.080,42**	**0,00**	**733.080,42**
		2026	173.285,65	0,00	173.285,65
		2027	180.217,07	0,00	180.217,07
		2028	186.524,67	0,00	186.524,67
		2029	193.053,03	0,00	193.053,03
2085 - PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO	Atividade		**105.761,85**	**0,00**	**105.761,85**
		2026	25.000,00	0,00	25.000,00
		2027	26.000,00	0,00	26.000,00
		2028	26.910,00	0,00	26.910,00
		2029	27.851,85	0,00	27.851,85
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
2086 - AQUISIÇÃO - UNIKIT ESCOLAR	Atividade		**634.571,10**	**0,00**	**634.571,10**
		2026	150.000,00	0,00	150.000,00
		2027	156.000,00	0,00	156.000,00
		2028	161.460,00	0,00	161.460,00
		2029	167.111,10	0,00	167.111,10
2087 - GESTÃO DE APOIO AS ATIVIDADES - SEMOSP	Atividade		**7.378.698,83**	**0,00**	**7.378.698,83**
		2026	1.744.177,80	0,00	1.744.177,80
		2027	1.813.944,91	0,00	1.813.944,91
		2028	1.877.432,98	0,00	1.877.432,98
		2029	1.943.143,14	0,00	1.943.143,14
2088 - GESTÃO DA FOLHA – SEMOSP	Atividade		**5.325.295,79**	**0,00**	**5.325.295,79**
		2026	1.258.794,12	0,00	1.258.794,12
		2027	1.309.145,88	0,00	1.309.145,88
		2028	1.354.965,99	0,00	1.354.965,99
		2029	1.402.389,80	0,00	1.402.389,80
2089 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO Atividade			**232.676,07**	**0,00**	**232.676,07**
		2026	55.000,00	0,00	55.000,00
		2027	57.200,00	0,00	57.200,00
		2028	59.202,00	0,00	59.202,00
		2029	61.274,07	0,00	61.274,07
2090 - MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA	Atividade		**5.922.663,60**	**0,00**	**5.922.663,60**
		2026	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
		2027	1.456.000,00	0,00	1.456.000,00
		2028	1.506.960,00	0,00	1.506.960,00
		2029	1.559.703,60	0,00	1.559.703,60
2091 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	E Atividade		**541.500,67**	**0,00**	**541.500,67**
		2026	128.000,00	0,00	128.000,00
		2027	133.120,00	0,00	133.120,00
		2028	137.779,20	0,00	137.779,20
		2029	142.601,47	0,00	142.601,47
2092 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO	Atividade		**232.676,07**	**0,00**	**232.676,07**
		2026	55.000,00	0,00	55.000,00
		2027	57.200,00	0,00	57.200,00
		2028	59.202,00	0,00	59.202,00
		2029	61.274,07	0,00	61.274,07
2094 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP Atividade			**0,00**	**383.355,94**	**383.355,94**
		2026	0,00	90.721,82	90.721,82
		2027	0,00	94.357,38	94.357,38
		2028	0,00	97.659,90	97.659,90
		2029	0,00	100.616,84	100.616,84
2095 - MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS - CID	Atividade		**0,00**	**25.316,29**	**25.316,29**
		2026	0,00	6.747,53	6.747,53

		2027	0,00	7.066,66	7.066,66
		2028	0,00	7.314,00	7.314,00
		2029	0,00	4.188,10	4.188,10
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
2096 - MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS - FEP	Atividade		**0,00**	**980.277,14**	**980.277,14**
		2026	0,00	231.718,04	231.718,04
		2027	0,00	240.986,76	240.986,76
		2028	0,00	249.421,30	249.421,30
		2029	0,00	258.151,04	258.151,04
2097 - CONSTRUINDO O AMANHÃ – JOVENS E	Atividade		**485.142,38**	**0,00**	**485.142,38**
		2026	114.678,02	0,00	114.678,02
		2027	119.265,14	0,00	119.265,14
		2028	123.439,42	0,00	123.439,42
		2029	127.759,80	0,00	127.759,80
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Atividade		**1.432.252,78**	**0,00**	**1.432.252,78**
		2026	338.556,10	0,00	338.556,10
		2027	352.098,34	0,00	352.098,34
		2028	364.421,79	0,00	364.421,79
		2029	377.176,55	0,00	377.176,55
03.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			**19.990.182,90**	**16.459.306,09**	**36.449.488,99**
1029 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS 15%	Projeto		**169.218,96**	**0,00**	**169.218,96**
		2026	40.000,00	0,00	40.000,00
		2027	41.600,00	0,00	41.600,00
		2028	43.056,00	0,00	43.056,00
		2029	44.562,96	0,00	44.562,96
1030 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE	Projeto		**169.218,96**	**0,00**	**169.218,96**
		2026	40.000,00	0,00	40.000,00
		2027	41.600,00	0,00	41.600,00
		2028	43.056,00	0,00	43.056,00
		2029	44.562,96	0,00	44.562,96
1031 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS -ASSIST.	Projeto		**0,00**	**377.022,23**	**377.022,23**
		2026	0,00	89.120,09	89.120,09
		2027	0,00	92.685,53	92.685,53
		2028	0,00	95.929,53	95.929,53
		2029	0,00	99.287,08	99.287,08
1032 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS HPP	Projeto		**0,00**	**42.304,74**	**42.304,74**
		2026	0,00	10.000,00	10.000,00
		2027	0,00	10.400,00	10.400,00
		2028	0,00	10.764,00	10.764,00
		2029	0,00	11.140,74	11.140,74
1033 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS HPP	Projeto		**0,00**	**126.914,22**	**126.914,22**
		2026	0,00	30.000,00	30.000,00
		2027	0,00	31.200,00	31.200,00
		2028	0,00	32.292,00	32.292,00
		2029	0,00	33.422,22	33.422,22
1040 - CONSTRUÇAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	Projeto		**0,00**	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**
		2026	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
		2027	0,00	0,00	0,00
		2028	0,00	0,00	0,00
		2029	0,00	0,00	0,00
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
2037 - GESTÃO DE APOIO - CONSELHO MUN. DE SAÚDE Atividade			**76.148,53**	**0,00**	**76.148,53**
		2026	18.000,00	0,00	18.000,00
		2027	18.720,00	0,00	18.720,00
		2028	19.375,20	0,00	19.375,20
		2029	20.053,33	0,00	20.053,33
2038 - GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - FMS 15%	Atividade		**731.872,00**	**0,00**	**731.872,00**
		2026	173.000,00	0,00	173.000,00
		2027	179.920,00	0,00	179.920,00
		2028	186.217,20	0,00	186.217,20
		2029	192.734,80	0,00	192.734,80
2039 - GESTÃO DA FOLHA - ADMINISTRATIVO - FMS 15% Atividade			**709.399,51**	**0,00**	**709.399,51**
		2026	167.687,95	0,00	167.687,95
		2027	174.395,47	0,00	174.395,47
		2028	180.499,31	0,00	180.499,31
		2029	186.816,78	0,00	186.816,78
2040 - GESTÃO DE APOIO - ATENÇÃO BÁSICA - 15%	Atividade		**588.092,06**	**0,00**	**588.092,06**
		2026	139.013,28	0,00	139.013,28
		2027	144.573,81	0,00	144.573,81
		2028	149.633,89	0,00	149.633,89
		2029	154.871,08	0,00	154.871,08
2041 - GESTÃO DA FOLHA - ATENÇÃO BÁSICA - 15%	Atividade		**3.431.117,65**	**0,00**	**3.431.117,65**
		2026	811.047,84	0,00	811.047,84
		2027	843.490,60	0,00	843.490,60
		2028	873.011,90	0,00	873.011,90
		2029	903.567,31	0,00	903.567,31
2042 - GESTÃO DA FOLHA - ACS - FEDERAL	Atividade		**0,00**	**2.326.760,70**	**2.326.760,70**
		2026	0,00	550.000,00	550.000,00
		2027	0,00	572.000,00	572.000,00
		2028	0,00	592.020,00	592.020,00
		2029	0,00	612.740,70	612.740,70
2043 - GESTÃO DA FOLHA - ACS - 15%	Atividade		**225.383,16**	**0,00**	**225.383,16**
		2026	53.276,10	0,00	53.276,10
		2027	55.407,14	0,00	55.407,14
		2028	57.346,40	0,00	57.346,40
		2029	59.353,52	0,00	59.353,52
2044 - GESTÃO DA FOLHA ESF - CAPITAÇÃO	Atividade		**0,00**	**1.742.978,11**	**1.742.978,11**
		2026	0,00	412.004,40	412.004,40

		2027	0,00	428.485,93	428.485,93
		2028	0,00	443.482,94	443.482,94
		2029	0,00	459.004,84	459.004,84
2045 - GESTÃO DA FOLHA - SAÚDE BUCAL	Atividade		**0,00**	**211.523,70**	**211.523,70**
		2026	0,00	50.000,00	50.000,00
		2027	0,00	52.000,00	52.000,00
		2028	0,00	53.820,00	53.820,00
		2029	0,00	55.703,70	55.703,70
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
2046 - INCENTIVO FINANCEIRO APS - DESEMPENHO	Atividade		**0,00**	**1.184.532,72**	**1.184.532,72**
		2026	0,00	280.000,00	280.000,00
		2027	0,00	291.200,00	291.200,00
		2028	0,00	301.392,00	301.392,00
		2029	0,00	311.940,72	311.940,72
2047 - GESTÃO DE APOIO APS - CAPITAÇÃO	Atividade		**0,00**	**2.707.503,36**	**2.707.503,36**
		2026	0,00	640.000,00	640.000,00
		2027	0,00	665.600,00	665.600,00
		2028	0,00	688.896,00	688.896,00
		2029	0,00	713.007,36	713.007,36
2048 - GESTÃO DE APOIO APS - AÇÕES ESTRATÉGICA	Atividade		**0,00**	**293.217,45**	**293.217,45**
		2026	0,00	69.310,78	69.310,78
		2027	0,00	72.083,21	72.083,21
		2028	0,00	74.606,12	74.606,12
		2029	0,00	77.217,34	77.217,34
2049 - GESTÃO DA FOLHA - MAC - 15%	Atividade		**10.305.665,30**	**0,00**	**10.305.665,30**
		2026	2.436.307,87	0,00	2.436.307,87
		2027	2.533.760,18	0,00	2.533.760,18
		2028	2.621.914,79	0,00	2.621.914,79
		2029	2.713.682,46	0,00	2.713.682,46
2050 - GESTÃO DA FOLHA - TETO MUNICIPAL MAC -	Atividade		**0,00**	**296.133,18**	**296.133,18**
		2026	0,00	70.000,00	70.000,00
		2027	0,00	72.800,00	72.800,00
		2028	0,00	75.348,00	75.348,00
		2029	0,00	77.985,18	77.985,18
2051 - GESTÃO DE APOIO MAC – 15%	Atividade		**3.103.801,61**	**0,00**	**3.103.801,61**
		2026	733.677,03	0,00	733.677,03
		2027	763.024,11	0,00	763.024,11
		2028	789.729,96	0,00	789.729,96
		2029	817.370,51	0,00	817.370,51
2052 - GESTÃO DO TETO MUNICIPAL MAC - FEDERAL	Atividade		**0,00**	**253.828,45**	**253.828,45**
		2026	0,00	60.000,00	60.000,00
		2027	0,00	62.400,00	62.400,00
		2028	0,00	64.584,01	64.584,01
		2029	0,00	66.844,44	66.844,44
2053 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HPP - ESTADUAL	Atividade		**0,00**	**351.625,45**	**351.625,45**
		2026	0,00	83.117,14	83.117,14
		2027	0,00	86.442,01	86.442,01
		2028	0,00	89.467,48	89.467,48
		2029	0,00	92.598,82	92.598,82
2054 - GESTÃO DE APOIO AFB - FEDERAL	Atividade		**0,00**	**21.152,37**	**21.152,37**
		2026	0,00	5.000,00	5.000,00
		2027	0,00	5.200,00	5.200,00
		2028	0,00	5.382,00	5.382,00
		2029	0,00	5.570,37	5.570,37
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
2055 - GESTÃO DE APOIO AFB - ESTADUAL	Atividade		**0,00**	**207.173,50**	**207.173,50**
		2026	0,00	48.971,69	48.971,69
		2027	0,00	50.930,57	50.930,57
		2028	0,00	52.713,14	52.713,14
		2029	0,00	54.558,10	54.558,10
2056 - GESTÃO DA FOLHA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE -	Atividade		**0,00**	**222.099,88**	**222.099,88**
		2026	0,00	52.500,00	52.500,00
		2027	0,00	54.600,00	54.600,00
		2028	0,00	56.511,00	56.511,00
		2029	0,00	58.488,88	58.488,88
2057 - GESTÃO DE APOIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE -	Atividade		**0,00**	**78.263,77**	**78.263,77**
		2026	0,00	18.500,00	18.500,00
		2027	0,00	19.240,00	19.240,00
		2028	0,00	19.913,40	19.913,40
		2029	0,00	20.610,37	20.610,37
2058 - GESTÃO DE APOIO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA -	Atividade		**0,00**	**19.037,14**	**19.037,14**
		2026	0,00	4.500,00	4.500,00
		2027	0,00	4.680,00	4.680,00
		2028	0,00	4.843,80	4.843,80
		2029	0,00	5.013,34	5.013,34
2059 - GESTÃO PISO ENFERMAGEM - CAPACITAÇÃO	Atividade		**0,00**	**235.713,38**	**235.713,38**
		2026	0,00	55.717,96	55.717,96
		2027	0,00	57.946,68	57.946,68
		2028	0,00	59.974,81	59.974,81
		2029	0,00	62.073,93	62.073,93
2060 - GESTÃO FOLHA - PISO ENFERMAGEM - MAC	Atividade		**0,00**	**549.998,04**	**549.998,04**
		2026	0,00	130.008,54	130.008,54
		2027	0,00	135.208,97	135.208,97
		2028	0,00	139.941,29	139.941,29
		2029	0,00	144.839,24	144.839,24
2061 - GESTÃO DA FOLHA AGENTE DE ENDEMIAS -	Atividade		**0,00**	**211.523,70**	**211.523,70**
		2026	0,00	50.000,00	50.000,00
		2027	0,00	52.000,00	52.000,00

		2028	0,00	53.820,00	53.820,00
		2029	0,00	55.703,70	55.703,70
2062 - GESTÃO DA FOLHA AGENTE DE ENDEMIAS -	Atividade		**480.265,16**	**0,00**	**480.265,16**
		2026	113.525,14	0,00	113.525,14
		2027	118.066,15	0,00	118.066,15
		2028	122.198,46	0,00	122.198,46
		2029	126.475,41	0,00	126.475,41
04.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			**5.228.548,58**	**1.497.767,20**	**6.726.315,78**
1034 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - CASA LAR 60+	Projeto		**2.115,24**	**0,00**	**2.115,24**
		2026	500,00	0,00	500,00
		2027	520,00	0,00	520,00
		2028	538,20	0,00	538,20
		2029	557,04	0,00	557,04
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
1035 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO - CASA	Projeto		**2.115,24**	**0,00**	**2.115,24**
		2026	500,00	0,00	500,00
		2027	520,00	0,00	520,00
		2028	538,20	0,00	538,20
		2029	557,04	0,00	557,04
1036 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - CRAS	Projeto		**42.304,74**	**0,00**	**42.304,74**
		2026	10.000,00	0,00	10.000,00
		2027	10.400,00	0,00	10.400,00
		2028	10.764,00	0,00	10.764,00
		2029	11.140,74	0,00	11.140,74
1037 - CONSTRUÇÃO DO MURO, AMPLIAÇÃO E	Projeto		**84.609,48**	**0,00**	**84.609,48**
		2026	20.000,00	0,00	20.000,00
		2027	20.800,00	0,00	20.800,00
		2028	21.528,00	0,00	21.528,00
		2029	22.281,48	0,00	22.281,48
1038 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - FMAS	Projeto		**42.304,74**	**0,00**	**42.304,74**
		2026	10.000,00	0,00	10.000,00
		2027	10.400,00	0,00	10.400,00
		2028	10.764,00	0,00	10.764,00
		2029	11.140,74	0,00	11.140,74
2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CMDCA - 0,70% Atividade			**486.504,51**	**0,00**	**486.504,51**
		2026	115.000,00	0,00	115.000,00
		2027	119.600,00	0,00	119.600,00
		2028	123.786,00	0,00	123.786,00
		2029	128.118,51	0,00	128.118,51
2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMDCA - 0,30% Atividade			**194.601,80**	**0,00**	**194.601,80**
		2026	46.000,00	0,00	46.000,00
		2027	47.840,00	0,00	47.840,00
		2028	49.514,40	0,00	49.514,40
		2029	51.247,40	0,00	51.247,40
2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CASA LAR – 60+ Atividade			**4.653,52**	**0,00**	**4.653,52**
		2026	1.100,00	0,00	1.100,00
		2027	1.144,00	0,00	1.144,00
		2028	1.184,04	0,00	1.184,04
		2029	1.225,48	0,00	1.225,48
2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -	Atividade		**126.914,22**	**0,00**	**126.914,22**
		2026	30.000,00	0,00	30.000,00
		2027	31.200,00	0,00	31.200,00
		2028	32.292,00	0,00	32.292,00
		2029	33.422,22	0,00	33.422,22
2067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CMAS	Atividade		**76.148,53**	**0,00**	**76.148,53**
		2026	18.000,00	0,00	18.000,00
		2027	18.720,00	0,00	18.720,00
		2028	19.375,20	0,00	19.375,20
		2029	20.053,33	0,00	20.053,33
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMAS	Atividade		**1.395.316,09**	**0,00**	**1.395.316,09**
		2026	329.825,00	0,00	329.825,00
		2027	343.018,00	0,00	343.018,00
		2028	355.023,63	0,00	355.023,63
		2029	367.449,46	0,00	367.449,46
2069 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FOLHA - FMAS	Atividade		**2.517.132,03**	**0,00**	**2.517.132,03**
		2026	595.000,00	0,00	595.000,00
		2027	618.800,00	0,00	618.800,00
		2028	640.458,00	0,00	640.458,00
		2029	662.874,03	0,00	662.874,03
2070 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBFI-	Atividade		**0,00**	**627.000,13**	**627.000,13**
		2026	0,00	148.210,37	148.210,37
		2027	0,00	154.138,79	154.138,79
		2028	0,00	159.533,65	159.533,65
		2029	0,00	165.117,32	165.117,32
2071 - PISO FIXO - PSB - ESTADUAL	Atividade		**0,00**	**162.361,19**	**162.361,19**
		2026	0,00	38.378,96	38.378,96
		2027	0,00	39.914,13	39.914,13
		2028	0,00	41.311,10	41.311,10
		2029	0,00	42.757,00	42.757,00
2072 - PISO FIXO - PSE - ESTADUAL	Atividade		**0,00**	**246.339,98**	**246.339,98**
		2026	0,00	58.229,88	58.229,88
		2027	0,00	60.559,07	60.559,07
		2028	0,00	62.678,64	62.678,64
		2029	0,00	64.872,39	64.872,39
2073 - PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI - ESTADUAL	Atividade		**0,00**	**54.745,86**	**54.745,86**
		2026	0,00	12.940,83	12.940,83
		2027	0,00	13.458,46	13.458,46

		2028	0,00	13.929,52	13.929,52
		2029	0,00	14.417,05	14.417,05
2074 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADUAL	Atividade		**0,00**	**46.665,59**	**46.665,59**
		2026	0,00	11.030,82	11.030,82
		2027	0,00	11.472,05	11.472,05
		2028	0,00	11.873,57	11.873,57
		2029	0,00	12.289,15	12.289,15
2075 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PRÓPRIO	Atividade		**126.914,22**	**0,00**	**126.914,22**
		2026	30.000,00	0,00	30.000,00
		2027	31.200,00	0,00	31.200,00
		2028	32.292,00	0,00	32.292,00
		2029	33.422,22	0,00	33.422,22
2076 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD-BF Atividade			**0,00**	**354.308,74**	**354.308,74**
		2026	0,00	83.751,55	83.751,55
		2027	0,00	87.101,61	87.101,61
		2028	0,00	90.150,16	90.150,16
		2029	0,00	93.305,42	93.305,42
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
2077 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – SUAS	Atividade		**0,00**	**6.345,71**	**6.345,71**
		2026	0,00	1.500,00	1.500,00
		2027	0,00	1.560,00	1.560,00
		2028	0,00	1.614,60	1.614,60
		2029	0,00	1.671,11	1.671,11
2098 - DIGNIDADE À MESA	Atividade		**126.914,22**	**0,00**	**126.914,22**
		2026	30.000,00	0,00	30.000,00
		2027	31.200,00	0,00	31.200,00
		2028	32.292,00	0,00	32.292,00
		2029	33.422,22	0,00	33.422,22
		Total Geral:	**104.391.165,30**	**67.452.376,46**	**171.843.541,76**
		2026	24.821.403,87	32.406.976,29	57.228.380,16
		2027	25.697.281,27	11.367.844,63	37.065.125,90
		2028	26.594.202,07	11.765.719,21	38.359.921,28
		2029	27.278.278,09	11.911.836,33	39.190.114,42

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:545DDB49

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DA RECEITAS E DESPESAS POR FONTE DE RECURSO

MUNICIPIO DE PARECIS - RO

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS POR FONTE DE RECURSO

Fonte de Recurso		2026 à 2029		Diferença
		Receita	Despesa	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		**70.094.951,72**	**70.094.951,72**	**0,00**
	2026	16.696.261,93	16.696.261,93	0,00
	2027	17.245.981,15	17.245.981,15	0,00
	2028	17.847.820,60	17.847.820,60	0,00
	2029	18.304.888,04	18.304.888,04	0,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		**19.990.182,90**	**19.990.182,90**	**0,00**
	2026	4.725.535,21	4.725.535,21	0,00
	2027	4.914.557,46	4.914.557,46	0,00
	2028	5.086.039,11	5.086.039,11	0,00
	2029	5.264.051,12	5.264.051,12	0,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE		**14.306.030,68**	**14.306.030,68**	**0,00**
	2026	3.399.606,73	3.399.606,73	0,00
	2027	3.536.742,66	3.536.742,66	0,00
	2028	3.660.342,36	3.660.342,36	0,00
	2029	3.709.338,93	3.709.338,93	0,00
1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%		**4.651.319,71**	**4.651.319,71**	**0,00**
	2026	1.099.479,56	1.099.479,56	0,00
	2027	1.143.458,75	1.143.458,75	0,00
	2028	1.183.479,80	1.183.479,80	0,00
	2029	1.224.901,60	1.224.901,60	0,00
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%		**17.225.921,08**	**17.225.921,08**	**0,00**
	2026	4.077.007,94	4.077.007,94	0,00
	2027	4.242.586,34	4.242.586,34	0,00
	2028	4.391.076,88	4.391.076,88	0,00
	2029	4.515.249,92	4.515.249,92	0,00

Fonte de Recurso		2026 à 2029		Diferença
		Receita	Despesa	
1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		**81.319,01**	**81.319,01**	**0,00**
	2026	21.673,90	21.673,90	0,00
	2027	22.698,98	22.698,98	0,00
	2028	23.493,45	23.493,45	0,00
	2029	13.452,68	13.452,68	0,00
1.552.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO		**23.398,39**	**23.398,39**	**0,00**
	2026	6.236,36	6.236,36	0,00
	2027	6.531,31	6.531,31	0,00
	2028	6.759,91	6.759,91	0,00
	2029	3.870,81	3.870,81	0,00
1.553.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO		**254.531,00**	**254.531,00**	**0,00**
	2026	60.628,65	60.628,65	0,00
	2027	63.083,64	63.083,64	0,00
	2028	65.291,57	65.291,57	0,00

	2029	65.527,14	65.527,14	0,00
1.569.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		**37.974,44**	**37.974,44**	**0,00**
	2026	10.121,30	10.121,30	0,00
	2027	10.600,00	10.600,00	0,00
	2028	10.970,99	10.970,99	0,00
	2029	6.282,15	6.282,15	0,00
1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS		**6.002.051,14**	**6.002.051,14**	**0,00**
	2026	1.344.241,07	1.344.241,07	0,00
	2027	1.519.485,09	1.519.485,09	0,00
	2028	1.572.667,06	1.572.667,06	0,00
	2029	1.565.657,92	1.565.657,92	0,00

Fonte de Recurso		**2026 à 2029**		**Diferença**
		Receita	**Despesa**	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -		**9.568.554,53**	**9.568.554,53**	**0,00**
	2026	2.261.815,18	2.261.815,18	0,00
	2027	2.352.289,14	2.352.289,14	0,00
	2028	2.434.619,27	2.434.619,27	0,00
	2029	2.519.830,94	2.519.830,94	0,00
1.601.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -		**377.022,23**	**377.022,23**	**0,00**
	2026	89.120,09	89.120,09	0,00
	2027	92.685,53	92.685,53	0,00
	2028	95.929,53	95.929,53	0,00
	2029	99.287,08	99.287,08	0,00
1.605.0000.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS		**785.711,42**	**785.711,42**	**0,00**
	2026	185.726,50	185.726,50	0,00
	2027	193.155,65	193.155,65	0,00
	2028	199.916,10	199.916,10	0,00
	2029	206.913,17	206.913,17	0,00
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		**207.173,50**	**207.173,50**	**0,00**
	2026	48.971,69	48.971,69	0,00
	2027	50.930,57	50.930,57	0,00
	2028	52.713,14	52.713,14	0,00
	2029	54.558,10	54.558,10	0,00
1.632.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS		**520.844,41**	**520.844,41**	**0,00**
	2026	123.117,14	123.117,14	0,00
	2027	128.042,01	128.042,01	0,00
	2028	132.523,48	132.523,48	0,00
	2029	137.161,78	137.161,78	0,00

Fonte de Recurso		**2026 à 2029**		**Diferença**
		Receita	**Despesa**	
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		**987.654,58**	**987.654,58**	**0,00**
	2026	233.461,92	233.461,92	0,00
	2027	242.800,40	242.800,40	0,00
	2028	251.298,41	251.298,41	0,00
	2029	260.093,85	260.093,85	0,00
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**510.112,62**	**510.112,62**	**0,00**
	2026	120.580,49	120.580,49	0,00
	2027	125.403,71	125.403,71	0,00
	2028	129.792,83	129.792,83	0,00
	2029	134.335,59	134.335,59	0,00
1.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		**316.526,29**	**316.526,29**	**0,00**
	2026	229.590,72	229.590,72	0,00
	2027	33.084,84	33.084,84	0,00
	2028	34.242,80	34.242,80	0,00
	2029	19.607,93	19.607,93	0,00
1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		**4.513.312,74**	**4.513.312,74**	**0,00**
	2026	2.166.016,39	2.166.016,39	0,00
	2027	798.597,87	798.597,87	0,00
	2028	826.548,79	826.548,79	0,00
	2029	722.149,69	722.149,69	0,00
1.720.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS		**980.277,14**	**980.277,14**	**0,00**
	2026	231.718,04	231.718,04	0,00
	2027	240.986,76	240.986,76	0,00
	2028	249.421,30	249.421,30	0,00
	2029	258.151,04	258.151,04	0,00

Fonte de Recurso		**2026 à 2029**		**Diferença**
		Receita	**Despesa**	
1.750.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		**25.316,29**	**25.316,29**	**0,00**
	2026	6.747,53	6.747,53	0,00
	2027	7.066,66	7.066,66	0,00
	2028	7.314,00	7.314,00	0,00
	2029	4.188,10	4.188,10	0,00
1.751.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		**383.355,94**	**383.355,94**	**0,00**
	2026	90.721,82	90.721,82	0,00
	2027	94.357,38	94.357,38	0,00
	2028	97.659,90	97.659,90	0,00
	2029	100.616,84	100.616,84	0,00
1.754.0000.0000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		**20.000.000,00**	**20.000.000,00**	**0,00**
	2026	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00
	2027	0,00	0,00	0,00
	2028	0,00	0,00	0,00
	2029	0,00	0,00	0,00
	Total Geral:	**171.843.541,76**	**171.843.541,76**	**0,00**

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:E4B4C73C

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DAS DESPESAS POR FONTE DE RECURSO

MUNICIPIO DE PARECIS - RO					
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029					
RESUMO DAS DESPESAS POR FONTE DE RECURSO					
Recurso	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	16.696.261,93	17.245.981,15	17.847.820,60	18.304.888,04	70.094.951,72
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	4.725.535,21	4.914.557,46	5.086.039,11	5.264.051,12	19.990.182,90
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	3.399.606,73	3.536.742,66	3.660.342,36	3.709.338,93	14.306.030,68
1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS -	1.099.479,56	1.143.458,75	1.183.479,80	1.224.901,60	4.651.319,71
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS -	4.077.007,94	4.242.586,34	4.391.076,88	4.515.249,92	17.225.921,08
1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	21.673,90	22.698,98	23.493,45	13.452,68	81.319,01
1.552.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	6.236,36	6.531,31	6.759,91	3.870,81	23.398,39
1.553.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	60.628,65	63.083,64	65.291,57	65.527,14	254.531,00
1.569.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	10.121,30	10.600,00	10.970,99	6.282,15	37.974,44
1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	1.344.241,07	1.519.485,09	1.572.667,06	1.565.657,92	6.002.051,14
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	2.261.815,18	2.352.289,14	2.434.619,27	2.519.830,94	9.568.554,53
1.601.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	89.120,09	92.685,53	95.929,53	99.287,08	377.022,23
1.605.0000.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	185.726,50	193.155,65	199.916,10	206.913,17	785.711,42
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	48.971,69	50.930,57	52.713,14	54.558,10	207.173,50
1.632.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	123.117,14	128.042,01	132.523,48	137.161,78	520.844,41
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	233.461,92	242.800,40	251.298,41	260.093,85	987.654,58
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	120.580,49	125.403,71	129.792,83	134.335,59	510.112,62
1.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	229.590,72	33.084,84	34.242,80	19.607,93	316.526,29
1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	2.166.016,39	798.597,87	826.548,79	722.149,69	4.513.312,74
1.720.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA	231.718,04	240.986,76	249.421,30	258.151,04	980.277,14
1.750.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -	6.747,53	7.066,66	7.314,00	4.188,10	25.316,29
1.751.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	90.721,82	94.357,38	97.659,90	100.616,84	383.355,94
1.754.0000.0000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00
Total Geral:	**57.228.380,16**	**37.065.125,90**	**38.359.921,28**	**39.190.114,42**	**171.843.541,76**

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:FC9AFAC0

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DAS RECEITAS POR FONTE DE RECURSO

MUNICIPIO DE PARECIS - RO					
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029					
RESUMO DAS RECEITAS POR FONTE DE RECURSO					
Recurso	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	16.538.916,11	17.082.341,50	17.678.453,56	18.129.593,14	69.429.304,31
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	93.580,76	97.324,00	100.730,33	104.255,89	395.890,98
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	47.722,06	49.630,94	51.368,03	53.165,91	201.886,94
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.219,55	1.268,33	1.312,72	1.358,67	5.159,27
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	14.823,45	15.416,38	15.955,96	16.514,43	62.710,22
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	4.601.310,04	4.785.362,46	4.952.322,28	5.125.654,21	19.464.648,99
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	7.361,37	7.655,81	7.923,77	8.201,10	31.142,05
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	116.863,80	121.539,19	125.793,06	130.195,81	494.391,86
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	3.379.996,32	3.516.347,82	3.639.233,70	3.687.491,48	14.223.069,32
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	8.351,86	8.685,94	8.989,95	9.304,59	35.332,34
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	11.258,55	11.708,90	12.118,71	12.542,86	47.629,02
1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS -	1.099.479,56	1.143.458,75	1.183.479,80	1.224.901,60	4.651.319,71
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS -	58.887,56	61.672,70	63.831,25	36.550,70	220.942,21
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS -	4.018.120,38	4.180.913,64	4.327.245,63	4.478.699,22	17.004.978,87
1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	21.673,90	22.698,98	23.493,45	13.452,68	81.319,01
1.552.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	6.236,36	6.531,31	6.759,91	3.870,81	23.398,39
1.553.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	4.089,41	4.282,83	4.432,73	2.538,24	15.343,21
1.553.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	56.539,24	58.800,81	60.858,84	62.988,90	239.187,79
1.569.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	10.121,30	10.600,00	10.970,99	6.282,15	37.974,44
1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	7.873,27	129.662,58	134.200,76	76.845,30	348.581,91
1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	1.336.367,80	1.389.822,51	1.438.466,30	1.488.812,62	5.653.469,23
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	2.261.815,18	2.352.289,14	2.434.619,27	2.519.830,94	9.568.554,53
1.601.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	89.120,09	92.685,53	95.929,53	99.287,08	377.022,23
1.605.0000.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	185.726,50	193.155,65	199.916,10	206.913,17	785.711,42
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	48.971,69	50.930,57	52.713,14	54.558,10	207.173,50
1.632.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	123.117,14	128.042,01	132.523,48	137.161,78	520.844,41
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	233.461,92	242.800,40	251.298,41	260.093,85	987.654,58
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	120.580,49	125.403,71	129.792,83	134.335,59	510.112,62
1.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	31.590,72	33.084,84	34.242,80	19.607,93	118.526,29
1.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00
1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	266.016,39	278.597,87	288.348,79	165.112,69	998.075,74
Recurso	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.900.000,00	520.000,00	538.200,00	557.037,00	3.515.237,00
1.720.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA	231.718,04	240.986,76	249.421,30	258.151,04	980.277,14
1.750.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -	6.747,53	7.066,66	7.314,00	4.188,10	25.316,29
1.751.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	920,13	963,62	997,36	571,11	3.452,22
1.751.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	89.801,69	93.393,76	96.662,54	100.045,73	379.903,72
1.754.0000.0000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00
Total Geral:	**57.228.380,16**	**37.065.125,90**	**38.359.921,28**	**39.190.114,42**	**171.843.541,76**

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:32B4089A

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE PARECIS - RO					
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029					
RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO					
Ação	2026	2027	2028	2029	**Total**
Função: 1 - Legislativa					**9.697.639,84**
Subfunção: 31 - Ação Legislativa					**9.697.639,84**
Programa: 0001 - PROCEDIMENTOS LEGISLATIVO					**9.697.639,84**
1.001 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIAL - CÂMARA	70.000,00	72.800,00	75.348,00	77.985,18	296.133,18
1.002 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - CÂMARA	60.000,00	62.400,00	64.584,00	66.844,44	253.828,44
2.001 - GESTÃO DA FOLHA - LEGISLATIVO	1.217.329,38	1.266.022,56	1.310.333,34	1.356.195,01	5.149.880,29
2.002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CÂMARA	945.000,00	982.800,00	1.017.198,00	1.052.799,93	3.997.797,93
Função: 4 - Administração					**56.500.122,82**
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento					**930.704,28**
Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					**930.704,28**
1.028 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMPLAN	150.000,00	156.000,00	161.460,00	167.111,10	634.571,10
2.029 - GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN	70.000,00	72.800,00	75.348,00	77.985,18	296.133,18
Subfunção: 122 - Administração Geral					**32.482.643,32**
Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO					**5.541.531,99**
2.007 - CONTRIBUIÇÃO - PASEP	525.000,00	546.000,00	565.110,00	584.888,85	2.220.998,85
2.008 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	83.000,00	86.320,00	89.341,20	92.468,14	351.129,34
2.009 - PRECATÓRIOS JUDICIAIS E RPVs	432.000,00	449.280,00	465.004,80	481.279,97	1.827.564,77
2.011 - DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	297.607,11	311.682,71	330.791,59	201.757,62	1.141.839,03
Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					**19.658.935,35**
1.003 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - GABINETE DO PREFEITO	20.000,00	20.800,00	21.528,00	22.281,48	84.609,48
1.004 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - CONSELHO TUTELAR	10.000,00	10.400,00	10.764,00	11.140,74	42.304,74
1.005 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇAO DO CONSELHO TUTELAR	10.000,00	10.400,00	10.764,00	11.140,74	42.304,74
1.006 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMAF	30.000,00	31.200,00	32.292,00	33.422,22	126.914,22
1.007 - AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS - SEMAF	1.000,00	1.040,00	1.076,40	1.114,07	4.230,47
1.015 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMOSP	50.000,00	52.000,00	53.820,00	55.703,70	211.523,70
1.026 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMAGRI	10.000,00	10.400,00	10.764,00	11.140,74	42.304,74
1.027 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMMA	20.000,00	20.800,00	21.528,00	22.281,48	84.609,48
2.003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE	528.500,00	549.640,00	568.877,40	588.788,11	2.235.805,51
2.006 - GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAF	1.116.402,99	1.042.927,87	1.077.660,46	947.772,32	4.184.763,64
2.010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CONSÓRCIO PÚBLICO	230.951,83	240.189,90	248.596,55	257.297,43	977.035,71
2.031 - GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI	218.000,00	226.720,00	234.655,20	242.868,13	922.243,33
Ação	2026	2027	2028	2029	**Total**
2.035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CONSELHO TUTELAR	65.629,81	68.255,00	70.643,93	73.116,46	277.645,20
2.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -ASSISTÊNCIA	30.000,00	31.200,00	32.292,00	33.422,22	126.914,22
2.068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMAS	329.825,00	343.018,00	355.023,63	367.449,46	1.395.316,09
2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMEC	67.000,00	69.680,00	72.118,80	74.642,95	283.441,75
2.087 - GESTÃO DE APOIO AS ATIVIDADES - SEMOSP	1.744.177,80	1.813.944,91	1.877.432,98	1.943.143,14	7.378.698,83
2.089 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	55.000,00	57.200,00	59.202,00	61.274,07	232.676,07
2.095 - MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS - CID	6.747,53	7.066,66	7.314,00	4.188,10	25.316,29
2.096 - MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS - FEP	231.718,04	240.986,76	249.421,30	258.151,04	980.277,14
Programa: 0012 - SAÚDE PARA TODOS					**296.133,18**
1.029 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS 15%	40.000,00	41.600,00	43.056,00	44.562,96	169.218,96
1.033 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS HPP	30.000,00	31.200,00	32.292,00	33.422,22	126.914,22
Programa: 0025 - PRIMEIRA OPORTUNIDADE					**485.142,38**
2.097 - CONSTRUINDO O AMANHÃ – JOVENS E ESTAGIÁRIOS	114.678,02	119.265,14	123.439,42	127.759,80	485.142,38
Programa: 0026 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MUNICIPAL					**6.500.900,42**
2.036 - GESTÃO DA FOLHA – CONSELHO TUTELAR	277.889,58	289.005,16	299.120,34	309.589,55	1.175.604,63
2.088 - GESTÃO DA FOLHA – SEMOSP	1.258.794,12	1.309.145,88	1.354.965,99	1.402.389,80	5.325.295,79
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos					**12.953.008,19**
Programa: 0026 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MUNICIPAL					**12.953.008,19**
2.004 - GESTÃO DA FOLHA - GABINETE	1.121.934,73	1.166.812,12	1.207.650,54	1.249.918,30	4.746.315,69
2.005 - GESTÃO DA FOLHA - SEMAF	1.276.331,94	1.327.385,22	1.373.843,69	1.421.928,23	5.399.489,08
2.030 - GESTÃO DA FOLHA - SEMPLAN	99.981,47	103.980,73	107.620,05	111.386,76	422.969,01
2.032 - GESTÃO DA FOLHA - SEMAGRI	265.000,00	275.600,00	285.246,00	295.229,60	1.121.075,60
2.080 - GESTÃO DA FOLHA - SEMEC	125.300,00	130.312,00	134.872,92	139.593,47	530.078,39
2.084 - GESTÃO DA FOLHA - SEMMA	173.285,65	180.217,07	186.524,67	193.053,03	733.080,42
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					**9.084.609,48**
Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					**9.084.609,48**
1.014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS	20.000,00	20.800,00	21.528,00	22.281,48	84.609,48
1.021 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO OPERACIONAL DE OBRAS	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
1.023 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
1.039 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO OPERACIONAL DE AGRICULTURA	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					**541.500,67**
Ação	2026	2027	2028	2029	**Total**
Programa: 0008 - CIDADE LIMPA: SAÚDE PARA TODOS					**541.500,67**
2.091 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS	128.000,00	133.120,00	137.779,20	142.601,47	541.500,67
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental					**507.656,88**
Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					**507.656,88**
2.082 - GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMMA	120.000,00	124.800,00	129.168,00	133.688,88	507.656,88
Função: 8 - Assistência Social					**5.204.085,47**
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos					**2.813.265,21**
Programa: 0026 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MUNICIPAL					**2.813.265,21**
2.069 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FOLHA - FMAS	595.000,00	618.800,00	640.458,00	662.874,03	2.517.132,03
2.070 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBFI- SCFV	70.000,00	72.800,00	75.348,00	77.985,18	296.133,18
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					**2.390.820,26**
Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					**76.148,53**
2.067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CMAS	18.000,00	18.720,00	19.375,20	20.053,33	76.148,53
Programa: 0018 - LAÇOS DA MELHOR IDADE					**6.768,76**
1.034 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - CASA LAR 60+	500,00	520,00	538,20	557,04	2.115,24
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CASA LAR – 60+	1.100,00	1.144,00	1.184,04	1.225,48	4.653,52
Programa: 0019 - FORTALECER – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					**1.953.594,23**

1.035 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO - CASA LAR 60+	500,00	520,00	538,20	557,04	2.115,24
1.036 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - CRAS	10.000,00	10.400,00	10.764,00	11.140,74	42.304,74
1.037 - CONSTRUÇÃO DO MURO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - CRAS	20.000,00	20.800,00	21.528,00	22.281,48	84.609,48
1.038 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - FMAS	10.000,00	10.400,00	10.764,00	11.140,74	42.304,74
2.063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CMDCA - 0,70%	115.000,00	119.600,00	123.786,00	128.118,51	486.504,51
2.064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMDCA - 0,30%	46.000,00	47.840,00	49.514,40	51.247,40	194.601,80
2.070 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBFI- SCFV	78.210,37	81.338,79	84.185,65	87.132,14	330.866,95
2.071 - PISO FIXO - PSB - ESTADUAL	38.378,96	39.914,13	41.311,10	42.757,00	162.361,19
2.072 - PISO FIXO - PSE - ESTADUAL	58.229,88	60.559,07	62.678,64	64.872,39	246.339,98
2.073 - PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI - ESTADUAL	12.940,83	13.458,46	13.929,52	14.417,05	54.745,86
2.074 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADUAL	11.030,82	11.472,05	11.873,57	12.289,15	46.665,59
2.075 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PRÓPRIO	30.000,00	31.200,00	32.292,00	33.422,22	126.914,22
2.077 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – SUAS	1.500,00	1.560,00	1.614,60	1.671,11	6.345,71
2.098 - DIGNIDADE À MESA	30.000,00	31.200,00	32.292,00	33.422,22	126.914,22
Ação	2026	2027	2028	2029	**Total**
Programa: 0021 - GESTÃO SOCIAL EFICIENTE – IGD					**354.308,74**
2.076 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD-BF	83.751,55	87.101,61	90.150,16	93.305,42	354.308,74
Função: 10 - Saúde					**36.153.355,81**
Subfunção: 122 - Administração Geral					**211.523,70**
Programa: 0012 - SAÚDE PARA TODOS					**211.523,70**
1.030 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 15%	40.000,00	41.600,00	43.056,00	44.562,96	169.218,96
1.032 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS HPP	10.000,00	10.400,00	10.764,00	11.140,74	42.304,74
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos					**19.471.061,19**
Programa: 0026 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MUNICIPAL					**19.471.061,19**
2.039 - GESTÃO DA FOLHA - ADMINISTRATIVO - FMS 15%	167.687,95	174.395,47	180.499,31	186.816,78	709.399,51
2.041 - GESTÃO DA FOLHA - ATENÇÃO BÁSICA - 15%	811.047,84	843.490,60	873.011,90	903.567,31	3.431.117,65
2.042 - GESTÃO DA FOLHA - ACS - FEDERAL	550.000,00	572.000,00	592.020,00	612.740,70	2.326.760,70
2.043 - GESTÃO DA FOLHA - ACS - 15%	53.276,10	55.407,14	57.346,40	59.353,52	225.383,16
2.044 - GESTÃO DA FOLHA ESF - CAPITAÇÃO PONDERADA	412.004,40	428.485,93	443.482,94	459.004,84	1.742.978,11
2.045 - GESTÃO DA FOLHA - SAÚDE BUCAL	50.000,00	52.000,00	53.820,00	55.703,70	211.523,70
2.049 - GESTÃO DA FOLHA - MAC - 15%	2.436.307,87	2.533.760,18	2.621.914,79	2.713.682,46	10.305.665,30
2.050 - GESTÃO DA FOLHA - TETO MUNICIPAL MAC - FEDERAL	70.000,00	72.800,00	75.348,00	77.985,18	296.133,18
2.056 - GESTÃO DA FOLHA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FEDERAL	52.500,00	54.600,00	56.511,00	58.488,88	222.099,88
Subfunção: 301 - Atenção Básica					**6.834.495,14**
Programa: 0012 - SAÚDE PARA TODOS					**6.045.405,37**
2.037 - GESTÃO DE APOIO - CONSELHO MUN. DE SAÚDE	18.000,00	18.720,00	19.375,20	20.053,33	76.148,53
2.038 - GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - FMS 15%	173.000,00	179.920,00	186.217,20	192.734,80	731.872,00
2.040 - GESTÃO DE APOIO - ATENÇÃO BÁSICA - 15%	139.013,28	144.573,81	149.633,89	154.871,08	588.092,06
2.046 - INCENTIVO FINANCEIRO APS - DESEMPENHO	280.000,00	291.200,00	301.392,00	311.940,72	1.184.532,72
2.047 - GESTÃO DE APOIO APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	640.000,00	665.600,00	688.896,00	713.007,36	2.707.503,36
2.048 - GESTÃO DE APOIO APS - AÇÕES ESTRATÉGICA	69.310,78	72.083,21	74.606,12	77.217,34	293.217,45
2.054 - GESTÃO DE APOIO AFB - FEDERAL	5.000,00	5.200,00	5.382,00	5.570,37	21.152,37
2.055 - GESTÃO DE APOIO AFB - ESTADUAL	48.971,69	50.930,57	52.713,14	54.558,10	207.173,50
2.059 - GESTÃO PISO ENFERMAGEM - CAPACITAÇÃO PONDERADA	55.717,96	57.946,68	59.974,81	62.073,93	235.713,38
Programa: 0015 - SAUDE EM ALERTA					**97.300,91**
2.057 - GESTÃO DE APOIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FEDERAL	18.500,00	19.240,00	19.913,40	20.610,37	78.263,77
Ação	2026	2027	2028	2029	**Total**
2.058 - GESTÃO DE APOIO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FEDERAL	4.500,00	4.680,00	4.843,80	5.013,34	19.037,14
Programa: 0026 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MUNICIPAL					**691.788.86**
2.061 - GESTÃO DA FOLHA AGENTE DE ENDEMIAS - FEDERAL	50.000,00	52.000,00	53.820,00	55.703,70	211.523,70
2.062 - GESTÃO DA FOLHA AGENTE DE ENDEMIAS - PRÓPRIO	113.525,14	118.066,15	122.198,46	126.475,41	480.265,16
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					**9.259.253,55**
Programa: 0012 - SAÚDE PARA TODOS					**5.000.000,00**
1.040 - CONSTRUÇAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Programa: 0013 - ATENÇAO HOSPITALAR E DE URGENCIA MAC					**3.709.255,51**
2.051 - GESTÃO DE APOIO MAC – 15%	733.677,03	763.024,11	789.729,96	817.370,51	3.103.801,61
2.052 - GESTÃO DO TETO MUNICIPAL MAC - FEDERAL	60.000,00	62.400,00	64.584,01	66.844,44	253.828,45
2.053 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HPP - ESTADUAL	83.117,14	86.442,01	89.467,48	92.598,82	351.625,45
Programa: 0026 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MUNICIPAL					**549.998,04**
2.060 - GESTÃO FOLHA - PISO ENFERMAGEM - MAC	130.008,54	135.208,97	139.941,29	144.839,24	549.998,04
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					**377.022,23**
Programa: 0014 - FARMACIA CIDADÃ					**377.022,23**
1.031 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS -ASSIST.FARMACEUTICA SUS	89.120,09	92.685,53	95.929,53	99.287,08	377.022,23
Função: 12 - Educação					**42.582.545,45**
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos					**21.328.847,84**
Programa: 0026 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MUNICIPAL					**21.328.847,84**
2.013 - GESTÃO DA FOLHA - 25%	690.445,99	719.215,49	744.201,74	691.133,40	2.844.996,62
2.016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNDEB 30%	538.849,69	560.403,68	580.017,81	600.318,43	2.279.589,61
2.018 - GESTÃO DA FOLHA FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	3.796.407,94	3.950.762,34	4.089.039,04	4.202.640,75	16.038.850,07
2.019 - GESTÃO DA FOLHA FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL	39.100,00	40.664,00	42.087,24	43.560,30	165.411,54
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição					**1.499.339,31**
Programa: 0006 - GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					**1.499.339,31**
2.015 - GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - 25%	350.000,00	364.000,00	376.740,00	389.925,90	1.480.665,90
2.021 - GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR PNAE - FUNDAMENTAL	3.839,36	4.038,43	4.179,78	1.200,37	13.257,94
2.022 - GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR PNAE - AEE	1.280,11	1.331,31	1.377,91	1.426,14	5.415,47
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					**7.568.372,17**
Programa: 0003 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL					**6.933.801,07**
1.008 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS FUNDEB 30%	60.000,00	62.400,00	64.584,00	66.844,44	253.828,44
Ação	2026	2027	2028	2029	**Total**
1.009 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS EDUCAÇAO 25%	20.000,00	20.800,00	21.528,00	22.281,48	84.609,48
1.010 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS FUNDEB 30%	20.000,00	20.800,00	21.528,00	22.281,48	84.609,48
1.011 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 25%	60.000,00	62.400,00	64.584,00	66.844,44	253.828,44
2.012 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - 25%	949.427,69	987.404,80	1.021.963,97	1.057.732,69	4.016.529,15
2.017 - GESTÃO DA FOLHA - FUNDEB 30%	480.629,87	499.855,07	517.349,99	535.457,25	2.033.292,18
2.024 - MANUT DAS ATIV. PROG DE ALFABETIZAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA	14.000,00	14.560,00	15.069,60	15.597,04	59.226,64
2.025 - MANUTENÇÃO DO PLANO DA PRIMEIRA INFANCIA - PPI	15.733,05	16.362,37	16.935,05	17.527,78	66.558,25
2.026 - GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	21.673,90	22.698,98	23.493,45	13.452,68	81.319,01
Programa: 0023 - UNIKIT ESCOLAR					**634.571,10**

2.086 - AQUISIÇÃO - UNIKIT ESCOLAR	150.000,00	156.000,00	161.460,00	167.111,10	634.571,10
Subfunção: 365 - Educação Infantil					**1.026.384,45**
Programa: 0004 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL					**1.021.659,47**
2.020 - GESTÃO DA FOLHA FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA	241.500,00	251.160,00	259.950,60	269.048,87	1.021.659,47
Programa: 0006 - GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					**4.724,98**
2.023 - GESTÃO MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE	1.116,89	1.161,57	1.202,22	1.244,30	4.724,98
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					**11.159.601,68**
Programa: 0005 - GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**11.159.601,68**
2.014 - GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 25%	1.150.000,00	1.196.000,00	1.237.860,00	1.281.185,10	4.865.045,10
2.027 - GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL	1.344.241,07	1.519.485,09	1.572.667,06	1.565.657,92	6.002.051,14
2.028 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	70.749,95	73.683,64	76.262,56	71.809,29	292.505,44
Função: 13 - Cultura					**1.876.527,01**
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					**1.876.527,01**
Programa: 0016 - CULTURA VIVA E CRIATIVA					**1.876.527,01**
1.012 - AQUISIÇAO DE BENS MOVEIS - SEMEC	10.000,00	10.400,00	10.764,00	11.140,74	42.304,74
2.079 - FOMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	433.573,70	450.916,65	466.698,73	483.033,19	1.834.222,27
Função: 15 - Urbanismo					**3.198.000,00**
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					**3.198.000,00**
Programa: 0016 - CULTURA VIVA E CRIATIVA					**3.198.000,00**
1.022 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO INFANTIL	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00
1.024 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO ALTERNATIVO	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Função: 17 - Saneamento					**634.571,10**
Ação	2026	2027	2028	2029	**Total**
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					**634.571,10**
Programa: 0008 - CIDADE LIMPA: SAÚDE PARA TODOS					**634.571,10**
1.017 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DRENAGEM	150.000,00	156.000,00	161.460,00	167.111,10	634.571,10
Função: 18 - Gestão Ambiental					**255.399,09**
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental					**255.399,09**
Programa: 0010 - PRESERVAR DA NATUREZA					**255.399,09**
2.083 - MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL - SEMMA	35.371,27	36.786,12	38.073,64	39.406,21	149.637,24
2.085 - PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	25.000,00	26.000,00	26.910,00	27.851,85	105.761,85
Função: 20 - Agricultura					**846.622,35**
Subfunção: 606 - Extensão Rural					**677.403,39**
Programa: 0024 - FORTALECER O CAMPO					**677.403,39**
2.033 - INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	160.124,70	166.529,69	172.358,23	178.390,77	677.403,39
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					**169.218,96**
Programa: 0024 - FORTALECER O CAMPO					**169.218,96**
2.034 - CAMPO CONECTADO - ACESSO LIVRE	40.000,00	41.600,00	43.056,00	44.562,96	169.218,96
Função: 25 - Energia					**616.032,01**
Subfunção: 752 - Energia Elétrica					**616.032,01**
Programa: 0009 - CIDADE ILUMINADA					**616.032,01**
2.092 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	55.000,00	57.200,00	59.202,00	61.274,07	232.676,07
2.094 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	90.721,82	94.357,38	97.659,90	100.616,84	383.355,94
Função: 26 - Transporte					**11.012.663,60**
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					**11.012.663,60**
Programa: 0007 - INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA					**11.012.663,60**
1.016 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA - FITHA	500.000,00	520.000,00	530.000,00	540.000,00	2.090.000,00
1.020 - CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO E AÇO LINHA KP 8	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
2.090 - MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA	1.400.000,00	1.456.000,00	1.506.960,00	1.559.703,60	5.922.663,60
Função: 27 - Desporto e Lazer					**1.833.724,43**
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					**1.833.724,43**
Programa: 0017 - MAIS ESPORTE MAIS VIDA					**1.833.724,43**
1.013 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - SEMEC	20.000,00	20.800,00	21.528,00	22.281,48	84.609,48
1.018 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAGEM DO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES FÍSICAS	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Ação	2026	2027	2028	2029	**Total**
1.019 - CONSTRUÇÃO DA QUADRA MULTIESPORTIVA DE AREIA	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
2.081 - PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	82.523,84	85.824,79	88.828,66	91.937,66	349.114,95
Função: 99 - Reserva de Contingência					**1.432.252,78**
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência					**1.432.252,78**
Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					**1.432.252,78**
9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	338.556,10	352.098,34	364.421,79	377.176,55	1.432.252,78
Total Geral:	**57.228.380,16**	**37.065.125,90**	**38.359.921,28**	**39.190.114,42**	**171.843.541,76**

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:079FD5DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.610 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 1134/2025/SEMTEL-DA, de 03 de dezembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com fornecimento de refeições do tipo self service para atender esta SEMTEL,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 68.630,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e trinta reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
13.01.27.812.345.2.826	Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	68.630,00	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	-	68.630,00
SUBTOTAL					**68.630,00**	**68.630,00**
TOTAL					**68.630,00**	**68.630,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20E0DD57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.612, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.° 1956/2025/SEINFRA-DEA, de 03 de dezembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com os Processos Administrativos n.° 019.000409/2025-93 - Pavimentação asfáltica no bairro Planalto II e n.° 019.001413/2025-79 - Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 569.646,95 (quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
11.01.17.512.075.1.081	Drenagem de Águas Pluviais	FIS	4.4.90.30	2.754.0000.0000.0000	569.646,95	-
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	2.754.0000.0000.0000	-	98.646,95
			4.4.90.30	2.754.0000.0000.0000	-	471.000,00
SUBTOTAL					**569.646,95**	**569.646,95**
TOTAL					**569.646,95**	**569.646,95**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9E9284E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 34/CME-2025

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar no 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR o Parecer n° 23/CAEI/CME-2025, de relatoria da Conselheira Eliane Ortolan, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização Temporária de Funcionamento à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental**Estrela do Amanhã**, localizada na Rua Mato Grosso, nº 696, Bairro Caladinho – Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 04 de dezembro de 2025.

Assinado Eletronicamente
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Conselheira Presidente do CME/PVH

Assunto: Autorização de Funcionamento em Caráter Excepcional da EMEIEF Estrela da Manhã		
Interessada: EMEIEF Estrela da Manhã	**Município:** Porto Velho/RO	
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação – SEMED		
Relatora: Eliane Ortolan		
Processo nº004.001908/2025-67	**Parecer:** 23/CAEI/CME-2025	**Aprovado em:** 24 de novembro de 2025

I. IDENTIFICAÇÃO
Nome do Estabelecimento: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Estrela da Manhã – EMEIEF Estrela da Manhã.
Endereço: Rua Mato Grosso, nº 696, Bairro Caladinho – Porto Velho/RO.
CNPJ:07.407.872/0001-18.
INEP:11003006.
Diretora: Maria Auxiliadora Costa Gonçalves Porto – Tel.: (69) 99241-6839.
Categoria da Instituição: Rede Pública Municipal (Zona Urbana).
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED/PVH.
Tipologia:"C".
Nível e Etapa de Ensino Oferecidos: Educação Infantil.

II. HISTÓRICO
Por meio do Ofício nº 571/2025, encaminhado pela mantenedora – SEMED – e recebido neste Conselho Municipal de Educação em 25 de setembro de 2025, foram apresentados os documentos necessários à instrução do pedido de Ato de Autorização de Funcionamento em Caráter Excepcional da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Estrela da Manhã, originando o Processo SEI nº 004.001908/2025-67.
O referido processo foi encaminhado ao Departamento Técnico, sendo designada, por meio da Portaria nº 60/CME/2025, a técnica Geraldina Ibiapina de Souza Jesus para a realização de visita técnica e emissão do Laudo Técnico correspondente ao ato solicitado.
Posteriormente, o processo foi remetido à Câmara de Educação Infantil – CAEI, por intermédio do Despacho nº 0101893/2025-CME-GAB, de 14 de outubro de 2025, cabendo a esta relatora a análise do pedido e a consequente emissão do parecer.

III. ANÁLISE
A documentação exigida foi apresentada em conformidade com o art. 5º da Resolução nº 15/CME/2025, incluindo:

•Ofício nº 487/2025 – SEMED-GAB/SEMED-DPE/SEMED-DIIEP, solicitando Autorização de Funcionamento em Caráter Excepcional (0053914);
•Ato de Criação: Lei Complementar nº 255/2006, de 28 de junho de 2006 (0053914);
•CNPJ nº 07.407.872/0001-18, em nome do Conselho Escolar da EMEIEF Estrela da Manhã (0053914).

IV. CONCLUSÃO
Após análise dos documentos constantes no processo de Autorização Temporária de Funcionamento em Caráter Excepcional da EMEIEF Estrela da Manhã, nos termos do Laudo Técnico nº 0089454/2025 – CME e da visita técnica realizada, verificou-se que a documentação atende ao disposto na Resolução nº 15/CME/2025, fazendo jus à concessão do referido Ato de Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional, conforme o art. 5º da referida norma, apresentando condições favoráveis ao atendimento educacional ofertado.

V. VOTO DA RELATORA
Diante do exposto, esta Conselheira é de**PARECER FAVORÁVEL**à concessão da Autorização de Funcionamento em Caráter Excepcional à EMEIEF Estrela da Manhã, para a oferta da Educação Infantil, nos termos da Resolução nº 15/CME/2025.

É o Parecer.

Assinado Eletronicamente
ELIANE ORTOLAN
Conselheira Relatora – CME/PVH

VI. DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CAEI.
A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil - CAEI,**APROVA**por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho/RO, 14 de novembro de 2025.

Assinaturas Eletrônicas

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	
Conselheira Presidente do CME/PVH	
MIRIAN PEREIRA DA SILVA	***FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER***
Conselheira	Conselheira

VII. DECISÃO DO CONSELHO PLENO:
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação,**APROVA**por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI.

Porto Velho/RO, 24 de novembro de 2025

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	
Conselheira Presidente do CME/PVH	
SÔNIA MARIA GOMES SAMPAIO	***MARIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA***
Conselheira Vice-Presidente do CME/PVH	Conselheiro
DALVA ALVES DOS SANTOS	***SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU***
Conselheira	Conselheiro
JOEL LOPES LACERDA	***FRANCISCO FIALIS DINIZ***
Conselheiro	Conselheiro
JULIENE REZENDE OLIVEIRA	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira
ELIANE ORTOLAN	***FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER***
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4435B833

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 338/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 338/2025/DIAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **processo nº 004.004701/2025-44**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até a Escolas Rurais, por meio de **transporte terrestre,** com o objetivo de realizar e**ntrega de mesas e cadeiras de refeitório, material de limpeza, material da educação especial, levantamento patrimonial, distribuição de livros escolares (continuidade das entregas para 2026), e o recolhimento de materiais inservíveis, nos períodos de 03 a 06/12; 08 a 13/12; 15 à 19/12 e 22 a 23/12/2025,** conforme solicitação constante no Ofício Nº 1806/2025 – SEMED-GAB/SEMED-DEA/SEMED-DIAP de 11 de novembro de 2025.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
DAILAN PEREIRA DOS SANTOS	325.573	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	EMEF União	15
RENATO BARROSO MOREIRA	558.670	AG. MAN. INFRA EST. ESC.	EMEF Heitor Villa Lobos; EMEF Deigmar de Moraes de Souza	15
ROBERTO BELEM DOS SANTOS	22.715	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	EMEIF Chiquilito Erse; EMEF Rio Verde; EMEF Vale do Jamari	15
TIAGO DE CARVALHO PINHEIRO	280.313	MOTORISTA	EMEF Profª Maria Angélica EMEF São Luiz Gonzaga; EMEF José de Freitas	15
SEBASTIÃO CLÓVIS DE MEDEIROS FILHO	22.343	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	EMEF José Rodrigues; EMEF Riacho Azul; EMEF Engenho do Madeira; EMEF Nossa Senhora Aparecida	15
LAILA MIRANDA MONTEIRO MIRANDA	1003382	GERENTE DE DIVISÃO	EMEF Marechal Rondon; EMEF Barão do Rio Branco; EMEI Maria Casaroto Abati ; EMEIF 13 de Maio; EMEI Maria Jacira; EMEF União da Vitória; EMEF José Augusto EMEIF Santa Júlia EMEI Encantos de Mutum EMEIF 3 de Dezembro; EMEI ABC de Jaci EMEF Boa Esperança EMEF Olympia Salvator; EMEF Marechal Rondon; EMEF Manoel Granjeiro EMEF Manoel Pedro Pereira EMEF Antônio Augusto Vasconcelos EMEI João Afro; EMEF Maria Angélica; EMEI Flor do Cupuaçu EMEF Ernandes e Coutinho; EMEF Maria Jacira Feitosa de Carvalho	15

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E97E2BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 348/2025/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.005287/2025-91**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 14 ½ (quatorze e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com o objetivo de realizar construções, reparos e pintura de 700 metros de cerca ao redor da escola, nos **períodos de 01 a 06/12; 08 a 12/12 e 15 a 19/12/2025,** conforme solicitação constante no **OFÍCIO 2028/2025/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED** de 19 de novembro de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
Andresson Félix Uchôa	2668	Ag. Man. Infra Est. Escolar	**EMEI ERNANDES COUTINHO (Linha 27, Entrada Para Rio Pardo)**.	14 ½
Edilson Ferreira Teixeira	**12708**	Ag. Man. Infra Est. Escolar		14 ½
Gualberto Pereira de Lima	**10079269**	Gerente de Divisão		14 ½
Marcos Alves da Costa	**20222**	Ag. Man. Infra Est. Escolar		14 ½
Emerson Ferreira Siqueira	**10079469**	Chefe de Apoio		14 ½
Miguel Nery da Silva	**12683**	Ag. Man. Infra Est. Escolar		14 ½
Nelson Brasil Ferreira	**47953**	Artífice Especializado		14 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal De Educação
Decreto Nº 33/I, De 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C7CA146

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - COMPI

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 05 DE NOVE*MBRO* DE 2025

"*Dispõe sobre a aprovação do Calendário de reuniões/2026 do Conselho Municipal da Pessoa Idosa".*

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa do município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 1º da Lei Complementar nº 1.190 de 22 de dezembro de 1994 e no Art. 18º da Resolução Nº 06 de 05 de abril de 2023.

CONSIDERANDO as atribuições da Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa determinada no Art. 22º da Resolução Nº 06 de 05 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a deliberação deste colegiado na Reunião Ordinária realizada no dia 05 de Novembro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Calendário de reuniões do Conselho Municipal da Pessoa Idosa para o exercício de 2026.
Art. 2º As Reuniões Ordinárias do COMPI serão realizadas na 1ª (Primeira) Quarta-Feira de cada mês, exceto mês de Fevereiro, por causa do feriado de Carnaval. Local: Rua Guanabara, 965. Bairro Nossa Senhora das Graças, no horário das 09h00min, conforme abaixo:

Calendário de Reunião do Ano de 2026

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Recesso Colegiado	**Recesso Colegiado**	**04**	**01**	**06**	**03**	**01**	**05**	**02**	**07**	**04**	**02**

Art. 3º A plenária reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, por convocação de seu presidente, ou extraordinariamente, mediante convocação do seu presidente ou de um terço de seus membros.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - COMPI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CABFFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°40

Porto Velho. 04 de dezembro de 2025.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº005.003398/2025-52 Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã e Vila da Penha,

encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGARa presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
ETHIANNE CHANNAN DE OLIVEIRA BASTOS	258675	MÉDICA - COORDENAÇÃO DA SÍFILIS	DISTRITOS DE NOVA CALIFÓRNIA, EXTREMA, FORTALEZA DO ABUNÃ, VISTA ALEGRE DO ABUNÃ E VILA DA PENHA	4 e 1/2	R$ 300,00	R$ 1.350,00
SÔNIA MARIA DIAS DE LIMA	1007069	ENFERMEIRA - COORDENAÇÃO DA HIV/AIDS		4 e 1/2	R$ 300,00	R$ 1.350,00
CEMIREMES SILVA PARENTE FERNANDES	51368	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - COORDENAÇÃO DAS HEPATITES VIRAIS		4 e 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
ADEILSON ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	239104	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - MOTORISTA		4 e 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 04/12/2025, às 14:09, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0287963 e o código CRC 8EB34823.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3ECFBBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°41

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº005.003902/2025-14 SOLICITAÇÃO DE DIARIAS, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGARa presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ercir Rodrigues Silva	23.200	Assistente Administrativo/ Fiscal do Contrato	Nova Califórnia, Extrema, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Mutum, Jaci Paraná.	05 diárias ½ diária	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00
Raimundo Vieira da Cunha	107.533	Diretor do Departamento/ Gestor do Contrato/Condutor		05 diárias ½ diária	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 1.100,00

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 04/12/2025, às 14:09, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0288149 e o código CRC C322822E.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C99AE11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 100/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da

resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTI3620	PVR0106349	27/09/2025	6050-3
NCF2G95	PVR0106372	27/09/2025	6050-3
QTC8F57	PVR0106457	27/09/2025	6050-3
QQY7G36	PVR0106257	27/09/2025	6050-3
NBG3693	PVR0106261	27/09/2025	6050-3
NCN0993	PVR0106081	27/09/2025	6050-3
OHL6086	PVR0106062	27/09/2025	6050-3
NBM3G25	PVR0106326	27/09/2025	6050-3
NCK0179	PVR0105978	27/09/2025	6050-3
LMZ3A20	PVR0106232	27/09/2025	6050-3
QTA9274	PVR0106295	27/09/2025	6050-3
THK8C26	PVR0106127	27/09/2025	6050-3
NEH9743	PVR0106132	27/09/2025	6050-3
QTE8C56	PVR0106136	27/09/2025	6050-3
OAG7J91	PVR0106496	27/09/2025	6050-3
NSO0136	PVR0106291	27/09/2025	6050-3
SLG2G79	PVR0103912	27/09/2025	7455-0
FVX9J35	PVR0103895	27/09/2025	7455-0
NCM9671	PVR0106150	27/09/2025	6050-3
NBB4494	PVR0105961	27/09/2025	6050-3
NDK1177	PV549211	27/09/2025	5509-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OH03A63	PVR0106382	27/09/2025	6050-3
NDL0315	PVR0106348	27/09/2025	6050-3
NBZ3556	PVR0106092	27/09/2025	6050-3
NED8674	PVR0106022	27/09/2025	6050-3
QTF0819	PVR0106057	27/09/2025	6050-3
NDS7955	PVR0106385	27/09/2025	6050-3
QQE1I38	PVR0106044	27/09/2025	6050-3
QTI9H63	PVR0103913	27/09/2025	7455-0
NXT9F48	PVR0106096	27/09/2025	6050-3
NONAC51	PVR0106015	27/09/2025	6050-3
THL2F96	PVR0106263	27/09/2025	6050-3
RSW4J37	PVR0106040	27/09/2025	6050-3
THM5E36	PVR0103936	27/09/2025	7455-0
NDH9888	PVR0106006	27/09/2025	6050-3
JWX9D08	PVR0106014	27/09/2025	6050-3
THL0J11	PVR0106645	28/09/2025	6050-3
NEG5J66	PVR0106185	28/09/2025	6050-3
RSX9J14	PVR0103866	28/09/2025	7455-0
SLH6A95	PVR0106555	28/09/2025	6050-3
NOT2C72	PVR0106644	28/09/2025	6050-3
NBI2553	PVR0107027	28/09/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTJ2B27	PVR0106957	28/09/2025	6050-3
QRA6119	PVR0107190	28/09/2025	6050-3
OHW7A55	PVR0106552	28/09/2025	6050-3
NEC0829	PVR0106978	28/09/2025	6050-3
RSU9J87	PVR0106771	28/09/2025	6050-3
THJ8C79	PVR0107152	28/09/2025	6050-3
THJ0I27	PVR0106188	28/09/2025	6050-3
NED6F85	PVR0106997	28/09/2025	6050-3
GXQ8877	PVR0106767	28/09/2025	6050-3
OHW4D55	PVR0107279	28/09/2025	6050-3
OHW4D55	PVR0107002	28/09/2025	6050-3
QTD5J47	PVR0106602	28/09/2025	6050-3
JYV4289	PVR0107272	28/09/2025	6050-3
THI0D75	PVR0106689	28/09/2025	6050-3
TAA6I54	PVR0107337	28/09/2025	6050-3
AKZ7475	PVR0107173	28/09/2025	6050-3
RSY8A48	PVR0106505	28/09/2025	6050-3
RSU3J01	PVR0107237	28/09/2025	6050-3
NCS8994	PVR0106545	28/09/2025	6050-3
OHN5843	P027L0401I	28/09/2025	5509-0
TSC5J43	PVR0103774	28/09/2025	7455-0
SLK7A04	PVR0107214	28/09/2025	6050-3
NDD8061	PVR0107245	28/09/2025	6050-3
NCI4145	PVR0106162	28/09/2025	6050-3
SLH2F51	PVR0103765	28/09/2025	7455-0
NBT1C34	PVR0103737	28/09/2025	7455-0
NOT4E22	PVR0107161	28/09/2025	6050-3
SLL8F49	PVR0104122	28/09/2025	5673-2
NCU9A58	PVR0103852	28/09/2025	7455-0
NBW4997	PVR0103775	28/09/2025	7455-0
QCS6C82	PVR0104084	28/09/2025	5673-2
QTE8B76	PVR0106193	28/09/2025	6050-3
QTH1H16	PVR0103778	28/09/2025	7455-0
NBW0511	PVR0106182	28/09/2025	6050-3
NCK4607	PVR0106626	28/09/2025	6050-3

NDS4B81	PVR0106647	28/09/2025	6050-3
NDO5512	PVR0106662	28/09/2025	6050-3
PHG6C88	PVR0107328	28/09/2025	6050-3
NCY2F27	PV548527	28/09/2025	5550-0
OHN9I50	PVR0106607	28/09/2025	6050-3
NCT9E55	PVR0106796	28/09/2025	6050-3
THL6A08	PVR0107292	28/09/2025	6050-3
OHL7G40	PVR0107191	28/09/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
THK8D60	PVR0107197	28/09/2025	6050-3
NCK7I46	PVR0103742	28/09/2025	7455-0
OXL8734	PVR0106648	28/09/2025	6050-3
SLL7E20	PVR0107003	28/09/2025	6050-3
GVN9185	PVR0107175	28/09/2025	6050-3
NDH7I56	PVR0106175	28/09/2025	6050-3
SLJ165	PVR0107021	28/09/2025	6050-3
QCH8D23	PVR0107260	28/09/2025	6050-3
RSV4G68	PVR0107194	28/09/2025	6050-3
NDM1D04	PVR0107111	28/09/2025	6050-3
SLI5A28	PVR0107495	29/09/2025	6050-3
NCO1D32	PVR0107539	29/09/2025	6050-3
THK8D60	PVR0107699	29/09/2025	6050-3
NCS5735	PVR0104120	29/09/2025	5673-2
NCP9F65	PVR0107567	29/09/2025	6050-3
NBB4723	PVR0107769	29/09/2025	6050-3
QTG2F85	PVR0107475	29/09/2025	6050-3
PHH3B14	PVR0107538	29/09/2025	6050-3
NCX7F48	PVR0104039	29/09/2025	7455-0
HWQ4484	PVR0104147	29/09/2025	7455-0
NCU4987	PVR0107701	29/09/2025	6050-3
NBU8742	PVR0107649	29/09/2025	6050-3
NDR4750	PVR0107682	29/09/2025	6050-3
IFY0J56	PVR0103965	29/09/2025	7455-0
QCM0F88	PVR0107088	29/09/2025	6050-3
NDR3240	PVR0107359	29/09/2025	6050-3
NBS1696	PVR0107068	29/09/2025	6050-3
OHT0547	PVR0107650	29/09/2025	6050-3
NBO1F42	PVR0103981	29/09/2025	7455-0
NCI4223	PVR0107064	29/09/2025	6050-3
RVN9E71	PVR0107358	29/09/2025	6050-3
NDH1139	PVR0107574	29/09/2025	6050-3
NCE8J42	PVR0104058	29/09/2025	7455-0
NCP5C82	PVR0107753	29/09/2025	6050-3
NCV2B40	PVR0107452	29/09/2025	6050-3
QTI9G77	PVR0107090	29/09/2025	6050-3
NBV4864	PVR0107648	29/09/2025	6050-3
NCZ9542	PVR0107378	29/09/2025	6050-3
NCM1612	PVR0107363	29/09/2025	6050-3
NDD9662	PVR0107439	29/09/2025	6050-3
THK5I91	PVR0107376	29/09/2025	6050-3

Porto Velho, 05 de Dezembro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5F8BA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 101/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor

infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTD9C86	PVR0107646	29/09/2025	6050-3
QZA9F15	PVR0107054	29/09/2025	6050-3
OXP8I87	PVR0107788	29/09/2025	6050-3
RVY2H08	PVR0107447	29/09/2025	6050-3
NCD5A01	PVR0107592	29/09/2025	6050-3
NCT0631	PVR0107767	29/09/2025	6050-3
SLI1B90	PVR0104014	29/09/2025	7455-0
SLL5J66	PVR0107722	29/09/2025	6050-3
NDP8811	PVR0107551	29/09/2025	6050-3
OHR3747	PVR0107388	29/09/2025	6050-3
QQE766	PVR0107546	29/09/2025	6050-3
NXD3605	PVR0107643	29/09/2025	6050-3
NDM4359	PVR0107754	29/09/2025	6050-3
NEH8806	PVR0107799	29/09/2025	6050-3
THM5J71	PVR0107065	29/09/2025	6050-3
NDO2052	PVR0107393	29/09/2025	6050-3
NCW0231	PVR0107040	29/09/2025	6050-3
TAA6I54	PVR0107797	29/09/2025	6050-3
OHT8411	PVR0107479	29/09/2025	6050-3
JZC4013	PVR0107569	29/09/2025	6050-3
NBM6401	PVR0107069	29/09/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QRA9598	PVR0107057	29/09/2025	6050-3
NOV3082	PVR0107079	29/09/2025	6050-3
NDS8D36	PVR0107583	29/09/2025	6050-3
NCB5977	PVR0107507	29/09/2025	6050-3
RSX0H41	PVR0107618	29/09/2025	6050-3
NCY2996	PVR0107771	29/09/2025	6050-3
NBU8334	PVR0107542	29/09/2025	6050-3
NCJ2657	PVR0107585	29/09/2025	6050-3
NDC214	PVR0107595	29/09/2025	6050-3
NCY6042	PVR01097606	29/09/2025	6050-3
QTC0C89	PVR0107435	29/09/2025	6050-3
LUD7G81	PVR0107524	29/09/2025	6050-3
THJ4I56	PVR0107780	29/09/2025	6050-3
RSZ3I71	PVR0107384	29/09/2025	6050-3
NCH4G54	PVR0107385	29/09/2025	6050-3
MZS2E31	PVR0107762	29/09/2025	6050-3
QZF6H46	PVR0107553	29/09/2025	6050-3
NCW6J57	PVR0107698	29/09/2025	6050-3
NCA5845	PVR0107611	29/09/2025	6050-3
THJ2E60	PVR0107034	29/09/2025	6050-3
OHU5074	PVR0107668	29/09/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHL7328	PVR0107548	29/09/2025	6050-3
NDW7F35	PVR0107552	29/09/2025	6050-3
OHS3915	PVR0107520	29/09/2025	6050-3
NDS1J03	PVR0107733	29/09/2025	6050-3
NDL9821	PVR0107624	29/09/2025	6050-3
THJ0B98	PVR0107423	29/09/2025	6050-3
NDA5937	PVR0107566	29/09/2025	6050-3
SLI2G74	PVR0107598	29/09/2025	6050-3
NCM6541	PVR0107391	29/09/2025	6050-3
SLK7D26	PVR0107372	29/09/2025	6050-3
QTC3G58	PVR0107414	29/09/2025	6050-3
NCQ1C33	PVR0107514	29/09/2025	6050-3
SLI3B75	PVR0107591	29/09/2025	6050-3
NEA3340	PV546655	30/09/2025	6599-2
NDB2310	PVR0104062	30/09/2025	7455-0
NCU9267	PVR0104116	30/09/2025	7455-0
PHF9J39	PVR0107809	30/09/2025	6050-3
NEA3340	PV546654	30/09/2025	5185-1
OHS6619	PVR0107868	30/09/2025	6050-3
RSW2E57	PVR0107904	30/09/2025	6050-3
SLH7A19	PVR0103975	30/09/2025	7455-0
NDX3337	PVR0108370	30/09/2025	6050-3
QTB2F16	PVR0107340	30/09/2025	6050-3
NCZ7723	PVR0108359	30/09/2025	6050-3
SLI9F41	PVR0108068	30/09/2025	6050-3
NCE7I04	PVR0108013	30/09/2025	6050-3
QTF0B61	PVR0107930	30/09/2025	6050-3
QTH5D92	PVR0107917	30/09/2025	6050-3
NDB2310	PVR0108088	30/09/2025	6050-3
FNE5H18	PVR0108012	30/09/2025	6050-3
NCT7026	PVR0107836	30/09/2025	6050-3
NCG0596	PVR0107814	30/09/2025	6050-3
SLG6D28	PVR0108084	30/09/2025	6050-3
NDV2F87	PVR0108011	30/09/2025	6050-3

OHT5H20	PVR0108123	30/09/2025	6050-3
NSB7A70	PVR0107937	30/09/2025	6050-3
RZA4G09	PVR0108081	30/09/2025	6050-3
OAH7675	PVR0107991	30/09/2025	6050-3
OHL7328	PVR0107341	30/09/2025	6050-3
NCG8F83	PVR0108066	30/09/2025	6050-3
OHM9A72	PVR0108062	30/09/2025	6050-3
MEX2666	PVR0108115	30/09/2025	6050-3
NCT9932	PVR0108090	30/09/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OXP8I87	PVR0107349	30/09/2025	6050-3
SID4C71	PVR0108383	30/09/2025	6050-3
NDM1B97	PVR0108126	30/09/2025	6050-3
NBN6315	PVR0108109	30/09/2025	6050-3
NCG3370	PVR0108450	30/09/2025	6050-3
OHV8G02	PVR0107872	30/09/2025	6050-3
NDR1E79	PVR0107982	30/09/2025	6050-3
NBS6H13	PV546656	30/09/2025	5185-1
NCJ8J53	PVR0108398	30/09/2025	6050-3
NDM4323	PVR0107830	30/09/2025	6050-3
NCH7F41	PVR0107344	30/09/2025	6050-3
NCQ4G67	PVR0108117	30/09/2025	6050-3
RIQ2B45	PVR0107919	30/09/2025	6050-3
NDP9663	PVR0108294	30/09/2025	6050-3
NBS7B35	PVR0107823	30/09/2025	6050-3
NDC2C14	PVR0108079	30/09/2025	6050-3
NBO7754	PVR0108348	30/09/2025	6050-3
QTH6D90	PVR0108310	30/09/2025	6050-3
OHW5C13	PVR0107856	30/09/2025	6050-3
NDJ1295	PVR0108040	30/09/2025	6050-3
NAM2B63	PVR0107348	30/09/2025	6050-3
NCK0J42	PVR0108086	30/09/2025	6050-3
NCZ4F97	PVR0107959	30/09/2025	60550-3
NCE8J42	PVR0107825	30/09/2025	6050-3
NCZ9B15	PVR0103978	30/09/2025	7455-0
QTD4J69	PVR0107816	30/09/2025	6050-3
EWM5753	PVR0104067	30/09/2025	7455-0
OXM6C28	PVR0104056	30/09/2025	7455-0
NBL5375	PVR0107929	30/09/2025	6050-3
SLJ0F21	PVR0107838	30/09/2025	6050-3
OXL4G82	PVR0108008	30/09/2025	6050-3
QTA1A46	PVR0107824	30/09/2025	6050-3
QTA4D80	PVR0108295	30/09/2025	6050-3
OHQ7J60	PVR0107887	30/09/2025	6050-3
NCB6131	PVR0104114	30/09/2025	7455-0
NBX8408	PVR0108076	30/09/2025	6050-3
NDJ9J63	PVR0108175	01/10/2025	6050-3
OHT1766	PVR0108474	01/10/2025	6050-3
OHT1766	PVR0108506	01/10/2025	6050-3
FRF6B10	PVR0108513	01/10/2025	6050-3
QTH9919	PVR0108213	01/10/2025	6050-3

Porto Velho, 05 de Dezembro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E1A8B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 102/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa

analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBR7674	PVR0108802	01/10/2025	6050-3
NDK4D97	PVR0108521	01/10/2025	6050-3
OHW9C83	PV549378	01/10/2025	5460-0
THK7J97	PVR0104755	01/10/2025	7455-0
QTD0B89	PVR0108664	01/10/2025	6050-3
NCN2010	PVR0108260	01/10/2025	6050-3
TLL3B32	PVR0099650	01/10/2025	7455-0
NDS2606	PVR0108154	01/10/2025	6050-3
QTC1510	PVR0108157	01/10/2025	6050-3
NDR1H64	PVR0108143	01/10/2025	6050-3
OHL6735	PVR0108707	01/10/2025	6050-3
KGA4211	PVR0108160	01/10/2025	6050-3
DEL6H30	PVR0108530	01/10/2025	6050-3
NCR0I19	PVR0108240	01/10/2025	6050-3
OHS8351	PVR0108732	01/10/2025	6050-3
NEA3477	PVR0108775	01/10/2025	6050-3
QTG6I27	PVR0108555	01/10/2025	6050-3
NCQ0689	PVR0108698	01/10/2025	6050-3
RSU8A31	PVR0108221	01/10/2025	6050-3
NCF9194	PVR0108553	01/10/2025	6050-3
NCM2B26	PVR0108851	01/10/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
DES4507	PVR0108168	01/10/2025	6050-3
NCZ8938	PVR0108864	01/10/2025	6050-3
NBX7B08	PVR0108248	01/10/2025	6050-3
NCM5668	PVR0108756	01/10/2025	6050-3
NCY7411	PVR0108680	01/10/2025	6050-3
QTC8E67	PVR0108545	01/10/2025	6050-3
SLG8B65	PVR0108666	01/10/2025	6050-3
RSV4B68	PVR0108570	01/10/2025	6050-3
NDG6E57	PVR0108742	01/10/2025	6050-3
NDH3998	PBR0108577	01/10/2025	6050-3
QTD3569	PVR0108673	01/10/2025	6050-3
NCW4898	PVR0108244	01/10/2025	6050-3
NCP2811	PVR0108789	01/10/2025	6050-3
SLI9C60	PVR0108212	01/10/2025	6050-3
NDP6440	PVR0108716	01/10/2025	6050-3
NDV4624	PVR0108181	01/10/2025	6050-3
NCQ2895	PVR0108218	01/10/2025	6050-3
NDP3911	PVR0108515	01/10/2025	6050-3
QTA1A46	PVR0108177	01/10/2025	6050-3
NDB0037	PVR0108821	01/10/2025	6050-3
SLL7E67	PVR0108548	01/10/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCQ3H89	PVR0108268	01/10/2025	6050-3
RSY8J82	PVR0108541	01/10/2025	6050-3
NDW2221	PVR0108451	01/10/2025	6050-3
RSY8J82	PVR0108228	01/10/2025	6050-3
QTC4829	PVR0108211	01/10/2025	6050-3
NBO1F42	PVR0108209	01/10/2025	6050-3
QTB2F16	PVR0108141	01/10/2025	6050-3
NDZ6G08	PVR0108202	01/10/2025	6050-3
RSU0E41	PVR0108145	01/10/2025	6050-3
OHO9191	PVR0108819	01/10/2025	6050-3
OHL7328	PVR0108142	01/10/2025	6050-3
RSX8H98	PVR0108214	01/10/2025	6050-3
NED6903	PVR0104746	02/10/2025	7455-0
THJ2E60	PVR0108583	02/10/2025	6050-3
QTJ7I64	PVR0104678	02/10/2025	7455-0
PHR3F42	PVR0104711	02/10/2025	7455-0
OHR9E14	PVR0109366	02/10/2025	5673-2
NXT4G33	PVR0109304	02/10/2025	6050-3
NBW1D30	PVR0108875	02/10/2025	6050-3
QTI5H05	PVR0109302	02/10/2025	6050-3
QUT9B67	PVR0109337	02/10/2025	6050-3
QRA8D20	PVR0109411	02/10/2025	6050-3
THM5J96	PVR0109398	02/10/2025	6050-3
QQE1I38	PVR0108649	02/10/2025	6050-3
JZI1247	PVR0109258	02/10/2025	6050-3
NEB3994	PVR0104715	02/10/2025	7455-0
NBL3E86	PVR0108628	02/10/2025	6050-3
NDG4721	PVR0109293	02/10/2025	6050-3
OHW3I74	PVR0108980	02/10/2025	6050-3
PHG6860	PVR0109214	02/10/2025	6050-3
OHV5474	PVR0109295	02/10/2025	6050-3
FAA2505	PVR0108599	02/10/2025	6050-3
NBZ6A34	PVR0108648	02/10/2025	6050-3

OHV7128	PVR0108973	02/10/2025	6050-3
NCW7691	PVR0109010	02/10/2025	6050-3
OHV5047	PVR0109328	02/10/2025	7455-0
NBL3A18	PVR0109332	02/10/2025	6050-3
PHB6097	PVR0109409	02/10/2025	6050-3
SYC2H35	PVR0109217	02/10/2025	6050-3
RSZ9B36	PVR0108951	02/10/2025	6050-3
NDO4151	PVR0109352	02/10/2025	6050-3
QTF4G51	PVR0109244	02/10/2025	6050-3
NEF1G94	PVR0018962	02/10/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTF2H16	PVR0104776	02/10/2025	7455-0
QTG4D04	PVR0108582	02/10/2025	6050-3
NEC7D44	PVR0109256	02/10/2025	6050-3
NDA7D95	PVR0109058	02/10/2025	6050-3
SLI4G96	PVR0109327	02/10/2025	7455-0
RSU1E66	PVR0108637	02/10/2025	6050-3
SPD8E33	PVR0108955	02/10/2025	6050-3
SLG0B55	PVR0109361	02/10/2025	5673-2
SLG6B21	PVR0108611	02/10/2025	6050-3
NEE7907	PVR0108927	02/10/2025	6050-3
OVQ7J75	PVR0109281	02/10/2025	6050-3
RSV5B54	PVR0108589	02/10/2025	6050-3
NON7353	PVR0109517	03/10/2025	7455-0
RSY0I62	PVR0109450	03/10/2025	6050-3
OHN5163	PVR0109454	03/10/2025	6050-3
RSY9I29	PVR0109513	03/10/2025	6050-3
OHR3B57	PVR0109551	03/10/2025	6050-3
RSU3A67	PVR0109491	03/10/2025	6050-3
NBW9414	PVR0109436	03/10/2025	6050-3
THK9H41	PVR0109507	03/10/2025	6050-3
QTH6I68	PVR0109179	03/10/2025	6050-3
NEH4724	PVR0109534	03/10/2025	7455-0
NCV8025	PVR0109186	03/10/2025	6050-3
NAG4A56	PVR0109581	03/10/2025	6050-3
SLL5A59	PVR0109462	03/10/2025	6050-3
OXL7F87	PVR0109182	03/10/2025	6050-3
NEB2098	PVR0109422	03/10/2025	6050-3
JXN2D83	PVR0109171	03/10/2025	7455-0
PHU6C88	PVR0109449	03/10/2025	6050-3
THL9G20	PVR0109425	03/10/2025	6050-3
NBO3972	PVR0109554	03/10/2025	6050-3
NCY0I67	PVR0109576	03/10/2025	6050-3
NDB6F96	PVR0104686	03/10/2025	7455-0
OHT8209	PVR0104707	03/10/2025	7455-0
NBN3E16	PVR0109424	03/10/2025	6050-3
NDZ0G69	PVR0109525	03/10/2025	6050-3
NCK8244	PVR0109501	03/10/2025	6050-3
NDJ3B77	PVR0109508	03/10/2025	6050-3
OHT2133	PVR0109589	03/10/2025	6050-3
SLH2B40	PVR0110148	04/10/2025	6050-3
NEG5551	PVR011012	04/10/2025	6050-3

Porto Velho, 05 de Dezembro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9DFD182

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 103/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente

documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBS0140	PVR0088429	24/08/2025	6050-3
QTG7I65	PVR0090190	27/08/2025	6050-3
NBY5849	PVR0090381	28/08/2025	6050-3
SLL5C87	PVR0090839	29/08/2025	6050-3
SLJ1I29	PVR0091501	30/08/2025	6050-3
NBX0241	PVR0091463	30/08/2025	6050-3
THI1D21	PVR0091650	30/08/2025	6050-3
OHN8C55	PVR0091517	30/08/2025	6050-3
OHQ3393	PVR0091440	30/08/2025	6050-3
SLK9A87	PVR0091383	31/08/2025	6050-3
NEC4C13	PVR0091671	31/08/2025	6050-3
NDF2059	PVR0092366	02/09/2025	6050-3
QPF3378	PVR0092567	02/09/2025	6050-3
OHO9148	PVR0092623	02/09/2025	6050-3
QGO3881	PVR0093082	04/09/2025	6050-3
NCM6E71	PVR0093209	04/09/2025	6050-3
OHN4H79	PVR0093492	05/09/2025	6050-3
QRA6D53	PVR0094782	06/09/2025	6050-3
SLI3F31	PVR0094899	07/09/2025	6050-3
NBY1050	PVR0094868	07/09/2025	6050-3
NDN8A65	PVR0095049	07/09/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
KAJ5333	PVR0095346	07/09/2025	6050-3
OXL0419	PVR0095298	07/09/2025	6050-3
ABP4750	PVR0095778	08/09/2025	6050-3
QLU4C43	PVR0095585	08/09/2025	6050-3
NED8A49	PVR0095779	08/09/2025	6050-3
NDF1D51	PVR0095805	08/09/2025	6050-3
QRA5I21	PVR0095738	08/09/2025	6050-3
QTI8G32	PVR0095471	08/09/2025	6050-3
QTHJ9J13	PVR0095774	08/09/2025	6050-3
NDT9645	PVR0095534	08/09/2025	6050-3
SLK5H05	PVR0095628	08/09/2025	6050-3
SLLI1C49	PVR0095627	08/09/2025	6050-3
NDP9I34	PVR0095749	08/09/2025	6050-3
QTG8E54	PVR0087137	08/09/2025	7455-0
RSU5F52	PVR0095518	08/09/2025	6050-3
NCL9A00	PVR0095706	08/09/2025	6050-3
OHO8C18	PVR0095245	08/09/2025	6050-3
QTG7509	PVR0095709	08/09/2025	6050-3
MZZ6I73	PVR0095543	09/09/2025	6050-3
NDS8801	PVR0097293	10/09/2025	6050-3
NDT9816	PVR0097743	10/09/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCJ2J95	PVR0096665	10/09/2025	6050-3
NBL9A89	PVR0097297	10/09/2025	6050-3
QTI2H79	PVR0096754	10/09/2025	6050-3
OHP7G11	PVR0096641	10/09/2025	6050-3
FMH3B08	PVR0096873	10/09/2025	6050-3
RSW2F46	PVR0096905	11/09/2025	6050-3
NDP9H65	PVR0097605	11/09/2025	6050-3
NDQ3D66	PVR0097532	11/09/2025	6050-3
NDF1450	PVR0096387	11/09/2025	6050-3
THJ3F67	PVR0096580	11/09/2025	6050-3
RSY6H31	PVR0096409	11/09/2025	6050-3
NCT6996	PVR0096487	11/09/2025	6050-3
NEB9205	PVR0096497	11/09/2025	6050-3
RSV8J82	PVR0096496	11/09/2025	6050-3
OHT4528	PVR0096910	11/09/2025	6050-3
NBQ0654	PVR0096459	11/09/2025	6050-3
PHV9C76	PVR0097980	11/09/2025	6050-3
QTF7F62	PVR0098052	12/09/2025	6050-3
SLI6E78	PVR0098118	12/09/2025	6050-3
QRA4G25	PVR0098084	12/09/2025	6050-3
THI6I41	PVR0094286	12/09/2025	7455-0
RSU0J63	PVR0094194	13/09/2025	7455-0
RMN9I38	PV548006	14/09/2025	6122-0
NDS4D34	PVR0098919	14/09/2025	6050-3
NDO1231	PVR0099050	14/09/2025	6050-3
OHP5583	PVR0099007	14/09/2025	6050-3
RMN9I38	PV548007	14/09/2025	5835-0
SLH1B87	PVR0098200	14/09/2025	6050-3
QTJ5D94	PVR0098922	14/09/2025	6050-3
NCG2805	PVR0098863	14/09/2025	6050-3
NCB2974	PVR0099210	14/09/2025	6050-3
NEG6B34	PVR0099523	14/09/2025	6050-3

NDY4B98	PVR0096279	14/09/2025	7463-0
PXI4A59	PVR0099292	14/09/2025	6050-3
QTH9J13	PVR0099442	14/09/2025	6050-3
NDK5B89	PVR0098860	14/09/2025	6050-3
JHF2D27	PVR0099499	14/09/2025	6050-3
SLK5H05	PVR0098994	14/09/2025	6050-3
NCZ8D65	PVR0099013	14/09/2025	6050-3
NED1B48	PVR0098993	14/09/2025	6050-3
SHA9H11	PVR0099476	14/09/2025	6050-3
NDN1229	PVR0096328	14/09/2025	7455-0
QQO4H45	PVR0098835	14/09/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QWO9J19	PVR0098833	14/09/2025	6050-3
RSV0C24	PVR0099177	14/09/2025	6050-3
NCU0799	PVR0100023	15/09/2025	6050-3
RSY1F82	PVR0099892	15/09/2025	6050-3
QTG6C77	PVR0099966	15/09/2025	6050-3
NDF1311	PVR0099944	15/09/2025	6050-3
NEF0D50	PVR0100056	15/09/2025	6050-3
QTC3240	PVR0100014	15/09/2025	6050-3
NBQ1C17	PVR0097010	16/09/2025	7455-0
QTF3F97	PVR0100355	16/09/2025	6050-3
OVG6J21	PVR0100291	16/09/2025	6050-3
QUN7E74	PVR0100464	16/09/2025	6050-3
NDI7D26	PVR0100119	16/09/2025	6050-3
QZU8F98	PVR0100095	16/09/2025	6050-3
SLI0B64	PVR0100179	16/09/2025	6050-3
MZZ6I73	PVR0099846	16/09/2025	6050-3
NCO3693	PVR0100668	17/09/2025	6050-3
SLL0C18	PVR0100443	17/09/2025	6050-3
NDP4H63	PVR0100616	17/09/2025	6050-3
NBE0568	PV547929	17/09/2025	5541-3
RSX7J77	PVR0101024	18/09/2025	6050-3
NDR1198	PVR0101056	18/09/2025	6050-3
NDE6G78	PVR0100849	18/09/2025	6050-3
THK5B20	PVR0101210	18/09/2025	6050-3
MLI7070	PVR0101226	18/09/2025	6050-3
NCZ2083	PVR0101222	18/09/2025	6050-3
NCH3114	PVR0101199	18/09/2025	6050-3
OHV3A81	PVR0100839	18/09/2025	6050-3
QTE3G15	PVR0101060	18/09/2025	6050-3
QTH0D97	PVR0101213	18/09/2025	6050-3
SLJ6G95	PVR0101130	18/09/2025	6050-3
NBW7059	PVR0097127	19/09/2025	7455-0
SQQ5J91	PVR0102460	20/09/2025	6050-3
NPC7732	PVR0101747	20/09/2025	6050-3
OXL6F21	PVR0102172	20/09/2025	6050-3
NBS5A01	PVR0102457	20/09/2025	6050-3
NDU9654	PVR0102502	20/09/2025	6050-3
NDZ4E40	PVR0102458	20/09/2025	6050-3
NEA0E14	PVR0101755	20/09/2025	6050-3
QTJ5C17	PVR0102272	20/09/2025	6050-3
JZA5C62	PVR0101782	20/09/2025	6050-3

Porto Velho, 05 de Dezembro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7783DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 104/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa

analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
JWZ8G21	PVR0102316	20/09/2025	6050-3
NCP5B77	PVR0102472	20/09/2025	6050-3
NAD0107	PVR0102801	21/09/2025	6050-3
OHV8627	PVR0102092	21/09/2025	6050-3
NEF0D50	PVR0102886	21/09/2025	6050-3
NEE5540	PVR0102259	21/09/2025	6050-3
OHU9144	PVR0102033	21/09/2025	6050-3
NDB4865	PVR0102061	21/09/2025	6050-3
QTD8I98	PVR0103085	21/09/2025	6050-3
QTB6J35	PVR0103110	21/09/2025	6050-3
NCK4440	PVR0103003	21/09/2025	6050-3
NCF3H92	PVR0102059	21/09/2025	6050-3
NBR2I54	PVR0103567	22/09/2025	6050-3
QTF5E67	PVR0103589	22/09/2025	6050-3
NEH5099	PVR0103671	22/09/2025	6050-3
OXL8035	PVR0103538	22/09/2025	6050-3
NEE0D10	PVR0103710	22/09/2025	6050-3
NON0974	PVR0103593	22/09/2025	6050-3
QTI9B21	PVR0103293	22/09/2025	6050-3
RSW8A80	PVR0104019	23/09/2025	6050-3
NCM8634	PV549255	23/09/2025	5819-4
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
RSY5I75	PVR0104002	23/09/2025	6050-3
OHM2886	PVR0103851	23/09/2025	6050-3
OHR9948	PVR0103837	23/09/2025	6050-3
RSU7E29	PVR0104352	23/09/2025	6050-3
FNE5H18	PVR0104320	23/09/2025	6050-3
SGE1B07	PVR0104400	23/09/2025	6050-3
OHT3064	PVR0104800	24/09/2025	6050-3
RSV5H02	PVR0104950	24/09/2025	6050-3
OHN8G76	PVR0104930	24/09/2025	6050-3
RSV0I81	PVR0104870	24/09/2025	6050-3
NCL5665	PVR0104566	24/09/2025	6050-3
MGO1724	PVR0104981	24/09/2025	6050-3
NCE5124	PVR0104633	24/09/2025	6050-3
QTG1A87	PVR0104509	24/09/2025	6050-3
OHW1F91	PVR0104978	24/09/2025	6050-3
RSX0E54	PVR0104753	24/09/2025	6050-3
NBQ0654	PVR0104888	24/09/2025	6050-3
HRN2881	PVR0104794	24/09/2025	6050-3
QTB6199	PVR0104835	24/09/2025	6050-3
OXL0E08	PVR0104898	24/09/2025	6050-3
OVG5134	PVR0104221	24/09/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NAD1656	PVR0104944	24/09/2025	6050-3
NDJ6B69	PVR0105642	25/09/2025	6050-3
NCZ7F06	PVR0105046	25/09/2025	6050-3
NQY1174	PVR0105420	25/09/2025	6050-3
NCRAC14	PVR0105531	25/09/2025	6050-3
RVA5E79	PVR0105542	25/09/2025	6050-3
MGO1724	PVR0105557	25/09/2025	6050-3
NBZ0347	PVR0105065	25/09/2025	6050-3
NPJ6J87	PVR0097202	25/09/2025	7455-0
OHV3I42	PVR0105274	25/09/2025	6050-3
SLH3F29	PVR0105623	25/09/2025	6050-3
OHM6069	PVR0105648	25/09/2025	6050-3
IZV2I51	PVR0105498	25/09/2025	6050-3
PHF2052	PVR0105011	25/09/2025	6050-3
NUK7J29	PV549403	26/09/2025	7633-2
NEB3940	PVR0105103	26/09/2025	6050-3
NDH6I67	PVR0099230	26/09/2025	7455-0
NCR9C51	PVR0105660	26/09/2025	6050-3
NOW5982	PVR0103891	26/09/2025	7455-0
NDR5602	PVR0105160	26/09/2025	6050-3
NCK1177	PVR0105653	26/09/2025	6050-3
NCI2A45	PVR0104134	27/09/2025	5673-2
QUN7E74	PVR0103956	27/09/2025	7455-0
NDW4I11	PVR0106351	27/09/2025	6050-3
NEH2283	PVR0106320	27/09/2025	6050-3
NBX3J40	PVR0106456	27/09/2025	6050-3
QTC6F12	PVR0106356	27/09/2025	6050-3
JXD2199	PVR0106370	27/09/2025	6050-3
NEH1E88	PVR0106307	27/09/2025	6050-3
QMU3878	PVR0106086	27/09/2025	6050-3
QTE3B64	PVR0106463	27/09/2025	6050-3
RUZ0G01	PVR0106430	27/09/2025	6050-3
MZP8793	PVR0106361	27/09/2025	6050-3

SLH5E39	PVR0106235	27/09/2025	6050-3
QUN7E74	PVR0103878	27/09/2025	7455-0
SHE1B25	PVR0105979	27/09/2025	6050-3
QRK9A93	PVR0106275	27/09/2025	6050-3
MID3C29	PVR0106325	27/09/2025	6050-3
SLH2F51	PVR0106498	27/09/2025	6050-3
TAC4A26	PVR0106033	27/09/2025	6050-3
OXL6H49	PVR0106453	27/09/2025	6050-3
SLG6G39	PVR0106065	27/09/2025	6050-3
NCY8462	PVR0106308	27/09/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDL4787	PVR0106229	27/09/2025	6050-3
NDU9I47	PVR0106421	27/09/2025	6050-3
SLL0D04	PVR0106439	27/09/2025	6050-3
NBH9699	PVR0106321	27/09/2025	6050-3
TSA7C06	PVR0106490	27/09/2025	6050-3
NCM4617	PVR0106046	27/09/2025	6050-3
NEH0H89	PVR0106124	27/09/2025	6050-3
AQE9260	PVR0106641	28/09/2025	6050-3
SLI4B34	PVR0103772	28/09/2025	7455-0
RSZ9A55	PVR0106557	28/09/2025	6050-3
QTB7804	PVR0106727	28/09/2025	6050-3
NCV3F11	PVR0106982	28/09/2025	6050-3
NBV7E64	PVR0107199	28/09/2025	6050-3
QTE4F14	PVR0103871	28/09/2025	7455-0
NEC9800	PVR0106691	28/09/2025	6050-3
SLL8I61	PVR0106749	28/09/2025	6050-3
NDN8I92	PVR0106624	28/09/2025	6050-3
SLI5B54	PVR0106621	28/09/2025	6050-3
NCW9491	PVR0107200	28/09/2025	6050-3
MXC5137	PVR0106625	28/09/2025	6050-3
NDO8D89	PVR0106507	28/09/2025	6050-3
NCG1391	PVR0106649	28/09/2025	6050-3
RSY1C59	PVR0107023	28/09/2025	6050-3
NBI5938	PVR0107291	28/09/2025	6050-3
NOT8C37	PVR0107254	28/09/2025	6050-3
NDG8501	PVR0107216	28/09/2025	6050-3
OXL4I08	PVR0106168	28/09/2025	6050-3
NDO4J11	PVR0107277	28/09/2025	6050-3
QTH3G16	PVR0107100	28/09/2025	6050-3
OTH2G36	PVR0103870	28/09/2025	7455-0
RCH9H94	PVR0106564	28/09/2025	6050-3
OHP2144	PVR0106730	28/09/2025	6050-3
NDO7094	PVR0106769	28/09/2025	6050-3
THK4F40	PVR0106999	28/09/2025	6050-3
NCV0014	PVR0106167	28/09/2025	6050-3
NDP1G87	PVR0106220	28/09/2025	6050-3
QLW2658	PVR0107537	29/09/2025	6050-3
NDP0298	PVR0107478	29/09/2025	6050-3
NCP7522	PVR0107066	29/09/2025	6050-3
SLH3A00	PVR0107708	29/09/2025	6050-3
RML6J16	PVR0107774	29/09/2025	6050-3

Porto Velho, 05 de Dezembro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CDEB408

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2025

PREGÃOELETRÔNICO Nº 48/2025 - PROCESSO N° 1845-1/GLOBAL/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA**.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 118/2025, conforme pregão eletrônico n° 48/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR				CLASSIFICAÇÃO	
MATHEUS RYAN FERREIRA DE SA CNPJ: 60.373.700/0001-53				1ª	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				VALOR UNIT. (R$)	
01	SERV	04	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO 10.000	41,46	

			BTUS : CARACTERÍSTICAS GERAIS: TIPO: JANELA; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: **10.000 BTUS**	
02	SERV	**125**	LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT OU INVERTER **12.000 BTU'S**	49,13
03	SERV	**112**	LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT OU INVERTER **18.000 BTU'S**	53,07
04	SERV	**04**	LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT OU INVERTER **24.000 BTU'S**	64,97
05	SERV	**120**	LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT OU INVERTER **30.000 BTU'S**	71,99
06	SERV	**10**	LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO COMPLETA DE CORTINA DE AR MULTIMARCAS	43,93
07	SERV	**28**	**INSTALAÇÃO COMPLETA** DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT OU INVERTER 12.000 BTU'S PAREDE COM PAREDE, COM 3M DE TUBULAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE FABRICANTES.	110,92
08	SERV	**04**	**INSTALAÇÃO COMPLETA** DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT OU INVERTER 18.000 BTU'S PAREDE COM PAREDE, COM 3M DE TUBULAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE FABRICANTES.	125,88
09	SERV	**09**	**INSTALAÇÃO COMPLETA** DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT OU INVERTER 24.000 BTU'S PAREDE COM PAREDE, COM 3M DE TUBULAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE FABRICANTES.	147,84
10	SERV	**10**	**INSTALAÇÃO COMPLETA** DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT OU INVERTER 30.000 BTU'S PAREDE COM PAREDE, COM 3M DE TUBULAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE FABRICANTES.	180,90
11	SERV	**24**	**DESINSTALAÇÃO COMPLETA** DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT OU INVERTER 12.000 BTU'S PAREDE COM PAREDE.	22,44
12	SERV	**14**	**DESINSTALAÇÃO COMPLETA** DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT OU INVERTER 18.000 BTU'S PAREDE COM PAREDE.	29,08
13	SERV	**06**	**DESINSTALAÇÃO COMPLETA** DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT OU INVERTER 24.000 BTU'S PAREDE COM PAREDE.	36,37
14	SERV	**08**	**DESINSTALAÇÃO COMPLETA** DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT OU INVERTER 30.000 BTU'S PAREDE COM PAREDE.	41,63
15	SERV	**90**	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR **12.000BTU'S** SPLIT OU INVERTER CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE CADA FABRICANTE.	80,10
16	SERV	**67**	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DISPLAY PARA AR CONDICIONADO SPLIT **12.000 BTUS**	47,60
17	SERV	**67**	SUBSTITUIÇÃO PLACA DE COMANDO PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT **12.000 BTU S**	139,25
18	SERV	**72**	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR **18.000 BTUS** SPLIT OU INVERTER CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE CADA FABRICANTE.	79,52
19	SERV	**47**	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DISPLAY PARA AR CONDICIONADO SPLIT **18.000 BTUS**	61,24
20	SERV	**15**	SUBSTITUIÇÃO PLACA DE COMANDO PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT **18.000 BTU S**	142,61
21	SERV	**106**	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR **30.000 BTUS** SPLIT OU INVERTER CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE CADA FABRICANTE.	101,00
22	SERV	**58**	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DISPLAY PARA AR CONDICIONADO SPLIT **30.000 BTUS**	69,84
23	SERV	**50**	SUBSTITUIÇÃO PLACA DE COMANDO PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT **30.000 BTUS**	149,65
24	SERV	**74**	CAPACITOR TURBINA - EVAPORADORA SPLIT – **DE 12, 18, 24 E 30 MIL BTUS**	44,90
25	SERV	**60**	CAPACITOR DO MOTOR COMPRESSOR - CONDENSADORA SPLIT – **DE 12, 18, 24 E 30 MIL BTUS**	41,90
26	SERV	**74**	CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR - CONDENSADORA SPLIT – **DE 12, 18, 24 E 30 MIL BTUS**	37,30
27	SERV	**74**	SENSOR DEGELO - EVAPORADORA SPLIT – **DE 12, 18, 24 E 30 MIL BTUS**	23,69
28	SERV	**86**	SENSOR AMBIENTE - EVAPORADORA SPLIT – **DE 12, 18, 24 E 30 MIL BTUS**	21,40
29	SERV	**44**	MOTOR VENTILADOR - CONDENSADORA SPLIT – **DE 12, 18, 24 E 30 MIL BTUS**	182,00
30	SERV	**114**	MOTOR TURBINA - EVAPORADORA SPLIT – **DE 12, 18, 24 E 30 MIL BTUS**	183,08
31	SERV	**14**	MOTOR VENTILADOR - CONDENSADORA PARA AR INVERTER – **DE 12, 18, 24 E 30 MIL BTUS**	216,11
32	SERV	**22**	MOTOR TURBINA - EVAPORADORA PARA AR INVERTER– **DE 12, 18, 24 E 30 MIL BTUS**	199,10

Primavera de Rondônia, 05 de dezembro de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:77367162

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 652/2025
CAPÍTULO IV
DA DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA NA FORMA DE
CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 8º E 24 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2265/2025 COM BASE DO ART. 75 INCISO I DA LEI 14.133/2025.

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, ESTADO DO RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à rua Ermelindo Milane, 1040, inscrito no CNPJ/MF nº 63.761.977/0001-41, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **EDER DA SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do art. 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e Art. 24 do Decreto Municipal nº 2265/2025 que regulamenta as modalidades de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação em Âmbito

municipal, torna público que, realiza a **DISPENSA DE DE LICITAÇÃO** para **"Contratação de empresa especializada em serviços de reforma, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para manutenção da Centro de Referência de Assistência Social de Rio Crespo/RO, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social"**, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 7°, Inc. I da IN 40/2020) e (art. 18, § 1°, Inc. I da Lei n° 14.133/2021).
2.1. O presente documento manifesta a necessidade de que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Crespo.
2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação do espaço físico
às demandas atuais de atendimento à população em situação de vulnerabilidade social. O imóvel apresenta desgaste estrutural decorrente do tempo de uso e das condições climáticas, com problemas como: infiltrações, fissuras, pintura deteriorada, telhado com vazamentos, que comprometem a segurança, o conforto e a funcionalidade do ambiente, entre outras necessidades, sendo a secretaria Municipal de Assistência Social, será a responsável pela fiscalização.

3 JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – ITEM FRACASSADO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Art. 8º e 24 do Decreto Municipal nº 2265/2025, com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
4.1 Quando ocorre a impossibilidade de realizar a licitação por causa de licitação deserta ou fracassada, cabe à Administração adotar certos procedimentos. Um desses procedimentos pode ser a**contratação direta**, isto é, um outro nome para adispensa de licitação.

BASE LEGAL: CAPÍTULO IV Da Dispensa de licitação sem disputa na forma de Contratação Direta Artigo 8º e 24º, que regulamenta o Art. 74, 75 e Art. 95 §2º da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Rio Crespo-RO.".

-
"Nas hipóteses de dispensa eletrônica sem disputa, após as inserções na plataforma de Compras dos documentos e informações de que tratam o "caput" do artigo 6° e o "caput" do artigo 7° deste decreto, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município e automaticamente no PNCP via sistema Gestão, para transparência dos atos".
4.5 Dessa forma, propõe-se a **contratação direta, por dispensa de licitação**, com base no menor preço obtido em pesquisa de mercado, nos termos legais, observando-se os princípios da economicidade, impessoalidade e interesse público.

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso I, torna-se dispensável a licitação quando o intuito da mesma possa ser constatado que tenha por finalidade garantir a adequada execução das obrigações contidas no ETP e no Termo de Referência do setor demandante.

4 JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE
4.1 Justificativa a Dispensa Eletrônica acerca da viabilidade de acordo com o Decreto Municipal nº 2265/2025, que dispõe sobre os procedimentos de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, na forma eletrônica e sem disputa eletrônica, de que tratam os artigos 74 e 75 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
4.2 A Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Crespo, tem por objetivo pelo presente processo a contratação de empresa especializada em serviços de reforma, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para manutenção da Centro de Referência de Assistência Social de Rio Crespo/RO, justifica-se conforme considerações a seguir.
A frequente demanda de solicitações que implicam em alterações e adaptações de ambientes com o propósito de adequação do espaço físico às demandas atuais de atendimento à população em situação de vulnerabilidade social. O imóvel apresenta desgaste estrutural decorrente do tempo de uso e das condições climáticas, com problemas como: infiltrações, fissuras, pintura deteriorada, telhado com vazamentos.
A Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Crespo/RO identificou a necessidade de reformar e adequar as instalações físicas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, diante das condições estruturais inadequadas do imóvel atualmente utilizado, que comprometem o desenvolvimento pleno das atividades socioassistenciais.
O prédio apresenta desgaste natural decorrente do tempo de uso e problemas de manutenção, como infiltrações, fissuras em paredes, pintura deteriorada, Tais condições têm causado desconforto e riscos aos servidores e usuários, prejudicando a qualidade do atendimento ofertado à população.
O CRAS é a principal unidade pública de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), responsável pela execução direta de serviços, programas e benefícios socioassistenciais voltados às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. Assim, a manutenção de um ambiente seguro, acessível, salubre e acolhedor é condição essencial para garantir a efetividade das ações públicas de assistência social no município.
A contratação refere-se à execução de obra e serviços de engenharia para a reforma do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de Rio Crespo/RO. Fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
A motivação desta contratação fundamenta-se:
· Na necessidade de assegurar condições adequadas de atendimento às famílias
acompanhadas pelo CRAS;
· Na preservação do patrimônio público municipal, evitando sua deterioração;
· Na garantia da continuidade e melhoria dos serviços socioassistenciais;
· E na observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse
• Rapidez de execução, permitindo a entrega em curto prazo sem comprometer o calendário de eventos;
Ø Garantir a continuidade dos serviços essenciais do CRAS, evitando interrupções no atendimento à população em situação de vulnerabilidade social;
Ø Assegurar agilidade na execução da obra, permitindo que os reparos e reformas necessárias sejam realizados de forma imediata, dentro dos prazos técnicos adequados;
Ø Atender aos requisitos legais da Lei nº 14.133/2021, especialmente os previstos nos arts. 74 e 75, que permitem a dispensa de licitação em obras ou serviços de engenharia dentro de limites legais ou em situações de emergência;
Ø Garantir qualidade e segurança na execução do serviço, com a supervisão de profissional habilitado (engenheiro ou arquiteto), conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021;
Ø Reduzir custos administrativos e burocráticos, evitando o prolongamento do processo licitatório quando a situação demanda execução rápida e eficiente;

Ø Assegurar a transparência e a economicidade, mediante registro formal do processo administrativo e comprovação da estimativa de custos compatível com os preços de mercado;
Ø Atender aos padrões técnicos e operacionais exigidos, incluindo materiais de qualidade, normas de acessibilidade, segurança do trabalho e durabilidade das intervenções. público, previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 11, 18 e 20.
• Custo-benefício, considerando orçamento estimado em R$ 25.136,61 (Vinte e cinco mil, cento e trinta e seis e sessenta e um centavos), valor obtido a partir de pesquisa de preços realizada.

4.6 A solução proposta é, portanto, de interesse público direto e imediato, e está alinhada com os princípios da eficiência, publicidade e transparência que regem a Administração Pública.
sendo que a referida contratação evidencia o resultado final desse projeto.

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	DADOS DE PESQUISA	VLR UNT	VLR TOTAL
01	01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DE RIO CRESPO.	M.A. ENGENHARIA LTDA CNPJ: 43.664.638/0001-30	$ 25.386,00	$ 25.386,00
				LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 09.331.963/0001-42	R$ 25.136,61	R$ 25.136,61
				PROGRESSUS CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA CNPJ: 34.812.289/0001-65	R$ 25.517,36	R$ 25.517,36

4.7 O custo total da contratação é de R$ 25.136,61 (Vinte e cinco mil, cento e trinta e seis e sessenta e um centavos) sendo a proposta mais vantajosa apresentada pela Empresa LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.331.963/0001-42. Enquadrada na condição de ME.

5 CONTRATAÇÃO
O presente processo será instaurado na forma direta, sem disputa eletrônica, visando a celeridade do processo, cumprindo todo as as obrigatoriedades de publicidade e transparência, potencial de economicidade e atendimento ao disposto na NLL; garantindo que o vencedor seja aquele que ofertou menor valor da pesquisa de preço.

6 DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor será pago de forma parcelada a cada dia 30 (trinta) dias.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente pela fiscalização do contrato, através da nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.7 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
7.8 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Art. 8º e 24º do Decreto Municipal nº 2265/2025 e Art. 75 inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, desde que mantidas as condições contratuais e devidamente justificada a necessidade da continuidade dos serviços.

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 3488/2025.
Dotação Orçamentária: 09.002.08.244.0031.2.092. - Bloco da Proteção Social Básica (PB-Fixo/SCFV)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

9 DA AUTORIZAÇÃO:
Diante do exposto do parecer Jurídico – ID117251, **RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado da Dispensa de Licitação nº 036/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 652/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor da aquisição, configurando hipótese de dispensa de licitação.

10 DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO
Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa deLicitaçãoe AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

11 RATIFICAÇÃO DO ATO
Considerando as manifestações carreladas, encaminhe o processo para apreciação juridica e orgão de controle, para posterior ratificação da contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rio Crespo, 03 de dezembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:3E571626

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5071/2025-GAB/PMRC DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – REMUME no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Rio Crespo/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rio Crespo-RO e;

Considerando que a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, insere-se no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da alínea "d" do inciso I do art. 6º da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;
Considerando a Portaria nº 3916/98 que oficializa a Política Nacional de Medicamentos;
Considerando a Resolução n° 338/2004 do Conselho Nacional de Saúde que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;
Considerando a Portaria n° 1.555/2013 que aprova as normas de execução e de financiamento do componente básico da Assistência Farmacêutica;
Considerando a Resolução nº 002/2025 do Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT que aprova a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME no âmbito da Secretaria de Saúde de Rio Crespo;
Considerando a Resolução nº 345/2025 do Conselho Municipal de Saúde que aprova a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME no âmbito da Secretaria de Saúde de Rio Crespo e;
Considerando que a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) é um instrumento orientador das ações de assistência farmacêutica e da terapêutica, indispensável para o uso racional de medicamentos no contexto do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - IMPLANTAR a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - **REMUME** no âmbito da Secretaria de Municipal de Saúde de Rio Crespo (RO), constante do Anexo I.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de dezembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

REMUME
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DE RIO CRESPO
POR ORDEM ALFABÉTICA

Nº	Medicamento	Concentração Composição	Forma	Financiamento	Restrições de uso	Classe terapêutica	Cód. ATC
	Acebrofilina	5 mg/ml	Xarope	Próprio	Farmácia municipal	Medicamentos para tosse e para resfriado comum	R05CB03
	Acebrofilina	10 mg/ml	Xarope	Próprio	Farmácia municipal	Medicamentos para tosse e para resfriado comum	R05CB03
	Acetazolamida	250 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Oftalmológicos	S01EC01
	Acetilcisteina	20mg/ml	Xarope	Próprio	Farmácia municipal	Medicamentos para tosse e para resfriado comum	R05CB01
	Acetilcisteina	40mg/ml	Xarope	Próprio	Farmácia municipal	Medicamentos para tosse e para resfriado comum	R05CB01
	Acetilcisteina	600mg	Sachê	Próprio	Farmácia municipal	Medicamentos para tosse e para resfriado comum	R05CB01
	Acetilcisteina	100mg/ml	Sol. Inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Medicamentos para tosse e para resfriado comum	R05CB01
	Aciclovir	200 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Antivirais de uso sistêmico	J05AB01
	Aciclovir	50 mg/g	Creme	Rename	Farmácia municipal	Antivirais de uso sistêmico	J05AB01
	Ácido acetilsalicílico	100 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Agentes antitrombóticos	B01AC06
	Ácido ascórbico	200 mg/ml	Sol. Oral	Próprio	Farmácia municipal	Vitaminas	A11GA01
	Ácido ascórbico	100 mg/ml	Sol. Inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar/APS	Vitaminas	A11GA01
	Ácido ascórbico	500 mg	CP	Próprio	Farmácia municipal	Vitaminas	A11GA01
	Ácido fólico	5mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Antianêmicos	B03BB01
	Ácido salicílico	50 mg/g (5%)	Pomada	Rename	Farmácia municipal	Emolientes e protetores	D02AF
	Ácido tranexâmivio	50 mg/ml	Sol. Inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Anti-hemorrágicos	B02AA02
	Adenosina	3 mg/ml	Sol. Inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Terapia cardíaca	C01EB10
	Água destilada para injeção		Sol. Inj	Rename	Restrito a ambiente hospitalar/APS	Diluentes	V07AB
	Albendazol	40 mg/ml	Susp. oral	Rename	Farmácia municipal	Anti-helmínticos	P02CA03
	Albendazol	400 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Anti-helmínticos	P02CA03
	Albumina humana 20%	200 mg/ml	Sol. Inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Substitutos do sangue e soluções de perfusão	
	Alcachofra (cynara scolymus l.)	24 a 48 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Fitoterápicos	HC10AW 5006*
	Alendronato de sódio	70 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Fármacos para o tratamento das doenças ósseas	M05BA04
	Alopurinol	100 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Antigotosos	M04AA01
	Alprazolam	1 mg	CP	Próprio	Farmácia municipal	Psicolépticos (antipsicóticos)	N05BA12
	Alprazolam	2 mg	CP	Próprio	Farmácia municipal	Psicolépticos (antipsicóticos)	N05BA12
	Alteplase	50 mg/50ml	Pó para sol. inj.	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Agentes antitrombóticos	B01AD02
	Ambroxol, cloridrato	3 mg/ml	Xarope	Próprio	Farmácia municipal	Medicamentos para tosse e para resfriado comum	R05CB06
	Ambroxol, cloridrato	6 mg/ml	Xarope	Próprio	Farmácia municipal	Medicamentos para tosse e para resfriado comum	R05CB06

	Amicacina, sulfato	100 mg/ml	Sol. Inj	Rename	Restrito a ambiente hospitalar	Aminoglicosídeos	J01GB06
	Aminofilina	24 mg/ml	Sol. Inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Farmacos p/ doenças obstrutivas das vias aéreas	R03DA05
	Amiodarona, cloridrato	200 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Terapia cardíaca	C01BD01
	Amiodarona, cloridrato	50 mg/ml	Sol. Inj	Rename	Restrito a ambiente hospitalar	Terapia cardíaca	C01BD01
	Amitriptilina	25mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Psicoanalépticos (antidepressivos)	N06AA09
	Amoxicilina	50 mg/ml	Pó para sol. oral	Rename	Farmácia municipal	Antimicrobianos de uso sistêmico	J01CA04
	Amoxicilina	500 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Antimicrobianos de uso sistêmico	J01CA04
	Amoxicilina + clavulanato de potássio	50 mg/ml + 12,5mg/ml	Pó para sol. oral	Rename	Farmácia municipal	Antimicrobianos de uso sistêmico	J01CR02
	Amoxicilina + clavulanato de potássio	500 mg + 125mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Antimicrobianos de uso sistêmico	J01CR02
	Amoxicilina + clavulanato de potássio	1 g + 200 mg	Pó para sol. inj.	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Antimicrobianos de uso sistêmico	J01CR02
	Ampicilina	1000 mg	Pó para sol. inj.	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Antimicrobianos de uso sistêmico	J01CA01
	Ampicilina	500 mg	CP	Próprio	Farmácia municipal	Antimicrobianos de uso sistêmico	J01CA01
	Ampicilina	50 mg/ml	Sol. Oral	Próprio	Farmácia municipal	Antimicrobianos de uso sistêmico	J01CA01
	Anlodipino, besilato	5mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Bloqueador de canal de cálcio	C08CA01
	Anlodipino, besilato	10 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Bloqueador de canal de cálcio	C08CA01
	Atenolol	25 mg	CP	Próprio	Farmácia municipal	Agentes beta-bloqueadores	C07AB03
	Atenolol	50 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Agentes beta-bloqueadores	C07AB03
	Atropina, sulfato	0,25 mg/ml	Sol. Inj	Rename	Restrito a ambiente hospitalar	Fármacos para distúrbios gastrintestinais funcionais	A03BA01
	Azitromicina	500 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Antimicrobianos de uso sistêmico	J01FA10
	Azitromicina	40 mg/ml	Pó para sol. oral	Rename	Farmácia municipal	Antimicrobianos de uso sistêmico	J01FA10
	Azitromicina	500 mg	Pó para sol. inj.	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Antimicrobianos de uso sistêmico	J01FA10
	Babosa (aloe vera (l.) Burm. F.)	10-70%	Gel	Rename	Farmácia municipal	Fitoterápicos	HD02WA 5001*
	Beclometasona, dipropionato	50 mcg/dose	Aerossol oral	Rename	Farmácia municipal	Farmacos p/ doenças obstrutivas das vias aéreas	R03BA01
	Benzilpenicilina benzatina	600.000 ui	Pó para sol. inj.	Rename	Restrito a ambiente hospitalar/APS	Antimicrobianos de uso sistêmico	J01CE08
	Benzilpenicilina benzatina	1.200.00 ui	Pó para sol. inj.	Rename	Restrito a ambiente hospitalar/APS	Antimicrobianos de uso sistêmico	J01CE08
	Benzoilmetronidazol	40 mg/ml	Susp. Oral	Rename	Farmácia municipal	Antiprotozoários	P01AB01
	Bicarbonato de sódio	84 mg/ml (8,4 %)	Sol. Inj	Rename	Restrito a ambiente hospitalar	Substitutos do sangue e soluções de perfusão	B05XA02
	Biperideno	2 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Antiparkinsonianos	N04AA02
	Biperideno, lactato	5 mg/ml	Sol. Inj	Rename	Restrito a ambiente hospitalar	Antiparkinsonianos	N04AA02
	Bromoprida	4 mg/ml	Sol. Oral	Próprio	Farmácia municipal	Fármacos para distúrbios gastrintestinais funcionais	A03FA04
	Bromoprida	10 mg	CP	Próprio	Farmácia municipal	Fármacos para distúrbios gastrintestinais funcionais	A03FA04
	Bromoprida	5 mg/ml	Sol. Inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar/APS	Fármacos para distúrbios gastrintestinais funcionais	A03FA04
	Budesonida	32 mcg/dose	Spray nasal	Rename	Farmácia municipal	Preparações nasais	R01AD05
	Captopril	25mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Agentes que agem no sistema renina-angiotensina	C09AA01
	Captopril	50mg	CP	Próprio	Farmácia municipal	Agentes que agem no sistema renina-angiotensina	C09AA01
	Carbamazepina	200 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Antiepiléticos	N03AF01
	Carbamazepina	400 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Antiepiléticos	N03AF01
	Carbamazepina	20 mg/ml	Xarope	Rename	Farmácia municipal	Antiepiléticos	N03AF01
	Carbonato de cálcio	1250 mg (cálcio elementar 500 mg)	CP	Rename	Farmácia municipal	Suplementos minerais	A12AA04
	Carbonato de cálcio + colecalciferol	1250 mg (cálcio elementar 500mg) + 400 ui	CP	Rename	Farmácia municipal	Suplementos minerais	A12AX00
	Carvão ativado	250 mg	CP	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Antidiarreicos, anti-inflamatórios intestinais, agentes anti-infecciosos	A07BA01
	Carvedilol	3,125mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Agentes beta-bloqueadores	C07AG02
	Carvedilol	6,25 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Agentes beta-bloqueadores	C07AG02
	Carvedilol	12,5 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Agentes beta-bloqueadores	C07AG02
	Carvedilol	25 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Agentes beta-bloqueadores	C07AG02
	Cáscara-sagrada (rhamnus purshiana dc.)	20 a 30 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Fitoterápicos	HA06AB 5014*
	Cefalexina	50 mg/ml	Sol. Oral	Rename	Farmácia municipal	Antimicrobianos de uso sistêmico	J01DB01
	Cefalexina	500 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Antimicrobianos de uso sistêmico	J01DB01
	Cefalotina sódica	1 g	Pó para sol. inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Antimicrobianos de uso sistêmico	J01DB03
	Cefazolina sódica	1 g	Pó para sol. inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Antimicrobianos de uso sistêmico	J01DB04
	Cefepima, cloridrato	1 g	Pó para sol. inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Antimicrobianos de uso sistêmico	J01DE01
	Ceftazidima	1 g	Pó para sol. inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Antimicrobianos de uso sistêmico	J01DD02
	Ceftriaxona sódica IM/IV	1 g	Pó para sol. inj	Rename	Restrito a ambiente hospitalar	Antimicrobianos de uso sistêmico	J01DD04
	Cetoconazol	20 mg/ml (2%)	Xampu	Rename	Farmácia municipal	Antifúngicos de uso tópico	D01AC08
	Cetoprofeno IV	100mg	Pó para sol. inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Antirreumáticos e anti-inflamatórios	M01AE03
	Ciclobenzaprina	5 mg	CP	Próprio	Farmácia municipal	Relaxantes musculares	M03BX08
	Ciclobenzaprina	10 mg	CP	Próprio	Farmácia municipal	Relaxantes musculares	M03BX08
	Cimetidina	150 mg/ml	Sol. Inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Antiácidos e fármacos para o tratamento da úlcera péptica	A02BA01
	Cimetidina	200 mg	CP	Próprio	Farmácia municipal	Antiácidos e fármacos para o tratamento da úlcera péptica	A02BA01
	Cinarizina	75 mg	CP	Próprio	Farmácia municipal	Outros fármacos do sistema nervoso	N07CA02
	Ciprofloxacino, cloridrato	500 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Antimicrobianos de uso sistêmico	J01MA02
	Ciprofloxacino, cloridrato	2 mg/ml	Sol. Inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Antimicrobianos de uso sistêmico	J01MA02
	Claritromicina	500 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Antimicrobianos de uso sistêmico	J01FA09
	Clindamicina, cloridrato	300 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Antimicrobianos de uso sistêmico	J01FF01
	Clindamicina, fosfato	150 mg/ml	Sol. Inj	Rename	Restrito a ambiente hospitalar	Antimicrobianos de uso sistêmico	J01FF01
	Clomipramina, cloridrato	10 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Psicoanalépticos (antidepressivos)	N06AA04
	Clomipramina, cloridrato	25 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Psicoanalépticos (antidepressivos)	N06AA04
	Clonazepam	2 mg	CP	Próprio	Farmácia municipal	Antiepiléticos	N03AE01
	Clonazepam	2,5 mg/ml	Sol. Oral	Rename	Farmácia municipal	Antiepiléticos	N03AE01
	Clonidina, cloridrato	150 mcg/ml	Sol. Inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Anti-hipertensivos diretos ou de ação central	C02AC01
	Clopidogrel, bissulfato	75 mg	CP	Rename	Restrito a ambiente hospitalar	Agentes antitrombóticos	B01AC04
	Cloreto de potássio	100 mg/ml (10%)	Sol. Inj	Rename	Restrito a ambiente hospitalar	Substitutos do sangue e soluções de perfusão	B05XA01
	Cloreto de sódio	0,9%	Spray nasal	Rename	Farmácia municipal	Preparações nasais	R01AX10

	Cloreto de sódio com bico gotejador 250 ml	0,9%	Sol. Derm/ T/ nebul	Rename	Restrito a ambiente hospitalar/APS	Preparações nasais	R01AX10
	Cloreto de sódio sistema fechado 100 ml	0,90%	Sol. Inj	Rename	Restrito a ambiente hospitalar/APS	Substitutos do sangue e soluções de perfusão	B05XA03
	Cloreto de sódio sistema fechado 250 ml	0,9%	Sol. Inj	Rename	Restrito a ambiente hospitalar/APS	Substitutos do sangue e soluções de perfusão	B05XA03
	Cloreto de sódio sistema fechado 500 ml	0,9%	Sol. Inj	Rename	Restrito a ambiente hospitalar/APS	Substitutos do sangue e soluções de perfusão	B05XA03
	Cloreto de sódio ampola 10 ml	10%	Sol. Inj	Rename	Restrito a ambiente hospitalar	Substitutos do sangue e soluções de perfusão	B05XA03
	Clorpromazina, cloridrato	100 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Psicolépticos (antipsicóticos)	N05AA01
	Clorpromazina, cloridrato	25 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Psicolépticos (antipsicóticos)	N05AA01
	Clorpromazina, cloridrato	5 mg/ml	Sol. Inj	Rename	Restrito a ambiente hospitalar	Psicolépticos (antipsicóticos)	N05AA01
	Colagenase	0,6 u/g	Pomada	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Preparações para o tratamento de feridas e úlceras	D03BA02
	Colagenase + cloranfenicol	0,6 u/g + 0,01 g/g	Pomada	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Preparações para o tratamento de feridas e úlceras	D03BA52
	Colchicina	0,5 mg	CP	Próprio	Farmácia municipal	Preparados antigotosos	M04AC01
	Colecalciferol (vit d)	200 ui	Sol. Oral	Próprio	Farmácia municipal	Vitaminas	A11CC05
	Colecalciferol (vit d)	7.000 ui	CP	Próprio	Farmácia municipal	Vitaminas	A11CC05
	Dantroleno sódico	20 mg	Pó para sol. inj.	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Relaxantes musculares	M03CA01
	Deslanosideo	0,2 mg/ml	Sol. Inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Terapia cardíaca	C01AA06
	Dexametasona	4 mg/ml	Sol. Inj	Rename	Restrito a ambiente hospitalar/APS	Corticoides de uso sistêmico	H02AB02
	Dexametasona	4 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Corticoides de uso sistêmico	H02AB02
	Dexametasona	1 mg/ml (0,1%)	Elixir	Rename	Farmácia municipal	Corticoides de uso sistêmico	H02AB02
	Dexametasona	10 mg/g (1%)	Creme	Rename	Farmácia municipal	Corticosteroides dermatológicos	D07AB19
	Dexametasona	1 mg/g (0,1%)	Pomada oftamica	Próprio	Farmácia municipal	Oftalmológicos	S01BA01
	Dexclorfeniramina, maleato	0,4 mg/ml	Sol. Oral	Rename	Farmácia municipal	Anti-histamínico de uso sistêmico	R06AB02
	Diazepam	10 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Psicolépticos (ansiolíticos, hipnóticos e sedativos)	N05BA01
	Diazepam	5 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Psicolépticos (ansiolíticos, hipnóticos e sedativos)	N05BA01
	Diazepam	5 mg/ml	Sol. Inj	Rename	Restrito a ambiente hospitalar	Psicolépticos (ansiolíticos, hipnóticos e sedativos)	N05AA01
	Diclofenaco de sódio	50 mg	CP	Próprio	Farmácia municipal	Antirreumáticos e anti-inflamatórios	M01AB05
	Diclofenaco de sódio	25 mg/ml	Sol. Inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar/APS	Antirreumáticos e anti-inflamatórios	M01AB05
	Digoxina	0,25 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Terapia cardíaca	C01AA05
	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina	25 mg/ml + 5 mg/ml	Sol. Oral	Próprio	Farmácia municipal	Antieméticos e antinauseantes	A04ADXX
	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina	50 mg + 10 mg	CP	Próprio	Farmácia municipal	Antieméticos e antinauseantes	A04ADXX
	Dipirona sódica	500 mg/ml	Sol. Inj	Rename	Restrito a ambiente hospitalar/APS	Analgésicos	N02BB02
	Dipirona sódica	500 mg/ml	Sol. Oral	Rename	Farmácia municipal	Analgésicos	N02BB02
	Dipirona sódica	500 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Analgésicos	N02BB02
	Dipropianato de betametasona + sulfato de gentamicina	0,5 mg/g + 1,0 mg/g	Creme	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Corticosteroides dermatológicos	D07CC01
	Dobutamina, cloridrato	12,5 mg/ml	Sol. Inj	Rename	Restrito a ambiente hospitalar	Terapia cardíaca	C01CA07
	Dopamina, cloridrato	5 mg/ml	Sol. Inj	Rename	Restrito a ambiente hospitalar	Terapia cardíaca	C01CA04
	Doxazosina, mesilato	2 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Terapia cardíaca	C02CA04
	Enalapril, maleato	10 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Agentes que agem no sistema renina-angiotensina	C09AA02
	Enalapril, maleato	20 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Agentes que agem no sistema renina-angiotensina	C09AA02
	Enoxaparina, sódica	20 mg/0,2 ml	Sol. Inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar/paciente interno	Agentes antitrombóticos	B01AB05
	Enoxaparina, sódica	40 mg/0,4 ml	Sol. Inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar/paciente interno	Agentes antitrombóticos	B01AB05
	Enoxaparina, sódica	60 mg/0,6 ml	Sol. Inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar/paciente interno	Agentes antitrombóticos	B01AB05
	Enoxaparina, sódica	80 mg/0,8 ml	Sol. Inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar/paciente interno	Agentes antitrombóticos	B01AB05
	Epinefrina, cloridrato (adrenalina)	1 mg/ml	Sol. Inj	Rename	Restrito a ambiente hospitalar	Terapia cardíaca	C01CA03
	Ertapeném sódico	1 g	Pó para sol. inj.	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Antimicrobianos de uso sistêmico	J01DH03
	Escetamina, cloridrato.	50 mg/ml	Sol. Inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Anestésicos	N01AX03
	Escitalopram, oxalato	10 mg	CP	Próprio	Farmácia municipal	Psicoanalépticos (antidepressivos)	N06AB10
	Escitalopram, oxalato	20 mg	CP	Próprio	Farmácia municipal	Psicoanalépticos (antidepressivos)	N06AB10
	Escopolamina, butilbrometo	10 mg	CP	Próprio	Farmácia municipal	Fármacos para distúrbios gastrintestinais funcionais	A03BB01
	Escopolamina, butilbrometo	20 mg/ ml	Sol. Inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar/APS	Fármacos para distúrbios gastrintestinais funcionais	A03BB01
	Escopolamina, butilbrometo + dipirona	4 mg/ml + 500 mg/ml	Sol. Inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar/APS	Fármacos para distúrbios gastrintestinais funcionais	A03DB04
	Escopolamina, butilbrometo + dipirona	6,67 + 333 mg/ml	Sol. Oral	Próprio	Farmácia municipal	Fármacos para distúrbios gastrintestinais funcionais	A03DB04
	Escopolamina, butilbrometo + dipirona	100 mg + 250 mg	CP	Próprio	Farmácia municipal	Fármacos para distúrbios gastrintestinais funcionais	A03DB04
	Espinheira-santa (maytenus ilicifolia mart. Ex reissek)	60 a 90 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Fitoterápicos	NC
	Espinheira-santa (maytenus ilicifolia mart. Ex reissek)	60 a 90 mg	Susp. Oral	Rename	Farmácia municipal	Fitoterápicos	NC
	Espironolactona	25 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Diuréticos	C03DA01
	Espironolactona	100 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Diuréticos	C03DA01
	Estriol	1 mg/g	Creme vaginal	Rename	Farmácia municipal	Hormônios sexuais e moduladores do sistema reprodutor	G03CA04
	Estrogênios conjugados	0,3 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Hormônios sexuais e moduladores do sistema reprodutor	G03CA57
	Etilefrina, cloridrato	10 mg/ml	Sol. Inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Terapia cardíaca	C01CA01
	Etinilestradiol + levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Hormônios sexuais e moduladores do sistema reprodutor	G03AA07
	Etomidato	2 mg/ml	Sol. Inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Anestésicos	N01AX07
	Etonorgestrel	68 mg	Implante subdérmico	Rename	Restrito uso APS	Hormônios sexuais e moduladores do sistema reprodutor	G03AA07
	Fenitoína	100 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Antiepiléticos	N03AB02
	Fenitoína	50 mg/ml	Sol. Inj	Rename	Restrito a ambiente hospitalar	Antiepiléticos	N03AB02

	Fenobarbital	100 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Antiepiléticos	N03AA02
	Fenobarbital	100 mg/ml	Sol. Inj	Rename	Restrito a ambiente hospitalar	Antiepiléticos	N03AA02
	Fenobarbital	40 mg/ml (4%)	Sol. Oral	Rename	Farmácia municipal	Antiepiléticos	N03AA02
	Fentanila, citrato	50 mcg/ml	Sol. Inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Anestésicos	N01AH01
	Finasterida	5 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Urológicos	G04CB01
	Fitomenadiona (vitamina k1)	10 mg/ml	Sol. Inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Anti-hemorrágicos	B02BA01
	Fluconazol	150 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Antifúngicos	J02AC01
	Flumazenil	0,1 mg/ml	Sol. Inj	Rename	Restrito a ambiente hospitalar	Antídotos	V03AB25
	Fluoxetina, cloridrato	20 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Psicoanalépticos (antidepressivos)	N06AB03
	Fosfato de sódio dibásico + fosfato de sódio monobásico (enema).	0,06 g/ml + 0,16 g/ml	Sol.	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Laxativos	A06AG01
	Furosemida	10 mg/ml	Sol. Inj	Rename	Restrito a ambiente hospitalar/APS	Diuréticos	C03CA01
	Furosemida	40 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Diuréticos	C03CA01
	Garra-do-diabo (harpagophytum procumbens dc ex meissn)	30 a 100 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Fitoterápicos	HM01AW 5009*
	Gentamicina, sulfato	40 mg/ml	Sol. Inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Antimicrobianos de uso sistêmico	J01GB03
	Gentamicina, sulfato	5 mg/ml	Sol. Oftalmica	Próprio	Farmácia municipal	Antimicrobianos de uso sistêmico	J01GB03
	Glibenclamida	5 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Fármacos utilizados em diabetes	A10BB01
	Gliclazida	60 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Fármacos utilizados em diabetes	A10BB09
	Gliconato de cálcio	100 mg/ml	Sol. Inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Suplementos minerais	A12AA03
	Glicose	50%	Sol. Inj	Rename	Restrito a ambiente hospitalar	Substitutos do sangue e soluções de perfusão	B05BA03
	Glicose + cloreto de sódio sistema fechado 500 ml	5% + 0,9%	Sol. Inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar/APS	Substitutos do sangue e soluções de perfusão	B05XA31
	Glicose sistema fechado 500 ml	5%	Sol. Inj	Rename	Restrito a ambiente hospitalar/APS	Substitutos do sangue e soluções de perfusão	B05CX01
	Guaco	35 mg/ml	Xarope	Rename	Farmácia municipal	Fitoterápicos	NC
	Haloperidol	1 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Psicolépticos (antipsicóticos)	N05AD01
	Haloperidol	5 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Psicolépticos (antipsicóticos)	N05AD01
	Haloperidol	5 mg/ml	Sol. Inj	Rename	Restrito a ambiente hospitalar	Psicolépticos (antipsicóticos)	N05AD01
	Hidralazina, cloridrato	50 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Anti-hipertensivos diretos ou de ação central	C02DB02
	Hidralazina, cloridrato	20 mg/ml	Sol. Inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Anti-hipertensivos diretos ou de ação central	C02DB02
	Hidroclorotiazida	25 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Diuréticos	C03AA03
	Hidrocortisona	100 mg	Pó para sol. inj.	Rename	Restrito a ambiente hospitalar	Corticoides de uso sistêmico	H02AB09
	Hidrocortisona	500 mg	Pó para sol. inj.	Rename	Restrito a ambiente hospitalar	Corticoides de uso sistêmico	H02AB09
	Hidrocortisona	10 mg/g (1%)	Creme	Rename	Farmácia municipal	Corticosteroides dermatológicos	D07AA02
	Hidroxido de aluminio	60 mg/ml	Susp. Oral	Rename	Farmácia municipal	Antiácidos e fármacos para o tratamento da úlcera péptica	A02AB01
	Hipromelose + dextrana 70	3 mg/ml + 1,0 mg/ml	colírio	Próprio	Farmácia municipal	Oftalmológicos	S01XA20
	Ibuprofeno	50 mg/ml	Sol. Oral	Rename	Farmácia municipal	Antirreumáticos e anti-inflamatórios	M01AE01
	Ibuprofeno	600 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Antirreumáticos e anti-inflamatórios	M01AE01
	Imipeném monoidratado + cilastatina sódica	500 mg + 500 mg	Pó para sol. inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Antimicrobianos de uso sistêmico	J01DH51
	Imipramina, cloridrato	25 mg	CP	Próprio	Farmácia municipal	Psicoanalépticos (antidepressivos)	N06AA02
	Imunoglobulina humana anti- D RH negativo	150 mcg/ml	Sol. Inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar/APS	Soros e imunoglobulinas	J06BB01
	Insulina NPH	100 ui/ml	Caneta ou carpule	Rename	Farmácia municipal	Fármacos utilizados em diabetes	A10AC01
	Insulina regular	100 ui/ml	Caneta ou carpule	Rename	Farmácia municipal	Fármacos utilizados em diabetes	A10AB01
	Ipratrópio, brometo	0,25 mg/ml	Sol. Inal.	Rename	Farmácia municipal	Fármacos para doenças obstrutivas das vias aéreas	R03BB01
	Isoflavona-de-soja (glycine max l. Merr.)	50 a 120 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Fitoterápico	NC
	Isossorbida, dinitrato	5 mg	CP	Rename	Restrito a ambiente hospitalar	Terapia cardíaca	C01DA08
	Itraconazol	100 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Antimicóticos de uso sistêmico	J02AC02
	Ivermectina	6 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Anti-helmínticos	P02CF01
	Lactulose	667 mg/ml	Xarope	Rename	Farmácia municipal	Medicamentos para prisão de ventre e preparo de exame	A06AD11
	Levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Antiparkinsonianos	N04BA02
	Levodopa + benserazida	200 mg + 50 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Antiparkinsonianos	N04BA02
	Levodopa + carbidopa	250 mg + 25 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Antiparkinsonianos	N04BA02
	Levonorgestrel	0,75 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Hormônios sexuais e moduladores do sistema reprodutor	G03AD01
	Levonorgestrel	52 mg	Dispositivo intrauterino	Próprio	Restrito uso APS	Outros agentes ginecológicos	G02BA03
	Levotiroxina sódica	12,5 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Terapia para tireoide	H03AA01
	Levotiroxina sódica	37,5 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Terapia para tireoide	H03AA01
	Levotiroxina sódica	50 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Terapia para tireoide	H03AA01
	Lidocaína, cloridrato	10%	Sol. Spray	Rename	Restrito a ambiente hospitalar	Anestésicos tópicos	D04AB01
	Lidocaína, cloridrato	20 mg/g (2%)	Gel	Rename	Farmácia municipal	Anestésicos tópicos	D04AB01
	Lidocaína, cloridrato	2% (sem vaso constritor)	Sol. Inj	Rename	Restrito a ambiente hospitalar	Anestésicos	N01BB02
	Lítio, carbonato	300 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Psicolépticos (antipsicóticos)	N05AN01
	Loratadina	1 mg/ml	Xarope	Rename	Farmácia municipal	Anti-histamínico de uso sistêmico	R06AX13
	Loratadina	10 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Anti-histamínico de uso sistêmico	R06AX13
	Losartana potássica	50 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Antagonistas de angiotensina ii	C09CA01
	Manitol	20%	Sol. Inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Substitutos do sangue e soluções de perfusão	B05BC01
	Medroxiprogesterona, acetato	150 mg/ml	Sol. Inj	Rename	Farmácia municipal	Contraceptivos	G03AC06
	Meropeném tri-hidratado	1 g	Pó para sol. inj.	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Antimicrobianos de uso sistêmico	J01DH02
	Metaraminol, hemitartarato	19 mg	Sol. Inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Terapia cardíaca	C01CA09
	Metformina, cloridrato	500 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Fármacos utilizados em diabetes	A10BA02
	Metformina, cloridrato	850 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Fármacos utilizados em diabetes	A10BA02
	Metildopa	250 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Anti-hipertensivos diretos ou de ação central	C02AB02
	Metilergometrina, maleato	0,2 mg/ml	Sol. Inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Outros agentes ginecológicos	G02AB01
	Metoclopramida, cloridrato	10 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Fármacos para distúrbios gastrintestinais funcionais	A03FA01
	Metoclopramida, cloridrato	5 mg/ml	Sol. Inj	Rename	Restrito a ambiente hospitalar/APS	Fármacos para distúrbios gastrintestinais funcionais	A03FA01
	Metoclopramida, cloridrato	4 mg/ml	Sol. Oral	Rename	Farmácia municipal	Fármacos para distúrbios gastrintestinais funcionais	A03FA01

	Metoprolol, succinato	100 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Agentes betabloqueadores	C07AB02
	Metoprolol, succinato	25 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Agentes betabloqueadores	C07AB02
	Metoprolol, succinato	50 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Agentes betabloqueadores	C07AB02
	Metoprolol, tartarato	1 mg/ml	Sol. Inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Agentes betabloqueadores	C07AB02
	Metronidazol	250 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Antimicrobianos de uso sistêmico	J01XD01
	Metronidazol	400 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Antimicrobianos de uso sistêmico	J01XD01
	Metronidazol	5 mg/ml (0,5%)	Sol. Inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Antimicrobianos de uso sistêmico	J01XD01
	Metronidazol + nistatina	100 mg/g + 20.000 ui/g	Creme vaginal	Próprio	Farmácia municipal	Anti-infecciosos e antissépticos ginecológicos	G01AF01
	Miconazol, nitrato	20 mg/g (2%)	Creme Derm	Rename	Farmácia municipal	Antifúngicos de uso tópico	D01AC02
	Miconazol, nitrato	20 mg/g (2%)	Creme vaginal	Rename	Farmácia municipal	Anti-infecciosos e antissépticos ginecológicoss	G01AF04
	Midazolam	5 mg/ml	Sol. Inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Psicolépticos (ansiolíticos, hipnóticos e sedativos)	N05CD08
	Morfina, sulfato	10 mg/ml	Sol. Inj	Rename	Restrito a ambiente hospitalar	Analgésicos	N02AA01
	Naloxona, cloridrato	0,4 mg/ml	Sol. Inj	Rename	Restrito a ambiente hospitalar	Antídotos	V03AB15
	Neomicina + bacitracina	5 mg + 250 ui/g	Pomada	Próprio	Farmácia municipal	Antibióticos e quimioterápicos para uso dermatológico	D06AX04
	Nifedipino	10 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Bloqueador de canal de cálcio	C08CA05
	Nifedipino	20 mg	CP	Próprio	Farmácia municipal	Bloqueador de canal de cálcio	C08CA05
	Nimesulida	50 mg/ml	Sol. Oral	Próprio	Farmácia municipal	Antirreumáticos e anti-inflamatórios	M01AX17
	Nimesulida	100 mg	CP	Próprio	Farmácia municipal	Antirreumáticos e anti-inflamatórios	M01AX17
	Nistatina	100.000 ui/ml	Susp. Oral	Rename	Farmácia municipal	Antidiarreicos, anti-inflamatórios intestinais, agentes anti-infecciosos	A07AA02
	Nistatina	25.000 ui/g	Creme vaginal	Próprio	Farmácia municipal	Anti-infecciosos e antissépticos ginecológicoss	G01AA01
	Nitrofurantoína	100 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Antimicrobianos de uso sistêmico	J01XE01
	Nitroglicerina	5 mg/ml	Sol. Inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Terapia cardíaca	C01DA02
	Nitroprusseto de sódio diidratado	50 mg	Pó para sol. inj.	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Anti-hipertensivos diretos ou de ação central	C02DD01
	Norepinefrina, hemitartarato	2 mg/ml	Sol.inj	Rename	Restrito a ambiente hospitalar	Terapia cardíaca	C01CA24
	Noretisterona	0,35 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Hormônios sexuais e moduladores do sistema reprodutor	G03AC01
	Noretisterona, enantato + estradiol, valerato	50 mg/ml + 5 mg/ml	Sol. Inj	Rename	Farmácia municipal	Hormônios sexuais e moduladores do sistema reprodutor	G03AA05
	Nortriptilina, cloridrato	25 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Psicoanalépticos (antidepressivos)	N06AA10
	Nortriptilina, cloridrato	50 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Psicoanalépticos (antidepressivos)	N06AA10
	Ocitocina	5ui/ml	Sol. Inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Fármacos hormonais sistêmicos, com exclusão das hormonas sexuais e insulinas	H01BB02
	Óleo mineral		Oleo oral/T	Rename	Farmácia municipal	Medicamentos para prisão de ventre e preparo de exame	A06AA01
	Omeprazol	20 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Antiácidos e fármacos para o tratamento da úlcera péptica	A02BC01
	Omeprazol	40 mg	Pó para sol. inj.	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Antiácidos e fármacos para o tratamento da úlcera péptica	A02AB01
	Ondansetrona, cloridrato	2 mg/ml	Sol. Inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Antieméticos e antinauseantes	A04AA01
	Ondansetrona, cloridrato	8 mg	CP	Próprio	Farmácia municipal	Antieméticos e antinauseantes	A04AA01
	Oxacilina	500 mg	Pó para sol. inj.	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Antimicrobianos de uso sistêmico	J01CF04
	Oxcarbazepina	300 mg	CP	Próprio	Farmácia municipal	Antiepiléticos	N03AE01
	Oxcarbazepina	60 mg/ml (6%)	Susp. Oral	Próprio	Farmácia municipal	Antiepiléticos	N03AE01
	Pantoprazol	40 mg	CP	Próprio	Farmácia municipal	Antiácidos e fármacos para o tratamento da úlcera péptica	A02BC02
	Paracetamol	200 mg/ml	Sol. Oral	Rename	Farmácia municipal	Analgésicos	N02BE01
	Paracetamol	500 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Analgésicos	N02BE01
	Paracetamol	10 mg/ml (1%)	Sol. Inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Analgésicos	N02BE01
	Pasta de óxido de zinco	250 mg/g (25%)	Pasta	Rename	Farmácia municipal	Emolientes e protectores	D02AB
	Permanganato de potássio	100 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Antissépticos e desinfetantes	D08AX06
	Permetrina	50 mg/ml	Loção	Rename	Farmácia municipal	Ectoparasiticidas - incluindo escabicidas, inseticidas e repelentes	P03AC04
	Piperacilina sódica + tazobactam sódica	2 g + 250 mg	Pó para sol. inj.	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Antimicrobianos de uso sistêmico	J01CR05
	Piperacilina sódica + tazobactam sódica	4 g + 500 mg	Pó para sol. inj.	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Antimicrobianos de uso sistêmico	J01CR05
	Piridoxina, cloridrato + dimenidrinato	50 mg/ml + 50 mg/ml	Sol inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Antieméticos e antinauseantes	A04ADXX
	Polimixina b, sulfato de + sulfato de neomicina + fluocinolona acetonida + cloridrato de lidocaína	10.000 ui/ml + 3,500 mg/ml + 0,250 mg/ml + 20 mg/ml	Sol. Otologica	Rename	Farmácia municipal	Otológicos	S02CA05
	Potássio, cloreto	10%	So. Inj	Rename	Restrito a ambiente hospitalar	Substitutos do sangue e soluções de perfusão	B05XA01
	Prednisolona, fosfato sódico	3 mg/ml	Sol. Oral	Rename	Farmácia municipal	Corticoides de uso sistêmico	H02AB06
	Prednisona	20 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Corticoides de uso sistêmico	H02AB07
	Prednisona	5 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Corticoides de uso sistêmico	H02AB07
	Prometazina, cloridrato	25 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Anti-histamínico de uso sistêmico	R06AD02
	Prometazina, cloridrato	25 mg/ml	Sol. Inj	Rename	Restrito a ambiente hospitalar	Anti-histamínico de uso sistêmico	R06AD02
	Propafenona	300 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Terapia cardíaca	C01BC03
	Propranolol, cloridrato	40 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Agentes beta-bloqueadores	C07AA05
	Ringer + lactato de sódio	6mg/mL + 0,3mg/mL + 0,2mg/mL + 3mg/mL	Sol. Inj	Rename	Restrito a ambiente hospitalar	Substitutos do sangue e soluções de perfusão	B05BB01
	Sacarato de hidróxido férico	20mg/ml	Sol. Inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar/paciente interno	Antianêmicos	B03AB02
	Sais para reidratação oral	cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio diidratado	Pó p/ sol. Oral	Rename	Farmácia municipal	Antidiarreicos, anti-inflamatórios intestinais, agentes anti-infecciosos	A07CA00
	Salbutamol, sulfato	100 mcg/dose	Aerossol oral	Rename	Farmácia municipal	Fármacos para doenças obstrutivas das vias aéreas	R03AC02
	Secnidazol	1000 mg	CP	Próprio	Farmácia municipal	Antiprotozoários	P01AB07
	Sertralina, cloridrato	50 mg	CP	Próprio	Farmácia municipal	Psicoanalépticos (antidepressivos)	N06AB06
	Simeticona	75 mg/ml	Emulsão oral	Próprio	Farmácia municipal	Fármacos para distúrbios gastrintestinais funcionais	A03AX13
	Simeticona	40 mg	CP	Próprio	Farmácia municipal	Fármacos para distúrbios gastrintestinais funcionais	A03AX13
	Sinvastatina	20 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Agentes hipolipemiantes	C10AA01
	Sinvastatina	40 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Agentes hipolipemiantes	C10AA01
	Sulfadiazina de prata	10 mg/g (1%)	Creme	Rename	Restrito a ambiente hospitalar/APS	Antibióticos e quimioterápicos para uso dermatológico	D06BA01

	Sulfametoxazol + trimetoprima	40 mg + 8 mg/ml	Susp. Oral	Rename	Farmácia municipal	Antimicrobianos de uso sistêmico	J01EE01
	Sulfametoxazol + trimetoprima	40 mg + 80 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Antimicrobianos de uso sistêmico	J01EE01
	Sulfametoxazol + trimetoprima	80 mg + 16 mg/ml	Sol. Inj	Rename	Restrito a ambiente hospitalar	Antimicrobianos de uso sistêmico	J01EE01
	Sulfato de magnésio	10%	Sol. Inj	Rename	Restrito a ambiente hospitalar	Substitutos do sangue e soluções de perfusão	B05XA05
	Sulfato ferroso	125 mg/ml (25 mg ferro/ml)	Sol. Oral	Rename	Farmácia municipal	Antianêmicos	B03AA07
	Sulfato ferroso	40 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Antianêmicos	B03AA07
	Suxametônio, cloreto	100 mg	Po para sol. Inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Relaxantes musculares	M03AB01
	Tenoxicam	20 mg	Pó para sol. inj.	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Antirreumáticos e anti-inflamatórios	M01AC02
	Tenoxicam	20 mg	CP	Próprio	Farmácia municipal	Antirreumáticos e anti-inflamatórios	M01AC02
	Terbutalina, sulfato	0,5 mg/ml	Sol. Inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Fármacos para doenças obstrutivas das vias aéreas	R03CC03
	Terlipressina, acetato	1 mg	Pó para sol. inj.	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Fármacos hormonais sistémicos, com exclusão das hormonas sexuais e insulinas	H01BA04
	Tiamina, cloridrato	100 mg/ml	Sol. Inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Vitaminas	A11DA01
	Timolol, maleato	5 mg/ml	Sol. Oftalmica	Rename	Farmácia municipal	Oftalmológicos	S01ED01
	Tramadol, cloridrato	50 mg/ml	Sol. Inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Analgésicos	N02AX02
	Tramadol, cloridrato	50 mg	CP	Próprio	Farmácia municipal	Analgésicos	N02AX02
	Unha-de-gato (uncaria tomentosa (willd. Ex roem. & schult.))	0,9 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Fitoterapicos	NC
	Valproato de sódio	250 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Antiepiléticos	N03AG01
	Valproato de sódio	500 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Antiepiléticos	N03AG01
	Valproato de sódio	50 mg/ml	Xarope	Rename	Farmácia municipal	Antiepiléticos	N03AG01
	Vancomicina, cloridrato	500 mg	Pó para sol. inj.	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	Antimicrobianos de uso sistêmico	J01XA01
	Varfarina sódica	5 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Agentes antitrombóticos	B01AA03
	Vasopressina	20 u/ml	Sol. Inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar	hormônios e análogos da hipófise e hipotálamo	H01BA01
	Venlafaxina, cloridrato	37,5 mg	CP	Próprio	Farmácia municipal	Psicoanalépticos (antidepressivos)	N06AX16
	Venlafaxina, cloridrato	75 mg	CP	Próprio	Farmácia municipal	Psicoanalépticos (antidepressivos)	N06AX16
	Verapamil, cloridrato	2,5mg/m	Sol. Inj	Rename	Restrito a ambiente hospitalar	Bloqueador de canal de cálcio	C08BA01
	Vitaminas do complexo b		Sol. Oral	Próprio	Farmácia municipal	Vitaminas	A11EA00
	Vitaminas do complexo b		CP	Próprio	Farmácia municipal	Vitaminas	A11EA00
	Vitaminas do complexo b		Sol. Inj	Próprio	Restrito a ambiente hospitalar/APS	Vitaminas	A11EA00
	Zinco, sulfato	10 mg	CP	Rename	Farmácia municipal	Suplementos minerais	A12CB01

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:94F9088F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO IV - RREO 5º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	48.208.425,78	32.737.009,81
Receita de Contribuições dos Segurados	7.718.722,58	6.294.284,06
Ativo	7.646.232,90	6.220.472,44
Inativo	43.825,60	52.842,92
Pensionista	28.664,08	20.968,70
Receita de Contribuições Patronais	12.190.815,57	8.372.284,15
Ativo	12.190.815,57	8.372.284,15
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	19.881.832,64	17.626.741,15
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	19.881.832,64	17.626.741,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.417.054,99	443.700,45
Compensação Financeira entre os regimes	150.000,00	427.555,41
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.267.054,99	16.145,04
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**48.208.425,78**	**32.737.009,81**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	15.000.000,00	12.538.062,62	12.538.062,62	12.538.062,58	0,00
Aposentadorias	12.000.000,00	10.400.739,20	10.400.739,20	10.400.739,16	0,00
Pensões por Morte	3.000.000,00	2.137.323,42	2.137.323,42	2.137.323,42	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	1.460.000,00	58.304,77	58.304,77	58.304,77	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.460.000,00	58.304,77	58.304,77	58.304,77	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**16.460.000,00**	**12.596.367,39**	**12.596.367,39**	**12.596.367,35**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**31.748.425,78**	**20.140.642,42**	**20.140.642,42**	**20.140.642,46**	**32.737.009,81**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	27.049.425,78

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.047.411,92
Investimentos e Aplicações	33.256.027,38
Outros Bens e Direitos	145.097.390,60

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	723.919,38
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	723.919,38
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	723.919,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**723.919,38**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**723.919,38**	**723.919,38**	**723.919,38**	**723.919,38**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	540.458,34
Investimentos e Aplicações	0,00
OutrosBensDireitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES	0,00		95.847,29		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**		**95.847,29**		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	3.169.000,00	1.433.471,81	1.253.512,92	1.245.605,64	179.958,89
Pessoal e Encargos Sociais	1.400.000,00	882.479,97	882.479,97	875.611,43	0,00
Demais Despesas Correntes	1.769.000,00	550.991,84	371.032,95	369.994,21	179.958,89
Despesas de Capital (XIV)	400.000,00	14.167,00	14.167,00	14.167,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**3.569.000,00**	**1.447.638,81**	**1.267.679,92**	**1.259.772,64**	**179.958,89**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**-3.569.000,00**	**-1.351.791,52**	**-1.171.832,63**	**-1.163.925,35**	**-84.111,60**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	12644.28				

Investimentos e Aplicações	0
Outros Bens e Direitos	0.0

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ALDAIR JULIO PEREIRA	***JORGE RICARDO DA COSTA***
Prefeito	Secretario(A) Municipal Da Fazenda
EVERSON MARTINS	
Contador	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:98DC5E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO IX - RREO 5º BIMESTRE 2025 - ANEXO IX - RREO 5º BIMESTRE 2025 - JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO RONDÔNIA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,					R$ 1,00
RECEITAS ATUALIZADA	**PREVISÃO (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	69.314.596,21	48.667.780,47	9.031.972,55	0,00	20.646.815,74
Investimentos	68.409.772,48	47.775.246,45	8.139.438,53	0,00	20.634.526,03
Amortização da Dívida	904.823,73	892.534,02	892.534,02	0,00	12.289,71
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	69.314.596,21	48.667.780,47	9.031.972,55	0,00	20.646.815,74
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**69.314.596,21**	**48.667.780,47**	**0,00**	**0,00**	**20.646.815,74**
ALDAIR JULIO PEREIRA				***EVERSON MARTINS***	
Prefeito				Contador	
JORGE RICARDO DA COSTA					
Secretario(A) Municipal Da Fazenda					

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:332D1988

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO VI - RREO 5º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	295.944.329,51	245.791.785,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.174.380,75	47.060.801,31
IPTU	17.165.656,68	14.666.245,77
ISS	13.356.700,00	13.925.120,13
ITBI	3.534.763,05	3.093.575,60
IRRF	13.070.676,39	7.615.542,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.046.584,63	7.760.316,87
Contribuições	4.710.030,58	1.771.051,08
Receita Patrimonial	16.234.249,36	8.868.850,80
Aplicações Financeiras (II)	13.977.487,89	6.724.895,74
Outras Receitas Patrimoniais	2.256.761,47	2.143.955,06

Transferências Correntes	211.604.888,97	185.995.064,42
Cota-Parte do FPM	43.123.148,90	38.762.822,36
Cota-Parte do ICMS	32.736.354,90	33.460.398,92
Cota-Parte do IPVA	11.712.304,49	7.739.903,75
Cota-Parte do ITR	160.800,00	197.041,96
Transferências da LC 61/1989	118.431,94	109.557,64
Transferências do FUNDEB	49.341.766,39	45.109.302,66
Outras Transferências Correntes	74.412.082,35	60.616.037,13
Demais Receitas Correntes	4.220.779,85	2.096.018,11
Receitas Correntes Restantes	4.220.779,85	2.096.018,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	281.966.841,62	239.066.889,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	28.326.593,14	15.110.318,66
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	19.881.832,64	17.722.538,44
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	22.669.269,89	6.548.058,43
Transferências de Capital	22.669.269,89	6.548.058,43
Convênios	20.145.269,89	5.937.058,43
Outras Transferências de Capital	2.524.000,00	611.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	22.669.269,89	6.548.058,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	332.962.704,65	260.725.267,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	304.636.111,51	245.614.948,41

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	274.950.061,79	218.195.033,80	203.547.962,23	195.683.307,23	7.987.750,26	4.756.227,80	4.748.937,60
Pessoal e Encargos Sociais	141.111.549,74	116.195.121,62	115.392.889,08	113.897.207,61	4.968.695,84	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	847.880,68	844.606,53	844.606,53	735.343,41	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	132.990.631,37	101.155.305,65	87.310.466,62	81.050.756,21	3.019.054,42	4.756.227,80	4.748.937,60
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	132.990.631,37	101.155.305,65	87.310.466,62	81.050.756,21	3.019.054,42	4.756.227,80	4.748.937,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	274.102.181,11	217.350.427,27	202.703.355,70	194.947.963,82	7.987.750,26	4.756.227,80	4.748.937,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	20.759.000,00	14.105.340,37	13.924.158,71	13.916.251,39	5.211,88	161.273,87	161.273,87
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	68.914.596,21	48.653.613,47	9.017.805,55	8.132.358,49	733.217,43	15.927.241,32	15.068.053,30
Investimentos	68.009.772,48	47.761.079,45	8.125.271,53	7.380.076,75	733.217,43	15.927.241,32	15.068.053,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	904.823,73	892.534,02	892.534,02	752.281,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	68.009.772,48	47.761.079,45	8.125.271,53	7.380.076,75	733.217,43	15.927.241,32	15.068.053,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	29.243.416,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	400.000,00	14.167,00	14.167,00	14.167,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	392.514.370,20	279.231.014,09	224.766.952,94	216.258.458,96	8.726.179,57	20.844.742,99	19.978.264,77
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	371.355.370,20	265.111.506,72	210.828.627,23	202.328.040,57	8.720.967,69	20.683.469,12	19.816.990,90

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	15.762.363,77
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	14.748.949,25
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	24.380.846,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	6.487.684,68
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	844.606,53
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**20.392.027,40**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.171.855,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024	**Até o bimestre/ 2025**
	(a)	**(b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.885.204,63	6.886.689,50
DEDUÇÕES (XL)	52.892.947,94	80.473.106,10
Disponibilidade de Caixa	52.892.947,94	80.423.148,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	65.561.943,27	91.141.797,08
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	9.970.794,52	2.119.588,61
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.698.200,81	8.599.059,62
Demais Haveres Financeiros	0,00	49.957,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-46.007.743,31	-73.586.416,60
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		27.578.673,29

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	-7.851.205,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00

VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	19.727.467,38
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**14.084.389,23**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27.445.051,47
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	27.445.051,47
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	27.049.425,78
JORGE RICARDO DA COSTA	***EVERSON MARTINS***
Secretario(A) Municipal Da Fazenda	Contador
ALDAIR JULIO PEREIRA	
Prefeito	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:ADEB3E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO XIII - RREO 5º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO (c) = (a-b)**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**	**2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
Notas Explicativas							

JORGE RICARDO DA COSTA	***ALDAIR JULIO PEREIRA***	***EVERSON MARTINS***
Secretario(a) Municipal da Fazenda	Prefeito	Contador

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:560DD575

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO XI - RREO 5º BIMESTRE 2025 - ANEXO XI - RREO 5º BIMESTRE 2025 - JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO RONDÔNIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO (c) = (a-b)**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**	**2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
Notas Explicativas							
JORGE RICARDO DA COSTA		***ALDAIR JULIO PEREIRA***					***EVERSON MARTINS***
Secretario(a) Municipal da Fazenda		Prefeito					Contador

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2CFF2DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO XIV - RREO 5º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	296.007.954,06
Previsão Atualizada	366.822.025,18
Receitas Realizadas	285.896.620,63
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	27.445.051,47
DESPESAS	
Dotação Inicial	268.958.526,24
Dotação Atualizada	367.217.648,83
Despesas Empenhadas	280.968.154,64
Despesas Liquidadas	226.504.093,49
Despesas Pagas	217.746.084,11
Superávit Orçamentário	59.392.527,14
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	280.968.154,64
Despesas Liquidadas	226.504.093,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	293.658.226,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	293.658.226,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	293.658.226,71
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**78.070.387,01**
Receitas Previdenciárias Realizadas	32.737.009,81
Despesas Previdenciárias Empenhadas	12.596.367,39
Despesas Previdenciárias Liquidadas	12.596.367,39
Resultado Previdenciário	20.140.642,42
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**1.447.838,76**
Receitas Previdenciárias Realizadas	723.919,38
Resultado Previdenciário	723.919,38

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	24.380.846,00	14.748.949,25	60,49	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	6.171.855,00	27.578.673,29	446,85	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.980.799,97	1.928,32	8.720.967,69	1.257.903,96
Poder Executivo	9.645.867,47	1.928,32	8.425.428,32	1.218.510,83
Poder Legislativo	334.932,50	0,00	295.539,37	39.393,13
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	25.266.037,66	60.516,74	19.975.087,1 8	5.230.433,74
Poder Executivo	25.163.763,96	25.936,74	19.933.768,8 8	5.204.058,34
Poder Legislativo	102.273,70	34.580,00	41.318,30	26.375,40
TOTAL	35.246.837,63	62.445,06	28.696.054,8 7	6.488.337,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	33.965.766,11	25,00	24,52	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	42.464.651,43	70,00	93,02	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Despesa de Capital Líquida	48.667.780,47		20.646.815,74	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2025**	**2035**	**2045**	**2060**
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,6 7	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,3 3	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,2 5	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	36.492.265,83	15,00	27,17	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			

JORGE RICARDO DA COSTA	***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Secretario(A) Municipal Da Fazenda	Prefeito
EVERSON MARTINS	
Contador	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7B23F2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO X - RREO 5º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RONDÔNIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	62.750.304,00	34.520.829,48	28.229.474,52	391.803.175,72
2026	67.040.708,31	36.315.039,26	30.725.669,05	422.528.844,77
2027	69.975.782,72	39.343.449,32	30.632.333,40	453.161.178,17
2028	71.389.596,19	40.424.673,57	30.964.922,62	484.126.100,79
2029	72.236.679,48	43.689.117,48	28.547.562,00	512.673.662,79
2030	73.625.232,18	44.303.830,99	29.321.401,19	541.995.063,98
2031	74.205.467,32	48.602.239,70	25.603.227,62	567.598.291,60
2032	75.419.174,16	50.018.027,88	25.401.146,28	592.999.437,88
2033	75.734.487,99	54.793.373,90	20.941.114,09	613.940.551,97
2034	76.851.782,88	55.188.154,72	21.663.628,16	635.604.180,13
2035	77.173.487,32	58.760.132,09	18.413.355,23	654.017.535,36
2036	78.121.047,12	58.951.688,71	19.169.358,41	673.186.893,77
2037	78.256.700,37	62.278.995,18	15.977.705,19	689.164.598,96
2038	78.999.887,43	62.492.823,84	16.507.063,59	705.671.662,55
2039	78.568.795,28	67.078.742,71	11.490.052,57	717.161.715,12
2040	79.042.469,48	66.977.581,86	12.064.887,62	729.226.602,74
2041	78.581.981,34	70.454.012,47	8.127.968,87	737.354.571,61
2042	79.020.658,01	69.474.968,05	9.545.689,96	746.900.261,57
2043	78.503.584,89	72.284.414,10	6.219.170,79	753.119.432,36
2044	78.640.240,54	71.706.653,24	6.933.587,30	760.053.019,66
2045	78.022.630,67	73.968.705,35	4.053.925,32	764.106.944,98
2046	77.747.536,38	74.191.676,22	3.555.860,16	767.662.805,14
2047	76.872.542,00	76.516.383,49	356.158,51	768.018.963,65
2048	76.361.155,09	76.587.899,91	-226.744,82	767.792.218,83
2049	75.183.235,21	78.966.893,07	-3.783.657,86	764.008.560,97
2050	74.218.804,47	79.495.684,19	-5.276.879,72	758.731.681,25
2051	72.962.366,52	80.800.792,36	-7.838.425,84	750.893.255,41
2052	72.108.682,48	79.831.935,53	-7.723.253,05	743.170.002,36
2053	70.577.909,00	81.391.188,18	-10.813.279,18	732.356.723,18
2054	69.470.060,46	80.500.607,78	-11.030.547,32	721.326.175,86
2055	68.128.643,08	80.509.497,20	-12.380.854,12	708.945.321,74
2056	66.702.658,43	80.411.774,94	-13.709.116,51	695.236.205,23
2057	65.215.171,62	80.149.624,53	-14.934.452,91	680.301.752,32
2058	64.142.309,63	78.005.826,27	-13.863.516,64	666.438.235,68
2059	63.130.805,09	75.820.533,31	-12.689.728,22	653.748.507,46
2060	62.369.739,12	72.828.203,05	-10.458.463,93	643.290.043,53
2061	61.737.194,11	69.781.797,38	-8.044.603,27	635.245.440,26
2062	61.290.260,01	66.528.089,63	-5.237.829,62	630.007.610,64
2063	60.978.454,33	63.353.584,01	-2.375.129,68	627.632.480,96
2064	60.906.779,15	59.873.517,34	1.033.261,81	628.665.742,77
2065	61.039.228,73	56.366.028,58	4.673.200,15	633.338.942,92
2066	36.523.353,98	52.713.378,73	-16.190.024,75	617.148.918,17
2067	35.426.386,42	49.167.390,36	-13.741.003,94	603.407.914,23
2068	34.481.974,32	45.610.976,86	-11.129.002,54	592.278.911,69
2069	33.686.717,44	42.115.408,77	-8.428.691,33	583.850.220,36
2070	33.040.527,94	38.720.570,71	-5.680.042,77	578.170.177,59
2071	32.546.657,03	35.440.700,98	-2.894.043,95	575.276.133,64
2072	32.207.643,06	32.287.402,38	-79.759,32	575.196.374,32

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2073	32.025.416,30	29.269.808,94	2.755.607,36	577.951.981,68
2074	32.001.448,91	26.395.658,56	5.605.790,35	583.557.772,03
2075	32.136.810,10	23.671.317,73	8.465.492,37	592.023.264,40
2076	32.432.304,67	21.103.039,77	11.329.264,90	603.352.529,30
2077	32.888.378,07	18.695.840,35	14.192.537,72	617.545.067,02
2078	33.505.237,07	16.455.004,14	17.050.232,93	634.595.299,95
2079	34.282.753,41	14.384.467,22	19.898.286,19	654.493.586,14
2080	35.220.460,03	12.485.579,62	22.734.880,41	677.228.466,55
2081	36.317.683,11	10.757.618,35	25.560.064,76	702.788.531,31
2082	37.573.620,06	9.197.540,77	28.376.079,29	731.164.610,60
2083	38.987.498,84	7.800.629,28	31.186.869,56	762.351.480,16
2084	40.558.642,68	6.560.102,67	33.998.540,01	796.350.020,17
2085	42.286.647,82	5.468.295,64	36.818.352,18	833.168.372,35
2086	44.171.403,72	4.515.996,22	39.655.407,50	872.823.779,85
2087	46.213.222,70	3.693.012,55	42.520.210,15	915.343.990,00
2088	48.412.910,22	2.988.099,69	45.424.810,53	960.768.800,53
2089	50.771.900,19	2.389.895,22	48.382.004,97	1.009.150.805,50
2090	53.292.307,89	1.887.168,79	51.405.139,10	1.060.555.944,60
2091	55.976.963,33	1.468.897,50	54.508.065,83	1.115.064.010,43
2092	58.829.482,81	1.125.018,52	57.704.464,29	1.172.768.474,72
2093	61.854.267,28	846.543,69	61.007.723,59	1.233.776.198,31
2094	65.056.442,68	624.806,21	64.431.636,47	1.298.207.834,78
2095	68.441.875,29	451.367,89	67.990.507,40	1.366.198.342,18
2096	72.017.208,66	318.193,54	71.699.015,12	1.437.897.357,30
2097	75.789.904,18	218.006,78	75.571.897,40	1.513.469.254,70
2098	79.768.257,39	144.515,42	79.623.741,97	1.593.092.996,67
2099	83.961.381,82	92.270,19	83.869.111,63	1.676.962.108,30

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)

JORGE RICARDO DA COSTA	***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Secretario(A) Municipal Da Fazenda	Prefeito
EVERSON MARTINS	
Contador	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:CF16BB54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1174/2025
b) Licitação Nrº :	120/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	05/12/2025

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1	1	Cadeira: material em Polipropileno injetado (acabamento fosco), Cor: Branco, Dimensões: altura 73,00 cm largura 55,00 cm comprimento 56,00 cm, Peso: 2,4 kg, Capacidade: até 154 kg (certificada pelo In	CADEI RA	UN	200	55,99	11.198,00

Seringueiras, 5 de Dezembro de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:A93E0CD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO A ATA

Adesão a Ata 3/ 2025

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 1122/2025
Data de Emissão: 03/12/2025
Objeto: Aquisição de uniformes para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE).

DADOS DO FORNECEDOR

FORNCEDOR: SCLAN MALHAS LTDA-ME
CNPJ Nº 32.468.738/0001-74
ENDEREÇO: RUA MERCEDES ISABEL CLEMASCO FABRIS, Nº 42, ANDAR 1º, BAIRRO: SÃO GERALDO - CEP: 29.314-650
CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES - TELEFONE: (28) 2101-8400 / (28) 9.9944-0852

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lot e	Orde m	Item	Especificacão	Unid. Medida	Quant	Valor	Valor Total
1	1	27251	Camiseta manga longa para ACE, com gola redonda em tecido malha esportiva performance linha elite (com certificação e proteção U.V.) com estampa na parte frontal (30 cm x 20 cm, estampa colorida), incluso serviço de arte a ser aprovado pela contratante.	Unidad e	15	26,00	390,00
1	2	27252	Camiseta manga longa para ACS, com gola redonda em tecido malha esportiva performance linha elite (com certificação e proteção U.V.) com estampa na parte frontal (30 cm x 20 cm, estampa colorida), incluso serviço de arte a ser aprovado pela contratante.	Unidad e	99	26,00	2.574,00
1	3	27253	Camiseta manga curta para ACS, com gola redonda em tecido malha esportiva performance linha elite (com certificação e proteção U.V.) com estampa na parte frontal (30 cm x 20 cm, estampa colorida), incluso serviço de arte a ser aprovado pela contratante.	Unidad e	33	19,00	627,00
1	4	27254	Camiseta manga curta para ACE, com gola redonda em tecido malha esportiva performance linha elite (com certificação e proteção U.V.) com estampa na parte frontal (30 cm x 20 cm, estampa colorida), incluso serviço de arte a ser aprovado pela contratante.	Unidad e	5	19,00	95,00
			Chapéu safari para ACS, na cor azul marinho, confeccionado em tecido FPU 50+,				

1	5	27255	que evita 98% dos raios U.V. nas laterais, botões de pressão que permitem que as abas fiquem soltas ou presas. Abas de 8 cm protegendo do rosto. Aberturas com tela e ilhós que permitem a ventilação, com logotipo em serigrafia em cores.	Unidad e	30	21,00	630,00
1	6	27256	Chapéu safari para ACE, na cor caqui, confeccionado em tecido FPU 50+, que evita 98% dos raios U.V. nas laterais, botões de pressão que permitem que as abas fiquem soltas ou presas. Abas de 8 cm protegendo do rosto. Aberturas com tela e ilhós que permitem a ventilação. Cordas elásticas externas reguláveis para o pescoço impedem que o chapéu voe. com logotipo.	Unidad e	8	21,00	168,00
1	7	27257	Mochila para ACS, com 40 cm de altura por 29 cm de largura e 12 cm de profundidade, confeccionada em NYLON RIP STOP, impermeável, na cor azul marinho ou preta, com tiras de compressão nas laterais, alças anatômicas, tira peitoral e compartimento acolchoado para a região dorsal. dois compartimentos principais e um compartimento auxiliar, além de bolsos laterais em tela para carregar garrafa de água. Tecido revestido internamente com poliuretano, resistente à água. Com personalização de logotipos em cores (tipo silkscreen). logotipos: saúde da família, sus, brasão da prefeitura do município contratante.	Unidade	30	95,00	2.850,00
1	8	27258	Bolsa de lona padrão para ACE, bolsa confeccionada padrão FUNASA, impermeável, em tecido de lona nº 10, 100% na cor azul marinho ou preta, a tiracolo regulável na altura. dimensões de 64 cm de altura com a aba aberta, 31 cm com a aba fechada, 20 cm de fundo, com foles laterais, 04 divisões internas, costuras com reforço - aba do tecido voltada para o interior da costura, sem apresentar continuidade, planas para evitar enrugamento, debruadas com cadarço em polipropileno e de cantos arredondados. aba de fechamento: formada por prolongamento da parte superior com dobras em cadarço polipropileno, largura de 50 mm. bolso interno sem lapela, com altura de 44 cm e 25 mm de fundo. Localizado na aba superior da bolsa, sob a aba de fechamento. alça da bolsa com cadarço em polipropileno e regulagem através dos passadores em ferro cromado e fixada à bolsa com costuras em x, com ombreiras em nylon preto, compostas ainda de 04 divisórias e duas bolsas sanfonadas em cada lateral para comportar dosadores. Bolsa com visor	Unidade	8	100,00	800,00
Total: 8.134,00							

FORNECEDOR: **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA**
CNPJ: 30.0.0.256/0001-57
ENDEREÇO: RUA PRIMAVERA, Nº 80, BAIRRO: JARDIM DAS FLORES - CEP: 86.900-000
CIDADE: JANDAIA DO SUL/PR TELEFONE: (43) 3432-4912

Lot e	Orde m	Item	Especificacão	Unid. Medida	Quant	Valor	Valor Total
2	1	27259	Jaleco manga longa. Para médicos, enfermeiros, auxiliares e técnicos em enfermagem, cirurgião dentista e auxiliares ou técnicos em higiene dental. Tecido branco, tipo longo, manga comprida, 03 bolsos, gola na frente e nas mangas com logotipo bordado	Unidad e	25	55,00	1.375,00
2	2	27260	Colete ACE, modelo unissex, sem mangas, em brim, cor caqui. Resistente ao uso e lavagens, fechamento frontal com zíper, 2 bolsos chapados, logotipo em cores serigrafadas	Unidad e	8	65,00	520,00
2	3	27261	Colete ACS, modelo unissex, sem mangas, em brim, cor azul marinho. Resistente ao uso e lavagens, fechamento frontal com zíper, 2 bolsos chapados, logotipo em cores serigrafadas	Unidad e	30	65,00	1.950,00
Total: 3.845,00							

CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA : A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as Certidões do FGTS e INNS, a qual deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente e encaminhada(s) através do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal juntamente com a cópia do empenho e autorização de compra ou serviço.
As notas fiscais de serviços deverão ser encaminhadas pelo Protocolo Geral desta Prefeitura até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de sua emissão.
PRAZO DE ENTREGA: PARCELADAMENTE
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente.
DESPESAS ACESSÓRIAS : O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.
MULTA: Conforme Lei 14.133/2021 art. 75
GARANTIA: Conforme Edital.
ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Conforme Edital.
CONSTAR NA NOTA FISCAL: Banco, N° da Conta, Agência e n° da Agência.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:C8C5C2A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - ATA DE ADESÃO 02/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito **ADJUDICAeHOMOLOGA**oresultado do Adesão a ATA nº 2/2025referente ao Processo 1378/2025 (924/2025)que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA CABINADO**.

Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.
Homologo em favor da licitante:
MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

a) Processo Nrº :	1378/2025
b) Licitação Nrº :	2/2025
c) Modalidade :	Adesão a Ata
d) Data Homologação :	05/12/2025

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	Aquisição de Trator de Pneus com tração 4X4, potência mínima 75 CV, Transmissão com 12 marchas, Freios hidráulicos.		UND	1	245.000,00	245.000,00	MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Urupá, 05 de dezembro de 2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:CCBF45C1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - DISPENSA 06/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito **ADJUDICA** e**HOMOLOGA**o resultado do Dispensa nº 6/2025referente ao Processo 1226/2025que tem como objetivo Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e arquitetura, destinada à elaboração de projetos básicos e executivos de obras públicas municipais.

Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.
Homologo em favor da licitante:

a) Processo Nrº :	1226/2025
b) Licitação Nrº :	6/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	05/12/2025

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	Levantamento Topográfico Planialtimétrico para construção de edificação.		M²	10.300	1,80	18.540,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	2	Investigações Geotécnicas e Sondagem – SPT/ para construção de edificação.		M	100	200,00	20.000,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	3	Projeto de revitalização de ruas e avenidas		M²	2.000	7,80	15.600,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	4	Memorial Descritivo e Especificações Técnica de Revitalização de ruas e avenidas		M²	2.000	,50	1.000,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	5	Levantamento Topográfico Cadastral de ruas e avenidas		M²	5.500	1,80	9.900,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	6	Projeto de Acessibilidade de ruas e avenidas		M²	100	2,00	200,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	7	Orçamento de revitalização de ruas e avenidas		M²	2.000	1,00	2.000,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	8	Projeto de Reforma de edificação do tipo: prédio administrativo, unidade escolar e unidade de saúde;		M²	2.010	7,90	15.879,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	9	Projeto Arquitetônico para construção/ampliação de edificação do tipo: prédio administrativo, unidade escolar e unidade de saúde;		M²	200	8,00	1.600,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	10	Projeto Estrutural para construção/ampliação de edificação do tipo: prédio administrativo, unidade escolar e unidade de saúde;)		M²	200	8,00	1.600,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	11	Projeto de Instalações Elétrica de edificação do tipo: prédio administrativo, unidade escolar e unidade de saúde		M²	200	1,00	200,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	12	Memorial Descritivo e Especificações Técnica para Reforma, construção/ampliação de edificação do tipo: prédio administrativo, unidade escolar e unidade de saúde;		M²	2.210	,50	1.105,05	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	13	Orçamento para Reforma, construção/ampliação de edificação do tipo: prédio administrativo, unidade escolar e unidade de saúde;		M²	2.210	1,00	2.210,10	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	14	Projeto de reforma/revitalização de edificação do tipo: quadra poliesportiva;		M²	1.300	4,00	5.200,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	15	Projeto Estrutural para construção/ampliação de edificação do tipo: quadra poliesportiva;		M²	50	7,00	350,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	16	Projeto de Instalações Elétrica de edificação do tipo: quadra poliesportiva;		M²	1.300	3,00	3.900,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	17	Projeto de Instalações Hidráulica de edificação do tipo: quadra poliesportiva;		M²	50	8,00	400,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	18	Projeto de Instalações Sanitária de edificação do tipo: quadra poliesportiva;		M²	50	8,00	400,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	19	Memorial Descritivo e Especificações Técnica para Reforma, construção/ampliação de edificação do tipo: quadra poliesportiva		M²	1.350	,50	675,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	20	Orçamento para Reforma, construção/ampliação de edificação do tipo: quadra poliesportiva;		M²	1.350	1,00	1.350,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	21	Investigações Geotécnicas e Sondagem – SPT para projetos de revitalização de espaços públicos;		M	50	200,00	10.000,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	22	Levantamento Topográfico Planialtimétrico para projetos de revitalização de espaços públicos;		M²	4.700	1,80	8.460,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

URUPÁ, 05 de dezembro de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:93691CED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DIARIA - MATEUS ALVES - PORTO VELHO

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	**Cargo/Função/Matrícula**
EZEQUIEL SALDANHA	PREFEITO
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)	**Cargo/Função/Matrícula**

MATEUS ALVES GONÇALVES SANTANA			TECNICO DE GESTÃO PUBLICA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
***.943.942-**	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO		09/12/2025	11/12/2025

Motivo da Viagem: O servidor estará se deslocando a cidade de Porto Velho para participar da oficina de capacitação em engenharia de custo, que ocorrerá no prédio sede da caixa, localizado na av. carlos gomes, 660, bairro caiari, com a seguinte programação: dia 10/12: das 08h00 às 17h00 dia 11/12: das 08h00 às 16h00. A participação dos servidores é fundamental para o fortalecimento das práticas de gestão e execução dos projetos.

Proponente:
EZEQUIEL SALDANHA
Data: 05/12/2025 PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE	DIARIAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
2,5	DIARIA	562,95	1.407,38	0,00	1.407,38

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:63622F95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 522 - 02.12.2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE URUPA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 522/2025 de 02/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$76.091,97 (setenta e seis mil e noventa e um reais e noventa e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.004		SECRETARIA DE EDUCACAO	
02.004.12.122.0001.2.106		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
51 - 3.3.90.14.00.00	15000100	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	845,62
52 - 3.3.90.30.00.00	15000100	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
54 - 3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
02.004.12.361.0007.2.029		CUSTEIO DE SERVICO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
71 - 3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	48.300,00
02.004.12.361.0007.2.071		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL MDE	
79 - 3.3.90.14.00.00	15000100	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.946,35
Total Suplementação:			76.091,97

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.004		SECRETARIA DE EDUCACAO	
02.004.12.361.0007.2.071		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL MDE	
81 - 3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	76.091,97
Total Redução:			76.091,97

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 2 de Dezembro de 2025.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA	05/12/2025 - 14:48:09

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:4461E589

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 26-2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 26 / 2025			
DATA: 04/12/2025 **PROTOCOLO:** 753 / 2025			
CONTRATANTE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI			
CONTRATADO(A)			
Fornecedor: RGB VIAGENS E TURISMO LTDA **CNPJ:** 18.845.195/0001-36 **Insc. Estadual:** **Endereço:** AVENIDA CALAMA,		**CEP:** 76.820-739	

Bairro: EMBRATEL **Cidade:** PORTO VELHO - RO **Telefone:**			
OBJETO			
AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREAS.			
JUSTIFICATIVA			
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art.75 da Lei Federal 14.133. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.			
DESPESA			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	
02002041220002200533903300000	15000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
02002041220002200533903300000	15000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	5170	Contratação de empresa especializada no agencimento de viagens, para cotação reserva e fornecimento de passagens aéreas no âmbito do território nacional, por meio de atendimento remoto (e-mail, telefone) e de posto de atendimento avançado da contratada.	SERV	1.00	4,990.0000	4,990.00
					Total:		**4,990.00**

EMBASAMENTO LEGAL	
Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme parecer jurídico.	
CLEONE LIMA RIBEIRO	
Prefeito	

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DAE10F60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2025/ARP PROCESSO 883/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2025/ARP PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2025
PROCESSO ADM: Nº 1-883/2025/CGSRP
Homologação: 03/12/2025
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.
Ao quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência das SECRETARIAS MUNICIPAIS SEMSAU, SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE e SEMAPEM e a (s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula II, sob a regência da LEI N. 14.133/2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, e DECRETO
MUNICIPAL 9089/2023 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:
DO OBJETO

Sistema de Registro de Preço para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO
PERIÓDICO DE FOSSAS SÉPTICAS para atender as secretarias municipais (SEMSAU, SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE e SEMAPEM), do município de Vale Do Paraiso/RO.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor: RICARDO SOARES DE OLIVEIRA **CNPJ:** 63.749.667/0001-01
Representante: RICARDO SOARES DE OLIVEIRA
Telefone: (69) 9244-0051
E-mail: esc.cont.nacional@uol.com.br
Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS, 831 DA LIBERDADE, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, são as que seguem: Fornecedor 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor (R$)	Valor Total R$
1	925,00	M³	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE FOSSAS E SUMIDOUROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE VALE DO PARAÍSO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 100,00	R$ 92.500,00
2	78,00	M³	LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS DOS PREDIO PÚBLICOS NO PERIMETRO URBANO DO DISTRITO DE SANTA ROSA .	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 190,00	R$ 14.820,00
Total R$ 107.320,00							

VALOR TOTAL: R$ 107.320,00 (cento e sete mil, trezentos e vinte reais)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específicapara a aquisição pretendida, sendo assegurado

ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços,inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, aqualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminharáos autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando- os compatíveis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que sejacaracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato (quando for o caso).
DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99369-9905, E-mails: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8028B6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 14

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	44.092.402,93
Previsão Atualizada	44.092.402,93
Receitas Realizadas	53.347.164,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.686.238,41
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	42.720.476,63
Créditos Adicionais	24.801.624,33
Dotação Atualizada	67.522.100,96
Despesas Empenhadas	48.008.108,81
Despesas Liquidadas	39.345.774,97
Despesas Pagas	39.094.776,48
Superávit Orçamentário	14.001.389,8-8
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	48.008.108,8-1
Despesas Liquidadas	39.345.774,9-7
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	49.884.632,0-1
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.966.632,0-1
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.449.995,0-1
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.988.860,6-6
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.306.707,9-3
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.301.350,1-5
Despesas Previdenciárias Pagas	3.298.797,6-2
Resultado Previdenciário	2.687.510,5-1
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0

RESULTADO PRIMÁRIO ENOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-2.531.683,84	6.779.537,47	-267,79
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	320.639,99	7.935.129,74	2.474,78

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.358,45	0,00	1.358,45	0,00
Poder Executivo	1.358,45	0,00	1.358,45	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.332.812,29	152.012,63	719.805,85	460.993,81
Poder Executivo	1.332.812,29	152.012,63	719.805,85	460.993,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.334.170,74	152.012,63	721.164,30	460.993,81

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 27% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.624.486,23	27,00	25,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.093.388,89	70,00	76,77
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	2.000.000,00	-2.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	6.196.075,43	9.727.538,54
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS EAPLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	9.530,48	-9.530,48
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	36.098,00	902,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.804.590,40	23,50	22,95

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL(%)	0,00

EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:B5926DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.581.926,30	6.894.975,73
Receita de Contribuições dos Segurados	1.340.324,73	1.002.627,29
Ativo	1.340.324,73	1.002.627,29
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	874.176,34	1.202.042,91
Ativo	874.176,34	1.202.042,91
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.771.984,25	3.639.522,91
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.771.984,25	3.639.522,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	595.440,98	1.050.782,62
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	144.667,55
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	595.440,98	906.115,07
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.986.485,32	5.988.860,66

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	3.450.000,00	3.254.494,63	3.254.494,63	3.251.942,10	0,00
Aposentadorias	3.100.000,00	3.004.064,47	3.004.064,47	3.001.511,94	0,00
Pensões por Morte	350.000,00	250.430,16	250.430,16	250.430,16	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	52.213,30	52.213,30	46.855,52	46.855,52	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	52.213,30	52.213,30	46.855,52	46.855,52	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.502.213,30	3.306.707,93	3.301.350,15	3.298.797,62	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	484.272,02	2.682.152,73	2.687.510,51	2.690.063,04	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.371.926,30
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS

Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	906.115,07
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	35.672.270,82
Outros Bens e Direitos	71.272.977,51

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	286.537,20	223.505,82
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	286.537,20	223.505,82

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	416.537,20	265.058,30	222.568,27	220.787,37	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	118.548,28	111.511,03	111.511,03	109.730,13	0,00
Demais Despesas Correntes	297.988,92	153.547,27	111.057,24	111.057,24	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	416.537,20	265.058,30	222.568,27	220.787,37	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-130.000,00	-41.552,48	937,55	2.718,45	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00 0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO	*JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO*	*CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES*
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:855CAAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 6

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.223.939,43	40.340.581,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.890.500,51	2.989.761,96
IPTU	428.924,30	260.838,20
ISS	400.397,91	344.767,81
ITBI	512.190,92	437.007,33
IRRF	1.078.356,33	1.281.102,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	470.631,05	666.046,09
Contribuições	308.392,73	340.314,66
Receita Patrimonial	573.035,31	1.354.405,43
Aplicações Financeiras (II)	553.888,03	1.276.571,74
Outras Receitas Patrimoniais	19.147,28	77.833,69
Transferências Correntes	35.391.319,19	35.592.262,10
Cota Parte do FPM	11.593.485,26	9.690.705,95
Cota Parte do ICMS	8.388.033,92	8.825.285,63
Cota Parte do IPVA	1.068.513,28	851.566,63
Cota Parte do ITR	15.675,71	32.384,55
Transferências da LC 61/1989	34.030,83	44.476,55
Transferencias do FUNDEB	7.649.072,94	8.221.986,30
Outras Transferências Correntes	6.642.507,25	7.925.856,49
Demais Receitas Correntes	60.691,69	63.837,65
Outras Receitas Financeiras (III)	4.661,86	0,00
Receitas Correntes Restantes	56.029,83	63.837,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	38.665.389,54	39.064.010,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.096.479,25	3.450.477,62
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.771.984,25	3.668.003,93
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	5.888.101,50
Operações de Crédito (VIII)	0,00	2.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	3.888.101,50
Convênios	0,00	2.400.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	1.488.101,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	3.888.101,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.761.868,79	46.402.589,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.665.389,54	42.952.111,56

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	47.679.736,49	38.240.267,15	33.808.630,63	33.716.696,10	1.358,45	586.184,79	586.184,79
Pessoal e Encargos Sociais	24.687.667,11	19.890.389,82	19.730.673,57	19.655.935,52	1.358,45	50.210,93	50.210,93
Juros e Encargos da Divida (XIX)	108.000,00	108.000,00	85.940,46	85.940,46	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.884.069,38	18.241.877,33	13.992.016,60	13.974.820,12	0,00	535.973,86	535.973,86
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.884.069,38	18.241.877,33	13.992.016,60	13.974.820,12	0,00	535.973,86	535.973,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	47.571.736,49	38.132.267,15	33.722.690,17	33.630.755,64	1.358,45	586.184,79	586.184,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.918.750,50	3.571.766,23	3.523.918,42	3.519.584,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.923.613,97	6.196.075,43	2.013.225,92	1.858.495,39	0,00	133.621,06	133.621,06
Investimentos	15.882.332,65	6.154.794,11	1.975.384,68	1.820.654,15	0,00	133.621,06	133.621,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	41.281,32	41.281,32	37.841,24	37.841,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.882.332,65	6.154.794,11	1.975.384,68	1.820.654,15	0,00	133.621,06	133.621,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	67.372.819,64	47.858.827,49	39.221.993,27	38.970.994,78	1.358,45	719.805,85	719.805,85
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	63.454.069,14	44.287.061,26	35.698.074,85	35.451.409,79	1.358,45	719.805,85	719.805,85
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							6.710.430,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							6.779.537,47

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.531.683,84
JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.305.058,48
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	108.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.976.595,95
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	320.639,99

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Out/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	442.300,27	2.423.078,49
DEDUÇÕES (XL)	10.359.965,58	20.275.873,54
Disponibilidade de Caixa	10.359.965,58	20.275.873,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.384.380,49	20.399.411,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.358,45	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	23.056,46	123.537,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.917.665,31	-17.852.795,05
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		7.935.129,74

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.358,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	42.824,66
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	7.976.595,95
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.779.537,47

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.686.238,41
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.686.238,41
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.371.926,30

EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito
Nota Explicativa		
NOTA: No período houve diversos ajustes que totalizaram o valor de R$ 42.824,66.		

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:6FE4D732

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 8

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS		
VALE DO PARAÍSO - RO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: 5º Bimestre/2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.419.869,46	2.323.715,87
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	428.924,30	260.838,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	512.190,92	437.007,33

1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	400.397,91	344.767,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.078.356,33	1.281.102,53
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.187.250,15	24.040.245,44
2.1- Cota-Parte FPM	14.304.432,97	11.848.103,81
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.754.179,06	10.781.245,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	550.253,91	1.066.858,41
2.2- Cota-Parte ICMS	10.485.042,40	11.031.606,83
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	42.538,54	55.595,70
2.4- Cota-Parte ITR	19.594,64	40.480,54
2.5- Cota-Parte IPVA	1.335.641,60	1.064.458,56
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.607.119,61	26.363.961,31
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))11	5.127.399,25	4.595.826,13
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.024.380,65	1.996.312,92

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.703.630,28	8.264.161,70
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.703.630,28	7.937.268,52
6.1.1- Principal	7.649.072,94	7.817.601,74
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	54.557,34	118.092,02
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	1.574,76
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	326.893,18
6.4.1- Principal	0,00	326.893,18
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.521.673,69	3.221.775,61

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	319.225,27
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	280.735,62
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	38.489,65
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	8.583.386,97

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.449.115,86	6.975.093,69	6.915.498,67	6.850.738,99	59.595,02
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.032.120,28	6.099.922,30	6.093.388,89	6.035.259,49	6.533,41
10.1.1 - Educação Infantil	1.405.510,00	1.008.735,61	1.008.735,61	998.648,09	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.217.610,28	4.788.720,81	4.782.187,40	4.734.145,52	6.533,41
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	180.700,00	172.122,27	172.122,27	172.122,27	0,00
10.1.4- Educação Especial	228.300,00	130.343,61	130.343,61	130.343,61	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.416.995,58	875.171,39	822.109,78	815.479,50	53.061,61
10.2.1- Educação Infantil	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.404.995,58	875.171,39	822.109,78	815.479,50	53.061,61
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO5e9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.982.791,12	6.923.196,10	6.858.436,42	59.595,02	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.860.604,83	6.801.009,81	6.736.250,13	59.595,02	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	122.186,29	122.186,29	122.186,29	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.099.922,30	6.093.388,89	6.035.259,49	6.533,41	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.556.087,96	6.093.388,89	6.093.388,89	76,77
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	826.416,17	1.340.965,60	1.340.965,60	514.549,43	16,23

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	800.143,79	280.735,62	0,00	28.407,82	252.327,80	280.735,62
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	788.810,72	264.082,77	0,00	28.407,82	235.674,95	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	11.333,07	16.652,85	0,00	0,00	16.652,85	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.739.419,16	3.246.108,76	2.823.945,15	2.822.205,27	422.163,61
20.1- Educação Infantil	3.500,00	1.269,00	1.269,00	1.269,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.735.919,16	3.244.839,76	2.822.676,15	2.820.936,27	422.163,61
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.212.935,02	10.228.899,88	9.747.141,25	9.680.641,69	481.758,63
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.438.010,00	1.010.004,61	1.010.004,61	999.917,09	0,00
21.1.1- Creche	612.000,00	594.097,23	594.097,23	588.731,94	0,00
21.1.2- Pré-escola	826.010,00	415.907,38	415.907,38	411.185,15	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.774.925,02	9.218.895,27	8.737.136,64	8.680.724,60	481.758,63
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.823.945,15
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.595.826,13
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					514.549,43
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					280.735,62
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					6.624.486,23

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	6.590.990,33	6.624.486,23	25,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.191,41	3.007,07	3.007,07	0,00	184,34
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.191,41	3.007,07	3.007,07	0,00	184,34
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	479.402,96	1.369.801,84
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	463.978,88	1.075.774,29
31.1.1- Salário-Educação	146.136,82	447.842,98
31.1.2- PDDE	0,00	310,40
31.1.3- PNAE	106.666,11	107.836,13
31.1.4- PNATE	120.009,61	101.293,11
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	91.166,34	418.491,67
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	254.929,74
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00

31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.424,08	39.097,81

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.430.127,78	2.871.674,27	2.154.356,83	1.999.626,30	717.317,44
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	286.065,17	168.266,11	143.420,48	143.420,48	24.845,63
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.531.902,01	2.195.474,66	1.729.667,13	1.574.936,60	465.807,53
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.656,12	1.263,44	466,50	466,50	796,94
32.8- OUTRAS	608.504,48	506.670,06	280.802,72	280.802,72	225.867,34
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS	Até o Bimestre (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.643.062,80	13.100.574,15	11.901.498,08	11.680.267,99	1.199.076,07
33.1- Despesas Correntes	14.016.612,53	12.066.142,72	11.115.139,03	11.048.639,47	951.003,69
33.1.1- Pessoal Ativo	8.659.120,00	7.409.523,09	7.402.989,68	7.338.483,80	6.533,41
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	240.920,00	240.920,00	221.095,92	221.095,92	19.824,08
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.116.572,53	4.415.699,63	3.491.053,43	3.489.059,75	924.646,20
33.2- Despesas de Capital	1.626.450,27	1.034.431,43	786.359,05	631.628,52	248.072,38
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	1.626.450,27	1.034.431,43	786.359,05	631.628,52	248.072,38

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	319.225,27	53.633,62
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.264.161,70	447.842,98
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.858.436,42	309.623,66
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.724.950,55	191.852,94
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.753,52	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.722.197,03	191.852,94
FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 26/11/2025 Hora da Emissão: 9:0:11		
1Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
XXXX

EIDSON CARLOS POLITO	*JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO*	*CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES*
CONTADOR CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:C3F3B3C8



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
RELATÓRIO: OBSERVAÇÕES SOBRE CUSTEIO TSMR EXERCÍCIO DE 2025

RELATÓRIO: OBSERVAÇÕES SOBRE CUSTEIO TSMR EXERCÍCIO DE 2025

O presente relatório tem por finalidade apresentar as observações referentes aos custos de manejo de resíduos sólidos urbanos registrados na tabela (ID 536957), abrangendo o período de dezembro de 2024 a novembro de 2025, bem como demonstrar as variações — aumentos ou reduções — desses custos em comparação ao exercício de 2024. Os dados consolidados foram disponibilizados em atendimento ao ofício (ID 536945), que requisitou a base de cálculo da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos (TSMR). Essa base corresponde ao custo dos serviços públicos de manejo de resíduos, conforme previsto no caput do art. 4º da Lei nº 886/2020, e serve de subsídio para os lançamentos da TSMR aplicáveis às unidades residenciais e não residenciais no exercício de 2025.

Custos com a coleta: administração

Os custos administrativos e de manutenção, referentes ao rateio administrativo do CISAN, apresentaram, em comparação a 2024, um acréscimo de aproximadamente 29,78%.

Esses custos foram estabelecidos na Resolução nº 79/2024 (ID: 415999) e destinam-se a subsidiar as despesas relacionadas ao funcionamento da gestão do Consórcio CISAN Central/RO, garantindo os recursos necessários para a operação do setor administrativo.

Custos com a coleta: transporte e disposição final dos resíduos sólidos

Resíduos sólidos comuns

Os resíduos sólidos comuns são coletados porta a porta, tanto na sede do município quanto nos distritos, e posteriormente transportados diretamente ao aterro sanitário de Ariquemes. Os custos de utilização do aterro integram o rateio operacional, conforme estabelecido no processo nº 11-69/2025. Todo resíduo recebido é pesado, gerando uma guia com o valor correspondente por tonelada. O Rateio de Operação do Aterro Sanitário é cobrado por tonelada, sendo que o Anexo Único da Resolução nº 79/2024 (ID: 415999) apresenta o valor unitário da tonelada e o valor total estimado, calculado com base na quantidade de resíduos entregues. Ao final, é emitido mensalmente um relatório de medição dos serviços, detalhando todos os custos relacionados a cada carga destinada ao aterro.

Em comparação ao ano de 2024, houve um acréscimo no custo do rateio operacional, uma vez que o valor da tonelada passou de R$ 105,63 para R$ 150,31. Observou-se uma redução de 13% na quantidade de resíduos enviados ao aterro, resultado da implementação do serviço de coleta seletiva. Contudo, mesmo com a diminuição do volume de resíduos, o custo total do rateio operacional em 2025 apresentou aumento de 16,3%, explicado pela elevação do valor da tonelada.

No ano corrente, foram descartadas em média 35,66 toneladas de resíduos no aterro sanitário de Ariquemes. A maior quantidade mensal ocorreu em agosto, com 52,62 toneladas, em decorrência da remoção de resíduos em uma área específica pela prefeitura, em atendimento ao Exército Brasileiro, o que elevou a média anual.

Ressalta-se que em 2024, havia ainda o pagamento mensal referente ao rateio de transporte, pois o veículo do CISAN deslocava-se até o município para coletar os resíduos no antigo transbordo e levá-los ao aterro de Ariquemes. Esse serviço permaneceu até agosto de 2024, quando foi descontinuado, passando o transporte a ser realizado pela própria Prefeitura de Campo Novo de Rondônia. Essa mudança impactou diretamente o aumento dos custos com combustível.

Resíduos sólidos recicláveis

A coleta e o transporte de resíduos sólidos recicláveis são realizados pela cooperativa de catadores de materiais recicláveis Recicla Cujubim, conforme estabelecido no processo 22-570/2025. A coleta ocorre semanalmente.

Os valores repassados à cooperativa não foram incluídos na tabela do anexo I, uma vez que o serviço prestado não se configura como uma contratação convencional com emissão de notas fiscais. Trata-se, na verdade, de um termo de colaboração destinado à execução de uma finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros para uma organização da sociedade civil (OSC), sob a égide da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Custos com operação, manutenção e melhoramentos do sistema de coleta

Operação EPIs

Foram adquiridos nos meses de maio, junho e julho, equipamentos de proteção individual (EPI), tais como uniformes, chapéus, protetor solar, para atendimento das necessidades operacionais dos servidores que realizam a coleta dos resíduos sólidos (processo 11-624/2025). As notas fiscais podem ser verificadas no documento (ID 536961)

Operação Combustível

Nos serviços de coleta de resíduos sólidos realizados no município e nos distritos (Vila União, Três Coqueiros e Rio Branco), são utilizados dois veículos:

• Caminhão compactador de resíduos sólidos (IVECO) modelo 170E21;
• Caminhão caçamba Volkswagen 26280 – PAC-2.

Todos os veículos são abastecidos mediante apresentação de requisição. Além da coleta porta a porta realizada na sede e nos distritos, integra a operação o deslocamento até o aterro sanitário de Ariquemes.

Em comparação ao ano de 2024, verificou-se um acréscimo aproximado de 60,8% nas despesas com combustível. Esse aumento pode ser atribuído, principalmente, à elevação do preço médio do litro de combustível entre 2024 e 2025, que foi de cerca de 11%, bem como ao incremento no percurso percorrido pelos caminhões. Este último se deve ao fato de que, como mencionado anteriormente, a partir de agosto de 2024, o serviço de transporte realizado pelo CISAN foi suspenso, passando o município a assumir integralmente o deslocamento dos resíduos até o aterro, o que naturalmente elevou o consumo de combustível.

Operação Manutenção de veículos:

No presente ano, foram realizados serviços de manutenção em dois veículos da frota utilizados na coleta de resíduos sólidos:

• Caminhão compactador de resíduos sólidos (IVECO) modelo 170E21;

• Caminhão caçamba Volkswagen 26280 – PAC-2.
As notas fiscais referentes às manutenções estão disponíveis na plataforma da gerenciadora Volus e podem ser consultadas no documento ID 536961.
Em comparação ao ano de 2024, os custos de manutenção apresentaram um aumento significativo, em torno de 65%. Esse acréscimo se deve, principalmente, às manutenções realizadas nos meses de agosto e novembro, motivadas por avarias relevantes decorrentes do uso contínuo e intenso dos veículos. Além disso, tais ocorrências são imprevisíveis, o que contribui para a elevação dos custos ao longo do período.
Melhoramento do sistema - Aquisição de materiais gráficos para educação ambiental:
Por meio do processo nº 11-1421/2025, foram adquiridos diversos materiais gráficos como pastas, canetas, blocos de anotações e crachás de credenciamento destinados ao apoio operacional do I Fórum Municipal de Meio Ambiente, realizado em julho de 2025 (ID:487541) . Esses itens foram fundamentais para a organização e para o adequado atendimento aos participantes, contribuindo para a padronização visual, a identificação dos envolvidos e a qualidade geral do evento.
Tabela: Custos com manejo de resíduos sólidos urbanos:

SERVIÇOS	DEZ (2024)	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	**TOTAL**
Transporte (resíduos comuns)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Transporte (resíduos recicláveis)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Transbordo	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Triagem	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Tratamento	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Disposição final	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Custos com instalação, administração, operação, manutenção e melhoramentos do sistema de coleta, transporte e disposição final													
SERVIÇOS	DEZ (2024)	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	**TOTAL**
Instalação													
Transbordo/Constr. Despesas	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Administração													
Rateio Operacional CISAN	R$ 3.524,52	R$ 5.238,52	R$ 4.876,06	R$ 4.921,15	R$ 4.569,42	R$ 5.868,10	R$ 5.314,96	R$ 4.512,31	R$ 7.909,31	R$ 5.801,97	R$ 4.662,62	R$ 5.152,63	R$ 62.351,57
Rateio Administrativo CISAN	R$ 7.823,24	R$ 10.397,51	R$ 10.397,51	R$ 10.397,51	R$ 10.397,51	R$ 10.397,51	R$ 10.397,51	R$ 10.397,51	R$ 10.397,51	R$ 10.397,51	R$ 10.397,51	R$ 10.397,51	R$ 122.195,85
Operação													
Pessoal/Motorista	R$ 3.507,24	R$ 3.507,24	R$ 3.823,12	R$ 3.846,05	R$ 3.676,64	R$ 4.042,84	R$ 8.374,57	R$ 3.590,56	R$ 3.604,99	R$ 4.594,31	R$ 4.199,73	R$ 3.171,77	R$ 49.939,06
Pessoal/Coletores	R$ 7.309,96	R$ 6.936,82	R$ 7.835,14	R$ 7.268,66	R$ 7.468,94	R$ 7.615,42	R$ 12.810,27	R$ 7.466,91	R$ 8.914,55	R$ 9.646,48	R$ 10.232,44	R$ 8.159,68	R$ 101.665,27
EPI'S	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 868,00	R$ 299,00	R$ 2.178,80	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.345,80
Combustível	R$ 10.312,02	R$ 12.935,81	R$ 9.289,14	R$ 10.367,66	R$ 11.462,30	R$ 12.102,64	R$ 12.566,40	R$ 10.698,71	R$ 9.994,75	R$ 10.646,51	R$ 10.631,00	R$ 9.144,00	R$ 130.150,94
Veículos (manutenção)	R$ 6.700,00	R$ 4.255,41	R$ -	R$ -	R$ 4.872,44	R$ 270,00	R$ 890,00	R$ 1.130,83	R$ 21.456,20	R$ 328,00	R$ 520,00	R$ 24.970,00	R$ 65.392,88
Manutenção e melhoramento do sistema													
SERVIÇOS/MATERIAIS	DEZ (2024)	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	**TOTAL**
Propaganda volante RSU RSR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Aquisição de materiais gráficos para educação ambiental	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.365,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.365,00
Investimentos													
MATERIAIS/SERVIÇOS	DEZ (2024)	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	**TOTAL**
Aquisição de equipamentos	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL DE CUSTOS - EXERCÍCIO DE 2025: R$ 536.406,37													

Considerações finais
Os custos apresentados consolidam as despesas necessárias para a coleta, transporte, e disposição final dos resíduos sólidos no período analisado, servindo como base de cálculo para a TSMR de 2025. Em comparação ao ano de 2024, o custo total do manejo de resíduos sólidos apresentou um aumento de pouco mais de 23%, refletindo principalmente a elevação do valor da tonelada cobrada pelo CISAN, bem como o acréscimo nos custos de combustível e nas manutenções da frota.
As informações registradas demonstram que os serviços foram executados de forma regular, com documentação que comprova os gastos operacionais, incluindo aquisição de EPIs, combustíveis, manutenção dos veículos e atividades de apoio ambiental. Dessa forma, o relatório garante transparência e conformidade legal na composição da taxa, contribuindo para o planejamento eficiente e a gestão adequada do manejo de resíduos no município.
Campo Novo de Rondônia, 05 de dezembro de 2025

[Assinado Eletronicamente]
RENATA ALVES DE SOUSA
Diretora de Departamento de Meio Ambiente
Port. 492/2024

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:A8A73922

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE INDICADORES DOS PROGRAMAS

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029										
RELAÇÃO DE INDICADORES DOS PROGRAMAS										
Unid. Medida	Indice de Referência	2026		2027		2028		2029		Situação
		Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	
Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO										
Indicador: Pagamento de sentenças judiciais										
PO - %	1,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	1,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	
Programa: 0001 - PROCEDIMENTOS LEGISLATIVO										
Indicador: Aprovar Leis e Projetos										
PO - %	1,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Indicador: Fiscalizar o Executivo										
PO - %	1,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Indicador: Gestão de folha com pessoal										
PO - %	6,000	5,700	0,000	5,700	0,000	5,700	0,000	5,700	0,000	A avaliar
Indicador: Grau de satisfação dos Munícipes										
PO - %	1,000	60,000	0,000	70,000	0,000	80,000	0,000	85,000	0,000	A avaliar
Indicador: Nº de Sessões Realizadas										
UN - UNID	1,000	42,000	0,000	42,000	0,000	42,000	0,000	42,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	10,000	307,700	0,000	317,700	0,000	327,700	0,000	332,700	0,000	
Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA										
Indicador: Aperfeiçoamento de métodos em controladoria governamental										
MEN - MENSAL	1,000	12,000	0,000	12,000	0,000	12,000	0,000	12,000	0,000	A avaliar
Indicador: Cumprimento das obrigações legais constitucionais										
AÇ - AÇÕES	1,000	1,000	0,000	1,000	0,000	1,000	0,000	1,000	0,000	A avaliar
Indicador: Demandas da população encaminhadas à Ouvidoria com da capacidade de resolutividade										
PO - %	1,000	50,000	0,000	60,000	0,000	65,000	0,000	70,000	0,000	A avaliar
Indicador: Grau de Satisfação dos munícipes										
PO - %	1,000	90,000	0,000	90,000	0,000	90,000	0,000	90,000	0,000	A avaliar
Indicador: Implantação de modelo de monitoramento e controle da gestão fiscal e de resultados										
QUADRIM -	1,000	3,000	0,000	3,000	0,000	3,000	0,000	3,000	0,000	A avaliar
Indicador: Manutenção dos Serviços Administrativos										
UN - UNID	1,000	15,000	0,000	15,000	0,000	15,000	0,000	15,000	0,000	A avaliar
Indicador: Portal da Transparência Pública permanente atualizado										
PO - %	1,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Unid. Medida	Indice de Referência	2026		2027		2028		2029		Situação
		Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	
Indicador: Receita Tributária ampliada, em valores reais										
PO - %	1,000	15,000	0,000	15,000	0,000	15,000	0,000	15,000	0,000	A avaliar
Indicador: Recuperação do estoque da dívida ativa judicializada										
PO - %	1,000	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	0,000	A avaliar
Indicador: Regularização Fundiária Urbana										
PO - %	1,000	70,000	0,000	80,000	0,000	90,000	0,000	90,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	10,000	406,000	0,000	426,000	0,000	441,000	0,000	446,000	0,000	
Programa: 0003 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL										
Indicador: Alunos em anos finais das escolas municipais sejam proficientes em português e										
PO - %	1,000	80,000	0,000	80,000	0,000	90,000	0,000	90,000	0,000	A avaliar
Indicador: Índice SAEB anos finais										

PO - %	1,000	70,000	0,000	70,000	0,000	70,000	0,000	70,000	0,000	A avaliar
Indicador: Realizar reuniões com conselho do FUNDEB										
MEN - MENSAL	1,000	6,000	0,000	6,000	0,000	6,000	0,000	6,000	0,000	A avaliar
Indicador: Realizar Reuniões do conselho municipal de educação										
MEN - MENSAL	1,000	6,000	0,000	6,000	0,000	6,000	0,000	6,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	4,000	162,000	0,000	162,000	0,000	172,000	0,000	172,000	0,000	
Programa: 0004 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL										
Indicador: Faixa etaria de 4 a 5 anos e 11 meses na Rede de Educação										
PO - %	1,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Indicador: Taxa de Evasão escolar										
PO - %	1,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	2,000	200,000	0,000	200,000	0,000	200,000	0,000	200,000	0,000	
Programa: 0005 - GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR										
Indicador: Atender o transporte escolar										
PO - %	1,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	1,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	
Programa: 0006 - GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR										
Indicador: Realizar reuniões com Conselho de Alimentação Escolar										
MEN - MENSAL	1,000	6,000	0,000	6,000	0,000	6,000	0,000	6,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	1,000	6,000	0,000	6,000	0,000	6,000	0,000	6,000	0,000	
Unid. Medida	Indice de Referência	2026		2027		2028		2029		Situação
		Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	
Programa: 0007 - INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA										
Indicador: Cascalhamento de Estradas										
PO - %	1,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Indicador: Construir bueiros										
UN - UNID	1,000	200,000	0,000	200,000	0,000	200,000	0,000	200,000	0,000	A avaliar
Indicador: Construir Pontes										
UN - UNID	1,000	30,000	0,000	40,000	0,000	40,000	0,000	40,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	3,000	330,000	0,000	340,000	0,000	340,000	0,000	340,000	0,000	
Programa: 0008 - CIDADE LIMPA: SAÚDE PARA TODOS										
Indicador: População atendida com coleta de resíduos sólidos										
PO - %	1,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Indicador: Serviço de limpeza urbana										
PO - %	1,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	2,000	200,000	0,000	200,000	0,000	200,000	0,000	200,000	0,000	
Programa: 0009 - CIDADE ILUMINADA										
Indicador: Pontos de Iluminação Publica qualificados										
UN - UNID	1,000	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	1,000	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	0,000	
Programa: 0010 - PRESERVAR DA NATUREZA										
Indicador: Distribuição de Mudas										
UN - UNID	1,000	2.000,000	0,000	2.000,000	0,000	2.000,000	0,000	2.000,000	0,000	A avaliar
Indicador: Reduzir o impacto ambiental										
PO - %	1,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	2,000	2.100,000	0,000	2.100,000	0,000	2.100,000	0,000	2.100,000	0,000	
Programa: 0012 - SAÚDE PARA TODOS										
Indicador: Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica										
PO - %	1,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Indicador: Cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica										
PO - %	1,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Indicador: proporção de vacinas do calendário de vacinação com cobertura vacinais										
PO - %	1,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Unid. Medida	Indice de Referência	2026		2027		2028		2029		Situação
		Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	
Indicador: Proporção de vacinas selecionadas do CNV para crianças										
PO - %	1,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Indicador: Razão de exames citopatológicos do colo de útero em mulheres de 25 a 64 anos										
PO - %	1,000	70,000	0,000	70,000	0,000	70,000	0,000	70,000	0,000	A avaliar
Indicador: Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 60 anos										
PO - %	1,000	70,000	0,000	70,000	0,000	70,000	0,000	70,000	0,000	A avaliar

Indicador: Taxa de atendimento a População pelo Programa Saúde da Família PSF										
PO - %	1,000	75,000	0,000	75,000	0,000	75,000	0,000	75,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	7,000	615,000	0,000	615,000	0,000	615,000	0,000	615,000	0,000	
Programa: 0013 - ATENÇAO HOSPITALAR E DE URGENCIA MAC										
Indicador: Taxa de internações clinico-cirúrgicas de Média Complexidade e População Residente										
PO - %	1,000	80,000	0,000	80,000	0,000	80,000	0,000	80,000	0,000	A avaliar
Indicador: Taxa de procedimentos ambulatoriais de média Complexidade										
PO - %	1,000	80,000	0,000	80,000	0,000	80,000	0,000	80,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	2,000	160,000	0,000	160,000	0,000	160,000	0,000	160,000	0,000	
Programa: 0014 - FARMACIA CIDADÃ										
Indicador: Reduzir a falta de medicamentos essenciais										
PO - %	1,000	80,000	0,000	80,000	0,000	80,000	0,000	80,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	1,000	80,000	0,000	80,000	0,000	80,000	0,000	80,000	0,000	
Programa: 0015 - SAUDE EM ALERTA										
Indicador: Aumentar a proporção de analises realizadas em amostras de agua para consumo										
PO - %	1,000	80,000	0,000	80,000	0,000	80,000	0,000	80,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	1,000	80,000	0,000	80,000	0,000	80,000	0,000	80,000	0,000	
Programa: 0016 - CULTURA VIVA E CRIATIVA										
Indicador: Construir espaços físicos recreativos										
UN - UNID	1,000	3,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	A avaliar
Indicador: Manutenção das atividades culturais										
PO - %	1,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	2,000	103,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	
Programa: 0017 - MAIS ESPORTE MAIS VIDA										
Unid. Medida	Indice de Referência	2026		2027		2028		2029		Situação
		Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	
Indicador: Ampliar os Projetos de Esporte e Lazer										
PO - %	1,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Indicador: Número de eventos esportivos e recreativos										
PO - %	1,000	95,000	0,000	95,000	0,000	95,000	0,000	95,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	2,000	195,000	0,000	195,000	0,000	195,000	0,000	195,000	0,000	
Programa: 0018 - LAÇOS DA MELHOR IDADE										
Indicador: Proteção Social Basica para pessoa 60+										
PO - %	1,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	1,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	
Programa: 0019 - FORTALECER – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA										
Indicador: Ampliar o numero de famílias beneficiadas pela cobertura de proteção social										
UN - UNID	1,000	500,000	0,000	200,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Indicador: Conferências Municipais de Assistência social realizadas										
UN - UNID	1,000	1,000	0,000	1,000	0,000	1,000	0,000	1,000	0,000	A avaliar
Indicador: Equipes volantes instituídas na prestação de serviços sociassistenciais á famílias										
EQU - EQUIPE	1,000	2,000	0,000	2,000	0,000	2,000	0,000	2,000	0,000	A avaliar
Indicador: Manter Centro de Referências de Assistências Social CRAS										
UN - UNID	1,000	1,000	0,000	1,000	0,000	1,000	0,000	1,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	4,000	504,000	0,000	204,000	0,000	104,000	0,000	104,000	0,000	
Programa: 0021 - GESTÃO SOCIAL EFICIENTE – IGD										
Indicador: Percentual de Famílias com perfil para o Programa Bolsa Família										
PO - %	1,000	2,500	0,000	3,500	0,000	3,500	0,000	2,500	0,000	A avaliar
Total do Programa:	1,000	2,500	0,000	3,500	0,000	3,500	0,000	2,500	0,000	
Programa: 0023 - UNIKIT ESCOLAR										
Indicador: Reduzir a desigualdade escolar										
PO - %	1,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	1,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	
Programa: 0024 - FORTALECER O CAMPO										
Indicador: Área Produtiva atendida										
PO - %	1,000	90,000	0,000	95,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Unid. Medida	Indice de Referência	2026		2027		2028		2029		Situação
		Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	
Indicador: Propriedades com acesso viário adequado										
PO - %	1,000	85,000	0,000	90,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	2,000	175,000	0,000	185,000	0,000	200,000	0,000	200,000	0,000	

Programa: 0025 - PRIMEIRA OPORTUNIDADE										
Indicador: Iniciação no Mercado de trabalho										
PO - %	1,000	70,000	0,000	80,000	0,000	90,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	1,000	70,000	0,000	80,000	0,000	90,000	0,000	100,000	0,000	
Programa: 0026 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MUNICIPAL										
Indicador: Gestão de folha com pessoal										
PO - %	50,500	51,300	0,000	51,300	0,000	51,300	0,000	51,300	0,000	A avaliar
Total do Programa:	50,500	51,300	0,000	51,300	0,000	51,300	0,000	51,300	0,000	

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:7B562DF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO III - RREO 5º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Novembro 2024	Dezembro 2024	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Maio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**22.620.832,06**	**34.689.897,37**	**24.394.173,42**	**31.616.750,15**	**29.020.619,86**	**26.583.658,67**	**30.028.474,73**	**32.024.473,60**	**27.424.887,42**	**25.805.353,70**	**31.357.942,97**	**31.614.707,75**	**347.181.771,70**	**344.454.415,18**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.140.053,45	5.582.131,02	4.655.748,49	6.496.741,77	5.786.498,20	4.340.657,84	4.487.025,17	4.449.633,78	4.651.843,61	3.521.210,37	4.248.862,85	4.422.579,23	55.782.985,78	59.174.380,75
IPTU	388.772,93	602.658,13	1.554.445,35	3.508.877,14	2.677.238,67	1.399.766,62	851.861,35	911.444,04	868.247,14	625.942,40	718.120,99	1.550.302,07	15.657.676,83	17.165.656,68
ISS	1.043.643,34	1.588.225,71	1.905.102,31	905.564,43	672.548,51	1.238.700,92	1.203.737,96	1.286.698,37	1.991.462,97	1.275.890,01	1.679.093,71	1.766.320,94	16.556.989,18	13.356.700,00
ITBI	374.278,11	364.235,20	171.442,03	176.118,42	331.005,88	229.727,44	192.373,55	270.370,27	323.129,39	961.505,92	338.607,00	99.295,70	3.832.088,91	3.534.763,05
IRRF	1.010.373,02	2.439.637,75	312.423,84	783.413,96	1.044.505,12	852.081,37	864.366,28	850.030,90	948.728,98	170.737,85	975.767,53	813.487,11	11.065.553,71	13.070.676,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	322.986,05	587.374,23	712.334,96	1.122.767,82	1.061.200,02	620.381,49	1.374.686,03	1.131.090,20	520.275,13	487.134,19	537.273,62	193.173,41	8.670.677,15	12.046.584,63
Receita de Contribuições	2.191.997,12	3.416.677,71	186.147,02	861.541,92	1.203.798,45	879.431,68	821.473,36	803.016,56	865.890,81	807.457,63	781.898,89	854.678,82	13.674.009,97	12.428.753,16
Receita Patrimonial	2.095.013,67	2.135.478,80	2.508.396,72	783.648,56	3.543.202,87	3.076.281,84	2.708.283,49	4.330.274,85	2.719.873,64	2.021.677,98	2.650.266,16	2.889.238,01	31.461.636,59	36.116.082,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.082.646,47	2.095.990,37	2.494.076,51	768.393,53	3.526.943,10	3.062.636,68	2.691.721,05	2.317.003,48	2.696.432,59	2.011.498,66	2.636.480,43	2.882.003,03	29.265.825,90	33.859.320,53
Outras Receitas Patrimoniais	12.367,20	39.488,43	14.320,21	15.255,03	16.259,77	13.645,16	16.562,44	2.013.271,37	23.441,05	10.179,32	13.785,73	7.234,98	2.195.810,69	2.256.761,47
Receita de Serviços	1.967.062,68	-171.710,00	19.923,34	24.812,08	58.409,82	43.131,70	60.823,30	72.858,38	94.096,06	62.350,67	10.313,00	54.587,14	2.296.658,17	627.280,20
Transferências Correntes	13.031.628,70	22.510.307,22	16.853.009,52	23.265.472,29	17.990.112,13	18.027.170,54	21.809.966,70	22.190.559,12	18.883.157,58	19.252.786,09	23.525.441,08	23.176.318,09	240.515.929,06	232.317.222,53
Cota-Parte do FPM	4.118.300,00	8.281.926,58	4.447.663,88	5.968.251,34	3.930.368,09	3.993.924,65	5.094.817,16	5.233.077,24	5.500.291,39	4.238.279,06	5.378.542,68	3.607.199,65	59.792.641,72	52.653.509,63
Cota-Parte do ICMS	2.399.345,90	3.694.299,71	3.840.093,34	2.340.401,57	4.817.324,43	2.806.936,61	4.893.177,81	4.494.137,53	5.639.605,34	3.527.925,84	5.554.017,78	3.911.878,29	47.919.144,15	40.920.443,63
Cota-Parte do IPVA	417.616,92	412.633,22	1.220.861,50	949.296,41	1.139.085,43	1.294.116,50	1.226.629,95	1.149.628,00	0,00	1.122.582,24	907.248,25	665.431,44	10.505.129,86	14.640.380,61
Cota-Parte do ITR	9.423,62	5.501,92	2.487,13	4.449,79	7.210,42	1.404,39	1.327,19	6.164,35	632,36	46.006,91	54.501,56	122.118,21	261.227,85	201.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	28.887,72	0,00	27.174,85	0,00	0,00	14.215,83	0,00	18.283,88	13.582,06	18.183,49	18.117,53	138.445,36	148.039,92
Transferências do FUNDEB	3.338.005,48	5.163.660,78	4.451.335,19	4.655.455,92	4.269.658,18	4.132.006,66	5.090.161,14	4.779.526,16	4.698.358,12	4.516.458,07	3.927.713,99	4.588.629,23	53.610.968,92	49.341.766,39
Outras Transferências Correntes	2.748.936,78	4.923.397,29	2.890.568,48	9.320.442,41	3.826.465,58	5.798.781,73	5.489.637,62	6.528.025,84	3.025.986,49	5.787.951,91	7.685.233,33	10.262.943,74	68.288.371,20	74.412.082,35
Outras Receitas Correntes	195.076,44	1.217.012,62	170.948,33	184.533,53	438.598,39	216.985,07	140.902,71	178.130,91	210.025,72	139.870,96	141.160,99	217.306,46	3.450.552,13	3.790.696,54
DEDUÇÕES (II)	**3.673.406,05**	**5.702.912,93**	**3.928.141,56**	**2.713.686,28**	**6.065.183,37**	**4.719.080,00**	**5.032.055,38**	**4.476.794,18**	**4.441.078,04**	**3.747.718,88**	**4.559.238,01**	**4.464.250,31**	**53.523.544,99**	**48.462.888,78**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	582.527,18	1.740.514,84	5.458,84	661.926,17	858.922,24	698.996,13	668.657,70	649.604,43	711.062,93	662.163,97	656.828,95	720.662,70	8.617.326,08	7.718.722,58
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	11.174,15	22.348,30	11.174,15	0,00	237.038,33	73.041,85	12.219,54	12.219,54	46.886,21	9.972,15	12.501,82	12.501,82	461.077,86	150.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.690.767,48	1.699.794,64	2.009.287,38	199.280,30	2.990.425,12	2.327.765,65	2.107.987,78	1.638.368,86	1.912.601,21	1.288.624,01	1.902.357,17	2.069.760,34	21.837.019,94	19.881.832,64
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.388.937,24	2.240.255,15	1.902.221,19	1.852.479,81	1.978.797,68	1.619.276,37	2.243.190,36	2.176.601,35	1.770.527,69	1.786.958,75	1.987.550,07	1.661.325,45	22.608.121,11	20.712.333,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**18.947.426,01**	**28.986.984,44**	**20.466.031,86**	**28.903.063,87**	**22.955.436,49**	**21.864.578,67**	**24.996.419,35**	**27.547.679,42**	**22.983.809,38**	**22.057.634,82**	**26.798.704,96**	**27.150.457,44**	**293.658.226,71**	**295.991.526,40**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	18.947.426,01	28.986.984,44	20.466.031,86	28.903.063,87	22.955.436,49	21.864.578,67	24.996.419,35	27.547.679,42	22.983.809,38	22.057.634,82	26.798.704,96	27.150.457,44	293.658.226,71	295.991.526,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	18.947.426,01	28.986.984,44	20.466.031,86	28.903.063,87	22.955.436,49	21.864.578,67	24.996.419,35	27.547.679,42	22.983.809,38	22.057.634,82	26.798.704,96	27.150.457,44	293.658.226,71	295.991.526,40
Notas Explicativas														

JORGE RICARDO DA COSTA	***EVERSON MARTINS***	***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Secretario(a) Municipal da Fazenda	Contador	Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BC3A442E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO II - RREO 5º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	277.745.921,66	376.230.754,44	60.023.456,72	271.640.109,73	96,68	104.590.644,71	46.883.994,79	217.268.210,29	95,92	158.962.544,15	54.371.899,44
LEGISLATIVA	10.332.439,69	10.332.439,69	1.636.781,27	7.867.307,99	2,80	2.465.131,70	1.617.107,71	7.528.693,10	3,32	2.803.746,59	338.614,89
Ação Legislativa	10.332.439,69	10.332.439,69	1.636.781,27	7.867.307,99	2,80	2.465.131,70	1.617.107,71	7.528.693,10	3,32	2.803.746,59	338.614,89
ADMINISTRAÇÃO	49.217.685,52	56.912.199,02	7.145.637,81	45.178.695,68	16,08	11.733.503,34	8.007.167,29	35.201.178,46	15,54	21.711.020,56	9.977.517,22
Administração Geral	38.470.680,22	44.800.389,44	6.534.519,89	36.199.670,10	12,88	8.600.719,34	5.942.323,65	28.460.756,32	12,57	16.339.633,12	7.738.913,78
Normatização e Fiscalização	972.111,14	1.183.111,14	135.489,52	666.217,52	0,24	516.893,62	141.360,23	612.915,70	0,27	570.195,44	53.301,82
Tecnologia da Informação	245.070,13	245.070,13	38.285,30	45.996,85	0,02	199.073,28	0,00	4.711,55	0,00	240.358,58	41.285,30
Demais Subfunções	9.529.824,03	10.683.628,31	437.343,10	8.266.811,21	2,94	2.416.817,10	1.923.483,41	6.122.794,89	2,70	4.560.833,42	2.144.016,32
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.983.679,38	7.866.077,55	2.227.480,31	5.687.081,36	2,02	2.178.996,19	1.007.099,86	3.793.992,09	1,68	4.072.085,46	1.893.089,27
Assistência à Criança e ao Adolescente	286.918,92	986.829,80	539.837,31	587.855,56	0,21	398.974,24	85.907,35	121.872,64	0,05	864.957,16	465.982,92
Assistência Comunitária	1.062.909,20	1.928.027,73	458.684,43	1.186.932,12	0,42	741.095,61	215.079,68	602.408,70	0,27	1.325.619,03	584.523,42
Administração Geral	4.633.851,26	4.951.220,02	1.228.958,57	3.912.293,68	1,39	1.038.926,34	706.112,83	3.069.710,75	1,36	1.881.509,27	842.582,93
PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.059.000,00	21.059.000,00	2.893.757,96	14.049.684,20	5,00	7.009.315,80	2.903.945,94	13.868.502,54	6,12	7.190.497,46	181.181,66
Previdência do Regime Estatutário	17.590.000,00	17.590.000,00	2.646.851,45	12.671.868,56	4,51	4.918.131,44	2.645.628,68	12.670.645,79	5,59	4.919.354,21	1.222,77
Administração Geral	3.469.000,00	3.469.000,00	246.906,51	1.377.815,64	0,49	2.091.184,36	258.317,26	1.197.856,75	0,53	2.271.143,25	179.958,89
SAÚDE	70.448.613,04	102.563.019,47	28.437.369,02	86.971.418,86	30,95	15.591.600,61	14.006.617,54	70.656.765,36	31,19	31.906.254,11	16.314.653,50
Atenção Básica	14.433.193,94	23.461.478,42	4.255.788,87	15.819.207,92	5,63	7.642.270,50	3.719.213,54	14.223.976,97	6,28	9.237.501,45	1.595.230,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.639.749,48	38.332.438,80	17.799.272,34	33.129.576,65	11,79	5.202.862,15	3.848.301,43	18.755.761,47	8,28	19.576.677,33	14.373.815,18
Vigilância Epidemiológica	485.165,64	485.165,64	60.376,53	447.643,61	0,16	37.522,03	51.073,49	390.273,45	0,17	94.892,19	57.370,16
Administração Geral	41.890.503,98	40.283.936,61	6.321.931,28	37.574.990,68	13,37	2.708.945,93	6.388.029,08	37.286.753,47	16,46	2.997.183,14	288.237,21
EDUCAÇÃO	74.596.942,76	114.998.787,12	11.768.019,99	91.366.715,25	32,52	23.632.071,87	15.767.767,41	72.725.904,62	32,11	42.272.882,50	18.640.810,63
Ensino Fundamental	40.268.310,90	65.660.658,95	6.822.567,99	52.414.763,51	18,66	13.245.895,44	8.924.740,46	40.240.827,86	17,77	25.419.831,09	12.173.935,65
Educação Infantil	16.241.945,57	27.623.177,63	3.077.116,18	20.927.594,00	7,45	6.695.583,63	3.657.576,68	17.421.559,79	7,69	10.201.617,84	3.506.034,21
Administração Geral	14.815.290,08	18.262.723,95	1.698.070,34	15.881.419,27	5,65	2.381.304,68	2.604.132,83	13.483.894,73	5,95	4.778.829,22	2.397.524,54
Demais Subfunções	3.271.396,21	3.452.226,59	170.265,48	2.142.938,47	0,76	1.309.288,12	581.317,44	1.579.622,24	0,70	1.872.604,35	563.316,23
CULTURA	1.190.848,56	1.362.632,78	102.526,01	511.284,62	0,18	851.348,16	93.816,87	423.334,25	0,19	939.298,53	87.950,37
Difusão Cultural	1.190.848,56	1.362.632,78	102.526,01	511.284,62	0,18	851.348,16	93.816,87	423.334,25	0,19	939.298,53	87.950,37
URBANISMO	870.300,67	13.938.271,17	4.206.949,16	7.132.015,40	2,54	6.806.255,77	878.381,40	2.086.761,93	0,92	11.851.509,24	5.045.253,47
Infra-Estrutura Urbana	870.300,67	13.938.271,17	4.206.949,16	7.132.015,40	2,54	6.806.255,77	878.381,40	2.086.761,93	0,92	11.851.509,24	5.045.253,47
SANEAMENTO	5.694.813,00	6.194.813,00	815.783,79	5.961.669,97	2,12	233.143,03	1.176.360,73	5.303.130,61	2,34	891.682,39	658.539,36
Saneamento Básico Urbano	4.906.817,69	5.406.817,69	724.727,38	5.374.704,97	1,91	32.112,72	1.074.316,71	4.780.474,48	2,11	626.343,21	594.230,49

Administração Geral	787.995,31	787.995,31	91.056,41	586.965,00	0,21	201.030,31	102.044,02	522.656,13	0,23	265.339,18	64.308,87
AGRICULTURA	4.433.277,86	7.395.192,46	651.106,65	3.213.959,61	1,14	4.181.232,85	378.659,27	2.060.835,06	0,91	5.334.357,40	1.153.124,55
Abastecimento	700.000,00	1.134.965,37	0,00	6.500,00	0,00	1.128.465,37	0,00	3.398,36	0,00	1.131.567,01	3.101,64
Extensão Rural	1.936.521,31	4.402.018,12	652.992,70	1.726.734,04	0,61	2.675.284,08	175.867,54	748.952,97	0,33	3.653.065,15	977.781,07
Promoção da Produção Agropecuária	1.796.756,55	1.858.208,97	-1.886,05	1.480.725,57	0,53	377.483,40	202.791,73	1.308.483,73	0,58	549.725,24	172.241,84
DESPORTO E LAZER	1.114.999,00	1.868.765,71	138.044,75	1.052.509,38	0,37	816.256,33	196.831,66	971.344,86	0,43	897.420,85	81.164,52
Desporto Comunitário	51.002,00	880.767,71	19.500,00	124.500,00	0,04	756.267,71	43.500,00	115.500,00	0,05	765.267,71	9.000,00
Administração Geral	1.063.997,00	987.998,00	118.544,75	928.009,38	0,33	59.988,62	153.331,66	855.844,86	0,38	132.153,14	72.164,52
ENCARGOS ESPECIAIS	2.750.000,00	2.750.000,00	0,00	2.647.767,41	0,94	102.232,59	850.239,11	2.647.767,41	1,17	102.232,59	0,00
Serviço da Dívida Interna	150.000,00	150.000,00	0,00	147.767,41	0,05	2.232,59	0,00	147.767,41	0,07	2.232,59	0,00
Outros Encargos Especiais	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	2.500.000,00	0,89	100.000,00	850.239,11	2.500.000,00	1,10	100.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.053.322,18	28.989.556,47	0,00	0,00	0,00	28.989.556,47	0,00	0,00	0,00	28.989.556,47	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.262.030,36	18.036.320,17	1.906.006,90	9.328.044,91	3,32	8.708.275,26	1.913.399,78	9.235.883,20	4,08	8.800.436,97	92.161,71
TOTAL (III) = (I + II)	296.007.952,02	394.267.074,61	61.929.463,62	280.968.154,64	100,00	113.298.919,97	48.797.394,57	226.504.093,49	100,00	167.762.981,12	54.464.061,15

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	18.262.030,36	18.036.320,17	1.906.006,90	9.328.044,91	3,32	8.708.275,26	1.913.399,78	9.235.883,20	4,08	8.800.436,97	92.161,71
LEGISLATIVA	413.188,62	413.188,62	59.486,99	275.352,59	0,10	137.836,03	59.486,99	275.352,59	0,12	137.836,03	0,00
Ação Legislativa	413.188,62	413.188,62	59.486,99	275.352,59	0,10	137.836,03	59.486,99	275.352,59	0,12	137.836,03	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.502.070,80	7.908.226,04	190.760,56	931.620,51	0,33	6.976.605,53	190.760,56	841.723,73	0,37	7.066.502,31	89.896,78
Administração Geral	9.488.785,30	7.894.940,54	189.052,54	923.042,81	0,33	6.971.897,73	189.052,54	833.146,03	0,37	7.061.794,51	89.896,78
Normatização e Fiscalização	13.285,50	13.285,50	1.708,02	8.577,70	0,00	4.707,80	1.708,02	8.577,70	0,00	4.707,80	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	192.240,31	186.085,07	26.408,07	114.620,34	0,04	71.464,73	26.408,07	114.620,34	0,05	71.464,73	0,00
Assistência Comunitária	21.550,00	21.550,00	0,00	2.703,15	0,00	18.846,85	0,00	2.703,15	0,00	18.846,85	0,00
Administração Geral	170.690,31	164.535,07	26.408,07	111.917,19	0,04	52.617,88	26.408,07	111.917,19	0,05	52.617,88	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100.000,00	100.000,00	13.577,08	69.823,17	0,02	30.176,83	13.577,08	69.823,17	0,03	30.176,83	0,00
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	13.577,08	69.823,17	0,02	30.176,83	13.577,08	69.823,17	0,03	30.176,83	0,00
SAÚDE	2.184.765,45	2.241.165,45	453.051,68	2.207.141,81	0,79	34.023,64	453.051,68	2.207.141,81	0,97	34.023,64	0,00
Administração Geral	2.184.765,45	2.241.165,45	453.051,68	2.207.141,81	0,79	34.023,64	453.051,68	2.207.141,81	0,97	34.023,64	0,00
EDUCAÇÃO	4.179.965,29	5.497.856,10	839.413,39	4.097.513,23	1,46	1.400.342,87	846.806,27	4.097.513,23	1,81	1.400.342,87	0,00
Ensino Fundamental	2.704.957,52	3.543.268,42	543.497,59	2.715.610,20	0,97	827.658,22	543.497,59	2.715.610,20	1,20	827.658,22	0,00
Educação Infantil	1.133.681,00	1.497.860,91	215.990,55	998.532,84	0,36	499.328,07	223.383,43	998.532,84	0,44	499.328,07	0,00
Administração Geral	341.326,77	456.726,77	79.925,25	383.370,19	0,14	73.356,58	79.925,25	383.370,19	0,17	73.356,58	0,00
CULTURA	25.476,70	25.476,70	0,00	0,00	0,00	25.476,70	0,00	0,00	0,00	25.476,70	0,00
Difusão Cultural	25.476,70	25.476,70	0,00	0,00	0,00	25.476,70	0,00	0,00	0,00	25.476,70	0,00
SANEAMENTO	46.305,00	46.305,00	3.517,82	18.469,37	0,01	27.835,63	3.517,82	18.469,37	0,01	27.835,63	0,00
Administração Geral	46.305,00	46.305,00	3.517,82	18.469,37	0,01	27.835,63	3.517,82	18.469,37	0,01	27.835,63	0,00
AGRICULTURA	28.586,93	28.586,93	5.784,81	24.130,75	0,01	4.456,18	5.784,81	21.865,82	0,01	6.721,11	2.264,93
Extensão Rural	28.586,93	28.586,93	5.784,81	24.130,75	0,01	4.456,18	5.784,81	21.865,82	0,01	6.721,11	2.264,93
DESPORTO E LAZER	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.589.430,26	1.589.430,26	314.006,50	1.589.373,14	0,57	57,12	314.006,50	1.589.373,14	0,70	57,12	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.589.430,26	1.589.430,26	314.006,50	1.589.373,14	0,57	57,12	314.006,50	1.589.373,14	0,70	57,12	0,00

Notas Explicativas	
JORGE RICARDO DA COSTA	***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Secretario(A) Municipal Da Fazenda	Prefeito
EVERSON MARTINS	
Contador	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:79A72E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO I - RREO 5º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	275.597.280,39	346.411.351,51	61.237.268,05	17,68	277.524.336,48	80,11	68.887.015,03
RECEITAS CORRENTES	275.327.280,39	323.742.081,62	59.349.799,21	18,33	270.976.278,05	83,70	52.765.803,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	59.174.380,75	59.174.380,75	8.671.442,08	14,65	47.060.801,31	79,53	12.113.579,44
Impostos	47.127.796,12	47.127.796,12	7.940.995,05	16,85	39.300.484,44	83,39	7.827.311,68
Taxas	12.046.584,63	12.046.584,63	730.447,03	6,06	7.760.316,87	64,42	4.286.267,76
CONTRIBUIÇÕES	12.428.753,16	12.428.753,16	1.636.577,71	13,17	8.065.335,14	64,89	4.363.418,02
Contribuições Sociais	7.718.722,58	7.718.722,58	1.377.491,65	17,85	6.294.284,06	81,55	1.424.438,52
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.710.030,58	4.710.030,58	259.086,06	5,50	1.771.051,08	37,60	2.938.979,50
RECEITA PATRIMONIAL	26.997.202,01	36.116.082,00	5.565.528,18	15,41	27.315.308,62	75,63	8.800.773,38
Valores Mobiliários	26.740.440,54	33.859.320,53	5.544.507,47	16,38	25.171.353,56	74,34	8.687.966,97
Delegação de Serviços Públicos Mediante	256.761,47	256.761,47	21.020,71	8,19	143.955,06	56,07	112.806,41
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença Cessão de Direitos	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	100,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	627.280,20	627.280,20	64.900,14	10,35	501.305,49	79,92	125.974,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	-6.000,00
Outros Serviços	627.280,20	627.280,20	58.900,14	9,39	495.305,49	78,96	131.974,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	172.308.967,73	211.604.888,97	43.052.883,65	20,35	185.995.064,42	87,90	25.609.824,55
Transferências da União e de suas Entidades	75.640.024,55	84.175.490,63	23.755.325,83	28,22	82.948.665,22	98,54	1.226.825,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	49.468.281,97	80.228.737,13	11.007.075,87	13,72	59.123.143,13	73,69	21.105.594,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	47.037.793,49	47.037.793,49	8.290.481,95	17,63	43.896.076,26	93,32	3.141.717,23
Outras Transferências	162.867,72	162.867,72	0,00	0,00	27.179,81	16,69	135.687,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.790.696,54	3.790.696,54	358.467,45	9,46	2.038.463,07	53,78	1.752.233,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	870.300,67	870.300,67	154.708,11	17,78	614.033,69	70,55	256.266,98
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.770.395,87	2.770.395,87	178.755,70	6,45	996.873,97	35,98	1.773.521,90
Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	25.003,64	16,67	427.555,41	285,04	-277.555,41
RECEITAS DE CAPITAL	270.000,00	22.669.269,89	1.887.468,84	8,33	6.548.058,43	28,89	16.121.211,46
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	270.000,00	22.669.269,89	1.887.468,84	8,33	6.548.058,43	28,89	16.121.211,46
Transferências da União e de suas Entidades	270.000,00	22.669.269,89	934.668,84	4,12	5.595.258,43	24,68	17.074.011,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	952.800,00	0,00	952.800,00	0,00	-952.800,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.410.673,67	20.410.673,67	1.845.192,47	9,04	8.372.284,15	41,02	12.038.389,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	296.007.954,06	366.822.025,18	63.082.460,52	17,20	285.896.620,63	77,94	80.925.404,55
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	296.007.954,06	366.822.025,18	63.082.460,52	17,20	285.896.620,63	77,94	80.925.404,55
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	296.007.954,06	366.822.025,18	63.082.460,52	17,20	285.896.620,63	77,94	80.925.404,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	27.445.051,47	0,00	0,00	27.445.051,47	100,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	27.445.051,47	0,00	0,00	27.445.051,47	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	250.696.495,88	349.181.328,66	60.023.456,72	271.640.109,73	77.541.218,93	46.883.994,79	217.268.210,29	131.913.118,37	209.628.060,41	54.371.899,44
DESPESAS CORRENTES	238.416.611,68	278.417.565,35	39.067.726,50	223.717.095,87	54.700.469,48	43.632.774,24	208.981.004,35	69.436.561,00	202.102.173,72	14.736.091,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	137.475.472,18	148.894.517,93	23.931.231,53	121.935.297,21	26.959.220,72	23.926.577,28	121.225.226,38	27.669.291,55	120.607.144,90	710.070,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.274,15	3.274,15	0,00	0,00	3.274,15	0,00	0,00	3.274,15	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.937.865,35	129.519.773,27	15.136.494,97	101.781.798,66	27.737.974,61	19.706.196,96	87.755.777,97	41.763.995,30	81.495.028,82	14.026.020,69
DESPESAS DE CAPITAL	5.289.309,37	68.569.772,48	20.955.730,22	47.923.013,86	20.646.758,62	3.251.220,55	8.287.205,94	60.282.566,54	7.525.886,69	39.635.807,92
INVESTIMENTOS	5.129.309,37	68.409.772,48	20.955.730,22	47.775.246,45	20.634.526,03	3.251.220,55	8.139.438,53	60.270.333,95	7.394.243,75	39.635.807,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.000,00	160.000,00	0,00	147.767,41	12.232,59	0,00	147.767,41	12.232,59	131.642,94	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.990.574,83	2.193.990,83	0,00	0,00	2.193.990,83	0,00	0,00	2.193.990,83	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.262.030,36	18.036.320,17	1.906.006,90	9.328.044,91	8.708.275,26	1.913.399,78	9.235.883,20	8.800.436,97	8.118.023,70	92.161,71
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	268.958.526,24	367.217.648,83	61.929.463,62	280.968.154,64	86.249.494,19	48.797.394,57	226.504.093,49	140.713.555,34	217.746.084,11	54.464.061,15
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	268.958.526,24	367.217.648,83	61.929.463,62	280.968.154,64	86.249.494,19	48.797.394,57	226.504.093,49	140.713.555,34	217.746.084,11	54.464.061,15
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	4.928.465,99	-4.928.465,99	0,00	59.392.527,14	0,00	68.150.536,52	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	268.958.526,24	367.217.648,83	61.929.463,62	285.896.620,63	81.321.028,20	48.797.394,57	285.896.620,63	0,00	285.896.620,63	54.464.061,15

RESERVA DO RPPS	27.049.425,78	27.049.425,78	0,00	0,00	27.049.425,78	0,00	0,00	27.049.425,78	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.410.673,67	20.410.673,67	1.845.192,47	0,09	8.372.284,15	0,41	12.038.389,52
RECEITAS CORRENTES	20.410.673,67	20.410.673,67	1.845.192,47	0,09	8.372.284,15	0,41	12.038.389,52
CONTRIBUIÇÕES	12.190.815,57	12.190.815,57	1.845.192,47	0,15	8.372.284,15	0,69	3.818.531,42
Contribuições Sociais	12.190.815,57	12.190.815,57	1.845.192,47	0,15	8.372.284,15	0,69	3.818.531,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.219.858,10	8.219.858,10	0,00	0,00	0,00	0,00	8.219.858,10
Demais Receitas Correntes	8.219.858,10	8.219.858,10	0,00	0,00	0,00	0,00	8.219.858,10

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.262.030,36	18.036.320,17	1.906.006,90	9.328.044,91	8.708.275,26	1.913.399,78	9.235.883,20	8.800.436,97	8.118.023,70	92.161,71
DESPESAS CORRENTES	17.474.206,63	17.291.496,44	1.906.006,90	8.583.278,30	8.708.218,14	1.913.399,78	8.491.116,59	8.800.379,85	7.497.384,90	92.161,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.452.742,00	9.827.031,81	1.592.000,40	7.738.671,77	2.088.360,04	1.599.393,28	7.646.510,06	2.180.521,75	6.762.041,49	92.161,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	801.606,53	844.606,53	314.006,50	844.606,53	0,00	314.006,50	844.606,53	0,00	735.343,41	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.219.858,10	6.619.858,10	0,00	0,00	6.619.858,10	0,00	0,00	6.619.858,10	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	787.823,73	744.823,73	0,00	744.766,61	57,12	0,00	744.766,61	57,12	620.638,80	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	787.823,73	744.823,73	0,00	744.766,61	57,12	0,00	744.766,61	57,12	620.638,80	0,00

ALDAIR JULIO PEREIRA	***EVERSON MARTINS***
Prefeito	Contador
JORGE RICARDO DA COSTA	
Secretario(A) Municipal Da Fazenda	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E4AA701F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO VIII - RREO 5º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	47.127.796,12	39.300.484,44
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	17.165.656,68	14.666.245,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.534.763,05	3.093.575,60
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	13.356.700,00	13.925.120,13
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	13.070.676,39	7.615.542,94
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	108.563.373,79	99.248.653,35
2.1- Cota-Parte FPM	52.653.509,63	47.392.415,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	47.651.803,63	43.147.965,16
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.001.706,00	4.244.449,98
2.2- Cota-Parte ICMS	40.920.443,63	41.825.498,54
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	148.039,92	109.557,64
2.4- Cota-Parte ITR	201.000,00	246.302,31

2.5- Cota-Parte IPVA	14.640.380,61	9.674.879,72
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**155.691.169,91**	**138.549.137,79**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**20.712.333,56**	**19.000.840,67**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE		
((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**18.210.458,92**	**15.636.443,77**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	56.731.806,89	45.651.013,19
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	54.427.833,99	44.436.778,06
6.1.1- Principal	47.037.793,49	43.889.191,88
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.390.040,50	547.586,18
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	1.211.150,37
6.2.1- Principal	0,00	1.211.150,37
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	3.084,76
6.3.1- Principal	0,00	3.084,76
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.303.972,90	0,00
6.4.1- Principal	2.303.972,90	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**26.325.459,93**	**24.888.351,21**

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.384.303,89
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.384.216,44
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	87,45
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**48.035.317,08**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	59.464.803,66	48.326.535,28	48.318.706,12	47.798.574,35	7.829,16
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	50.821.805,01	42.472.480,59	42.464.651,43	41.949.213,98	7.829,16
10.1.1 - Educação Infantil	16.242.343,58	13.152.018,64	13.152.018,64	12.979.385,40	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	34.579.461,43	29.320.461,95	29.312.632,79	28.969.828,58	7.829,16
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.642.998,65	5.854.054,69	5.854.054,69	5.849.360,37	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.251.699,12	1.896.234,40	1.896.234,40	1.891.540,08	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	6.391.299,53	3.957.820,29	3.957.820,29	3.957.820,29	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	48.326.535,28	48.318.706,12	47.798.574,35	7.829,16	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	48.326.535,28	48.318.706,12	47.798.574,35	7.829,16	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	42.472.480,59	42.464.651,43	41.949.213,98	7.829,16	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	31.955.709,23	42.464.651,43	42.464.651,43	93,02

16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		1.542,38	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		462,71	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	4.565.101,32	-2.667.692,93	-2.667.692,93	0,00	-5,84

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.681.836,13	2.384.216,44	2.384.216,44	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.681.836,13	2.384.216,44	2.384.216,44	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	22.610.427,90	17.026.218,01	14.964.925,44	14.653.490,12	2.061.292,57
20.1- Educação Infantil	2.511.286,96	982.517,23	974.812,29	972.051,96	7.704,94
20.2- Ensino Fundamental	5.112.808,76	3.306.560,97	3.192.451,11	3.186.477,01	114.109,86
20.5- Administração Geral	14.986.332,18	12.737.139,81	10.797.662,04	10.494.961,15	1.939.477,77

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	80.218.098,78	65.352.753,29	63.283.631,56	62.452.064,47	2.069.121,73
IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	21.005.329,66	16.030.770,27	16.023.065,33	15.842.977,44	7.704,94
21.1.1- Creche	21.005.329,66	16.030.770,27	16.023.065,33	15.842.977,44	7.704,94
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	59.212.769,12	49.321.983,02	47.260.566,23	46.609.087,03	2.061.416,79
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					14.964.925,44
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					19.000.840,67
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**33.965.766,11**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		34.637.284,45		33.965.766,11	24,52

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.979.700,16	168.196,48	1.903.954,63	0,00	75.745,53
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.979.700,16	168.196,48	1.903.954,63	0,00	75.745,53

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	29.639.789,04	13.101.917,54
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.073.148,65	3.275.491,01
31.1.1- Salário-Educação	3.247.567,73	2.784.049,63
31.1.3- PNAE	675.109,80	453.571,98
31.1.4 - PNATE	150.471,12	37.869,40
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	25.566.640,39	9.826.426,53

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
(Por Subfunção)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	38.363.783,56	30.111.475,19	13.539.786,29	13.002.422,16	16.571.688,90
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.058.080,78	5.895.356,57	2.397.027,30	2.379.889,18	3.498.329,27
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	22.705.746,27	18.185.169,92	6.440.744,06	6.042.528,60	11.744.425,86
32.8- OUTRAS	7.599.956,51	6.030.948,70	4.702.014,93	4.580.004,38	1.328.933,77
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	120.496.643,22	95.464.228,48	76.823.417,85	75.454.486,63	18.640.810,63
33.1- Despesas Correntes	94.944.043,71	77.051.086,00	72.698.321,02	71.730.171,87	4.352.764,98
33.1.1- Pessoal Ativo	61.450.903,86	47.916.688,11	47.908.858,95	47.344.687,07	7.829,16
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.300.940,81	1.228.749,34	1.228.749,34	1.228.749,34	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	32.192.199,04	27.905.648,55	23.560.712,73	23.156.735,46	4.344.935,82
33.2- Despesas de Capital	25.552.599,51	18.413.142,48	4.125.096,83	3.724.314,76	14.288.045,65
33.2.2- Outras Despesas de Capital	25.552.599,51	18.413.142,48	4.125.096,83	3.724.314,76	14.288.045,65
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		3.776.003,90		50.897,03	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	45.651.013,19	2.784.049,63
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	47.798.574,35	2.646.772,74
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.628.442,74	188.173,92
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	775.757,73	30.660,87
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.404.200,47	218.834,79
Notas Explicativas		

JORGE RICARDO DA COSTA	***EVERSON MARTINS***	***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Secretario(a) Municipal da Fazenda	Contador	Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F7DCBE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO VII - RREO 5º BIMESTRE 2025 - JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**856.060,60**	**9.107.556,57**	**8.720.967,69**	**1.928,32**	**1.240.721,16**	**6.608.759,94**	**18.657.277,72**	**20.841.565,40**	**19.975.087,18**	**60.516,74**	**5.230.433,74**	**6.471.154,90**
PODER EXECUTIVO	**816.667,47**	**8.812.017,20**	**8.425.428,32**	**1.928,32**	**1.201.328,03**	**6.581.404,54**	**18.582.359,42**	**20.800.247,10**	**19.933.768,88**	**25.936,74**	**5.204.058,34**	**6.405.386,37**
PODER LEGISLATIVO	**39.393,13**	**295.539,37**	**295.539,37**	**0,00**	**39.393,13**	**27.355,40**	**74.918,30**	**41.318,30**	**41.318,30**	**34.580,00**	**26.375,40**	**65.768,53**
Câmara Municipal	**39.393,13**	**295.539,37**	**295.539,37**	**0,00**	**39.393,13**	**27.355,40**	**74.918,30**	**41.318,30**	**41.318,30**	**34.580,00**	**26.375,40**	**65.768,53**

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**3.184,61**	**13.998,19**	**0,00**	**0,00**	**17.182,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.182,80**
TOTAL (III) = (I + II)	**859.245,21**	**9.121.554,76**	**8.720.967,69**	**1.928,32**	**1.257.903,96**	**6.608.759,94**	**18.657.277,72**	**20.841.565,40**	**19.975.087,18**	**60.516,74**	**5.230.433,74**	**6.488.337,70**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null											03/12/2025 - 20:58:54	
Notas Explicativas												

ALDAIR JULIO PEREIRA	***EVERSON MARTINS***	***JORGE RICARDO DA COSTA***
Prefeito	Contador	Secretario(a) Municipal da Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A8FDA792

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
DISPENSA SEM DISPUTA Nº 024/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 791
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes da DISPENSA SEM DISPUTA 024/2025 referente à *MATERIAIS PARA ENFEITE NATALINO*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 48.820.884/0001-57										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	25,00	ROLO	WF	MANGUE IRA	R$ 677,80	R$ 16.945,0000	R$ 677,80	R$ 16.945,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: MANGUEIRA DE LED, 13 MM DE DIAMETRO, CORTE ACADA METRO, COM NO MINIMO 40 LEDS PORMETRO. VISAO EM 360 GRAUS. POTENCIA MINIMA: 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS. 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS,CONTENDO: 5 CABOS DE FORCA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXAO) E 5 CAPASTERMINACAO 13 MM. IP44. CORES DISPONIVEIS: BRANCO QUENTE, AZUL, VERDE, VERMELHO, OURO										
2	10,00	ROLO	WF	MANGUE IRA	R$ 465,14	R$ 4.651,4000	R$ 465,14	R$ 4.651,40	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: MANGUEIRA DE LED, 13MM DE DIAMETRO, CORTE A CADA METRO, COM NO MINIMO 40 LEDS POR METRO COM ESTROBINHOS. CADA METRO CONTEM 8 ESTROBINHOS E 32 LEDS FIXOS. VISAO EM 360 GRAUS. POTENCIA MINIMA: 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO. MANGUEIRA DE 2 FIOS. 220 VOLTS. ROLOCOM 100 METROS CONTENDO: 5 CABOS DE FORCA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXAO) E 5 CAPAS DE TERMINACAO 13MM. IP-44. CORES DISPONIVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO										
7	200,00	UNIDADE	CORDÃ O	BRANCO	R$ 47,99	R$ 9.598,0000	R$ 48,00	R$ 9.600,00	0,0208 %	R$ 2,00
Descrição: CORDOES 100 LEDS FIXOS, VOLTAGEM: 220 VOLTS. USO EXTERNO, IP-44, FIO BRANCO C/ DIAMETRO MINIMO DE 1,8 MM, EXTENSAO MINIMA 10 MTS, CORES DISPONIVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE.										
8	30,00	UNIDADE	CASCAT A	CASCAT A	R$ 168,77	R$ 5.063,1000	R$ 168,77	R$ 5.063,10	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: CASCATA COM NO MINIMO 500 LEDS COM ESTROBINHOS NA COR BRANCA, MINIMO 405 LEDS FIXOS E 95 ESTROBINHOS, FIOBRANCO C/ DIAMETRO MINIMO DE 1,8 MM, EXTERNO, IP44, 220V, COM NO MINIMO 72 CAIDAS: 90 CM, 70 CM, 50 CM, COMPRIMENTO 10 METROS 1 METRO DE CABO DE FORCA (TOTAL 11 METROS), TOMADA M/F. UNIAO NO MAXIMO DE 5 CASCATAS. POTENCIA MINIMA: 15 WATTS. CASCATA CONTENDO UMA RESINA DE PROTECAO NA BASE DOS LEDS. FONTERETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP65, COM AS MEDIDAS MINIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. CORES DISPONIVEIS: BRANCO FRIO, AZUL										
9	30,00	UNIDADE	CORTIN A	CORTIN A	R$ 216,43	R$ 6.492,9000	R$ 216,43	R$ 6.492,90	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: CORTINA COM NO MINIMO 580 LEDS COM ESTROBINHOS NA COR BRANCA, MINIMO 470 LEDS FIXOS E 110 ESTROBINHOS, FIO BRANCO C/ DIAMETRO MINIMO DE 1,8 MM, EXTERNO, IP- 44, 220V, 24 CAIDAS, MEDIDAS 4 X 2,5 METROS.TOMADAM/F, UNIAO NO MAXIMO DE 3 CORTINAS. POTENCIA MINIMA: 18 WATTS. CORTINA CONTENDO UMA RESINA DE PROTECAO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MINIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM.CORES DISPONIVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE.										
				Subtotal Adjudicado:	**R$ 42.750,40**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 42.752,40**	**0,0046 %**	**R$ 2,00**	
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 42.750,40				R$ 42.752,40		0,0046 %		2,00		

Teixeirópolis-RO , 04 de Dezembro de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Assine aqui

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:3A1EA1E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 1

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
1 de 5 PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.173.176,35	42.173.176,35	10.368.515,83	24,59	51.043.982,07	121,03	-8.870.805,72
RECEITAS CORRENTES	42.173.176,35	42.173.176,35	9.278.515,83	22,00	45.155.880,57	107,07	-2.982.704,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.890.500,51	2.890.500,51	594.804,02	20,58	2.989.761,96	103,43	-99.261,45
Impostos	2.419.869,46	2.419.869,46	528.663,57	21,85	2.323.715,87	96,03	96.153,59
Taxas	458.262,48	458.262,48	61.281,36	13,37	618.384,71	134,94	-160.122,23
Contribuição de Melhoria	12.368,57	12.368,57	4.859,09	39,29	47.661,38	385,34	-35.292,81
CONTRIBUIÇÕES	1.485.645,40	1.485.645,40	331.516,22	22,31	1.342.941,95	90,39	142.703,45
Contribuições Sociais	1.177.252,67	1.177.252,67	261.442,85	22,21	1.002.627,29	85,17	174.625,38
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	308.392,73	308.392,73	70.073,37	22,72	340.314,66	110,35	-31.921,93
Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	2.345.019,56	2.345.019,56	1.182.145,46	50,41	5.022.409,36	214,17	-2.677.389,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	19.147,28	19.147,28	6.647,90	34,72	77.833,69	406,50	-58.686,41
Valores Mobiliários	2.325.872,28	2.325.872,28	1.175.497,56	50,54	4.944.575,67	212,59	-2.618.703,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.391.319,19	35.391.319,19	7.179.803,96	20,29	35.592.262,10	100,57	-200.942,91
Transferências da União e de suas Entidades	16.569.631,13	16.569.631,13	3.264.954,69	19,70	16.317.408,53	98,48	252.222,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.172.615,12	11.172.615,12	2.444.057,78	21,88	11.453.524,43	102,51	-280.909,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.649.072,94	7.649.072,94	1.470.791,49	19,23	7.821.329,14	102,25	-172.256,20

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.691,69	60.691,69	-9.753,83	-16,07	208.505,20	343,55	-147.813,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.389,30	0,00	-1.389,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	57.896,58	57.896,58	-44.215,07	-76,37	41.252,64	71,25	16.643,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.795,11	2.795,11	34.461,241.232,91		165.863,265.934,05		-163.068,15
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.090.000,00	0,00	5.888.101,50	0,00	-5.888.101,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	-2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	-2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.090.000,00	0,00	3.888.101,50	0,00	-3.888.101,50
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	990.000,00	0,00	1.388.101,50	0,00	-1.388.101,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	100.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	-2.500.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.919.226,58	1.919.226,58	425.189,56	22,15	2.303.182,78	120,01	-383.956,20
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.092.402,93	44.092.402,93	10.793.705,39	24,48	53.347.164,85	120,99	-9.254.761,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA
MUN. VALE DO PARAÍSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.092.402,93	44.092.402,93	10.793.705,39	24,48	53.347.164,85	120,99	-9.254.761,92
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.092.402,93	44.092.402,93	10.793.705,39	24,48	53.347.164,85	120,99	-9.254.761,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.686.238,41			7.686.238,41		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.686.238,41			7.686.238,41		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							
EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***				***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***		

Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE PROCESSADOS² (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.063.185,79	64.829.053,25	7.781.103,77	45.727.046,60	19.102.006,65	9.504.733,26	37.333.149,66	27.495.903,59	37.133.189,02	0,00
DESPESAS CORRENTES	37.692.649,82	48.905.439,28	7.111.247,29	39.530.971,17	9.374.468,11	8.114.018,95	35.319.923,74	13.585.515,54	35.274.693,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.774.479,03	26.914.378,40	4.347.922,63	22.324.150,08	4.590.228,32	4.373.021,07	22.164.433,83	4.749.944,57	22.136.400,20	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	108.000,00	108.000,00	108.000,00	0,00	85.940,46	85.940,46	22.059,54	85.940,46	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.918.170,79	21.883.060,88	2.655.324,66	17.098.821,09	4.784.239,79	3.655.057,42	13.069.549,45	8.813.511,43	13.052.352,97	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.918.170,79	21.883.060,88	2.655.324,66	17.098.821,09	4.784.239,79	3.655.057,42	13.069.549,45	8.813.511,43	13.052.352,97	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.020.535,97	15.923.613,97	669.856,48	6.196.075,43	9.727.538,54	1.390.714,31	2.013.225,92	13.910.388,05	1.858.495,39	0,00
INVESTIMENTOS	1.020.535,97	15.882.332,65	669.856,48	6.154.794,11	9.727.538,54	1.384.816,97	1.975.384,68	13.906.947,97	1.820.654,15	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	41.281,32	0,00	41.281,32	0,00	5.897,34	37.841,24	3.440,08	37.841,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.657.290,84	2.693.047,71	189.559,74	2.281.062,21	411.985,50	386.967,20	2.012.625,31	680.422,40	1.961.587,46	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.720.476,63	67.522.100,96	7.970.663,51	48.008.108,81	19.513.992,15	9.891.700,46	39.345.774,97	28.176.325,99	39.094.776,48	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.720.476,63	67.522.100,96	7.970.663,51	48.008.108,81	19.513.992,15	9.891.700,46	39.345.774,97	28.176.325,99	39.094.776,48	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				5.339.056,04			14.001.389,88		14.252.388,37	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.720.476,63	67.522.100,96	7.970.663,51	53.347.164,85		9.891.700,46	53.347.164,85		53.347.164,85	0,00
RESERVA DO RPPS	1.371.926,30	1.116.926,30			1.116.926,30			1.116.926,30		

EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.919.226,58	1.919.226,58	425.189,56	22,15	2.303.182,78	120,01	-383.956,20
RECEITAS CORRENTES	1.919.226,58	1.919.226,58	425.189,56	22,15	2.303.182,78	120,01	-383.956,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MELHORIA							
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.037.248,40	1.037.248,40	227.782,10	21,96	1.202.042,91	115,89	-164.794,51

Contribuições Sociais	1.037.248,40	1.037.248,40	227.782,10	21,96	1.202.042,91	115,89	-164.794,51
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	286.537,20	286.537,20	49.756,20	17,36	195.024,80	68,06	91.512,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	286.537,20	286.537,20	49.756,20	17,36	195.024,80	68,06	91.512,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	595.440,98	595.440,98	147.651,26	24,80	906.115,07	152,18	-310.674,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	595.440,98	595.440,98	147.651,26	24,80	906.115,07	152,18	-310.674,09
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***				***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***		
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador				Prefeito		

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										R$ Milhares
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.657.290,84	2.693.047,71	189.559,74	2.281.062,21	411.985,50	386.967,20	2.012.625,31	680.422,40	1.961.587,46	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.657.290,84	2.693.047,71	189.559,74	2.281.062,21	411.985,50	386.967,20	2.012.625,31	680.422,40	1.961.587,46	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.244.290,84	1.341.836,99	189.559,74	932.245,40	409.591,59	189.559,74	932.245,40	409.591,59	881.207,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.413.000,00	1.351.210,72	0,00	1.348.816,81	2.393,91	197.407,46	1.080.379,91	270.830,81	1.080.379,91	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EIDSON CARLOS POLITO			***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***			***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***				
Contador CRCRO 005964/O-3			Controlador			Prefeito				

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:8939617C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 11

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Outubro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	9.530,48	-9.530,48
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	9.530,48	-9.530,48
DESPESAS ATUALIZADA	DOTAÇÃO (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	65.950,00	65.048,00	36.098,00	36.098,00	28.950,00	0,00	902,00
Despesas de Capital	65.950,00	65.048,00	36.098,00	36.098,00	28.950,00	0,00	902,00
Investimentos	65.950,00	65.048,00	36.098,00	36.098,00	28.950,00	0,00	902,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2024	2025	SALDO ATUAL
					(i)	(j) = (Ib – (IIf+ IIg))	(k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					86.728,18	-26.567,52	60.160,66

EIDSON CARLOS POLITO	*JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO*	*CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES*
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:FEA14F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 12

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.419.869,46	2.419.869,46	2.323.715,87	96,03
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	428.924,30	428.924,30	260.838,20	60,81
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	512.190,92	512.190,92	437.007,33	85,32
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	400.397,91	400.397,91	344.767,81	86,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.078.356,33	1.078.356,33	1.281.102,53	118,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.636.996,24	25.636.996,24	22.973.387,03	89,61
Cota-Parte FPM	13.754.179,06	13.754.179,06	10.781.245,40	78,39
Cota-Parte ITR	19.594,64	19.594,64	40.480,54	206,59
Cota-Parte IPVA	1.335.641,60	1.335.641,60	1.064.458,56	79,70
Cota-Parte ICMS	10.485.042,40	10.485.042,40	11.031.606,83	105,21
Cota-Parte IPI-Exportação	42.538,54	42.538,54	55.595,70	130,69
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.056.865,70	28.056.865,70	25.297.102,90	90,16

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.901.600,00	1.542.309,02	1.468.053,47	95,19	1.417.222,06	91,89	1.417.222,06	91,89	0,00
Despesas Correntes	1.900.600,00	1.541.309,02	1.467.153,47	95,19	1.416.322,06	91,89	1.416.322,06	91,89	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	900,00	90,00	900,00	90,00	900,00	90,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.276.384,09	4.472.514,09	4.113.673,28	91,98	3.640.486,58	81,40	3.640.486,58	81,40	0,00
Despesas Correntes	4.275.384,09	4.472.514,09	4.113.673,28	91,98	3.640.486,58	81,40	3.640.486,58	81,40	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	71.300,00	87.930,00	65.858,70	74,90	65.688,70	74,71	65.688,70	74,71	0,00
Despesas Correntes	70.200,00	87.930,00	65.858,70	74,90	65.688,70	74,71	65.688,70	74,71	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	319.600,00	744.750,98	692.915,52	93,04	681.193,06	91,47	681.193,06	91,47	0,00
Despesas Correntes	318.400,00	743.750,98	692.915,52	93,16	681.193,06	91,59	681.193,06	91,59	0,00
Despesas de Capital	1.200,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.568.884,09	6.847.504,09	6.340.500,97	92,60	5.804.590,40	84,77	5.804.590,40	84,77	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.340.500,97	5.804.590,40	5.804.590,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.340.500,97	5.804.590,40	5.804.590,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 24% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	6.071.304,70	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,06	22,95	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.179.920,69	4.179.920,69	5.737.715,97	137,27
Proveniente da União	3.903.349,18	3.903.349,18	5.488.363,58	140,61
Proveniente dos Estados	276.571,51	276.571,51	249.352,39	90,16
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	74,82	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.179.920,69	4.179.920,69	5.737.790,79	137,27

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.979.986,47	7.417.919,90	4.078.231,10	54,98	2.792.916,99	37,65	2.792.916,99	37,65	0,00
Despesas Correntes	2.923.128,87	6.347.302,58	3.374.158,21	53,16	2.488.116,99	39,20	2.488.116,99	39,20	0,00
Despesas de Capital	56.857,60	1.070.617,32	704.072,89	65,76	304.800,00	28,47	304.800,00	28,47	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	949.167,27	3.106.129,44	2.058.125,71	66,26	886.891,53	28,55	886.891,53	28,55	0,00
Despesas Correntes	948.472,27	1.207.374,52	800.220,69	66,28	587.891,53	48,69	587.891,53	48,69	0,00
Despesas de Capital	695,00	1.898.754,92	1.257.905,02	66,25	299.000,00	15,75	299.000,00	15,75	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	117.777,91	207.242,67	161.925,33	78,13	79.514,03	38,37	79.514,03	38,37	0,00
Despesas Correntes	117.777,91	207.242,67	161.925,33	78,13	79.514,03	38,37	79.514,03	38,37	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	132.989,04	186.923,42	132.546,55	70,91	100.003,29	53,50	100.003,29	53,50	0,00
Despesas Correntes	131.989,04	185.923,42	132.546,55	71,29	100.003,29	53,79	100.003,29	53,79	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	3.600,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	3.600,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.179.920,69	10.921.815,95	6.430.828,69	58,88	3.859.325,84	35,34	3.859.325,84	35,34	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.881.586,47	8.960.228,92	5.546.284,57	61,90	4.210.139,05	46,99	4.210.139,05	46,99	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.225.551,36	7.578.643,53	6.171.798,99	81,44	4.527.378,11	59,74	4.527.378,11	59,74	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	117.777,91	207.242,67	161.925,33	78,13	79.514,03	38,37	79.514,03	38,37	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	204.289,04	274.853,42	198.405,25	72,19	165.691,99	60,28	165.691,99	60,28	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	319.600,00	748.351,50	692.915,52	92,59	681.193,06	91,03	681.193,06	91,03	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.748.804,78	17.769.320,04	12.771.329,66	71,87	9.663.916,24	54,39	9.663.916,24	54,39	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:655E3D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00

Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:CE35C1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 2

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.063.185,79	64.829.053,25	7.781.103,77	45.727.046,60	95,25	19.102.006,65	9.504.733,26	37.333.149,66	94,88	27.495.903,59	0,00
Legislativa	1.950.776,79	1.951.776,79	226.807,70	1.712.948,80	3,57	238.827,99	313.556,43	1.633.065,71	4,15	318.711,08	0,00
Ação Legislativa	1.950.776,79	1.951.776,79	226.807,70	1.712.948,80	3,57	238.827,99	313.556,43	1.633.065,71	4,15	318.711,08	0,00
Essencial à Justiça	230.000,00	357.196,71	131.844,05	352.175,03	0,73	5.021,68	131.844,05	352.175,03	0,90	5.021,68	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	230.000,00	357.196,71	131.844,05	352.175,03	0,73	5.021,68	131.844,05	352.175,03	0,90	5.021,68	0,00
Administração	6.002.736,62	9.137.709,89	1.097.029,27	7.824.561,64	16,30	1.313.148,25	1.568.656,71	6.705.226,77	17,04	2.432.483,12	0,00
Controle Interno	93.000,00	136.665,49	22.640,68	115.215,78	0,24	21.449,71	22.640,68	115.215,78	0,29	21.449,71	0,00
Ordenamento Territorial	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Administração de Receitas	1.471.951,27	1.950.251,27	185.741,64	1.492.025,46	3,11	458.225,81	255.229,04	1.420.288,20	3,61	529.963,07	0,00
Administração Geral	4.437.685,35	7.037.022,57	888.646,95	6.203.685,85	12,92	833.336,72	1.290.786,99	5.156.088,24	13,10	1.880.934,33	0,00
Demais Subfunções	0,00	13.670,56	0,00	13.634,55	0,03	36,01	0,00	13.634,55	0,03	36,01	0,00
Assistência Social	2.073.143,67	2.561.705,08	325.608,38	1.659.842,61	3,46	901.862,47	329.547,95	1.264.956,59	3,21	1.296.748,49	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	457.608,33	931.717,34	154.187,90	566.138,02	1,18	365.579,32	75.959,08	341.731,80	0,87	589.985,54	0,00
Assistência Comunitária	148.214,38	162.666,78	-2.126,81	11.651,49	0,02	151.015,29	0,00	1.651,49	0,00	161.015,29	0,00
Administração Geral	1.467.320,96	1.467.320,96	173.547,29	1.082.053,10	2,25	385.267,86	253.588,87	921.573,30	2,34	545.747,66	0,00
Previdência Social	3.490.037,20	3.912.250,50	746.039,58	3.567.420,86	7,43	344.829,64	741.724,80	3.519.573,05	8,95	392.677,45	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.490.037,20	3.912.250,50	746.039,58	3.567.420,86	7,43	344.829,64	741.724,80	3.519.573,05	8,95	392.677,45	0,00
Saúde	10.467.704,78	17.502.220,04	2.468.389,84	12.580.972,95	26,21	4.921.247,09	2.395.523,28	9.473.559,53	24,08	8.028.660,51	0,00
Atenção Básica	4.806.586,47	8.885.228,92	1.465.288,10	5.491.072,80	11,44	3.394.156,12	891.121,03	4.154.927,28	10,56	4.730.301,64	0,00

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.045.551,36	7.419.643,53	820.059,27	6.059.078,29	12,62	1.360.565,24	1.281.234,46	4.414.657,41	11,22	3.004.986,12	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	117.777,91	207.242,67	0,00	161.925,33	0,34	45.317,34	22.602,46	79.514,03	0,20	127.728,64	0,00
Vigilância Epidemiológica	193.789,04	264.353,42	33.024,64	192.466,27	0,40	71.887,15	46.523,64	159.753,01	0,41	104.600,41	0,00
Administração Geral	304.000,00	725.751,50	150.017,83	676.430,26	1,41	49.321,24	154.041,69	664.707,80	1,69	61.043,70	0,00
Educação	10.802.346,84	14.826.009,86	2.147.134,41	12.520.844,39	26,08	2.305.165,47	3.335.345,59	11.321.767,72	28,78	3.504.242,14	0,00
Ensino Fundamental	8.311.080,31	12.372.687,95	1.911.174,69	10.742.778,13	22,38	1.629.909,82	2.986.701,08	9.786.226,17	24,87	2.586.461,78	0,00
Educação Infantil	1.783.200,42	1.625.517,39	156.212,83	1.085.960,66	2,26	539.556,73	253.696,63	1.061.115,03	2,70	564.402,36	0,00
Educação de Jovens e Adultos	101.100,00	157.100,00	32.052,70	153.248,91	0,32	3.851,09	32.052,70	153.248,91	0,39	3.851,09	0,00
Educação Especial	200.300,00	200.300,00	20.765,32	115.922,43	0,24	84.377,57	20.765,32	115.922,43	0,29	84.377,57	0,00
Demais Subfunções	406.666,11	470.404,52	26.928,87	422.934,26	0,88	47.470,26	42.129,86	205.255,18	0,52	265.149,34	0,00
Cultura	0,00	183.333,00	0,00	183.333,00	0,38	0,00	0,00	183.333,00	0,47	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	183.333,00	0,00	183.333,00	0,38	0,00	0,00	183.333,00	0,47	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	303.000,00	303.000,00	41.020,19	227.738,50	0,47	75.261,50	44.997,53	212.652,98	0,54	90.347,02	0,00
Custódia e Reintegração Social	297.000,00	297.000,00	39.776,57	226.038,04	0,47	70.961,96	43.753,91	210.952,52	0,54	86.047,48	0,00
Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00	1.243,62	1.700,46	0,00	4.299,54	1.243,62	1.700,46	0,00	4.299,54	0,00
Urbanismo	349.228,85	2.856.829,14	39.134,00	384.991,31	0,80	2.471.837,83	112.929,55	320.630,98	0,81	2.536.198,16	0,00
Demais Subfunções	349.228,85	2.856.829,14	39.134,00	384.991,31	0,80	2.471.837,83	112.929,55	320.630,98	0,81	2.536.198,16	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Habitação	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.230.400,00	1.975.774,05	255.056,29	1.398.849,18	2,91	576.924,87	209.184,58	1.234.420,46	3,14	741.353,59	0,00
Extensão Rural	1.230.400,00	1.975.774,05	255.056,29	1.398.849,18	2,91	576.924,87	209.184,58	1.234.420,46	3,14	741.353,59	0,00
Energia	0,00	1.055.078,08	0,00	0,00	0,00	1.055.078,08	0,00	0,00	0,00	1.055.078,08	0,00
Conservação de Energia	0,00	1.055.078,08	0,00	0,00	0,00	1.055.078,08	0,00	0,00	0,00	1.055.078,08	0,00
Transporte	474.189,04	4.533.856,60	172.159,33	2.598.433,84	5,41	1.935.422,76	218.408,60	425.772,17	1,08	4.108.084,43	0,00
Transporte Rodoviário	474.189,04	4.533.856,60	172.159,33	2.598.433,84	5,41	1.935.422,76	218.408,60	425.772,17	1,08	4.108.084,43	0,00
Desporto e Lazer	42.622,00	77.313,51	6.195,68	53.871,71	0,11	23.441,80	388,68	47.319,01	0,12	29.994,50	0,00
Lazer	42.622,00	77.313,51	6.195,68	53.871,71	0,11	23.441,80	388,68	47.319,01	0,12	29.994,50	0,00
Encargos Especiais	1.297.000,00	995.000,00	124.685,05	661.062,78	1,38	333.937,22	102.625,51	638.696,66	1,62	356.303,34	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.297.000,00	995.000,00	124.685,05	661.062,78	1,38	333.937,22	102.625,51	638.696,66	1,62	356.303,34	0,00
Reserva de Contingência	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.657.290,84	2.693.047,71	189.559,74	2.281.062,21	4,75	411.985,50	386.967,20	2.012.625,31	5,12	680.422,40	0,00
Legislativa	51.000,00	50.000,00	5.823,30	26.227,58	0,05	23.772,42	5.823,30	26.227,58	0,07	23.772,42	0,00
Ação Legislativa	51.000,00	50.000,00	5.823,30	26.227,58	0,05	23.772,42	5.823,30	26.227,58	0,07	23.772,42	0,00
Essencial à Justiça	10.000,00	22.162,57	4.625,16	18.479,95	0,04	3.682,62	4.625,16	18.479,95	0,05	3.682,62	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	10.000,00	22.162,57	4.625,16	18.479,95	0,04	3.682,62	4.625,16	18.479,95	0,05	3.682,62	0,00
Administração	2.517.000,00	1.491.581,30	20.381,39	1.438.906,50	3,00	52.674,80	217.788,85	1.170.469,60	2,97	321.111,70	0,00
Administração de Receitas	38.000,00	49.000,00	7.878,58	34.589,99	0,07	14.410,01	7.878,58	34.589,99	0,09	14.410,01	0,00
Administração Geral	2.479.000,00	1.442.581,30	12.502,81	1.404.316,51	2,93	38.264,79	209.910,27	1.135.879,61	2,89	306.701,69	0,00
Assistência Social	20.637,90	20.637,90	2.437,92	10.858,24	0,02	9.779,66	2.437,92	10.858,24	0,03	9.779,66	0,00
Administração Geral	20.637,90	20.637,90	2.437,92	10.858,24	0,02	9.779,66	2.437,92	10.858,24	0,03	9.779,66	0,00
Previdência Social	6.500,00	6.500,00	1.041,80	4.345,37	0,01	2.154,63	1.041,80	4.345,37	0,01	2.154,63	0,00
Previdência do Regime Estatutário	6.500,00	6.500,00	1.041,80	4.345,37	0,01	2.154,63	1.041,80	4.345,37	0,01	2.154,63	0,00
Saúde	281.100,00	267.100,00	41.273,64	190.356,71	0,40	76.743,29	41.273,64	190.356,71	0,48	76.743,29	0,00
Atenção Básica	75.000,00	75.000,00	13.545,50	55.211,77	0,12	19.788,23	13.545,50	55.211,77	0,14	19.788,23	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	180.000,00	159.000,00	22.401,60	112.720,70	0,23	46.279,30	22.401,60	112.720,70	0,29	46.279,30	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.500,00	10.500,00	1.412,74	5.938,98	0,01	4.561,02	1.412,74	5.938,98	0,02	4.561,02	0,00
Administração Geral	15.600,00	22.600,00	3.913,80	16.485,26	0,03	6.114,74	3.913,80	16.485,26	0,04	6.114,74	0,00
Educação	760.452,94	817.052,94	111.702,07	579.729,76	1,21	237.323,18	111.702,07	579.729,76	1,47	237.323,18	0,00
Ensino Fundamental	588.452,94	634.452,94	86.993,17	453.462,68	0,94	180.990,26	86.993,17	453.462,68	1,15	180.990,26	0,00
Educação Infantil	130.000,00	131.000,00	17.870,86	92.310,06	0,19	38.689,94	17.870,86	92.310,06	0,23	38.689,94	0,00
Educação de Jovens e Adultos	14.000,00	23.600,00	3.930,90	19.535,84	0,04	4.064,16	3.930,90	19.535,84	0,05	4.064,16	0,00
Educação Especial	28.000,00	28.000,00	2.907,14	14.421,18	0,03	13.578,82	2.907,14	14.421,18	0,04	13.578,82	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Direitos da Cidadania	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Agricultura	6.600,00	13.813,00	2.274,46	11.039,19	0,02	2.773,81	2.274,46	11.039,19	0,03	2.773,81	0,00

Extensão Rural	6.600,00	13.813,00	2.274,46	11.039,19	0,02	2.773,81	2.274,46	11.039,19	0,03	2.773,81	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.200,00	0,00	1.118,91	0,00	81,09	0,00	1.118,91	0,00	81,09	0,00
Lazer	1.000,00	1.200,00	0,00	1.118,91	0,00	81,09	0,00	1.118,91	0,00	81,09	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.720.476,63	67.522.100,96	7.970.663,51	48.008.108,81	100,00	19.513.992,15	9.891.700,46	39.345.774,97	100,00	28.176.325,99	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:52E35966

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 3

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2024 A OUT/2025
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.410.145,15	8.394.432,42	4.139.248,91	4.145.655,36	4.658.602,67	3.888.471,30	5.843.289,48	6.236.913,97	4.994.338,58	5.668.575,77	5.138.277,07	5.038.333,59	62.556.284,27	47.260.687,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	230.437,94	337.138,17	119.592,94	195.725,40	173.798,88	259.018,04	566.130,51	423.993,88	393.129,81	263.568,48	340.848,49	253.955,53	3.557.338,07	2.890.500,51
IPTU	5.840,05	10.034,62	10.564,53	7.312,27	8.114,12	16.744,78	103.172,63	43.337,49	23.713,74	13.819,37	20.220,64	13.838,63	276.712,87	428.924,30
ISS	30.040,90	47.481,76	17.567,76	17.402,43	21.092,95	30.611,46	27.718,44	51.909,65	60.978,14	31.698,81	48.731,60	37.056,57	422.290,47	400.397,91
ITBI	40.904,96	22.473,42	40.753,04	16.050,24	1.305,00	69.710,99	65.649,94	54.191,51	45.171,77	36.136,11	74.279,37	33.759,36	500.385,71	512.190,92
IRRF	119.610,56	234.517,84	1.937,28	121.948,56	113.676,94	84.478,82	135.083,76	163.832,33	217.100,10	142.267,34	144.262,61	156.514,79	1.635.230,93	1.078.356,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.041,47	22.630,53	48.770,33	33.011,90	29.609,87	57.471,99	234.505,74	110.722,90	46.166,06	39.646,85	53.354,27	12.786,18	722.718,09	470.631,05
Contribuições	174.052,18	634.070,59	46.127,44	146.943,10	118.210,31	120.565,16	126.485,18	161.323,70	117.033,62	174.737,22	161.816,31	169.699,91	2.151.064,72	1.485.645,40
Receita Patrimonial	166.946,90	38.426,45	475.064,61	379.311,30	430.024,60	537.687,62	528.106,27	507.726,64	345.321,53	637.021,33	566.578,84	615.566,62	5.227.782,71	2.345.019,56
Rendimentos de Aplicação Financeira	165.646,90	33.610,88	473.350,60	372.830,59	424.653,54	533.352,83	509.223,83	505.116,25	335.945,84	614.604,63	559.930,94	615.566,62	5.143.833,45	2.325.872,28
Outras Receitas Patrimoniais	1.300,00	4.815,57	1.714,01	6.480,71	5.371,06	4.334,79	18.882,44	2.610,39	9.375,69	22.416,70	6.647,90	0,00	83.949,26	19.147,28
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.800.617,57	5.865.211,81	3.496.325,03	3.397.327,28	3.910.934,80	2.944.593,56	4.598.981,64	5.124.549,54	4.076.795,42	4.560.682,17	4.085.339,56	3.992.559,23	49.853.917,61	40.478.830,34
Cota-Parte do FPM	1.123.172,74	1.811.825,94	1.111.915,98	1.492.062,84	982.592,03	998.481,16	1.273.704,29	1.308.269,32	1.375.072,84	1.059.569,76	1.344.635,67	901.799,92	14.783.102,49	14.304.432,97
Cota-Parte do ICMS	698.178,44	1.510.631,71	1.056.627,20	639.065,63	1.315.409,52	766.456,82	1.336.121,90	1.227.160,71	1.172.016,79	963.328,77	1.516.569,62	1.038.849,87	13.240.416,98	10.485.042,40
Cota-Parte do IPVA	21.912,78	37.177,93	126.604,47	77.024,51	116.611,44	101.519,91	122.285,05	123.336,66	148.911,62	115.506,05	83.195,87	49.462,98	1.123.549,27	1.335.641,60
Cota-Parte do ITR	4.804,70	3.268,44	2.644,89	811,02	221,61	564,87	1.434,55	517,67	109,20	1.466,58	9.029,43	23.680,72	48.553,68	19.594,64
Transferências da LC 61/1989	0,00	10.507,43	0,00	9.275,39	0,00	11.935,21	4.852,17	6.265,99	6.240,72	4.635,86	6.206,44	6.183,92	66.103,13	42.538,54
Transferencias do FUNDEB	568.477,55	873.887,04	812.808,41	836.996,29	769.542,68	741.024,72	917.834,91	860.529,99	849.935,16	819.540,61	710.473,64	903.299,89	9.664.350,89	7.649.072,94
Outras Transferências Correntes	1.384.071,36	1.617.913,32	385.724,08	342.091,60	726.557,52	324.610,87	942.748,77	1.598.469,20	524.509,09	1.596.634,54	415.228,89	1.069.281,93	10.927.841,17	6.642.507,25
Outras Receitas Correntes	38.090,56	1.519.585,40	2.138,89	26.348,28	25.634,08	26.606,92	23.585,88	19.320,21	62.058,20	32.566,57	-16.306,13	6.552,30	1.766.181,16	60.691,69
DEDUÇÕES (II)	612.449,00	2.648.078,36	873.969,23	859.259,75	918.334,46	914.100,67	1.054.159,18	1.048.334,45	739.544,98	1.029.387,94	998.386,42	975.647,82	12.671.652,26	8.036.748,07
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	136.161,61	606.205,04	8.643,38	116.713,47	84.791,63	87.668,04	91.107,75	128.391,21	84.538,14	139.330,82	128.432,42	133.010,43	1.744.993,94	1.177.252,67
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	1.508.064,45	0,00	15.420,43	16.155,89	16.155,89	16.155,89	16.155,89	16.155,89	16.155,89	16.155,89	16.155,89	1.652.732,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	106.673,71	-30.653,41	405.767,37	283.478,03	334.420,09	434.485,16	399.216,01	370.677,33	212.775,27	444.999,89	359.698,73	422.486,05	3.744.024,23	1.771.984,25
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	369.613,68	564.462,28	459.558,48	443.647,82	482.966,85	375.791,58	547.679,53	533.110,02	426.075,68	428.901,34	494.099,38	403.995,45	5.529.902,09	5.087.511,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.797.696,15	5.746.354,06	3.265.279,68	3.286.395,61	3.740.268,21	2.974.370,63	4.789.130,30	5.188.579,52	4.254.793,60	4.639.187,83	4.139.890,65	4.062.685,77	49.884.632,01	39.223.939,43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.088.000,00	1.130.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	3.918.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.709.696,15	4.616.354,06	3.265.279,68	3.286.395,61	3.440.268,21	2.974.370,63	4.789.130,30	5.188.579,52	3.854.793,60	3.639.187,83	4.139.890,65	4.062.685,77	45.966.632,01	39.223.939,43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	456.665,00	456.665,00	0,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	79.072,00	158.144,00	85.008,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	85.008,00	81.972,00	78.936,00	1.059.972,00	1.022.115,36
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.630.624,15	4.458.210,06	3.180.271,68	3.204.423,61	3.358.296,21	2.892.398,63	4.707.158,30	5.106.607,52	3.772.821,60	3.554.179,83	4.057.918,65	3.527.084,77	44.449.995,01	38.201.824,07
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025		
EIDSON CARLOS POLITO					***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***				***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***					
Contador CRCRO 005964/O-3					Controlador				Prefeito					

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:94D7E5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 7

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES NÃO PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.358,45	1.358,45	0,00	0,00	0,00	1.332.812,29	719.805,85	719.805,85	152.012,63	460.993,81	460.993,81
02 PODER EXECUTIVO	0,00	1.358,45	1.358,45	0,00	0,00	0,00	1.332.812,29	719.805,85	719.805,85	152.012,63	460.993,81	460.993,81
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.499,42	6.226,84	6.226,84	0,00	272,58	272,58
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.942,08	19.932,08	19.932,08	10,00	0,00	0,00
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	1.358,45	1.358,45	0,00	0,00	0,00	31.460,46	31.460,46	31.460,46	0,00	0,00	0,00
0205 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.904,61	19.249,78	19.249,78	1.243,45	24.411,38	24.411,38
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	953.167,65	495.778,42	495.778,42	39.971,12	417.418,11	417.418,11
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.704,11	32.554,20	32.554,20	2.057,10	92,81	92,81
0208 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.678,38	63.264,34	63.264,34	105.056,58	12.357,46	12.357,46
0210 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.455,58	51.339,73	51.339,73	3.674,38	6.441,47	6.441,47
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.358,45	1.358,45	0,00	0,00	0,00	1.332.812,29	719.805,85	719.805,85	152.012,63	460.993,81	460.993,81
EIDSON CARLOS POLITO		***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***					***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***					
Contador CRCRO 005964/O-3		Controlador					Prefeito					

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:22BFB2E9